Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2853 | Segunda-feira - 17 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 6
Agronômica 7
Água Doce 9
Águas de Chapecó 11
Águas Frias 13
Alfredo Wagner 15
Anchieta 19
Angelina 27
Anitápolis 28
Antônio Carlos 30
Apiuna 34
Arabutã 37
Arroio Trinta 49
Ascurra 52
Balneário Arroio do Silva 56
Balneário Gaivota 58
Balneário Piçarras 60
Balneário Rincão 74
Barra Velha 81
Belmonte 84
Benedito Novo 85
Biguaçu 86
Blumenau 98
Bom Jardim da Serra 142
Bom Jesus 144
Bom Jesus do Oeste 145
Botuvera 146
Braço do Trombudo 147
Brusque 160
Caçador 213
Caibi 218
Camboriú 231
Campo Alegre 234
Campo Erê 243
Campos Novos 244
Canoinhas 256
Capão Alto 259
Capinzal 271
Catanduvas 274
Caxambu do Sul 276
Celso Ramos 312
Chapadão do Lageado 316
Chapecó 317
Cocal do Sul 318
Concórdia 366
Cordilheira Alta 404
Coronel Freitas 407
Coronel Martins 411
Correia Pinto 413
Corupá 416
Cunha Porã 419
Cunhataí 422
Curitibanos 426
Descanso 429
Dionisio Cerqueira 435
Doutor Pedrinho 437
Entre Rios 449
Ermo 450
Erval Velho 451
Flor do Sertão 452
Forquilhinha 453
Fraiburgo 460
Galvão 465
Garopaba 469
Garuva 470
Gaspar 474
Gravatal 480
Guaraciaba 486
Guaramirim 488
Guarujá do Sul 490
Guatambú 494
Herval d'Oeste 498
Ibiam 502
Ibicaré 503
Ilhota 504
Imbituba 506
Imbuia 514
Indaial 515
Iomerê 529
Ipira 530
Iporã do Oeste 531
Ipuaçú 537
Ipumirim 539
Iraceminha 548
Irani 551
Iratí 552
Irineópolis 553
Itá 562
Itaiópolis 563
Itapema 564
Itapiranga 565
Itapoá 568
Ituporanga 571
Jaraguá do Sul 586
Jardinópolis 612
Joaçaba 615
José Boiteux 654
Lacerdópolis 655
Laguna 656
Lauro Muller 661
Lontras 663
Luiz Alves 664
Luzerna 667
Mafra 668
Major Vieira 669
Maracajá 670
Maravilha 676
Massaranduba 678
Meleiro 685
Modelo 686
Mondaí 729
Monte Carlo 730
Morro da Fumaça 732
Morro Grande 733
Navegantes 735
Nova Erechim 742
Nova Trento 746
Nova Veneza 762
Orleans 763
Otacílio Costa 765
Ouro Verde 766
Paial 771
Palhoça 772
Palma Sola 807
Palmeira 812
Palmitos 817
Papanduva 818
Paraíso 819
Passos Maia 825
Paulo Lopes 826
Penha 827
Peritiba 874
Pescaria Brava 890
Petrolândia 892
Pinhalzinho 893
Pinheiro Preto 895
Planalto Alegre 896
Pomerode 898
Ponte Serrada 899
Porto União 900
Pouso Redondo 902
Praia Grande 903
Presidente Castello Branco 905
Presidente Getúlio 906
Presidente Nereu 907
Princesa 973

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2853 | Segunda-feira - 17 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 983
Rio do Campo 998
Rio do Oeste 1000
Rio dos Cedros 1011
Rio do Sul 1001
Rio Negrinho 1021
Salto Veloso 1023
Santa Rosa de Lima 1026
Santa Terezinha do Progresso 1027
Santiago do Sul 1049
Santo Amaro da Imperatriz 1058
São Bento do Sul 1066
São Bernardino 1070
São Carlos 1093
São Domingos 1094
São Francisco do Sul 1097
São João Batista 1101
São João do Oeste 1119
São João do Sul 1121
São Joaquim 1122
São José 1126
São José do Cedro 1135
São Lourenço do Oeste 1139
São Miguel do Oeste 1144
São Pedro de Alcântara 1147
Schroeder 1148
Seara 1159
Serra Alta 1162
Sul Brasil 1167
Tigrinhos 1170
Tijucas 1171
Timbó 1172
Três Barras 1192
Treze Tílias 1195
Tunápolis 1196
Urubici 1197
Urupema 1198
Urussanga 1199
Vargeão 1209
Vargem 1210
Videira 1212
Vitor Meireles 1224
Xanxerê 1230
Xavantina 1234
Xaxim 1236

Associações

AMAI 1238
AMMVI 1239
FECAM 1240

Consórcios

AGIR 1241
CIGA 1241
CIMCATARINA 1242
CIMVI 1243
CIS Nordeste 1256
CIS/AMARP 1321
CIS/AMVI 1322
CISAM 1325
Consórcio CISAMA 1326
CIAPS 1330

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 252 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056744

PORTARIA Nº 252/2019
CONTRATA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASISTENTE SOCIAL

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n° 158/93.

Considerando os termos do Decreto nº 048/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse Público SIMONE RAQUEL DIAS, portadora do CPF nº 018.207.159-65, para exercer o Cargo de Assistente Social, com vencimento e vantagens previstas em lei, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O prazo de contratação fica condicionado pelo período de 10 de junho de 2019 até a realização de concurso Público e ou Processo Seletivo público.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 11 de junho de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 253 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056745

Portaria nº 253/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Cristina Rosa Machado, ocupante do cargo em provimento em comissão de Consultora de Políticas da Criança e do Idoso, referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 03 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 11 de junho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 254 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056746

Portaria nº 254/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002
Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Monica Alves Coelho, ocupante do cargo em provimento em comissão de Assistente de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 09.01.2018 a 08.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 05 de junho a 04 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 05 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 11 de junho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 255 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056747

Portaria nº 255/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Neuraci da Aparecida Ribeiro, ocupante do cargo em caráter temporário de Servente, referente ao período aquisitivo de 20.02.2018 a 19.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 10 de junho a 09 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 10 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 11 de junho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 256 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056748

Portaria nº256/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder à: Mario José Ceregatti, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 13 de junho à 02 de julho de 2019, sendo que lhe foi concedido abono pecuniário (10 dias)

previsto no art.76 da lei complementar 420/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 13 de junho de 2019.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 11 de junho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FDS – RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 2057945

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FDS – RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração do OBJETO do edital do Pregão Presencial 04/2019 FDS e complementação de documentação técnica.

ONDE SE LÊ;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

LEIA-SE;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Da complementação de Documento:

06.1.3 - Regularidade Técnica

Certidão de Regularidade;

Suprimir do anexo D do edital

Não é de responsabilidade da nossa empresa o fornecimento de materiais e manutenção dos aparelhos e salas utilizadas;

Abdon Batista, 14 de junho de 2019.

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria 038

Publicação Nº 2056626

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

PORTARIA Nº 038, de 13 de junho de 2019.

"Declara Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas da Câmara Municipal de Agrolândia".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO – **o Art. 280 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agrolândia;**

CONSIDERANDO – **O Decreto Municipal nº 060, de 12/06/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Decretar facultativo o ponto nas repartições públicas da Câmara Municipal de Agrolândia, no dia 21 de junho de 2019, por motivo de Corpus Christi.

Parágrafo único – Esta Portaria toma por base o Decreto Municipal nº 060, de 12 de junho de 2019, conforme cópia anexa.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 13 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

Nº 198/2019

Publicação Nº 2058212

PORTARIA Nº 198/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando a convocação a termo do candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2019, Sr. TENILSON GONZAGA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 564.674.432-68, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a PRIMEIRA colocação para o cargo de provimento efetivo de CONTADOR - ANS 1.15, ocorreu a termo em 14/06/2019.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 14/06/2019, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 14/06/2019, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de CONTADOR - ANS 1.15, em vaga conquistada no Concurso Público Nº 001/2019 o Sr. TENILSON GONZAGA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 564.674.432-68, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a PRIMEIRA colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 199/2019

Publicação Nº 2058250

PORTARIA N.º 199/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 17/06/2019 (dezessete de junho de dois mil e dezenove), nomeado o Sr. FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, portador do RG Nº 1677418, inscrito no CPF/MF sob o Nº 777.299.519-91, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE PROFISSIONAL - TSA 3.03, do quadro de carreira e lotação no Departamento

de Obras, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CARMEN GUISLENI DA FONSECA

Publicação Nº 2057638

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CARMEN GUISLENI DA FONSECA, aprovado no Teste Seletivo 02/2019, no cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 14 de junho de 2019
Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Publicação Nº 2057633

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, aprovado no Teste Seletivo 02/2019, no cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 14 de junho de 2019
Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO JUSARA KARPSAK DOS SANTOS

Publicação Nº 2057641

CONVOCAÇÃO

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) JUSARA KARPSAK DOS SANTOS, aprovada no Teste Seletivo nº 02/2019, no cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar-se em cinco dias úteis, contados a partir desta convocação, para assumir a vaga em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 14 de junho de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA

Publicação Nº 2057637

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA, aprovado no Teste Seletivo 02/2019, no cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 14 de junho de 2019
Antonio José Bissani
Prefeito

DECRETO Nº 075/2019

Publicação Nº 2057778

DECRETO Nº 075/2019 – DE 14 DE JUNHO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em virtude do feriado de Corpus Christi, no dia 21 de junho de 2019 – Sexta-feira, durante o qual não haverá expediente nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº27/2019-CASSIANO MEZZOMO

Publicação Nº 2058186

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		27/2019
Contratante:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:		CASSIANO MEZZOMO
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	
Valor:	R$ 12.183,00 (doze mil cento e oitenta e três reais).	
P. Atividade: Vigência:		Orçamento Anual Vigente; Início: 12/06/2019 Término: 12/06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2019- CHAMAMENTO PUBLICO Nº02/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de junho de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO Nº28/2019-VILMAR AGOSTINHO ROZZETTO

Publicação Nº 2058187

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		28/2019
Contratante:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:		VILMAR AGOSTIINHO ROZZETTO
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	
Valor:	R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais).	
P. Atividade: Vigência:		Orçamento Anual Vigente; Início: 12/06/2019 Término: 12/06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2019- CHAMAMENTO PUBLICO Nº02/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de junho de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO Nº29/2019-COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Publicação Nº 2058188

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		29/2019
Contratante:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:		COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	
Valor:	R$ 136.305,50(cento e trinta e seis mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).	

P. Atividade: Vigência:	Orçamento Anual Vigente; Início: 12/06/2019 Término: 12/06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2019- CHAMAMENTO PUBLICO Nº02/2019	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de junho de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº30/2019-DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2058189

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	30/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:		DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO;	
Valor:	R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).	
Vigência	Inicio: 12/06/2019 Término:31/2/2019	
PROCESSO Nº35/2019 - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS DE ENGENHARIA Nº06/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 de junho de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA N° 249/2019

Publicação Nº 2058219

PORTARIA Nº 249/2019 De 17 de Junho de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, GENOR ANTONIO MOTERLE, PARA ASSUMIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 030/2011, Lei Municipal n° 1.904/2016 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GENOR ANTONIO MOTERLE para o cargo em Comissão de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art.3° da Lei Municipal n° 1.904/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor GENOR ANTONIO MOTERLE, a fim de tomar posse em Comissão de Secretário Municipal (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), nomeado pela Portaria n° 249/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

GENOR ANTONIO MOTERLE — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado — Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº179/2019

Publicação Nº 2057687

DECRETO Nº 179/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº45/2019, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 21/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa de Tecnologia para Elaborar Projeto de Cidade Inteligente, no valor global de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Tecnet Tecnologia e Engenharia Ltda para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 14 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº47/2019

Publicação Nº 2057693

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	47/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	DIRCEU ANTONIO PERONDI
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇOES DE PROTESES DENTARIAS, em conformidade com a o Edital de Credenciamento nº 1/2017 e suas alterações para suprir as necessidades dos munícipes de Águas Frias.
Valor ..... :	R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	Início :14/06/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Inexigibilidade Nº.: 8/2019
Processo ..... :	49/2019

AGUAS FRIAS, 14 de junho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA RP Nº1/2019

Publicação Nº 2057685

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quarto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº01/2019

Ata Nº:	1/2019
Detentora da Ata:	AUTO POSTO ÁGUAS FRIAS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	89/2018
Modalidade	Pregão Nº 34/2018

Vigência da Ata	Início: 17/06/19 Fim: 31/12/2019

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM S500	l	3,67
3	1	ÓLEO DIESEL S10	l	3,72

ÁGUAS FRIAS – SC, 14 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL Nº24/2019

Publicação Nº 2057694

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 50/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 01 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 01 de julho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 14 de junho de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Prefeitura

4354/2019

Publicação Nº 2056721

DECRETO N° 4354/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município nº. 170/90 de 05/04/90,

DECRETA:
Art. 1° - Fica por este ato decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de Junho de 2019, sexta-feira, ressalvados os serviços de natureza essencial que funcionarão normalmente.

Parágrafo Único: dia 20 de junho de 2019, quinta-feira, Feriado Nacional – Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 13 de junho de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO 4355-2019

Publicação Nº 2056861

DECRETO Nº 4355/2019
INSTITUI E REGULAMENTA A OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇOS NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 112, Seção III da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1.989,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de um canal de comunicação com a sociedade, que vise à melhoria constante de seus serviços;

CONSIDERANDO que o direito à prestação de serviço de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência e na gestão do bem público, devem ser incentivados e praticados para a defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal nº 13.460/2017, e institui o serviço de Ouvidoria e Cartas de Serviços do Poder Executivo do Município de Alfredo Wagner -SC, nos termos deste Decreto.

§ 1º Fica assegurado aos usuários de serviços públicos o direito a participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA

Art. 2º - Considera-se Ouvidoria pública a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativos às Políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo Único – São formas de manifestação:

I – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a política ou serviço público;
II – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
IV – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
V – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, compete a Ouvidoria:

I - receber, examinar e encaminhar as reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios e demais manifestações que lhe forem dirigidas, notificando os órgãos envolvidos para os esclarecimentos necessários;
II - acompanhar as providências adotadas pelos órgãos, setores e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, para a solução do problema;
III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;
IV - zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal;
V - realizar inspeções para averiguar fatos relacionados às manifestações registradas;
VII - sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, com base nas reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se repitam;
VIII - criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado perante a sociedade, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
IX - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativo às reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;
X - elaborar, anualmente, relatório de gestão de acordo com art. 15 da Lei Federal, que deverá consolidar as informações de que trata o art. 14 da mesma norma e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;
XI - desenvolver as demais atribuições constantes na norma geral, bem como outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - A Ouvidoria não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo, nem colocará em causa o bom fundamento das decisões nele tomadas.

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 4º - A Ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedada à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 5º - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado "e-Ouv" disponível na home page www.alfredowagner.sc.gov.br.

Parágrafo Único - As manifestações poderão ser ainda recebidas em meio físico, devendo o ouvidor digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 6º - A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 3º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à

análise da manifestação.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 5º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 6º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, em caráter prioritário e em regime de urgência, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa e aceita.

§ 7º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto sujeitará o setor ou servidor da área responsável por prestar a informação à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria.

Art. 7º - A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Seção II
Do elogio, da reclamação, da sugestão e da solicitação

Art. 8º - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo Único - A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 9º - A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo Único - A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 10 - A sugestão e a solicitação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo Único - Caso seja possível a adoção da medida sugerida ou solicitada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Seção III
Das denúncias

Art. 11 - A denúncia recebida será conhecida desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - Identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade;
II - Fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita deforma clara, simples e objetiva.

Parágrafo Único - No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

Art. 12 – As denúncias recebidas pela Ouvidoria poderão ser encerradas quando:

I - Não for da competência da Administração Pública Municipal;
II - Não apresentar elementos mínimos dispensáveis a sua apuração;
III - O denunciante:
a) Deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) Deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) Agir de modo temerário; e
d) Deixar de prestar informações complementares no prazo estipulado pelo Ouvidor.

Capítulo III
DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 13 – Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

Art. 14 – A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 1º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 2º Além das informações referidas no § 1º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 15 – A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 – Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Art. 17 – Será designado por portaria de autoria do Poder Executivo o servidor a ser nomeado para atuar como ouvidor e responder pela carta de serviços.

Art. 18 – A Ouvidoria pública será composta de um Ouvidor, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O servidor nomeado para atuar como Ouvidor, deverá ainda em atendimento as disposições contidas neste Decreto, dar suporte e manutenção na divulgação dos serviços a serem prestados – Carta de Serviços.

Art. 19 – Os servidores do Município de Alfredo Wagner -SC deverão prestar apoio e informações quando demandados, visando cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 20 – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 14 de junho de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2056713

CONTRATO 014/2019
Execução de Obras
Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado por seu Gestor, Senhor MARTINHOS SCANTMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa JONAS TARIGA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.362.989/0001-30, estabelecida na RUA NICOLAU SCHONS,151 - CASA - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CEP 89900-000, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, neste ato representado pelo Sr. JONAS TARIGA, inscrito no CPF sob nº 030.316.429-88, residente e domiciliado no Município de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório Nº 020/2019, Tomada de Preços 001/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para adequação de acessibilidade, abrigo de ar comprimido, calçadas em torno e cobertura da fachada principal do Prédio da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Guilherme Wildner, Centro do Município de Anchieta/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo e quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 001/2019, e anexos, especialmente os Anexos I a VII.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame, no Valor Total Global de R$: 34.604,25 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, conforme repasse do governo federal; e recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante, com base nas parcelas e metas definidas no cronograma físico-financeiro (boletim de medição), e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.
2.2.2. Laudo de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e do Engenheiro Civil da Contratante.
2.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
2.2.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
2.2.5. Guia de Recolhimento do ISS;
2.2.6. Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
2.2.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
2.3. Para o pagamento das parcelas a partir da segunda, inclusive, serão dispensados os documentos constantes dos itens 2.2.6 e 2.2.7.
2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
2.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.
CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras contratadas deverão ser iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias à contar do 2º dia da emissão da ordem de serviço da obra.
3.3. A Obra deverá ser executada com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 001/2019 e nas cláusulas deste contrato.
3.4. A obra objeto do presente contrato será recebido:
3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dias de comunicação da conclusão pela Secretaria.
3.4.2. Findo o prazo estipulado no item 3.4.1., uma vez verificada a regularidade da obra, mediante laudo assinado pelo Engenheiro do Município será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com visto do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos na obra, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.
3.5. A Contratada manterá diário de obra no local da execução com o registro dos acontecimentos e atividades relevantes, permitindo assim a efetiva fiscalização por parte da contratante.
3.6. Todos os operários e trabalhadores que trabalharem na obra contratada deverão utilizar todos os EPIs. Inerentes ao respectivo ramo de atividade, às expensas da contratada.
3.7. A obra contratada terá garantia de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
3.8. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.
4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
5.1.7. Apresentar, na ocasião do início da Obra, Projetos complementares, tais como: estrutural de vigas e pilares (se necessário);
5.1.8. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
5.1.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de 2019:
Despesa: 97 - Obras, Equip. e Material Permanente p/ Investiment
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade: 1.034 - Obras, Equip. e Material Permanente p/ Investiment
Elemento: 44905199000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 335 - Recursos Ordinarios - 15% Saude R$: 34.604,25 CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.
7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, e de acordo com o disposto na lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta – SC 17 de Junho de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
CONTRATANTE

JONAS TARIGA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F.
CPF: 034.116.669-35

SCHENA NERWILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

CONTRATO 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2056718

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 014/2019 TOMADA DE PREÇO 001/2019-FMS
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para adequação de acessibilidade, abrigo de ar comprimido, calçadas em torno e cobertura da fachada principal do Prédio da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Guilherme Wildner, Centro do Município de Anchieta/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.
Valor Total Global R$: 34.604,25 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CONTRATADO: JONAS TARIGA - ME.
ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pelo Contratado/Responsável: JONAS TARIGA.
Anchieta, 17 de Junho de 2019.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2058198

Anchieta (SC), 17 de Junho de 2019.

Ilma Senhora
Bruna Manfrin
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em substituição, elo período de 90 (noventa) dias – Licença Prêmio.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;

j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Bruna Manfrin

DECRETO Nº 105/2019

Publicação Nº 2056801

. DECRETO Nº 105, DE 14 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal, Lei 2.437 de 20 de maio de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando suplementar para reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas com alimentação escolar do Ensino Fundamental e Infantil.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2.017 – Adm. Geral Bens Serv. Alimentação Escolar Ensino Fundamental
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INANTIL
12.306.0009.2.021 – Adm. Geral Bens Serv. Alimentação Escolar Ensino Infantil
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2.017 – Adm. Geral Bens Serv. Alimentação Escolar Ensino Fundamental
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 20.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido na presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA (SC), 14 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - TP 001/2019 FMS

Publicação Nº 2056711

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 020/2019– Tomada de Preço nº 001/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 020/2019, instaurado sob a modalidade Tomada de Preço, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para adequação de acessibilidade, abrigo de ar comprimido, calçadas em torno e cobertura da fachada principal do Prédio da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Guilherme Wildner, Centro do Município de Anchieta/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.
EMPRESA VENCEDORA:
JONAS TARIGA - ME.
Valor Total R$: 34.604,25 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Anchieta, 17 de Junho de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

LEI Nº 2.435/2019

Publicação Nº 2056736

LEI Nº 2.435/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento de crédito FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2827 de 30 de março de 2001, e suas alterações, destinados às obras de pavimentação, edificação de um barracão industrial, reforma e/ou ampliação do hospital municipal, implantação de sistema de energia solar fotovoltaica para atender o consumo nos prédios públicos municipais e instalação de energia trifásica na área industrial, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 14 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.436/2019

Publicação Nº 2056754

LEI N. 2.436/2019
DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO EM LOTES LOCALIZADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a emissão de Alvarás de Licença para construção em lotes localizados em áreas consolidadas no perímetro urbano da cidade de Anchieta, sob os quais tenha sido implantada canalização de cursos de água, cujas obras foram executadas até o dia 27 de outubro de 1992, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. Nenhum Alvará de Licença para construção poderá ser emitido, para a execução de obras em lotes urbanos sob os quais tenha sido implantada canalização de cursos de água, cujas obras de canalização tenham sido executadas a partir do dia 28 de outubro de 1992, sem a comprovação do licenciamento ambiental para a referida canalização.

Art. 2º. A constatação da implantação da canalização de cursos de água até o dia 27 de outubro de 1992 ficará à cargo da fiscalização municipal, permitida a produção de provas pelo interessado.
§ 1º. A comprovação da implantação da canalização de curso de água até o dia 27 de outubro de 1992, para fins desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, só produzirá efeito quando for baseada em início de prova material contemporânea dos fatos, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, reconhecidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§ 2º. Para o processamento de justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento expondo, clara e minunciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a três nem superior a seis, cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.
§ 3º. As testemunhas, no dia e hora marcados, serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação, indo o processo concluso, a seguir, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Local, a quem competirá homologar ou não a justificação realizada.
§ 4º. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto incapazes, impedidas ou suspeitas, segundo a lei processual civil brasileira.
§ 5º. Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que considerar eficaz ou ineficaz a justificação administrativa.
§ 6º. A justificação administrativa será avaliada globalmente quanto à forma e ao mérito, valendo perante o Município de Anchieta para os fins especificamente visados, caso considerada eficaz.
§ 7º. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos de regulamento próprio.
§ 8º. Aos autores de declarações falsas, prestadas em justificações administrativas, serão aplicadas as penas previstas no art. 299 do Código Penal.
§ 9º. Somente será admitido o processamento de justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado e o início de prova material apresentado levar a convicção do que se pretende comprovar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 14 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.437/2019

Publicação Nº 2056765

. LEI Nº. 2.437/2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando suplementar para reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas com alimentação escolar do Ensino Fundamental e Infantil.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2.017 – Adm. Geral Bens Serv. Alimentação Escolar Ensino Fundamental
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INANTIL
12.306.0009.2.021 – Adm. Geral Bens Serv. Alimentação Escolar Ensino Infantil
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2.017 – Adm. Geral Bens Serv. Alimentação Escolar Ensino Fundamental
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 20.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA (SC), 14 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.438/2019

Publicação Nº 2056794

LEI Nº 2.438/2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO TRABALHISTA, PERANTE O CONSAD – CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC, PR E RS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R$ 5.902,23 (cinco mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos), em parcela única, ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD Extremo Oeste, relativo ao precatório 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista 0000651-70.2016.5.12.0015) do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos contábeis necessários ao pagamento dos valores efetivos devidos em favor do CONSAD – Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, de acordo com o valor notificado ao Município de Anchieta-SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 14 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 2056570

PORTARIA Nº022/2019

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara- resolução nº11 de 16 de dezembro de 2010, Decreto Legislativo nº002/2014, de 1º de julho de 2014 e,
Considerando a participação dos vereadores, servidores e vereadores mirins no 4º Encontro Regional dos Vereadores Mirins Acanor em são Lourenço do Oeste;
Resolve:
Art. 1º ADIANTAR à Vereadora Maria Helena Trentin, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mediante transferência para conta de titularidade de Maria Helena Trentin, para o pronto pagamento das despesas como auxílio na alimentação e transporte aos eventos de formação, cujo o evento acontecerá no dia 12 de junho das 08:00 às 17:00 no auditório do Sicoob, em São Lourenço do Oeste.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 11 de junho de 2019.

VILSON LUIZ ROSSATO
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Anchieta

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 2056833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 041/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 – Manut. e Func. da Secretaria de Administração e Finanças		
(146) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	1.550,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL 05.03 - CONSELHO TUTELAR		
08243152.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
(83) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	550,00
Total Suplementação	R$	2.100,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 – Manut. e Func. da Secretaria de Administração e Finanças		
(163) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	1.550,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL 05.03 - CONSELHO TUTELAR		
08243152.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	550,00
Total Suplementação	R$	2.100,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 14 de junho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO 025/2019- DECRETA PONTO FACULTATIVO.

Publicação Nº 2057654

DECRETO 025//2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo para todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta de Anitápolis o dia 21 de junho de 2019 (sexta - feira), data posterior ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º O atendimento dos serviços essenciais nos dias que se refere o artigo anterior deverá ser garantido à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis 14 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 14 de junho de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo I

DECRETO N° 024/2019-ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NOS PRÓXIMOS TRINTA DIAS.

Publicação Nº 2057651

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 2560131 – Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitpolis.sc.gov.br

DECRETO Nº. 024/2019

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira nos próximos trinta dias, na Prefeitura Municipal de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido limitação de empenho e movimentação financeira nos próximos trinta dias, na Prefeitura Municipal de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, em virtude de quando da analise dos relatórios resumidos de execução orçamentários relativos ao 2º bimestre de 2019 e de outras informações, para verificação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, constatou-se que a meta bimestral de arrecadação prevista até o 2º bimestre de 2019 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R$ 6.863.670,48 e o resultado foi de R$ 5.526.868,75, o que representou 80,52% da meta prevista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, em 05 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 05de junho de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo I

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 025/2019 E EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2019

Publicação Nº 2057622

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. EXTRATO DO CONTRATO N°. 029/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: DARIO SCHLICKMANN. Valor: R$ 7.800,00. OBJETO: Locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 35 metros quadrados, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Anitápolis. Data da Assinatura: 14/06/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 14/06/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 273/2019

Publicação Nº 2056822

PORTARIA Nº 273/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido CAMILA RICHARTZ KOERICH, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 17 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de junho de 2019.

PORTARIA N 274/2019

Publicação Nº 2056823

PORTARIA Nº 274/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias a servidora KARINA SILVA SCHAEFER, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO, referente ao período aquisitivo de 10/07/2011 a 09/07/2016, no período de 22/07/2019 a 31/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de junho de 2019.

PORTARIA N 275/2019

Publicação Nº 2056826

PORTARIA Nº 275/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 15 dias a servidora CINTIA LAURECI COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 10/06/2008 a 09/06/2013, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de junho de 2019.

PORTARIA N 277/2019

Publicação Nº 2056828

PORTARIA Nº 277/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a servidora JUCELIA LINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 15/08/2004 a 14/08/2009, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de junho de 2019.

PORTARIA N 278/2019

Publicação Nº 2056829

PORTARIA Nº 278/2019

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear AMARO ALVES DA CRUZ NETO para o cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 17 de junho de 2019, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de junho de 2019.

PORTARIA N 279/2019

Publicação Nº 2056830

PORTARIA Nº 279/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor AMARO ALVES DA CRUZ NETO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 17 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de junho de 2019.

PORTARIA N 281/2019

Publicação Nº 2057699

PORTARIA Nº 281/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 1.356/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 15 dias a servidora BERENICE TEREZINHA MULLER RICHARTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 10 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de junho de 2019.

PORTARIA N. 280/2019

Publicação Nº 2057767

PORTARIA N.º 280/2019
Dispõe sobre encerramento de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 176/2019 exarou laudo conclusivo sobre os fatos relacionados ao Servidor ADILSON ARRUDA COELHO;

CONSIDERANDO que, em seu relatório conclusivo, a comissão entendeu que "o acusado ADILSON ARRUDA COELHO infringiu boas práticas descritas no estatuto dos servidores públicos municipais, razão pela qual deve ser aplicado a pena disposta no art. 127, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sendo possível, quando conveniente, o §2º do artigo supra, da Lei Municipal 558/92".

RESOLVE:
Art. 1o – Encerrar o Processo de Sindicância, com a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com a conveniência do § 2º do art. 127, convertendo a penalidade em multa de 50% para o período, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, pelas razoes acostadas no processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria nº. 169/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 14 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 029/2016

Publicação Nº 2056701

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

Quarto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Anchieta, nº 10, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da RG nº 983.256 e inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. com sede na Rua Santos Dumont, nº 186, sala 02, Edifício Idilia Moreira, Herval D'Oeste/SC, registrada no CNPJ sob o nº 00.867.301/0002-06, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Celso Antônio Bevilaqua, doravante denominado CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e repor o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, que consiste na "Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Antônio Carlos, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, incluindo solução de equipamentos móveis", conforme Pregão Presencial nº 014/2016 e Processo Licitatório nº 019/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo anunciado na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 029/2016, cujo novo vencimento será no dia 15 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato acima enumerado, diante da aplicação do índice de correção prevista na mesma cláusula, aplicando-se a inflação do período pelo INPC (4,78%), restando como novo valor da prestação dos serviços a importância mensal de R$ 571,84 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 14 de junho de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3244/2019

Publicação Nº 2056867

DECRETO Nº 3244/2019
De 04/06/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais) na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0802.1082	Ampliação, Manutenção e Reforma do Centro de Eventos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	5.000,00
0023.0695.0802.2087	Promoção e Realização Fima, Tangefest e Baile da Rainha	
30000000000000	Despesas de Capital	
33000000000000	Investimentos	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	5.000,00
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	3.820,00
0023.0695.0801.2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canteiros	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	15.000,00
	TOTAL	28.820,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3243/2019

Publicação Nº 2056864

DECRETO Nº3243/2019
De 04/06/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16.701	Transf. Sus/estado - Cofinanciamento	19.000,00
	Total	19.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participa	
16.701	Transf. Sus/estado - Cofinanciamento	19.000,00
	Total	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0425/2019

Publicação Nº 2057695

PORTARIA Nº 0425/2019
De 14 de Junho de 2019
CONCEDE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 321/2019, de 18 de abril de 2019,

Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012,

RESOLVE

Art. 1° Conceder ADIANTAMENTO ao servidor RODRIGO BUSSI, detentor da matrícula nº 42463, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio de alimentação dos atletas de Futsal Sub-11 Masculino que representarão o Município na Copa Agronômica de Futsal 2019, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Laser
001	Secretaria de Esporte e Laser
0027.0812.1301.2132	Promoções e Competições Esportivas
3339000000000000000	Aplicações diretas
1000000	Recursos Ordinários

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de Junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0426/2019

Publicação Nº 2057601

PORTARIA Nº 0426/2019
De 14 de Junho de 2019
CONCEDE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 321/2019, de 18 de abril de 2019,

Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012,

RESOLVE

Art. 1° Conceder ADIANTAMENTO ao servidor FATIMA WALTRICK BRANCO, detentor da matrícula nº 88617, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custeio Adiantamento para custear despesas de passagens de ônibus e alimentação dos usuários da Assistência Social que retornaram para suas cidades de origem conforme parecer e histórico registrado junto ao cadastro dos membros no setor de benefícios eventuais, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Fundo Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0901.2090	Concessão de Benefícios à Carentes
3339000000000000000	Aplicações diretas
1000000	Recursos Ordinários

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de Junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

LICITAÇÃO PE 02/2019

Publicação Nº 2058006

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2019

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por Sua Prefeita Leani Kapp Shimitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2019.
1. O itens descritos no Anexo "F" do Edital do Processo passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
65	200	SOL	2,96	CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML

2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 01 de Julho de 2019, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h45 e abertura inicial às 09h00.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 14 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 2056544

PORTARIA Nº 181/2019
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 14 de junho de 2019 o servidor FÁBIO ORLEI KRUETZMANN, inscrito no CPF-MF sob nº 25.386.219-17, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 2056545

PORTARIA Nº 182/2019
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 14 de junho de 2019 o servidor EDEMAR ELIDO BORGMANN, inscrito no CPF sob nº. 310.900.959-53, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura e Urbanismo.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 2056761

PORTARIA Nº 183/2019
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2019, por Concurso Público o Senhor PAULO PETZINGER, inscrito no CPF sob nº. 771.768.639-20, para o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo I, nível 100, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 50/2019

Publicação Nº 2056808

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 50/2019

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, TANIA APARECIDA PONTES SANTOS DA SILVA, celebrado em 28 de maio de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrjta no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICIPIO e de outra parte a Senhora TANIA APARECIDA PONTES SANTOS DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 786.092.169-34, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência do contrato até dia 16 de julho devido a férias da Servidora Roseli Dresel Zuhl.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Tania Aparecida Pontes Santos Da Silva

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Eduardo Lucas Morche
CPF/MFnº. 010.236.419-25

CONTRATOS 05/2019

Publicação Nº 2058251

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Maio/2019

Contratado: ODILA GRANDO - ME
CNPJ: 03.523.498/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2019 Número do Processo: 29/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 034/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Referente á aquisição de Generos Alimenticios, para a Gerencia de Assitencia Social e Habitação.

Data da Assinatura: 03/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2019
Vigência: 03/05/2019 Término: 02/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.635,40 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.016.902/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2019 Número do Processo: 27/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 029/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviço de mão de obra, visando o recuperação do sistema hidraulico da escavadeira hidráulica PC 160 , patrimônio 002593 , locada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Data da Assinatura: 07/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2019
Vigência: 07/05/2019 Término: 06/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.631,00 Forma de Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Contratado: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 12.212.167/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2017 Número do Processo: 49/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 054/2017 5º adt
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. Fica alterado o endereço previsto na alínea "i" do item 2 do Termo de Referencia (Anexo "E" do Edital), referente ao link de acesso a internet do item 12 do contrato original, para a Rua Felipe Osvaldo Mutzemberg, nº 170, Centro, Arabutã - SC, conforme Comunicado Interno 054/2019 adivindo da Gerencia de Assistência Social

Data da Assinatura: 10/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2019
Vigência: 10/05/2019 Término: 29/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
CNPJ: 07.714.971/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017 Número do Processo: 12/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 038/2017 3ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Na CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES - Fica reajustado em 8,27% o valor da "prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de

fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item02", de acordo com a variação do índice do IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV acumulado no período de 12 (doze meses) com base do mês de março/2019, passando para R$ 5,21 por km(cinco re

Data da Assinatura: 16/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/05/2019
Vigência: 16/05/2019 Término: 27/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 5ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de 4,67 (quatro reais com sessenta e sete centavos) por litro para R$ 4,69 (quatro reais com sessenta e nove centavos) por litro;

Aditivo no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,68 (três reais com sessenta e oito centavos) por litro para R$ 3,73 (três reais com setenta e três

Data da Assinatura: 20/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/05/2019
Vigência: 20/05/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CLAIR DACAMPO
CNPJ: 01.029.642/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2017 Número do Processo: 29/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 043/2017 7ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES - Fica reajustado em 8,25% o valor da "prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na(s) respectiva(s) linha(s) prevista(s) no(s) item(ns) nº: 01 e 04", de acordo com a variação do índice do IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV acumulado no período de 12 (doze meses) com base do mês de abril/2019, passando para R$ 7,65 por k

Data da Assinatura: 27/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 Término: 23/04/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: VIVEIRO FLORESTAL DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ: 21.829.495/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 67/2018 Número do Processo: 90/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 130/18 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Diretoria de Agricultura.
Item Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Preço Total
5 1.250,00 UN Mudas de Erva Mate Nativa (com alto potencial de produtividade, produzidas com sementes nativas, produzidas com tubetes, altura de parte aérea com no mínimo 15 cm e 6 folhas, caule com diâmetro superior a 2,0mm, tronco reto, livre de pragas

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 26/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.500,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CLAIR DACAMPO
CNPJ: 01.029.642/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 020/2017 7ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Total do itinerário: 72,7 km

Aditivo de 3,2 km, passando de 69,5 km para 72,7 km

Data da Assinatura: 30/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/05/2019
Vigência: 30/05/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ANTONINHO ZANETTI ME
CNPJ: 05.475.043/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 015/2017 9ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Supressão de 2 km, passando de 99 km para 97 km

Supressão total de 2 km, passando de 296,50 km para 294,5 km

Data da Assinatura: 30/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/05/2019
Vigência: 30/05/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: DARCI FINGER & CIA LTDA
CNPJ: 08.706.743/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 021/2017 6ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Total do itinerário dia - 93,9 km

Supressão de 1 km, passando de 94,9 km para 93,9 km

Data da Assinatura: 30/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/05/2019
Vigência: 30/05/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CNPJ: 17.450.564/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 Número do Processo: 34/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 038/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 27/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.045.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagemento

Contratado: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
CNPJ: 02.678.428/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 Número do Processo: 34/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 039/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 27/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 243.784,80 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NACIONAL PNEUS EIRELI
CNPJ: 27.879.590/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 Número do Processo: 34/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 040/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 27/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 245.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: Pitake do Sul Comercio de Peças Ltda
CNPJ: 00.975.230/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 Número do Processo: 34/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 041/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 27/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:

Número do Empenho:
Valor: 9.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: A K LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 13.346.634/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 Número do Processo: 31/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 042/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme as características e quantidades Anexo "F" desse Edital.

o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 54.701,92 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 Número do Processo: 31/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 043/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme as características e quantidades Anexo "F" desse Edital.

o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 147.215,50 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: L. FIORESE
CNPJ: 27.200.144/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 Número do Processo: 31/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 044/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme as características e quantidades Anexo "F" desse Edital.

o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 36.650,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD
CNPJ: 01.558.657/0001-31
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 Número do Processo: 31/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 045/2019
Fundamento Legal:

Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme as características e quantidades Anexo "F" desse Edital.

o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 155.160,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.886.037/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 Número do Processo: 31/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 046/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme as características e quantidades Anexo "F" desse Edital.

o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 8.040,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: EPAGRI Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
CNPJ: 83.052.191/0022-97
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 6/2019 Número do Processo: 37/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 031/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), junto a Empresa de Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, visando promover o desenvolvimento de todo o setor de agricultura familiar no Município

Data da Assinatura: 31/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/05/2019
Vigência: 01/06/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 21.458,35 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 8ºadt
Fundamento Legal:
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, reduz o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Supressão no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,73 (três reais com setenta e três centavos) por litro para R$ 3,59 (três reais com cinquenta e nove centavos) por litro;

Supressão no item 03 - ÓLEO DIESEL S-10, passando o preço de R$ 3,74 (três reais com setenta e quatro centavos) por litro para R$ 3,57 (tr

Data da Assinatura: 11/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2019
Vigência: 11/05/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

CONTRATOS SAUDE 05/2019

Publicação Nº 2058253

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Maio/2019

Contratado: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-Hospital São Francis
CNPJ: 83.506.030/0002-82
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 32/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 028/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS HABITANTES DO MUNICÍPIO/FMS, EM REGIME DE SOBREAVISO, NO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, EM CONCÓRDIA/SC

Data da Assinatura: 02/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/05/2019
Vigência: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 17.320,72 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2018 Número do Processo: 99/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 035/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável para as UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC.

Data da Assinatura: 08/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/05/2019
Vigência: 08/05/2019 Término: 07/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 5.502,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2018 Número do Processo: 99/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 036/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável para as UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC.

Data da Assinatura: 08/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/05/2019
Vigência: 08/05/2019 Término: 07/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.702,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA
CNPJ: 05.966.614/0002-27
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 4/2019 Número do Processo: 33/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 030/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de prestadores de serviço de saude para Realização de sessão de equoterapia.

Data da Assinatura: 09/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/05/2019
Vigência: 09/05/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 20.600,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 5ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de 4,67 (quatro reais com sessenta e sete centavos) por litro para R$ 4,69 (quatro reais com sessenta e nove centavos) por litro;

Aditivo no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,68 (três reais com sessenta e oito centavos) por litro para R$ 3,73 (três reais com setenta e três

Data da Assinatura: 20/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/05/2019
Vigência: 20/05/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CLÍNICA VITAL FISIOTERAPIA S/S LTDA
CNPJ: 07.207.637/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2019 Número do Processo: 26/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 037/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fisioterapia.

Data da Assinatura: 09/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/05/2019
Vigência: 09/05/2019 Término: 08/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 120.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CNPJ: 17.450.564/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 Número do Processo: 34/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 038/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 27/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 Término: 26/05/2020

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 30.588,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
CNPJ: 02.678.428/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 Número do Processo: 34/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 039/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 27/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.812,20 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 Número do Processo: 31/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 043/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme as características e quantidades Anexo "F" desse Edital.

o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.290,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: L. FIORESE
CNPJ: 27.200.144/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 Número do Processo: 31/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 044/2019
Fundamento Legal:
Objeto: - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme as características e quantidades Anexo "F" desse Edital.

o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 688,00 Forma de Pagamento: Conforme cronogramna de pagamento

Contratado: LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD
CNPJ: 01.558.657/0001-31
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 Número do Processo: 31/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 045/2019
Fundamento Legal:

Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme as características e quantidades Anexo "F" desse Edital.

o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.689,90 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Arroio Trinta

Prefeitura

CONVENIO CCI 2019

Publicação Nº 2056659

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O CENTRO DI CULTURA ITALIANA – PARANÁ/SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA inscrito no CNPJ sob Nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua Xv de Novembro, 26, nesta cidade de Arroio Trinta- SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Spricigo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 551.995.939-00 e portador do RG n°10/R1 912.533, de outro, o CENTRO DI CULTURA ITALIANA PARANÁ/SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.075.810/0001-60, com sede em Curitiba/PR, na Rua Guilherme Pugsley, 1206, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alcir Empinotti, C.P.F n° 201.196.239-00, residente em Curitiba-PR, doravante denominado CCI, celebram o presente convênio conforme condições gerais constantes das cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO

1. O Programa executivo de Acordo Cultural assinado entre o Governo da Itália e o Governo da República Federativa do Brasil;
2. Que a presença da comunidade de origem italiana constitui um elemento de desejada consolidação da cooperação bilateral em diversos setores;
3. O recíproco interesse pela cultura italiana no sistema escolar da Rede de Ensino do Município de Arroio Trinta de acordo com a Lei Municipal nº 1540/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do objeto

O presente Convênio tem por objetivo introduzir e manter o ensino da língua Italiana aos estudantes da Rede Municipal, de modo curricular ou extracurricular, conforme planejamento da Secretaria de Educação, capacitando os novos e atualizando os professores da Rede Municipal para o Ensino em língua.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do MUNICÍPIO

1. Ceder espaço físico para as aulas do Curso de Língua e Cultura Italiana;
2. Disponibilizar no mínimo 10 (dez) horas dos professores capacitados em língua italiana para atuarem no projeto, nas escolas da rede municipal de ensino;
3. Arcar com a remuneração dos professores da rede municipal de ensino;
4. Dispensar os professores, sempre que necessário e com o mínimo de antecedência, para frequentar os cursos de capacitação e atualização realizados pelo CCI;
5. Aceitar a orientação didática pedagógica do CCI;
6. Proibir a reprodução do material didático distribuído pelo CCI, salvo aquele previamente autorizado;
7. Permitir a divulgação dos cursos e eventos realizados pelo CCI, no âmbito de sua abrangência, através de panfletos, cartazes ou outros meios;
8. Encaminhar, quando solicitado, relatório dos dados semestrais sobre as escolas, turmas, alunos e professores do curso de italiano;
9. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo CCI, o qual poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada;
10. Informar ao CCI sobre ocorrências como licenças, afastamentos, dispensa, aposentadorias do professor ou qualquer outra interrupção do projeto;
11. Empenhar-se para a manutenção do ensino da língua em grade curricular.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do CCI

1. Realizar cursos de modo a distancia e presencial de capacitação e atualização para professores de Língua Italiana durante o ano letivo, considerando o interesse mútuo frente ao presente Convênio e desde que haja disponibilização de verba para execução dos mesmos.
2. Acompanhar o desenvolvimento do programa didático escolar;
3. Fornecer aos alunos o material didático necessário ao desenvolvimento do curso de língua e cultura italiana desde que haja verba para tal;
4. Cumprir o Plano de Trabalho de acordo com a vigência do Convênio;
5. Fornecer certificado de participação aos alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência, correspondente à carga horária total do curso, e desempenho esperado. Para os cursos curriculares além da frequência mínima, também será exigido à obtenção de no mínimo 60% de aproveitamento.

CLÁUSULA QUarta – Da vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo indeterminado, contados de sua assinatura e publicação no diário oficial do município.

CLÁUSULA quinta– Da rescisão

Fica assegurado a qualquer das partes o direito de rescindir o presente Convênio, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência

mínima de 90 (noventa) dias, resguardando a continuidade e a conclusão dos trabalhos do ano escolar.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração que se fizer necessária poderá ser realizada de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉtima – Do Foro
Fica desde logo eleito o Foro da Cidade de Videira, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Curitiba, 21 de maio de 2019.

Município de Arroio Trinta Centro de Cultura Italiana PR/SC
Claudio Spricigo Alcir Empinotti
Prefeito Diretor -Presidente

Testemunhas:
_____ _____
NOME NOME

RG_____ RG _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019

Publicação Nº 2058252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0019/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos para limpeza, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha e materiais para cama mesa e banho, para manutenção das atividades de diversos setores do Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 03/07/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 03/07/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 12 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019 (FMS)

Publicação Nº 2056733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0011/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0010/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de materiais e serviços para revisão programada dentro do período de garantia da Chevrolet Spin 1.8 LT (Km:147800 = placas QHZ 7265), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material / Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32711 - 95227628 - SUPORTE DA ESTRUTURA	Un	2	145,86	291,72
2	32712 - 52085417 - STRUT ASM-FRT S	Un	1	433,22	433,22
3	32713 - 52085418 - AMORTECEDOR DA SUSPE	Un	1	421,07	421,07
4	32152 - 52102242 Filtro de ar do comp.	Un	1	69,14	69,14
5	32714 - MIL-1 - COND. DE METAIS 200ML	Un	200	0,45	90,00
6	27553 - 98550030 - Kit de lubrificação	Un	1	50,48	50,48
7	32064 - 1017546 - Descabornizante	Un	1	55,00	55,00
8	32061 - 93316245 - Filtro de Combustível	Un	1	37,34	37,34
9	30228 - 24588463 - Filtro de Oleo para.	Un	1	19,45	19,45
10	31567 - 90528145 - Vedador de borracha	Un	1	9,71	9,71
11	30232 - 98550862 - Oleo Lubrificante	Un	7	21,00	147,00
12	32715 - GM M0181 - DEC QUIN REV	Un	2	169,00	338,00
13	32716 - GM E3807 - AMORTECEDOR DA SUSPENSAO DIANTEIRA	Un	1,5	169,00	253,50
Total (R$):					2.215,63

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 14 de junho de 2019
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 6519, de 07/06/2019

Publicação Nº 2056552

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6519 de 07 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE OPERACIONAL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao cargo de Agente Operacional;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019; e

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente FLAVIO ELIAS LOURENÇO para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, Sigla – TSG, do Anexo II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos), contrato de prazo determinado de 180 dias, com início em 17/06/2019 até 13/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 07 de junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 07 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6524, de 10/06/2019

Publicação Nº 2056554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6524 de 10 de Junho de 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, a solicitação para nomeação de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para ocupar o cargo de Motorista;

CONSIDERANDO, que conforme ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n. 001/2019, o candidato aprovado para o cargo de motorista convocado foi o Senhor Cleber Luiz Damas, conforme Portaria de nomeação n. 6497, de 29 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que o Senhor Cleber Luiz Damas ocupava o cargo efetivo de oficial de manutenção e conservação no Município de Ascurra;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar vacância do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, ocupado até o dia 05/06/2019 pelo servidor CLEBER LUIZ DAMAS, brasileiro, casado, de matrícula funcional nº 121665-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.893.077-3 SSP-SP e inscrito no CPF nº 034.366.779-73, por motivo de posse de outro cargo inacumulável no âmbito do Município de Ascurra – Motorista - a partir do dia 06/06/2019, conforme Termo de Posse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 6/6/2019.

Município de Ascurra em, 10 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 10 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6526, de 10/06/2019

Publicação Nº 2057772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6526, de 10 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 60/2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente à Contratação de Professor, por prazo determinado;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 118, de 31/05/2019, do senhor Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população, pelo período do ano letivo de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente MEIKE FABIANE JANKE MICHELATTI para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, para atuar junto ao Escola Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos, contrato de prazo determinado com início em 10/06/2019 até 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 10 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 10 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 35/2018

Publicação Nº 2056802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 35/2018

O Município de Ascurra, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Lairton Antonio Possamai, no uso de suas prerrogativas e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando:

- Que em 14/06/2018 foi publicado edital de credenciamento de n. 35/2018 com errata visando o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PELO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM A PARTICIPAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS LINDEIROS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1136/2009.

- Que o referido credenciamento possui vigência até 14/6/2019;

- A necessidade contínua na prestação dos serviços objeto deste credenciamento e a consequente renovação dos contratos com os atuais credenciados bem como com eventuais novos que virem a se credenciar;

-Que o credenciamento deve permanecer aberto durante o prazo da vigência da prestação dos serviços, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a prorrogação da vigência deste credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ficam reajustados os valores dos itens previstos na cláusula 16.1.1. do credenciamento, conforme índice aplicável ao contrato (ao valor por m² (metro quadrado) de pavimentação, a correção conforme Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, verificadas as condições de mercado – acumulado dos últimos 12 meses – 3,36%) passando a ter a seguinte redação:
1.2 Integram o objeto os seguintes tipos de pavimentação:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Proposto
1	M2	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA	40.000	R$ 63,87
2	M2	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS (PARALELEPÍPEDOS)	10.000	R$ 85,46
3	M2	PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO.	15.000	R$ 86,34

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 14/6/2020.

Ascurra, 14 de junho de 2019.

_____
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Rua Benjamin Constant, 221 / 89.138.000 – Ascurra - SC – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-1267 – Ramal 216 / E-Mail: compras@ascurra.sc.gov.br

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 126/2019

Publicação Nº 2057956

Decreto n° 126, de 14 de junho de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OFICINA E GARAGEM, O SENHOR DIERLEN MACHADO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor DIERLEN MACHADO COELHO, brasileiro, maior, casado, nascido em 08 de dezembro de 1985, portador do RG nº 4.243.578 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 052.713.239-00, matrícula funcional nº 6.123, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Oficina e Garagem, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 20 de dezembro de 2018, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 153 de 2018.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 14 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 127/2019

Publicação Nº 2057959

Decreto nº 127, de 14 de junho de 2019.
NOMEIA O SENHOR DIERLEN MACHADO COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor DIERLEN MACHADO COELHO, brasileiro, maior, casado, nascido em 08 de dezembro de 1985, portador do RG Nº 4.243.578- SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 052.713.239-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, vinculado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos nomeado nos termos deste Decreto é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários

ao cumprimento do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 039/2019

Publicação Nº 2056502

DECRETO N. 039, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n. 497/2007 alterada pela Lei 857/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Balneário Gaivota,

I – Representante do poder executivo municipal:
Titular: Esadir Gomes Machado
Suplente: Darci Humberto Vieira

II - Representante do poder executivo municipal/ Secretaria de Educação:
Titular: Etel Martins de Oliveira
Suplente: Silviani da Silva Colares

III – Representante dos Professores da educação básica pública:
Titular: Luciana Venson
Suplente: Luciane Pereira Magenis

IV – Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Eliane Boselli
Suplente: Ednéia da Silva Machado

V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das escolas básicas públicas:
Titular: Walter José Ramos
Suplente: Ana Patrícia de Souza Vargas Emerim

VI – Representantes dos Pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Luciane da Rosa dos Santos
Suplente: Mariza da Costa dos Santos
Titular: Viviane Ferreira de Bitencourt
Suplente: Carine Oliveira de Melo

VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Alessandra Vieira Rodrigues de Souza
Suplente: Daniela Zanolett da Silva

VIII - Representante indicado por entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Natan Rabelo Guasseli
Suplente: Gabriel Prada

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Renata da Rosa Crescêncio
Suplente: Erotides Bressan Sorato

X – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Denise Mota Ferraz
Suplente: Giseli Oliveira da Rocha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na integra o Decreto 046/2017.

Balneário Gaivota, 14 de Junho de 2019.
RONADO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA 09/2019-FMS

Publicação Nº 2057988

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019-FMS
CREDOR: METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22 OBJETO: Aquisição de material clínico e hospitalar para as unidades de saúde do município, conforme termo de referencia. VALOR GLOBAL: R$ 16.398,06. BASE LEGAL: inc. IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Balneário Gaivota, 12 de junho de 2019.

Balneário Piçarras

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABRIGO 02-2019

Publicação Nº 2058166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Abrigo.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, **em até 15 dias,** contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 14 de JUNHO de 2019.

FLÁVIO TIRONI
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

ANEXO I

- Comprovação de nacionalidade (C.I)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (Masculino)
- CPF
- Carteira de Trabalho(CTPS)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
- Certidão de casamento
- Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
- 2 fotos 3x4
- Declaração de bens ou declaração de IRRF
- Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
- Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
- Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
- Certidão Negativa de Débitos do Órgão Regulamentador Profissional (Emitida pelo Conselho de Classe)
- Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
- Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
- Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$) (*)
NÍVEL MÉDIO					
04	EDUCADOR/CUIDADOR	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	03	40h(*)	R$ 1.476,06
NÍVEL FUNDAMENTAL					
05	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	03	40h(*)	R$ 1.353,06

ANEXO III

Dos Candidatos

EDUCADOR/CUIDADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	BIANCA ROSADO DALL'AGNOL
03	PRISCILA MARIA PEDROTI MATTEUZZI
04	LILIANE TEIXEIRA E SILVA

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	NEFI AUGUSTO DE NÓBREGA ESTORK
03	LUIZ FELIPE HONORARO CANDIDO
04	MARIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA 02-2019

Publicação Nº 2058165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2018, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, **em até 15 dias,** contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 14 de JUNHO de 2019.

FLÁVIO TIRONI
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

ANEXO I

- Comprovação de nacionalidade (C.I)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (Masculino)
- CPF
- Carteira de Trabalho(CTPS)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
- Certidão de casamento
- Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
- 2 fotos 3x4
- Declaração de bens ou declaração de IRRF
- Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
- Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
- Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
- Certidão Negativa de Débitos do Órgão Regulamentador Profissional (Emitida pelo Conselho de Classe)
- Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
- Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
- Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
02	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS.	01	30h	3.444,14
06	ENGENHEIRO CIVIL	Diploma de graduação em Engenharia Civil e comprovante de registro no CREA.	01	30h	2.543,36
10	FISIOTERAPEUTA	Diploma de graduação em Fisioterapia e comprovante de registro no CREFITO.	02	20h	2.094,53
15	PSICÓLOGO	Diploma de Graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	01	20h	2.094,53
16	PSICÓLOGO	Diploma de Graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	02	30h	3.444,14
NÍVEL MÉDIO					
17	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	01	40h	1.353,06
18	AGENTE SANITÁRIO II	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	01	40h	1.398,51
23	FISCAL DE OBRAS II	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	01	40h	1.790,06
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem com registro no COREN	02	30h	1.398,51
NÍVEL FUNDAMENTAL					
26	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Saber ler e escrever	12	40h	1.353,06
28	MOTORISTA	Certificado de conclusão do ensino fundamental (8º ano) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria Profissional.	12	40h	1.968,08
29	OPERADOR DE MÁQUINAS	Certificado de conclusão do ensino fundamental (8º ano) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria C	02	40h	2.214,09

Das Vagas

ANEXO III

Dos Candidatos

ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	GUILHERME OSVALDO LUSA

FISIOTERAPEUTA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	DANIELA CENSI MARTINI
03	LÚCIA DAGMAR RUPP

PSICÓLOGO 20 HS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	MARCELO HENRIQUE FROTE

PSICÓLOGO 30 HS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	TATIANE MARASCHIN FERMIANI

PSICÓLOGO 30 HS – COM DEFICIÊNCIA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ANASTÁCIO SADZINSKI JÚNIOR

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	SÉRGIO SILVA FERNANDES

AGENTE SANITÁRIO II

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	ANDREIA FERREIRA LOURENÇO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
07	ADOLAR MAAS
08	JOSEMARA APARECIDA DIAS

FISCAL DE OBRAS II

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	SILVANA COUSSEAU ANDRIGHETTI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
04	RITA DE CÁSSIA MOLINA MARTINS
05	HELEN CAROLINE RAMOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13	GABRIEL FLORIANO
14	DIONATHAN GIORDAS TANANUSKA
15	MÁRIO ZANNUNCINI
16	ADEBERTO ANASTÁCIO CAROLINA
17	DYEGO CRUZ LIMA
18	ANDRÉ EFIGÊNIO DA SILVA LURMAN
19	GUSTAVO FILIPPI KLITZKE
20	CARLITO VICENTE DE LINS
21	EVANDRO PINHEIRO GULARTE
22	GABRIEL ROCHINSKI
23	SUMARA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
24	CRISTHIAN ROGER DOS SANTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

MOTORISTA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13	ELIAS VOLNI DE OLIVEIRA
14	LEONARDO GONÇALVES CORREIA
15	TIAGO GOMES DOS SANTOS
16	EDÉSIO ROCHA JÚNIOR
17	ADEMAR LAUREANO RODRIGUES
18	BRUNO MARCELO OZUNA
19	SAUL DE QUADROS OLIVEIRA JÚNIOR
20	TIAGO MELLO DIAS
21	CÁSSIO TARTARI ZANIN
22	ANDERSON FAGUNDES ALFARO
23	RODRIGO PIERRE BARBOSA
24	JEFFERSON MAXTERNEANI DIAS BRUNATTI

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	RICARDO JOSÉ DE MACEDO
03	TARCÍSIO RAPHAEL DOMINGOS CARDOSO
04	JANIO CLÁUDIO AYROSO
05	JEAN MARCHESAN KOWALSKI
06	LUIZ DIOGO WEISSHEIMER
07	ALAN MICHAEL DE SOUZA

LEI COMPLEMENTAR 150-2019-2405-REPOSIÇÃO SALARIAL

Publicação Nº 2058168

LEI COMPLEMENTAR Nº 150
DE 24 DE MAIO DE 2019
Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, bem como, aos Pensionistas, do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras.

Flávio Tironi, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a conceder a revisão geral anual, destinada aos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como, aos pensionistas, do Poder Executivo, da Administração Pública Direta e Indireta, na ordem de aproximadamente 6,58% (seis inteiros e cinquenta oito centésimos por cento), quanto ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016; aproximadamente 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), quanto ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018; e aproximadamente 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento), quanto ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019.
§ 1º O percentual fixado no caput deste artigo é decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, apurado em cada período acima especificado, alcançando-se o montante, somando-se todas as casas decimais, de aproximadamente 15,09% (quinze inteiros e nove centésimos por cento).
§ 2º A revisão geral anual para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 será repassada aos servidores municipais ativos e inativos, bem como, aos pensionistas, a partir de 01 de maio de 2019; para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 a partir de 01 de setembro de 2019; e para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019 a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2° Fica o Setor de Recursos Humanos do Município autorizado a promover a devida adequação nas tabelas de vencimentos dos cargos que integram a estrutura administrativa municipal, em conformidade com o índice de revisão geral previsto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.
.
Balneário Piçarras(SC), 24 de maio de 2019.
FLÁVIO TIRONI
Prefeito Municipal e. e.

A presente Lei Complementar nº 150/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2019.
ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 706-2019-2205-PONTOS COLETORES DE ÓLEO

Publicação Nº 2058169

LEI ORDINÁRIA Nº 706/2019

"Dispõe Sobre a Criação em Comércios e em Escolas, de Pontos Coletores de Óleo Vegetal Usado, e dá outras providências."

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comercializadores e utilizadores de óleo de vegetal, especificamente mercados e supermercados, lanchonetes e restaurantes, escolas públicas e privadas, ficam obrigados a manter recipiente especial para a coleta de óleo vegetal usado, em local visível e de fácil acesso, em conformidade com as políticas nacionais de logística reversa de resíduos sólidos.
§ 1º. A utilização dos recipientes de descarte se dará exclusivamente:
I - nos Mercados e Supermercados: por qualquer cidadão;
II - Nas Lanchonetes e Restaurantes: pelos proprietários do respectivo comércio; e,
III - Nas Escolas Públicas e Privadas: pelos pais, professores e funcionários das respectivas escolas.
§ 2º. Fica vedada a realização de qualquer tipo de cobrança ao consumidor para o descarte do óleo.
§ 3º. Para fazer a coleta periódica dos óleos vegetais usado, os comércios e escolas deverão escolher empresa para este fim.
§ 4º. A obrigatoriedade de que trata este artigo não se aplica aos casos a seguir elencados, sendo facultativa a sua implantação:
I - nos Mercados e Supermercados com área total construída, inferior a 500m2(quinhentos metros quadrados); e,
II - Nas Lanchonetes e Restaurantes com área total construída, inferior a 50m2(cinqüenta metros quadrados).
§ 5º Fica vedado nas Escolas Públicas e Privadas a utilização dos recipientes de descarte pelos alunos, que se dará exclusivamente pelos pais, professores e funcionários das respectivas escolas, nos termos do Inciso III, §1º deste artigo.
Art. 2º Os estabelecimentos, abrangidos por esta Lei, ficam obrigados a afixar cartazes em locais visíveis, contendo informações sobre os perigos do descarte inadequado do óleo de cozinha usado.
Parágrafo único. O cartaz conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - o óleo de cozinha usado, despejado pelo ralo da pia, causa entupimento na rede de esgoto e polui nossos rios, solo, lençol freático e oceano;

II - o óleo de cozinha usado, já frio, deve ser armazenado em garrafas plásticas, preferencialmente do tipo "pet", e se possível transparente;
III - este estabelecimento possui recipiente especial para o descarte do óleo de cozinha usado, deposite-o aqui, faça a sua parte;
IV - Lei Municipal, seguido da indicação do número desta Lei e a data de sua publicação.
Art. 3º Os recipientes com o óleo de cozinha usado, recebidos na forma desta Lei, serão armazenados adequadamente e encaminhados pelos estabelecimentos comerciais, aos respectivos fabricantes ou seus representantes legais, ou entidades que estejam devidamente autorizadas pelo órgão responsável pela execução das políticas de meio ambiente para o descarte ambientalmente correto.
Art. 4º Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos dispositivos desta Lei.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei são de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais.
Art. 5º Caberá a Fundação Municipal do Meio Ambiente, ou hora Municipal equivalente, a observância dos dispositivos desta Lei, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar as irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;
II - aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFRM`s, quando a irregularidade não for sanada, após haver recebido notificação por escrito, que será revertida para a Fundação Municipal do Meio Ambiente;
III - em caso de reincidência, a aplicação do dobro da multa constante no inciso II.
IV - suspensão das atividades, em caso de nova reincidência, até que a infração seja sanada, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei que possam ser aplicadas.
Art. 6º A Secretaria de Saúde do município condicionará para emissão ou renovação do Alvará Sanitário do estabelecimento, a apresentação de documento expedido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, informando o cumprimento integral da presente Lei.
Art. 7º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sala das Sessões, 22 de maio de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

LEI ORDINÁRIA 707-2019-1206-CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2058174

LEI Nº 707/2019
DE 12 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências.

Flávio Tironi, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de até R$ 673.000,00 (Seiscentos e setenta e três mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.009 – Obras de Pavimentação Comunitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 115.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2.029 – Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Atividade: 2.039 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 23.000,00
Atividade: 2.040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 495.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na

mesma importância:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0002
Projeto: 1.001 – Modernização Administrativa e Fiscal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.500,00
Funcional-Programática: 04.122.0002
Atividade: 2.011 – Transferências de Recursos a AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Funcional-Programática: 04.122.0004
Projeto: 1.002 – Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Funcional-Programática: 15.452.0004
Projeto: 1.003 – Aquisição e desapropriação de Imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 13.392.0015
Projeto: 1.034 – Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.365.0009
Atividade: 2.095 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 95.000,00
Atividade: 2.096 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 400.000,00
Funcional-Programática: 12.366.0009

Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 23.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2019.
FLÁVIO TIRONI
Prefeito Municipal e.e.

A presente Lei Municipal nº 707/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 12 de junho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2019 – 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2056902

EXTRATO DE CONTRATO 09/2019 – 1º TERMO ADITIVO

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
Câmara Municipal De Balneário Piçarras	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº:	07/2018 – 1TA
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Softcam Soluções Ltda Me
Objeto:	O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a repactuação do contrato 07/2018 firmado entre as partes em 13 de junho de 2018.
Valor:	R$ 16.938,94 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito mil e noventa e quatro centavos) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.411,58 (mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). R$ 2.385,03 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) referente a 80 (oitenta) horas de assistência técnica se forem necessárias.
Vigência:	Início: 13/06/2019 Término: 13/06/2020
Licitação:	Pregão Presencial 11/2018
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMBR/2019

Publicação Nº 2057688

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMBR/2019.
O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 057/PMBR/2019**, que tem como objeto: **Registro de Preços** para futuras aquisições de utensílios de cozinha, para uso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital)**, ficam inclusos na Planilha de Orçamento do Anexo I - Termo de Referencia do referido Edital os itens: 67 a 102, conforme planilha e valores especificados abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL
67	Assadeira retangular de alumínio, Tamanho grande com 40-45cm comprimento e 50-55cm de largura, 6 cm de altura, 3,0-3,5mm de espessura	Unidade	38	R$74,40	R$ 2.827,20
68	Assadeira de CupCake - 12 Cavidades em Aço carbono, antiaderente. Medindo aproximada de cada cavidade: 2,5 profundidade x 5,5cm base x 7cm boca.	Unidade	31	R$ 43,00	R$1.333,00
69	Assadeira retangular de alumínio, Tamanho 2		13	R$ 13,45	R$ 174,85
70	Fogão industrial 6 bocas, conjunto de apoio dos queimadores em aço, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe - Tampo (tempre) constituído em chapa de aço, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas, 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos, com controle individual das chamas, uso com gás de botijão, Tubo de distribuição sem costura, com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em metal fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço. O tubo de distribuição deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "T", de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral esquerda do fogão. Ao "T" deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão, dimensões mínimas: altura 800 mm, largura 1100 mm, profundidade 825 mm, com porta panelas, estrutura fabricada em aço galvanizado com pintura eletrostática à pó na cor grafite, com bandeja coletora de resíduos.		13	R$ 1.695,67	R$22.043,71
71	**Forno elétrico** com capacidade para 50 litros, potência mínima de 1.700 Watts, seletor de temperatura**;** e resistência, timer sonoro de 90 minutos, 2 grelhas, regulagem da altura da grelha e lâmpada piloto, funções de doura, esquenta, assa, gratina e grelha. **Temperatura de 50ºC a 350ºC, Em inox.**		23	R$ 459,00	R$ 10.557,00
72	Batedeira planetária Potência 300W, em aço inox, com no mínimo 8 potências, Voltagem 220v Altura mínima de 31mm Largura mínima de 225mm Comprimento mínima de 37mm, base antiderrapante, Consumo 0,37kW/h, Peso Líquido entre 3,5-6,0kg		12	R$ 427,00	R$5.124,00
73	Refrigerador, geladeira, tensão 220 V, consumo de energia classe A, cor branca, com 2 portas, capacidade mínima (litros): Total: de 483 Litros, sendo deste total, 368 litros de Refrigerador e 115 litros de Freezer.		19	R$ 2.980,00	R$ 56.620,00
74	Freezer tipo Horizontal com capacidade Líquida 519 litros, Dimensões (LxAxP) 151,8 x 100,5 x 81,5 cm, peso 94 kg, Voltagem: 220; 110 Detalhes do produto: Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado;		3	R$ 2.796,67	R$8.390,01

	4 pés com rodízio; Dupla função com acionamento frontal com um grade de divisória , opção de congelamento rápido. Acabamento/Cor: Branco Garantia de 01 ano.				
75	Freezer tipo Vertical com capacidade Líquida em Litros de 246 Litros, Tipo de degelo: Manual, Acabamento na cor Branca; uma porta; Detalhes do produto: Cestos deslizantes com trava de segurança; Voltagem 110V ou 220V; Cestos deslizantes e removíveis: 5; Consumo Kwh/mês 46,0 KWh/mês; Peso 58 kg; Dimensões (LxAxP) 61,6 x 170 x 69,1 cm; Garantia: 01 Ano.		13	R$ 2.730,00	R$ 35.490,00
76	Socador/Macerador Dentado de batata Côncavo 30cm Com Cabo de Inox. Material: Aço Inox e polietileno rígido atóxico Peça Única: fácil de lavar e higienizar, Cabo confeccionado em aço inox.Dimensões: Altura: 30 cm x 4 cm diâmetro Diâmetro do cabo de inox: 2,6 cm, Uso profissional ou doméstico		12	R$ 25,00	R$ 300,00
77	Liquidificador industrial de Alta Rotação, em aço inox, Silencioso, Copo inox de 8,0 L. 18000 RPM – 800W – 220V		7	R$ 720,00	R$5.040,00
78	Microondas, Capacidade (Litros): 20L, Potência (Watts): 620, Painel Teclas pré-programadas com receitas do dia-a-dia. Menu uso fácil, com funções de aquecer e descongelar. Teclas rápidas: cancelar/ trava de segurança. Cancelar/ trava de segurança, ligar/+30 segundos. Classificação energética: 110V: B e 220V: A Funções: Receitas pré-programadas. Com Puxador, Menu descongelar: Sim – 250, 500g e 1kg Prato com diâmetro: 24,5 cm, Prato Giratório, Níveis de Potência: 10 Cor: branca; Selo de classificação energética: referente à voltagem 110V Peso: 10,5 Kg, Voltagem: 220V, Dimensões (LxAxP): 45,5 x 26,4 x 35,3 cm. Garantia: 1 Ano		12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
79	Máquina de Waffles apresentar 4 cavidades com estrutura em aço inoxidável polído de alta qualidade com 0,6mm de espessura. Equipada com 2 resistências tubulares de alta durabilidade e qualidade com 1000 watts de potência cada, qualidade que proporcionam um aquecimento uniforme nos dois lados do grill. Sistema exclusivo de canaleta para coletar o produto em excesso. Excelente isolação térmica com lá de rocha e alça antitérmica. Máquina de alta produção, capaz de Produzir 4 Waffles no formato 4,5 x 13 cm, produção horária: 48 Waffles (Após 1º o aquecimento inicial de 15 Min). Grill em alumínio da alta qualidade. Thermostato de 50 a 300ºC e Luz piloto que indica aquecimento. Possuir o 5º pesinho para melhorar a estabilidade do equipamento. Capacidade: 4 Waffles Voltagem: 220v. Altura: 200mm Largura: 340mm Profundidade: 380mm Peso: 12kg		12	R$ 1.580,00	R$18.960,00
80	Panela, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais em alumínio reforçado, com capacidade de aproximadamente 10 litros, medindo aproximadamente 24cm de diâmetro e 12,5cm de altura.		8	R$ 82,00	R$ 656,00

	Panela, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais em alumínio reforçado, com capacidade de aproximadamente 6 litros, medindo aproximadamente 24cm de diâmetro e 12,5cm de altura.		5	R$ 54,10	R$ 270,50
81	**Xícara** capacidade para 350ml, alto, sem pires, em vidro temperado transparente (tipo Duralex/Marinex ou qualidade superior), superfície totalmente lisa, dimensões de 14 cm.		200	R$ 8,00	R$1.600,00
82	**Prato fundo** para refeição em vidro transparente/incolor liso, sem ranhuras e relevos (tipo Duralex/ Marinex ou qualidade superior), em vidro temperado, medindo 22,6,0x1,9.		300	R$ 6,45	R$1.935,00
83	Concha em aço inoxidável, Modelo monobloco, sem emenda, tamanho grande, 60cm de comprimento, 2,5mm; capacidade de 200ml, 2,5mm de **espessura**.		36	R$ 23,90	R$860,40
84	Concha em aço inoxidável Modelo monobloco, sem emenda, tamanho média, 30cm de comprimento, 2,5mm de espessura ; capacidade de 100ml.		38	R$ 12,15	R$461,70
85	Colher de servir grande em aço inoxidável Modelo monobloco, sem emenda, tamanho grande, com 30 cm com 2,5mm de espessura.		39	R$ 11,95	R$ 466,05
86	Pote em plástico branco leitoso, material termoplástico e atóxico, impreterivelmente: corpo em PAD (poliuretano de alta densidade) e tampa em PE (polietileno), capacidade aproximada de 3 litros, com tampa compatível ao tamanho da caixa, de mesmo material e cor, paredes e tampa da caixa lisas, sem ranhuras e desenhos.		45	R$16,35	R$ 735,75
87	Pote em plástico branco leitoso, material termoplástico e átoxico, impreterivelmente: corpo em PAD (poliuretano de alta densidade) e tampa em PE (polietileno), capacidade aproximada de 6 litros, com tampa compatível ao tamanho da caixa, de mesmo material e cor, paredes e tampa da caixa lisas, sem ranhuras e desenhos.		40	R$ 25,30	R$ 1.012,00
88	Faca para Churrasco (faca de serra), em Lâmina em Aço Inox 5" com fio serrilhado. Cabo em Polipropileno. Comprimento: 21,3cm.		64	R$ 3,99	R$255,36
89	Pegador para saladas, massas ou multiuso, totalmente em aço inox, cabo de 28 a 29cm de comprimento, interiço, sem emendas e articulações para abertura do utensílio. Apresentar amostra.		17	R$12,80	R$ 217,60
90	Pá em polietileno atóxico para caldeirão, branca/natural resiste a altas temperaturas, com 60 cm comprimento, 1,5cm de espessura.		16	R$ 46,30	R$740,80
91	Escumadeira em aço inox grande, Modelo monobloco, com 30cm, reforçado, cabo inteiriço, sem emendas, com 2,5mm espessura.		13	R$ 9,85	R$128,05
92	Bacia redonda canelada, em polipropileno reforçado, com dimensões aproximadas de 100x320mm e espessura de 1,1 capacidade aproximada de 6 litros, com graduação.		26	R$ 13,20	R$343,20

93	Bacia redonda canelada, em polipropileno reforçado, com dimensões aproximadas de 100x320mm e espessura de 1,1 capacidade aproximada de 3 litros, com graduação.		26	R$ 5,30	R$137,80
94	Caneca de inox com cabo. Dimensões Aproximadas: 6 Cm De Altura X 7 Cm De Diâmetro (Cada Um)Capacidade: 200 Ml Aprox.		1700	R$15,00	R$ 25.500,00
95	Peneira de plástico com diâmetro 30x30 cm		13	R$11,20	R$ 145,60
96	Toucas descartáveis, resistentes, em TNT. Com bordas totalmente providas de elásticos. Composição: 100% polipropileno, hipoalergênico. Embalagem: caixa ou pacote com 100 unidades. Unidade de compra: pacotes contendo 100 unidades. Devem constar externamente os dados de identificação, data de validade numero de lote, procedência e registro no MS. Com certificado de aprovação do fabricante exigido pelo ministério do trabalho.		40	R$ 6,65	R$ 266,00
97	Luva para procedimento não cirúrgico, levemente lubrificada com pó; com látex de borracha natural; ambidestra, tamanho M, contendo 100 unidades por caixa.		70	R$ 27,90	R$1.953,00
98	Bobina de saco plástico, contendo 100 unidades em cada rolo, para uso de embalagem de frutas, verduras, legumes e alimentos em gral. Material Polietileno, com capacidade mínima de 3 litros. Sendo fechada com seladora térmica.		70	R$ 4,60	R$322,00
99	Bobina de saco plástico, contendo 500 unidades em cada rolo, para uso de embalagem de frutas, verduras, legumes e alimentos em gral. Material Polietileno, com capacidade mínima de 5 litros. Sendo fechada com seladora térmica.		70	R$ 21,00	R1.470,00
100	Avental de Couro Napa branco, com 1metro de comprimento e 60 cm de largura.		24	R$16,40	R$ 393,60
101	Lixeira cilíndrica em polietileno marrom, com tampa acionada por pedal para lixo orgânico. Capacidade para 100 litros. **A Vencedora deverá apresentar amostra em até 03 dias apos a licitação.**		12	R$ 85,00	R$1.020,00
102	Bacia redonda canelada, em polipropileno reforçado, com dimensões aproximadas de 100x320mm e espessura de 1,1 capacidade aproximada de 10 litros, com graduação.		26	R$ 18,00	R$ 468,00
	TOTAL				**R$ 215.178,18**

Feita a retificação do Edital**,** fica prorrogado para as **14h00min (quatorze horas) do dia 28(vinte e oito) do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28/06/2019 as 14h00min),** a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **13h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 14 de junho de 2019.

GISELE P. FERREIRA

PREGOEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE "ARBITRAGEM" PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM PROMOVIDOS/REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE TURISMO ESPORTE E CULTURA E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, DURANTE O 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ÁRBITROS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL. (10484)	DIAR	LIGA ESPORTIVA SUL CATARINENSE (660)		0	250,0000	1
2	ÁRBITROS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL (SUB 17). (10485)	DIAR	LIGA ESPORTIVA SUL CATARINENSE (660)		0	210,0000	1
3	ASSISTENTE FUTEBOL DE FUTEBOL CAMPO. (10486)	DIAR	LIGA ESPORTIVA SUL CATARINENSE (660)		0	130,0000	1
4	DELEGADO DE FUTEBOL CAMPO. (10487)	DIAR	LIGA ESPORTIVA SUL CATARINENSE (660)		0	130,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE "ARBITRAGEM" PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM PROMOVIDOS/REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE TURISMO ESPORTE E CULTURA E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, DURANTE O 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	ÁRBITROS REALIZAÇÃO DE TORNEIOS. (10488)	DIAR	LIGA ESPORTIVA SUL CATARINENSE (660)		0	70,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE "ARBITRAGEM" PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS, A SEREM PROMOVIDOS/REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE TURISMO ESPORTE E CULTURA E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, DURANTE O 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PROCESSO N° 55/2019

(660) - LIGA ESPORTIVA SUL CATARINENSE

Balneário Rincão, 14 de Junho de 2019.

Barra Velha

Prefeitura

9º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2057905

9º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 9ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Médico da Família
Cirurgião Dentista da Família
Enfermeiro da Família
Enfermeiro
Psicólogo

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde
Operador de Máquinas Pesadas II

Nível Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Médico da Família
9º ELIANDRO FREIRE DE LIMA
10º TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS
11º JESSIKA VICTORIA CANHADA ALVES
12º AMANDA STEIL
13º ADMIR JOÃO BASSO JUNIOR
14º RODRIGO SANGUINETTI ELTZ
15º DAYANE CRISTYNE DE SOUZA

Cirurgião Dentista da Família
4º ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA FRANCO

Enfermeiro da Família
1º BEATRIZ TERESA DE CRISTO

Enfermeiro
2º FERNANDA SCHAFHAUSER
3º VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ
4º PATRICIA BELTRAO LEITOLES

Psicólogo
2º FERNANDA ELISA AYMORÉ LADAGA
3º LÍCIA BRASSAC CORTIANO
4º LUISA CRISTINE DIAS

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde
4º CLARA LUZ LEITÃO CAMILO
5º ELIANA FERREIRA DAS CHAGAS

Operador de Máquinas Pesadas II
1º DIONATAN BRUM PAIM

Nível Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais
5º JACI PEDRA DOS PASSOS
6º SELMA ODETE HENRIQUE LEOPOLDO
7º JOZYANI ROSA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019 PMBV

Publicação Nº 2056857

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-PMBV
Contratada: ALISON LUIZ ZIMMERMANN 09759159910
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para reparos em ruas pavimentadas em lajotas

sextavadas de concreto, meio fio e paralelepípedos em todo o Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Data de Assinatura: 06/06/2019
Data de Vencimento: 06/06/2020
Barra Velha, 06 de junho de 2019
ALISON LUIZ ZIMMERMANN
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - FMS

Publicação Nº 2056950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição persiana vertical, lençol branco para maca com elástico, lençol branco para leito, fronha para travesseiro branca, entre outros, destinado a suprir a demanda de atendimentos da Unidade Básica de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 28/06/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 13 de junho de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2056953

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição câmara para conservação de vacinas e medicamentos, com capacidade para 8.100 doses de 5 ml, para farmácia da unidade de atenção primária do município na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 28/06/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 13 de junho de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

Publicação Nº 2056726

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
Errata referente ao Contrato Administrativo nº 86/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC e a Empresa TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (CNPJ: 08.389.661/0001-62).
Onde se lê:

"O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE."

Leia-se:

"O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.466/0001-11, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE."

Benedito Novo, 07 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Publicação Nº 2056728

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MAPAS TURISTICOS PARA DIVULGAÇÃO DE PONTOS E ROTEIROS TURISTICOS DO MUNICÍPIO

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (CNPJ: 14.292.313/0001-75)		
Item	Produto	Valor Unit.
1	MAPA - FOLDER 440X575MM,4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 115G, SHIRINKADO, VINCADO CONFORME LAYOUT.	0,49

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020.
Benedito Novo (SC), 11 de junho de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

ATA CP18/2019-FMS

Publicação Nº 2057646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA OCREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de Reuniões de Licitação, às 15:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa CARDIOCLÍNICA BIGUAÇU, para o Credenciamento CP nº 18/2019-FMS.

Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Os documentos foram analisados e constatou-se que a empresa cotou os lotes 01 e 04 descritos no Termo de Referência, sendo assim possível credenciá-la somente para o lote 01, tendo em vista que o lote 04 está incompleto não constando os itens 18,20,21, conforme Termo de Referência.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa CARDIOCLÍNICA BIGUAÇU, por atender integralmente o solicitado no edital, somente para o lote 01.

Caso a empresa tenha interesse em apresentar o lote 04 completo conforme o Termo de Referência, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação, devendo a mesma apresentar novamente toda a DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE DE OFERTA DE SERVIÇOS.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

DL112/2019-PMB

Publicação Nº 2056956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

EMPRESA CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

176 22/1 2016 3339039990000000000

JUSTIFICATIVA: De acordo com a norma geral do Eca o conselho tutelar deverá ser composto por 5 conselheiros titulares.
Trata-se de serviço público de interesse local (segundo arts. 227, par. 7º e 204 C.F.) a ser criado em obediência a norma geral federal (art. 204, I, C.F.) nos termos do parágrafo primeiro e do inciso XV do artigo 24 da Constituição Federal, por lei municipal, conforme incisos V e II do artigo 30 da mesma Constituição. Ou seja, cumprindo a norma geral federal (O Estatuto da Criança e do Adolescente), a lei municipal suplementa a legislação federal, organizando um serviço público local que tem caráter essencial no campo da proteção à infância e à juventude. Mediante a complexibilidade da realização de prova, não foi possível alcançar um terceiro orçamento. Deste modo, juntamos no presente processo, 2 orçamentos, 1 e-mail cuja empresa não possui interesse e 1 outro e-mail com uma tentativa de aquisição de orçamento. Outrossim, efetuamos diversas ligações para a 4 empresa, em uma nova tentativa de adquirir orçamento, mesmo que não obtivemos resposta, na qual a mesma nos informou que não tem interesse ne efetiva aplicação da prova e não possui interesse em nos disponibilizar orçamento.
Sendo assim, vale salientar que na região não possuímos outras empresas que prestem esse serviço. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98) .
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

ERRATA - CONVOCAÇÃO Nº 016 – EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2058164

ERRATA - CONVOCAÇÃO Nº 016 – EDITAL 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu torna público a ocorrência de equívoco na convocação para os cargos de Enfermeiro II -40hs e Técnico de Enfermagem -30hs, sendo que no quadro de vagas os mesmos estão ocupados deste modo os candidatos voltam para a posição de classificação na lista de aprovados conforme Edital 002/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

CARGO: ENFERMEIRO II – 40HS

016 – CLEONICE SCHNEIDER - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.
017 – PAOLA MIOTTO - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
018 – PAMELA DA SILVA ALVES - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30HS
021 – LINDAURA DA ROSA DA SILVA - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.
022 – ERONETE MARIA VICENTE CAMPOS - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.
023 – SANDRA REGINA SOARES - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 30HS
002 – LUANA PETRY - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
003 – ADRIANA VIEIRA – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
004 – DAIANE STEFANO – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
005 – TARCILIA RATIER GOLSALES MONTINI - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.

LEIA-SE:

CARGO: ENFERMEIRO II – 40HS

016 – CLEONICE SCHNEIDER - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 30HS
002 – LUANA PETRY - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
003 – ADRIANA VIEIRA – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
004 – DAIANE STEFANO – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
005 – TARCILIA RATIER GOLSALES MONTINI - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

IL CREDENCIAMENTO 18/2019-FMS

Publicação Nº 2057796

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 18/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

CONTRATADA: VARELLA & VARELLA DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
CNPJ nº 10.672.070/0001-40

Valor: R$ 112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais).

Documento: Edital de Credenciamento nº18/2019-FMS.

Dotação orçamentária: Recursos próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.
43 – 2043.33390395000000

Objeto: Contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.

Fim que se destina: atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de Biguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE.
Considerando que o credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciarem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.
Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.
A licitação, portanto, é inexigível!
A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.
Tanto é assim que o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".
Logo, foi legítimo promover chamamento público para credenciamento quando, pois, restou comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.
Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, foi legítima a instauração do credenciamento.
Para tanto, foi publicado edital de credenciamento público o qual definiu o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, foi fixado os valores e estabeleceu-se os critérios para convocação dos credenciados.
Foi estabelecida a "garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido na "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".

Com base no processo de Credenciamento nº 29/2017, resolve efetuar a contratação da VARELLA & VARELLA DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, com previsão no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

IL CREDENCIAMENTO 69/2018-FMS

Publicação Nº 2057794

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 18/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

CONTRATADA: empresa CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA
CNPJ nº 30.777.937/0001-34

Valor: R$ 112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais).

Documento: Edital de Credenciamento nº18/2019-FMS.

Dotação orçamentária: Recursos próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.
43 – 2043.33390395000000

Objeto: Contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.

Fim que se destina: atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de Biguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE.
Considerando que o credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciarem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.
Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.
A licitação, portanto, é inexigível!
A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.
Tanto é assim que o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".
Logo, foi legítimo promover chamamento público para credenciamento quando, pois, restou comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.
Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, foi legítima a instauração do credenciamento.
Para tanto, foi publicado edital de credenciamento público o qual definiu o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, foi fixado os valores e estabeleceu-se os critérios para convocação dos credenciados.
Foi estabelecida a "garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido na "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".

Com base no processo de Credenciamento nº 29/2017, resolve efetuar a contratação da CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, com previsão no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1368/2019

Publicação Nº 2058129

PORTARIA nº 1368 de 24 de maio de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Neide Teresinha Regis, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 6231, ocupante do cargo efetivo de Professor I (Ensino Fundamental), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro Educacional Infantil Municipal Algodão Doce, desempenhando as seguintes funções:

I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;
X – Desempenhar atividades correlatas ao cargo de Técnico em Educação.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 23/05/2019 a 13/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369/2019

Publicação Nº 2058133

PORTARIA nº 1369 de 24 de maio de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) NILO CELSO SCHEIDT, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7104-6, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Receita.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal da Receita, exercendo serviços burocráticos.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 25/05/2019 a 15/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 25/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1370/2019

Publicação Nº 2058135

PORTARIA Nº 1370/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III -ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6243/2019 em anexo no período de 17/05/2019 a 15/06/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1371/2019

Publicação Nº 2058138

PORTARIA Nº 1371/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6147/2019 em anexo no período de 13/05/2019 a 24/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1372/2019

Publicação Nº 2058140

PORTARIA Nº 1372/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6220/2019 em anexo no período de 14/05/2019 a 27/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1373/2019

Publicação Nº 2058142

PORTARIA Nº 1373/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DALPRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6131/2019 em anexo no período de 11/04/2019; 22/04/2019; e 07/05/2019 a 08/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1374/2019

Publicação Nº 2058145

PORTARIA Nº 1374/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOLANGE GOULART DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 20HS-ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6020/2019 em anexo no período de 15/05/2019 a 12/07/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1375/2019

Publicação Nº 2058148

PORTARIA Nº 1375/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDELICE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6176/2019 em anexo no período de 13/05/2019 a 17/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1376/2019

Publicação Nº 2058149

PORTARIA Nº 1376/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TANIA NAIR DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6332/2019 em anexo no período de 20/05/2019 a 24/05/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1377/2019

Publicação Nº 2058151

PORTARIA Nº 1377/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6189/2019 em anexo no período de 14/05/2019 a 12/06/2019.

Biguaçu, 24 de maio de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1553/2019

Publicação Nº 2058117

PORTARIA nº 1553 de 13 de junho de 2019
ERRATA:

Na portaria 1338/2019, de admissão do(a) servidor(a) Bianca Marcelino Fraga ocorreu um equívoco quanto a data de admissão.

Portaria nº 1338 de 21 de maio de 2019
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BIANCA MARCELINO FRAGA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria de Educação, no período de 14/05/2019 a 20/06/2019, em face a exoneração da titular JULIA MARINA MARCHI DE ALMEIDA, matrícula 16285, conforme Portaria nº 892/2019, a partir de 22/04/2019.

Passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BIANCA MARCELINO FRAGA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001,

para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria de Educação, no período de 07/05/2019 a 20/06/2019, em face a exoneração da titular JULIA MARINA MARCHI DE ALMEIDA, matrícula 16285, conforme Portaria nº 892/2019, a partir de 22/04/2019.

Biguaçu, 13 de junho de 2019.

Kátia Roussenq Bichels
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1554/2019

Publicação Nº 2058152

PORTARIA nº 1554 de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Pregão, com a finalidade de processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal do Meio Ambiente e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Biguaçu - PREVBIGUAÇU, nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.
§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, HILDEGARD DENISE MARQUES, MIRELLA DA CONCEIÇÃO, SUELEN DE MELLO MARTINS e ZILSA ROSENY CORRÊA.
§2º Designar o servido GERSON DA SILVA para exercer a atividade de Pregoeiro.
§1º Os membros da CPL também atuarão na equipe de apoio do pregão, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011, observadas as disposições da Lei Federal 10.520/02.
§2º Fica autorizado ao Pregoeiro a denominar sua equipe de apoio, de no mínimo 03 membros, para cada Pregão Oficial aberto.

Art. 3º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da CPL, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011 e da Gratificação pelo Exercício das Atividades de Pregoeiro, nos termos do art. 111 caput da LC 47/2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 53/2019, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 14/06/2019.
Biguaçu, 14 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1555/2019

Publicação Nº 2058153

PORTARIA nº 1555 de 14 de junho de 2019

ERRATA:

Na portaria 1496/2019, do(a) servidor(a) Angelica Amaral Do Nascimento Schifler, ocorreu um equívoco.

Portaria 1496 de 11 de junho de 2019:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO SCHIFLER, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6045/2019 em anexo no período de 05/05/2019 a 23/05/2019.

Passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO SCHIFLER, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6045/2019 em anexo no período de 09/05/2019 a 23/05/2019.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1556/2019

Publicação Nº 2058155

PORTARIA nº 1556 de 14 de junho de 2019
ERRATA:

Na portaria 1423/2019, de admissão do(a) servidor(a) Francine Rosa dos Santos de Oliveira,ocorreu um equívoco.

Portaria nº 1423 de 05 de junho de 2019
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCINE ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educação Infantil Municipal Professora Maria Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, face a readaptação da titular CATARINA OLINDINA DOS SANTOS, matricula 8398, conforme Portaria nº 1422/2019, pelo período de 21/03/2019 a 11/09/2019, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FRANCINE ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educação Infantil Municipal Professora Maria Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, face a readaptação da titular CATARINA OLINDINA DOS SANTOS, matricula 8398, conforme Portaria nº 1422/2019, pelo período de 21/03/2019 a 11/09/2019, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.

Kátia Roussenq Bichels
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1557/2019

Publicação Nº 2058156

PORTARIA nº 1557 de 14 de junho de 2019
ERRATA:

Na portaria 1424/2019, de admissão do(a) servidor(a) Francine Rosa dos Santos de Oliveira, ocorreu um equívoco.

Portaria nº 1424 de 05 de junho de 2019
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCINE ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educação Infantil Municipal Professora Maria Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, face a readaptação da titular CATARINA OLINDINA DOS SANTOS, matricula 8398, conforme Portaria nº 1422/2019, pelo período de 21/03/2019 a 11/09/2019, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2019.

Passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FRANCINE ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educação Infantil Municipal Professora Maria Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, face a readaptação da titular CATARINA OLINDINA DOS SANTOS, matricula 8398, conforme Portaria nº 1422/2019, pelo período de 21/03/2019 a 11/09/2019, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2019.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.

Kátia Roussenq Bichels
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1558/2019

Publicação Nº 2058157

PORTARIA Nº 1558 de 14 de junho de 2019

Torna sem efeito a Portaria n.º 1432/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1432/2019 de 06 de junho de 2019, do(a) servidor(a) MARIANA NUNES ALVES, na qual concede Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/06/2019.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1559/2019

Publicação Nº 2058158

PORTARIA nº 1559 de 14 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DAMASIO, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Policlínica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 05/05/2019 a 06/06/2019, face da Licença para Tratamento de Saúde da titular MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, matricula 7161, conforme Portaria nº 1414/2019, pelo período de 06/05/2019 a 04/06/2019, para não prejudicar o atendimento a população que seria afetada com a ausência de um profissional na escala de trabalho e na demanda nos atendimentos da sala de vacina da Policlinica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/05/2019.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PP 113-2019 - SRP

Publicação Nº 2057993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 113-2019 – SRP - PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – SECETUL
até as 13:45 horas, do dia 02 de JULHO de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 02 de JULHO de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive; Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100 – RAMAIS 2038 / 2056 / 2037
Biguaçu, 14 de JUNHO de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019-FMS

Publicação Nº 2057750

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019-FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 – Centro, aqui representado pelo Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (PORTARIA nº 661 de 19 de março de 2019), com fundamento no art. 21, II, do Decreto 7.892/2013, resolve CANCELAR o registro de preços efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 04/2019-FMS, Processo nº 51/2018, celebrado com a empresa DENTAL SERV SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS SCP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 31.386.183/0001-59, com sede na Rua Francisco Petry, nº 95, bairro Centro, cidade Biguaçu/SC.

Biguaçu, 14 de junho de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

ATA CP18/2019-FMS

Publicação Nº 2056992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA OCREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de Reuniões de Licitação, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa **SÃO LUCAS IMAGEM LTDA**, para o Credenciamento CP nº 18/2019-FMS.

Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Os documentos foram analisados e constatou-se que a empresa estava apta a participar ofertando o lote 08 descritos no Termo de Referência, sendo assim possível credenciá-la.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa **SÃO LUCAS IMAGEM LTDA**, por atender integralmente o solicitado no edital.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.219/2019

Publicação Nº 2057879

DECRETO Nº12.219, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº11.619, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO imóveis DESTINADOs À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 11.619, de 17 de janeiro de 2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – a área de terras pertencente a RAFAEL DA SILVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE, localizada na esquina das ruas Dr. Pedro Zimmermann e Mário Giese, contendo 95,62m², fazendo frente em 21,01m com curva de concordância das Ruas Dr. Pedro Zimmermann e Mário Giese; fundos em 1,41m com terras de Rafael da Silveira Santos Albuquerque (mat. 31246); extremando pelo lado direito em 36,96m com o lado impar da Rua Mário Giese e pelo lado esquerdo em duas linhas, sendo a primeira, a partir da frente, em linha curva de 21,51m e a segunda de 31,86m, ambas com terras remanescentes de Rafael da Silveira Santos Albuquerque, sem benfeitorias, avaliada em R$47.810,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dez reais), integrante do terreno matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 31.245 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 2.3.10.0002.0346.000;

[...]

V - a área de terras pertencente a RAFAEL DA SILVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE, localizada na Rua Mário Giese, contendo 75,08 m², fazendo frente em 72,48m com o lado impar da Rua Mário Giese, fundos em 72,73m, com terras remanescentes de Rafael da Silveira Santos Albuquerque; extremando pelo lado direito em 0,68m com o Ribeirão Itoupava e pelo lado esquerdo em 1,41m com terras de Rafael da Silveira Santos Albuquerque (mat.: 31.245), sem benfeitorias, avaliada em R$25.031,00 (vinte e cinco mil e trinta e um reais), integrante do terreno matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº31.246 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 2.3.10.0002.0347.000.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 3 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.225/2019

Publicação Nº 2057885

DECRETO Nº12.225, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº12.142, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO imóveis DESTINADOs Ao binário da rua chile e ao melhoramento da rua república argentina.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 12.142, de 21 de março de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

VII - o terreno pertencente a TITO RAFAEL VIEK e a CARIN VIEK, localizado na Rua República Argentina, contendo 299,00m², fazendo frente em 20,00m com a referida rua, fundos em 20,00m com terras de marinha do rio Itajaí Açu, extremando pelo lado direito em 12,50m com terras de Alfredo Malkowski (transc. 54.042 fls. 23 – Livro 3 NA) e pelo lado esquerdo em 16,50m com terras de Valmir Comandolli (mat. 14.958), edificado com uma residência em alvenaria contendo 352,40m², a qual recebeu o nº764, transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº56.606, livro 3-AQ, fls. 232 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.2.19.0008.0002.000;

[...]

XII – a área de terras pertencente a R2S Participações e Investimentos Ltda, localizada na Rua República Argentina, contendo 42,75m², em formato irregular, fazendo frente em 15,08m com o lado par da referida rua, fundos em cinco linhas, sendo a primeira, da direita para a esquerda, em curva de 9,53m, a segunda em curva com 1,04m, a terceira com 1,27m, a quarta com 1,66m e a quinta com 2,90m, todas com terras remanescentes; estremando pelo lado direito em 3,40m com terras de José Aurino Soares (mat 17.758) e pelo lado esquerdo em 3,54m com terras de Marlene da Silva (mat 16.457), edificado com um muro de alvenaria e uma cerca metálica, totalizando 28,26m de comprimento; integrante do terreno contendo 1.099,52m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 35.273 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.2.19.0004.0027.001;

XIII – a área de terras pertencente a LUIZ ROBERTO NUNES DE ATHAYDE, PAULO ROBERTO NUNES DE ATHAYDE, MARILVA BOPPRÉ DE ATHAYDE, AYRTON JOSÉ NUNES DE ATHAYDE, MARIUSE THEISS DE ATHAYDE, NEUSA ESTELA ATHAYDE MACIEL e DARCY ANTUNES MACIEL, localizada na Rua República Argentina, contendo 92,38m², fazendo frente em 19,00m com o lado esquerdo da referida rua, fundos em duas linhas, sendo a primeira em 8,87m e a segunda linha em 10,16m com terras remanescentes; extremando pelo lado direito em 5,78m terras de Luiz Roberto Nunes de Athayde e outros (Transcrição nº 55.665 fls. 197 Livro 3-AP) e pelo lado esquerdo em 4,80m com terras de Alexandre Pinheiro Barbieri (mat. 23.554), sem benfeitorias; matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº21.940 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.2.14.0007.0721.000;

XIV – a área de terras pertencente a ALEXANDRE PINHEIRO BARBIERI, localizada na Rua República Argentina, contendo 86,00m², fazendo frente em 15,00m com o lado esquerdo da referida rua, fundos em duas linhas, sendo a primeira da direita para a esquerda em 9,20m e a segunda em linha curva de 7,08m ambas estremando com terras remanescentes de Alexandre Pinheiro Barbieri; estremando pelo lado direito em 4,79m com terras de Luiz Roberto Nunes de Athayde e outros (mat. 21.940) e pelo lado esquerdo em 10,10m com lado ímpar da Rua Panamá; edificado com um telheiro de madeira de 38,51m², uma casa de dois pavimentos de 123,76m² e um canil de 11,54m²; matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 23.554 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.2.14.0007.0441.000"."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 4 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.994/2019

Publicação Nº 2057888

PORTARIA Nº 22.994, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIANI EVA CORREIA MENDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0431/2019, de 03/06/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 18 de fevereiro de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal GIANI EVA CORREIA MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.995/2019

Publicação Nº 2057892

PORTARIA Nº 22.995, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0432/2019, resolve:

CONCEDER, a gratificação pela participação em ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais:

DIETER LEANDRO GAEDKE, contratado em caráter temporário para função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 27 de maio de 2019;
FABIANA REGINA RICARDO DE OLIVEIRA, contratado em caráter temporário para função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 27 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.996/2019

Publicação Nº 2057895

PORTARIA Nº 22.996, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO ALBERTO DA SILVA REDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 0434/2019, de 03/06/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 19 de maio de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, do servidor público municipal MARCO ALBERTO DA SILVA REDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.667, de 26/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.997/2019

Publicação Nº 2057897

PORTARIA Nº 22.997, DE 05 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIA LUIZA SESTREM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0439/2019, de 05/06/2019, resolve:

DISPENSAR a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, Inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal:

FABIA LUIZA SESTREM, contratado em caráter temporário para função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de maio de 2019, concedida pela Portaria nº 22.279, de 17 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.998/2019

Publicação Nº 2057898

PORTARIA Nº 22.998, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIALIZADA COM ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS DE GREISE PERON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Memorando nº 440/2019, de 05/06/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de junho de 2019, a gratificação por atividade especializada com adolescentes autores de atos infracionais, correspondente a 10% (dez por cento), do valor do seu padrão de vencimento, de que trata o art. 87, X, combinado com o art. 99 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, da servidora pública municipal GREISE PERON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, concedida pela Portaria nº 21.371/2017, de 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.999/2019

Publicação Nº 2057901

PORTARIA Nº 22.999, DE 05 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMERY DE FÁTIMA CORDEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 32, III da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0438/2019, de 05/06/2019, resolve:

DISPENSAR a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, Inciso III, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal:

ROSEMERY DE FÁTIMA CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 08 de abril de 2019, concedida pela Portaria nº 19.669, de 26 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.000/2019

Publicação Nº 2057902

PORTARIA Nº 23.000, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIALIZADA COM ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELA ETELVINA KREUSCH QUINTINO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Memorando nº 441/2019, de 05/06/2019, resolve:

CONCEDER, de conformidade com o art. 87, X, combinado com o art. 99 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a gratificação por atividade especializada com adolescentes autores de atos infracionais, correspondente a 10% (dez por cento), do valor do seu padrão de vencimento, à servidora pública municipal RAFAELA ETELVINA KREUSCH QUINTINO, contratada em caráter temporário sob a égide da CLT, para a função de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 04 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.001/2019

Publicação Nº 2057903

PORTARIA Nº 23.001, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007 e Memorando Gabinete - SEMED nº 227/2019, de 05 de junho de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, juntamente com os demais membros:

ANGELI JACINTO representante titular dos professores das escolas públicas municipais, em substituição a ELIZANGELA PEREIRA VIEIRA LIZ, nomeada pela Portaria nº 22.094, de 22 de agosto de 2018;

ANDRESA APARECIDA BATISTA, representante suplente dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, em

substituição a IVETE MULLER, nomeada pela Portaria nº 22.094, de 22 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.002/2019

Publicação Nº 2057904

PORTARIA Nº 23.002, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando GABINETE SEMED nº 226/2019, de 05/06/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau, juntamente com os demais membros designados para a gestão 2018/2022:

DAIANE DOS SANTOS BASTOS, representante suplente dos Professores das Escolas Municipais, em substituição a CRISTIANE THEIS LOPES, nomeada pela Portaria nº 22.107, de 27 de agosto de 2018;

ANGELI JACINTO, representante suplente dos Professores das Escolas Municipais, em substituição a ELIZANGELA PEREIRA VIEIRA DE LIZ, nomeada pela Portaria nº 22.107, de 27 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.003/2019

Publicação Nº 2057907

PORTARIA Nº 23.003, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e alterações posteriores, e de acordo com o Ofício SECTUR nº 160/2019,
de 05 de junho de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto
nº 6.343, de 18 de março de 1999, os cidadãos abaixo,
para constituírem o Conselho Municipal de Turismo - CMT:

LOTHAR KLEMTZ e CHRISTIANE BUERGER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Comercial e Industrial de Blumenau - ACIB, em substituição a CHRISTIANE BUERGER e DIEGO LAURINDO, nomeados pela Portaria nº 21.220, de 08/09/2017;

MARCELO GREUEL, representantes titular da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, em substituição a RICARDO STODIECK, nomeado pela Portaria nº 21.220, de 08/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.004/2019

Publicação Nº 2057908

PORTARIA Nº 23.004, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CHARLES OACKLEY ADRIANO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BILÍNGUE PROFESSOR FERNANDO OSTERMANN".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 093/2019, de 06/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de junho de 2019, o servidor público municipal CHARLES OACKLEY ADRIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar da "Escola Básica Municipal Bilíngüe Professor Fernando Ostermann", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.005/2019

Publicação Nº 2057910

PORTARIA Nº 23.005, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011 e o Ofício SEDUR/COPE nº 020/2019, de 04 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, juntamente com os demais membros:

MARINA PAMPLONA MEDEIROS e LEONARDO CALDART BOCCA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB, em substituição a PAULO HENRIQUE HERWIG e ANDERSON G. MICHELUZZI, nomeados pela Portaria nº 21.664, de 21 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.006/2019

Publicação Nº 2057911

PORTARIA Nº 23.006, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e de conformidade com o Ofício SEDUR/COPLAN
nº 019/2019, de 04/06/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

MARINA PAMPLONA MEDEIROS e LEONARDO CALDART BOCCA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB, em substituição a PAULO HENRIQUE HERWIG e ANDERSON G. MICHELUZZI, nomeados pela Portaria nº 19.751, de 27 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.007/2019

Publicação Nº 2057913

PORTARIA Nº 23.007, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ALEXANDRE DE CARLY RONSANI PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 085/2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEMOSPE nº 048/2019, de 06 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura Tecnológica, junto à Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 085/2019, que tem por objeto a aquisição e a instalação dos equipamentos referentes a expansão e readequação do Datacenter, que irão compor a Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau - CCO – componente do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – Contrato de empréstimo 2746/OC-BR.

Art. 2º o servidor designado nesta Portaria deverá se reportar a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Gestão dos Contratos para o Fornecimento dos Produtos de Segurança Viária, firmados no âmbito do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.008/2019

Publicação Nº 2057914

PORTARIA Nº 23.008, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.607, de 15 de setembro de 1989, e atendendo ao pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 434/2019, de 03/06/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e sob a presidência do primeiro, os servidores públicos municipais abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, ficando revogadas as Portarias
nº 20.969, de 13 de junho de 2017 e nº 21.346, de 08 de novembro de 2017:

JÂNIO SCHMITZ, matrícula nº 921010, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

OSCAR SBORS, matrícula nº 921002, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO, matrícula nº 230854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARIA ROSANGELA MARQUATO, matrícula nº 227617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARCELO CAMPIGOTTO, matrícula nº 175323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

CATARINE CORREA, matrícula nº 230315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO, matrícula nº 810, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, matrícula nº 10731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

SÔNIA CIPRIANI, matrícula nº 170194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

MARLON BERTOLDO MANDEL, matrícula nº 920999, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

ALZIRO JOSÉ LEITE, matrícula nº 230578, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 2057915

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 013/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

TERRAPLANAGEM ÁGUA VERDE

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Conde de Mesquita localizada no Bairro Fortaleza - SEINFRA.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-026/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016

Publicação Nº 2057924

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ERIC BOEING ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS, ANÁLISE DE SISTEMA, CONSULTORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TES-TES, SUPORTE, DOCUMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA AO SOFTWARE DENOMINADO PRONTO - SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 198/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou até que se homologue nova licitação, ou seja, de 03 de junho até 02 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova-se o valor pago para o período R$ 489.337,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 2057927

EXTRATO – CONTRATO Nº. 082/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE

OBJETO: Locação das instalações esportivas com todas as infraestruturas necessárias para a utilização das dependências da Sociedade Desportiva Vasto Verde – FMD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo da Inexigibilidade nº. 09-013/2019 - artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: De 01 de maio até o dia 31 de dezembro de 2019.

VALOR: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

DATA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2019

Publicação Nº 2057928

EXTRATO – CONTRATO Nº. 087/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – SECOM – FMD – FCB – SAMAE – SETERB – SEMUDES – Fundação Pró-Família – FAEMA – PROCON - SEMUS – SEMED – PROEB – LOTE 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo da Concorrência nº. 019/2018 - inciso I, artigo 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 10 de junho de 2019.

VALOR: R$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

DATA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2019

Publicação Nº 2057931

EXTRATO – CONTRATO Nº. 088/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – SAMAE – FAEMA – FUNDAÇÃO CULTURAL – LOTE 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo da Concorrência nº. 019/2018 - inciso I, artigo 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 10 de junho de 2019.

VALOR: R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

DATA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2019

Publicação Nº 2057933

EXTRATO – CONTRATO Nº. 089/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – SETERB – FMD – PRÓ-FAMÍLIA – LOTE 03.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo da Concorrência nº. 019/2018 - inciso I, artigo 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 10 de junho de 2019.

VALOR: R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais).

DATA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2019

Publicação Nº 2057934

EXTRATO – CONTRATO Nº. 089/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – SETERB – FMD – PRÓ-FAMÍLIA – LOTE 03.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo da Concorrência nº. 019/2018 - inciso I, artigo 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 10 de junho de 2019.

VALOR: R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais).

DATA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2019

Publicação Nº 2057936

EXTRATO – CONTRATO Nº. 090/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (conforme disposto no Decreto nº 9994 de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE – PROEB – LOTE 04.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo da Concorrência nº. 019/2018 - inciso I, artigo 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 10 de junho de 2019.

VALOR: R$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais).

DATA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2019

Publicação Nº 2057939

EXTRATO – CONTRATO Nº. 092/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. ADRIANA BOTHE.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.911,11 (dezenove mil, novecentos e onze reais e onze centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2019

Publicação Nº 2057940

EXTRATO – CONTRATO Nº. 093/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ALFREDO TRIBESS.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente

orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.997,73 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2019

Publicação Nº 2057942

EXTRATO – CONTRATO Nº. 094/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. ALMARINA PELLIS MELCHIORETTO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.976,68 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2019

Publicação Nº 2057943

EXTRATO – CONTRATO Nº. 095/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ARECIO BANDOCH.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.997,03 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 096/2019

Publicação Nº 2057944

EXTRATO – CONTRATO Nº. 096/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ARNOLDO MÁRIO PASOLD.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2019

Publicação Nº 2057946

EXTRATO – CONTRATO Nº. 097/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ASCENDINO ESEMANN.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.987,20 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2019

Publicação Nº 2057948

EXTRATO – CONTRATO Nº. 098/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. CARLOS ANDRÉ MATHIAS.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 18.442,92 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2019

Publicação Nº 2057949

EXTRATO – CONTRATO Nº. 099/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. CARLOS GUSTAVO RUEDIGER.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.998,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2019

Publicação Nº 2057950

EXTRATO – CONTRATO Nº. 101/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. CLAUDEMAR SAMP.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.996,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2019

Publicação Nº 2057952

EXTRATO – CONTRATO Nº. 102/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. CLAUDIO MODROW.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.996,41 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

Publicação Nº 2057953

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA OBRA VP-111 QUE TRATA DA INTERLIGAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA CAVILHA E RUA HERMANN HUSCHER COM PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO GARCIA, ROTATÓRIA NA RUA HERMANN HUSCHER E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA RUA MARIA CAVILHA E RUA SOLDADO MOACIR PINHEIRO, NO BAIRRO GARCIA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL - ETAPA 2ª - SEINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-009/2018.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos do contrato por mais 09 (nove) meses. DE EXECUÇÃO: 21 de maio de 2019 até 20 de fevereiro de 2020. DE VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019 até 28 de fevereiro de 2020.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 145.897,97, ou seja, 2,38% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 6.285.962,16.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 2057954

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

OBJETO: Prestação pela contratada do serviço que consiste na disponibilização do acesso às bases de dados dos sistemas da RFB - SEGEFI.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo da Inexigibilidade nº. 09-033/2018 - artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de maio de 2019 até 29 de maio de 2020.

VALOR: Renova-se o valor estimado do contrato em R$ 2.078,96 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 24.947,52.

DATA: 28 de maio de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2016

Publicação Nº 2057955

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

EMPREITEIRA K J LTDA EPP

OBJETO: prestação de serviços de paisagismo e jardinagem do Parque Ramiro Ruediger, com fornecimento de material e mão de obra - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo da Tomada de Preços nº. 02-007/2015 - artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de junho de 2019 até 02 de junho de 2020.

VALOR: Renova-se também o valor pago à contratada que se mantém em R$ 82.395,42

DATA: 04 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

Publicação Nº 2057958

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO ITOUPAVA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISE LABORATORIAL CLÍNICA, CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-064/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2019 até 24 de julho de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor dos serviços que se mantém em R$ 38.480,23 mensais, totalizando R$ 461.762,76.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

Publicação Nº 2057961

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO ITOUPAVA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISE LABORATORIAL CLÍNICA, CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-064/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2019 até 24 de julho de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor dos serviços que se mantém em R$ 38.480,23 mensais, totalizando R$ 461.762,76.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

Publicação Nº 2057962

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

EQUIPE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISE LABORATORIAL CLÍNICA, CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-063/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2019 até 24 de julho de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 104.993,28 mensais, totalizando R$ 1.259.919,36.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018

Publicação Nº 2057964

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM MEDICINA NUCLEAR (CINTILOGRAFIAS E DOSES TERAPÊUTICAS/ GRAVES) CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-069/2018

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 21.145,97 mensais, totalizando 253.751,64.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

Publicação Nº 2057967

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM MEDICINA NUCLEAR (CINTILOGRAFIAS E DOSES TERAPÊUTICAS/ GRAVES) CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-068/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 21.145,97 mensais, totalizando 253.751,64.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2016

Publicação Nº 2057971

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 21 de junho de 2018 até 17 de dezembro de 2018.

PREÇO: Acrescenta R$ 43.265,96, ou seja, 10,494% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor (anual) do contrato em R$ 438.412,79.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2017

Publicação Nº 2057975

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA GUSTAVO HENSCHEL (BAIRRO ITOUPAVAZINHA) - SEINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 032/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 13 junho até 12 de agosto de 2019.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 151.995,79, ou seja, 16,34% a mais que o valor inicialmente previsto. Suprime a quantia de R$ 7.558,96, ou seja, 0,81% a menos que o valor inicialmente previsto.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2017

Publicação Nº 2057990

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO COMPARTILHADO NA RUA ITAJAÍ A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA XV DE NOVEMBRO ATÉ A RUA ANTÔNIO TREIS COM EXTENSÃO DE 3.557m - SEINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-014/17.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 20 de maio até 19 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 006/2018

Publicação Nº 2057995

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 006/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Cooperação técnica e financeira no acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas – SPA (álcool e outras drogas) para o sexo FEMININO e MASCULINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 84, parágrafo único, II, da Lei n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2019.

DATA: 04 de junho de 2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE FAEMA 2019

Publicação Nº 2057998

EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA - 2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 035/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pela WZ CONFECCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 09.350.814/0001-20, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 036/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo

art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por AVALON TÊXTIL LTDA, CNPJ n.º 82.994.906/0001-33, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 037/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por GUILHERME TEXEIRA - ME, CNPJ n. 10.173.964/0001-95, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 038/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por ASSOCIAÇÃO FAMILIA FELIZ, CNPJ n.º 29.774.856/0001-04, para a atividade de associações de defesa de direitos sociais; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; estacionamento de veículos. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 039/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por TEXTIL HEYMANS LTDA ME, CNPJ n.º 05.148.396/0001-32, para a atividade de acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário como aplicação de transfer e strass, estampa por sublimação, limpeza de peças, colocação de etiquetas, montagem de termocolantes, serviços de bordado, exceto estamparia, engomagem, impermeabilização, resinagem. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 040/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por JEAN CARLOS PRIM ME, CNPJ n.º 25.072.958/0001-19, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 041/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por INATEX BORDADOS LTDA, CNPJ n.º 10.928.250/0001-40, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 042/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por ANGEL EMPACOTAMENTO EIRELI, CNPJ n.º 29.700.529/0001-08, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 043/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por FACÇÃO PANDA EIRELI, CNPJ n.º 13.505.129/0001-01, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 044/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por COOPERATIVA DEPRODUCAO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI, CNPJ n.º 82.647.165/0011-96, para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 045/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por EDGE TEXTIL LTDA, CNPJ n.º 10.706.322/0001-04, para a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (conforme consulta E13313244 atividade somente escritório). O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 046/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, §

1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por MADEBLU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 29.932.725/0001-08, para a atividade de comercio varejista de madeiras e artefatos; comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de móveis. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 047/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por PEÇA PRINCIPAL CONFECÇÕES LTDA, CNPJ n.º 18.837.125/0001-36, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 048/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por TMG BRASIL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n.º 24.774.315/0002-35, para a atividade de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (conforme consulta E15319570, atividade terceirizada); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. Na consulta de viabilidade apresentada (E15319570 de 17/04/2019), é informado que são atividades "somente escritório / realiza no cliente", isto é, não são exercidas no local. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 049/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por VENETO INDUSTRIA DE BORDADOS LTDA, CNPJ n.º 95.757.399/0001-66, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 050/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por FIVEBUCKS COMPANY CONFECÇÕES LTDA, CNPJ n.º 26.236.204/0001-10, para a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; serviços de tatuagem e colocação de piercing. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON

Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 051/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por LELA FACÇÃO LTDA - ME, CNPJ n.º 04.345.820/0001-76, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 052/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por M.M.PEDROZO SERVIÇOS E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ n.º 15.123.837/0001-03, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 053/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por RFL AVIAMENTOS E ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI ME, CNPJ n.º 26.002.740/0001-50, para a atividade de acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário como aplicação de transfer e strass, estampa por sublimação, limpeza de peças, colocação de etiquetas, montagem de termocolantes, serviços de bordado, exceto estamparia, engomagem, impermeabilização, resinagem. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 054/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por ARLINDO ODERDENGE 53108035991, CNPJ n.º 33.445.314/0001-57, para a atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de mudanças; coleta de resíduos não perigosos. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 055/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por SILE CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ n.º 08.363.564/0001-09, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 056/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por DRI CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA M, CNPJ n.º 11.582.351/0001-74, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 057/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por CMYK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 07.870.755/0001-96, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 058/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por DANIEL GARCIA 04574769904, CNPJ n.º 15.076.597/0001-25, para a atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 059/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por ODARA EMBALAGEM DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME, CNPJ n.º 14.303.878/0001-00, para a atividade de serviços acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário como aplicação de transfer e strass, estampa por sublimação, limpeza de peças, colocação de etiquetas, montagem de termocolantes, serviços de bordado, exceto estamparia, engomagem, impermeabilização, resinagem. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 060/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por FACÇÃO MAGNATA LTDA, CNPJ n.º 29.278.209/0001-01, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 061/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225,

§ 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por COPA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n.º 02.379.348/0001-67, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 062/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por JB SERVIÇOS DE EMBALAGEM LTDA, CNPJ n.º 06.054.477/0001-36, para a atividade de acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário como aplicação de transfer e strass, estampa por sublimação, limpeza de peças, colocação de etiquetas, montagem de termocolantes, serviços de bordado, exceto estamparia, engomagem, impermeabilização, resinagem. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 063/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, CNPJ n.º 05.748.642/0001-97, para a atividade de serviços de diálise e nefrologia; atividades associativas não especificadas anteriormente; atividades de associações de defesa de direitos sociais. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 064/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por ORLANDINO NARDES 30909473900, CNPJ n.º 26.430.706/0001-87, para a atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 065/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por BLUMENAU CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ n.º 17.260.764/0001-19, para a atividade de imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 066/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido

de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por FORBLU FACÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 14.439.096/0001-01, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 067/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por LELEKAZUM EMBALAGENS E CONFECÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 33.227.715/0001-30, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 068/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por DAVI DA SILVEIRA ME, CNPJ n.º 18.916.119/0001-74, para a atividade de acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário como aplicação de transfer e strass, estampa por sublimação, limpeza de peças, colocação de etiquetas, montagem de termocolantes, serviços de bordado, exceto estamparia, engomagem, impermeabilização, resinagem; facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 069/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por JOSE D.C DE OLIVEIRA CONFECÇÃO ME, CNPJ n.º 17.559.400/0001-34, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 070/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por MUNDI TEXTIL LTDA, CNPJ n.º 08.906.199/0002-04, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N.º 071/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado por NILSON ERHARDT CONFECÇÕES ME, CNPJ n.º 07.853.689/0001-46, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis sem tinturaria, ou sem estamparia, ou sem lavanderia ou sem outros

processos de acabamento. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA - 2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 023/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/6155
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor HP CONTROLLER EMPREENDMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 76.314.566/0001-500, para o empreendimento composto por 06 unidades habitacionais de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Denise Michel, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 024/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/9026
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor NASCIMENTO PEREIRA & CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 07.470.247/0001-10, para a atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco; Desdobramento secundário de madeira, definida pelo código CONSEMA 16.10.00 e 15.11.00, situado na Rua Gerhard Stark, n° 330, Bairro: Salto Weissbach, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 025/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/8948
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 10.330 de 2014 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor VILA FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 23.837.195/0001-24, para o empreendimento hoteleiro, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Hermann Huscher, 670, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 026/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2018/29315
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 10.330 de 2014 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor FERRAFIL INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 12.275.695/0001-01, para a atividade: Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, definida pelo código CONSEMA 11.90.02 e 11.50.02, situado na Rua Werner Duwe, n° 2817, Bairro: Testo Salto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 027/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/8341
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 10.330 de 2014 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor PURIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 15.161.331/0001-80, para o empreendimento composto por oito unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Paul Mantau em imóvel de matrícula nº 48867 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 028/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/9492
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor GRANCO INCORPORADORA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 15.052.154/0001-02, para o empreendimento composto por 09 unidades habitacionais, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Aráras em imóvel de matrícula nº 3.432 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 029/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/10173
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 10.330 de 2014 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor : COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS E ABERTURAS ORUAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 02.603.430/0001-23, para a atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, de acordo com o código CONSEMA 16.10.00, situado na Rua Dos Caçadores, n° 3309, Bairro: Velha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 030/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/9441
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor BEMNUTRIR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SEM GLUTEN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 08.888.227/0001-27, para a atividade: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, definida pelo código CONSEMA 26.00.00, situado na Rua Ricardo Georg, n° 1151, Bairro: Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 031/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/11935
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo

art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 10.330 de 2014 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor RETIFICA PASSO MANSO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 22.794.975/0001-7, para a atividade: Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores, de acordo com o código CONSEMA 14.10.00, situado na Rua Ignes Rausch, n° 36, Bairro: Passo Manso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 032/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/13488
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor 3K CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 11.339.387/0001-21, para o empreendimento composto por 07 unidades habitacionais, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua José Nestor Marcos em imóvel de matrícula nº 60.425 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 033/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/13231
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor EDIFÍCIO W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 33.102.593/0001-56, para o empreendimento composto por 07 unidades habitacionais e 01 comercial, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Murici em imóveis de matrículas nº 9.381, 29.074 e 37.370 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 034/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/14088
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor CETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 82.668.971/0001-79, para o empreendimento composto por 74 unidades habitacionais, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Jaraguá em imóvel de matrícula nº 47.082 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 035/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/13953
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SALEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 08.909.355/0001-00, para o empreendimento composto por 01 edificação em alvenaria, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Conde de Araruana em imóvel de matrícula nº 25.134 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 022/2018/GCP
PROCESSO DE CANCELAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/9929
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 10.330 de 2014 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de cancelamento de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor CARBO BRASIL GESTÃO INTELIGENTE DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 26.124.447/0001-66, para a atividade: fabricação de artigos de material plástico, de acordo com o código CONSEMA 23.21.00, situado na Rua Bahia n° 8446, Galpão 1, Bairro Passo Manso, sendo que o processo de cancelamento do licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 057/2018/GCP
PROCESSO DE CANCELAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/5182
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 10.330 de 2014 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de cancelamento de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor RETIFICA DE MOTORES UNIDA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 79.258.430/0001-68, para a atividade: montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores, de acordo com o código CONSEMA 14.10.00, situado na Rua Otto Berner, n° 14, Bairro: Itoupava Seca, sendo que o processo de cancelamento do licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA - 2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO N.º 010/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 10 e art. 11 da Lei Complementar Municipal n° 655/2007 , bem como pelo Decreto Municipal no 9.316 de 2010, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, formulado por ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, CNPJ n.º 83.794.743/0001-08, para as atividades sociais e esportivas, com bar, eventos e festas esporádicos com apresentações musicais. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO N.º 011/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 10 e art. 11 da Lei Complementar Municipal n° 655/2007 , bem como pelo Decreto Municipal no 9.316 de 2010, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, formulado por MARLI RIBEIRO DE CARVALHO ROSA ME (RANCHO DO SONECA), CNPJ n.º 22.018.989/0001-01, para a atividade de bar, lanchonete e danceteria. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO N.º 012/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 10 e art. 11 da Lei Complementar Municipal n° 655/2007 , bem como pelo Decreto Municipal no 9.316 de 2010, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, formulado por YANKA SILVA ALMEIDA (DALLAS ELEMENT KING), CNPJ n.º 32.246.171/0001-91, para a atividade de danceteria, bar e realização de eventos. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON

Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO N.º 013/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 10 e art. 11 da Lei Complementar Municipal n° 655/2007 , bem como pelo Decreto Municipal no 9.316 de 2010, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, formulado por CLUBE SOCIAL DE CAÇA E TIRO GARCIA JORDÃO, CNPJ n.º 82.668.195/0001-07, para as atividades sociais e esportivas, com bar, eventos e festas esporádicos com apresentações musicais, e estande de tiro. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO N.º 014/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 10 e art. 11 da Lei Complementar Municipal n° 655/2007 , bem como pelo Decreto Municipal no 9.316 de 2010, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, formulado por CLUBE RECRATIVO ESPORTIVO E CULTURAL CONCÓRDIA, CNPJ n.º 82.660.986/0001-90, para as atividades sociais e esportivas, com bar, eventos e festas esporádicos com apresentações musicais, e estande de tiro. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO N.º 015/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 10 e art. 11 da Lei Complementar Municipal n° 655/2007 , bem como pelo Decreto Municipal no 9.316 de 2010, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, formulado por JJTP ENTRETENIMENTOS LTDA. (BIBLIOTHEK), CNPJ n.º 32.970.989/0001-52, para a atividade de bar com som mecânico e apresentações musicais esporádicas. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO N.º 016/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 10 e art. 11 da Lei Complementar Municipal n° 655/2007 , bem como pelo Decreto Municipal no 9.316 de 2010, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, formulado por EDSON DA SILVA PLOTAGENS ME, CNPJ n.º 14.439.215/0001-18, para as atividades de realização de eventos com apresentações musicais. O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO N.º 017/2019/GCP
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 10 e art. 11 da Lei Complementar Municipal n° 655/2007 , bem como pelo Decreto Municipal no 9.316 de 2010, torna público que foi deferido o pedido de concessão da DISPENSA DE CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO, formulado por ASEBLU – ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL, CNPJ n.º 83.543.843/0001-61, para as atividades sócio-culturais (realização reuniões e eventos para funcionários e familiares). O processo encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 98/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA - 2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº. 005/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/10154
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de

concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor BRANCO MEDICINA LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 03.785.917/0001-37, para a atividade: laboratório de análises clínicas imuno-hematológicas, de coagulação, imuno-bioquímicas, microbiológicas, parasitológicas, de urianálise e de espermiologia, que será exercida no imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1067, Bairro Escola Agrícola, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - FAEMA - 2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 002/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 9536/2019
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor TOPÁZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 31.958.312/0001--36, para construção de condomínio residencial horizontal, atividade definida pelo código CONSEMA 71.11.01. O empreendimento está localizado na Rua José Deeke, 830, IPTU 41.611, Bairro Escola Agrícola, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 003/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2771/2019
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 30.411.462/0001-62, para construção de condomínio residencial vertical, atividade definida pelo código CONSEMA 71.11.01. O empreendimento está localizado na Rua João Deola – IPTU 102.189, Bairro Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - FAEMA - 2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº. 004/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/7472
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendedor MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 30.411.462/0001-62, para a atividade: condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Rudolfo Walter – IPTU 62.999, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº. 005/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/5347
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendedor TAURUS CONSRUTORA E INCOPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 13.883.062/0001-30, para a atividade: condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Carlos Guilherme Hennings – IPTU 51.403, Bairro Água Verde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau.

Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº. 006/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/10465
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendedor GARLINI CONSRUTORA E INCOPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 17.179.660/0001-84, para a atividade: condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Norberto Archberg – IPTU 112.916, Bairro Salto Weissbach, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - FAEMA - 2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 003/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2018/23615
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor RENETO BÄRINGER, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 575.840.959-68, para a construção de condomínio residencial horizontal, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Marcelino Cardoso, – Inscrição Cadastral nº 4-1-7-2-531, Bairro Água Verde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 004/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/7709
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor SPERANZINI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 05.203.374/0001-64, para a construção de condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, na Rua 25 de agosto, – Inscrição Cadastral nº 4-1-4-18-7, Bairro Itoupava Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 005/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/6321
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor ANDREGTONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 16.853.845/0001-60, para a construção de condomínio residencial horizontal, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, na Rua Johann G. H. Hadlich, 1965, Bairro Passo Manso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - 2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº. 007/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2018/2969
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado por MARCENARIA TAVARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 05.421.522/0001-80, para a atividade de fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, definida pelo código CONSEMA 12.20.00, que será exercida no imóvel localizado na Rua Theodoro Pasold, nº 1451, Bairro: Fidélis, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº. 008/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2017/21147
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendedor TECNOBLU S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LDTA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 00.056.633/0001-11, para a atividade de facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, definida pelo código CONSEMA 25.20.00, que será executada na Rua Gustavo Zimmermann, nº 3.159, Bairro: Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº. 009/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2018/24685
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado por QUADROTEX CILINDROS PARA ESTAMPARIA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 83.948.042/0001-86, para a atividade da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, definida pelo código CONSEMA 29.10.00, que será exercida no imóvel localizado na Rua Maringá, nº 200, Bairro Salto do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº. 010/2019/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 2018/18863
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendedor OCTOBERPOSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 17.942.845/0001-07, para atividade de comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, definida pelo código CONSEMA 42.32.10, que será exercida no imóvel localizado na Rua Hermann Huscher, nº. 2.969, Bairro Valparaiso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº. 031/2015/GCP
PROCESSO DE CANCELAMENTO PROTOCOLO N.º 2019/7663
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA

n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de cancelamento de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendedor KADOTO ESTAMPARIA TÊXTIL LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 08.988.752/0001-14, para atividade de serviço industrial de estamparia em peças do vestuário, definida pelo código CONSEMA 24.80.00, que é exercida no imóvel localizado na Rua Johann Ohf, nº 2.615, Bairro Velha Central, sendo que o processo de cancelamento do licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-19/19; 08-21/19; 08-44/19; 08-45/19; 08-52/19; 08-16/19 E 08-32/19

Publicação Nº 2058009

Processo Dispensa 08-19/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos/SEMUS
Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Soma /PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Valor: R$7.056,00

Processo Dispensa 08-21/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos/SEMUS
Art. 24, inciso XXVI da lei 8.666/93
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CISAMVI)
Valor: R$515.397,82

Processo Dispensa 08-44/2019
Objeto: Serviço médico oftalmológico/SEMUS
Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Clinica Médica Oftalmológica Blumenau ltda
Valor: R$6.000,00

Processo Dispensa 08-45/2019
Objeto: Serviço de fisioterapia urológica/SEMUS
Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Centro Fisioterapêutico Fonte Luminosa Ltda
Valor: R$1.440,00

Processo Dispensa 08-52/2019
Objeto: Aquisição de medicamento/SEMUS
Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: CM Hospitalar S.A.
Valor: R$8.818,80

Processo Dispensa 08-16/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos/SEMUS
Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Genésio A. Mendes & Cia Ltda
Valor: R$18.121,32

Processo Dispensa 08-32/2019
Objeto: Serviço oftalmológico /SEMUS
Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93
Contratada: Clinica Médica Oftalmológica Blumenau Ltda
Valor: R$3.422,00

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 031/19 E 020/19

Publicação Nº 2058012

Processo Inexigibilidade 09-31/2019
Objeto: Serviço de arbitragem /FMD
Art. 25, caput da lei 8.666/93
Contratada: Liga Blumenauense de Futebol
Valor: R$30.000,00

Processo Inexigibilidade 09-20/2019
Objeto: Serviço de monitoria /SEMUS

Art. 25, caput da lei 8.666/93
Contratada: Vário(a)s contratado(a)s
Valor: R$10.050,00

EXTRATO Nº 277/2019 - FURB

Publicação Nº 2058015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 277/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADITIVO DE REPACTUAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 021 AO CONTRATO Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 141/2013 e Contrato nº 025/2014, firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 025/2014, que passa a ter a seguinte redação:
a) "Para os meses de janeiro e fevereiro de 2019, o valor mensal do contrato passa de R$ 266.115,13 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quinze reais e treze centavos) para R$ 280.751,37 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), repactuado de acordo com o número de postos definido pelo aditivo nº 016.
b) Para o mês de março/2019, o valor mensal do contrato passa de R$ 259.656,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) para R$ 273.935,01 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e um centavo), repactuado de acordo com o número de postos definidos pelo aditivo nº 018.
c) A contar de 1º de abril de 2019, o valor mensal do contrato passa de R$ 255.566,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para R$ 269.601,71 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos), reapactuado de acordo com o número de postos, definidos pelo aditivo nº 19, cuja tabela segue abaixo, registrando o número de postos atualizados:

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O valor total para cobrir as despesas relativas à repactuação considerando o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de julho de 2019, corresponde a R$ 99.692,10 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos), conforme valores apurados no quadro a seguir:

Mês	Valor global mensal repactuado	Valor global mensal anterior a repactuação	Diferença total a ser paga a contar de janeiro /19:
Janeiro/19	R$ 280.751,37	R$ 266,115,13	R$ 14.636,24
Fevereiro/19	R$ 280.751,37	R$ 266.115,13	R$ 14.636,24
Março /19	R$ 273.935,01	R$ 259.656,63	R$ 14.278,38
Abril /19	R$ 269.601,71	R$ 255.566,60	R$ 14.035,31
Maio/19	R$ 269.601,71	R$ 255.566,60	R$ 14.035,31
Junho/19	R$ 269.601,71	R$ 255.566,60	R$ 14.035,31
Julho/19	R$ 269.601,71	R$ 255.566,60	R$ 14.035,31

2.2 – O pagamento será efetivado da forma citada a seguir:

a) R$ 57.586,17 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), correspondentes aos meses de janeiro a abril/19, serão pagos mediante apresentação de nota fiscal única, em data a ser definida entre gestor e contratada.
b) R$ 42.105,93 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos), correspondentes aos meses de maio a julho/19, será integrado ao valor mensal, não sendo necessário nota fiscal separada.
c) Frisa-se que tais valores foram apurados sem computar as faltas e/ou outros descontos das notas fiscais. Assim, o gestor deverá verificar a necessidade de aplicar os descontos de forma proporcional.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 025/2014 e aditivos nos 01 a 20, que não colidirem com o presente documento.
.

DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 298/2109 - FURB

Publicação Nº 2058016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 298/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
LIND GUIMAR MACHADO ME

OBJETO: Contratação de serviços de locação da estrutura para os eventos: ´MIPE - 13ª Mostra Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura' e ´Interação 2019´ da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 179/2019 e Contrato nº 130/2019, com validade a partir de 17 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01 - Estrutura						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	38443	1	Estrutura	**Tenda 15 x 30 m**, **com pé direito de 4m e vão central de 6m com vão livre.** Locação com montagem e desmontagem de pavilhão coberto com 450m², medindo 15 metros de largura e 30 de comprimento com pé direito de 4 metros de altura e vão central de 6 metros de altura (vão livre, sem pé de sustentação central). • **Estrutura** de treliça de alumínio sem ferrugens com no mínimo 30x30 cm; • **Cobertura,** testeiras frontal e traseira em lona branca com tratamento anti-chama, cujo laudo será exigido antes do início da montagem. Todas as lonas deverão estar limpas, em bom estado de conservação, sem furos ou frestas; • **Fechamentos** laterais retráteis nos 4 lados, em lona branca, com posicionamento das aberturas sujeito a alteração durante o período de locação; • Cintas de sustentação da lona deverão ser na cor preta ou branca; • **Iluminação** com 10 refletores tipo prismáticos, com lâmpadas de no mínimo 400W (HQI, vapor metálico) fixados à estrutura nos pontos mais altos, e mais 13 projetores LED de no mínimo 50W cada, a serem fixados à estrutura uniformemente, de modo a garantia um fluxo luminoso mínimo de 500 lx em qualquer ponto da tenda; • A instalação do sistema elétrico deve prover suporte uma carga de no mínimo 15.000 W, seguindo estritamente as normas técnicas vigentes. É obrigatória a instalação de 2 (dois) painéis elétricos com disjuntores e DR (diferencial residual) aterrados. O ponto de energia elétrica fica a uma distância de aproximadamente 20 (vinte) metros da tenda;	**27.000,00**	**27.000,00**

				• Instalação de 1 (um) cortinado e 3 (três) banners cedidos pela contratante, na parte frontal e em uma lateral da tenda; • **Itens de segurança**: instalação de iluminação de emergência autônoma, sinalização de saídas de emergência e extintores para combate a incêndio conforme as normas técnicas vigentes e as exigências do corpo de bombeiros; instalações elétricas de acordo com as normas técnicas vigentes, incluindo o correto aterramento em todos os pontos de apoio da estrutura no chão (colunas).		
2	38443	1	Estrutura	**Arquibancada metálica com assentos em madeira.** Locação com montagem e desmontagem de arquibancada metálica em material galvanizado a fogo, assentos em madeira, toda revestida em linóleo na cor preta ou cinza, três degraus, corrimão lateral e guarda corpo no último degrau. As medidas da arquibancada deverão ter suas dimensões conforme descrição abaixo: • Comprimento total: mínimo de 10 e máximo de 15 metros; • Profundidade total: mínimo de 2,70 e máximo de 3,90 metros, de acordo com a largura dos degraus; • Largura dos degraus: mínimo de 0,9 m e máximo de 1,10 m; • Vão do espelho: 35 cm; • Altura Total: 1,05 m; • Altura do corrimão e do guarda corpo: 1,10 m; • O linóleo deverá estar em bom estado de conservação, com o mínimo possível de emendas Todas as partes metálicas deverão ter aterramento elétrico e estar de acordo com as normas técnicas vigentes e as exigências do corpo de bombeiros.	**14.000,00**	**14.000,00**
3	38443	1	Estrutura	**Assoalho em madeira nas medidas 5 x 8 m, com estrutura metálica.** Locação com montagem e desmontagem de assoalho em estrutura metálica com revestimento de madeira de compensado naval de 18 mm de espessura, revestido em *carpet* nas cores azul, cinza ou preta, tamanho 5x8m, totalizando 40 metros quadrados com instalação elétrica e acabamento para acesso de cadeirantes (rampa). • No assoalho deverão ser disponibilizados 16 (dezesseis) pufes no total, sendo: 8 (oito) grandes, e 8 (oito) pequenos, na cor branca.	**3.000,00**	**3.000,00**
4	38443	1	Estrutura	**Guichê de atendimento nas medidas 10 x 5 m, com 5 balcões e**	**20.000,00**	**20.000,00**

				2 depósitos internos. Locação com montagem e desmontagem de guichê de atendimento nas medidas 10 x 5 m, com 5 balcões de atendimento, acesso através de porta com chave. Locação com montagem e desmontagem de dois depósitos internos individuais de 2,5 x 2,5 m, acesso através de portas com chave. Impressão e aplicação de adesivos personalizados nas laterais e na frente, cobrindo totalmente os guichês de atendimento. • **Piso** tipo tablado em estrutura metálica revestimento de madeira compensado 18 mm naval revestido em carpet nas cores azul, cinza ou preta com acabamento para acesso de cadeirantes (rampa); • Guichê em perfis de alumínio com estrutura em *octanorm* com chapas de TS nas cores branca, bege ou cinza, no tamanho total de 5 X 10 metros e altura mínima de 2,20m; • No interior da estrutura dos guichês, deverão ser montadas duas salas de depósito interno, ambas medindo 2,5 X 2,5 m com porta e fechaduras com chave; • Estrutura frontal com aproximadamente 3 (três) metros de altura e 10 metros de comprimento de testeira linear (1 m altura x 10m comprimento) com iluminação em HQI 150W (totalizando 4 lâmpadas) voltadas para a testeira; • 5 balcões de atendimento totalizando 10 metros lineares (2 m comprimento cada um) com prateleira interna a uma altura de 0,5 m (meio metro) do chão e balcão que suportem ao menos 10Kg distribuídos cada; • 1 balcão de atendimento lateral de 1 m de largura, com prateleira interna a uma altura de 0,5 m (meio metro) do chão e balcão que suportem ao menos 10Kg distribuídos; • **Cada um dos 6 (seis) balcões de atendimento deverá possuir 6 (seis) pontos aterrados (novo padrão 2P+T brasileiro, capacidade de 10A de corrente) de energia elétrica** nas especificações técnicas descritas adiante, bem como furação adequada para passagem de cabos para a bancada superior; • Disponibilizar 13 cadeiras tipo banqueta com estrutura de ferro e pintura epóxi, assento estofado e encosto baixo, em cores discretas (preferencialmente branco, cinza ou azul claro); • **Impressão e aplicação de 2**		

				(dois) conjuntos de adesivos personalizados cobrindo totalmente **a testeira**. O primeiro conjunto deverá estar instalado até o dia 17/09, sendo substituído pelo segundo conjunto entre os dias 21 e 24/09; • **Impressão e aplicação de 1 (um) conjunto de adesivos** personalizados cobrindo totalmente **as laterais e a frente do guichê**, as paredes e a porta de acesso, desde o limite com o piso. A instalação deverá ocorrer entre os dias 23 e 24/09 (véspera do evento "Interação"). As artes serão disponibilizadas pela contratante de acordo com as medidas das placas fornecidas previamente pela contratada; • **Iluminação** com luminárias tubulares localizadas acima dos balcões, que garantam um fluxo luminoso mínimo de 300lx no plano de trabalho; • Deverão ser instalados pontos de rede cabeada com padrão mínimo "CAT 5" nos balcões de atendimento suficientes para a instalação de 11 computadores e 2 impressoras que serão fornecidos pela contratante. Os cabos instalados não deverão conter emendas; • O ponto de rede para conexão à rede interna da contratante fica a aproximadamente 35 m de distância (em linha reta) do guichê de atendimento, e os cabos deverão ficar suspensos, presos à estrutura da tenda principal, a fim de evitar rompimento, quedas de conexão, etc; • Todas as estruturas metálicas deverão estar devidamente aterradas;		
5	38443	3	Estrutura	**Portais de treliça de aproximadamente 5 x 3 m com lonas personalizadas.** Locação com montagem e desmontagem de estrutura de treliça de alumínio com no mínimo 30 x 30 cm, formando um retângulo de aproximadamente 5 x 3 m (é aceitável uma margem de 10% para mais ou para menos nas dimensões dos portais). • Local de instalação das estruturas: uma no interior da tenda (campus 1), outra no campus 2 (em local a definir) e outra no campus 3 (em local a definir); • As lonas serão produzidas e instaladas pela contratante;	**5.000,00**	**5.000,00**
6	38443	1	Estrutura	**Palco para banda de 32 a 50m², com camarim de 6m² com porta com chave.** Locação com montagem e desmontagem de palco e camarim para banda, com estrutura metálica e revestida em madeira (tablado) de 1	**6.000,00**	**6.000,00**

				m de altura. Piso revestido em carpet nas cores azul, cinza ou preta e acabamento frontal e lateral, com escada com corrimão. Locação com montagem e desmontagem de camarim montado sobre o palco: perfis de alumínio com estrutura em *octanorm* com altura mínima de 2,20 m e chapas de TS na cor branca, bege ou cinza com porta com chave. Incluir impressão de adesivo vinil personalizado com aproximadamente 11m². Dimensões: • Palco: pode ter entre 8 e 10 m de largura por 4 a 5 m de profundidade; • Camarim: aproximadamente 3 x 2 m (6m2); Incluído no item a instalação de sistema elétrico, aterramento e extintores de combate a incêndios, apropriada para o ambiente e conforme as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de bombeiros;		
7	38443	3	Estrutura	**Tenda "pirâmide" 5 x 5 m.** Locação com montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide, medindo 5 x 5 m por 2,5 m de altura (pé direito). • Estrutura de aço galvanizado sem ferrugens; • Cobertura em lona branca, com tratamento anti chama, cujo laudo será exigido antes do início da montagem, bem como estarem todas limpas, em bom estado de conservação, sem furos ou frestas; • Cintas de sustentação da lona, se aplicáveis, deverão ser na cor preta ou branca; • Locais de instalação: 1 (uma) tenda será instalada no campus 3, 2 (duas) tendas serão instaladas no campus 2 (estas tendas obrigatoriamente deverão ser calhadas);	**2.000,00**	**2.000,00**
8	38443	1	Conjunto	**Sonorização de ambiente, com operador (DJ).** Conjunto de sonorização de ambiente para o campus 1, composto por: • Mesa de som de no mínimo 4 canais, que permita a utilização de microfones e som ambiente simultaneamente; • 2 (dois) CD players adequados à sonorização de ambientes com performance de DJ ao vivo (tipo "CDJ"); • 2 (dois) microfones sem fio, que possam ser utilizados simultaneamente, e com baterias/pilhas suficientes para utilização por um período de 15 horas	**5.600,00**	**5.000,00**

				sem interrupção; • Cabeamento elétrico e de áudio necessários para a correta montagem do equipamento; • Os equipamentos de áudio (CD players e mesa) serão conectados ao sistema de som da banda, não sendo necessária a instalação de amplificadores e caixas acústicas (demais acessórios como compressores, equalizadores e similares, ficam a critério do operador); • Operador (DJ) disponível no período das 08:00 às 22:00, com intervalo de 1 (uma) hora a definir pela organização do evento. O operador deve: estar municiado de repertório adequado ao público (estudantes do ensino médio) e suficiente para o período contratado; ter disponibilidade de fazer anúncios e avisos ao microfone, se necessário; se responsabilizar pela montagem e desmontagem do equipamento, além do bom funcionamento e substituição de qualquer item em caso de mau funcionamento; se responsabilizar pela guarda de todo o equipamento, acessórios, mídias físicas e/ou digitais do repertório, seus bens e isolamento necessário do espaço de trabalho durante o período contratado. **A instalação do equipamento será no palco da tenda a ser instalada no campus 1** (item 6), seguindo o cronograma do evento. Haverá a apresentação de uma banda a partir das 17:00, que trará equipamento de som e iluminação cênica próprio. O operador deve tomar as devidas precauções para que seu equipamento não prejudique a apresentação da banda, desde a instalação até o fim da apresentação de ambos. **Sonorização de ambiente, com operador (DJ).** Conjunto de sonorização de ambiente para o campus 2, composto por: • Mesa de som de no mínimo 4 canais, que permita a utilização de microfones e som ambiente simultaneamente; • 2 (dois) cd players adequados à sonorização de ambientes com performance de DJ ao vivo (tipo “CDJ”); • 2 (dois) microfones sem fio, que possam ser utilizados simultaneamente, e com baterias/pilhas suficientes para		

				utilização por um período de 15 horas sem interrupção; • 2 (duas) caixas de som tipo *full-range*, amplificadas, ou com amplificadores suficientes para sonorização do ambiente em espaço aberto, instaladas com tripés; • 2 (duas) caixas de som tipo *subwoofer*, amplificadas, ou com amplificadores suficientes para sonorização do ambiente em espaço aberto); • Cabeamento elétrico e de áudio necessários para a correta montagem do equipamento; • Operador (DJ) disponível no período das 08:00 às 22:00, com intervalo de 1 (uma) hora a definir pela organização do evento. O operador deve: estar municiado de repertório adequado ao público (estudantes do ensino médio) e suficiente para o período contratado; ter disponibilidade de fazer anúncios e avisos ao microfone, se necessário; se responsabilizar pela montagem e desmontagem do equipamento, além do bom funcionamento e substituição de qualquer item em caso de mal funcionamento; se responsabilizar pela guarda de todo o equipamento, acessórios, mídias físicas e/ou digitais do repertório, seus bens e isolamento necessário do espaço de trabalho durante o período contratado. **A instalação do equipamento será no vão central do bloco I do campus 2**, seguindo o cronograma do evento.		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**		

Lote 02 - *Lounge*						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	38444	1	Conjunto	***Lounge* decorado para sala de professores.** Locação com montagem e desmontagem de *lounge* composto por: • 2 (duas) mesas de 2 m de largura • 1 (um) espaço tipo camarim para depósito, construído com estrutura desmontável em madeira ou metal (temporária), fechada com tecido escuro, conforme projeto em anexo • 2 (duas) mesas tipo bistrô com cadeiras (banquetas altas) • 16 (dezesseis) pufes retangulares com almofadas brancas, de dimensões aproximadas de 1,50 x 0,60 m (LxA) • 1 (um) conjunto de 2 (duas)	**7.800,00**	**7.800,00**

				poltronas escuras • 4 (quatro) vasos com plantas altas naturais • 1 (um) aparador alto para brindes, de aproximadamente 1,5 m de largura A disposição dos materiais deve seguir o croqui em anexo, e pode sofrer alterações no decorrer da montagem (limitado aos quantitativos descritos acima). Deverá haver harmonia entre os materiais e cores usados nos móveis do *lounge*. **A instalação do equipamento será Campus 1, Bloco G, Sala G-006**, seguindo o cronograma do evento.		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a desmontagem e remoção das estruturas locadas à Administração, desde que os serviços sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 17/06/2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 206/2019 - FURB

Publicação Nº 2058018

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 206/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de transporte rodoviário de passageiros para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 02 de julho de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 17 de junho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 61/2019

Publicação Nº 2057696

DECRETO N° 61/2019
COSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII, IX e XXIV da Lei Orgânica o Municipal, DECRETA:
Art.1 – Em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 737/99 fica constituída a comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, integrada pelos servidores:
- Presidente: Sr. Maicon Liam Bombazaro, Portaria n° 434/2017 ;
- Secretário: Sr. Nelson Schomoeller, Portaria n° 103/2001;
- Membro efetivo: Sra. Joana Corrêa Seminotti Machado, Portaria n° 200/2016; e
- Suplentes: Sra. Saionara Dias, Portaria n° 013/2016;
Art. 2º - A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, ora especialmente constituída, baixará instruções especiais sobre o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, sobre as disposições legais em vigor, tomando as devidas providências, necessárias, a sua fiel execução e julgamento.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 14 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2057605

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 003/2018 de Processo Seletivo Simplificado, realizado entre os dias 06 á 08 de junho de 2018, para comparecerem na\ Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 17/06/2019 a 18/06/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Edital n° 003/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 8.1 do Edital n° 003/2018.
O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, conforme item 8.3 do Edital n° 003/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Dulcinéia Ap. Anastácio Oliveira	001	07/04/1984	2°

Relação de Documento para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;

XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.
Bom Jardim da Serra – SC, 14 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

Prefeitura

II - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - P.P. 23/2019

Publicação Nº 2056855

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Retificação de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 23/2019
Processo Licitatório nº 42/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital do Pregão Presencial 23/2019, onde foram alteradas as especificações dos produtos constantes no itens 9.1, alterando-se a quilometragem de 120 km para 150 km, a fim de ampliar a competitividade. Considerando que as alterações não afetarão a formulação das propostas, a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, não será alterada, permanecendo para o dia 25/06/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 25/06/2019 às 08h15min. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 14 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 152/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057599

PORTARIA Nº 152/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. Roselene Rietta Bortoli, inscrita na matricula sob nº 761-7, portadora do CPF sob nº 026.508.299-40, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 12 de junho de 2019 à 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057608

PORTARIA Nº 153/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. Nadir Machado De Souza Senger, inscrita na matricula sob nº 356-5, portadora do CPF sob nº 015.023.129-64, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 12 de junho de 2019 à 16 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.332-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2057604

==========
D E C R E T O Nº 2.332/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.401,72 (Um mil quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

6000 – Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001 – Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
15 – Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
14 – Ações De Urbanismo	
2.39 – Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(88)	Recursos ordinários ..... R$ 1.401,72

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

6000 – Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001 – Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
15 – Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
14 – Ações De Urbanismo	
2.39 – Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(87)	Recursos ordinários ..... R$ 1.401,72

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 14 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 14 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019 - LINCK MÁQUINAS SA - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS VOLVO

Publicação Nº 2057014

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Botuverá
CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada:

LINCK MÁQUINAS S.A - CNPJ 92.747.492/0010-92, situada na Rodovia BR101, s/n, bairro Caminho Novo, CEP: 88130-050, cidade de Palhoça/SC

Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINASI VOLVO E SERVIÇOS
Fundamento Legal:
Processo Licitatório Nº 43/2019 – Inexigibilidade Nº 07/2019

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 2056832

DECRETO Nº 056/2019

Ponto Facultativo

Nildo Melmestet, prefeito do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho do corrente, ressalvadas a necessidades de serviços de cada órgão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 14 de junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001 2019

Publicação Nº 2057764

HOMOLOGA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR - 2019

A Comissão Especial Eleitoral de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as determinações constantes no Edital nº 001/2019, em Ata do livro próprio e Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1°. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital para eleição de Conselheiro Tutelar ficam HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE as inscrições dos candidatos abaixo relacionadas em ordem numérica de inscrição:

N° Insc.	Candidato	Data Nascimento
001	JANATARA ADRIELE SILVEIRA	15/05/1996
002	VANDERLEI ABRANGES	22/03/1984
003	JANE SONIA GIESELER	01/03/1962
004	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1995
005	MARIZETE BESCHTOLD DO NASCIMENTO	25/04/1968
006	ADRIANO JOSÉ GUIMARAES DA SILVA	17/04/1980
007	MARCIANA DE ANDRADE DE LIZ	19/03/1995
008	JUCELI WAGNER	04/02/1981
009	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	05/11/1986
010	MIRIÃ NATANI MACHADO PINHEIRO	30/12/1993
011	KÁTIA KARINA HOLLER	11/02/1989
012	JULIA LETICIA LOPES MENDES	09/10/1995
013	DAMARIS CRISTINA STUWER BAADE	02/02/1982
014	HELEN CAROLINE GOIS	16/08/1991
015	CAMILA BONETTI	25/03/1989
016	TANIA REGINA LARSEN	13/03/1972
017	CARLA BORGES	12/06/1997

Art. 2°. Esta homologação preliminar entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 14 de junho de 2019.

Daíse Lucia Conci Haidy Laline Krueger Roeder
Representante Governamental Representante Governamental
Joice Muniz da Costa Marangoni Claus Brunken
Representante não Governamental Representante não Governamental

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 20 2019

Publicação Nº 2057893

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2019 - PR Processo Administrativo: 26/2019 Processo de Licitação: 26/2019 Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 1/7

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição diária, semanal e quinzenal de alimentos, produtos alimentícios, GLP e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 44/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Junho de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 26/2019, Licitação nº 20/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Houve lances verbais. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 9399 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	50,00	SABOR DOCE	0,0000	9,511	475,55
2	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	600,00	TIO ROMÃO	0,0000	10,2183	6.130,98
3	caldo de bacon (cx c/ 6 und).	CX	300,00	APTI	0,0000	1,2912	387,36
4	caldo de feijão (cx c/ 6 und).	CX	300,00	APTI	0,0000	1,2541	376,23
5	caldo de galinha (cx c/ 6 und).	CX	300,00	APTI	0,0000	1,2541	376,23
6	CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades	CX	300,00	APTI	0,0000	1,5327	459,81
7	Ervilha lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	600,00	PREDLECTA	0,0000	1,8486	1.109,16
8	Extrato de tomate, concentrado. Lata de 840 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses data de fabricação não superior a 30 dias.	LT	300,00	DAJUDA	0,0000	8,732	2.619,60
9	Farinha de mandioca. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	PCT	100,00	SUPER10	0,0000	4,9234	492,34
10	FARINHA DE ROSCA, pct 500gr	PCT	80,00	ORQUIDEA	0,0000	4,2731	341,85
11	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	PCT	100,00	TRES COROAS	0,0000	9,0571	905,71
12	FERMENTO QUIMICO. (Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses).	LTA	30,00	APTI	0,0000	5,2949	158,85
13	Fubá de milho pré-cozida. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega.	PCT	600,00	SINHA	0,0000	1,2819	769,14
14	LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g	PCT	150,00	NEILAR	0,0000	1,0869	163,04
15	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias	PCT	400,00	ORQUIDEA	0,0000	2,6475	1.059,00
16	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	PCT	600,00	DIANA	0,0000	2,666	1.599,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 26/2019
Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 2/7

LOTE: 1

Participante: 9399 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias	PCT	500,00	ORQUIDEA	0,0000	4,366	2.183,00
18	MANJERICÃO seco em flocos, pacote com 5g.	PCT	100,00	KITANO	0,0000	1,8486	184,86
19	Milho lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	500,00	PREDILECTA	0,0000	1,4863	743,15
20	Orégano (pacote de 6 gr)	PC	200,00	NEILAR	0,0000	1,189	237,80
21	PIMENTA EM Pó.	TB	150,00	NEILAR	0,0000	2,9726	445,89
22	Sal refinado (pct 1 kg)	PCT	420,00	MIRAMAR	0,0000	1,1983	503,29
23	SUCO EM PÓ, pacote com 35g, sendo seu rendimentos de 1lt, nos sabores uva, tangerina, morango, manga, maçã, limão e laranja.	UND	1.000,00	DAFRUTA	0,0000	0,706	706,00
24	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais, embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor maracujá.	UND	150,00	IMBIARA	0,0000	7,8031	1.170,47
25	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor Laranja.	UND	150,00	IMBIARA	0,0000	5,7129	856,94
26	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor Uva.	UND	150,00	JULIMAR	0,0000	7,6173	1.142,60
27	TEMPERO EM PASTA completo, pote com 300gr.	UND	200,00	NEILAR	0,0000	2,1737	434,74
28	Vinagre. Embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias	UND	500,00	HENNING	0,0000	1,3655	682,75
29	Creme de leite cx 200 gr	CX	300,00	PIRACANJUBA	0,0000	2,1366	640,98
30	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	900,00	COAMO	0,0000	2,9819	2.683,71
31	Amido de Milho. Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	150,00	NEILAR	0,0000	3,4371	515,57
32	Colorífico, pct com 100 gr.	PCT	150,00	APTI	0,0000	1,7278	259,17
33	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	UND	50,00	NEILAR	0,0000	3,2513	162,57
34	Maionese. Embalagem de plástico atóxica de 500 gr, lacrada, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	PCT	150,00	SOYA	0,0000	3,3256	498,84
35	Amaciante de carne (Sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, pimenta vermelha, papaina, salsa), pacote de 1,1kg.	UND	100,00	APTI	0,0000	25,7779	2.577,79
36	Alho triturado embalagem de 3kg, com data de fabricação e validade legível.	UND	50,00	KALUQUE 1 KG	0,0000	16,4979	824,90
37	Tempero completo sem pimenta em embalagem de 4,760kg com data de fabricação e validade legível	UND	30,00	NEILAR	0,0000	24,8862	746,59
38	Tempero para saladas em sache, embalagem com 12 unidades.	UND	100,00	SAZON	0,0000	3,4556	345,56
39	Tempero para arroz em sache, embalagem com 12 unidades.	UND	100,00	SAZON	0,0000	3,4556	345,56
40	Tempero para Feijão em sache, embalagem com 12 unidades.	UND	100,00	SAZON	0,0000	3,4556	345,56
41	Tempero para carne em sache, embalagem com 12 unidades.	UND	100,00	SAZON	0,0000	3,4556	345,56
42	Sal Grosso, PCT de 1Kg, com data de fabricação e validade legível.	UND	20,00	QUALITÁ	0,0000	1,6535	33,07
43	Mostarda escura, 1kg, com data de fabricação e validade legível.	UND	25,00	HEINZ	0,0000	11,1751	279,38
44	Mostarda amarela, 1kg, com data de fabricação e validade legível.	UND	25,00	HEINZ	0,0000	11,1751	279,38
45	Batata palha, pct com 400 gramas, data de fabricação e validade legível.	PCT	100,00	POTEITOS	0,0000	13,8411	1.384,11
46	Arroz branco,. Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 5kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) Prazo de mínimo de validade de 6 meses.	PCT	200,00	TIO ROMÃO	0,0000	8,3697	1.673,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 26/2019
Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 3/7

LOTE: 1

Participante: 9399 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	Achocolatado em pó. Sem lactose, a base de cacau em pó. Lata de 400 gramas, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	100,00	APTI	0,0000	5,6201	562,01
48	Sardinha em óleo comestível. Embalagemde 125 gr, lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro.	UND	150,00	88	0,0000	2,7682	415,23
49	Fermento de bolo em pó químico, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias.	PCT	100,00	APTI	0,0000	4,7561	475,61
50	Doce de leite de primeira qualidade pote de 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	UND	50,00	AUREA	0,0000	5,7594	287,97

Total do Participante --------> 42.399,00

LOTE: 2

Participante: 9555 - ALINE RAITZ ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	Bacon Defumado em manta embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	200,00	ANTINHAS	0,0000	24,2734	4.854,67
52	Costelinha de Porco defumada embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	200,00	ANTINAHS	0,0000	25,3523	5.070,46
53	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	300,00	ANTINHAS	0,0000	14,3856	4.315,68
54	BIFE DE COXÃO DURO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	600,00	DESTAQUE	0,0000	16,285	9.771,00
55	Carne bovina moída, sem gordura, tipo patinho, de 1ª, apresentando consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. Acondicionadas em embalagens resistentes, transparente e lacrada, empacotado com no máximo 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças.	KG	1.000,00	DESTAQUE	0,0000	16,6249	16.624,90
56	Carne bovina coxão mole, fresca e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo de 5% de gordura, embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico.	KG	200,00	DESTAQUE	0,0000	19,624	3.924,80
57	FIGADO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	200,00	DESTAQUE	0,0000	10,2069	2.041,38
58	LINGUA, fresca, resfriada, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	100,00	DESTAQUE	0,0000	13,3959	1.339,59
59	CARNE BOVINA tipo PALETA SEM OSSO, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto,rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	800,00	DESTAQUE	0,0000	12,6961	10.156,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 26/2019
Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 4/7

LOTE: 2

Participante: 9555 - ALINE RAITZ ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
60	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	1.000,00	DESTAQUE	0,0000	15,5153	15.515,30
61	COSTELA SUINA, fresca e sem pele, RESFRIADA sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	1.500,00	DESTAQUE	0,0000	14,0757	21.113,55
62	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSAL, NÃO INTERFOLHADA, fresca e ou congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do PRODUTO, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	2.500,00	MISTER FRANGO	0,0000	5,2984	13.246,00
63	COXA COM SOBRECOXA DE GALINHA CAIPIRA, fresca e ou congelada, sem acúmulo de Líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	1.000,00	MISTER FRANGO	0,0000	5,7982	5.798,20
64	CARNE DE FRANGO EMPANADA, tipo tirinhas, congelada, embalagem plástica de 2,5KG, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	UND	200,00	LAR	0,0000	24,8324	4.966,48
65	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, sem osso, fresco ou congelado. Embalagem plástica IQF de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	UND	500,00	MISTER FRANGO	0,0000	9,2572	4.628,60
66	GALINHA CAIPIRA, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	250,00	MISTER FRANGO	0,0000	4,3487	1.087,18
67	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	LT	1.000,00	PIRACANJUBA	0,0000	2,4493	2.449,30
68	LINGUICINHA DE FRANGO pct com 800GR, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	300,00	ANTINHAS	0,0000	12,1463	3.643,89
69	MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	1.200,00	DESTAQUE	0,0000	13,4059	16.087,08
70	COSTELA BOVIMA SEM OSSO CONGELADA	KG	200,00	DESTAQUE	0,0000	15,4953	3.099,06
71	OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem.	DZ	500,00	LAR	0,0000	5,0884	2.544,20
72	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	1.200,00	DESTAQUE	0,0000	8,4674	10.160,88
73	CARNE SUÍNA BISTECA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	1.000,00	DESTAQUE	0,0000	8,8973	8.897,30
74	CARNE SUÍNA PALETA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	1.000,00	DESTAQUE	0,0000	8,0975	8.097,50
75	CARNE SUÍNA PERNIL COM PELE, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	1.000,00	DESTAQUE	0,0000	8,6973	8.697,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 26/2019
Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 5/7

LOTE: 2

Participante: 9555 - ALINE RAITZ ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
76	Queijo tipo mussarela, sem lactose, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de até 1Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega	KG	50,00	HOLANDES	0,0000	21,8633	1.093,17
77	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso liquido de 220g.	UND	100,00	PIA	0,0000	6,578	657,80
78	CREME DE LEITE, pct 400 gramas fresco, resfriado, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.	PCT	100,00	PIA	0,0000	4,1787	417,87
79	Margarina vegetal cremosa c/ sal, resfriada, embalagem 500 gr, 80% DE LIPIDIOS, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	UND	250,00	DORIANA	0,0000	4,4486	1.112,15
80	MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado, resfriada, EMBALAGEM 1 KG, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.	UND	10,00	COAMO	0,0000	23,9427	239,43
81	Linguiça Calabresa isenta de bolor e ou mau aspecto de conservação, embalagem de 1 kg, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.	PCT	30,00	IRMAOS DO VALLE	0,0000	11,2266	336,80
82	Presunto cozido embalagem de 1KG, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.	KG	20,00	FRILATOS	0,0000	18,2544	365,09
83	Salsicha, congelada, pct de 5Kg, conservada em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.	PCT	25,00	HOT DOG	0,0000	34,0996	852,49
84	MACARRÃO tipo TALHARIM, congelado pct 500gr, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.	PCT	300,00	ROSANE	0,0000	4,8185	1.445,55
85	Massa para lasanha resfriada, (fresca) pct de 500 gr, conservada em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem..	PCT	100,00	DA BOA	0,0000	5,2484	524,84
86	FILÉ DE TILAPIA, embalagem plástica com 1KG, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA.	KG	150,00	LUZITANIA	0,0000	26,9518	4.042,77
87	Batata pré-cozida, cortada em tirinhas, congelada pct 2kg, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.	PCT	200,00	BEM BRASIL	0,0000	14,8355	2.967,10
88	Polenta pré-Cozida, cortada em tirinhas, congelada pct 2kg, em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem.	PCT	200,00	LAR	0,0000	12,5862	2.517,24
89	Aipim, sem casca e congelado, pacote de 1 Kg, validade 12 meses contendo na embalagem informações nutricionais	KG	600,00	JARAGUA	0,0000	4,5386	2.723,16
130	COSTELA BOVINA C/ OSSO, pouca gordura, tipo ponta.	KG	200,00	DESTAQUE	0,0000	10,6168	2.123,36

Total do Participante --------> 209.550,00

LOTE: 3

Participante: 9001 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
90	ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades íntegras, fresca e limpas, sem machucados.	KG	250,00	IN NATURA	0,0000	2,9928	748,21
91	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	UND	700,00	IN NATURA	0,0000	1,5598	1.091,86
92	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas.	PCT	100,00	KALUKE	0,0000	2,2882	228,82
93	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	KG	500,00	IN NATURA	0,0000	1,7419	870,95
94	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	KG	200,00	IN NATURA	0,0000	2,3119	462,38
95	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	1.000,00	IN NATURA	0,0000	2,1773	2.177,30
96	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	1.600,00	IN NATURA	0,0000	2,7791	4.446,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 26/2019
Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 6/7

LOTE: 3

Participante: 9001 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
97	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	KG	800,00	IN NATURA	0,0000	2,7712	2.216,96
98	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica.	UND	800,00	IN NATURA	0,0000	3,0958	2.476,64
99	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	KG	650,00	IN NATURA	0,0000	2,7712	1.801,28
100	CEBOLINHA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr.	MÇ	500,00	IN NATURA	0,0000	1,5756	787,80
101	CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	800,00	IN NATURA	0,0000	3,167	2.533,60
102	CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades	KG	700,00	IN NATURA	0,0000	2,6049	1.823,43
103	COUVE-FLOR, unidades frescas e limpas, com cor característica, sem machucados.	KG	380,00	IN NATURA	0,0000	3,5708	1.356,90
104	FEIJÃO PRETO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos.	KG	600,00	FLOR DO VALE	0,0000	3,9588	2.375,28
105	VAGEM, unidades frescas e limpas, com cor característica.	KG	500,00	IN NATURA	0,0000	5,5423	2.771,15
106	FEIJÃO VERMELHO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos.	KG	600,00	FLOR DO VALE	0,0000	5,194	3.116,40
107	LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	900,00	IN NATURA	0,0000	1,9081	1.717,29
108	MAÇÃ FUJI, vermelha, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	1.000,00	IN NATURA	0,0000	3,6025	3.602,50
109	MAMÃO FORMOSA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas.	UND	400,00	IN NATURA	0,0000	3,9588	1.583,52
110	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	800,00	IN NATURA	0,0000	2,3911	1.912,88
111	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes.	KG	370,00	IN NATURA	0,0000	2,9058	1.075,15
112	RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes	KG	500,00	IN NATURA	0,0000	3,6421	1.821,05
113	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo.	UND	800,00	IN NATURA	0,0000	3,0087	2.406,96
114	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr	MÇ	500,00	IN NATURA	0,0000	1,5756	787,80
115	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	KG	800,00	IN NATURA	0,0000	3,4125	2.730,00
116	BATATA AIPO de 1ª qualidade, fresca, firme isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme.	KG	300,00	IN NATURA	0,0000	4,7427	1.422,81
117	Abacaxi tipo perola Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio.	UND	500,00	IN NATURA	0,0000	4,3468	2.173,40
118	Manga Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio.	KG	400,00	IN NATURA	0,0000	4,7427	1.897,08
119	MELANCIA, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento.	KG	200,00	IN NATURA	0,0000	1,4727	294,54
120	Rúcula, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 100gr.	UND	500,00	IN NATURA	0,0000	1,5756	787,80
121	Agrião, fresco e limpo, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 100gr.	UND	500,00	IN NATURA	0,0000	1,5756	787,80
122	Couve manteiga, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr.	UND	500,00	IN NATURA	0,0000	1,5756	787,80
123	Espinafre, fresco e limpo, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr.	UND	500,00	IN NATURA	0,0000	1,5756	787,80
124	Acelga, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo.	UND	500,00	IN NATURA	0,0000	3,9746	1.987,30

Total do Participante --------> 59.849,00

LOTE: 4

Participante: 7649 - I. TRAPP & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
125	Recarga de gás (GLP) para cilindro de 45kg	UND	50,00	LIQUIGAS	0,0000	295,00	14.750,00

Total do Participante --------> 14.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 26/2019
Processo de Licitação: 26/2019
Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 7/7

LOTE: 5

Participante: 9401 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
126	Marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750,00ml, três divisórias.	UND	13.000,00	bom pack	0,0000	1,23	15.990,00

Total do Participante --------> 15.990,00

LOTE: 6

Participante: 7802 - SUPERMERCADO PORTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
127	Pão Francês, Unidade de 50gr. Sendo fresco, macio, feito no dia.	KG	700,00	PORTO	0,0000	8,6061	6.024,26
128	Pão caseiro aipim fatiado, com peso aproximado 500gr, fresco no dia da entrega.	UND	100,00	PORTO	0,0000	4,8787	487,87
129	Pão de leite fatiado, unidade com peso aproximado de 500gr, macio, sem presença de sujidades, fresco no dia da entrega.	UND	100,00	PORTO	0,0000	4,8787	487,87

Total do Participante --------> 7.000,00

Total Geral ----------> 349.538,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 13 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBSON NATANAEL CHIQUIO - ..... - REP. ALFREDO COMERCIO VAREJIST

CARLOS SIMÃO - ..... - REP.COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VA

FILIPE DOS SANTOS - ..... - REP.CLEITON DE SOUZA COMERCIAL

GIORDANO BRUNO HEERDT - ..... - REP. ALINE RAITZ EPP

DJEIMES ALFREDO KOHL - ..... - REP.SUPERMERCADO PORTO LTDA

TIAGO RAFAEL TRAPP - ..... - REP. I.TRAPP & CIA LTDA

SELMA KNAUL - ..... - REP. NELSON KNAUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tamanho P (pequena), (pacote com no mínimo 11 fraldas), cintura com aproximadamente 40 a 80 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 20 até 40 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.100 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a s eca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elas tano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22455)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral-Tena-S(		12,3400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Essity		12,9900	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral		17,0000	3
2	Fralda geriátrica tamanho M (Media), (pacote com no mínimo 10 fraldas), cintura com aproximadamente 70 a 120 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 40 até 70 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.600 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a s eca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22456)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral-Tena-S(		12,3400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Essity		12,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral		18,0000	3
3	Fralda geriátrica tamanho G (Grande), (pacote com no mínimo 8 fraldas), cintura com aproximadamente 100 a 150 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 70 até 90 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.800 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22457)	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral-Tena-S(		13,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Essity		13,7200	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral		18,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Fralda geriátrica tamanho EG (Extra Grande), (pacote com no mínimo 7 fraldas), cintura com aproximadamente 110 a 165 centímetros, atende a usuários de peso aproximado acima de 90 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.800 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22458)	PCT	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Essity		13,7200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral		18,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral-Tena-S		18,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo, SC .

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 2/2019

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Braço do Trombudo, 14 de Junho de 2019.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8384-2019

Publicação Nº 2058056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.384, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.003	Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 9.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº	0.3.00.00	95.200,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	5.594.265,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de junho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2019 – FIA

Publicação Nº 2058159

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – FIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE BRUSQUE/SC NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3243 DE 2009, TORNA PÚBLICO O LANÇAMENTO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INSCRITAS NESTE CONSELHO, PARA APRESENTAREM PROJETOS QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROPOSTA VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DE BRUSQUE, PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de chamamento público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital e julgamento objetivo.

1.2 Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Brusque, que os submeterá à Comissão de Seleção, que por sua vez apresentará parecer preliminar para deliberação da Plenária do CMDCA/Brusque, esta por sua vez emite parecer conclusivo.

1.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.4 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Brusque/SC na internet (www.brusque.sc.gov.br) no dia 17 de junho de 2019, com prazo de 30 (trinta) dias de publicação, contado da data de publicação do Edital.

2 FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização

de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Brusque e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2.2 Poderão ser inscritos 01 (um) projeto por organização, desde que este esteja em consonância com a linha/área de atuação/público-alvo da organização.

3 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como público alvo, crianças e adolescentes residentes no município de Brusque/SC.

3.2 O público-alvo a ser atendido pelo projeto deverá ser igual ou superior à 60% (sessenta por cento) do número total de atendimentos previsto no projeto, sob pena de não recebimento da parcela referente àquela ação.

4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), inscritas no CMDCA, sendo estas consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204 de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) **Participar da Capacitação para OSCs que acontecerá no dia *25 de junho de 2019*, das 08h e 30m às 12h, na sala da ESAP, localizada na Prefeitura Municipal de Brusque, Praça das Bandeiras, nº 77, Centro – Brusque;**

b) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Experiência prévia de 01 ano na realização, com efetividade, no desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Brusque;

d) Instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para crianças e adolescentes, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

f) Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Brusque, conforme Resolução nº. 01, de 14 de fevereiro de 2013.

5 COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída em plenária do CMDCA, por 02 representantes da sociedade civil e 02 representantes do poder público, devendo a Comissão apresentar parecer ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDCA, a qual anunciará os projetos selecionados.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil (OSCs) participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou

para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. PROJETOS

6.1 ENVIO DOS PROJETOS

6.1.1 O projeto da OSC´s deverá ser entregue em **envelope lacrados**, protocolados na **Secretaria dos Conselhos Municipais**, localizada na Prefeitura Municipal de Brusque, Praça das Bandeiras, nº 77, 2º andar, Centro – Brusque.

6.1.2 O envelope contendo o projeto e o oficio de encaminhamento, deverá ser entregue lacrado pala OSC, preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido pelo cronograma do edital, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE N° 01 PROJETO
Edital de Chamamento Público FIA 001/2019
Razão Social/CNPJ:
Representante:
Telefone:
Email:

6.1.3 O Projeto, conforme ANEXO III, deve estar em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal.

6.1.4 A ficha de inscrição da Entidade, conforme ANEXO II e o oficio de encaminhamento, conforme ANEXO I, deve ser entregue juntamente com o projeto no envelope n° 01.

6.1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

6.2 PROJETO

6.2.1 Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, indicando inclusive o eixo temático do item 6.3.;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) O valor global;

e) O período de execução do projeto deverá ser até 30 novembro de 2019

6.3 EIXOS DE ATUAÇÃO

6.3.1 Os projetos apresentados deverão ter caráter único e exclusivo de atendimento à criança e adolescentes, contemplando prioritariamente, os seguintes eixos de ação:

a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;

b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;

d) Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;

f) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;

g) Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);

h) Incentivo à alimentação saudável e consciente;

i) Incentivo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;

j) Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

k) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente, da Lei Menino Bernardo - Lei 13.010/2014, e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes;

l) Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente, realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – Faixa I e áreas Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

m) Estímulo ao protagonismo infantojuvenil e inclusão social, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;

n) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

6.3.2 Os projetos que tenham por objeto ações de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990 e alterações, salvo o cumprimento dos demais critérios previstos, serão classificados de forma prioritária.

6.4 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Projetos apresentadas concorrentes. A análise e julgamento de cada Projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2 A avaliação individualizada será feita com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

Tabela 01

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 pontos) Obs.:a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16,§ 2°, incisos II e III, do decreto n° 8.726, de 2016.	**2,0**
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (1,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da lei 13.019 de 2014, c/c art. 9°, § 2°, inciso I, do decreto n° 8.726, de 2016.	**3,0**
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo	- Grau pleno da descrição (1,0)	**1,0**

entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau satisfatório da descrição (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2°, inciso I, do decreto n° 8.726, de 2016.	
(D)Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Brusque.	- Grau pleno da descrição (3,0) - Grau satisfatório da descrição (1,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).	**3,0**
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,5 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0 pontos) Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" da Lei n° 13.019, de 2014).	**1,0**
Pontuação Máxima Global		**10,0**

6.4.3 Após pontuar, levando em consideração os critérios da tabela 1 de avaliação (6.4.2), a Comissão de Seleção encaminhará os Projetos para deliberação do CMDCA, junto com o parecer descritivo fundamentado que demonstre:

I - A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;

III - Viabilidade do projeto, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

IV - Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos;

V - A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

VI - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.

VII - Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio;

VIII - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

IX - Mérito do projeto diante da realidade local;

X - Sua adequação à Resolução 137/2010 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos;

6.4.4 A falsidade de informações nos Projetos, sobretudo com relação ao critério (E), deverá acarretar a eliminação da Projeto.

6.4.5 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na Etapa da fase de habilitação documental, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.4.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Que estejam em desacordo com o presente Edital; e

b) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 10.4 deste Edital;

c) Se o projeto alcançar valor inferior a 5.0;

d) Se o projeto tiver nota 0 (zero) nos (A), (B), (C) ou (D) dos critérios da tabela 1.

6.4.7 Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.4.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), (A), (C) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, por maior tempo de inscrição no CMDCA.

6.4.9 A administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, conforme data no cronograma, na página do sitio oficial www.brusque.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 ENTREGA

7.1.1. Os DOCUMENTOS das OSC´s deverão ser entregues em **envelope lacrado**, protocolados na **Secretaria dos Conselhos Municipais**, localizada na Prefeitura Municipal de Brusque, Praça das Bandeiras, nº 77, 2º andar, Centro – Brusque.

7.1.2. O envelope contendo os documentos deverá ser entregue lacrado pala OSC, preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Edital, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital de Chamamento Público FIA 001/2019
Razão Social/CNPJ:
Representante:
Telefone:
Email:

7.1.3. A documentação deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras.

7.1.4. Originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet.

7.1.5. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

7.2. DOCUMENTOS:

7.2.1. Ofício de encaminhamento, que deverá ser assinado pelo Presidente ou representante legal da referida Organização, conforme ANEXO IV.

7.2.2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas.

7.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo.

7.2.4. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido, **01 (um)** destes documentos abaixo:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

7.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.8. Cópia autenticada da ata de eleição do quadro de dirigente atual.

7.2.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO V.

7.2.10. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

7.2.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VI.

7.2.12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, conforme ANEXO VII.

7.2.13 Número do registro de inscrição no CMDCA – Brusque.

7.2.14. Declaração do Recebedor de Recursos conforme ANEXO VIII.

7.2.15. Plano de Trabalho conforme ANEXO VIX, é o instrumento que integra a solicitação do Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes igualmente apresentado no projeto aprovado pelo CMDCA.

7.2.16. Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a Organização mantêm conta-corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

7.2.17. Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax ou correio eletrônico.

7.2.18. Não serão aceitos documentos enviados com itens e/ou componentes incompletos ou elaborados em formulário diferente daqueles em anexo neste edital.

7.2.19. Os formulário em ANEXOS estarão disponíveis em documento word, no site da Prefeitura Municipal de Brusque: www.brusque.sc.gov.br ou os mesmos também poderão ser solicitados através do e-mail: cmdca@brusque.sc.gov.br

7.3. IMPEDIMENTOS

7.3.1. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Organizações que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo chamamento;

c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

8. CRONOGRAMA

DATA	FASE DO PROCESSO
17 de junho de 2019	Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura:
25 de junho de 2019	Capacitação para Entidades
17 de junho a 17 de julho de 2019	Entrega do envelope 01 relativo ao projeto.
18 de julho a 26 de julho de 2019	Processo de avaliação e seleção dos projetos.
29 de julho de 2019	Publicação da avaliação dos projetos.
29 de julho a 02 de agosto de 2019	Período para recursos.
05 à 09 de agosto de 2019	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
12 de agosto de 2019	Publicação do resultado preliminar.
16 de agosto de 2019	Entrega do envelope 02, relativo a documentação para assinatura dos termos de colaboração
21 de agosto de 2019	Publicação do resultado preliminar.
21 a 23 de agosto de 2019	Período para recursos sobre a documentação.
24 a 29 de agosto de 2019	Análise dos recursos sobre a documentação pela Comissão de Seleção.
30 de agosto de 2019	Publicação dos projetos aprovados para assinatura do termo de colaboração.
02 de setembro de 2019	Assinatura dos termos de colaboração e início dos projetos aprovados.

9. DOS RECURSOS

9.1. As Organizações poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

9.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria dos Conselhos Municipais, na Prefeitura Municipal, situada na Praça das Bandeiras, nº 77, 2º andar, Centro, Brusque, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

9.3. Após a competente análise dos requisitos de admissibilidade do recurso e, em caso de provimento, o Presidente do Conselho encaminhará, de imediato, à Comissão, para que no prazo de estabelecido neste edital, analise as razões recursais emitindo o respectivo parecer e, por conseguinte, no mesmo prazo, submeta-o para julgamento em Plenário do Conselho.

9.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Brusque, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

9.5. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 0008.0243.0108.2234.

10.2. Os recursos destinados à execução das colaborações de que tratam este Edital é provenientes do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), autorizado pela Lei Municipal nº 3243 de 2009.

10.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX, do art. 42 e nos arts. 45 e 46 todos da Lei nº 13.019/2014 e IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. É recomendável a leitura integral dessas legislações, não

podendo as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou seu dirigente, alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

10.8. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

10.9. É vedado contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

10.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a

firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.12. Não serão financiados os seguintes gastos:

a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

b) aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda nº 137/2010);

c) aquisição de imóveis, que configurem investimento para a organização conforme orientações contidas na Resolução CONANDA nº 137/2010;

d) elaboração de projetos;

e) indenizações;

f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;

h) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e que esteja lotado ou em exercício de forma direta ou indireta em qualquer dos entes partícipes;

i) cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);

j) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

k) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

l) demais vedações legais.

10.13. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária indicada pela organização em parcela **ÚNICA** prevista no Termo de Colaboração.

11. ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. As Organizações que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, no dia 02 de setembro de 2019, às 15h, no salão nobre da Prefeitura de Brusque.

11.2. Para a assinatura do termo de colaboração deverá estar presente um responsável legal da OSC beneficiada.

12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será designada por ato legal, através de resolução, após a celebração do Termo de Colaboração.

12.2. A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos, mediante instrumental próprio, bem como a prestação de contas.

12.3. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será responsável por encaminhar os documentos recebidos referentes a prestação de contas, relatório da avaliação e monitoramento, conforme cronograma, para a Plenária do CMDCA que, por sua vez, encaminhará para Secretaria Gestora avaliar, emitir parecer e direcionar para o Controle Interno do município.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA após encaminhamento da Comissão de Avaliação e Monitoramento, a qual poderá sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.

13.2. Após a análise pelo CMDCA a prestação de contas será encaminhada para análise e parecer da Secretaria Gestora.

13.3. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho, que atendam ao objetivo proposto no projeto e que estejam em consonância ao presente edital.

13.4. A prestação de contas deverá seguir as instruções na capacitação que acontecerá no dia 25 de junho conforme cronograma deste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.

14.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no site www.brusque.sc.gov.br, sendo de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil, acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

14.3. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.

14.4. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

14.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.

14.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.7. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.

14.8. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos em relação ao Edital de Chamamento Público.

14.9. Verificada a má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas.

14.10. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Brusque, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias:

a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas;

c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;

d) Cancelamento do registro junto ao CMDCA.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Brusque/SC, 17 de junho de 2019.

MARCIA BARBOSA NOBREGA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

ANEXO I

(Utilizar a logomarca da OSC)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

Of. XXXX/2019 Brusque, XX de XXXXX de 2019

À Senhora
Marcia Barbosa Nobrega
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Brusque – SC

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 001/2019 FIA.

Sirvo-me do presente para requerer a inscrição da Organização (nome da organização), situada na Rua, n. X, Bairro, CEP, Telefone, nesta cidade, por meio do Projeto (nome do projeto), no processo de seleção do Edital nº 001/2019 FIA.

Outrossim, declaro que o projeto em referência encontra-se em conformidade com as disposições previstas no presente Edital, razão pela qual requer-se a regular análise por este Conselho.

Na oportunidade, seguem incluso a ficha de inscrição e o projeto da entidade.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 001/2019 FIA.

Local e data:

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

ANEXO II

(Utilizar a logomarca da OSC)

FICHA CADASTRAL DA ENTIDADE

Organização Recebedora:.....

CNPJ/MF no:.....Inscrição no CMAS no:.....

Endereço: .....

CEP:..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: .....Telefone para contato:.....

Endereço eletrônico (e-mail):.....

Dirigente da Entidade:.....

Cargo que ocupa na Entidade:.....

CPF no:.....Identidade(n° /data/expedidor):.....

Endereço Residencial:.....

CEP:..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado:.....Telefone para contato:.....

Endereço Profissional:.....

CEP:.....Bairro:.....Cidade: .....

Estado:.....Telefone para contato: .....

Local e data:

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

ANEXO III

(Utilizar a logomarca da OSC)

PROJETO

TITULO/NOME DO PROJETO

Nome da Organização proponente

Eixo e proposta da Conferência que busca executar

Assinatura do responsável pelo Projeto
Nome do responsável pelo Projeto

Brusque, XX de XXXX de 2019.

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

1.1. **Justificativa do projeto** (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

2. PÚBLICO ALVO:

2.1. Quantidade total estimada de beneficiários diretos.

Público	Total de atendimentos
Criança	
Adolescente	
Jovem	
Famílias	

2.2. Perfil dos beneficiários:
Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades que estão expostos.

2.3. Critérios de seleção:

2.4. Local de execução do projeto:

2.5. Período total de execução do projeto:

2.6. Dias e período de atendimento do projeto:
Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.

3. OBJETIVO

3.1. Objetivo Geral do projeto:

3.2 Objetivo(s) específico(s) do projeto:

4. INSTITUIÇÃO(ÕES) QUE APOIARÃO O PROJETO OU QUE MANTERÃO VÍNCULOS OPERACIONAIS COM A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

Nº	Instituições apoiadoras	Tipo de apoio ou vínculo
1		

5. PLANO DE AÇÃO

5.1 Descreva na tabela abaixo as ações que serão realizadas em 2018 diretamente junto ao público-alvo indicado no item 2.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS				
Nº	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01				
02				
03				

Informações complementares sobre o Plano de Ação (se for o caso)

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes.

6.2 Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc).

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

8. ORÇAMENTO DO PROJETO

8.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE /FIA (R$)	RECURSOS DO CONVENENTE/ Entidade (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)

TOTAL GERAL				

Informações complementares sobre o Orçamento (se for o caso)

8.2 Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicado o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

Nº	Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e número de registro em conselho de classe.)	Função na execução do projeto	Carga horária semanal	Remuneração R$
1				
2				
3				
Total dos recursos				R$:

Informações complementares sobre o Recursos Humanos (se for o caso)

8.3. Síntese dos custos para execução do projeto.
Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.

Itens de despesa	Valor em R$
Total – Despesas	
Total – Recursos Humanos	
Total geral a ser solicitado para o FIA	
Total geral da Organização	

8.4. Cronograma físico-financeiro:
Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso.

PARCELA	VALOR (R$)	MÊS
01		
TOTAL:		

8.5. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso)

Local e data:

_____
(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

ANEXO IV

(Utilizar a logomarca da OSC)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2019 Brusque, XX de XXXXX de 2019

À Senhora
Marcia Barbosa Nobrega
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Brusque – SC

Assunto: Entrega documental do Edital nº 001/2019 FIA.

A (nome da organização), situada na Rua, n. X, Bairro, CEP, Telefone, nesta cidade, por meio do projeto aprovado (nome do projeto) está encaminhando em anexo os documentos solicitados no processo de seleção do Edital nº 001/2019 FIA.

Outrossim, declaro que os documentos em referência encontram-se em conformidade com as disposições previstas no presente Edital, razão pela qual requer-se a regular análise por este Conselho.

Sendo assim seguem inclusos os documentos solicitados:

11.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

11.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.1.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;

11.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

11.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.7. Cópia autenticada da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

11.1.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

11.1.9. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

11.1.10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

11.1.11. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016;

11.1.12. Número do registro de inscrição no CMDCA – Brusque;

11.1.13. Declaração do Recebedor de Recursos conforme ANEXO VIII;

11.1.14. Plano de Trabalho conforme ANEXO VIX, é o instrumento que integra a solicitação do Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes igualmente apresentado no projeto aprovado pelo CMDCA.

11.1.15. Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a Organização mantêm conta-corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 001/2019 FIA.

Local e data:

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

ANEXO V

(Utilizar a logomarca da OSC)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (nome da OSC), que:

A entidade possui a seguinte relação nominal de dirigentes:

DIRIGENTE 01:

NOME:			
CARGO:		CPF:	
RG:		ORGÃO EXP.:	
END.:		N°	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:			
EMAIL:		TELEFONE:	

DIRIGENTE 02:

NOME:			
CARGO:		CPF:	
RG:		ORGÃO EXP.:	
END.:		N°	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:			
EMAIL:		TELEFONE:	

DIRIGENTE 03:

NOME:			
CARGO:		CPF:	
RG:		ORGÃO EXP.:	
END.:		N°	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:			
EMAIL:		TELEFONE:	

Local e data:

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

ANEXO VI

(Utilizar a logomarca da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ (nome da OSC): dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local e data:

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

ANEXO VII

(Utilizar a logomarca da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins, em nome da _____ (nome da OSC), que a entidade não incorre nas vedações constantes nos arts. 39 a 41 da Lei n° 13.019/2014, como também as seguintes:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data:

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

ANEXO VIII

(Utilizar a logomarca da OSC)

DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

Declara-se, que de acordo com as disposições do artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será apresentada em consonância com as disposições do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Local e data:

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

ANEXO IX

(Utilizar a logomarca da OSC)

PLANO DE TRABALHO – 4/1

( ) INICIAL ( ) TERMO ADITIVO ( )REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE				CNPJ
ENDEREÇO			EMAIL:	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TEL	N° Inscrição no CMDCA
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
CI/ÓRGÃO EXP.	CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA (SE SERVIDOR PÚBLICO)
ENDEREÇO (PARTICULAR)				BAIRRO
CIDADE	CEP	DDD/TELEFONE (PARTICULAR)		

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF
ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

PLANO DE TRABALHO - 4/2

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR – R$		
		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL				

PLANO DE TRABALHO - 4/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

CONCEDENTE

META	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO

CONTRAPARTIDA

META	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que regerão o convênio.

LOCAL E DATA	CONVENENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2019 - LDO

Publicação Nº 2051938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, CONVOCA toda sociedade Brusquense a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de junho, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Brusque, 06 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01 DE 2019-EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO 2019-CMAS

Publicação Nº 2058058

EDITAL nº. 01, de 13 de junho de 2019.
Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal da Lei Complementar nº 269, de 19 de dezembro de 2017.
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes de entidades e organizações de assistência social, os representantes de usuários e os representantes de trabalhadores, para o Fórum de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2019 a 2021, conforme local, data e horário a seguir:

Local: Auditório do CREAS
Praça da Cidadania – Centro – Brusque/SC
Data: 31 de julho de 2019
Horas: 14 horas

Art. 2º Serão eleitos conselheiros titulares:
I. 2 (dois) representantes de organizações de usuários;
II. 2 (dois) representantes das en□tidades e organizações de assistência social;
III. 1 (um) representante de entidades dos trabalhadores do setor.

Art. 3º Cada titular terá 1 (um) suplente, oriundo da mesma categoria e entidade representativa.

Art. 4º A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a entidade ou organização, ou que tenha vínculo comprovado e seja por essa designada.

Art. 5º Poderão ser habilitados:

I – as entidades de assistência social de atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades ou risco social e pessoal e que estejam inscritas no CMAS;

II – os representantes de usuários que se aplica o disposto na Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS Art. 5º §1º: São consideradas como organizações de usuários: - coletivo de usuários: organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial.

III – as entidades e organizações que representam trabalhadores, em conformidade com a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, em especial:

"[…] Art.1º Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

... §3º A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores[...]"

Parágrafo único: De acordo com o art. 5 da Resolução do CNAS n 237/2006, "o mandato do conselheiro tem a duração de no mínimo dois

anos, podendo ser reconduzida somente uma vez.

Art. 6º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, que será composta por Conselheiros Governamentais e Não Governamentais, a qual coordenará o processo de eleição dos representantes Não Governamentais do CMAS conforme resolução do CMAS nº002, de 13 de junho de 2019.

Paragrafo único: Os membros da comissão Eleitoral ficarão impedidos de concorrer ao pleito.

Art. 7º Para a habilitação da inscrição de candidato a conselheiro os representantes de entidades de assistência social (de atendimento direto), os representantes de usuários e os representantes de trabalhadores, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – para as entidades de assistência social de atendimento:
a) comprovante de inscrição no CMAS atualizado;
b) ficha de inscrição assinada pelo responsável legal pela entidade indicando quem serão seus candidatos representantes na eleição do CMAS como titular e suplente (que deverão
fazer parte do quadro de funcionários de tal entidade); Anexo I
c) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF dos candidatos.

II – para entidades e organizações que representam trabalhadores da política de assistência social:
a) ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade e/ou organização do qual o trabalhador da política de assistência social representa, indicando quem serão seus candidatos representantes na eleição do CMAS como titular e suplente;
b) cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

III – para os representantes de usuários:
a) ficha de inscrição assinada pelo responsável pela Unidade/ Serviço/ Programa/ Projeto (e outras formas de participação que os caracteriza como representantes dos usuários, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 11/2015) que comprove que estão inseridos na Política de Assistência Social.
b) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Parágrafo único: Os inscritos poderão concorrer por um só segmento.

Art. 8. Para a habilitação de eleitores dos representantes de entidades de assistência social (de atendimento direto), dos representantes de usuários e dos representantes de trabalhadores, deverão entregar os seguintes:

I – para entidades de assistência social de atendimento:
a) Ficha de inscrição com dados e assinatura do responsável legal da entidade nomeando um representante com direito a voto na eleição (podendo ser o mesmo indicado como suplente ou titular da referida entidade) – Anexo II;
b) Comprovante atualizado que o representante faz parte da entidade;
c) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF do eleitor.

II – para entidades e/ou organizações que representam trabalhadores da política de assistência social:
a) Ficha de inscrição com dados e assinatura do responsável legal da entidade e/ou organização do qual o trabalhador da política de assistência social representa, nomeando um representante com direito a voto na eleição (podendo ser o mesmo indicado como suplente ou titular da referida entidade) – Anexo II;
b)Comprovante atualizado que o representante faz parte da entidade;
c) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF do eleitor.

III – para representantes de usuários:
a) Ficha de inscrição com declaração do responsável pela Unidade/ Serviço/ Programa/ Projeto (e outras formas de participação que os caracteriza como representantes dos usuários, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 11/2015) que comprove que estão inseridos na Política de Assistência Social – Anexo II;
b) Cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF do eleitor.

Paragrafo único: Cada entidade de assistência social de atendimento e entidades e/ou organizações que representam trabalhadores da política de assistência social, poderá indicar somente uma pessoa para participar do processo de votação. Já os representantes dos usuários que estiverem com suas inscrições habilitadas poderão votar entre si e outros usuários poderão se habilitar para a votação de seus representantes.

Art. 9º O processo de votação durante o Fórum de eleição, dos representantes de entidades de assistência social (de atendimento direto), dos representantes de usuários e dos representantes de trabalhadores, ocorrerá da seguinte forma:

I – entidades de assistência social de atendimento:
a) poderão realizar a votação somente as entidades com inscrição atualizada no CMAS;
b) cada entidade deverá apresentar somente um representante legal para a votação da eleição (que poderá ser o mesmo indicado como titular ou suplente);
c) o(a) representante da entidade terá direito há dois votos para seu segmento;
d) As duas entidades mais votadas terão cadeira no Conselho, com seus titulares e suplentes.

II – para entidades e/ou organizações que representam trabalhadores da política de assistência social:

a) cada entidade e/ou organização que representa os trabalhadores deverá apresentar somente um representante legal para a votação da eleição (que poderá ser o mesmo indicado como titular ou suplente);
b) o(a) representante de entidade e/ou organização dos trabalhadores terá direitos há dois votos para seu segmento;
c) a entidade ou organização que representa os trabalhadores da política de assistência social mais votada terá cadeira no CMAS.

III – representantes dos usuários:
a) O(a) candidato habilitado que represente o seu segmento, terá direito a dois votos;
b) Os(as) candidatos a eleitores habilitados, terão direito a dois votos;
c) Os(as) Dois candidatos mais votados ocuparão a titularidade e os dois seguintes ocuparão a suplência do CMAS;

Paragrafo único: Os votos dos três segmentos que terão representatividade no Conselho serão realizados por voto secreto, pelos eleitores aptos a votar; e não poderão votar no mesmo candidato de todos os segmentos.

Art. 10. Em caso de empate, será realizada uma nova votação;

Art.11. Terminado o Fórum de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação de representantes eleitos titulares e suplentes.

Art. 12º. A documentação necessária para inscrição, conforme Art. 7º e do Art. 8º deverá ser protocolada, no período de 17 de junho à 16 de julho de 2019, na Secretaria de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Brusque – Praça da Bandeiras, 77 – 2º andar, no horário de 12h as 18h, de segunda a sexta-feira.

Abaixo segue o cronograma de atividades do Fórum de Eleição do CMAS:

DATA	ATIVIDADE
17 de junho à 16 de julho de 2019	Prazo para apresentar pedido de inscrição, juntamente com a documentação exigida.
17 à 18 de julho de 2019	Análise dos pedidos de inscrição para candidatos e eleitores.
19 de julho de 2019	Publicação no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura da decisão da Comissão Eleitoral, contendo a relação de candidatos e eleitores habilitados.
22 à 23 de julho de 2019	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
24 à 25 de julho 2019	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
26 de julho de 2019	Publicação no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura da decisão da Comissão Eleitoral, contendo a relação final de candidatos e eleitores habilitados.
31 de julho de 2019	Fórum de Eleição.
01 de agosto de 2019	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2019/2021.

Art. 13º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, telefones (47) 3251.1833 ramal 1834 – no horário das 12h às 18h, ou no endereço eletrônico cmas@brusque.sc.gov.br

Brusque, 13 de junho de 2019.
Fabiana Demétrio
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO

REPRESENTAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NO CMAS
Biênio 2019 – 2021

Dados da representatividade dos usuários (nome do local e serviço, programa, projeto, em que o usuário esteja inserido dentro da política de assistência social), ou da entidade de atendimento ou da representatividade dos trabalhadores da política de assistência social.

Nome da Organização: _____
Endereço:_____ n.º _____
Bairro: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Candidato Titular:
Nome: _____
Endereço:_____n.º_____ Bairro_____ Telefone:_____
CPF:_____ RG:_____
E-mail: _____
Pessoa Com Deficiência: ( ) Sim _____ ( ) Não
(no caso de representatividade do segmento usuários, preencher só o campo da titularidade)
Dados do Candidato Suplente:
Nome: _____
Endereço: _____ n.º _____

Bairro_____ Telefone:_____
CPF:_____ RG:_____
E-mail: _____
Pessoa Com Deficiência: ( ) Sim Qual?_____ ( ) Não

SEGMENTO/ REPRESENTAÇÃO:

( ) Representantes de Usuários
( ) Representantes das entidades de Assistência Social (atendimento direto)
( ) Representante de Trabalhadores da Área.

Brusque, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (Do segmento a representatividade participa)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEITOR

REPRESENTANTE COM DIREITO A VOTO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS
Biênio 2019 – 2021

Dados da representatividade dos usuários (nome do local e serviço, programa, projeto, em que o usuário esteja inserido dentro da política de assistência social), ou da entidade de atendimento ou da representatividade dos trabalhadores da política de assistência social.

Nome: _____
Endereço:_____ n.º _____
Bairro: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Dados do Candidato a eleitor:
Nome: _____
Endereço:_____n.º_____ Bairro_____ Telefone:_____
CPF:_____ RG:_____
E-mail: _____
Pessoa Com Deficiência: ( ) Sim Qual?_____ ( ) Não

SEGMENTO/ REPRESENTAÇÃO:

( ) Representantes de Usuários
( ) Representantes das entidades de Assistência Social (atendimento direto)
( ) Representante de Trabalhadores da Área.

Brusque, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (do segmento a qual o eleitor participa)

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 044-2019- SAMAE

Publicação Nº 2058079

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 044/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento, instalação e programação de modulo eletrônico para grupo gerador da ETA Central. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 045-2019- SAMAE

Publicação Nº 2058081

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 045/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de ferramentas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 046-2019- SAMAE

Publicação Nº 2058083

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 046/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para aquisição de EPIs. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 047-2019-SAMAE

Publicação Nº 2058084

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 047/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos diversos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037-2019- CONCORRENCIA 002-2019 - SUBCOMISSÃO

Publicação Nº 2058065

CONCORRÊNCIA n° 002/2019
Processo Licitatório n° 037/2019

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará **o sorteio da subcomissão para análise técnica** dos documentos apresentados na **CONCORRÊNCIA**, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, EVENTOS, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS E EDUCATIVOS, PRODUÇÃO GRÁFICA ELETRÔNICA E DEMAIS SERVIÇOS NOS TERMOS DA LEI 12.232/2010**,** no dia **01/07/2019, às 17h00min.**

14/06/2019

WILSON SCHMIDT JÚNIOR
Secretaria de Comunicação Social

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037-2019- CONCORRÊNCIA Nº 002-2019 - NOMES DOS PROFISSIONAIS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2058061

Extrato de Nomes dos Profissionais para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 002/2019, nos termos da Lei nº 12.232/2010. Nomes dos Servidores da Prefeitura de Brusque Wilson Schmit Junior, Rodrigo Fischer Silveira de Souza, Thayse Helena Machado, Alexandre Kenji Honda, Sidney da Silva, João Paulo da Silva. Nomes integrantes externos: Olga Luisa dos Santos, Valdomiro da Motta, Rafael Zen. Brusque, 14 de junho de 2019. Secretaria de Comunicação Social, Willian Fernandes Molina e Wilson Schmidt Júnior.

LEI N. 4.214-2019

Publicação Nº 2058147

LEI N. 4.214, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, sob a forma de doação, imóvel situado no bairro Zantão, neste município.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, sob a forma de doação, a área de terra de 1.720,00 m2 (um mil, setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade de Sandro de Mello, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula n. 32.478.

Art. 2º O objeto da doação será destinado à regularização da via pública identificada como ZT-002, no bairro Zantão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1183- 2019

Publicação Nº 2058111

PORTARIA Nº 1183/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora MARCIO PEREIRA, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 579/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) MARCIO PEREIRA, matrícula nº 4129636, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/FARMÁCIA EXCEPCIONAL para a Secretaria Municipal de Saúde/ UBS GUARANI.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,07 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 12.970 -2019

Publicação Nº 2058109

PORTARIA N. 12.970, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Alterar o artigo 1º da Portaria n. 12.949, de 17 de maio de 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n. 12.949, de 17 de maio de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 124374-9, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 100/2018, decorrente de processo administrativo de licitação, firmado para obra de execução de muro de contenção localizado na Rua José Winter, Município de Brusque, metas 10 e 11, desenvolvida pela empresa Itaquá Construções Eireli EPP" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1231-2019

Publicação Nº 2058113

Portaria nº 1231/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANGELINA LÚCIA TARTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 17/06/2019 a 14/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1233-2019

Publicação Nº 2058116

PORTARIA Nº 1233/2019, de 14 de junho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor A. K. (matrícula nº 12483-00); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando Nº 311/2019/RH, de 03/05/2019, e anexos (Inquérito Civil nº 06.2019.00001873-1); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "inconsistências nos registros de ponto referente ao período de 01/01/2018 à 31/03/2019"; "acumulação remunerada de cargos públicos em incompatibilidade de horários, junto à Prefeitura Municipal de Brusque; Centro Universitário de Brusque – Unifebe; Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi; e Faculdade São Luiz, referente ao período de 01/01/2018 à 31/03/2019"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos: 174 (São deveres do servidor:), II (assiduidade) e III (pontualidade); e 175 (Ao servidor público é proibido:), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato), XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176), e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); da Lei Complementar 147/2009; e, art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:), XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República, c/c Pré-Julgado nº 1644 do TCE-SC, observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Jessica Kempner (matrícula 717100-01), e Helena Gross (matrícula nº 677175-05) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1239-2019

Publicação Nº 2058119

PORTARIA Nº 1239/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADELANTA SCUISSIATTO	380156 – 5	PSICOLOGO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1240- 2019

Publicação Nº 2058121

PORTARIA Nº 1240/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CATARINA HILLESHEIM TONEL	4302524 – 1	TELEFONISTA	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1241- 2019

Publicação Nº 2058123

PORTARIA Nº 1241/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EDMAR SANTANA GOMES	724661 – 0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1242 -2019

Publicação Nº 2058126

PORTARIA Nº 1242/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
IRMGARD MARTA KRIEGER ARNOLDO	515922 – 2	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	E-II	F-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1243- 2019

Publicação Nº 2058128

PORTARIA Nº 1243/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ISOLDE KUCHENBE-CKER	16861-1	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	G-I	H-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1244-2019

Publicação Nº 2058130

PORTARIA Nº 1244/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCIANA GOULART MEDEIROS	941565 – 0	CIRURGIÃO DENTISTA	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos

termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1245- 2019

Publicação Nº 2058132

PORTARIA Nº 1245/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LUCIANA LEONI	206601 – 1	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1246 -2019

Publicação Nº 2058134

PORTARIA Nº 1246/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MATEUS DE MODESTI	8290 – 0	MOTORISTA	Horizontal	G-II	H-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1247- 2019

Publicação Nº 2058136

PORTARIA Nº 1247/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
PLINIO LOPES DA SILVA	909238 – 0	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Dr. Edson Ristow
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1248-2019

Publicação Nº 2058137

PORTARIA Nº 1248/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SERGIO LUIZ GAMBA	680818 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C-III	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Renato Bianchi
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1249- 2019

Publicação Nº 2058139

PORTARIA Nº 1249/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CILION CHARLES PEREIRA	4305574 – 1	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1250- 2019

Publicação Nº 2058141

PORTARIA Nº 1250/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLODOALDO SCHWARZER	4288033 – 1	PSICOLOGO	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1251-2019

Publicação Nº 2058143

PORTARIA Nº 1251/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NADIA PRIM	1023624 – 0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal e vertical	B-I	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1252-2019

Publicação Nº 2058144

PORTARIA Nº 1252/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RAMON REINERT CENSI	4310209 – 1	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Horizontal e Vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Dr. Edson Ristow
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 187-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2058098

PORTARIA N° 187/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor OSMAR PACHECO, matrícula 8125-00, lotado no cargo efetivo de Agente Hidráulico, relativo ao exercício no quinquênio de 12/06/2014 à 11/06/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 188-2019-SAMAE

Publicação Nº 2058100

PORTARIA N° 188/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor ROMILSON MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 28304-00, lotado no cargo efetivo de Agente Hidráulico, relativo ao exercício no quinquênio de 23/06/2014 à 22/06/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 189-2019-SAMAE

Publicação Nº 2058104

PORTARIA N° 189/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, à servidora ELZIRA MARIA AZZOLINI DE AZEVEDO, matrícula 28320-00, lotada no cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, relativo ao exercício no quinquênio de 23/06/2014 à 22/06/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002-2019-CMAS

Publicação Nº 2058150

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a criação de comissão eleitoral gestão 2019-2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n 269, de 19 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS;

RESOLVE:
Art. 1.º – Criar a comissão eleitoral para coordenar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil da gestão 2019-2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme segue:
• Valderez Saugo – Representante de Usuários;
• Helena Dias – Representante do Lar Menino Deus;
• Deise Farias – Representante da Secretaria de Assistência Social;
• Maritza Sartori Bohn – Representante da Secretaria de Educação.

Art. 2.º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.218

Publicação Nº 2058163

DECRETO Nº 8.218, de 10 de junho de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de cinco áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 8916, 7340, 8917, 6876 e 0722, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de Marpi Administração de Imóveis Próprios Ltda, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 8.653,07m² (oito mil, seiscentos e cinquenta e três metros e sete decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Brasília; deste, segue, confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 142°36'19" e a distância de 57.07 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.340 com o azimute de 212°56'47" e a distância de 140.81 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com a Rua Terezina com o azimute de 296°47'19" e a distância de 58.80 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 26.872 e nº 26.873, com uma servidão de passagem (matrícula nº 17.972) e com a Rua Manoel Luiz Cordeiro com o azimute de 34°25'21" e a distância de 104.12 m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a Rua Manoel Luiz Cordeiro com o azimute de 34°49'03" e a distância de 62.27 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com 6.681,69m² (seis mil, seiscentos e oitenta e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Brasília; deste, segue, confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 136°31'36" e a distância de 10.09m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 130°27'23" e a distância de 42.11m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.917 com o azimute de 214°25'15" e a distância de 127.77 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a Rua Terezina com o azimute de 296°47'19" e a distância de 48.55 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.916 com o azimute de 32°56'47" e a distância de 140.81 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - terreno urbano com 6.007,36m² (seis mil, sete metros e trinta e seis decímetros quadrados), partindo do marco 3=PP, situado na confrontação com a Rua Brasília; deste, segue, confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 129°54'22" e a distância de 31.64 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 123°02'08" e a distância de 23.87 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Rua Prof. Luiza Raizel com o azimute de 207°40'44" e a distância de 79.48 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 6.876 com o azimute de 300°50'44" e a distância de 25.61 m até o marco 15; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 6.876 com o azimute de 208°05'37" e a distância de 11.72 m até o marco 16; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0.722 com o azimute de 298°15'02" e a distância de 20.00 m até o marco 17; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0.722 com o azimute de 210°30'09" e a distância de 28.05 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a Rua Terezina com o azimute de 296°47'19" e a distância de 22.65 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.340 com o azimute de 34°25'15" e a distância de 127.77 m até o marco 3=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - terreno urbano com 551,61m² (quinhentos e cinquenta e um metros e sessenta e um decímetros quadrados), partindo do marco 6=PP, situado na confrontação com a Rua Professora Luiza Raizel; deste, segue, confrontando com a Rua Professora Luiza Raizel com o azimute de 207°40'44" e a distância de 21.00m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 12.527 com o azimute de 298°36'49" e a distância de 25.73 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 0.722 e nº 8.917 com o azimute de 28°05'37" e a distância de 22.00m até o marco 15; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.917 com o azimute de 120°50'44" e a distância de 25.61m até o marco 6=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

V - terreno urbano com 577,24m² (quinhentos e setenta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 9=PP, situado na confrontação com a Rua Terezina; deste, segue, confrontando com a Rua Terezina com o azimute de 298°15'35" e a distância de 21.18m até o marco 10; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.917 com o azimute de 30°30'09" e a distância de 28.05m até o marco 17; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8.917 com o azimute de 118°15'02" e a distância de 20.00m até o marco 16; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 6.876 com o azimute de 208°05'37" e a distância de 10.28m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 12.527 com o azimute de 208°05'30" e a distância de 17.76m até o marco 9=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 22.470,97m² (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta metros e noventa e sete decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Brasília; deste, segue, confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 142°36'19" e a distância de 57.07m até o marco 1; deste, segue confrontando com a Rua Brasília com o azimute

de 136°31'36" e a distância de 10.09 m até o marco 2; deste, segue confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 130°27'23" e a distância de 42.11m até o marco 3; deste, segue confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 129°54'22" e a distância de 31.64 m até o marco 4; deste, segue confrontando com a Rua Brasília com o azimute de 123°02'08" e a distância de 23.87m até o marco 5; deste, segue confrontando com a Rua Professora Luiza Raizel com o azimute 207º40'44" e com a distância de 79,48m até o marco m 6; deste, segue confrontando com a Rua Professora Luiza Raizel com o azimute 207º40'44" e com a distância de 21,00 m até o marco m7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 12.527 com o azimute de 298°36'49" e a distância de 25.73m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 12.527 com o azimute de 208°05'30" e a distância de 17.76m até o marco 9; deste, segue, confrontando com a Rua Terezina com o azimute de 298°15'35" e a distância de 21.18 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a Rua Terezina com o azimute de 296°47'19" e a distância de 22.65m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a Rua Terezina com o azimute de 296°47'19" e a distância de 48.55 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com a Rua Terezina com o azimute de 296°47'19" e a distância de 58.80m até o marco 13; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 26.872 e nº 26.873, com uma servidão de passagem (matrícula nº 17.972) e com a Rua Manoel Luiz Cordeiro com o azimute de 34°25'21" e a distância de 104.12m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a Rua Manoel Luiz Cordeiro com o azimute de 34°49'03" e a distância de 62.27m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.226

Publicação Nº 2058162

DECRETO Nº 8.226, de 13 de junho de 2019.

Prorroga o vencimento da parcela única do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Caçador, em 12 de junho de 2019, e os termos do Decreto nº 8.192/2019, cujo objeto é o saneamento de irregularidades verificadas na atualização dos dados necessários à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá observar em sua atuação os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tal como disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, atuando de forma a não causar quaisquer prejuízos aos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da parcela única do IPTU para o exercício de 2019, para pagamento com 20% (vinte por cento) de desconto, para o dia 12 de julho de 2019.
Parágrafo único. As datas de vencimento das demais parcelas permanecem inalteradas.

Art. 2º. Ficam autorizados os servidores Leandro Chiarello de Souza, Luiz Carlos Zonta e Edson Ferreira Lopes a proceder às correções necessárias ao completo atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - TOMADA DE PREÇO N. 01/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTE PÊNSIL METÁLICA

Publicação Nº 2058170

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
TOMADA DE PREÇO n. 01/2019
OBJETO: Aquisição e Instalação de Ponte Pênsil Metálica.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que:
- sendo realizado os procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas;
- o recurso apresentado pela por empresa participante do certame, apontando vício de procedimento, referente a falta de publicação do Edsital no Diário Oficial da União;
- a verificação da omissão referente a publicação deu-se apenas após o recebimento de julgamento das propostas, tornando-se assim vício impossível de convalidação;
- o previsto no art. 49, da Lei 8.666/93;
- a previsão do item 14.2 do Edital que estabelece: "14.2 - O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital."

RESOLVE, ante os vícios de formalidade detectados no edital, e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, ANULAR o Edital de Tomada de Preços n.º 01/2019.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 10 de Junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.993

Publicação Nº 2058171

PORTARIA Nº 30.993, de 10 de junho de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, o Servidor ANDRE LEONARDO MAZZOTTI, matrícula 14079, ocupante do cargo de Motorista e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 10 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.010 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2058175

PORTARIA Nº 31.010, de 12 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	06/06/2018 a 05/06/2019	14/06/2019 a 03/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 12 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.015

Publicação Nº 2058172

PORTARIA Nº 31.015, de 13 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
12037	Angela Cristine Beckert	09/07/2017 a 08/07/2018	11/06/2019 a 25/06/2019
13972	Josiane Guadagnin	04/08/2017 a 03/08/2018	11/06/2019 a 10/07/2019
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	04/08/2017 a 03/08/2018	24/06/2019 a 28/06/2019
10620	Luciano Fernandes Valota	18/02/2017 a 17/02/2018	24/06/2019 a 03/07/2019
10620	Luciano Fernandes Valota	18/02/2018 a 17/02/2019	04/07/2019 a 13/07/2019
378	Maricelda Rita Tonieto	01/02/2018 a 31/01/2019	17/06/2019 a 26/06/2019
12056	Matheus Moro	08/08/2017 a 07/08/2018	10/06/2019 a 14/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 13 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.019

Publicação Nº 2058173

PORTARIA Nº 31.019, de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
984	Ana Cristina Hagemann	Nutricionista	01/04/2007 a 01/04/2012	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 14 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DA ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR – IPASC, GESTÃO 2019/2022.

Publicação Nº 2058178

ATA DA ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR – IPASC, GESTÃO 2019/2022.

Aos quatorze dias do mês de junho de 2019, na sede do IPASC, com a presença dos servidores Diala Marchi Gonçalves Bridi, presidente da comissão eleitoral, Karen Fernanda Ribeiro, membro da comissão eleitoral, Leonardo Felipe Duarte, membro da comissão eleitoral, Sara Soares Bispo, presidente da mesa receptora, Michelle Eschembach, primeira mesária da mesa receptora e Jean Gustavo Brusco, segundo mesário da mesa receptora, instalou-se a mesa receptora dos votos às dez horas, conforme designado no Edital de Convocação para Eleições nº 01/2019, sendo que o servidor inativo Fernando Scolaro acompanhou juntamente com os membros da comissão e a mesa receptora a abertura do processo eleitoral bem como a conferência da urna. A presidente da comissão eleitoral declarou iniciados os trabalhos. Durante a votação não houveram intercorrências. Compareceu ao IPASC o aposentado Antônio Dionizio Ribeiro, o qual é analfabeto. Diante disso, o segundo mesário fez a leitura dos nomes dos candidatos para que o mesmo pudesse fazer sua opção de voto. Às dezessete horas, a presidente da comissão eleitoral declarou encerrados os trabalhos de eleição, sendo que o servidor ativo Vitor Hugo de Lima acompanhou juntamente com os membros da comissão e a mesa receptora, o encerramento do processo eleitoral e a conferência dos lacres das urnas. O servidor acompanhou também a abertura e a contagem dos votos. Verificou-se que compareceram duzentos e quinze segurados do IPASC, passando-se à apuração, na presença da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora, chegando-se aos seguintes resultados por ordem de maior votação: Conselho Administrativo: Eliete Catarina D`Agostini (segurada inativa) com cinquenta e sete votos; Fernanda Fiorelli (segurada ativa) com cinquenta e seis votos; Odete Maria Rosseto Xavier Correa (segurada ativa) com vinte e nove votos; Odila Damacena Ferlin (segurada ativa) com vinte e cinco votos; Lucimar Aparecida Appi (segurada ativa) com vinte e quatro votos; Pedro Antonio Masiero (segurado inativo) com treze votos e Gilmar Martins (segurado ativo) com quatro votos. Conselho Fiscal: Fernando Scolaro (segurado inativo) com sessenta e nove votos; Airton Carlos Leite (segurado ativo) com cinquenta e oito votos; Andrea Rui Pistore (segurada ativa) com trinta e quatro votos; Terezinha Castanheiro Anciutti (segurada inativa) com vinte e cinco votos e Daniela Magueroski Corrêa (segurada ativa) com vinte e dois votos. Foram totalizados duzentos e quatorze votos, sendo para o conselho administrativo, duzentos e oito votos válidos, cinco votos nulos e um voto branco. Para o conselho fiscal, duzentos e oito votos válidos, quatro votos nulos e dois votos brancos, tudo isso conforme §1º, do artigo 13, combinado com o §3º, do artigo 14 do Regulamento das Eleições 2019 do IPASC. Nada mais havendo a tratar, a presidente da comissão eleitoral deu por encerrados os trabalhos, cujos termos ficam registrados na presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

Diala Marchi Gonçalves Bridi	Karen Fernanda Ribeiro
Leonardo Felipe Duarte	Sara Soares Bispo
Michelle Eschembach	Jean Gustavo Brusco
Vitor Hugo de Lima	

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 033/2019

Publicação Nº 2057873

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Licitatório Nº 060/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019
Emissão: 14/06/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Item referente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 28/06/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 14/06/2019
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 28/06/2019 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 060/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 14 de Junho de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 033/2019

Publicação Nº 2057864

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 060/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar (PNAE) do Município de Caibi-SC, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 28 de Junho de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 14 de Junho de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

ERRATA DO CONTRATO N° 080/2019

Publicação Nº 2056657

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2019

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 11.947,50(onze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI.
VALOR: R$ 4.855,50 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019

Dandara Jeane Gallon
Pregoeira

ERRATA DO CONTRATO N° 081/2019

Publicação Nº 2056660

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2019

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 11.947,50(onze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais)
FIRMADO: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019

Dandara Jeane Gallon
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

Publicação Nº 2056663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Processo Licitatório nº 056/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência **10/06/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
1	Und	200	Caixa Arquivo Morto Papelão, dimensão no Mínimo de 345x140x240mm, com encaixe por fora da caixa.	Cn	1,39	278,00
2	CX	20	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx c/ 50	Compactor	21,75	435,00
6	CX	15	Clipe Niquelado Número 2/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Clips new	5,80	87,00
7	CX	10	Clipe Niquelado Número 4/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Clips new	5,80	58,00
8	CX	5	Clipe Niquelado Número 8/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Clips new	5,80	29,00
13	CX	10	Grampo Para Grampeador,Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos	Gramp line	15,25	152,50
15	CX	30	Grampos para pastas fabricado com chapa de aço revestida, ultra resistente tipo trilho 80mm c/ 50 und.	Acc	9,50	285,00
23	KG	20	Refil bastão cola quente 11,2mm x30cm Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de, diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg.	Classe jl	20,00	400,00
24	Und	10	Calculadora de Mesa 8 Dígitos, Memória, Raiz Quadrada, Inversão de Sinais, Teclado Emborracho. Alimentação: Solar e Bateria. Dimensões: 12,4 x 10,5 x 2 cm (C x L x A).	Classe jl	8,00	80,00
26	Und	10	Tesoura de inox, tamanho 7, com aproximadamente 20 cm altura, 7 cm largura, 1 cm profundidade e peso de 622 gramas. Cabo de polipropileno, Parafuso em aço. Cor Preta, Inox.	Jocar	5,30	53,00
35	Und	190	EVA liso no mínimo 1,8 mm, 40 cm x 60 cm – cores variadas	Evamax	0,94	178,60

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

36	Und	90	EVA listrado – 40cm x 60 cm -com 1,8 mm, atóxico, cores fortes variadas, super macio de corte fácil.	Evamax	3,28	295,20
41	Und	20	Toner para Impressora Laser Jet HP P1102w 435/436/285 Compatível	Chmate	25,50	510,00
43	Und	20	Prancheta A4, com prendedor de metal	Stalo	2,85	57,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**2898,30**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	Rua 1° de Maio, n° 645	Maravilha	89874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **035/2019** no valor de **R$ 2898,30 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais).**

Caibi - SC 11 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019

Publicação Nº 2056666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Processo Licitatório nº 056/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência **10/06/2020 Órgão gerenciador: FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
1	Und	50	Caixa Arquivo Morto Papelão, dimensão no Mínimo de 345x140x240mm, com encaixe por fora da caixa.	Cn	1,39	69,50
2	CX	20	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx c/ 50	Compactor	21,75	435,00
6	CX	15	Clipe Niquelado Número 2/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Clips new	5,80	87,00
8	CX	5	Clipe Niquelado Número 8/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Clips new	5,80	29,00
35	Und	10	EVA liso no mínimo 1,8 mm, 40 cm x 60 cm – cores variadas	Evamax	0,94	9,40
36	Und	10	EVA listrado – 40cm x 60 cm -com 1,8 mm, atóxico, cores fortes variadas, super macio de corte fácil.	Evamax	3,28	32,80
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**662,70**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	Rua 1° de Maio, n° 645	Maravilha	89874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **036/2019** no valor de **R$ 662,70 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

Caibi - SC 11 de Junho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019

Publicação Nº 2056668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Processo Licitatório nº 056/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência **10/06/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
3	CX	10	Caneta Marca Texto, Com Tinta superfluorescente. A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro. Nas Cores Rosa, Verde, amarelo e Laranja. Caixa com 12 Und	Cis	11,75	117,50
9	Und	30	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca,Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Registro no INMETRO e identificação de que o produto não é classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2.	Henkel	4,13	123,90
14	Und	15	Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	Dello	1,10	16,50
18	Und	22	Caderno pequeno capa dura, 96 folhas, 140mm x 202 mm, folhas brancas.	Credeal	2,99	65,78
19	Und	20	Caderno Universitário de Capa Dura e Espiral, 96 folhas, 200mm x 275mm, folhas brancas.	Credeal	4,85	97,00
20	Und	30	Fita adesiva transparente 48 mm x 50m. Filme de polipropileno bi-orientado com adesivo acrílico à base de água. APRESENTAÇÃO Transparente.	Adelbras	2,30	69,00
28	Und	50	Pasta A-Z oficio lomba largo tigrada, Cartão com espessura de 1,7mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado.Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e	Frama	6,65	332,50

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			compressor plásticos.			
30	Und	30	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papelkraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	3m	34,00	1020,00
31	Und	15	Fita madeira 19 mm x 50m: Fita de papelkraft liso e adesivo à base de resina e borracha, alta aderência. Cor Bege. 3777 A descrição da sua composição deve estar contida no produto	3m	13,70	205,50
38	Pct	40	Papel vergê formato 210mmx297mm gramatura 180g/m², para certificado pacote com 50 folhas, diversas cores.	Offpaper	11,30	452,00
40	Und	24	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml), sendo a ponta e o cartucho substituíveis. As cores da tinta são: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	Pilot	7,78	186,72
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**2686,40**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
JP EQUIPAMENTOS LTDA	13.772.057/0001-50	Rua Rui Barbosa nº 219	Cunha Porã	89890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **036/2019** no valor de **R$ 2686,40 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Caibi - SC 11 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019

Publicação Nº 2056670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Processo Licitatório nº 056/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência **10/06/2020 Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
3	CX	40	Caneta Marca Texto, Com Tinta superfluorescente. A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro. Nas Cores Rosa, Verde, amarelo e Laranja. Caixa com 12 Und	Cis	11,75	470,00
9	Und	20	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca,Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Registro no INMETRO e identificação de que o produto não é classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2.	Henkel	4,13	82,60
14	Und	5	Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	Dello	1,10	5,50
18	Und	8	Caderno pequeno capa dura, 96 folhas, 140mm x 202 mm, folhas brancas.	Credeal	2,99	23,92
19	Und	5	Caderno Universitário de Capa Dura e Espiral, 96 folhas, 200mm x 275mm, folhas brancas.	Credeal	4,85	24,25
20	Und	30	Fita adesiva transparente 48 mm x 50m. Filme de polipropileno bi-orientado com adesivo acrílico à base de água. APRESENTAÇÃO Transparente.	Adelbras	2,30	69,00
21	Und	150	Fita adesiva transparente 12 mm x 40m. Filme de polipropileno bi-orientado com adesivo acrílico à base de água. APRESENTAÇÃO Transparente.	Adelbras	0,62	93,00
30	Und	30	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papelkraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	3m	34,00	1020,00
38	Pct	10	Papel vergê formato 210mmx297mm gramatura 180g/m², para certificado pacote com 50 folhas, diversas cores.	Offpaper	11,30	113,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**1901,27**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
JP EQUIPAMENTOS LTDA	13.772.057/0001-50	Rua Rui Barbosa nº 219	Cunha Porã	89890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **038/2019** no valor de **R$ 1901,27 (um mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos).**

Caibi - SC 11 de Junho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019

Publicação Nº 2056672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Processo Licitatório nº 056/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência **10/06/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
4	Und	35	Caneta Marca Texto Amarelo,tinta de alta durabilidade , a base de gel.	Masterprint	1,95	68,25
5	Und	20	Caneta Para Retroprojetor. Material: Corpo E Tampa Em Plástico, de Ponta Média Em Poliacetato, Para Escrita Em Acetato, PVC E Poliéster, Tinta A Base De Álcool. Cor Tinta: Preta.	Maxprint	1,70	34,00
10	Und	1000	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 36 X 26 Cm	Foroni	0,24	240,00
11	Und	500	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 176mmx250mm	Foroni	0,18	90,00
12	CX	50	Grampo Para Grampeador, Cobreados, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	Frama	2,80	140,00
16	Pct	30	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Masterprint	3,30	99,00
17	Pct	30	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 76 X 102mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Masterprint	2,75	82,50
22	CX	20	Fita corretiva utilizada para corrigir textos, Dimensões: 5mm x 6m.Á base de dióxido de titânio rutilo.Nãotóxico.Caixa c/ 12 unidades	Masterprint	23,90	478,00
25	Und	15	Grampeador tamanho médio, em metal, pintura metálica, capacidade grampo 26/6 e 26/8, com haste base medindo no mínimo 13 cm, em aço inox; espaçamento entre as hastes de no mínimo 06 cm; estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, com altura mínima de 3,5 cm; capacidade para grampear no mínimo 25 folhas simultaneamente. Alcance 100 mm. Tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP). Depósito com face de segurança.	Cis	23,40	351,00
27	CX	20	Pasta Suspensa para arquivar, marmorizada, plastificada, Haste metálica com ponteira plástica. Caixa c/ 50 Unidades, com visor e etiqueta. Dimensões aproximadas 30x5x24cm.	Frama	96,00	1920,00
29	Und	50	Pastas em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade. Dimensões: 350 x 235 mm. Cores disponíveis: Cristal, fumê, azul, verde, lilás, vermelho e amarelo.Todas transparentes.	Acp	1,34	67,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			Tamanho A4.			
33	Und	25	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (Oito) Gb. O Pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® Professional;Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional;Sistema Operacional Linux .	Multilaser	19,90	497,50
34	Und	30	Pincel Marcador Permanente Comprimento 135MM Diametro 16,8MM a 17MM. Ponta De Feltro e Chanfrada, permite 2 tipos de traços: fino (3MM) e grosso (5MM). Tampa em resina termoplástica e formato triangular. Pavio em fibra. Tinta Permanente escreve em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal, flipchart, madeiras e outros materiais.Cores Preta, Vermelho e Azul.	Pilot	2,95	88,50
39	Und	5	FURADOR DE METAL 2 FUROS com capacidade para perfurar no mínimo 65 folhas de 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro do furo: 6mm, Distancia dos furos: 80mm.Com margeador plástico. Possui régua sinalizadora que facilita o controle da perfuração: A4, A5, A6 e 3x8; Mecanismo antibloqueio de papel; Alça rotativa e ergonômica.	Genmes	139,50	697,50
42	Und	2	Fita para impressora LX 350 = 13mmx15m	Masterprint	8,90	17,80
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**4871,05**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	04.534.729/0001-35	Rua do Comércio nº 675	Itapiranga	89896-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **039/2019** no valor de **R$ 4871,05 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

Caibi - SC 11 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Publicação Nº 2056674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Processo Licitatório nº 056/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência **10/06/2020 Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
4	Und	25	Caneta Marca Texto Amarelo,tinta de alta durabilidade , a base de gel.	Masterprint	1,95	48,75
5	Und	10	Caneta Para Retroprojetor. Material: Corpo E Tampa Em Plástico, de Ponta Média Em Poliacetato, Para Escrita Em Acetato, PVC E Poliéster, Tinta A Base De Álcool. Cor Tinta: Preta.	Maxprint	1,70	17,00
10	Und	1500	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 36 X 26 Cm	Foroni	0,24	360,00
11	Und	500	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 176mmx250mm	Foroni	0,18	90,00
12	CX	30	Grampo Para Grampeador, Cobreados, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	Frama	2,80	84,00
16	Pct	50	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Masterprint	3,30	165,00
17	Pct	50	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 76 X 102mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Masterprint	2,75	137,50
22	CX	40	Fita corretiva utilizada para corrigir textos, Dimensões: 5mm x 6m.Á base de dióxido de titânio rutilo.Nãotóxico.Caixa c/ 12 unidades	Masterprint	23,90	956,00
25	Und	5	Grampeador tamanho médio, em metal, pintura metálica, capacidade grampo 26/6 e 26/8, com haste base medindo no mínimo 13 cm, em aço inox; espaçamento entre as hastes de no mínimo 06 cm; estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, com altura mínima de 3,5 cm; capacidade para grampear no mínimo 25 folhas simultaneamente. Alcance 100 mm. Tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP). Depósito com face de segurança.	Cis	23,40	117,00
29	Und	30	Pastas em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade. Dimensões: 350 x 235 mm. Cores disponíveis: Cristal, fumê, azul, verde, lilás, vermelho e amarelo.Todas transparentes. Tamanho A4.	Acp	1,34	40,20
33	Und	5	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (Oito) Gb. O Pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema	Multilaser	19,90	99,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			Operacional Microsoft® Windows XP® Professional;Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional;Sistema Operacional Linux .			
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**2114,95**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	04.534.729/0001-35	Rua do Comércio nº 675	Itapiranga	89896-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **040/2019** no valor de **R$ 2114,95 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos).**

Caibi - SC 11 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2019

Publicação Nº 2056677

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Processo Licitatório nº 056/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência 10/06/2020 Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
32	Und	20	Papel sulfite 75 g/m² alcalino 210mmx297mm A4, extra branco de alto desempenho. Pct 500 folhas. Caixa com 10 unidades.	Globotec new paper	153,00	3.060,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						3.060,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	Rodovia SC 492, s/n – km 10,5	Tigrinhos	89875-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 040/2019 no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Caibi - SC 11 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°041/2019

Publicação Nº 2056676

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Processo Licitatório nº 056/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência 10/06/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
32	Und	80	Papel sulfite 75 g/m² alcalino 210mmx297mm A4, extra branco de alto desempenho. Pct 500 folhas. Caixa com 10 unidades.	Globotec new paper	153,00	12.240,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						12.240,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	Rodovia SC 492, s/n – km 10,5	Tigrinhos	89875-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 040/2019 no valor de R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Caibi - SC 11 de Junho de 2019.

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO 007/2019 - FMS

Publicação Nº 2056873

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATORIA 015/19 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 17 (dezessete) de Junho de 2019 até as 18:00 horas do dia 09 (Nove) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 13 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO 008/2019 - FMS

Publicação Nº 2056874

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATORIA 016/19 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 17 (dezessete) de Junho de 2019 até as 18:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 13 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 063/2019 -PMC

Publicação Nº 2056928

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO PARA OS ITENS 03 E 06"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 14 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DE 11 A 14/06/2019

Publicação Nº 2058003

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato Nº 033/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 008/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 11/06/2019
Prazo: 5 meses
Valor: R$ 692.618,56 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato Nº 034/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 061/2019
Contratado: JAIME DOS SANTOS ESGOVALE
Data: 12/06/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO, COM O PROPÓSITO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITIVO

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: CORREIOS 2018
Processo: Inexigência Licitatória Nº. 007/2018
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Data: 13/06/2019
Fundamento: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA MUNICIPAL - VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE POSTAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 3.000,00 (três mil reais), para suprir a necessidade da municipalidade de postagens e correspondências, conforme requisição apresentada pela Secretaria de Administração.

FMS

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato: 038/2018
Processo: Chamamento Público 013/2018
Contratado: KAMPF NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Data: 11/06/2019
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18 E 010/2018
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, conforme cláusula Décima Terceira do contrato. Tal solicitação baseia-se na impossibilidade de prestação do serviço pela contratada, que informou à secretaria que não realizará os exames constantes no Lote 2 do Anexo VI do Edital de Credenciamento 013/2018 - FMS. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de assinatura do presente termo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 020/2018
Processo: Chamamento Público Nº. 009/2018
Contratado: COSTA & AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Data: 14/06/2019
Fundamento: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS AMBULATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/18.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em razão do número acima da média de pacientes na Fila de Espera, assim como 49 pacientes considerados como urgência, conforme requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 065/2019 - PMC

Publicação Nº 2057022

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 065/2019 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA, TORNEAMENTO, FRESAMENTO E MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a quantidade de horas, o valor total unitário e o valor total de todos os itens do TERMO DE REFERENCIA (Anexo IX) do Edital.
A integra das alterações está disponível no site www.cidadedecamboriu.sc.gov.br no campo Licitações/Compras:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 14 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO Nº 45/2019

Publicação Nº 2056894

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 45/2019 – modalidade Pregão (presencial)

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 45/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do XVI Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 19 a 21 de julho de 2019, no espaço denominado "Calçadão da Cascatinha" - continuação da Rua Cel. Bento de Amorim, Centro do Município de Campo Alegre/SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 95.409.611/0001-02. Passou-se ao credenciamento do licitante sendo Sr. Aluisio de Almeida Vieira representante da empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, a licitante comprovou enquadramento como microempresa. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta e passou-se aos lances, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	Situação classificação	Situação Habilitação
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	110.000,00	110.000,00	1ª	Habilitada

Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, estando de acordo com o exigido no Edital. A Pregoeira julgou a empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, vencedora do processo licitatório epigrafado, com o valor unitário de R$ 110.000,00, adjudicando sua proposta. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 141/2019

Publicação Nº 2057099

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 141/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SANDRA COLACO, inscrita no CPF/MF sob nº 982.890.209-53 aprovada em 41º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 19 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 142/2019

Publicação Nº 2057100

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 142/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. BIANCA LIEBL, inscrita no CPF/MF sob nº 075.294.259-00 aprovada em 42º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 19 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 143/2019

Publicação Nº 2057102

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 143/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK , inscrita no CPF/MF sob nº 025.475.229-26 aprovada em 43º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 19 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 144/2019

Publicação Nº 2057103

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 144/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO, inscrita no CPF/MF sob nº 053.366.559-02 aprovada em 44º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 19 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.017 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056530

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.017 DE 14 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar Municipal nº 103 de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal e deferido pela Administração Municipal junto ao Processo Administrativo nº 1035/2018, Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho à Servidora Pública Municipal ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, matricula funcional sob nº 000607, registro no sistema sob nº 954871, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a

Função de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 10.440 de 04 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de abril de 2019, estendendo-se até a data de 04 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.018 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057085

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.018 DE 14 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar Municipal nº 103 de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal e deferido pela Administração Municipal junto ao Processo Administrativo nº 1050/2018, Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho à Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matricula funcional sob nº 000223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 8.345 de 05 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2019, estendendo-se até a data de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057628

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.019 DE 14 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar Municipal nº 103 de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal e deferido pela Administração Municipal junto ao Processo Administrativo nº 1116/2018, Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho à Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matricula funcional sob nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 9.816 de 10 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de junho de 2019, estendendo-se até a data de 06 de junho de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.854 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.854 DE 14 DE JUNHO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.846 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.846 de 10 de junho de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano do nome da Servidora Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.855 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.855 DE 14 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 10 de junho de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal PATRÍCIA DAIANE PAUL, matrícula funcional nº 000851, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 03/CAESP/2019, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2019 sob nº 004297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.856 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.856 DE 14 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 06 de fevereiro de 2019, protocolo sob nº 20024050.1.00015/19-7, da Servidora Pública Municipal, VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, matrícula funcional nº 0243, registro no sistema sob nº 311510, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o caput deste artigo, corresponde ao período total da contribuição de 05 (zero cinco) anos, 02 (zero dois) meses, conforme Despacho do Processo Administrativo nº 493/2019 expedido em data de 13 de junho de 2019, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º A averbação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 493/2019, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de maio de 2019, sob nº 002851.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.857 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.857 DE 14 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 05 de junho de 2019, protocolo sob nº 20024050.1.00133/15-7, da Servidora Pública Municipal, EDELA FUCKNER, matrícula funcional nº 0221, registro no sistema sob nº 587801, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o caput deste artigo, corresponde ao período total da contribuição de 05 (zero cinco) anos, 04 (zero quatro) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Despacho do Processo Administrativo nº 675/2019 expedido em data de 14 de junho de 2019, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º A averbação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 675/2019, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de junho de 2019, sob nº 004316.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.858 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.858 DE 14 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000799, registro no sistema sob nº 955466, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 28 de maio de 2019 a 28 de junho de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 28 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019; o período de 12 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.859 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.859 DE 14 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, GABRIELE QUOST TABERT, matrícula funcional nº 000520, registro no sistema sob nº 954618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 05 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 05 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019; o período de 20 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.860 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.860 DE 14 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, WANDERLÉIA FURTADO, matrícula funcional nº 000759, registro no sistema sob nº 955362, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de doença, pelo período de 04 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 04 de junho de 2019 a 18 de junho de 2019; o período de 19 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.861 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.861 DE 14 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 05 de junho de 2019 a 04 de agosto de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 05 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019; o período de 20 de junho de 2019 a 04 de agosto de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.862 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.862 DE 14 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000854, registro no sistema sob nº 955553, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 05 de junho de 2019 a 04 de agosto de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 05 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019; o período de 20 de junho de 2019 a 04 de agosto de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.863 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.863 DE 14 DE JUNHO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, EROTIDES URBANEK PETROCEFSKI, matrícula funcional nº 000760, registro no sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 01 de junho de 2019 a 29 de julho de 2019.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do Art. 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 2056732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 29/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, CNPJ 18.011.183/0001-06. OBJETO: O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:
I – Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
II – Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;
III – Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
IV – Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 2º, §1º, III da Lei n. 11.107/2005, artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 33.732,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2019. Campo Erê/SC, em 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Daniel Kothe pela Contratada.

TOMADA DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 2056581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 780/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 04 de JULHO DE 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 780/2019 na modalidade de Tomada de Preços Nº 02/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ/SC CONVÊNIO Nº 872010/2018. Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 14 de junho de 2019. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Publicação Nº 2056810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 782/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 05 de JULHO DE 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 782/2019 na modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUINHO E ACADEMIA AO AR LIVRE. CONVÊNIO Nº 879622/2018M/ESPORTE. Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 14 de junho de 2019. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 09_2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2058040

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 03 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DE CAMPOS NOVOS -SC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 16h45min diariamente.

Campos Novos, 14 de junho de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PP 45_2019

Publicação Nº 2057759

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ALIMENTOS E CORRELATOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 16h45min diariamente.

Campos Novos, 14 de junho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019 - MROSC

Publicação Nº 2057842

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019 - MROSC

REFERENTE: A finalidade do presente edital de chamamento público é selecionar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em realizar parceria com o município de Campos Novos através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para a realização de eventos de pequeno e médio porte e de curta duração, de fortalecimento de culturas e tradições locais que resultam em fluxo turístico, no segundo semestre 2019.
RESUMO: Termos de Fomento com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos do município de Campos Novos, com atuação na área de cultura e/ou turismo.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Campos Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo através da formalização de termo de fomento, com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de eventos no segundo semestre de pequeno / médio porte e de curta duração de fortalecimento de culturas e tradições locais que resultam em fluxo turístico, com finalidade de interesse público e recíproco e que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSCs), conforme condições estabelecidas no Edital. Entende-se como "eventos de pequeno / médio porte e de curta duração de fortalecimento de culturas e tradições locais que resultam em fluxo turístico", aqueles eventos que já possuem histórico de realização no município, ou seja, são tradicionais e até mesmo culturais; eventos que atraem públicos de todas as faixas etárias, classes sociais e etnias, promovendo o envolvimento da comunidade; eventos que possuem características e finalidades que remetem à tradição e cultura camponovense, como por exemplo, rodeios, festivais, exposições, feiras, entre outras. O recebimento da documentação e das propostas se dará por meio digital através da inserção no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, disponível no endereço eletrônico https://grso.com.br/gerr, a partir das 8h do dia 17 de junho

de 2019 até às 23h59min do dia 17 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
Campos Novos, 17 de junho de 2019.

PORTARIA Nº1826/2019

Publicação Nº 2056895

PORTARIA Nº 1826/19 DE 11/06/19

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações:
Renato Sutil de Oliveira – Presidente
Clarice Aparecida Fagundes – Membro
Carla Tolomeotti de Moura Silva – Membro
Lais da Silva Lesse – Sulplente
Douglas Rayzer – Sulplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 1363/2019 de 16/04/2019.

Prefeitura de Campos Novos, 11 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 101/2019

Publicação Nº 2057853

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2019
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 101/2019 – Processo de Licitação n° 44/2019, TP 02/2019 – Para construção de 05 (cinco) banheiros tipo "A" e "B" e 03 (três) sistemas de tratamento complementar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Fica alterado a redação da Cláusula Sexta do contrato 101/2019, em seu item 6.1, onde se lê:
6.1 - Este contrato será vigente até 31 de março de 2019, sendo posteriormente prorrogado para o próximo exercício financeiro.
Leia-se:
6.1 - Este contrato será vigente até 31 de dezembro de 2019, podendo ser posteriormente prorrogado para o próximo exercício financeiro.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

ATA RG 05/2019 - UNIFORMES SAMU

Publicação Nº 2058052

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 1/9

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 19/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DO SAMU DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7977	CORDEIRO CONFECÇOES - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONA	2, 4, 5, 6, 7
8393	LETICIA GREZIELE BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO	1
6249	TOPPE ESPORTES - COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CORDEIRO CONFECÇOES - BIANCA UNIFORMES PROFISSIO	22.068.330/0001-51	NORTON JONES ALLAN TELES	031.095.309-02
LETICIA GREZIELE BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO	27.363.349/0001-44		. . -
TOPPE ESPORTES - COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA	81.774.325/0001-23	TOMAS VINICIUS RAIZEL	083.452.749-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DO SAMU DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6249 - TOPPE ESPORTES - COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOTA DE SEGURANÇA - SAMU - EM COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDRÓFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ÁREAS DE ARTICULAÇÃO E CONFORTO EM CORDURA E COURO VESTUÁRIO. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A EXTREMIDADE. FORRAÇÃO INTERNA DE POLIAMIDA COM DRY SYSTEM 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. SOLADO BI COMPONENTE, COM GARRAS MULTIDIRECIONAIS, PLANO EM BORRACHA E PLATAFORMA DE EVA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEM PARA ALTA PERFORMANCE. NUMERAÇÃO VARIANDO DO 36 AO 44 (CONFORME TABELA DE MEDIDAS DA EMPRESA VENCEDORA) COM GARANTIA DO SOLADO COM 30 MESES	PAR	OLIMPO	24,000	380,0000	9.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 2/9

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Fornecedor: 7977 - CORDEIRO CONFECÇOES - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BONE Boné DE TACTEL, COM AJUSTE EM VELCRO, BORDADO COM O LOGOTIPO DO Samu.	UN		24,000	21,0000	504,00
4	CAMISETAS MATERIAL: POLIÉSTER COM VISCOSE, ESTAMPA FRENTE E COSTAS COM O LOGO DO SAMU CONFORME A IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRÃO DO SAMU COM MANGA CURTA, NA COR: BRANCA, NOS TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA	UN		36,000	29,0000	1.044,00
5	CAMISETAS MATERIAL: POLIÉSTER COM VISCOSE, ESTAMPA FRENTE E COSTAS COM O LOGO DO SAMU CONFORME A IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRÃO DO SAMU COM MANGA LONGA, NA COR: BRANCA, NOS TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA.	UN		36,000	34,0000	1.224,00
6	JAQUETA ACINTURADA (SEM ELÁSTICO) NA COR AZUL MARINHO EM TECIDO 100% POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA 204 M-LINEAR (+/-) 5%, FORRADA COM FIBRA DE GRAMATURA 100, VISTA COM ZÍPER COM 3 BOTÃO DE PRESSÃO, MANGA COM PUNHO/ELÁSTICO, BORDADOS E FAIXAS, E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME PADRÃO EXIGIDO PELO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), SENDO O TAMANHOS DE ACORDO COM A TABELA DA EMPRESA VENCEDORA.	UN		24,000	184,0000	4.416,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 3/9

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Fornecedor: 7977 - CORDEIRO CONFECÇOES - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MACACÃO PADRÃO SAMU - TECIDO : PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221 G/M², LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33 % DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TERBRIM OU SIMILAR, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO (PADRÃO) MODELO: COSTURAS DUPLAS ABERTURA FRONTAL: COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. FRENTE: CORTE RETO. COM GOLA PADRE: MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS: (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA, EMBUTIDA: NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). COM DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA), PESPONTADO COM DUAS COSTURAS. 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO). 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA. MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGÜETA REGULADORA COM VELCRO. MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO. COM LINGÜETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGÜETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS). COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). NA CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGÜETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL),DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). COM DOIS BOLSOS ATRÁS: MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO. FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS , SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA DA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 5 CM , NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS. NAS PERNAS : LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO). BORDADOS: FRENTE : NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA(LOGOMARCA) DE SANTA CATARINA, MEDINDO 07 CM X 11 CM, COM OS DIZERES SANTA CATARINA ABAIXO DA LOGOMARCA, EM BORDADO BRANCO; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR, NAS CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA	UN		24,000	260,0000	6.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 4/9

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Fornecedor: 8393 - LETICIA GREZIELE BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGASALHO/BLUSAO DE FRIO COM CAPUZ EM TECIDO DE NYLON RESINADO, NA COR AZUL MARINHO 100% POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, FORRADA EM MATELASSE EM 100% POLIÉSTER COMPOSTO DE MANTA DE AQUECIMENTO ACRÍLICA. GOLA: TIPO PADRE, FECHAMENTO COM VELCRO, CAPUZ EMBIDO COM FECHAMENTO EM ZIPER" CAPUZ COM CORDÃO PARA REGULAGEM". PARTE FRONTAL DO BLUSÃO: COM 2(DOIS) BOLSOS RETANGULARES FRONTAL DO LADO ESQUERDO E DIREITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5CM DE COMPRIMENTO 16 CM DE COMPRIMENTO X 13 CM DE LARGURA, CHAPADO, DUAS COSTURAS PARALELAS, FECHAMENTO COM LAPELA E VELCRO(LAPELA COM APROXIMADAMENTE 4,5 COMP. DE COMPRIMENTO),E 2(DOIS)BOLSOS TIPO FACA SOBREPOSTOS NA PARTE INFERIOR DA JAQUETA(UM DE CADA LADO),FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER DA MESMA COR DO TECIDO, CORTA VENTO COBRINDO COM ZIPER COM LARGURA DE 5,5 CM EM TODA A EXTENSÃO DO ZIPER, FIXADA POR COSTURA E FECHADA SOBRE O ZIPER POR FECHO DE CONTATO(TIPO VELCRO)DE 2 CM. MANGA: MANGAS LONGAS COM PUNHO(FECHADA POR VELCRO COM LAPELA DE APROXIMADAMENTE 4,5 CM DE LARGURA PARA COBERTURA DO VELCRO)PARA REGULAGEM DO PUNHO. COMPRIMENTO DA BLUSA: ABAIXO DO QUADRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO EM BARRA DUPLA. FAIXAS REFLETIVAS:APLICACAO DE FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA DE 5 CM, EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DE AMBAS AS MANGAS E 2(DUAS)FAIXAS REFLETIVAS LONGITUDINAIS EM TODA EXTENSÃO DAS COSTAS TRANSVERSALMENTE, E NA FRENTE DO BLUSÃO NA ALTURA TORAX LOGO ABAIXO DAS CAVAS DAS MANGAS DE LADO A LADO TODAS AS FITAS REFLEXIVAS COM 5 CM NA COR PADRÃO 3M. BORDADOS DO BLUSÃO: EMBLEMA SAMU 192- MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO DE QUEM VESTE E NA MANGA DIREITA LOCALIZADO APROXIMADAMENTE 12 CM DA ALTURA DO OMBRO E UM EMBLEMA NAS COSTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL, ETIQUETA BORDADA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO TAMANHO 6 CM X 4 CM NA MANGA ESQUERDA 12 CM ABAIXO DO OMBRO	UN		24,000	247,5000	5.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,14 de Junho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CORDEIRO CONFECÇOES - BIANCA UNIFORMES PROFISSION CNPJ: 22.068.330/0001-51

LETICIA GREZIELE BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO CNPJ: 27.363.349/0001-44

TOPPE ESPORTES - COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 81.774.325/0001-23

Câmara Municipal

DECRETO Nº 09/2019

Publicação Nº 2057639

DECRETO Nº 9/2019
Concede o Título de "Cidadão Honorário Camponovense" ao Senhor João Carlos Rossa Becker.

O cidadão Darcy Rodrigo Pedroso, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art.1º Concede o Título de "Cidadão Honorário Camponovense" ao Senhor João Carlos Rossa Becker.

Parágrafo Único – João Carlos Rossa Becker, farmacêutico bioquímico aposentado. É casado com Marli Becker há 30 anos, tem 6 filhos e 6 netos. Formado em técnico em contabilidade pela Academia de Comércio de Santa Catarina; em Farmácia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); especialização em bioquímica pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e pós-graduado em Gestão Empresarial pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc). Lecionou biologia e química em Colégios Estaduais de Palhoça, Florianópolis e Campos Novos. Sócio- proprietário e farmacêutico responsável na Drogaria e Farmácia Becker de 1986 a 2011. Foi bioquímico e sócio proprietário no Laboratório de Análises Clínicas Becker desde 1981 até este ano de 2019. Fundador da Loja Maçônica Silêncio e Fraternidade, da Associação Camponovense de Karatê e dos bombeiros comunitários de Campos Novos. Exerceu diversas funções na APAE e também na Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos Novos, tendo sido presidente desta última de 1994-1998. Atuou como Conselheiro no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, como vice-presidente do Sindicato do Comércio de Campos Novos, tesoureiro do Clube Atlético Camponovense e secretário adjunto de educação e cultura do Grande Oriente de Santa Catarina. Desde do ano de 1983 desempenha diversas atividades no Rotary Club de Campos Novos. Participação ativa nos Conselhos municipais tais como: Conselho de Desenvolvimento Econômico, de Trânsito, de Saúde, da Infância e Juventude e Anti Drogas.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 13 de junho de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019 FCC

Publicação Nº 2057951

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

José Alfredo da Fonseca, Presidente da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n° 6.350 e 6.351, Resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no processo seletivo para contratação temporária de Instrutores/Técnicos, previsto no Edital nº. 001/FCC/2019, conforme anexo I.

Os candidatos devem apresentar a seguinte documentação para contratação:

1. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, quando for o caso (Carteirinha de Registro no respectivo Conselho e comprovante de pagamento de anuidade) (cópia e original).
2. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial. Por conta do candidato.
3. Atestado de Nada Consta Criminal. (Fórum).
4. Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
5. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão.
6. Declaração de ter ou não sofrido no exercício de função pública, penalidades disciplinares conforme legislação aplicável.

7. E os seguintes Documentos Pessoais:
- Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
- C.P. F. (cópia autenticada);
- Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Físicas);
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
- Comprovante de Residência atualizado; (cópia);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (original e cópia)
- Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; (original);
- Número de inscrição no Pis/Pasep; (original);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Número de telefone para contato.
- Comprovante de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

O não comparecimento ou manifestação por escrito, junto ao Departamento de Pessoal no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do edital, configurará como desistência da vaga.

Canoinhas/SC, 14 de Junho de 2019.

Morgana Dirschnabel Lessak José Alfredo da Fonseca
Secretária M.de Administração, Finanças e Orçamento Presidente Honorífico da FCC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGOS:

INSTRUTOR DE INGLÊS

CRISTOPHER SIENS

INSTRUTOR DE ARTESANATO

LUCÉLIA GORETI PFLEGER DIAS

INSTRUTOR DE ACORDEON

ORLANDO NEDOCHETKO JUNIOR

INSTRUTOR MAESTRO DE FANFARRA E BANDA

PAULO CÉSAR PADILHA

INSTRUTOR DE FANFARRA

ADILSON HELENO IEDRAS

LEI Nº 6.380 DE 12/06/2019

Publicação Nº 2057929

LEI Nº 6.380 DE 12/06/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SOLICITAR O CANCELAMENTO DE CONDIÇÕES DE DOAÇÃO REGISTRADAS NA MATRÍCULA DE BEM IMÓVEL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar o cancelamento das condições da doação objeto do R. 1-21.321 relativa ao imóvel matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob o n° 21.321.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.381 DE 12/06/2019

Publicação Nº 2057932

LEI Nº 6.381 DE 12/06/2019

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RECICLANIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, inscrita no CNPJ n° 08.892.627/0001-06, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteção do meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.
Art. 2º. Caberá ao Município de Canoinhas:
I - definir local coberto e protegido de chuva para a instalação do Ponto de Coleta de Pneus, gerenciar a sua operacionalização e efetuar o carregamento dos veículos de transporte de pneus inservíveis, certificando-se e garantindo que o local atenda as exigências legais a que se destina;
II – comunicar à RECICLANIP sobre a disponibilidade de pneus para a coleta com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
III – comunicar e estimular a população local ao cumprimento do objeto do convênio;
IV – garantir a disponibilidade do Ponto de Coleta de Pneus para o recebimento dos pneumáticos inservíveis do município;
V – obter laudo de vistoria do órgão público local com assinatura do responsável, atestando a adequação das dependências do Ponto de Coleta de Pneus para fins de acondicionamento temporário dos pneus até a retirada pela RECICLANIP;
Art. 3°. O convênio de que trata a presente lei não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis por terceiros no Ponto de Coleta de Pneus.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/2019

Publicação Nº 2057938

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 09/2019

Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-84, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, no município de Canoinhas/SC, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, ZENICI DREHER HERBST.

Notificada: NOVA EXPANSÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.109.937/0001-04, com sede na rua Emílio Blum, n° 131, Centro, CEP 88.020-010, Florianópolis/SC.

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem, através desta, NOTIFICAR V. Senhoria, ora denominada NOTIFICADA, quanto aos fatos a seguir expostos:

A empresa notificada restou vencedora nos Processos Licitatórios FMS n° 12/2019 (Pregão Presencial FMS n° 10/2019), Processo Licitatório FMS n° 10/2019 (Pregão Presencial FMS n° 08/2019), Processo Licitatório FMS n°18/2019 (Pregão Presencial n° 16/2019), cujas especialidades são, respectivamente, cirurgia geral, clínica médica e obstetrícia e ginecologia, porém manifestou desistência consoante comunicado emitido a esta Administração.

Ocorre que o item 1 e o item 2, "c", cláusula décima primeira, dos contratos oriundos dos referidos processos licitatórios, estipulam as seguintes penalidades:

1- A Empresa licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Canoinhas e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

2 - Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:
c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

DIANTE DO EXPOSTO, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, apresente defesa.
Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2019.

ZENICI DREHER HERBST
Secretária Municipal de Saúde

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA005/2019 - PP. PMCA007/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA007/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA005/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
AUTO POSTO SANTIN LTDA. EPP (02.953.199/0001-06) R$1.452.240,00
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gasolina, Diesel comum, Diesel S-10 e ARLA, para uso nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Capão Alto, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 22/04/2019
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA01/2019 - PP. PMCA003/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA003/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA01/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
FHORTEC INFORMATICA LTDA (83.202.093/0001-64) R$19.250,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA (11.118.645/0001-40) R$16.200,00
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 25/02/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA02/2019 - PP. PMCA004/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA004/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA02/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
ANDRE ALEXANDRE FERREIRA (14.963.233/0001-02) R$152.400,00
TORTELLI AUTO PECAS LTDA (83.216.770/0001-01) R$16.100,00
CHRYSTIANM AUTOCENTER E TRANSPORTES LTDA ME (02.705.164/0001-40) R$13.500,00
Objeto:
Registro de Preços para Contratação de Empresas Especializadas em serviços de torno, fresa, solda e na Manutenção Mecânica, Manutenção elétrica, com reboque e traslado incluso dos veículos e máquinas integrantes da Frota do Município de Capão Alto/SC - Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante

Município de CAPÃO ALTO – SC, 15/03/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA03/2019 - PP. PMCA002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
Nº PMCA03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA002/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA03/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (07.334.738/0001-34) R$115.999,00
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS AQUSIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA REFERENTE AO PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO N.º PROPOSTA SICONV: 47502/2018 CONVÊNIO: 874204

Município de CAPÃO ALTO – SC, 22/03/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA04/2019 - PP. PMCA005/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
Nº PMCA04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA005/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA04/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
PUBLICA TECNOLOGIA (95.836.771/0001-20) R$183.760,00
Objeto:
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de gestão pública com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta da administração municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Anexo IV deste Edital, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis n° 10.520/02, n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Para Prefeitura Municipal de Capão Alto, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara de Vereadores do Município de capão Alto SC.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 15/03/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA05/2019 - PP. PMCA006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA006/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA05/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (26.621.024/0001-51) R$877.242,85
LUIZ ANTONIO JUNCKES (25.267.561/0001-82) R$ 757,50
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso da Merenda Escolar do, Gêneros Alimentícios, Recarga de Gás de cozinha, Cestas básicas para as Secretarias e Fundos Municipais -Prefeitura Municipal de Capão Alto - Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde

Município de CAPÃO ALTO – SC, 03/04/2019
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA06/2019 - PP. PMCA008/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 008/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA06/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
MARCOPOLO SA (88.611.835/0008-03) R$884.000,00
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Micro-ônibus zero Km para atender a demanda do transporte de alunos da Rede Municipal de Educação de Capão Alto SC, conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 25/04/2019
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA07/201 - PP. PMCA009/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL 9DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA009/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA07/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (26.621.024/0001-51) R$79.397,22
LUIZ ANTONIO JUNCKES (25.267.561/0001-82) R$41.068,86
BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA (11.472.411/0001-04) R$17.103,80
JONAS SCHUTZ (31.551.960/0001-73) R$49.954,59
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Município de CAPÃO ALTO – SC, 30/05/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMCA08/2019 - PP. PMCA011/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-

Publicação Nº 2057677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA011/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA08/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
HERMES CARMELIO ARRUDA KUSTER (19.895.932/0001-78) R$32.280,00
ALEX SANDRO DA SILVA MOTA (27.153.368/0001-46) R$93.032,00
DEIZE ELZA BORBA DE OLIVEIRA (23.704.220/0001-00) R$81.432,00
Objeto:
Registro de Preços para aquisição de Prestação de Serviço de Transporte escolar de alunos diariamente, exceto sábados domingos e feriados (conforme calendário Escolar). Com motorista e veículos próprios da empresa vencedora, devidamente legalizados, segurados e licenciados para a atividade fim.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 29/05/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2018 - PP. 009/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 009/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA ME (26.044.069/0001-00) R$ 14.322,50
LEÃO INDUSTRIAL COSTRUTORA LTDA (07.302.396/0001-70) R$ 34.250,00

Objeto:
Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção e manutenção para uso das secretarias da prefeitura Municipal de Capão Alto.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 03/04/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2018 - PP. 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 010/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA ME (26.044.069/0001-00) R$ 3.865,40
CELIA REGINA - ME (04.195.853/0001-87) R$16.537,18
SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (26.621.024/0001-51) R$ 40.389,45
LUIZ ANTONIO JUNCKES (25.267.561/0001-82) R$ 32.039,33
Objeto:
Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás engarrafado e materiais de limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Capão/SC

Município de CAPÃO ALTO – SC, 10/04/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2018 - PP. 011/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 011/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
HERMES CARMELIO ARRUDA KUSTER (19.895.932/0001-78) R$ 32.520,00
ALEX SANDRO DA SILVA MOTA (27.153.368/0001-46) R$ 59.736,00
DEIZE ELZA BORBA DE OLIVEIRA (23.704.220/0001-00) R$93.366,00
IDAIR WOLFF DE MEDEIROS (29.926.291/0001-25) R$ 82.992,00
Objeto:
Registro de Preços para aquisição de Prestação de Serviço de Transporte escolar de alunos diariamente, exceto sábados domingos e feriados (conforme calendário Escolar). Com motorista e veículos próprios da empresa vencedora, devidamente legalizados e licenciados para a atividade fim.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 12/04/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/018 - PP. 013/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CA2PÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 013/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
AMBROSIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ltda (72.214.638/0001-36) R$65.104,00
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção e Construção para uso das Secretarias Municipais de Capão Alto.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 19/04/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2018 - PP. 015/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 015/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
CARLOS ROBERTO ARRUDA ANTUNES (16.751.744/0001-88) R$19.000,00
Objeto:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 06/06/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2018 - PP. 016/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 016/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
BRSULNET TELECOM LTDA EPP (13.338.689/0001-00) R$ 7.651,20
Objeto:
Registro de Preços para Contratação de Empresas para fornecimento e instalação de links de internet Banda Larga via rádio para uso nas Secretarias e Fundos pertencentes ao Município de Capão Alto conforme velocidades e locais indicados neste edital.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 29/06/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2018 - PP. 021/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 021/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (26.621.024/0001-51) R$29.649,38
ELIETE FERREIRA DOS SANTOS DE CORDOVA EIRELI ME (27.617.306/0001-48) R$61.398,00
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 13/07/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2018 - PP. 023/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 023/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
H.F. COMERCIAL EIRELI (04.298.789/0001-60) R$46.913,95
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Vestuário Escolar para uso Dos Alunos da rede Municipal de Ensino de Capão Alto.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 19/07/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2018 - PP. 025/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 025/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
FC COMERCIO VAREJISTA DE INFORMATICA LTDA (22.221.781/0001-87) R$11.992,00
Objeto:
Aquisição de Equipamentos de Relógio Ponto Eletrônico (biométrico e por aproximação) com instalação nos locais a serem usados, fornecimento gratuito de software de gerenciamento e treinamento Presencial no município do departamento responsável (RH) para manuseio dos mesmos.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 01/08/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016A/2018 - PP. 026/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016A/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 026/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016A/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
TROPEIRO TRANSPORTES LTDA - ME (08.520.491/0001-03) R$99.180,00
Objeto:
Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva de lixo domiciliar com destinação final por conta da empresa vencedora, pelo período de 12 meses.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 03/09/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2018 - PP. 029/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL D0/20E CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 029/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA ME (26.044.069/0001-00) R$18.735,00
JHONATAN BAGATOLI (22.992.632/0001-11) R$8.595,50
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA (23.518.341/0001-59) R$41.220,00
M MOBILE EIRELI (15.764.033/0001-85) R$21.255,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI (27.286.283/0001-36) R$13.250,00
NORMELIA LOTTERMANN (20.132.150/0001-66) R$23.900,00
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Moveis de Escritório, Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capão Alto com 12 meses de garantia a partir da compra

Município de CAPÃO ALTO – SC, 05/09/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°018/2018 - PP. 028/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 028/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
WALTER MANFROI (13.636.035/0001-63) R$48.000,00
Objeto:
Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do Município, para identificação de eventuais créditos que estejam sendo perdidos, análise e acompanhamento de DIMES, declaração de ICMS e movimento econômico das empresas do município - REPUBLICADO

Município de CAPÃO ALTO – SC, 09/10/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2018 - PP. 032/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 032/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
DULCINEA REINERT RECH (15.118.329/0001-29) R$50.400,00
Objeto:
Registro de Preços - Exclusivo para Microempresas para Aquisição de Pães Para a Merenda escolar da rede pública de educação municipal e Pães para uso nas Secretarias e Fundos Municipais de Capão Alto.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 10/10/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2018 - PP. 034/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 034/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (02.464.226/0001-79) R$25.500,00
Objeto:

Registro de Preços - Exclusivo para Microempresa - Aquisição de Distribuidora de Calcário (Calcareadeira) nova com capacidade para 5.500kg com rodado trucado pneus aro 16, esteira larga de 80cm.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 24/10/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°021/2018 - PP. 035/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 035/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
JOSE OSMAR P. DE JESUS ME. (08.620.196/0001-29) R$44.090,30
2577 - DEISE PADILHA BOPSIN (27.676.108/0001-55) R$50.327,90
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação de veículos da frota Oficial do Município, sendo Prefeitura municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto

Município de CAPÃO ALTO – SC, 25/10/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2018 - PP. 036/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 036/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (83.706.788/0001-83) R$318.400,00
Objeto:
Registro de Preços - Aquisição de Veículos Novos zero km, para as frotas da Secretaria de Educação, do fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capão Alto SC.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 09/11/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2018 - PP. 037/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 037/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
MARCOPOLO SA (88.611.835/0008-03) R$438.000,00
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de 02(Dois) Micro-ônibus zero Km para atender a demanda do transporte de alunos da Rede Municipal de Educação de Capão Alto SC

Município de CAPÃO ALTO – SC, 12/11/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2018 - PP. 038/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 038/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
A.J.A. ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (09.424.074/0001-20) R$49.350,00
J N MOMM CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA (80.695.620/0001-21) R$23.400,00
Objeto:
Registro de Preços - Exclusivo para Microempresa - Contratação de empresas por período de 12(doze) meses, especializadas em Serviços técnicos em edificações para elaboração de projetos técnicos de engenharia e contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, fiscalização e acompanhamento de projetos e obras firmadas através de convênios federais e estaduais cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal, SICONV, SISMOB, SIMEC, SIGO, CISAMA, envolvendo serviços na área de engenharia civil.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 23/11/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2018 - PP. 040/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 040/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
KLEBER MACHADO & CIA LTDA (11.118.645/0001-40) R$35.913,30
CELIA REGINA - ME (04.195.853/0001-87) R$30.344,20
LUIZ ANTONIO JUNCKES (25.267.561/0001-82) R$32.229,80
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (26.682.219/0001-01) R$15.284,50
Objeto:
Registro de Preços - Aquisição de Material Didático para uso nas escolas do município e Material de Expediente para uso da Prefeitura de

Capão Alto, suas secretarias e no Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capão Alto.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 30/11/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°027/2018 - PP. 041/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2057634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 041/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2018,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
CP COMERCIAL S/A (08.888.040/0009-80) R$92.526,00
RODA BRASIL PNEUS LTDA (06.889.977/0001-98) R$236.941,00
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (93.894.954/0005-08) R$104.690,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA (22.196.632/0002-96) R$ 675,00
BURICA PNEUS LTDA. (02.332.508/0001-12) R$44.995,80
Objeto:
Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e protetores de Câmara novos, primeira linha, com certificação do instituto Nacional de Metrologia Qualidade e tecnologia, prazo de garantia de cinco anos, prazo de fabricação igual ou inferior a 06(seis) meses no momento da entrega, para uso nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal de Capão Alto.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 06/12/2018
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 0054/2019

Publicação Nº 2057805

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0103/2019
Pregão Eletrônico Nº 0054/2019

OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira nova para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos do Orçamento Geral da União e Próprios.

PROPOSTAS: até dia 01/07/2019 às 13h25min.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 01/07/2019 às 13h30min.

TIPO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Telefone: (049) 3555-8739 / (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Capinzal-SC, 17 de Junho de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Agricultura

PORTARIA 0902/2019

Publicação Nº 2056512

PORTARIA Nº 0902, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme memorando nº 9/2019, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0811/2017, que designou o servidor Marcos Roberto Antunes da Costa, matrícula nº 314684/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, nível 392, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária e concedeu FC - 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0903/2019

Publicação Nº 2056510

PORTARIA Nº 0903, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme memorando nº 9/2019, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0038/2017, que designou o servidor Ivan Luis Surdi, matrícula nº 329428/01, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência E, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Departamento de Transportes e concedeu FC - 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0904/2019

Publicação Nº 2056508

PORTARIA Nº 0904, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivan Luis Surdi, matrícula nº 329428/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência E, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Conceder FC – 3 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 02/2019 02/2019/CMDCA – CAPINZAL - SC

Publicação Nº 2057095

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019/CMDCA – CAPINZAL - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 3.320/2019, e demais legislações à espécie, torna público a 3ª Retificação do Edital nº 002/2019, referente ao processo de escolha dos Membros para composição do Conselho Tutelar do Município de Capinzal – SC - Gestão 2020/2024.

CONSIDERANDO:

1. A redação dos incisos V e VI do art. 31 da Lei nº 3.320/2019, os quais prevêem que o candidato inscrito para o cargo de Conselheiro Tutelar deverá, no ato da inscrição, comprovar o ensino superior completo e que possui Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;

2. Que as alterações propostas no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 10/2019, se aprovadas pela Câmara de Vereadores, somente terão validade para o próximo pleito eleitoral.

Resolve:

Art. 1º. Revogar na íntegra os termos constantes na 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019/CMDCA – CAPINZAL – SC, permanecendo os termos da redação dos incisos V e VI do item 3.1 constantes no Edital nº 002/2019.

Capinzal - SC, 12 de junho de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capinzal - SC

Comissão Eleitoral Especial

Marina da Silva Hachmann
Presidente - Gestão 2018 – 2020

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/19/2019

Publicação Nº 2056664

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/19/2019
Processo Licitatório N° CAO/0226/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Polímero Catiônico, (com entregas de forma parcelada) durante o exercício de 2019.

TIPO: Menor Preço por item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 28 de junho de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2019.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/20/2019

Publicação Nº 2058217

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0228/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de rádios (transceptores) digitais e acessórios para sistema de radiocomunicação digital VHF do SIMAE.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 01 de julho de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2019.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019- PREGÃO Nº 0061/2019

Publicação Nº 2057078

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos de iluminação pública em LED e refletores para iluminação em LED, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC.

Fica suspenso o processo em questão até análise da Assessoria Jurídica do Município e da Comissão de Licitação. Assim que, julgado e analisado, será emitido parecer e alterações caso sejam acatados os pedidos de impugnação, parcial ou total, bem como novo edital e prazo para apresentação dos envelopes de propostas e habilitação.

MOTIVO: Análise e julgamento dos pedidos de impugnação.
Maiores informações: das 07h30min às13h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 49 – 3525-6500, ou pelo email: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
Catanduvas (SC), 14 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO 2.512/2019

Publicação Nº 2056974

DECRETO Nº 2.512/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DO ART. 3º DO DECRETO Nº D/1.241/04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº D/1.241/04, de 05 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para formar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:
I – Presidente: Débora de Andrade
II – Membros indicados pelo Prefeito: Leandro Guerra e Carlos Augusto Czech; e
III – Membros representantes dos servidores: Mikeli Gavazzoni e Marta Borella Menegatti."

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº D/1.241/04, de 05 de fevereiro de 2004, permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.508/2019, de 22 de maio de 2019.

Catanduvas/SC, 13 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 7.995

Publicação Nº 2056841

Portaria nº 7995/2019, de 13 de junho de 2019.

"AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar CELESTINO ALVES DE SIQUEIRA, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 13 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO 0096/2019 - PREGÃO 0063/2019

Publicação Nº 2057013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de camisetas para oficinas realizadas pela secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Direitos dos Idosos e medalhas e redes esportivas para o município de Catanduvas - SC

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 27 de junho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 14 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 14 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0054/2019

Publicação Nº 2057082

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0054/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: JANETE MARQUES RECICLAGENS ME

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do interior Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.021.3390.00	100	65/2019	Manutenção dos Serviços Urbanos

Catanduvas – SC, 14 de junho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Caxambu do Sul

Prefeitura

Edital 001/2019 - Concurso Público

Publicação Nº 2056585

EDITAL 001/2019
CONCURSO PÚBLICO
Abre inscrições e define normas para o concurso público destinado a prover vagas no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Caxambu do Sul
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Caxambu do Sul, que será regido pela legislação em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O concurso público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE), localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Trindade – Florianópolis (SC).
• Telefones: (48) 3953 1000
• Endereço eletrônico: http://caxambudosul.fepese.org.br
• E-mail: caxambusul@fepese.org.br.
1.2. As inscrições deverão ser feitas das 12 horas de 17 de junho de 2019 às 16 horas do dia 15 de julho de 2019.
1.3. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Concurso Público na Internet: http://caxambudosul.fepese.org.br
1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Concurso Público. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço e e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitas no sítio do Concurso Público na Internet: http://caxambudosul.fepese.org.br, clicando na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO e procedendo conforme as instruções ali contidas.
1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.6. O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação, os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site do Concurso Público na Internet http://caxambudosul.fepese.org.br
1.7. O prazo de validade de concurso público é de dois (02) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final.
1.8. Os servidores admitidos estarão vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caxambu do Sul regido pela Lei Complementar N° 001/2001 e suas alterações.

1.9. Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.
2. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
2.1. A cópia do presente edital, bem como equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e recepção de documentos, estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul e Florianópolis:
Posto de Atendimento 1- FEPESE
FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Trindade • Florianópolis, SC.
Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
No último dia de inscrições o atendimento será encerrado às 15 horas.

Posto de Atendimento 2- CAXAMBU DO SUL
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615
Centro

Horário de atendimento: dias úteis, das 7h30 min. às 11h30 min. e das 13h30 min. às 17h.30 min.
No último dia de inscrições o atendimento será encerrado às 15 horas.

2.2. Nos Postos de Atendimento o candidato terá disponível equipamentos para acesso à Internet, orientação e auxílio para efetuar sua inscrição e poderá entregar documentos relacionados ao Concurso Público. O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição. O candidato é o único responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição.
2.3. Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.
2.3.1 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.
2.4. Os documentos exigidos pelo presente edital poderão ser entregues por um dos seguintes meios:

1. Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, respeitados os horários informados no item 2.1;
2. Pela internet, através de upload (carregamento) no site do Concurso Público na Internet http://caxambudosul.fepese.org.br
3. Via postal.
1.3.1 Entrega pessoal ou por Procurador.
Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais informados no item 2.1 do Edital. Se Procurador, deve portar documento de identidade original com foto e copia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento público de procuração, específico.
1.3.2 Remessa postal.
A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:
Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos-FEPESE
Concurso Público: Município de Caxambu do Sul
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067 • 88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC.

1.3.2.1 Recomenda-se que a documentação seja enviada por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR). Só serão examinados os documentos entregues à FEPESE até a data e o horário previsto no Edital para a comprovação exigida, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.
1.3.3 Envio pela Internet (Upload).
Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:
1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Concurso Público na Internet http://caxambudosul.fepese.org.br
3. Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba "Cadastro".
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link "Escolher arquivos";
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em "Atualizar os dados".

2.5. Não serão admitidas, publicado o ato ou resultado de etapa do concurso público, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2 EXIGÊNCIAS PARA A INVESTIDURA

2.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público no Município de Caxambu do Sul:
1. A nacionalidade brasileira;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. A idade mínima de dezoito anos;
6. Aptidão física e mental;
2.2 - A aprovação no Concurso Público não implica na admissão imediata. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade funcional, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

3 DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.
3.1 Os cargos, vagas, as exigências de habilitação, carga horária semanal e remuneração inicial são os descritos na tabela abaixo:
4.1.1. Cargos com exigência de curso de ensino superior

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito	4.855,02	40 horas semanais	1 + CR
ENGENHEIRO (A) CIVIL	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo órgão de classe	4.321,58	40 horas semanais	1+ CR
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Ensino superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.	4.321,58	40 h semanais	CR
PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS	Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	1.925,17	20 horas semanais.	1+ CR
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	1.925,17	20 horas semanais.	1+ CR

4.1.2 Cargos com exigência de curso de ensino médio

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal.	1.377,18	40 horas semanais.	CR

4.2 ATRIBUIÇÕES. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no anexo 2 do presente edital.

4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1 É assegurada a inscrição no presente concurso público de pessoas com deficiência, sendo a elas reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital para cada cargo, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, conforme o quadro abaixo.

4.1.1 Em razão do quantitativo de vaga oferecido, não há reserva imediata de vagas. Neste caso, em havendo oferta de novas vagas – no período de validade do Concurso Público- será nomeado o primeiro classificado entre os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência para a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir na validade do presente Concurso Público e o segundo para a 21ª (vigésima primeira) vaga que vier a surgir na validade do presente Concurso Público e assim sucessivamente.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos (Convenção 159/1983 da OIT) e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº. 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei Estadual nº12. 870/2004, no Decreto Estadual nº 2.874/2009 e na Súmula nº. 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3 Para a inscrição no Concurso Público para as vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, o campo Inscrição para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência;
2. Se assim desejar, solicitar as condições especiais que necessitar para realizar a prova;

4.3.1 Entregar pessoalmente, ou por Procurador, fazer o upload ou via postal, até às 15 horas do último dia de inscrições: Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (C.I.D.), além da provável causa da necessidade deficiência. A remessa via postal deve ser feita com antecedência, pois só serão analisados os documentos entregues à FEPESE até a data e horário determinados para a entrega pessoal ou por procurador.

4.4 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou leitura de sua prova, ou o candidato com deficiência auditiva que necessitar de atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, ou o candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova além do envio da documentação indicada no item 5.3 (3) deverá entregar à FEPESE, até às 15 horas do último dia de inscrições, solicitação específica por escrito, acompanhada de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, justificando o pedido.

4.5 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas.

4.6 A publicação do resultado do Concurso Público será realizada em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

4.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados far-se-á concomitantemente com a dos demais. Será nomeado o primeiro classificado na lista dos candidatos que concorreram às vagas reservadas para pessoas com deficiência após o preenchimento da quinta vaga oferecida aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.9 O candidato cuja deficiência atestada não se enquadrar nas categorias descritas no presente edital ou que deixar de entregar, no prazo e locais determinados a documentação exigida, passará a concorrer apenas às vagas de livre concorrência.

4.10 O candidato com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário- ressalvadas as determinações da lei, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.11 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

4.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender na sua íntegra, no prazo, data e horário determinados, as exigências deste Edital, terão sua inscrição nesta condição invalidada e passarão a concorrer unicamente às vagas de livre concorrência.

4.13 Quando convocado para assumir o cargo, a pessoa com deficiência (PCD) será submetida à equipe multiprofissional do Município de Caxambu do Sul-SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo laudo que servirá para investidura do cargo.

4.14 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

5.2 São valores para a inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos com exigência de curso superior	R$ 100,00
Cargos com exigência de curso de ensino médio	R$ 80,00

5.3 As inscrições para o concurso público estarão abertas das 12 horas do dia 17 de junho de 2019 às 16 horas do dia 15 de julho de 2019, por um dos seguintes meios:

a) Inscrição pela Internet;
b) Inscrição presencial no Posto de Atendimento ao candidato.

Instruções para a inscrição pela Internet

Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico http://caxambudosul.fepese.org.br;
b) Preencher online o Requerimento de Inscrição, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A., até a data de encerramento das inscrições.

Instruções para a inscrição presencial
Para efetivar a sua inscrição presencial, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Comparecer em um dos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul ou Florianópolis, nos horários informados, até às 15 horas do último dia de inscrições, portando documento de identidade original com foto e o Cadastro de Pessoal Física (CPF);
b) Se procurador, portar documento de identidade original com foto e copia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento público de procuração, específico para realizar a inscrição;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição e realizar os procedimentos indicados.
d) Obter e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A., até a data de encerramento das inscrições.
5.4 Será permitida a inscrição em um único cargo. No caso de duplicidade de inscrição de um mesmo candidato será considerada unicamente a última inscrição paga.
5.5 Só serão validados os pagamentos efetuados até a data do último dia de inscrições, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior. Caso pague o boleto no dia do seu vencimento, o candidato deve certificar-se junto ao estabelecimento bancário recebedor, de que o valor da inscrição seja creditado à FEPESE até às 23h59 min.
5.6 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do encerramento das inscrições.
5.7 Se o boleto original for perdido, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
5.8 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
5.9 A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE e o Município de Caxambu do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
5.10 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
5.11 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.

5.12 OUTROS REQUERIMENTOS
5.12.1 BENEFÍCIO DA LEI nº 11.689/2008. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei nº 11.689/2008, deverão fazer o upload, ou entregar na Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE), pessoalmente, por procurador ou via postal, até o último dia de inscrições, cópia autenticada de certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008. A remessa via postal deve ser feita com antecedência, pois só serão analisados os documentos entregues à FEPESE até a data e horário determinados para a entrega pessoal ou por procurador.
5.12.2 AJUDA PROFISSIONAL PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO. Os candidatos com deficiência que necessitarem de ajuda de profissional especializado para realizar a sua inscrição deverão solicitar por telefone ou e-mail a ajuda desejada até 10 (dez) dias antes do término da inscrição. A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, agendará dia e hora em que o profissional requerido estará ao dispor do candidato para orientar o processo de inscrição.
5.12.3 PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da Prova, mesmo que não concorra às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá informar no ato da inscrição, as condições especiais que necessita. No caso de uso de equipamentos, estes deverão ser fornecidos pelo candidato e submetidos à vistoria da coordenação do local de prova antes do seu início. Necessitando de tempo adicional para realização das provas, o candidato deverá assinalar no espaço correspondente do Requerimento de Inscrição e entregar à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, pessoalmente, por upload ou pelo correio, até às 15 horas do último dia de inscrições, justificativa da necessidade de tempo adicional, firmada por médico especialista na área de sua deficiência.
5.12.4 AMAMENTAÇÃO DURANTE A PROVA. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá informar no ato da inscrição a necessidade de condições especiais, indicando a de amamentação. No dia da prova, deverá ser acompanhada de pessoa de maior idade, portando documento de identificação que terá a função de cuidar da criança em lugar reservado. O acompanhante não poderá portar livros, cadernos, anotações ou qualquer equipamento eletroeletrônico. Com a devida antecedência, deverá procurar à coordenação do local da prova, que indicará o local onde a pessoa acompanhante permanecerá com a criança. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não podendo, naquele momento, o acompanhante permanecer junto à candidata. Não haverá compensação do tempo dispensado com a amamentação. A falta de uma pessoa acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
5.12.5 CANDIDATO COM IMPLANTE METÁLICO. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os candidatos que usem marca-passo e ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.
5.13 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
5.14 O ato de deferimento dos pedidos de condições especiais será publicado no site do concurso na Internet, na data provável de 29 de julho de 2019.
5.15 As despesas com a obtenção de documentos e exames exigidos, bem como as de transporte, hospedagem e alimentação durante todas as etapas do concurso público são de inteira responsabilidade do candidato.
5.16 É vedada a inscrição condicional, intempestiva, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.
5.17 Em caso de não homologação da inscrição ou havendo discordância quanto à grafia ou qualquer outro dado da inscrição, o candidato

deverá interpor recurso nos termos do Edital.
5.18 As mudanças de endereço deverão ser comunicadas, até a data de publicação do resultado final do concurso na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO ou por e-mail. Após essa data, as comunicações deverão ser feitas diretamente à Secretaria de Administração do Município de Caxambu do Sul.
5.19 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão divulgados na data provável de 29 de julho de 2019, no endereço eletrônico do concurso: http://caxambudosul.fepese.org.br
6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
6.1 Será concedida, satisfeitas as exigências do Edital, a isenção do valor da inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 10.567/97 e sua alteração: doadores de sangue e de medula.
Instruções para os candidatos beneficiados pela Lei Estadual n. 10.567/97 (alterada pela Lei 17.457/18) doadores de sangue e de medula:
6.2 Os candidatos doadores de sangue e de medula, para usufruírem do benefício, devem fazer o upload, ou entregar pessoalmente, por Procurador, ou encaminhar via postal, até às 15 horas do dia 24 de junho de 2019, a seguinte documentação:
a) Requerimento de isenção (anexo 4);
b) Documento comprobatório da condição de doador de sangue ou de medula óssea, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três) vezes anuais.
6.2.1 A remessa via postal deve ser feita com antecedência, pois só serão analisados os documentos entregues à FEPESE até a data e horário determinados para a entrega pessoal ou por procurador.
6.3 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do qual caberá recurso, será publicado no site do concurso na Internet, na data provável de 28 de junho de 2019.
6.4 O candidato cujo pedido de isenção não for deferido deverá, para participar do concurso público, imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento até o último dia de inscrições.
6.5 O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.
7 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
7.1 O presente Concurso Público para os cargos de Professor Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil, será constituído das seguintes etapas:
Primeira etapa- Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório
Segunda etapa- Prova de títulos de caráter unicamente classificatório.

7.2 O presente Concurso Público para os cargos de Agente de Controle Interno, Engenheiro Civil e Técnico de Saúde Bucal será constituído de etapa única:
Etapa única: prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
8 DA PROVA ESCRITA
8.1 Os conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos serão avaliados em prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As áreas de conhecimento e o valor das questões encontram-se no quadro abaixo:

Para os cargos de Professor Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil:

ÁREA DE CONHECIMENTO/ CARGO		Nº DE QUESTÕES	VALOR U.	VALOR TOTAL (*)
Conhecimentos gerais	Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais.	5	0,10	0,50
	Língua Nacional.	5	0,10	0,50
	Legislação e Temas de Educação.	10	0,10	1,00
Conhecimentos específicos do cargo.		10	0,70	7,00
Total		30	-	9,00

(*) A nota máxima na prova escrita para os cargos de Professor Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil será 9,00 à qual será somada a nota da Prova de Títulos.

Para os cargos de Agente de Controle Interno, Engenheiro Civil e Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária:

ÁREA DE CONHECIMENTO/ CARGO		Nº DE QUESTÕES	VALOR U.	VALOR TOTAL (*)
Conhecimentos gerais	Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais.	5	0,10	0,50
	Língua Nacional	5	0,10	0,50
	Matemática	5	0,10	0,50
	Noções de Informática	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos do cargo		10	0,80	8,00
Total		30	-	10,00

Para o cargo de Técnico de Saúde Bucal

ÁREA DE CONHECIMENTO/ CARGO	Nº DE QUESTÕES	VALOR U.	VALOR TOTAL (*)

Conhecimentos gerais	Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais	5	0,10	0,50
	Língua Nacional	5	0,20	1,00
	Noções de Informática	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos do cargo		10	0,80	8,00
Total		25	-	10,00

8.1.1 Será aprovado na prova escrita o candidato aos cargos de Professor Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil que obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro).

8.1.2 Será aprovado na prova escrita o candidato aos demais cargos que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

8.3 A prova escrita terá duração de 3h (três horas) e será aplicada no dia 18 de agosto de 2019, seguindo o cronograma abaixo.

HORÁRIO	EVENTO DA PROVA
13h	Abertura dos portões para entrada dos candidatos
13h 40min	Fechamento dos portões. Vedada a entrada após este horário.
13h 50min	Abertura dos malotes e distribuição das provas.
14h	Início da resolução da prova.
15h	Horário mínimo para entrega da prova e saída do local.
17h	Término da prova. Entrega do caderno e cartão resposta.

8.4 Os locais de prova serão informados no site do concurso público na Internet, na data provável de 12 de agosto de 2019.
8.5 Não havendo disponibilidade de locais adequados ou suficientes para que todos os inscritos possam prestar a prova na cidade de Caxambu do Sul, ela poderá ser aplicada em outras cidades e ou municípios da região.
8.6 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos a obtenção da informação dos locais, de transporte, alimentação e outras havidas para a prestação da prova mesmo que realizada, em outra cidade.
8.7 O caderno de questões e o gabarito preliminar da prova escrita serão publicados a partir das 20 horas do dia da sua realização, no endereço eletrônico do concurso.
8.8 As questões objetivas da prova escrita serão apresentadas com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta. O candidato receberá para respondê-las um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável por conferir os dados e por verificar se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
8.9 Constatada qualquer divergência no caderno de questões ou no cartão resposta, o candidato deverá imediatamente comunicá-la ao fiscal de sala. A Coordenação de provas diligenciará para que o cartão-resposta ou caderno de questões seja substituído com a brevidade possível, sendo assegurada ao candidato a prorrogação do horário de entrega da prova pelo mesmo tempo gasto na substituição dos materiais divergentes.
8.10 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica feita de material transparente com tinta de cor azul ou preta.
8.11 As questões serão corrigidas unicamente pelo registro do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
8.12 Será atribuída nota 0,00 (zero) às questões:
a) Cuja marcação não corresponda ao gabarito definitivo da prova;
b) Que contenha mais de uma opção assinalada;
c) Marcada com tinta que não seja da cor azul ou preta;
d) Marcada fora das especificações do cartão resposta;
e) Que contenha qualquer emenda e ou rasura, mesmo que legível;
f) Cujo cartão não seja assinado.
8.13 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão-resposta.
8.14 O candidato só poderá entregar a prova e deixar o local depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, mesmo que a tenha concluído ou tenha sido excluído do Concurso Público.
8.15 Ao concluir a prova ou findo o horário determinado para a conclusão, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. A não assinatura do cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero).
8.16 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o caderno de questões, o cartão-resposta ao mesmo tempo.
8.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.
8.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
8.19 Os programas da prova escrita estão descritos no Anexo 1 do presente Edital.
9 DAS NORMAS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
9.1 Será vedada a admissão ao local de prova ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões dos locais de prova.
9.2 A entrada nos locais da prova só será permitida mediante a apresentação de documento de identificação original, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas ou protocoladas.

9.3 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
9.4 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
9.5 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Neste caso, será submetido a identificação datiloscópica e poderá ser fotografado. A constatação da falsidade da documentação ou da identificação implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
9.6 Durante a realização da prova escrita é vedado (a):
a) A comunicação entre os candidatos;
b) A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações;
c) O uso de relógios e aparelhos telefônicos ou ainda qualquer outro equipamento elétrico ou eletrônico, rádio receptor ou transmissor;
d) O uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
e) O uso de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que deve ser comprovada;
f) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
g) A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
9.6.1 Será permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab, kipá (yarmulka), ou turbante. Para tanto, o candidato deve chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 15 minutos e obter a autorização do Coordenador local.
9.7 É proibida a entrada, na sala em que a prova for aplicada, com qualquer dos instrumentos, equipamentos e materiais não permitidos.
9.8 Só é permitido ao candidato manter em seu poder no local em que realizar a prova:
a) Documento de identificação;
b) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta;
d) Guardado no bolso: Cópias do requerimento de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Caso o candidato porte carteira, está, só poderá conter os documentos necessários ao ingresso no local do concurso e dinheiro (não podendo conter qualquer outro registro).
9.9 É proibido o porte de qualquer tipo de armamento em qualquer local do edifício onde se realizar a prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará a exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
9.10 É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição dos materiais necessários para a realização das provas.
9.11 O candidato declara estar ciente e concordar que a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, por meio de seus prepostos, poderá proceder à sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como à revista pessoal e de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
9.12 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
9.13 Os candidatos não poderão estar acompanhados de outras pessoas no local de provas, mesmo que filhos menores, exceto os portadores de deficiência a quem seja deferida a assistência por profissional especializado para a realização da prova.
10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A segunda etapa do Concurso Público para os candidatos aos cargos de Professor Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil, é a Prova de Títulos de caráter unicamente classificatório.
10.2 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá fazer o upload no site do Concurso Público, ou entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Florianópolis ou Caxambu do Sul, ou enviar pelo correio até às 15 horas do último dia de inscrição:
1. Requerimento para participação na Prova de Títulos (Anexo 5) devidamente preenchido
2. Cópia simples de boa qualidade, de todas as folhas do documento, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).
3. Cópia simples de boa qualidade dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento ou atualização (verso e anverso) concluídos de 2016 a 2010.
10.3 Serão pontuados na Prova de Títulos:
1. Certificado do curso de pós-graduação em nível de Especialização ou de diploma do curso de Mestrado ou de Doutorado;
2. Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, emitidos por instituições de ensino regularmente autorizadas ou por órgãos dos governos municipais, estaduais ou federal, concluídos nos anos de 2016 a 2019.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
1. Títulos de Pós-Graduação

DOCUMENTO EXIGIDO		GRAU RECEBIDO/ PONTUAÇÃO		
		ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Certificado e ou diploma obtido em curso de pós-graduação na disciplina para a qual se inscreveu.		0,20	0,30	0,50
Certificado e ou diploma obtido em curso de pós-graduação em outra disciplina ou em Educação.		0,10	0,15	0,25

2. Certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização

DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTUAÇÃO
	Será pontuada a soma da carga horária dos certificados apresentados.

Certificados e ou diplomas obtidos em cursos de atualização ou aperfeiçoamento emitidos por instituições de ensino regularmente autorizadas ou por órgãos dos governos municipais, estaduais ou federal, concluídos nos anos de 2016 a 2019.	DE 20 A 100 HORAS	0,10
	DE 101 A 200 HORAS	0,20
	DE 201 A 300 HORAS	0,30
	DE 301 A 400 HORAS	0,40
	ACIMA DE 401 HORAS	0,50

10.4 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado o de maior valor conforme a tabela de pontuação acima.
10.5 Serão somadas as cargas horárias dos documentos comprobatórios de cursos de atualização ou aperfeiçoamento, emitidos de acordo com as exigências do Edital. Os documentos que excedam ao total de 401 horas não serão pontuados.
10.6 A pontuação do título de pós-graduação será somada à pontuação dos certificados/ diplomas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, constituindo a nota da Prova de Títulos. A pontuação máxima admitida é de 1,00 (um ponto) que será adicionada à nota da prova escrita para o cálculo da nota final do candidato.
10.7 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e ou Doutorado obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição pública de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
10.8 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
10.9 O candidato declara, sob as penas da lei que:
1. A cópia dos certificados/ diplomas entregues são cópias fiéis dos documentos originais;
2. O título de pós-graduação entregue para avaliação não é pré-requisito para o exercício do cargo;
3. As divergências existentes na grafia do nome constante dos documentos e aquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).
10.10 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
10.11 Não serão aceitas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e que seu diploma se encontra em confecção/ registro.
10.12 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
10.13 A FEPESE publicará no endereço eletrônico do Concurso Público, na data provável de 30 de agosto de 2019, o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso. Não será admitida, quando da interposição de recurso, a complementação e ou alteração do documento anteriormente entregue.
10.14 Só será atribuída nota à Prova de Títulos aos candidatos aprovados na prova escrita.
12 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO
11.1 A nota final será a nota da prova escrita, expressa com duas casas decimais sem arredondamento e calculada de acordo com as fórmulas abaixo.
11.1.1 Nota final para os candidatos aos cargos aos cargos de Professor Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil
NF = NPE +NPT

Sendo:
NF = Nota final.
NPE = Nota da prova escrita.
NPT = Nota da prova de títulos.

11.1.2 Nota final para os candidatos aos demais cargos
NF = NPE
Sendo: NF = Nota final.
NPE = Nota da prova escrita.

11.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).
11.3 Ocorrendo empate na média final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para o efeito de desempate, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições.
11.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na Prova de Títulos (para o cargo de Professor);
c) Maior nota nas questões de Língua Nacional;
d) Maior nota nas questões de Legislação e Temas de Educação (para o cargo de Professor);
e) Maior nota nas questões de Matemática- quando couber;
f) Maior nota nas questões de Noções de Informática (quando couber);
g) Maior nota nas questões de Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais.
h) A condição de jurado declarada na forma e prazo previstos por este Edital;
i) Maior idade, considerada a idade do candidato no dia de realização da prova escrita.

12 DOS RECURSOS
12.1 Caberão recursos contra os seguintes atos do presente concurso:
a) Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

b) Não homologação da inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito provisório da Prova Escrita;
d) Nota da Prova Escrita;
e) Nota da Prova de Títulos;
f) Classificação final.
12.2 Os recursos poderão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à divulgação, pelos seguintes meios:
a) Pela Internet- online no sítio do Concurso Público;
b) Pessoalmente ou por Procurador em um dos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul ou Florianópolis.
Interposição de recursos pela Internet
12.3 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deverá:
a) Acessar a página do Concurso Público na Internet: http://Caxambu do Sul.fepese.org. br/
b) Preencher online, seguindo todas as orientações do sistema, o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
Interposição de recursos presencial
12.4 Para interposição de recursos presencialmente o candidato deverá:
a) Comparecer em um dos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul ou em Florianópolis, pessoalmente munido de documento de identidade original, com foto ou por Procurador munido de documento de identidade original, com foto, cópia autenticada do documento de identidade do candidato e documento original de Procuração Pública – passada em cartório com fins específicos.
b) Preencher o requerimento (Anexo 3) com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
c) Protocolar o requerimento em um dos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul ou Florianópolis, guardando o respectivo protocolo.

12.5 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem protocolados até o último dia previsto para entrega (segundo dia útil após a publicação do ato contestado).
12.6 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
12.7 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
12.8 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
12.9 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
12.10 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Concurso Público. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas a Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
12.11 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
12.12 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O resultado final do concurso contendo os nomes dos aprovado-classificados, será disponibilizado no sítio do concurso http://caxambudosul.fepese.org.br e onde a legislação determinar.
13.2 A escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser comprovada unicamente no momento da solicitação do Município de Caxambu do Sul para a nomeação do candidato aprovado e classificado.
13.3 Delega-se competência à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE para:
a) Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
b) Deferir e indeferir as inscrições dos candidatos;
c) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas a que se refere o presente Edital;
e) Receber e apreciar os recursos administrativos previstos neste Edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Constituir comissão interna do concurso e designar banca examinadora de provas.
13.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
13.5 Será excluído do concurso, por ato da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, o candidato que:
a) For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, falsa declaração e ou falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
e) Recusar-se a entregar ao fiscal qualquer material, utensílio e/ou equipamento não permitido;
f) Agir em desacordo com as normas fixadas no Edital.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Caxambu do Sul e pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE.

Caxambu do Sul, 14 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO 1
PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA
Importante:
Nas questões envolvendo legislação, poderão ser objeto de indagação as alterações havidas até a abertura das inscrições do Concurso Público.
Nas questões envolvendo conhecimentos de Informática, poderão ser exigidas qualquer das versões de Sistema Operacional, Editores de Textos e planilhas eletrônicas em uso no mercado.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

Para os cargos de Professor Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil:

PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, ECONÔMICOS, POLÍTICOS E CULTURAIS
Brasil: Localização, limites, população, regiões, Estados e Capitais, PNB, Renda per capita, principais exportações. Arte, música, teatro contemporâneos. Santa Catarina: localização, limites, população, regiões, principais atividades econômicas, principais exportações. Síntese da História de Santa Catarina: povoamento do litoral, Povoamento do Planalto, Povoamento do Oeste, Povoamento Vicentista (Vicentino), Povoamento Açoriano, República Juliana, Revolução Federalista, Imigração Europeia. Folclore catarinense. Santa Catarina hoje.
LÍNGUA NACIONAL
Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.
LEGISLAÇÃO E TEMAS DE EDUCAÇÃO
Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR ANOS INICIAIS
Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação.
Para os cargos de Agente de Controle Interno e Engenheiro Civil:

PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, ECONÔMICOS, POLÍTICOS E CULTURAIS
Brasil: Localização, limites, população, regiões, Estados e Capitais, PNB, Renda per capita, principais exportações. Arte, música, teatro contemporâneos. Santa Catarina: localização, limites, população, regiões, principais atividades econômicas, principais exportações. Síntese da História de Santa Catarina: povoamento do litoral, Povoamento do Planalto, Povoamento do Oeste, Povoamento Vicentista (Vicentino), Povoamento Açoriano, República Juliana, Revolução Federalista, Imigração Europeia. Folclore catarinense. Santa Catarina hoje.
LÍNGUA NACIONAL
Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.
MATEMÁTICA
Solução de problemas envolvendo: operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão), Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa).
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Windows: Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; - Gerenciar janelas; - Conceito, organização e manipulação de pastas e

arquivos, - Criar Atalhos. Word:- Criação de documentos em geral; - Utilização das barras de ferramentas; - Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; - Formatação de Texto; - Impressão. Excel:- Criação de Planilhas em geral; - Uso das principais ferramentas; - Criação de Gráficos; - Uso das principais funções e fórmulas; - Formatação de Planilhas.
PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Legislação municipal: Emenda de revisão N.º 01 à Lei Orgânica do Município De Caxambu do Sul- da nova redação à Lei Orgânica Municipal. Contabilidade pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. MCASP, parte geral. Conceitos e campo de aplicação da contabilidade governamental. Patrimônio público sob os aspectos qualitativo e quantitativo. Lançamento e escrituração contábil de operações típicas. MCASP, parte II, Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Preparação e elaboração das demonstrações contábeis do setor público, inclusive inventário e controle de bens patrimoniais. MCASP, parte III, Procedimentos Contábeis Específicos. MCASP, parte IV, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. MCASP, parte V, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais. Auditoria: Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Orçamento público: Conceito, Tipos e Princípios Orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Ciclo orçamentário: prazos, elaboração, aprovação, execução e avaliação do orçamento. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra orçamentárias. Receita e despesa pública: conceito, classificações e etapas. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 8ª edição, parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários. Lei Federal 4.320/64. Lei complementar 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores.
ENGENHEIRO CIVIL
Lei nº. 1156, que Institui o Plano Diretor do Município de Caxambu do Sul e suas alterações. Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Vistorias. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. Projetos de obras civis: Estruturais (concreto aço e madeira); Fundações; Instalações elétricas e hidro sanitárias. Especificação de materiais e serviços. Programação de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. Acompanhamento de obras. Construção: Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); Alvenaria; Estruturas e concreto armado; Aço e madeira; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos; Pinturas; instalações (água, esgoto, eletricidade, lógica e telefonia); Etapas de uma obra e descrição de serviços. Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.); Controle de execução de obras e serviços. Noções de drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Higiene do Trabalho; Prevenção de acidentes do trabalho; Proteção do Meio Ambiente; Proteção contra Incêndios e Explosões. Legislação municipal de Içara. Normas Técnicas. Uso de ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática.
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Legislação municipal: Emenda de revisão N.º 01 à Lei Orgânica do Município De Caxambu do Sul- da nova redação à Lei Orgânica Municipal. Lei nº. 1156 e suas alterações: Plano Diretor do Município de Caxambu do Sul. Lei 733/ 1993 e suas alterações: Código Tributário do Município. Lei 003/2013 e suas alterações: Código Sanitário. Lei 772/2013 e suas alterações: Código de Posturas. Lei 758/2013 e suas alterações: Normas de regulamentação de construções.
Noções de direito administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico e poder disciplinar. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, ECONÔMICOS, POLÍTICOS E CULTURAIS
Brasil: Localização, limites, população, regiões, Estados e Capitais, PNB, Renda per capita, principais exportações. Arte, música, teatro contemporâneos. Santa Catarina: localização, limites, população, regiões, principais atividades econômicas, principais exportações. Síntese da História de Santa Catarina: povoamento do litoral, Povoamento do Planalto, Povoamento do Oeste, Povoamento Vicentista (Vicentino), Povoamento Açoriano, República Juliana, Revolução Federalista, Imigração Europeia. Folclore catarinense. Santa Catarina hoje.
LÍNGUA NACIONAL
Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Windows: Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; - Gerenciar janelas; - Conceito, organização e manipulação de pastas e arquivos, - Criar Atalhos. Word:- Criação de documentos em geral; - Utilização das barras de ferramentas; - Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; - Formatação de Texto; - Impressão. Excel:- Criação de Planilhas em geral; - Uso das principais ferramentas; - Criação de Gráficos; - Uso das principais funções e fórmulas; - Formatação de Planilhas.
PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
Noções gerais de relações humanas. Atendimento pessoal e telefônico. Higiene Dentária: doença periodontal; medidas de prevenção e controle das doenças bucais (cárie e doença periodontal). Odontologia Social: processo saúde/doença; epidemiologia em saúde bucal; políticas de saúde; organização e planejamento de serviços de saúde. Materiais, equipamentos e instrumental: funcionamento, conservação e manutenção do equipamento; materiais odontológicos; instrumental odontológico; ergonomia. Fundamentos de Enfermagem: medidas de

biossegurança em odontologia; primeiros socorros; anatomia bucal e dental. Técnicas Auxiliares de Odontologia: radiologia dentária; técnicas de restaurações plásticas e de proteção do processo dentina-polpa; técnicas de laboratório em prótese dental; teste de vitalidade pulpar.

ANEXO 2
ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Auxiliar o Chefe do Poder executivo no controle da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município. Orientar servidores e os agentes políticos sobre assuntos de sua competência; Fiscalizar a legalidade da prática de atos Administrativos e controlar as contas públicas; Participar da elaboração da proposta da Lei de orçamento, anualmente; Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município; Classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público; Avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual. Executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais; Proceder a auditorias; Avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária e financeira. Emitir relatórios e prestar informações às autoridades competentes, em especial ao Tribunal de Contas; Analisar e emitir pareceres sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Desempenhar outras tarefas semelhantes e as definidas como atribuições dos Órgãos de Controle Interno do Município

ENGENHEIRO CIVIL
Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos; executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; fiscalizar imóveis financiados pelo Município; participar de comissões técnicas; elaborar projetos de loteamentos; coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, elaborar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais; elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado; executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas afins. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fiscalizar o cumprimento do Código tributários Municipal, código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar a atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registro de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os taxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos apelo município; desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes; atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégicas de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emendas dos órgãos Superiores e Legislação Federal e Municipal.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégicas de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emendas dos órgãos Superiores e Legislação Federal e Municipal.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à prevenção do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

ANEXO 3
REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS-PRESENCIAL
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		Inscrição
Cargo	RG	CPF

Requerimento
À Banca Examinadora do Concurso Público do Município de Caxambu do Sul
O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

	Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	
	Erro no Requerimento de Inscrição	
	Não homologação da inscrição	
	Resultado da Prova objetiva	
	Resultado/classificação final	
	Teor da questão ou gabarito preliminar – preencher obrigatoriamente as informações abaixo:	
Prova/ área de conhecimento:		
Número da questão (preencher um requerimento para cada questão):		

Fundamentação do recurso

_____ , ____ de _____ de 2019.
Assinatura do requerente
Caso o número de linhas seja insuficiente, copie quantas folhas forem necessárias.

ANEXO 4
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		Inscrição
Cargo/ disciplina	RG	CPF

Requerimento
À Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Caxambu do Sul

O candidato acima identificado requer a isenção do valor da inscrição, com base no disposto da legislação abaixo indicada.
Lei Estadual n. 10.567/97 (alterada pela Lei 17.457/18) doadores de sangue e de medula:
Estou anexando documento comprobatório da condição de doador de sangue ou de medula, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três) vezes anuais.

Estou ciente que a constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração, além das sanções penais cabíveis, importará na minha exclusão do presente concurso público.

_____ , ____ de _____ de 2019.

ANEXO 5
REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		Inscrição
Cargo/ disciplina	RG	CPF

Requerimento
À Banca Examinadora do Processo Seletivo do Município de Caxambu do Sul
O candidato acima identificado requer participação na Prova de Títulos.
Anexa os documentos abaixo.
Cópia simples de boa qualidade, de todas as folhas do documento, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

Título obtido		Especialização
		Mestrado
		Doutorado
Instituição emitente		
Data de emissão		
Área de conhecimento		

	Na disciplina em que estou inscrito		Em outra disciplina ou em Educação

Cópia simples de boa qualidade, da frente e verso dos diplomas e ou certificados de cursos de atualização ou aperfeiçoamento.

INSTITUIÇÃO QUE EMITIU O DIPLOMA/ CERTIFICADO	CARGA HORÁRIA	DATA DE CONCLUSÃO		
				19
				19
				19
				19
				19
				19
SOMA DA CARGA HORÁRIA				

Local e data
---------- / ---------- de ---------- 2019

Assinatura do candidato ou seu representante legal (anexar procuração)

CASO O ESPAÇO SEJA INSUFICIENTE, COPIE TANTAS FOLHAS QUANTO NECESSÁRIAS
ANEXO 6
CRONOGRAMA

Eventos	Datas Prováveis	
	Data Inicial	Data Final
Publicação do Edital	17/06/19	
Período de inscrições	17/06/19	15/7/19
Entrega de documentação: vagas reservadas PCD	17/06/19	15/7/19
Entrega de documentação: Prova de Títulos (quando couber)	17/06/19	15/7/19
Requerimento de condições especiais- prestação da prova	17/06/19	15/7/19

Requerimentos de isenção da taxa de inscrição	17/06/19	24/06/19
Deferimento dos pedidos de isenção	28/06/19	
Prazo recursal	01/07/19	02/07/19
Publicação das respostas aos recursos	10/7/19	
Deferimento dos pedidos de condição especial	29/07/19	
Homologação das inscrições	29/07/19	
Prazo recursal- indeferimento do pedido de condições especiais	05/8/19	06/8/19
Prazo recursal- indeferimento do pedido de inscrição	05/8/19	06/8/19
Prazo recursal- indeferimento inscrição- vagas reservadas	05/8/19	06/8/19
Publicação das respostas aos recursos	12/8/19	
Publicação dos locais de prova	12/8/19	
Prova escrita	18/8/19	
Publicação do gabarito preliminar	18/8/19	
Prazo recursal- gabarito preliminar	19/8/19	20/8/19
Publicação das respostas aos recursos	28/8/19	
Resultado da prova escrita	30/8/19	
Resultado da prova de títulos	30/8/19	
Resultado final (preliminar)	30/8/19	
Prazo recursal- resultados das provas e final	02/9/19	03/9/19
Publicação das respostas aos recursos	11/9/19	
Resultado e classificação final- republicação após recursos	11/9/19	

AB 03061913190706190843

Edital 003/2019 - Processo Seletivo

Publicação Nº 2056582

EDITAL 003/2019
PROCESSO SELETIVO
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva para contratação de servidores em caráter temporário no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Caxambu do Sul
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para à formação de cadastro reserva para contratação de servidores em caráter temporário no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Caxambu do Sul, que será regido pela legislação em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE), localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Trindade – Florianópolis (SC)
• Telefones: (48) 3953 1000
• Endereço eletrônico: http://caxambudosul.fepese.org.br
• E-mail: caxambusul@fepese.org.br.
1.2. As inscrições deverão ser feitas das 12 horas de 17 de junho de 2019 às 16 horas do dia 15 de julho de 2019.
1.3. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Processo Seletivo na Internet: http://caxambudosul.fepese.org.br
1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Processo Seletivo. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço e e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitas no sítio do Processo Seletivo na Internet: http://caxambudosul.fepese.org.br, clicando na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO e procedendo conforme as instruções ali contidas.
1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.6. O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação, os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site do Processo Seletivo na Internet http://caxambudosul.fepese.org.br.
1.7. O prazo de validade de Processo Seletivo é de um (01) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, contados a partir da data de

publicação do ato de homologação do Resultado Final.
1.8. Os empregados admitidos estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
1.9. Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.

2. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
2.1. A cópia do presente edital, bem como equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e recepção de documentos, estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul e Florianópolis:
Posto de Atendimento 1- FEPESE
FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Trindade • Florianópolis, SC.
Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
No último dia de inscrições o atendimento será encerrado às 15 horas.

Posto de Atendimento 2- CAXAMBU DO SUL
Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615
Centro

Horário de atendimento: dias úteis, das 7h30 min. às 11h30 min. e das 13h30 min. às 17h.30 min.
No último dia de inscrições o atendimento será encerrado às 15 horas.

2.2. Nos Postos de Atendimento o candidato terá disponível equipamentos para acesso à Internet, orientação e auxílio para efetuar sua inscrição e poderá entregar documentos relacionados ao Processo Seletivo. O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição. O candidato é o único responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição.
2.3. Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.
2.3.1 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.
2.4. Os documentos exigidos pelo presente edital poderão ser entregues por um dos seguintes meios:
1. Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, respeitados os horários informados no item 2.1;
2. Pela internet, através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo na Internet http://caxambudosul.fepese.org.br.
3. Via postal.
1.3.1 Entrega pessoal ou por Procurador.
Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais informados no item 2.1 do Edital. Se Procurador, deve portar documento de identidade original com foto e copia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento público de procuração, específico.
1.3.2 Remessa postal.
A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:
Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos-FEPESE
Processo Seletivo: Município de Caxambu do Sul
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067 • 88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC.

1.3.2.1 Recomenda-se que a documentação seja enviada preferencialmente por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR). Só serão examinados os documentos entregues à FEPESE até a data e o horário previsto no Edital para a comprovação exigida, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

1.3.3 Envio pela Internet (Upload).
Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:
1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet http://caxambudosul.fepese.org.br;
3. Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba "Cadastro".
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link "Escolher arquivos";
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em "Atualizar os dados".

2.5. Não serão admitidas, publicado o ato ou resultado de etapa do Processo Seletivo, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2 EXIGÊNCIAS PARA A INVESTIDURA

2.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público no Município de Caxambu do Sul:
1. A nacionalidade brasileira;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

5. A idade mínima de dezoito anos;
6. Aptidão física e mental;
2.2 –Os candidatos à Função Provisória de Agente Comunitário de Saúde, ao se inscrever, declara residir na área da comunidade em que pretende atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
2.3 A aprovação no Processo Seletivo não implica na admissão imediata. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, no prazo de validade do certame.

3 DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.
3.1 Os cargos, vagas, as exigências de habilitação, carga horária semanal e remuneração inicial são os descritos na tabela abaixo:

4.1.1. Cargos com exigência de curso de ensino superior

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior na área de atuação. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	3.761,34	30 h
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior na área de atuação. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	3.761,34	40h
MÉDICO-ESF	Curso Superior na área de atuação. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	13.000,00	40 h
NUTRICIONISTA	Curso Superior na área de atuação. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	3.761,34	40 h
ODONTÓLOGO	Curso Superior na área de atuação. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	4.881,77	40 h
PSICÓLOGO	Curso Superior na área de atuação. Registro no órgão fiscalizador da profissão.	3.761,34	40 h
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia. Habilitação na área de atuação.	1.925,17	20 h
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ SÉRIES FINAIS (6º A 9º ANO) ARTES	Curso Superior- Licenciatura na área de atuação.	1.925,17	20h
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ SÉRIES FINAIS (6º A 9º ANO) -CIÊNCIAS	Curso Superior- Licenciatura na área de atuação.	1.925,17	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior- Licenciatura na área de atuação.	1.925,17	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Curso Superior- Licenciatura na área de atuação.	1.925,17	20h
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ SÉRIES FINAIS (6º A 9º ANO) -LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	Curso Superior- Licenciatura na área de atuação.	1.925,17	20h
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ SÉRIES FINAIS (6º A 9º ANO) -LÍNGUA PORTUGUESA.	Curso Superior- Licenciatura na área de atuação.	1.925,17	20h

4.1.2. Cargos com exigência de curso de ensino médio

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Curso de ensino médio completo.	1.539,20	40 horas semanais
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Curso de ensino médio e curso técnico de Auxiliar de Consultório Dentário.	1.337,18	40 horas semanais

4.1.3. Cargos com exigência de curso de ensino fundamental

CARGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS MICROÁREAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMEN-TOS	CARGA HORÁRIA

AGENTE COMUNI-TÁ-RIO DE SAÚDE	Microárea 01: Linha São Cristóvão, Linha Barra do Gavião, Linha Lageado Bonito, Linha Sanga Rosa, Linha Engenho Velho.	Conclusão do ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	1.327,22	40 horas semanais.
	Microárea 02: Linha São Felix, Linha Grêmio da Serraria.			
	Microárea 03: Linha Volta Grande, Linha Ceccon.			
	Microárea 04: Linha Engenho Velho.			
	Microárea 05: Linha Dom José, Linha Palmeira; Microárea.			
	Microárea 06: Linha Humaitá, Linha Loureiro, Linha Pompeu.			
	Microárea 07: Sede, Bairro Brasília;			
	Microárea 08: Sede.			
	Microárea 09: Bairro Antena.			
	Microárea 10: Bairro Cemitério, Sede.			
	Microárea 11: Linha Lambedor , Linha Laran-jeira, Sede.			
	Microárea 12: Linha Santin, Linha Taffarel, Linha Dois de Agosto.			

4.1.3.1 O curso introdutório de formação inicial e continuada será oferecido pela Administração Municipal aos candidatos contratados.
4.1.4. Cargos com exigência de curso de ensino fundamental incompleto

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto: Alfabetizado. Carteira nacional de Habilitação categoria "B"	1.606,09	40 horas semanais
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino fundamental incompleto: Alfabetizado. Carteira nacional de Habilitação categoria "B"	1.927,31	40 horas semanais

3.2 ATRIBUIÇÕES. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no anexo 2 do presente edital.
4 DA INSCRIÇÃO
4.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2 São valores para a inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos com exigência de curso superior	R$ 100,00
Cargos com exigência de curso de ensino médio	R$ 80,00
Cargo com exigência de ensino fundamental/ alfabetizado	R$ 60,00

4.3 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas das 12 horas do dia 17 de junho de 2019 às 16 horas do dia 15 de julho de 2019, por um dos seguintes meios:
a) Inscrição pela Internet;
b) Inscrição presencial no Posto de Atendimento ao candidato.
Instruções para a inscrição pela Internet
Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os passos a seguir:
a) Acessar o endereço eletrônico http://caxambudosul.fepese.org.br;
b) Preencher online o Requerimento de Inscrição, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A., até a data de encerramento das inscrições.
Instruções para a inscrição presencial
Para efetivar a sua inscrição presencial, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Comparecer em um dos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul ou Florianópolis, nos horários informados, até às 15 horas do último dia de inscrições, portando documento de identidade original com foto e o Cadastro de Pessoal Física (CPF);
b) Se procurador, portar documento de identidade original com foto e copia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento público de procuração, específico para realizar a inscrição;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição e realizar os procedimentos indicados.
d) Obter e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A., até a data de encerramento das inscrições.
4.4 Será permitida a inscrição em um único cargo. No caso de duplicidade de inscrição de um mesmo candidato será considerada unicamente a última inscrição paga.
4.5 Só serão validados os pagamentos efetuados até a data do último dia de inscrições, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior. Caso pague o boleto no dia do seu vencimento, o candidato deve certificar-se junto ao estabelecimento bancário

recebedor, de que o valor da inscrição seja creditado à FEPESE até às 23h59 min.
4.6 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do encerramento das inscrições.
4.7 Se o boleto original for perdido, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
4.8 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.9 A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE e o Município de Caxambu do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
4.10 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.11 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.12 As despesas com a obtenção de documentos e exames exigidos, bem como as de transporte, hospedagem e alimentação durante todas as etapas do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
4.13 É vedada a inscrição condicional, intempestiva, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.
4.14 Em caso de não homologação da inscrição ou havendo discordância quanto à grafia ou qualquer outro dado da inscrição, o candidato deverá interpor recurso nos termos do Edital.
4.15 As mudanças de endereço deverão ser comunicadas, até a data de publicação do resultado do Processo Seletivo na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO ou por e-mail. Após essa data, as comunicações deverão ser feitas diretamente à Secretaria de Administração do Município de Caxambu do Sul.
4.16 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão divulgados na data provável de 29 de julho de 2019, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: https://caxambudosul.fepese.org.br/ /.
5 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
5.1 Será concedida, satisfeitas as exigências do Edital, a isenção do valor da inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 10.567/97 e sua alteração, doadores de sangue e de medula.
Instruções para os candidatos beneficiados pela Lei Estadual n. 10.567/97 (alterada pela Lei 17.457/18) doadores de sangue e de medula:
5.2 Os candidatos doadores de sangue e de medula, para usufruírem do benefício, devem fazer o upload, ou entregar pessoalmente, por Procurador até às 15 horas do dia 24 de junho de 2019, a seguinte documentação:
a) Requerimento de isenção (anexo 4);
b) Documento comprobatório da condição de doador de sangue ou de medula óssea, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três) vezes anuais.

5.2.1 O documento também poderá ser enviado pelo correio, mas a remessa via postal deve ser feita com antecedência, pois só serão analisados os documentos entregues à FEPESE até a data e horário determinados para a entrega pessoal ou por procurador.
5.3 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do qual caberá recurso, será publicado no site do Processo Seletivo na Internet, na data provável de 28 de junho de 2019.
5.4 O candidato cujo pedido de isenção não for deferido deverá, para participar do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento até o último dia de inscrições.
5.5 O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.
6 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PCD
6.1 É assegurada a inscrição no presente Processo Seletivo de pessoas com deficiência, sendo a elas reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital para cada cargo, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, conforme o quadro abaixo.
6.1.1 Por se tratar de Processo Seletivo para formação de cadastro reserva, não há reserva imediata de vagas. Sendo assim, será contratado o primeiro classificado entre os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência para a 5ª (quinta) vaga que vier a surgir na validade do presente Processo Seletivo, o segundo para a 21ª (vigésima primeira) vaga que vier a surgir assim sucessivamente.
6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos (Convenção 159/1983 da OIT) e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº. 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei Estadual nº12. 870/2004, no Decreto Estadual nº 2.874/2009 e na Súmula nº. 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
6.3 Para a inscrição no Processo Seletivo para as vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, o campo Inscrição para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência;
2. Se assim desejar, solicitar as condições especiais que necessitar para realizar a provas;
3. Entregar pessoalmente, ou por Procurador até às 15 horas do último dia de inscrições: Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (C.I.D.), além da provável causa da necessidade deficiência.

6.2.1- A documentação também poderá ser enviada pelo correio, mas para ser analisada deverá ser entregue à FEPESE até às 15 horas do último dia de inscrições, não se responsabilizando a FEPESE ou o Município pelo eventual atraso na entrega da correspondência.

6.4 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou leitura de sua prova, ou o candidato com deficiência auditiva que necessitar de atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, ou o candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova além do envio da documentação indicada no item 5.3 (3) deverá entregar à FEPESE, até às 15 horas do último dia de inscrições, solicitação específica por escrito, acompanhada de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, justificando o pedido.
6.5 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas.
6.6 A publicação do resultado do Processo Seletivo será realizada em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.
6.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
6.8 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados far-se-á concomitantemente com a dos demais. Será nomeado o primeiro classificado na lista dos candidatos que concorreram às vagas reservadas para pessoas com deficiência após o preenchimento da quinta vaga oferecida aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
6.9 O candidato cuja deficiência atestada não se enquadrar nas categorias descritas no presente edital ou que deixar de entregar, no prazo e locais determinados a documentação exigida, passará a concorrer apenas às vagas de livre concorrência.
6.10 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário- ressalvadas as determinações da lei, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
6.11 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.
6.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender na sua íntegra, no prazo, data e horário determinados, as exigências deste Edital, terão sua inscrição nesta condição invalidada e passarão a concorrer unicamente às vagas de livre concorrência.
6.13 Quando convocado para assumir o cargo, a pessoa com deficiência (PCD) será submetida à equipe multiprofissional do Município de Caxambu do Sul-SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo laudo que servirá para investidura do cargo.
6.14 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
7 DO REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E OUTROS
7.0.1 BENEFÍCIO DA LEI nº 11.689/2008. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei nº 11.689/2008, deverão fazer o upload, ou entregar na Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE), pessoalmente, por procurador ou via postal, até o último dia de inscrições, cópia autenticada de certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008. A remessa via postal deve ser feita com antecedência, pois só serão analisados os documentos entregues à FEPESE até a data e horário determinados para a entrega pessoal ou por procurador.
7.1 AJUDA PROFISSIONAL PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO. Os candidatos com deficiência que necessitarem de ajuda de profissional especializado para realizar a sua inscrição deverão solicitar por telefone ou e-mail a ajuda desejada até 10 (dez) dias antes do término da inscrição. A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, agendará dia e hora em que o profissional requerido estará ao dispor do candidato para orientar o processo de inscrição.
7.2 PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da Prova, mesmo que não concorra às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá informar no ato da inscrição, as condições especiais que necessita. No caso de uso de equipamentos, estes deverão ser fornecidos pelo candidato e submetidos à vistoria da coordenação do local de prova antes do seu início. Necessitando de tempo adicional para realização das provas, o candidato deverá assinalar no espaço correspondente do Requerimento de Inscrição e entregar à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, pessoalmente, por upload ou pelo correio, até às 15 horas do último dia de inscrições, justificativa da necessidade de tempo adicional, firmada por médico especialista na área de sua deficiência.
7.3 AMAMENTAÇÃO DURANTE A PROVA. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá informar no ato da inscrição a necessidade de condições especiais, indicando a de amamentação. No dia da prova, deverá ser acompanhada de pessoa de maior idade, portando documento de identificação que terá a função de cuidar da criança em lugar reservado. O acompanhante não poderá portar livros, cadernos, anotações ou qualquer equipamento eletroeletrônico. Com a devida antecedência, deverá procurar à coordenação do local da prova, que indicará o local onde a pessoa acompanhante permanecerá com a criança. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não podendo, naquele momento, o acompanhante permanecer junto à candidata. Não haverá compensação do tempo dispensado com a amamentação. A falta de uma pessoa acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
7.4 CANDIDATO COM IMPLANTE METÁLICO. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os candidatos que usem marca-passo e ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.
7.5 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
7.6 O ato de deferimento dos pedidos de condições especiais será publicado no site do Processo Seletivo na Internet, na data provável de 29 de julho de 2019.
8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo para as funções temporárias de Motorista e Operador de Máquinas será constituído das seguintes etapas:

Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório;
Segunda etapa: Prova prática de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 O presente Processo Seletivo para a função temporária de Professor (todas as disciplinas) será constituído das seguintes etapas:

Primeira etapa- Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório
Segunda etapa- Prova de títulos de caráter unicamente classificatório.

8.3 O presente Processo Seletivo para os demais cargos, de todos os níveis de escolaridade, será constituído de etapa única:
Etapa única: Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
9 DA PROVA ESCRITA
9.1 Os conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos serão avaliados em prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.
9.2 As áreas de conhecimento e o valor das questões encontram-se no quadro abaixo:

Prova para a função de Professor- Professor de Anos Iniciais, Professor de Anos Iniciais e Professor Ensino Fundamental/ Séries Finais (6º a 9º ano): Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Professor de Língua Portuguesa:

ÁREA DE CONHECIMENTO/ CARGO		Nº DE QUESTÕES	VALOR U.	VALOR TOTAL (*)
Conhecimentos gerais	Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais.	5	0,10	0,50
	Língua Nacional.	5	0,10	0,50
	Legislação e Temas de Educação.	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo.		10	0,70	7,00
Total		25	-	9,00

(*) A nota máxima na prova escrita para o cargo de Professor será 9,00 à qual será somada a nota da Prova de Títulos.

Prova para o cargo de Fisioterapeuta, Médico-ESF, Nutricionista e Odontólogo

ÁREA DE CONHECIMENTO/ CARGO		Nº DE QUESTÕES	VALOR U.	VALOR TOTAL
Conhecimentos gerais	Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais.	5	0,10	0,50
	Língua Nacional	5	0,20	1,00
	Legislação e Saúde Pública	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos do cargo		10	0,80	8,00
Total		25	-	10,00

Prova para o cargo de Assistente Social e Psicólogo:

ÁREA DE CONHECIMENTO/ CARGO		Nº DE QUESTÕES	VALOR U.	VALOR TOTAL
Conhecimentos gerais	Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais.	5	0,10	0,50
	Língua Nacional	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos do cargo		15	0,60	9,00
Total		25	-	10,00

Prova para os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Consultório Dentário

ÁREA DE CONHECIMENTO/ CARGO		Nº DE QUESTÕES	VALOR U.	VALOR TOTAL
Conhecimentos gerais	Língua Nacional	5	0,20	1,00
	Noções de Informática	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo		10	0,80	8,00
Total		20	-	10,00

Prova para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Motorista e Operador de Máquinas

ÁREA DE CONHECIMENTO/ CARGO		Nº DE QUESTÕES	VALOR U.	VALOR TOTAL
Conhecimentos gerais	Língua Nacional	5	0,20	1,00
	Estudos Sociais	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo		10	0,80	8,00
Total		20	-	10,00

9.3 Será aprovado na prova escrita o candidato à Função Temporária de Professor que obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro).

9.4 Será aprovado na prova escrita o candidato às demais funções que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

9.5 A prova escrita terá duração de 3h (três horas) e será aplicada no dia 18 de agosto de 2019, seguindo o cronograma abaixo.

HORÁRIO	EVENTO DA PROVA
13h	Abertura dos portões para entrada dos candidatos
13h 40min	Fechamento dos portões. Vedada a entrada após este horário.
13h 50min	Abertura dos malotes e distribuição das provas.
14h	Início da resolução da prova.
15h	Horário mínimo para entrega da prova e saída do local.
17h	Término da prova. Entrega do caderno e cartão resposta.

9.6 Os locais de prova serão informados no site do Processo Seletivo na Internet, na data provável de 12 de agosto de 2019.
9.7 Não havendo disponibilidade de locais adequados ou suficientes para que todos os inscritos possam prestar a prova na cidade de Caxambu do Sul, ela poderá ser aplicada em outras cidades e ou municípios da região.
9.8 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos a obtenção da informação dos locais, de transporte, alimentação e outras havidas para a prestação da prova mesmo que realizada, em outra cidade.
9.9 O caderno de questões e o gabarito preliminar da prova escrita serão publicados a partir das 20 horas do dia da sua realização, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
9.10 As questões objetivas da prova escrita serão apresentadas com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta. O candidato receberá para respondê-las um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável por conferir os dados e por verificar se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
9.11 Constatada qualquer divergência no caderno de questões ou no cartão resposta, o candidato deverá imediatamente comunicá-la ao fiscal de sala. A Coordenação de provas diligenciará para que o cartão-resposta ou caderno de questões seja substituído com a brevidade possível, sendo assegurada ao candidato a prorrogação do horário de entrega da prova pelo mesmo tempo gasto na substituição dos materiais divergentes.
9.12 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica feita de material transparente com tinta de cor azul ou preta.
9.13 As questões serão corrigidas unicamente pelo registro do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
9.14 Será atribuída nota 0,00 (zero) às questões:
a) Cuja marcação não corresponda ao gabarito definitivo da prova;
b) Que contenha mais de uma opção assinalada;
c) Marcada com tinta que não seja da cor azul ou preta;
d) Marcada fora das especificações do cartão resposta;
e) Que contenha qualquer emenda e ou rasura, mesmo que legível;
f) Cujo cartão não seja assinado.
9.15 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão-resposta.
9.16 O candidato só poderá entregar a prova e deixar o local depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, mesmo que a tenha concluído ou tenha sido excluído do Processo Seletivo.
9.17 Ao concluir a prova ou findo o horário determinado para a conclusão, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. A não assinatura do cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero).
9.18 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o caderno de questões, o cartão-resposta ao mesmo tempo.
9.19 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.
9.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
9.21 Os programas da prova escrita estão descritos no Anexo 1 do presente Edital.
10 DAS NORMAS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
10.1 Será vedada a admissão ao local de prova ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões dos locais de prova.
10.2 A entrada nos locais da prova só será permitida mediante a apresentação de documento de identificação original, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas ou protocoladas.
10.3 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
10.4 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
10.5 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Neste caso, será submetido a identificação datiloscópica e poderá ser fotografado. A constatação da falsidade da documentação ou da identificação implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
10.6 Durante a realização da prova escrita é vedado (a):
a) A comunicação entre os candidatos;
b) A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações;
c) O uso de relógios e aparelhos telefônicos ou ainda qualquer outro equipamento elétrico ou eletrônico, rádio receptor ou transmissor;

d) O uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
e) O uso de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que deve ser comprovada;
f) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
g) A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
10.6.1 Será permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab, kipá (yarmulka), ou turbante. Para tanto, o candidato deve chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 15 minutos e obter a autorização do Coordenador local.
10.7 É proibida a entrada, na sala em que a prova for aplicada, com qualquer dos instrumentos, equipamentos e materiais não permitidos.
10.8 Só é permitido ao candidato manter em seu poder no local em que realizar a prova:
a) Documento de identificação;
b) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta;
d) Guardado no bolso: Cópias do requerimento de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Caso o candidato porte carteira, está, só poderá conter os documentos necessários ao ingresso no local do Processo Seletivo e dinheiro (não podendo conter qualquer outro registro).
10.9 É proibido o porte de qualquer tipo de armamento em qualquer local do edifício onde se realizar a prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
10.10 É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição dos materiais necessários para a realização das provas.
10.11 O candidato declara estar ciente e concordar que a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, por meio de seus prepostos, poderá proceder à sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como à revista pessoal e de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
10.12 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
10.13 Os candidatos não poderão estar acompanhados de outras pessoas no local de provas, mesmo que filhos menores, exceto os portadores de deficiência a quem seja deferida a assistência por profissional especializado para a realização da prova.
11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A segunda etapa do Processo Seletivo para os candidatos à Função Temporária de Professor é a Prova de Títulos de caráter unicamente classificatório.
11.2 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá fazer o upload no site do Concurso Público, ou entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Florianópolis ou Caxambu do Sul, ou enviar pelo correio até às 15 horas do último dia de inscrição:
1. Requerimento para participação na Prova de Títulos (Anexo 5) devidamente preenchido
2. Cópia simples de boa qualidade, de todas as folhas do documento, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).
3. Cópia simples de boa qualidade dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento ou atualização (verso e anverso) concluídos de 2016 a 2010.
11.3 Serão pontuados na Prova de Títulos:
1. Certificado do curso de pós-graduação em nível de Especialização ou de diploma do curso de Mestrado ou de Doutorado;
2. Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, emitidos por instituições de ensino regularmente autorizadas ou por órgãos dos governos municipais, estaduais ou federal, concluídos nos anos de 2016 a 2019.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
1. Títulos de Pós-Graduação

DOCUMENTO EXIGIDO		PONTUAÇÃO /GRAU RECEBIDO		
		ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Certificado e ou diploma obtido em curso de pós-graduação na disciplina para a qual se inscreveu.		0,20	0,30	0,50
Certificado e ou diploma obtido em curso de pós-graduação em outra disciplina ou em Educação.		0,10	0,15	0,25

2. Certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização

DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTUAÇÃO
	Será pontuada a soma da carga horária dos certificados apresentados.

Certificados e ou diplomas obtidos em cursos de atualização ou aperfeiçoamento emitidos por instituições de ensino regularmente autorizadas ou por órgãos dos governos municipais, estaduais ou federal, concluídos nos anos de 2016 a 2019. Soma da carga horária/ pontuação:	DE 20 A 100 HORAS	0,10
	DE 101 A 200 HORAS	0,20
	DE 201 A 300 HORAS	0,30
	DE 301 A 400 HORAS	0,40
	ACIMA DE 401 HORAS	0,50

11.4 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado o de maior valor conforme a tabela de pontuação acima.
11.5 Serão somadas as cargas horárias dos documentos comprobatórios de cursos de atualização ou aperfeiçoamento, emitidos de acordo com as exigências do Edital. Os documentos que excedam ao total de 401 horas não serão pontuados.

11.6 A pontuação do título de pós-graduação será somada à pontuação dos certificados/ diplomas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, constituindo a nota da Prova de Títulos. A pontuação máxima admitida é de 1,00 (um ponto) que será adicionada à nota da prova escrita para o cálculo da nota final do candidato.
11.7 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e ou Doutorado obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição pública de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
11.8 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
11.9 O candidato declara, sob as penas da lei que:
1. A cópia dos certificados/ diplomas entregues são cópias fiéis dos documentos originais;
2. O título de pós-graduação entregue para avaliação não é pré-requisito para o exercício do cargo;
3. As divergências existentes na grafia do nome constante dos documentos e aquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).
11.10 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
11.11 Não serão aceitas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e que seu diploma se encontra em confecção/ registro.
11.12 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
11.13 A FEPESE publicará no endereço eletrônico do Concurso Público, na data provável de 30 de agosto de 2019, o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso. Não será admitida, quando da interposição de recurso, a complementação e ou alteração do documento anteriormente entregue.
11.14 Só será atribuída nota à Prova de Títulos aos candidatos aprovados na prova escrita.
12 DA PROVA PRÁTICA

12.1 A segunda etapa do Processo Seletivo para os candidatos às Funções Temporárias de Motorista e Operador de Máquinas, será a Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório.
12.2 Serão convocados para a Prova Prática unicamente 0s 10 (dez) primeiros classificados entre os candidatos aprovados na prova escrita. Os candidatos não convocados para a Prova Prática serão desclassificados.
CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

CARGO	CONVOCADOS
MOTORISTA	Aprovados na prova escrita e classificados até a 10ª classificação.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Aprovados na prova escrita e classificados até a 10ª classificação.

12.3 Ocorrendo empate na 10ª posição de classificação serão utilizados para desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
1. Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
2. Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
3. Maior nota nas questões de Estudos Sociais;
4. A condição de jurado declarada na forma e prazo previstos por este Edital;
5. Maior idade, considerada a idade do candidato no dia de realização da prova escrita.
12.4 A Prova Prática consistirá na demonstração dos conhecimentos e habilidades dos candidatos indispensáveis ao exercício da função temporária, através da execução de uma ou mais tarefas a ela inerentes.
12.5 A Prova Prática será aplicada na cidade de Caxambu do Sul, na data provável de 15 de setembro de 2019, em locais e horários que serão informados no edital de convocação para a prova prática que será publicado no site do Processo Seletivo na Internet na data provável de 30 de agosto de 2019, no site de Processo Seletivo na Internet.
12.6 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso do publicado, não portar a documentação exigida, bem como deixar de obedecer a qualquer das normas da prova prática.
12.7 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderão ser transferidos a data, o local e o horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.
12.8 Os candidatos deverão comparecer ao local e nos horários determinados:
1. Munidos de documento de identificação (original e em perfeito estado de conservação) e o documento original da habilitação determinada no edital para a função para a qual se candidatou, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas e ou protocolos.
2. Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário ou com calçados que não se firmem nos pés, ou que comprometam a utilização dos pedais.
12.9 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
12.10 Os candidatos não poderão ingressar no local de prova portando armamento, livros, revistas, textos e ou qualquer material escrito e ou digital, bem como relógios digitais, telefones celulares de qualquer tipo, máquinas fotográficas, computadores e ou qualquer equipamento transmissor ou receptor de ondas eletromagnéticas. Caso os tenham em seu poder quaisquer desses equipamentos ou materiais, devem entregar, sem prévio aviso, ao fiscal da FEPESE. A FEPESE guardará o material não permitido, exceto qualquer tipo de armamento, por pura liberalidade, não assumindo qualquer responsabilidade por dano que venham a sofrer, acidente, roubo ou extravio. O simples porte, mesmo que não esteja em uso, destes materiais, utensílios ou equipamentos, em qualquer das dependências no momento da prova prática implicará a desclassificação do candidato.
12.11 O candidato, ao comparecer à prova prática, declara gozar de perfeita saúde, que está apto a realizar as tarefas que lhe forem determinadas e, quando se aplicar, que não faz uso de qualquer substância que possa interferir na sua habilidade de dirigir veículos ou operar

máquinas.
12.12 A adaptação das provas práticas para os candidatos com deficiência deve ser requerida previamente conforme disposto neste edital. No caso da necessidade de utilização de veículos ou equipamentos especiais e ou adaptados, estes devem ser providenciados pelo candidato e apresentados para inspeção até 30 minutos antes do início da prova. A banca examinadora da Prova Prática, após vistoria, emitirá decisão de aceitar o veículo ou equipamento. Não serão aceitos os veículos e ou equipamentos não homologados pela autoridade competente, que não assegurarem completa condição de segurança ou que não sejam próprios para a execução das tarefas típicas do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
12.13 Durante a duração da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de qualquer natureza. O participante poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.
12.14 As máquinas e equipamentos que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
12.15 A recusa em usar equipamento de proteção obrigatória ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.
12.16 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e ou equipamento ou veículo utilizado, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
12.17 Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas o edital, do que não poderá arguir posteriormente.
12.18 As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova, estarão especificadas e descritas em uma "Folha de Tarefa" que será preparada pela banca de avaliação da prova prática.
12.19 Normas gerais de aplicação da prova prática.
12.19.1 Os candidatos sortearão, na ordem de classificação constante no Edital de Convocação, uma Folha Tarefa contendo a tarefa específica que deverão realizar, tempo de duração e outras informações pertinentes. O Equipamento indicado na Folha de Tarefa não poderá ser substituído, salvo por determinação do Avaliador ou Coordenador da Prova no caso de falha, não causada pelo candidato, que impeça o seu funcionamento. O número de Folhas Tarefa a serem sorteadas é idêntico ao de candidatos, podendo mais de uma folha conter a mesma tarefa.
12.19.2 O candidato será acompanhado durante a realização da prova por um avaliador a quem caberá a autorização para início, término e ou eventual interrupção da prova. O avaliador não fará qualquer comentário sobre o desempenho do candidato, nem informará a pontuação obtida, mas poderá fazer perguntas sobre o equipamento veículo, segurança ou procedimentos com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O avaliador atribuirá pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará nota de 0,00 a 10,00 na Prova Prática.
12.19.3 Terminado o prazo fixado na folha de tarefa, ou por determinação do avaliador, o candidato interromperá a execução do trabalho, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

12.20 PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA
12.20.1 TAREFAS A SEREM EXIGIDAS
1. Dirigir o veículo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
2. Ligar, conduzir, manobrar, estacionar e executar tarefa típica da profissão.
12.20.2 DURAÇÃO DA PROVA
Máximo de 20 minutos.
12.20.3 AVALIAÇÃO
Fatores mínimos a serem avaliados:
I. Verificação das condições de funcionamento e segurança do veículo;
II. Habilidades ao operar o veículo;
III. Respeito à legislação de trânsito;
IV. Técnica/Aptidão/Eficiência.

12.20.4 PONTUAÇÃO

DESEMPENHO AVALIADO	Avaliação/pontuação			
	Atingiu plenamente	Atingiu parcialmente	Atingiu minimamente	Não atingiu
Verificação das condições de operação e segurança.	1,00	0,50	0,20	0,00
Técnica e aptidão na direção	3,00	1,50	0,40	0,00
Arrancar, dirigir em linha reta, curvas, estacionar	2,00	1,00	0,40	0,00
Execução da tarefa	2,00	1,00	0,40	0,00
Obediência à legislação de trânsito	1,00	0,50	0,40	0,00
Postura corporal.	1,00	0,50	0,20	0,00
Pontuação máxima	10,00	5,00	2,00	0,00

12.21 PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

12.21.1 TAREFAS A SEREM EXIGIDAS
Operação do equipamento efetuando manobras; demonstrando conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo e desempenhando tarefa típica do equipamento.
12.21.2 AVALIAÇÃO
Fatores mínimos a serem avaliados:

I. Verificação das condições de funcionamento e segurança;
II. Habilidades ao operar o equipamento;
III. Desempenho na execução de tarefa típica do equipamento;
IV. Técnica/Aptidão/Eficiência.

12.21.3 DURAÇÃO DA PROVA
Máximo de 30 minutos.
12.21.4 PONTUAÇÃO

DESEMPENHO AVALIADO	Avaliação/pontuação				
	Atingiu plenamente	Atingiu parcialmente	Atingiu minimamente	Não atingiu	
Verificação das condições de operação e segurança.	1,00	0,50	0,20	0,00	
Técnica e aptidão	3,00	1,50	0,40	0,00	
Habilidade na operação da máquina/equipamento.	2,00	1,00	0,40	0,00	
Qualidade da tarefa realizada	2,00	1,00	0,40	0,00	
Produtividade	1,00	0,50	0,40	0,00	
Postura corporal.	1,00	0,50	0,20	0,00	
Pontuação máxima	10,00	5,00	2,00	0,00	

13 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO
13.1 A nota final será a nota da prova escrita, expressa com duas casas decimais sem arredondamento e calculada de acordo com as fórmulas abaixo.
13.1.1 Nota final para os candidatos à função de Professor- Professor de Anos Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Professor de Língua Portuguesa:
NF = NPE +NPT

Sendo:
NF = Nota final.
NPE = Nota da prova escrita.
NPT = Nota da prova de títulos.

13.1.2 Nota final para os candidatos às Funções Temporárias de Motorista e Operador de Máquinas:

Sendo: NF = Nota final.
NPE = Nota da prova escrita.
NPP= Nota da prova prática.

13.1.3 Nota final para os candidatos às demais funções
NF = NPE
Sendo: NF = Nota final.
NPE = Nota da prova escrita.

13.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).
13.3 Ocorrendo empate na média final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para o efeito de desempate, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições.
13.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na Prova de Títulos (para o cargo de Professor);
c) Maior nota na Prova Prática (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
d) Maior nota nas questões de Língua Nacional;
e) Maior nota nas questões de Legislação e Temas de Educação (para o cargo de Professor);
f) Maior nota nas questões de Legislação e Saúde Pública (para os cargos na área da Saúde);
g) Maior nota nas questões de Noções de Informática (quando couber);
h) Maior nota nas questões de Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais;
i) Maior nota nas questões de Estudos Sociais para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
j) A condição de jurado declarada na forma e prazo previstos por este Edital;
k) Maior idade, considerada a idade do candidato no dia de realização da prova escrita.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberão recursos contra os seguintes atos do presente Processo Seletivo:
a) Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
b) Não homologação da inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito provisório da Prova Escrita;
d) Nota da Prova Escrita;
e) Nota da Prova de Títulos;
f) Convocação para a Prova Prática;
g) Nota da Prova Prática;
h) Classificação final.

14.2 Os recursos poderão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à divulgação, pelos seguintes meios:
a) Pela Internet- online no sítio do Processo Seletivo;
b) Pessoalmente ou por Procurador em um dos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul ou Florianópolis.
Interposição de recursos pela Internet
14.3 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deverá:
a) Acessar a página do Processo Seletivo na Internet: http://Caxambu do Sul.fepese.org. br/
b) Preencher online, seguindo todas as orientações do sistema, o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
Interposição de recursos presencial
14.4 Para interposição de recursos presencialmente o candidato deverá:
a) Comparecer em um dos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul ou em Florianópolis, pessoalmente munido de documento de identidade original, com foto ou por Procurador munido de documento de identidade original, com foto, cópia autenticada do documento de identidade do candidato e documento original de Procuração Pública – passada em cartório com fins específicos.
b) Preencher o requerimento (Anexo 3) com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
c) Protocolar o requerimento em um dos Postos de Atendimento em Caxambu do Sul ou Florianópolis, guardando o respectivo protocolo.

14.5 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem protocolados até o último dia previsto para entrega (segundo dia útil após a publicação do ato contestado).
14.6 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
14.7 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
14.8 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
14.9 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
14.10 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas a Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
14.11 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
14.12 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O resultado final do Processo Seletivo será disponibilizado no sítio do Processo Seletivo http://caxambudosul.fepese.org.br e onde a legislação determinar.
15.2 A escolaridade exigida para o exercício da função deverá ser comprovada unicamente no momento da solicitação do Município de Caxambu do Sul para a contratação do candidato aprovado e classificado.
15.3 Delega-se competência à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE para:
a) Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
b) Deferir e indeferir as inscrições dos candidatos;
c) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas a que se refere o presente Processo Seletivo;
e) Receber e apreciar os recursos administrativos previstos neste Edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar banca examinadora de provas.
15.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
15.5 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, o candidato que:
a) Cometer agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, falsa declaração e ou falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
e) Recusar-se a entregar ao fiscal qualquer material, utensílio e/ou equipamento não permitido;
f) Agir em desacordo com as normas fixadas no Edital.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Caxambu do Sul e pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE.

Caxambu do Sul, 14 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO 1
PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA

Importante:
Nas questões envolvendo legislação, poderão ser objeto de indagação as alterações havidas até a abertura das inscrições do Processo Seletivo.
Nas questões envolvendo conhecimentos de Informática, poderão ser exigidas qualquer das versões de Sistema Operacional, Editores de Textos e planilhas eletrônicas em uso no mercado.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

Prova para a função de Professor- Professor de Anos Iniciais e Professor Ensino Fundamental/ Séries Finais (6º a 9º ano):Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Professor de Língua Portuguesa:

PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, ECONÔMICOS, POLÍTICOS E CULTURAIS
Brasil: Localização, limites, população, regiões, Estados e Capitais, PNB, Renda per capita, principais exportações. Arte, música, teatro contemporâneos. Santa Catarina: localização, limites, população, regiões, principais atividades econômicas, principais exportações. Síntese da História de Santa Catarina: povoamento do litoral, Povoamento do Planalto, Povoamento do Oeste, Povoamento Vicentista (Vicentino), Povoamento Açoriano, República Juliana, Revolução Federalista, Imigração Europeia. Folclore catarinense. Santa Catarina hoje.
LÍNGUA NACIONAL
Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.
LEGISLAÇÃO E TEMAS DE EDUCAÇÃO
Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Avaliação.

PROFESSOR DE ARTES
Noções de História da Arte Universal. História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Metodologia para o ensino de ciências. Seres vivos. Ecologia: Ecossistemas, Cadeia trófica, Fontes e fluxo de energia, Biosfera, Biomas, Poluição da água do ar e do solo, Destino de resíduos sólidos, Conservação. Desenvolvimento humano. Doenças sexualmente transmissíveis e métodos anticoncepcionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Metodologia para ensino da Educação Física. Cultura Corporal. Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções pulmonares. O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina,

afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS
Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "question tags") "Phrasal verbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa.
Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas poderão ser formuladas em Língua Inglesa.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
Princípios de Linguística Geral. Concepções de linguagem. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe. Interpretação de textos.

Prova para o cargo de Fisioterapeuta, Médico-ESF, Nutricionista e Odontólogo
PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, ECONÔMICOS, POLÍTICOS E CULTURAIS
Brasil: Localização, limites, população, regiões, Estados e Capitais, PNB, Renda per capita, principais exportações. Arte, música, teatro contemporâneos. Santa Catarina: localização, limites, população, regiões, principais atividades econômicas, principais exportações. Síntese da História de Santa Catarina: povoamento do litoral, Povoamento do Planalto, Povoamento do Oeste, Povoamento Vicentista (Vicentino), Povoamento Açoriano, República Juliana, Revolução Federalista, Imigração Europeia. Folclore catarinense. Santa Catarina hoje.
LÍNGUA NACIONAL
Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.
LEGISLAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde.
PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISIOTERAPEUTA
Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde, Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Fisioterapia em: Traumatologia e Ortopedia, Neurologia, Pneumologia, Reumatologia, Queimados, Cardiologia e Angiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria.

MÉDICO-ESF
Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, mio cardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e cole cistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Lesões cutâneas. Melanoma. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas.

NUTRICIONISTA
Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolipticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis.

ODONTÓLOGO
Morfologia dentária: topografia da cavidade pulpar. Acesso aos canais radiculares: preparos da cavidade de acesso. Instrumentos endodônticos: tipos de instrumentos utilizados para o preparo e obturação dos Canais radiculares. Instrumentação: objetivos e técnicas de instrumentação. Microbiologia endodôntica: vias de infecção da polpa, dinâmica da infecção e ecologia da microbiota. Medicação Intracanal: objetivos, medicamentos utilizados e indicações. Soluções irrigadoras: objetivos e tipos de soluções utilizadas. Obturação: objetivos, técnicas e materiais. Retratamento: técnicas e materiais utilizados. Radiologia: requisitos e técnicas. Reabsorção dentária: mecanismo de ação e classificação. Cirurgia para endodôntica: indicações, técnicas e materiais utilizados. Clareamento de dentes endodonticamente tratados: causas da alteração de cor, materiais e técnicas utilizadas. Patologia periapical: diagnóstico, classificação e tratamento. Traumatismo dental: classificação e tratamento. Lesões endoperiodontais: etiopatogenia, classificação e tratamento. Ética profissional.

Prova para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, ECONÔMICOS, POLÍTICOS E CULTURAIS
Brasil: Localização, limites, população, regiões, Estados e Capitais, PNB, Renda per capita, principais exportações. Arte, música, teatro contemporâneos. Santa Catarina: localização, limites, população, regiões, principais atividades econômicas, principais exportações. Síntese da História de Santa Catarina: povoamento do litoral, Povoamento do Planalto, Povoamento do Oeste, Povoamento Vicentista (Vicentino), Povoamento Açoriano, República Juliana, Revolução Federalista, Imigração Europeia. Folclore catarinense. Santa Catarina hoje.
LÍNGUA NACIONAL
Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.
PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL
História do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Conselhos e Conferências. Lei Orgânica da Saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de atendimento. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Declaração dos Direitos Humanos.
PSICÓLOGO.
Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; sistema de RH: conceitos e objetivos desenvolvimento organizacional; recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; saúde coletiva: políticas de saúde mental; saúde mental e trabalho; gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

Prova para os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Consultório Dentário

PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA NACIONAL
Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Windows: Uso da Ajuda e Ferramentas de manutenção do Windows; - Gerenciar janelas; - Conceito, organização e manipulação de pastas e arquivos, - Criar Atalhos. Word:- Criação de documentos em geral; - Utilização das barras de ferramentas; - Utilizar as principais ferramentas e Menus do Word, com seus respectivos comandos; - Formatação de Texto; - Impressão. Excel:- Criação de Planilhas em geral; - Uso das principais ferramentas; - Criação de Gráficos; - Uso das principais funções e fórmulas; - Formatação de Planilhas.
PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções de arquivo. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Conhecimentos básicos sobre o modo de funcionamento, utilidade e reparo de pequenos defeitos de equipamentos de escritório: central telefônica, impressora de computador, fac. símile e fragmentadora

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo e fichário e controle do movimento financeiro. Revelação e montagem de radiografias dentárias. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL/ FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Prova para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Motorista e Operador de Máquinas

PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA NACIONAL
Pontuação. Acentuação. Concordância verbal e nominal. Ortografia básica oficial. Separação de sílabas. Sinônimos e antônimos. Singular e Plural. Masculino e Feminino

ESTUDOS SOCIAIS
Brasil: População. Regiões brasileiras. Estados e Capitais. Santa Catarina: Localização, população. Caxambu do Sul: localização no Estado de Santa Catarina, Microrregião, população, municípios vizinhos. Principais atividades econômicas

PROGRAMA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atribuições do Agente Comunitário de Saúde, Visita Domiciliar, territorialização, Educação em Saúde, Trabalho em Equipe, Saúde do Adolescente, Saúde Bucal, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência, Planejamento Familiar, Calendário de vacinas. Noções de Prevenção de Doenças e Promoção à Saúde. Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS.

MOTORISTA
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. CONHECIMENTOS GERAIS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção. Procedimentos de Segurança. Funcionamento Básico dos Motores. Sistema de Lubrificação. Arrefecimento. Transmissão. Suspensão. Direção. Freios. Pneus. Sistema Elétrico.

OPERADOR DE MÁQUINAS
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. NOÇÕES DE MECÂNICA: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO: Noções fundamentais de funcionamento manutenção e operação de retroescavadeira, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, mini carregadeira, equipamentos agrícolas e cortadores de grama.

ANEXO 2
ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar, por meio das visitas domiciliares, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, a informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; traduzir para o ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe; exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob quais, a execução de serviços de apoio aos profissionais de saúde; participar na execução da estratégia de saúde da família; prestar orientação a famílias e a pessoas conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar as famílias residentes na Microárea de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; Minutar contratos em geral; Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas; Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral; Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; Realizar registros em geral; Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis; Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos; Executar outras atividades correlatas. Operador de sistemas.

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos de comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto a equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem o nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização de desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do serviço social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; desempenhar tarefas semelhantes.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à prevenção do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

FISIOTERAPEUTA
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família; promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial às pessoas da terceira idade; exercitar outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo.

MÉDICO-ESF
Realizar atendimento ambulatorial; participar dos programas de atendimento á população atingidas por calamidades públicas; integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas á solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; participar das atividades de apoio médico sanitárias das unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; emitir laudos e pareceres, quando solicitado; participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam a os interesses da Instituição, fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; desempenhar outra atividades afins.

MOTORISTA
Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chagada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; exercer outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA
Compete ao nutricionista, no exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o disposto nos incisos I a VIII, do artigo 3° da Resolução n° 358/2005, do Conselho Federal de Nutricionistas, mais as atividades complementares e demais atribuições de que tratam os artigos 4° e 5°, da mesma Resolução.

ODONTÓLOGO
Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços ondontosanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre os diagnósticos e tratamento

indicado; fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares; comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -PROFESSOR DE ANOS/ SÉRIES INICIAIS
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores e Legislação Federal e Municipal.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- SÉRIES FINAIS: ARTES/PROFESSOR DE CIÊNCIAS/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS/PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores e Legislação Federal e Municipal.
PSICÓLOGO
Execução de serviços segundo a especialidade profissional, junto às unidades municipais de saúde e na formulação e execução dos programas de saúde do Município, ou em que o Município seja partícipe; avaliar participar da avaliação do desempenho e do desenvolvimento dos alunos na rede municipal de ensino; acompanhar o comportamento psicológico dos servidores públicos municipais, orientando-os para melhor desempenho das respectivas atribuições; integrar equipe de profissionais de saúde, para melhor atendimento às demandas por serviços de saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades da respectiva profissão.

ANEXO 3
REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS-PRESENCIAL
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		Inscrição
Cargo	RG	CPF

Requerimento
À Banca Examinadora do Processo Seletivo do Município de Caxambu do Sul
O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

	Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	
	Erro no Requerimento de Inscrição	
	Não homologação da inscrição	
	Resultado da Prova objetiva	
	Convocação para a Prova Prática	
	Resultado da Prova Prática	
	Resultado/classificação final	

	Teor da questão ou gabarito preliminar – preencher obrigatoriamente as informações abaixo:	
Prova/ área de conhecimento:		
Número da questão (preencher um requerimento para cada questão):		

Fundamentação do recurso

_____ , ____ de _____ de 2019.
Assinatura do requerente
Caso o número de linhas seja insuficiente, copie quantas folhas forem necessárias.

ANEXO 4
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo	Inscrição	
Cargo/ disciplina	RG	CPF

Requerimento
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Caxambu do Sul

O candidato acima identificado requer a isenção do valor da inscrição, com base no disposto da legislação abaixo indicada.
Lei Estadual n. 10.567/97 (alterada pela Lei 17.457/18) doadores de sangue e de medula:
Estou anexando documento comprobatório da condição de doador de sangue ou de medula, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações- no caso de doação de sangue, em número não inferior a 03 (três) vezes anuais.

Estou ciente que a constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração, além das sanções penais cabíveis, importará na minha exclusão do presente Processo Seletivo.

_____ , ____ de _____ de 2019.
ANEXO 5
REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo	Inscrição	
Cargo/ disciplina	RG	CPF

Requerimento
À Banca Examinadora do Processo Seletivo do Município de Caxambu do Sul
O candidato acima identificado requer participação na Prova de Títulos.
Anexa os documentos abaixo identificado
Cópia simples de boa qualidade, de todas as folhas do documento, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

Título obtido		Especialização
		Mestrado
		Doutorado
Instituição emitente		
Data de emissão		

Área de conhecimento	

	Na disciplina em que estou inscrito		Em outra disciplina ou em Educação

Cópia simples de boa qualidade, da frente e verso dos diplomas e ou certificados de cursos de atualização ou aperfeiçoamento.

INSTITUIÇÃO QUE EMITIU O DIPLOMA/ CERTIFICADO	CARGA HORÁRIA	DATA DE CONCLUSÃO		
				19
				19
				19
				19
				19
				19
				19
SOMA DA CARGA HORÁRIA				

Local e data
---------- / ---------- de ---------- 2019

Assinatura do candidato ou seu representante legal (anexar procuração)

CASO O ESPAÇO SEJA INSUFICIENTE, COPIE TANTAS FOLHAS QUANTO NECESSÁRIAS
ANEXO 6
CRONOGRAMA

Eventos	Datas Prováveis	
	Data Inicial	Data Final
Publicação do Edital	17/06/19	
Período de inscrições	17/06/19	15/7/19
Entrega de documentação: vagas reservadas PCD	17/06/19	15/7/19
Entrega de documentação: Prova de Títulos (quando couber)	17/06/19	15/7/19
Requerimento de condições especiais- prestação da prova	17/06/19	15/7/19
Requerimentos de isenção da taxa de inscrição	17/06/19	24/06/19
Deferimento dos pedidos de isenção	28/06/19	
Prazo recursal	01/07/19	02/07/19
Publicação das respostas aos recursos	10/7/19	
Deferimento dos pedidos de condição especial	29/07/19	
Homologação das inscrições	29/07/19	
Prazo recursal- indeferimento do pedido de condições especiais	05/8/19	06/8/19
Prazo recursal- indeferimento do pedido de inscrição	05/8/19	06/8/19
Prazo recursal- indeferimento inscrição- vagas reservadas	05/8/19	06/8/19
Publicação das respostas aos recursos	12/8/19	
Publicação dos locais de prova	12/8/19	
Prova escrita	18/8/19	
Publicação do gabarito preliminar	18/8/19	
Prazo recursal- gabarito preliminar	19/8/19	20/8/19
Publicação das respostas aos recursos	28/8/19	
Resultado da prova escrita	30/8/19	

Resultado da prova de títulos	30/8/19	
Convocação para a Prova Prática	30/8/19	
Prazo recursal- resultados das provas e convocação para a Prova Prática	02/9/19	03/9/19
Publicação das respostas aos recursos	11/9/19	
Prova Prática	15/9/19	
Resultado da Prova Prática	20/9/19	
Resultado preliminar do Processo Seletivo	20/9/19	
Prazo recursal	23/9/19	24/9/19
Publicação das respostas aos recursos	27/9/19	
Republicação do Resultado do Processo Seletivo	27/9/19	
Homologação	ASD	

AB 050619120691748

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011-2019 PCS - HORTITEC AGRÍCOLA LTDA

Publicação Nº 2056630

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa HORTITEC AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.041.678/0001-24, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Lucas Jean Serafini, portador do CPF n° 020.917.530-33, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a aquisição de sementes de melancia, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 034/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 011/2019 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário em R$
1	200,00	Pacote	Semente de melancia hibrida, da variedade mista, com pureza mínima de 99,90%, germinação mínima de 96,00%, sendo sementes fiscalizadas, embalagem com 1.000 (mil) unidades.	189,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 14 de junho de 2019.

HORTITEC AGRÍCOLA LTDA Lucas Jean Serafini	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 82/2019

Publicação Nº 2057941

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, neste ato denominado CONCEDENTE, e a empresa SURDI ARMAZENAGEM E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.733.968/0001-13 com endereço na Localidade de Nossa Senhora do Caravaggio na cidade de Celso Ramos - SC, neste ato representada por Marco Antonio Surdi, portador do CPF nº 067.892.659-02, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 01/2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1007/2019 e demais legislação pertinente, firmam o presente Contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, conforme normas estabelecidas na Lei Municipal 1007/2019 e neste termo contratual.

1.1.1 - O Imóvel Público mencionado tem área de 14.888 m² (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), da gleba de terra situada na localidade do Distrito Industrial, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 12.664 de 17 de março de 2008, dentro da área maior de 30.000 m2, de propriedade do Município de Celso Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A presente Concessão de direito real de uso de imóvel público, descrito na Cláusula anterior se destina à instalação pelo Outorgado Concessionário de Empreendimento na área de armazenagem de grãos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 – Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao Município:

3.1.1 – Entregar o imóvel, objeto desta Concessão, de forma que a Concessionária possa realizar as adequações necessárias à sua utilização na forma permitida no Edital e neste instrumento Contratual.

3.1.2 – Realizar juntamente com preposto indicado pela Concessionária no ato de entrega, vistoria no imóvel cujo uso será concedido, emitindo relatório que será assinado por ambas às partes.

3.1.3 – Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas.

3.1.3 – Fiscalizar e registrar todas as irregularidades constatadas nos atos de fiscalização, bem como, notificar a Concessionária para o saneamento dos vícios apontados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – A Concessionária compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de:

4.1.1 – Utilizar o Imóvel que lhe é concedido, de acordo com as especificações apresentadas pela Concedente, única e exclusivamente para os objetivos e finalidades propostas no Termo de Concessão.

4.1.2 – Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere às licenças ambientais, caso necessário.

4.1.3 – Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

4.1.4 – Respeitar o ramo de atividade previsto no processo licitatório.

4.1.5 – Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Celso Ramos.

4.1.6 – Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para

garantia de pessoas e equipamentos sob a sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.1.7 – Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.1.8 – Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

4.1.9 – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Celso Ramos, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus colaboradores.

4.1.10 – Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia.

4.1.11 – Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.

4.1.12 – Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

4.1.13 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos relativos à utilização do imóvel que lhe forem solicitados pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência da presente concessão real de uso de imóvel público será de 15 (quinze) anos, a partir da assinatura do Contrato, renováveis por 15 (quinze) anos e mediante aprovação do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO DOS BENS

6.1 – Sem prejuízo de ressarcimento de outros valores, independente do prazo em que isto ocorra, reverterá ao Município o bem concedido através desta Concorrência quanto:

6.1.1 – Não utilizado em sua finalidade específica.

6.1.2 – Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a seis (6) meses, sem motivo justo ou de força maior.

6.1.3 – Ocorrer falência ou concordata da beneficiada.

6.1.4 – Ocorrer transferência do estabelecimento para outro Município.

6.2 – Em caso de rescisão, com fundamentação nos incisos desta Cláusula, os fatos determinantes serão apurados por comissão especialmente designada, assegurada ampla defesa à Concessionária.

6.3 - O Município e a Concessionária poderão a qualquer tempo rescindir o presente Contrato, por mútuo acordo, ficando reservado o direito ao Município de, no interesse público, retomar a propriedade do bem sem qualquer ônus ao mesmo.

6.4 – Em caso de rescisão, com fundamentação no item 6.3, a parte que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.5 – O não cumprimento dos itens, prazos, condições mencionadas e estipuladas nesta Cláusula e outras, acarretará a perda da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a reversão do mesmo, ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção por benfeitorias ou equipamentos imobilizados no empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à Concessionária as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

7.1.1 – Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações contratuais e normas pertinentes.

7.1.2 – Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a Concessionária incorrer, devidamente apurada pela Administração.

7.1.3 – Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o Município, pela recusa em observar as disposições deste Contrato.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A pena de multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência n° 001/2019, à Lei Municipal nº 1007/2019 à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e demais legislação pertinente ao assunto.

9.1.1 – É parte integrante deste Contrato, o Edital de Concorrência nº 001/2019 e seus anexos, o qual corrobora com cláusulas e condições que porventura não estejam relatadas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Anita Garibaldi - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Celso Ramo, 14 de junho de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

SURDI ARMAZENAGEM E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

CONTRATO 8/2019

Publicação Nº 2056724

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
312	8/2019	14/06/2019	31/12/2019	6/2019	Não	40.000,00		SERVIÇO DE CREDENCIAMEN	LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LT

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TABELA SUS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2019

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 184/2019

Publicação Nº 2058249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 184/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, nos termos dos capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto Municipal nº 021, de 22.04.2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLA FLORIANO BATISTI, ocupante do cargo provimento efetivo de Controlador Interno, para exercer a função de Ouvidora do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Compete ao ouvidor do Município:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 11 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação, com os usuários de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 3º O ouvidor deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 021/2019 de 22.04.2019, para o desempenho da função.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2058107

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Chapeco - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.776, de 12 de novembro de 2004,
CONVOCA:
Art. 1º. Ficam convocadas todas as entidades e organizações de atendimento ao idoso do Município de Chapecó/SC, para participar do FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS para o processo de eleição dos representantes da esfera Não-Governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Chapecó/SC, Gestão 2019/2021.
Art. 2º - O Fórum será realizado no dia 19 de julho de 2019, em primeira convocação as 13h30min, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas, e em segunda convocação às 13h45min, com qualquer número, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sita a Av. Nereu Ramos, nº 75 D, Edifício CPC, sala 705B, Centro (atrás do Terminal Urbano), Chapecó/SC, Fone: (049) 2049-9264.
Art. 3º. Considerando o Art. 4º, inciso II, parágrafos primeiro e segundo da Lei 4.776 de 12/11/2004, ficam convocadas as Entidades não governamentais com a atuação na área do idoso, podendo ser serviços ou ações de proteção, promoção, assistência ou defesa dos direitos do idoso.
Art. 4º. A entidade, para concorrer a uma das vagas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome do delegado que representará a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;
II – Ata de eleição da atual diretoria.
Parágrafo primeiro: as inscrições deverão ser feitas junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, sita a Av. Nereu Ramos, nº 75 D, Edifício CPC, sala 705 B, Centro, Chapecó/SC até o dia 12 de julho de 2019, das 13h30min às 18h30min, em dias úteis.
Parágrafo segundo: as inscrições somente serão recebidas pessoalmente junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, acompanhada da documentação constante no Art. 4º.
Art. 5º. As entidades eleitas, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva os representantes titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI, para o mandato de dois anos.
Art. 6º. Para a eleição, os delegados decidirão em comum acordo pela modalidade de votação.
Art. 7º. Será publicado no dia 15/07/2019, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, a listagem das entidades aptas ao processo eleitoral.
Art. 8° Fica composta a comissão eleitoral indicada em reunião ordinária do CMDI, realizada em 14/06/2019, ás 14 horas.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMDI.
Chapecó/SC, 17 de junho de 2019.
Ires Domingas Hubber
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Senhor Presidente,
Conforme Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a entidade abaixo qualificada vem requerer a incrição para o fórum de entidades Não-Governamentais do CMDI.
Nome da Entidade .....
SIGLA: .....
CNPJ: ..... Endereço: Rua: .....
..... Nº .....
Complemento: ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP: ..... Fone: .....
FAX: ..... E-mail: .....
Descrever as atividades que desenvolve com idosos:
.....
.....
.....
.....
Nome do Representante legal (presidente (a)) da entidade: .....
RG: ..... CPF: .....
Assinatura: .....
Nome do Delegado para o processo eleitoral: .....
RG: ..... CPF: .....
Assinatura: .....
Chapecó,SC, ... de ..... de 2019

Cocal do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 01 LRF-RROE 1O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2056981

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 4
Data: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	192.942,19	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	192.942,19	0,00	-192.942,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.398.393,70	----	----	2.398.393,70	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.398.393,70	----	----	2.398.393,70	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.370.339,02	1.370.339,02	679.660,98	192.942,19	192.942,19	1.857.057,81	185.146,62
DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	1.370.339,02	1.370.339,02	529.660,98	192.942,19	192.942,19	1.707.057,81	185.146,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	1.304.973,67	1.304.973,67	345.026,33	174.617,63	174.617,63	1.475.382,37	173.238,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	65.365,35	65.365,35	184.634,65	18.324,56	18.324,56	231.675,44	11.907,68
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.370.339,02	1.370.339,02	679.660,98	192.942,19	192.942,19	1.857.057,81	185.146,62
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.370.339,02	1.370.339,02	679.660,98	192.942,19	192.942,19	1.857.057,81	185.146,62
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.370.339,02	1.370.339,02	679.660,98	192.942,19	192.942,19	1.857.057,81	185.146,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	415.344,91	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	415.344,91	0,00	-415.344,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.398.393,70	----	----	2.398.393,70	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.398.393,70	----	----	2.398.393,70	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	654.246,83	222.402,72	415.344,91	1.634.655,09	404.889,14
DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	19.752,15	1.390.091,17	509.908,83	216.740,72	409.682,91	1.490.317,09	403.814,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	1.304.973,67	345.026,33	186.882,07	361.499,70	1.288.500,30	360.233,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	19.752,15	85.117,50	164.882,50	29.858,65	48.183,21	201.816,79	43.580,64
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	5.662,00	5.662,00	144.338,00	5.662,00	5.662,00	144.338,00	1.075,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	5.662,00	5.662,00	144.338,00	5.662,00	5.662,00	144.338,00	1.075,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	654.246,83	222.402,72	415.344,91	1.634.655,09	404.889,14
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	654.246,83	222.402,72	415.344,91	1.634.655,09	404.889,14
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	654.246,83	222.402,72	415.344,91	1.634.655,09	404.889,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

ANEXO 02 LRF-RROE 1O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2056982

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.370.339,02	1.370.339,02	100,00	679.660,98	192.942,19	192.942,19	100,00	1.857.057,81
LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	1.370.339,02	1.370.339,02	100,00	679.660,98	192.942,19	192.942,19	100,00	1.857.057,81
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	1.370.339,02	1.370.339,02	100,00	679.660,98	192.942,19	192.942,19	100,00	1.857.057,81
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.050.000,00**	**2.050.000,00**	**1.370.339,02**	**1.370.339,02**	**100,00**	**679.660,98**	**192.942,19**	**192.942,19**	**100,00**	**1.857.057,81**

NOTA:

Cocal do Sul, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	100,00	654.246,83	222.402,72	415.344,91	100,00	1.634.655,09
LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	100,00	654.246,83	222.402,72	415.344,91	100,00	1.634.655,09
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	25.414,15	1.395.753,17	100,00	654.246,83	222.402,72	415.344,91	100,00	1.634.655,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.050.000,00**	**2.050.000,00**	**25.414,15**	**1.395.753,17**	**100,00**	**654.246,83**	**222.402,72**	**415.344,91**	**100,00**	**1.634.655,09**

NOTA:

Cocal do Sul, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 03 LRF-RROE 1O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2056984

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.810.321,07**	**5.392.468,09**	**10.202.789,16**	**62.783.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.766,95	703.272,10	1.233.039,05	9.549.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.246,23	138.731,66	181.977,89	2.124.000,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.903,31	189.684,81	379.588,12	3.325.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.229,70	63.552,82	123.782,52	514.000,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.460,65	90.644,24	201.104,89	1.315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.927,06	220.658,57	346.585,63	2.271.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.093,32	78.431,08	99.524,40	950.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.729,07	30.886,03	62.615,10	344.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,88	15.261,68	27.231,56	244.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,19	15.624,35	35.383,54	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.657,70	7.787,13	37.444,83	150.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.101.369,02	4.239.563,77	8.340.932,79	50.620.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.090,93	1.305.046,74	2.493.137,67	16.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.352,36	1.713.331,87	3.475.684,23	18.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.750,18	183.830,82	325.581,00	2.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,93	139,93	30.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.044,08	140.575,85	270.619,93	2.510.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.173,88	21.355,22	41.529,10	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.957,59	875.283,34	1.734.240,93	10.200.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.705,01	332.527,98	429.232,99	1.120.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**622.473,25**	**644.740,68**	**1.267.213,93**	**7.362.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.473,25	644.740,68	1.267.213,93	7.362.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.187.847,82**	**4.747.727,41**	**8.935.575,23**	**55.421.000,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 14/06/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.810.321,07**	**5.392.468,09**	**5.172.433,57**	**5.065.052,85**	**20.440.275,58**	**62.783.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.766,95	703.272,10	1.188.965,04	1.115.026,20	3.537.030,29	9.549.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.246,23	138.731,66	530.753,62	611.787,41	1.324.518,92	2.124.000,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.903,31	189.684,81	195.219,70	202.167,14	776.974,96	3.325.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.229,70	63.552,82	67.796,99	73.563,38	265.142,89	514.000,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.460,65	90.644,24	99.091,82	88.440,43	388.637,14	1.315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.927,06	220.658,57	296.102,91	139.067,84	781.756,38	2.271.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.093,32	78.431,08	76.201,83	80.307,40	256.033,63	950.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.729,07	30.886,03	18.852,57	20.163,31	101.630,98	344.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,88	15.261,68	17.708,18	19.923,41	64.863,15	244.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,19	15.624,35	1.144,39	239,90	36.767,83	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.657,70	7.787,13	4.716,98	8.092,07	50.253,88	150.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.101.369,02	4.239.563,77	3.757.788,35	3.800.005,62	15.898.726,76	50.620.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	4.423.594,64	16.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.352,36	1.713.331,87	1.610.127,83	1.662.851,21	6.748.663,27	18.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.750,18	183.830,82	235.294,60	208.364,47	769.240,07	2.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,93	10,56	44,82	195,31	30.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.044,08	140.575,85	119.058,32	143.608,53	533.286,78	2.510.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.173,88	21.355,22	20.624,47	20.909,34	83.062,91	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.957,59	875.283,34	795.527,83	810.915,02	3.340.683,78	10.200.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.705,01	332.527,98	125.908,80	41.458,25	596.600,04	1.120.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**622.473,25**	**644.740,68**	**568.640,26**	**569.096,19**	**2.404.950,38**	**7.362.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.473,25	644.740,68	568.640,26	569.096,19	2.404.950,38	7.362.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.187.847,82**	**4.747.727,41**	**4.603.793,31**	**4.495.956,66**	**18.035.325,20**	**55.421.000,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 14/06/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.900.000,00	1.370.339,02	192.942,19	185.146,62	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	1.304.973,67	174.617,63	173.238,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	250.000,00	65.365,35	18.324,56	11.907,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.900.000,00	1.370.339,02	192.942,19	185.146,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.050.000,00	1.370.339,02	192.942,19	185.146,62	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-185.146,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-185.146,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Fevereiro 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	166.900,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	166.900,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	166.900,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-166.900,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**166.900,41**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	166.900,41
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	333.800,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	333.800,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.442.978,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.442.978,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.900.000,00	1.390.091,17	409.682,91	403.814,14	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	1.304.973,67	361.499,70	360.233,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	250.000,00	85.117,50	48.183,21	43.580,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.900.000,00	1.390.091,17	409.682,91	403.814,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	150.000,00	5.662,00	5.662,00	1.075,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	150.000,00	5.662,00	5.662,00	1.075,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.000,00	5.662,00	5.662,00	1.075,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.050.000,00	1.395.753,17	415.344,91	404.889,14	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-404.889,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-404.889,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Abril 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	294.351,24
Disponibilidade de Caixa	0,00	294.351,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	294.351,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-294.351,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**294.351,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	294.351,24
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	588.702,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	588.702,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.812.978,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.812.978,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 07 LRF-RROE 1O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2056991

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 07 LRF-RROE 2O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2057748

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 08 LRF-RREO 1O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2056993

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	9.690.000,00	9.690.000,00	1.071.940,90	11,06	1.071.940,90	11,06
13.1 - Com Educação Infantil	5.690.000,00	5.690.000,00	676.190,27	11,88	676.190,27	11,88
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.000.000,00	395.750,63	9,89	395.750,63	9,89
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	560.000,00	1.017.252,70	207.350,00	20,38	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	265.000,00	514.902,70	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	295.000,00	502.350,00	207.350,00	41,28	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.250.000,00	10.707.252,70	1.279.290,90	11,95	1.071.940,90	10,01

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	207.350,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	207.350,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	207.350,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	864.590,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	1.071.940,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-207.350,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-864.490,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.805.000,00	8.054.902,70	940.187,43	11,67	940.187,43	11,67
22.1 - Creche	0,00	0,00	562.912,47	0,00	562.912,47	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	437.639,38	0,00	437.639,38	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	125.273,09	0,00	125.273,09	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	235.902,38	0,00	235.902,38	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	153.335,68	0,00	153.335,68	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	82.566,70	0,00	82.566,70	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.015.000,00	8.222.350,00	1.428.056,09	17,37	820.806,95	9,98
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.295.000,00	4.502.350,00	603.100,63	13,40	395.750,63	8,79
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.720.000,00	3.720.000,00	824.955,46	22,18	425.056,32	11,43
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	50.000,04	0,00	8.333,34	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	96.963,65	0,00	42.116,05	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.820.000,00	16.277.252,70	2.515.207,21	15,45	1.811.443,77	11,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	207.350,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	207.350,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	1.553.644,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	915.000,00	915.000,00	226.985,33	24,81	81.501,59	8,91
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.146.000,00	2.146.000,00	132.391,75	6,17	13.453,81	0,63
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	3.061.000,00	3.061.000,00	359.377,08	11,74	94.955,40	3,10
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	18.881.000,00	19.338.252,70	2.874.584,29	14,86	1.906.399,17	9,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	640.798,49	51.029,70
48.1 Orçamento do Exercício	526.702,37	50.331,78
48.2 Restos a Pagar	114.096,12	697,92
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-640.798,49	-51.029,70
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-640.798,49	-51.029,70

COCAL DO SUL, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANEXO 08 LRF-RROE 2O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2057749

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 3
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	9.690.000,00	9.690.000,00	2.323.539,06	23,98	2.323.539,06	23,98
13.1 - Com Educação Infantil	5.690.000,00	5.690.000,00	1.391.762,48	24,46	1.391.762,48	24,46
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.000.000,00	931.776,58	23,29	931.776,58	23,29
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	560.000,00	1.017.252,70	457.905,43	45,01	250.555,43	24,63
14.1 - Com Educação Infantil	265.000,00	514.902,70	249.902,70	48,53	249.902,70	48,53
14.2 - Com Ensino Fundamental	295.000,00	502.350,00	208.002,73	41,41	652,73	0,13
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.250.000,00	10.707.252,70	2.781.444,49	25,98	2.574.094,49	24,04

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	207.350,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	207.350,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	207.350,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.366.744,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	2.323.539,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43.205,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2.366.644,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.805.000,00	8.054.902,70	2.401.462,64	29,81	2.401.462,64	29,81
22.1 - Creche	0,00	0,00	1.534.568,93	0,00	1.534.568,93	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.152.276,96	0,00	1.152.276,96	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	382.291,97	0,00	382.291,97	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	725.097,49	0,00	725.097,49	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	621.660,73	0,00	621.660,73	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	103.436,76	0,00	103.436,76	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.015.000,00	8.222.350,00	2.376.633,72	28,90	1.847.579,39	22,47
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.295.000,00	4.502.350,00	1.139.779,31	25,32	932.429,31	20,71
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.720.000,00	3.720.000,00	1.236.854,41	33,25	915.150,08	24,60
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	50.000,04	0,00	16.666,68	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	160.247,98	0,00	120.127,87	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.820.000,00	16.277.252,70	4.988.344,38	30,65	4.385.836,58	26,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	207.350,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	207.350,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	4.041.692,03
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	915.000,00	1.285.000,00	361.505,69	28,13	213.780,98	16,64
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.146.000,00	2.146.000,00	281.931,32	13,14	175.963,38	8,20
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	3.061.000,00	3.431.000,00	643.437,01	18,75	389.744,36	11,36
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	18.881.000,00	19.708.252,70	5.631.781,39	28,58	4.775.580,94	24,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.688.190,61	140.015,43
48.1 Orçamento do Exercício	2.574.094,49	139.317,51
48.2 Restos a Pagar	114.096,12	697,92
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.688.190,61	-140.015,43
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.688.190,61	-140.015,43

COCAL DO SUL, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.555.589,29	1.892.037,51	459.024,15	1.433.013,36	13.663.551,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.555.589,29	1.892.037,51	459.024,15	1.433.013,36	13.663.551,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-15.555.589,29	-1.892.037,51	-	-	-13.663.551,78

FONTE:

Cocal do Sul, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.925.589,29	7.367.434,93	1.532.531,17	5.834.903,76	8.558.154,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.925.589,29	7.367.434,93	1.532.531,17	5.834.903,76	8.558.154,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-15.925.589,29	-7.367.434,93	-	-	-8.558.154,36

FONTE:

Cocal do Sul, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

ANEXO 11 LRF-RROE 1O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2056997

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 4
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	1,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	1,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA	JOSIAS SORATO
987.646.546-56	040.020.669-24	654.654.321-44	590.749.909-59	006.964.579-54
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador	Diretor Superintendente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 4
Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	1,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	1,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA	JOSIAS SORATO
987.646.546-56	040.020.669-24	654.654.321-44	590.749.909-59	006.964.579-54
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador	Diretor Superintendente

ANEXO 13 LRF-RROE 1O.BOMESTRE 2019

Publicação Nº 2057001

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Cocal do Sul, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 13 LRF-RROE 2O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2057758

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Cocal do Sul, 14/06/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 14 LRF-RROE 1O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2057004

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	192.942,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.398.393,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.050.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.050.000,00
Despesas Empenhadas	1.370.339,02
Despesas Liquidadas	192.942,19
Despesas Pagas	185.146,62
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.370.339,02
Despesas Liquidadas	192.942,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-185.146,62	0,00
Resultado Primário	0,00	-185.146,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	150.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 14/06/2019

ANEXO 14 LRF-RROE 2O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2057776

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	415.344,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.398.393,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.050.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.050.000,00
Despesas Empenhadas	1.395.753,17
Despesas Liquidadas	415.344,91
Despesas Pagas	404.889,14
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.395.753,17
Despesas Liquidadas	415.344,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-404.889,14	0,00
Resultado Primário	0,00	-404.889,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.662,00	144.338,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 14/06/2019

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCURSO N° 03/2019 – FMC

Publicação Nº 2057041

FUNDAÇÃO MUNICÍPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL DE
CONCURSO N° 03/2019 – FMC

A Fundação Municipal de Cultura - FMC, por intermédio de Diretor Geral, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de credenciamento em referência, cujo objeto é possibilitar inscrições para o Festival Canto Livre 2019s nas modalidades Interpretação e Canção Inédita, nas categorias: Infantil, Infanto-Juvenil, Adulto Gospel, Adulto Sertanejo/Regional, Adulto Popular, Adulto Canções Inéditas. O Festival será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, às 19hs no Teatro Municipal Maria Luiza Matos, Concórdia – SC, sofreu alterações. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamentos Públicos". Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 13 de junho de 2019.
JULIO GOMES
Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019 – PMC. REPUBLICADO

Publicação Nº 2057025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019 – PMC
REPUBLICADO
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de tablets, computadores, notebook, tela de projeção, microfone profissional e licença Adobe Creative Cloud para atender as necessidades da Secretaria, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 08/07/2019.
Abertura: dia 09/07/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019 – PMC

Publicação Nº 2057036

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva elétrica, hidráulica, reparos na construção civil, pintura, serviços de carpintaria e marcenaria dos imóveis pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e da 14ª DRP/CIRETRAN, com recursos próprios, estaduais, federais e advindos do Convênio de Trânsito - Polícia Civil, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 08/07/2019.
Abertura: dia 08/07/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link

"Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019 – PMC

Publicação Nº 2057032

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de material gráfico (talonários, papel timbrado, capas bloco produtor), para atender as necessidades da Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 01/07/2019.
Abertura: dia 01/07/2019 as 09h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 15 de junho de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 150/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2056577

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 150/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Designa membros para integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.503, de 14 de novembro de 2003 e no Decreto nº 4.748, de 12 de fevereiro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados membros para integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Concórdia, pelo período de um ano, a partir de 15 de outubro de 2018, na forma abaixo:

I – representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

a) efetivos:

1. ANDIARA SGARABOTTO;

2. NEIVA MARIA MAIER;

b) suplentes:

1. LEANDRO CARLOS DA SILVA;

2. LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

II – representantes eleitos pelos servidores:

a) efetivos:

1. ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ – Presidente;

2. GERALDO SYCHOCKI;

b) suplentes:

1. LEANDRA DA SILVA FERNANDES;

2. DIRLEI STEVENS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 397/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056578

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 397/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação a alínea "b" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 18/2016, de 13 de janeiro de 2016 e alterações, que constituem e designam Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, c/c o disposto na Lei 4.818, de 24 de novembro de 2015.
DECRETA :

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 18/2016, de 13 de janeiro de 2016 e alterações, que constituem e designam Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
b) Suplente: MARLI SALETE BETONI GIOTTO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 398/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056588

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 398/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Dá nova redação à alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 576/2017, de 7 de junho de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 11, III, e 18 a 20 da Lei Complementar nº 661, de 26 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 576/2017, de 7 de junho de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) Presidente: ELTON POLINA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 399/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056589

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 399/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.
Constitui e designa membros para compor o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, com o objetivo de investigar e analisar os óbitos ocorridos, a proposição de medidas de prevenção de novas ocorrências, a qualificação da informação sobre os casos ocorridos, a divulgação e a educação para a prevenção e a mobilização e articulação da sociedade civil em torno dos problemas identificados.

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal são aqueles definidos em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam designados, para integrar o Comitê de que trata o art. 1º deste Decreto, os seguintes servidores:

I – ALESSANDRA LEAL DA SILVA;

II – GABRIELLA DE OLIVEIRA PICCOLI;

III – ISABEL CRISTINA TRENTIN;

IV – LUCENI MARIA PARISE;

V – MONICA FACCIO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 400/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056590

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 400/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.
Altera dispositivos do Decreto nº 700/2016, de 8 de dezembro de 2016 e alterações, que Constituem e designam Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, c/c o disposto na Lei 4.810, de 6 de novembro de 2015 e alteração.

DECRETA :
Art. 1º O Decreto nº 700/2016, de 8 de dezembro de 2016 e alterações, que constituem e designam Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam designadas, a partir de 3 de junho de 2019, para integrar a Equipe Técnica que trata o art. 1º deste Decreto, as pessoas abaixo relacionadas:

I – representantes da Educação Infantil:

a) MARISTELA MACIEL;

b) MARISA FATIMA POZZO HAMERA;

II – representantes do Ensino Fundamental:

a) MARILICE LORENSI;

b) MARLEI SALETE RADIN;

III – representantes do Ensino Médio:

a) NEURA MENEGHIN;

b) SILVIA FERNANDA SOUZA DALLA COSTA;

IV – representantes do Ensino Superior:

a) VIVIANE EINSFELD;
b) VERA LUCIA GONÇALVES CARVALHO;

V – representantes da Educação de Jovens e Adultos:

a) MADALENA DALEGRAVE RODRIGUES;

b) ROSANE SALETE OLDONI;

VI – representantes da Educação no Campo:

a) SIMONE LAZAROTTO;

b) ADRIANE RITA VITTO CHAVES;

VII – representantes da Educação Especial:

a) ELIANE MARIA SUNTI;

b) DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO;

VIII – representantes da Educação a Distância e Tecnologias Educacionais:

a) ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA;

b) NADIA LUCIA NARDI;

IX – representantes da Formação de Professores e Valorização do Magistério:

a) LEONICE TEREZINHA DE OLIVEIRA;

b) VANESSA FRIZON;

X – representantes de Financiamento e Gestão:

a) KEILA SABADIN PRESOTTO;

b) FERNANDO SVILLEN;

XI – representante da Câmara Municipal de Vereadores: MARILANE FIAMETTI STUANI;

XII – representante do Fórum Permanente da Educação: NEURI COMIN;

XIII – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) AMANDA DEMARCHI COLLA;

b) DORIS MARCON;

c) NEUZA MARIA ANTONIOLLI GONÇALVES;

d) VANI TEREZINHA LOCATELLI MAJESKI." (NR)

II – o art. 3º-C passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-C. Ficam designadas, para integrar a Comissão Coordenadora de que trata o art. 3º-A, as pessoas abaixo relacionadas:

I – presidente: VANI TEREZINHA LOCATELLI MAJESKI;

II – Secretária-Geral: AMANDA DEMARCHI COLLA;

III – membros:

a) DORIS MARCON;

b) KEILA SABADIN PRESOTTO;

c) SIMONE LAZAROTTO." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 401/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056591

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 401/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.
Altera expressão constante no inciso II do art. 1º do Decreto nº 369/2019, de 14 de maio de 2019, que concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IVETE CECHIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "1º de setembro de 2011 a 30 de agosto de 2018", para: "1º de setembro de 2011 a 30 de agosto de 2016", constante no inciso II do art. 1º do Decreto nº 369/2019, de 14 de maio de 2019, que concede licença-prêmio, convertida em

pecúnia, à servidora IVETE CECHIN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 402/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056592

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 402/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Concede abono de permanência à servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93831-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 403/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056594

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 403/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, em vista do falecimento do servidor SANDRO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 96148-01, regime estatutário, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 404/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056598

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 404/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de GIZELA VANESSA HACK, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2818, de 7 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada GIZELA VANESSA HACK, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 3 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 405/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056599

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 405/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de VALQUIRIA SALETE RESMINI, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2815, de 3 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada VALQUIRIA SALETE RESMINI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 3 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 406/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056602

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 406/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ROGERIO JUNG, no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2815, de 3 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado ROGERIO JUNG, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 3 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 407/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056610

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 407/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GABRIELLA DE OLIVEIRA PICCOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de junho e agosto de 2019, à servidora GABRIELLA DE OLIVEIRA PICCOLI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 943053-00, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 408/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056612

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 408/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento do servidor NERI JOAO RITTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, o servidor NERI JOAO RITTA, ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 409/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056616

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 409/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Designa o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO para responder pelo cargo de Diretor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo, no período de 31 de maio a 9 de junho de 2019, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 410/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056619

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 410/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.029, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI, as pessoas abaixo relacionadas, pelo período de dois anos, a partir de 28 de maio de 2019, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET:

1. titular: WAGNER ISIDORO SIMIONI – Presidente;

2. suplente: ROGERIO LUIZ MAURER;

b) Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF:

1. titular: ENORI ANTONIO BOLSI;

2. suplente: ALAN CARLOS PELLIZZARO;

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. titular: LEANDRO JOSE HERMANN;

2. suplente: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA;

d) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

1. titular: CASSIO ANDRE WILBERT;

2. suplente: MARCELO MIELE;

e) Instituto Federal Catarinense – IFC:
1. titular: AMANDA D'AVILA VERARDI;

2. suplente: MARIO LETTIERI TEIXEIRA;

f) Empresa de Pesquisa e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:

1. titular: LUIZ CARLOS BERGAMO;

2. suplente: MARCIO ANGELO TITON;

II – representantes da Iniciativa Privada:

a) Associação Empresarial de Concórdia – ACIC:

1. titular: ADINARTE CORREA DA SILVA;

2. suplente: RODRIGO FAGGION BASSO;

b) Universidade do Contestado – UnC Concórdia:

1. titular: SOLANGE SPRANDEL DA SILVA;

2. suplente: CRISTIANE ZUCCHI;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, de Concórdia;

1. titular: SILVANA MENEGHINI;

2. suplente: MARLA FRANCINE CUSTODIO;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, de Concórdia:

1. titular: JAIRO FACHI;

2. suplente: EDUARDO WILLRICH;

e) empresas do segmento:

1. titulares:

1.1. DENNY MEWS;

1.2. WAGNER ARAGONES MÜLLER;

2. suplentes:
2.1. FELIPE DAVILLA;

2.2. ELIZETH ALVES PELEGRINI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de maio de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 411/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056622

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 411/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora ROZANA ORSOLIN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando a CI SEMED 495, da secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROZANA ORSOLIN, ocupante do cargo de Psicólogo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia de Coordenação dos Trabalhos da Equipe de Psicopedagogia, com dedicação exclusiva, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 582/2018, de 7 de agosto de 2018;

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 412/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056623

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 412/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora SIRLEI ALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SIRLEI ALVES, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 413/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056629

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 413/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Acresce inciso VI ao art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018, que designa Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Acresce inciso VI ao art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018, que designa Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI – AMANDA DEMARCHI COLLA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como gestora das parcerias que envolvam projetos voltados à área da educação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de maio de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 415/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056631

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 415/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ALEXANDRE ANTONIO KOERICH, no cargo de Médico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2832 de 23 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado ALEXANDRE ANTONIO KOERICH, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Médico, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 3 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 416/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056635

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 416/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ANSELMO GOMES DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.876 dias, ou seja: 7 (sete) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ANSELMO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Braçal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 13 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 690/2014, de 16 de setembro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 417/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056636

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 417/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Concede abono de permanência à servidora MELANIA BELLAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora MELANIA BELLAN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 418/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 418/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 643/2018, de 27 de agosto de 2018 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005 e alteração; no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alterações e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006 e alteração.

DECRETA :
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 643/2018, de 27 de agosto de 2018 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – a alínea "a" do inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) titular: JENIFER DE LIMA WILLRICH;" (NR)

II – o inciso XVI passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI – representantes da área de artesanato:

a) titular: VILMA FATIMA FERREIRA;

b) suplente: JANICE SALETE SCHNEIDER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 419/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056640

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 419/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Acalanto, com dedicação exclusiva, no período de 1º de junho a 4 de agosto de 2019, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 420/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056642

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 420/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor MARCIO LUIS BENELLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, ao servidor MARCIO LUIS BENELLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de maio de 2009 a 5 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 428/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056643

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 428/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor AURELIO PEGORARO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 105 dias, ou seja: 3 (três) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor AURELIO PEGORARO JUNIOR, ocupante do cargo de Procurador, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, em 30 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 429/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056645

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 429/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de FABIELA APARECIDA STEDILLE, no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2832, de 23 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada FABIELA APARECIDA STEDILLE, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 10 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 430/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056646

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 430/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARCIA STIEHL MARCHIORO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARCIA STIEHL MARCHIORO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 56022-02, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 431/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056647

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 431/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de WILLIAM VITOR DE AUGUSTIM, no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2815, de 3 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado WILLIAM VITOR DE AUGUSTIM, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 10 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 432/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056648

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 432/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor MARCELLO PAOLO MORETTO TUMELERO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de junho de 2019, ao servidor MARCELLO PAOLO MORETTO TUMELERO, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 99813-00, dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2008 a 2 de fevereiro de 2013;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2013 a 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 433/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056650

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 433/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELAINE KOPSELL DAL PRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2019, à servidora ELAINE KOPSELL DAL PRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 94722-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2010 a 1º de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 434/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056652

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 434/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
Concede licença-prêmio ao servidor MAIKEL ROQUE FAVARON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, ao servidor MAIKEL ROQUE FAVARON, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – no mês de junho de 2019, um mês, convertido em pecúnia, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017;

II – no mês de julho de 2019, um mês para gozo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2007 a 31 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 435/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056653

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 435/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora DANIELA MAGEDANZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DANIELA MAGEDANZ, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 56308-02.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6.379, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056568

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.379, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.207, de 23 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade	23.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDET
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recurso Ordinário – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 2.500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.500.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.380, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056569

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.380, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.209, de 23 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP ..... R$ 700.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 700.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP ..... R$ 700.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 700.000,00		

Art. 3º Fica suplementada, com recurso do provável excesso de arrecadação a ser verificado no repasse de convênio firmado com a União no exercício de 2019, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferência de Convênios – União ..... R$ 8.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 8.000.000,00		

Art. 4º Fica suplementada, com recurso do provável excesso de arrecadação a ser verificado no repasse de financiamento no exercício de 2019, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.830000	Operações de Credito Internas – Outros Programas ..... R$ 8.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 8.000.000,00		

Art. 5º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 3.070.000,00
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 3.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 6.070.000,00		

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.381, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056572

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.381, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 280 da Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações e na Lei nº 3.629, de 15 de abril de 2005 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, para o período de 12 de junho a 31 de dezembro de 2019, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.322, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS – Da 0h (zero hora) às 7h (sete horas)

Período: 12 de junho a 31 de dezembro de 2019.

DIA	JUN/2019 Farmácia	JUL/2019 Farmácia	AGO/2019 Farmácia	SET/2019 Farmácia	OUT/2019 Farmácia	NOV/2019 Farmácia	DEZ/2019 Farmácia
1º	-	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
2	-	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914
3	-	Popular – Rua do Comércio, 364	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826
4	-	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
5	-	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357
6	-	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244
7	-	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua do Comércio, 336	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16
8	-	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
9	-	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
10	-	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
11	-	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336
12	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua do Comércio, 357
13	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2
14	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua do Comércio, 364	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
15	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
16	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua do Comércio, 364	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949

DIA	JUN/2019 Farmácia	JUL/2019 Farmácia	AGO/2019 Farmácia	SET/2019 Farmácia	OUT/2019 Farmácia	NOV/2019 Farmácia	DEZ/2019 Farmácia
17	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
18	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua do Comércio, 336	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua do Comércio, 364
19	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451
20	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua do Comércio, 336	Concórdia – Rua do Comércio, 357
21	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
22	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
23	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914
24	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua do Comércio, 364	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826
25	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
26	SESI – Rua do Comércio, 336	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357
27	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244
28	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua do Comércio, 336	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16
29	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
30	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
31		Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Farmagnus – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3		Concórdia – Rua do Comércio, 357		SESI – Rua Marechal Deodoro, 969

DECRETO Nº 6.382, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056573

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.382, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.166, de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0025.1004	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.360000	Salário Educação ..... R$ 134.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 134.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2019

Publicação Nº 2057062

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 48.235,60 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais).

Concórdia SC, 07 de junho de 2019.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 2057068

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013, no valor de R$ 38.082,19 (trinta e oito mil oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Concórdia SC, 12 de junho de 2019.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 – PMC

Publicação Nº 2058245

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Anderson Ródio, Diretor de Obras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 13/06/2019, para a Contratação empresa para elaboração de laudo para controle tecnológico de concreto usinado a quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Fiorelo Sunti, Bairro Sunti, a favor de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA no valor total de R$ 2.948,96 (dois mil, novecentos e quarenta e oito e noventa e seis).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

LEI COMPLEMENTAR Nº 773, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 773, DE 5 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, tendo como limite global as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, nos termos e parâmetros estabelecidos no respectivo edital, compreendendo os imóveis situados nas vias públicas constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Caso houver fato superveniente que altere o custo final das obras, o mesmo será publicado informando os motivos, bem como os novos cálculos decorrentes da alteração.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
I – Rua Padres Franciscanos, Bairro Nossa Senhora da Salete, no trecho compreendido entre a entrada do Santuário Nossa Senhora da Salete e a Rodovia Caetano Chiucchetta – Contorno Norte, com uma extensão de 566,25m, perfazendo a área de 6.450,00m2, na forma Edital de Contribuição de Melhoria nº 1/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA PADRES FRANCISCANOS	CUSTO TOTAL (R$)
Parte 1 – valor pós-licitação	373.949,88
Parte 2 – valor pós-licitação	188.276,47
TOTAL DA OBRA	562.226,35
Recurso Federal	394.200,00
Subsídio Município	84.013,175
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	84.013,175

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 84.013,175 (oitenta e quatro mil, treze reais e cento e setenta e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

II – Rua Pico da Neblina, Bairro Colinas, na sua totalidade, com uma extensão de 91,881m, perfazendo a área de 827,00m2, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 2/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA PICO DA NEBLINA	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	67.524,25
TOTAL DA OBRA	67.524,25
Subsídio Município	33.762,125
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	33.762,125

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 33.762,125 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cento e vinte e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

III – Rua Auri Pereira da Costa, Bairro Guilherme Reich, partindo da Rua Eusébio Cassol até o seu final, com uma extensão de 127,113m, perfazendo a área de 843,00m2, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 3/2018;

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA AURI PEREIRA DA COSTA	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	103.581,51
TOTAL DA OBRA	103.581,51
Subsídio Município	51.790,755
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	51.790,755

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 51.790,755 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e setecentos e cinquenta e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

IV – Rua Gilmar José Ampese, Bairro Frei Lency, trecho entre a Rua Leda Maria Matiello até o final da Rua Gilmar José Ampese, na extensão de 73,580m e 662,00 m2, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 4/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA GILMAR JOSÉ AMPESE	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	64.884,48
TOTAL DA OBRA	64.884,48
Subsídio Município	32.442,24
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	32.442,24

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 32.442,24 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

V – Travessa Angico, Bairro Arvoredo, numa extensão de 113,70m, com área de 471,86m2, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 5/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

TRAVESSA ANGICO	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	55.751,29
TOTAL DA OBRA	55.751,29

Subsídio Município	27.875,645
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	27.875,645

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 27.875,645 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e seiscentos e quarenta e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

VI – Acesso a Linha Gasperini, Distrito de Planalto, numa extensão de 1.500,00m, com área de 11.305,00m2, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 6/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

ACESSO À LINHA GASPERINI	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	1.602.288,01
TOTAL DA OBRA	1.602.288,01
Valor da obra relativo à área urbana	403.050,208
Valor da obra relativo à área rural (isenta de contribuição de melhoria)	1.199.237,802
Subsídio Município	1.400.762,906
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	201.525,104

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 201.525,104 (duzentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cento e quatro milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais

VII – Rua Canadá, Bairro das Nações, numa extensão de 194,80m, com área de 1.811,64m2, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 7/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA CANADÁ	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	171.951,32
TOTAL DA OBRA	171.951,32
Subsídio Município	85.975,66
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	85.975,66

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 85.975,66 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

VIII – Rua Camarões, Bairro das Nações, numa extensão de 53,55m, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 8/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA CAMARÕES	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	75.987,75
TOTAL DA OBRA	75.987,75
Subsídio do Município	37.993,875

Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	37.993,875

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 37.993,875 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitocentos e setenta e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

IX – Rua das Seringueiras, Bairro Petrópolis, numa extensão de 48,277m, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 9/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA DAS SERINGUEIRAS	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	48.768,22
TOTAL DA OBRA	48.768,22
Subsídio Município	24.384,11
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	24.384,11

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 24.384,11 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

X – Rua das Enseadas, Bairro Natureza, numa extensão de 214,088 m, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 10/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA DAS ENSEADAS	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	142.343,68
TOTAL DA OBRA	142.343,68
Subsídio Município	71.171,84
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	71.171,84

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 71.171,84 (setenta e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

XI – Rua Theresa Gulowski Vanzo, Bairro Poente do Sol, numa extensão de 180,00m, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 11/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA THERESA GULOWSKI VANZO	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	158.219,88
TOTAL DA OBRA	158.219,88
Subsídio Município	79.109,94
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	79.109,94

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 79.109,94 (setenta e nove mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavos), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais.;

XII – Ruas Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro dos Industriários, numa extensão de 342,23m, na forma do Edital de Contribuição de Melhoria nº 12/2018:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na

tabela abaixo:

RUAS SILVINO CIARINI E JAIRO GOSS	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	361.319,17
TOTAL DA OBRA	361.319,17
Subsídio Município	180.659,585
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	180.659,585

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 180.659,585 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinhentos e oitenta e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais;

XIII – Acesso à comunidade de Sede Brum, numa extensão de 1.503,10m, na forma Edital de Contribuição de Melhoria nº 1/2019:

a) os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

ACESSO À SEDE BRUM	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	2.037.658,64
TOTAL DA OBRA	2.037.658,64
Valor da obra relativo à área urbana	1.898.323,81
Valor da obra relativo à área rural (isenta de contribuição de melhoria)	139.334,83
Subsídio Município	1.088.496,735
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	949.161,905

b) o limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 949.161,905 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e novecentos e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais.

LEI Nº 5.206, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056662

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.206, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Institui a Semana de Acompanhamento Psicológico e Terapêutico às Crianças e aos Adolescentes do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Acompanhamento Psicológico e Terapêutico às Crianças e aos Adolescentes, a ser realizada, a cada três meses, nas Escolas Municipais e nas comunidades do Município de Concórdia.

Parágrafo único. Na Semana de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas palestras, aulas ou debates voltados a temas como bullying nas escolas, os malefícios dos vícios e suas consequências, o preconceito racial, entre outros.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.207, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056675

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.207, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade	23.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDET
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recurso Ordinário – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 2.500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.500.000,00		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.084, de 8 de junho de 2018 e 5.166, de 21 de dezembro de 2018, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.209, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056680

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.209, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP ..... R$ 700.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 700.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP ..... R$ 700.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 700.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recurso do provável excesso de arrecadação a ser verificado no repasse de convênio firmado com a União no exercício de 2019, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Semurb
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferência de Convênios – União ..... R$ 8.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 8.000.000,00		

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recurso do provável excesso de arrecadação a ser verificado no repasse de financiamento no exercício de 2019, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.830000	Operações de Credito Internas – Outros Programas ..... R$ 8.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 8.000.000,00		

Art. 5º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 3.070.000,00
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 3.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 6.070.000,00		

Art. 6º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.084, de 8 de junho de 2018 e 5.166, de 21 de dezembro de 2018, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.210, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056682

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.210, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.019, de 13 de dezembro de 2017 e alteração, que instituem, pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, o Projeto "Destaque da Turma".

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.019, de 13 de dezembro de 2017 e alteração, que instituem, pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, o Projeto "Destaque da Turma", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, o Projeto "Destaque da Turma", que visa premiar, financeiramente, os três melhores alunos de cada turma do 3º ano do Ensino Médio, que atingirem as maiores notas em cada edição do Projeto.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o caput deste artigo, será na ordem de R$ 1.000 (mil reais) para o primeiro colocado, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o segundo colocado e R$ 500,00 (quinhentos reais) para o terceiro colocado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 102/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056684

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 102/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 5580/2019, de 7 de março de 2019, do qual se extrai que, no dia 27 de fevereiro de 2019, em horário de expediente, a servidora D. de O., matrícula 111074-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, teria iniciado uma discussão hostil com sua colega de trabalho, por motivos particulares, chegando a empurrá-la agressivamente, dentro de uma sala do CMEI Lua de Cristal na presença de crianças que estavam sob os cuidados do educandário;

- o Parecer nº 569/2019, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que tais fatos, se comprovados, configuram conduta prevista no art. 168, VIII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, podendo sujeitá-la à penalidade de demissão, conforme art. 168 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora D. de O., matrícula 111074-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: SILVANA CASAGRANDE, servidora estável, ocupante do cargo de Pedagogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;
II – membros:

a) MARCOS ANTONIO MIOR, servidor estável, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno;
b) THALITA HELENA DALMAGO, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056687

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 103/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no Decreto nº 6.308, de 19 de outubro de 2018 e na CI ASPLAN nº 17/2019, da Assessoria de Planejamento.

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras CRISTINA VALCARENGHI e MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON, ocupantes do cargo de Engenheiro, como fiscais técnicos, e a servidora EMANUELE LETICIA TEDESCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como fiscal administrativo, do Contrato nº 158/2019, cujo objeto é a contratação integrada de serviços especializados para elaboração dos projetos básico e executivo, das seguintes obras:

I – reconstrução, com execução de contenção das Ruas Victor Sopelsa e Horacio Sândi, Bairro Parque de Exposições;

II – recuperação de talude, com execução de contenção da Rua Jordânia, Bairro das Nações.

Parágrafo único. Conforme Contrato nº 163/2019, a empresa FGS ENGENHARIA GEOTÉCNICA E AMBIENTAL LTDA., atuará como fiscal técnico, juntamente com os fiscais designados no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056693

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 104/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 7115/2019, em 26 de março 2019, do qual se extrai que o servidor M. V., matrícula 105228-00, ocupante do cargo de Motorista, quando em operação para limpeza de vias com caminhão da Municipalidade, no dia 13 de março de 2019, teria causado danos a um veículo de propriedade particular, que encontrava-se estacionado em via pública com os vidros abertos, molhando estofamento e aparelho de som;

- que, em tese, o servidor infringiu o disposto no art. 151, I, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- o Parecer nº 407/2019 da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, poderá sujeitá-lo à penalidade de advertência, prevista no art. 165 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, sem prejuízo de ressarcimento dos prejuízos.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor M. V., matrícula 105228-00, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para condução dos trabalhos relativos à presente Sindicância:

I – presidente: MAURO FRIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: CRISTIANE SILVEIRA CASADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:
a) AGENOR LUIS CEMBRANI, ocupante do cargo de Tesoureiro;
b) SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056695

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 105/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 6512/2019, em 18 de março de 2019, que versa sobre acidente de trânsito, ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2019, na cidade de Vargem, SC, quando conduzido pelo servidor G. C., matrícula 79529-00, ocupante do cargo do Motorista, supostamente ocasionado por velocidade incompatível com as condições da pista, resultando em danos ao veículo Fiat/Doblo, placas QHY0860, de propriedade da Municipalidade;

- o Boletim de Ocorrência de Trânsito, protocolo nº 19010187B01;

- o Parecer nº 527/2019, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que a responsabilidade/culpabilidade por parte do servidor municipal, se comprovada, resulta na infringência do disposto no art. 151, I e VII da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, sujeitando-o à penalidade prevista no art. 165 da citada Lei, sem prejuízo de ressarcimento ao Erário Municipal.

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor G. C., matrícula 79529-00, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:

a) DAIANE VERRUCK PIEROSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Obras;

b) MARCOS FONTANELLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056696

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 106/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando erro formal de competência, disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Anular e tornar sem efeito, a Portaria nº 100/2019, de 17 de maio de 2019, que instaura processo administrativo disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora I. D. A, ocupante do cargo de Biólogo, matrícula 70319-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056697

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 107/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 498/2019, da Secretaria Municipal de Educação e da CI SEMUS 136/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 90050-02 e 90050-03, no período de 3 a 17 de junho de 2019;

II – ELIANA MEZACASA BOESING, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 3 a 16 de junho de 2019;

III – ELIANE FRANCHINI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 41149-07 e 41149-11 a partir de 18 de junho de 2019;

IV – GILMAR LUIS ZORTEA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 34282-00, no período de 3 a 16 de junho de 2019;

V – SEDIANA ZANELLA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, no período de 3 a 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 108/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 108/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 8277/2019, em 8 de abril de 2019, do qual se extrai que a servidora L. A. dos S., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 1164880-00, encontra-se reclusa no presídio regional de Concórdia, desde 20 de fevereiro de 2019, sendo que, de acordo com o Acórdão do Tribunal de Justiça de Estado de Santa Catarina, a reclusão deve-se pelo fato da participação no crime de associação para o tráfico de drogas, nos termos do art. 35, caput, da Lei nº 11.343/2006;

- o Parecer da Assessoria Jurídica do Município de 17 de maio de 2019, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que a conduta da servidora poderá sujeitar à penalidade de demissão, nos termos do art. 168, XV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora L. A. dos S., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 1164880-00, Grupo Ocupacional Base – GB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuarem todos os procedimentos necessários, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: MICHELE GALEAZZI, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) CAMILA KRUSE, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) CLAUDIA CRISTINA RAUBER, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056700

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 109/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE :

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO LEONOR BACH, ocupante do cargo de Motorista, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 5/2018

Publicação Nº 2051473

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 5/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Ref. locação de softwares – Gestão do E-social

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor contratual.

VALOR TOTAL: R$ 150,78 (cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33904001

DATA ASSINATURA: 10.06.2019

DATA VENCIMENTO: 31.12.2019

FORO: Comarca de Concórdia - SC

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 27/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2056825

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 27/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Convoca a servidora MARGARETE PECINI, em gozo de férias.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora MARGARETE PECINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de junho de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 73/2019

Publicação Nº 2056770

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº32/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 73/2019.
SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA PADRÃO AM, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS COM FOTOS EM SÍTIO ELETRÔNICO E REDE SOCIAL PRÓPRIA DA EMPRESA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$9.977,50(Nove mil e novecentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declaram vencedoras as empresas: RADIODIFUSÃO INDIO CONDÁ LTDA no valor total de R$9.977,50, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 14 de junho de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

EXTRATO PROC. 79/2019 TOMADA DE PREÇOS 08/2019

Publicação Nº 2056541

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, exclusiva ME/EPP, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 79/2019
Tomada de Preços n. 08/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE PEDRA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALCEU MAZZIONI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 04/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 04/07/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 12 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 2056990

PORTARIA Nº 310/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal ALAN FABIO FAVARETO matrícula nº1346002, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 11/06/2019.

Cordilheira Alta/SC,13 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 2057809

Gerado em: 12/06/2019

Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Pedagogia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Mayelle Grolli	06067393948	29/03/1988	8.10
2	Angelica avila	08770807981	01/07/1995	8.00
3	Julia Villani	09845916996	16/03/2000	7.80
4	Ana Vitoria Cantele Andre	11956401962	19/03/2000	7.50

Educação Física

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1 2	Anderson Bergamin Pedersetti Marina dos Santos	07516643912 08367780906	07/09/2000 06/07/1998	7.20 7.10

Ensino Médio

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Gabrielle Ribeiro Da silva	45657417844	05/06/2001	10.00
2	Jenniffer domimgos da silva	13453892992	17/10/2002	10.00
3	JOAO VITOR MARAGA BEE	13056351910	13/03/2003	6.05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Publicação Nº 2057806

Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019- CONVOCAÇÃO CANDIDATOS

Publicação Nº 2057810

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019
Considerando recurso interposto perante a classificação provisória, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2019, convoca-se os candidatos classificados provisoriamente para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, entregarem na Secretaria de Educação do Município de Cordilheira Alta - SC, no horário das 07h30m às 11h30m e 13h00 as 17h00, os documentos relacionados a seguir:
• Cópia do CPF e R.G.;
• Comprovante de Residência;
• Declaração de Matrícula atualizada (no máximo 30 dias de antecedência);
• Histórico Escolar (para comprovação das notas informadas).
Após a análise dos documentos apresentados será divulgada a classificação final dos candidatos.

Cordilheira Alta - SC, 14 de junho de 2019.
Maike Elise Techio

Nilvete Aparecida Sartor Atuatti

Eder Pizzatto

CONVOCADO (S):

PEDAGOGIA

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Mayelle Grolli	06067393948	29/03/1988	8.10
2	Angelica avila	08770807981	01/07/1995	8.00
3	Julia Villani	09845916996	16/03/2000	7.80
4	Ana Vitoria Cantele Andre	11956401962	19/03/2000	7.50

EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Anderson Bergamin Pederssetti	07516643912	07/09/2000	7.20
2	Marina dos Santos	08367780906	06/07/1998	7.10

ENSINO MÉDIO

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Gabrielle Ribeiro Da silva	45657417844	05/06/2001	10.00
2	Jenniffer domimgos da silva	13453892992	17/10/2002	10.00
3	JOAO VITOR MARAGA BEE	13056351910	13/03/2003	6.05

Coronel Freitas

Prefeitura

LEI 2288/2019

Publicação Nº 2057672

LEI MUNICIPAL Nº 2.288, 11 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes Trechos de logradouros:

I-Rua General Osório, com área de 2.457,84m², entre a Av Santa Catarina e Rua Almirante Barroso;
II- Rua Almirante Baroso, com área de 1.848,07 m2, entre a Rua General Osório e Rua Tiradentes;
III-Rua Guaporé, com área de 760,56 m2, Trecho entre Mal. Deodoro e Alm. Barroso;
IV-Rua Fioravante Enderle, com área de 500,00 m2, Trecho entre a Rua Guaporé e Rua Amapá;
V-Rua Amapá, com área de 1.899,76 m2, Trecho entre a Rua Fioravante Enderle e a Rua Marechal Deodoro;
VI- Rua Mato Grosso, com área de 2.149,50 m2, Trecho entra a Rua Piauí e Rua Pernambuco;
VII- Rua Pernambuco, com área de 1.165,30 m2, Trecho entre a Rua Rio Grande do Sul e Rua Mato Grosso;
VIII - AVENIDA SANTA CATARINA, com área de 515,47 m2, Trecho entre a Rua Pernambuco e Rio Xaxim;
IX – Rua FREI ELVICO MAYER, área de 1.720 m2, Trecho entre SC-157 e a Rua Ângelo Martelli;
X – Rua ALAGOAS, com área de 1.794,66, Trecho entre a Rua Sete de Setembro e a Rua João Pessoa;
XI – Rua JOÃO PESSOA, com área de 1.437,50 m2, Trecho entre a Rua Alagoas e a Rua Pernambuco;
XII- Rua PERNAMBUCO 1, com área de 1.086 m2,Trecho entre a Rua Duque de Caxias até o final da Quadra 520;
XIII- RIO GRANDE DO NORTE , com área de 3.874,93 m2, Trecho entre a Rua São Paulo e Rua Rio de Janeiro;
XIV – Rua MINAS GERAIS TRECHO 01, com área de 1.942,50 m2, Trecho entre Rua Pará e Rua Amazonas;
XV- Rua MINAS GERAIS TRECHO 02, com área de 5.397,86 m2, Trecho da Rua Amazonas ao fim da quadra 42;
XVI- Rua AMAZONAS, com área de 1.100 m2, Trecho entre a Rua Espírito Santo e Rua Rio de Janeiro;
XVII – Rua PARÁ, com extensão de 1.800 m2, Trecho entre a Rua Minas Gerais até a Rua Espírito Santo;
XVIII- Rua RIO DE JANEIRO, com área de 880 m2, Trecho entre a Rua Pará e a Rua Iguassú;
XIX- Rua IGUASSÚ, com área de 2.192,58 m2, TRECHO ENTRE A Rua Espírito Santo e a Rua São Paulo;
XX – Rua ESPÍRITO SANTO, com área de 646,38 m2, Trecho entre a Rua Iguassú e a Rua Ulisses Guimarães;
XXI- Rua AMAPÁ, com área de 259,50 m2, Trecho entre a Avenida Amazonas e a Rua Marechal Floriano Peixoto;

XXII – Rua VITÓRIO J. ALBERTI, com área de 1.740,75 m2, Trecho entre a Rua Alberto Gollo e a Rua Osmar Mazetto;
XXIII - RUA OSMAR MAZETTO, com área de 648,69 m2, Trecho entre a Rua Vitório J. Alberti e a Rua Pedro Martelli;
XXIV – Rua PEDRO MARTELLI, com área de 1.260,24 m2, Trecho entre a Rua Osmar Mazetto e Rua João Zatti;
XXV- Rua DR. YUNES MUSSI PRIETO, com área de 435,42 m2, Trecho entre a Rua Ulisses Guimarães e Rua Iguassú;
XXVI- RUA VILSON KLEINUBING, com área de 2.023,08 m2, Trecho entre a Rua Espirito Santo ao Lot. Jardim América.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 2.488.248,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influencia da obra pública.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e

II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.3º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, possuindo como limite máximo de pagamento o custo total da obra.

Art.4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Setor de Tributos, relacionara em lista própria e elaborara respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.5º O poder Executivo Municipal determinara as providencias para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art.6º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os
seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II- orçamento do custo da obra;
III-Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V- plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
VI-identificação do órgão responsável pela obra.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei 1.351/2003.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art.7º Após a conclusão da obra serão realizadas avaliações pela Comissão Municipal designada através de Decreto Municipal Nº 8.397/2019, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art.8º. A base de calculo da Contribuição de Melhoria é a valorização imobiliária decorrente de obra pública, determinada entre o valor, individual do imóvel, na zona beneficiada, antes da obra e seu valor posterior a obra.

§1º O valor anterior à obra será igual aquele que tiver servido de base para o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

§2º O valor posterior à obra será o que resultar de avaliação efetuada por comissão nomeada pelo Prefeito Decreto nº 8.397/2019;

Fórmula: CM: VAO-VPO

Art.9º. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – prazos e formas de pagamento;
III - prazo para impugnação;
IV- prazo para impugnação
V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial de acordo com a Lei 1.351/2003 e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§4º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou jornal de
circulação local.

Art.10. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista e Empresas Públicas.

Art.11. A arrecadação da contribuição far-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo recursal para impugnação do edital final de notificação e cobrança, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas desde que o valor da parcela não seja inferior a 10 (dez) da Unidade Fiscal de referencia Municipal (UFRM).
§1º O pagamento a prazo será corrigido pela UFRM, a partir da data do lançamento ate a data do efetivo pagamento;
§2º O atraso no pagamento de qualquer das parcelas sujeita o contribuinte ou o responsável, além da cobrança correção monetária do debito, a multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

Art.12. Aplica-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que for compatível.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019

Publicação Nº 2057819

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 45/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 02/07/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 02/07/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 07 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP FMS N° 04/2019

Publicação Nº 2057784

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P FMS Nº 04/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 01/07/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 01/07/2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 07 junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 46/2019

Publicação Nº 2057947

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 46/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA E BALLET - PROGRAMA ARTE E CIDADANIA.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 04/07/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 04/07/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 07 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 47/2019

Publicação Nº 2058213

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 47/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MINIVANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHOES, MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO E TODOS OS ADQUIRIDOS, CEDIDOS, EMPRESTADOS E CONVENIADOS.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 08/07/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 08/07/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 13 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 072/2019

Publicação Nº 2056476

PORTARIA Nº. 072, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 17 de Junho de 2019 á 16 Julho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Marivone Ceccatto Maraschin	Agente Comunitário de Saúde	06/2014 á 06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 12 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 073/2019

Publicação Nº 2056479

PORTARIA Nº. 073, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 13 de Junho de 2019 á 27 Junho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Belonir Dos Santos	Técnico em Agropecuária	07/2015 á 11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 13 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 074/2019

Publicação Nº 2056482

PORTARIA Nº. 074 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 10 (Dez) dias no período de 15 de Julho de 2019 á 24 de Julho de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Chaiane Zanata	Coordenadora do Cras	12/12/2017 á 11/12/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 075/2019

Publicação Nº 2056500

PORTARIA Nº 075, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de desempenho dos Servidores Efetivos e em estágio probatório dos aprovados e admitidos em concurso público, com a incumbência de realizar as avaliações especiais de desempenho dos servidores públicos municipais que se encontram em estágio probatório, para os efeitos do disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 040/2014, de 29/04/2014, com base nos formulários de avaliação semestral, sob a presidência do primeiro:

- Ivair Carlos Baldissera – Secretário Municipal de Saúde
- Maico Picetti – Diretor Geral de Compras e Licitações
- Luiz Felipe Damaceno Tavares- Médico Veterinário
- Giuvani Schuster – Secretario Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
- Edenilce Pagnoncelli Chittó – Telefonista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 071, de 11 de junho de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 14 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1457/2019

Publicação Nº 2056538

DECRETO Nº 1457/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2249/2019, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a saber:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.013 - Manutenção das Atividades da Secretária Educação
69 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 400.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.002 - Construção e Ampliação da Secretaria de Educação
59 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1458/2019

Publicação Nº 2056539

DECRETO Nº 1458/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2250/2019, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.009 – Manutenção das Atividades da Administração
21 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 192.500,00

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
02. DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE:
56 3.1.71.00.00.1002 – Transferência a Consórcio Públicos R$ 5.000,00
57 3.3.71.00.00.1002 – Transferência a Consórcio Públicos R$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 200.000,00

Art. 2º- Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATOS - Nº 0226/2019 FMAS E Nº 0227/2019 FMAS- CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - FMAS

Publicação Nº 2056583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO N. 03/2018 FMAS

Objeto: SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO "SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Daniel Hoegen e Beatriz Rodrigues de Andrade Hoegen. Instrumento: Contrato nº 0227/2019 FMAS
Vigência: 04/04/2019 à 04/04/2020.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e José Vanderlei do Prado e Claudinéia de Fátima da Silva Prado.
Instrumentos: Contrato nº 0226/2019 FMAS
Vigência: 04/04/2019 à 04/04/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2249/2019

Publicação Nº 2056540

LEI MUNICIPAL Nº 2249/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a saber:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.013 - Manutenção das Atividades da Secretária Educação
69 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 400.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.002 - Construção e Ampliação da Secretaria de Educação
59 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2250/2019

Publicação Nº 2056543

LEI MUNICIPAL Nº 2250/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no

montante R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a saber:
06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.009 – Manutenção das Atividades da Administração
21 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 192.500,00

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
02. DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE:
56 3.1.71.00.00.1002 – Transferência a Consórcio Públicos R$ 5.000,00
57 3.3.71.00.00.1002 – Transferência a Consórcio Públicos R$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 200.000,00

Art. 2º- Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/19

Publicação Nº 2056862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: GABRIEL BUCCO PAROLIN ME, inscrita no CNPJ sob o no 22.337.051/0001-46 e inscrição Estadual 257.631.593, estabelecida na Rua Arlindo Alcebiades de Andrade, nº 180, Bairro Ponte do Imaruim, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.130-335.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – INODORO – 1M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 1M³	M³	80	MESSER	R$ 100,00	R$ 8.000,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – INODORO – 3M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 3M³	M³	120	MESSER	R$ 150,00	R$ 18.000,00
					TOTAL	R$ 26.00000

Data da Assinatura: 16/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/19

Publicação Nº 2056866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: L. MOHR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.562/0001-38 e inscrição Estadual 254.942.962, estabelecida na Rua Capitão Adolfo G. Andrade, nº 257, sala 01, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.304-020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS INTERNAS, EXTERNAS E DE MESA, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ SUBLIMADA (045 X 0,64M) (1P). FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD), DUPLA-FACE, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA, COM ALTO BRILHO. COSTURADA COM 2 ILHÓS NA TRALHA.	UN	20	VIDEBAND	R$ 51,00	R$ 1.020,00
03	BANDEIRA DO BRASIL (0,90 X 1,28 M) (2P). BANDEIRA OFICIAL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON PARAQUEDAS 240, NÃO RESINADO, 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, APLICADA (BORDADA) EM AMBAS AS FACES DA BANDEIRA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON 60, COM ILHOSES METÁLICOS, TRALHA FORRADA COM ENTRETELA PLÁSTICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	80	VIDEBAND	R$ 88,00	R$ 7.040,00

04	BANDEIRA DE SANTA CATARINA (0,90 X 1,28 M) (2P). BANDEIRA OFICIAL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON PARAQUEDAS 240, NÃO RESINADO, 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, APLICADA (BORDADA) EM AMBAS AS FACES DA BANDEIRA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON 60, COM ILHOSES METÁLICOS, TRALHA FORRADA COM ENTRETELA PLÁSTICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	80	VIDEBAND	R$ 88,00	R$ 7.040,00
05	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ (0,90 X 1,28 M) (2P). BANDEIRA OFICIAL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON PARAQUEDAS 240, NÃO RESINADO, 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, APLICADA (BORDADA) EM AMBAS AS FACES DA BANDEIRA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON 60, COM ILHOSES METÁLICOS, TRALHA FORRADA COM ENTRETELA PLÁSTICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	80	VIDEBAND	R$ 106,00	R$ 8.480,00
06	BANDEIRA DO BRASIL (1,12 X 1,60 M) (2,5P). BANDEIRA OFICIAL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON PARAQUEDAS 240, NÃO RESINADO, 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, APLICADA (BORDADA) EM AMBAS AS FACES DA BANDEIRA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON 60, COM ILHOSES METÁLICOS, TRALHA FORRADA COM ENTRETELA PLÁSTICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	4	VIDEBAND	R$ 125,00	R$ 500,00
07	BANDEIRA DE SANTA CATARINA (1,12 X 1,60 M) (2,5P). BANDEIRA OFICIAL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON PARAQUEDAS 240, NÃO RESINADO, 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, APLICADA (BORDADA) EM AMBAS AS FACES DA BANDEIRA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON 60, COM ILHOSES METÁLICOS, TRALHA FORRADA COM ENTRETELA PLÁSTICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	4	VIDEBAND	R$ 125,00	R$ 500,00
08	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ (1,12 X 1,60 M) (2,5P). BANDEIRA OFICIAL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON PARAQUEDAS 240, NÃO RESINADO, 100% POLIAMIDA, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, APLICADA (BORDADA) EM AMBAS AS FACES DA BANDEIRA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON 60, COM ILHOSES METÁLICOS, TRALHA FORRADA COM ENTRETELA PLÁSTICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	4	VIDEBAND	R$ 144,00	R$ 576,00
					TOTAL	R$ 25.156,00

Data da Assinatura: 22/04/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 002/19 - ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 2057617

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
Processo Licitatório 003/19
Dispensa de Licitação nº 001/19
CONTRATO Nº 002/19
CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Rua Roberto Seidel, 282 – Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADO: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.467.833/0001-86, estabelecida na Rua Ângelo Bennetta nº 110, bairro Ilha da Figueira, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.258-230.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE OBJETIVEM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.
VALOR R$ 30.978,00 (trinta mil novecentos e setenta e oito reais).
Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
RENATO LIRA
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

CONTRATO Nº 039/19

Publicação Nº 2057615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 086/19
Dispensa de Licitação nº 027/19
Chamada Pública nº 003/19
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 039/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: IVA MERKLE, inscrita no CPF sob nº 586.233.709-10, Carteira de Identidade nº 2.056.649/SSP/SC, DAP Física nº SDW0586233709102502190342, residente e domiciliada na Rodovia SC 418, nº 6329, no Município de Joinville/SC.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).
Data da Assinatura: 11/06/2019.
Data da Vigência: 31/12/2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1688/19

Publicação Nº 2058055

DECRETO Nº 1688/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000 06.001 010.301.0081.1010 4.4.90.00.00.00.00	0718	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Bloco de Atenção Básica Aplicações Diretas (Cód. Desp. 292)	R$ 50.000,00
		TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000 06.001 010.301.0081.1010 3.3.90.00.00.00.00	0718	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Bloco de Atenção Básica Aplicações Diretas (Cód. Desp. 244)	R$ 50.000,00
		TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 055, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057899

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2019.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 28.846.0000.0.002 – Sentenças Judiciais
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(20) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 056, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057926

DECRETO Nº 056, de 14 de junho de 2019.
ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DESIGNA COORDENADOR DA DEFESA CIVIL NO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.616/2013;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do município de Cunha Porã, a saber:
I – Prefeito Municipal:
- JAIRO RIVELINO EBELING
II - Poder Legislativo:
- MILTON COLISELLI
III - Secretaria de Administração e Fazenda:
- SEDENIR CÉSAR KIPPER
IV - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
- LEOCIR BOURSCHEID
V - Secretaria de Infraestrutura:
- DAYAN BONFANTI
VI - Secretaria de Saúde:
- ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
VII - Corpo de Bombeiros Militar:

- BÁRBARA KAULING
VIII - Policia Militar:
- IVANOR JOSÉ SCHAFER
IX - Policia Civil:
- LUCAS MAFRA
X - Lions Clube:
- MARIO AMÉLIO SCHAPPO
XI - Câmara de Dirigentes Lojistas/ACISA-CP:
- ARIEL HENN
XII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- ANDRESSA ZUMACH POLTRONIERI

Art. 2º. Fica ratificada a designação do servidor municipal SEDENIR CÉSAR KIPPER, como Coordenador da Defesa Civil do Município de Cunha Porã.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Publicação Nº 2057690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA REISEBUS AUF TURISMO LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 755/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 29/2019
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE EVENTUAL E PARCELADO DE ESTUDANTES, PACIENTES, ATLETAS, GRUPO DE IDOSOS, AGRICULTORES E GRUPOS CULTURAIS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	50.000	KMR	FRETAMENTO DE MINI-BUS (VAN) COM NO MÍNIMO 15 POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA HABILITADO E COMBUSTÍVEL. O VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DEVE TER ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR.	R$ 2,60	R$ 130.000,00	REISEBUS AUF TURISMO LTDA ME

DATA DA ATA: 12 DE JUNHO DE 2019
PERÍODO DE VALIDADE: 12 DE JUNHO DE 2019 À 11 DE JUNHO DE 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 350, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057742

PORTARIANº 350 de 11 de Junho de 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR CASSIANO ALDIR LANZ A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;

CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor CASSIANO ALDIR LANZ, Assessor de Planejamento, matricula nº 3688-9, Carteira Nacional de Habilitação nº 06803738730, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 351, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057765

PORTARIANº 351 de 11 de Junho de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DAIANA CARLA TRENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.719 de 21/12/2016;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade ao que está estritamente vinculada a Administração Pública;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 09 de Junho de 2019 a 05 de Dezembro de 2019, à servidora municipal DAIANA CARLA TRENTIN, matrículas nº 32077 e 36110 , ocupando as funções do cargo de Professor de Ed. Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 09.06.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

Publicação Nº 2057122

Contrato Administrativo nº 24/2019
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida 29 de setembro, nº 450, centro, na cidade de Cunhataí, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44, representada pelo Prefeito Municipal em Senhor Luciano Franz, inscrito no CPF/MF sob nº 031.472.969-03.
CONTRATADO: RENE LOPES DE OLIVEIRA, Pessoa física, estabelecido, na cidade de São Carlos – SC, inscrito no CPF nº 250.413.209-34, Instrutor de Banda Marcial, doravante denominado contratado de conformidade com as seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Instrutor de Banda Marcial.

I – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
I – Para as atividades da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e Esportes, como instrutor da Banda Marcial, na realização ensaios e apresentações.
II – Os serviços serão prestados junto ao pátio do centro administrativo, com carga horaria de 10 horas semanais, nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 07/06/2019 á 07/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
I – Do preço:
O preço certo e ajustado para todo o período de vigência do presente instrumento é de R$ 1.473,00 (um mil quatrocentos e setenta e três reais), o qual será pago com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em parcela mensal.
II – Da forma de pagamento:
O pagamento será realizado através de deposito bancário na conta indicada pelo contratado ou diretamente na tesouraria da prefeitura, sendo expressamente vetada a emissão de duplicatas ou boletos para cobrança bancária, bem como a transferência de crédito a terceiros sob qualquer modalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Trata-se de contratado a preço fixo, sem nenhuma forma de reajuste em todo o período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5.1. Realizar o serviço de acordo com as solicitações do município;
5.2. Fornecer ao município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos realizados;
5.3. Recolher os tributos que incidirem, sobre o objeto contratado;
5.4. Responder por quaisquer danos que possam afetar o município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
6.1. Fiscalizar e controlar desde o inicio a execução dos serviços ora contratados, exigindo uma perfeita adequação às necessidades;
6.2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
6.3. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
6.4. Cumprir as condições de pagamento, na forma estabelecida neste contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade	Descrição	Item orçamentário
2.019	Apoio a Cultura	33.90.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais deverá ser visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
8.2. A fiscalização e o controle aludidos na cláusula sexta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do município, nem exonerações do contratado no cumprimento de quaisquer das responsabilidades aqui assumidas.
8.3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo o contratado somente o valor

dos serviços já realizados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro título, presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
9.2. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
9.3. Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supramencionado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí- SC, em 07 de junho de 2019.

Prefeito Municipal de Cunhataí	RENE LOPES DE OLIVEIRA
Luciano Franz	Contratado
Testemunha:	Testemunha:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 2057124

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019
CONTRATO DE RATEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
URBANOS E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, cidade de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.116/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Luciano Franz, residente e domiciliado na Travessa das Hortênsias, nº , neste Município de Cunhataí - SC, portador do CPF nº 031.472.969-03, RG nº 3.570.335, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 165 - Centro, nº 1615, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 949.929.169-53 e RG nº 1.878.282 SSP/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei nº 11.107/2005.

DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária em conformidade com a Lei Municipal nº 935/2019 de 11 de junho de 2019.

DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, mais R$ 10.000,00 (dez mil reais) que o município repassará em parcela única até 30 de junho de 2019.

Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - Receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - Fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
IV – Colocar à disposição do MUNICIPIO os serviços objeto do presente contrato de rateio;
V – Comunicar ao MUNICIPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71. e 4.4.71., do orçamento do Município para o exercício de 2019, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 931/2018, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.	Participação em Consórcios Públicos	R$ 18.000,00
4.4.71.	Participação em Consórcios Públicos	R$ 10.000,00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIDIR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES
Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIDIR será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA
Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2019, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO
Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Cunhataí/SC, em 12 de junho de 2019.

LUCIANO FRANZ Prefeito de Cunhataí Município CONSORCIADO	JAIRO RIVELINO EBELING Prefeito de Cunha Porã Presidente do CONSÓRCIO

Testemunhas:

NOME CPF:	NOME CPF:

NOME
OAB/SC N. _____
PROCURADOR/ASSESOR JURIDICO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019.

Publicação Nº 2057125

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 26/2019
Processo Administrativo nº 37/2019
Tomada de Preços nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA MATERNO INFANTIL S/S LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, MÉDICO CLINICO GERAL E REGULADOR, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) mensais.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.021;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Josenith Teresinha Karkow Blos.
Cunhataí/SC, 17/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019.

Publicação Nº 2057127

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 27/2019
Processo Administrativo nº 37/2019
Tomada de Preços nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC.
CONTRATADA: TAIRINE PREZZI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, MÉDICO CLINICO GERAL E REGULADOR, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.021;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Tairine Prezzi.
Cunhataí/SC, 17/06/2019.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2019

Publicação Nº 2056913

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO, AV, LIONS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 02/07/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 02/07/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 273/2019

Publicação Nº 2056916

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 96/2019 - PR
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 96/2019 Processo de Licitação: 96/2019 Data do Processo: 22/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORILA DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 273/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 96/2019, Licitação nº. 96/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME PARECER TÉCNICO, FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA JOCIMAR FIGUEIREDO, REGISTRADO JUNTO À CELESC, SOB O CRC Nº 442438, ENCONTRA-SE HABILITADA SOMENTE PARA EXECUTAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE A OBRA CONTEMPLA TAMBÉM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE INCLUINDO EM SUA LISTA DE MATERIAL, POSTES E CABO MULTIPLEXADO, VERIFICAMOS JUNTO À CELESC QUE TAL SERVIÇO SOMENTE É POSSÍVEL SER EXECUTADO PARA EMPRESAS QUE POSSUAM HABILITAÇÃO NO CRC PARA "CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDES MULTIPLEXADAS". DESTE MODO, FICA CONSIDERADA INABILITADA A EMPRESA JOCIMAR FIGUEIREDO, POR NÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS, TENDO EM VISTA QUE ESTÁ IMPOSSIBILITADA PERANTE A CELESC DE PRESTAR TODO O SERVIÇO LICITADO. FICA ABERTO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE ASSIM A EMPRESA DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 14 de Junho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 5/2019

Publicação Nº 2056914

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INTERNOS E EXTERNOS PARA CEIS E NUCLEO MUNICIPAL ROTARY. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 23/2019, Licitação nº. 23/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, INTERESSE ADMINISTRATIVO PELA ECONOMICIDADE E AMPARO LEGAL ATRAVÉS DA LC 123 E 147, FICA PRORROGADO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL REGULARIZADA PELO PRAZO DE MAIS 5 (CINDO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 14 de Junho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Descanso

Prefeitura

DECRETO 974/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2058223

DECRETO Nº 974/2019-SF, de 14 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, Inciso I da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (17)	10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução em igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (14)	10.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 14 de junho de 2019

Sadi Inacio Bonamigo Prefeito Municipal	Cleber Luiz Rech Gestor - FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 975/2019- SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2058224

DECRETO Nº 975/2019-SF, de 14 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1687/2019, de 14 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1.014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (87)	30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução em igual valor das dotações orçamentárias abaixo

especificadas:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampl.,Manut.e Melhorias no Abastecimento de Água	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (96)	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (97)	10.000,00
		T O T A L	30.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 14 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 976/2019- SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2058225

DECRETO Nº 976/2019-SF, de 14 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1688/2019, de 14 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.079	Manut.Ativ.Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hosp.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (19)	100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução em igual valor das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.122.0037.2.058	Manut.e Func.das Atividades do FMS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (2)	50.000,00
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.061	Manut.Ativ.Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (18)	50.000,00
		T O T A L	100.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 14 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo Cléber Luiz Rech
Prefeito Municipal Gestor FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

EXTRATO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02-2019 ALIENAÇÃO IMÓVEIS - PMD

Publicação Nº 2056971

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA 02/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retirado o lote 08 dentre os relacionados para venda, permanecendo sem alteração os demais. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.

Descanso (SC),14 de junho de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

LEI 1686/2019, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BELA VISTA DE LINHA BELA VISTA DURIGON.

Publicação Nº 2058228

LEI Nº 1686/2019, de 14 de junho de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BELA VISTA DE LINHA BELA VISTA DURIGON.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BELA VISTA, de Linha Bela Vista, entidade sem fins lucrativos, fundada aos 17 de agosto 1985, com sede em Linha Bela Vista Durigon, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/RFB sob nº 02.691.190/0001-66, registrado o Estatuto Social e suas respectivas alterações sob o nº 00291, no Livro A-1, folha 296, em 13 de julho de 2009, no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em Descanso – SC.
Art. 2º Ficam assegurados à entidade ora declarada de utilidade pública todos os direitos, vantagens e prerrogativas, de conformidade com a legislação vigente e que dela decorre.
Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1687/2019, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2058230

LEI Nº 1687/2019, de 14 de junho de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (87)	30.000,00
T O T A L è			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão de recursos a redução da dotação abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampliação, Manutenção e Melhorias no Abastecimento de água.	
3.1.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (96)	20.000,00
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampliação, Manutenção e Melhorias no Abastecimento de água.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (97)	10.000,00
T O T A L è			30.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1688/2019, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2058231

LEI Nº 1688/2019, de 14 de junho de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.079	Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (19)	100.000,00
		T O T A L ☐	100.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão de recursos a redução das dotações abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.122.0037.2.058	Manutenção e Funcionamento Atividades do FMS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (2)	50.000,00
Proj./Ativ.	10.302.0037.2.061	Manutenção Atividades Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (18)	50.000,00
		T O T A L ☐	100.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

TERMO DE FOMENTO 01/2019 - PMD

Publicação Nº 2056976

MUNICIPIO DE DESCANSO
TERMO DE FOMENTO 01/2019

O Município de Descanso torna publica a celebração de Termo de Fomento com o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE, Associação Privada, inscrita no CNPJ 83.608.166/0001-12, nos termos da Lei 13019/2014.
Objeto: custeio de parte das despesas para participação do Campeonato Catarinense não Profissional Taça Schroeder Esquadrias de Futebol – Fase Oeste, Edição 2019, na modalidade de Futebol de Campo.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro Mil reais)
Vigência: 07/06/2019 a 30/09/2019.
Assinatura: 07/06/2019

Descanso/SC, 14 de abril de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2057790

RESOLUÇÃO Nº 03/2019
"CRIA A OUVIDORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 24, IV do Regimento Interno Cameral.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal de Descanso como instrumento democrático de controle e avaliação, com o objetivo de auxiliar o cidadão em suas relações com os poderes públicos municipais, observando as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
Parágrafo Único - A Ouvidoria será a voz do cidadão no Parlamento Municipal, defendendo seus direitos constitucionais e fiscalizando a qualidade dos serviços prestados estreitando a relação entre sociedade e governantes, permitindo, que o cidadão participe do controle de qualidade dos serviços prestados pelo poder público municipal em todas suas esferas administrativas.
Art. 2º Compete à Ouvidoria Legislativa Municipal:
I - Receber, examinar e encaminhar, quando necessário, todas as manifestações do cidadão, tais como solicitações, pedido de informações, reclamações, denúncias, elogios, comentários e sugestões, de forma individual ou coletiva, ou por entidades e/ou empresas, referente ao serviço público municipal em todas suas esferas administrativas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços prestados pelo poder público municipal em todas suas esferas administrativas;
II - dar prosseguimento às manifestações recebidas.
III - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;
IV - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
V - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;
VI - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VIII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
§ 1º As manifestações que requeiram resposta por parte da Ouvidoria Legislativa Municipal deverão estar devidamente identificadas, e serão respondidas no prazo de até 15 dias, a contar do seu recebimento, e 30 dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos, admitindo-se a prorrogação deste prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
§ 2º A denúncia anônima será recebida, no entanto, não constituirá prova ou indício isolado suficiente para obrigar investigação.
§ 3º Dependendo do teor dos fatos trazidos, poderá haver averiguação, e encontrado elemento de verossimilhança, poderá tornar-se

munição que resulte efetivamente em uma denúncia.
Art. 3º A Ouvidoria Legislativa Municipal terá a seguinte composição:
I - Ouvidor, 1(um) servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores da Casa, cabendo à Secretaria, a Assessoria Jurídica e a Presidência da Câmara de Vereadores, acompanhar e gerenciar as solicitações dentro dos prazos legais.
Art. 4º São atribuições do Ouvidor:
I - Recebimento, triagem, registro e catalogação das manifestações;
II - solicitar cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal;
III - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;
IV - solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, à Policia Federal, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
V - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;
VI - elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;
VII - elaborar relatório anual de atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
VIII - incentivar e propiciar aos integrantes da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das suas atividades;
IX - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;
X - Encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal os casos que julgar graves para análise e possível apreciação pelo plenário;
XI - Instruir os encaminhamentos com Relatório que deverá transcrever na integra a denúncia formulada, anexando também fotos e demais documentos que possam de qualquer forma fortalecer o relatório;
§ 1º Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 15 dias para responder às requisições e solicitações feitas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.
Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria Legislativa Municipal e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:
I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;
III - garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria Legislativa Municipal por meio de canais ágeis e eficazes.
Art. 6º A formalização das manifestações pelo cidadão poderá ser por documento escrito em local previamente disponibilizado pelo Poder Legislativo e por meio eletrônico em endereço a ser disponibilizado através do site do Poder Legislativo.
Art. 7º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Legislativa Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 8º Os membros da Ouvidoria poderão deslocar-se a qualquer tempo para verificação das manifestações recebidas, inclusive com as despesas pagas pela Câmara Municipal observada a legislação pertinente.
Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários ao desempenho de atividades da Ouvidoria.
Art. 10º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 14 de junho de 2019.
MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Resolução,
Foi publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º T.A. CONTRATO 29-2017 - PREGAO PRESENCIAL 29-2017 - PMDC

Publicação Nº 2056533

Aditivo Nº ..... : 2º TA 029-2017 - Contrato Nº: 029-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Valor ..... : 340.290,00 (trezentos e quarenta mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2019 Término: 05/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 2º TA 029-2017 - Contrato Nº: 029-2017 PMDC
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Valor ..... : 77.013,00 (setenta e sete mil e treze reais)
Vigência ..... : Início: 07/07/2019 Término: 05/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 2º TA 029-2017 - Contrato Nº: 029-2017 PMDC
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Valor ..... : 197.010,00 (cento e noventa e sete mil e dez reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2019 Término: 05/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 2º TA 029-2017 - Contrato Nº: 029-2017 PMDC
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Valor ..... : 66.267,00 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2019 Término: 05/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO,

ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal
Dionísio Cerqueira, 14 de Junho de 2019

EXTRATO PREGÃO 66/2019 - PMDC

Publicação Nº 2056929

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 66/2019, Edital de Pregão Nº 66/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 28/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019

Publicação Nº 2056503

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019

O DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.491.597/0001-26, situado à Rua Getúlio Vargas, Nº 2729, Bairro Centro, cidade de São José – SC, CEP: 88.103-400, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) RODRIGO LUIZ FONTOURA, CPF sob nº 785.135.029-87 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 16/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPS/GSM/GPRS, EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO	720	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPS/GSM/GPRS, EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA CONTROLE DE 60 (SESSENTA) VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL.	MAX TRACK MTX-160	R$ 32,50	R$ 23.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 23.400,00	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 16/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Saúde
2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903911 – Locação de Softwares
10200000 – Recursos Ordinários

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção da Assessoria e Gabinete do Prefeito
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
2003 – Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

04 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
01 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
2006 – Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

04 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
01 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
2013 – Manutenção da Coleta de Lixo
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

05 – Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social
01 – Divisão de Educação
2009 – Manutenção do Transporte Escolar
33903911 – Locação de Softwares
10100000 – Recursos Ordinários

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2026 – Manutenção das Atividades do Produtor Rural
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

08 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
02 – Desporto
2018 – Manutenção das Atividades do Desporto Amador
33903911 – Locação de Softwares
10000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, conforme índice do INPC/IBGE mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal que será emitido mensalmente (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do relatório de execução dos serviços.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1- A Contratada disporá do prazo de até 15 (quinze) dias corridos para instalação dos equipamentos e software de gestão de dados de

localização veicular (instalação/habilitação) em perfeito funcionamento, contados da data da respectiva solicitação, por meio da ordem de compra, que será emitida pelo setor responsável.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação, e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
b) Definitivamente, após realizada a verificação e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao Contratada, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Durante a instalação, se houver dano às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.7 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

4.8 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.9 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da garantia do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 16/2019, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços de assistência técnica, durante todo o prazo de vigência da garantia contratual;
i) A partir da notificação do município, tentar resolver o problema remotamente em até 24 (vinte e quatro) horas, se o problema não for solucionado deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;
j) A contratada deverá contar com rede de assistência técnica credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos na região do Médio Vale do Itajaí. Todas as instalações, manutenções e retiradas serão feitas na sede do município ou em endereço informado;
k) Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentada lista de todos os pontos de instalação e assistência técnica com endereço, telefone e pessoas de contato;
l) Caso se utilize de serviço terceirizado para assistência técnica, apresentar contrato formalizando a parceria com todos os postos de assistência na data da assinatura do contrato;
m) Caso ocorra atraso para atendimento, tendo como motivo o congestionamento pelo excesso de atendimento, a contratada deverá abrir tantos pontos para assistência quantos forem necessários. Neste caso, deverá apresentar critérios para a escolha, homologação e

credenciamento de um novo ponto de assistência técnica e instalação;
n) Após a assinatura do contrato, os equipamentos devem ser efetivamente instalados, e estarem perfeitamente operacionais no prazo máximo de 45 dias, conforme cronograma a ser submetido à fiscalização do contrato pela contratada;
o) A Contratante deverá arcar com os custos das retiradas e reinstalações dos equipamentos, exceto nas substituições dos veículos locados (contrato anual), ou seja, se um veículo de mesma placa solicitar a retirada e reinstalação, terá um custo adicional no valor de R$60,00 reais para retirada do equipamento e R$80,00 reais para reinstalação do equipamento em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação da contratante;
p) A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para o atendimento das necessidades do cliente, o que corresponde a central do Customer Relationship Management (CRM), e assim promover a excelência no tempo de resposta;
q) A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através de abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o "status" de cada protocolo;
r) Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta 24x7. Canais de atendimento: plataforma web (site), telefone, e-mail;
s) Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados deverá permanecer ativa em tempo integral;
t) Os módulos embarcados devem transmitir os dados diretamente para a APN privativa da operadora de telecomunicações que os replicará para o Data Center, onde está instalada toda a infraestrutura computacional e operacional da empresa contratada;
u) A contratada deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) e gerador de energia próprio a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema;
v) A contratada deverá armazenar os dados dos veículos por 04 anos para que sejam consultados pela Prefeitura sempre que solicitados;
w) Validação do contrato assinado entre a empresa vencedora e a Google para comprovação legal de utilização do mapa google;
x) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
y) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, bem como pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
z) Enviar ao Município, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
aa) Comunicar ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
bb) Facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
cc) Instruir e orientar o setor responsável quanto o funcionamento e uso dos equipamentos;
dd) O equipamento e software devem constar com homologação/certificado exarado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
ee) Fornecer, por sua responsabilidade, os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva);
ff) Monitorar os veículos através de central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados);
gg) Efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
hh) Arcar com as despesas relativas à substituição dos materiais defeituosos;
ii) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/instalação dos equipamentos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
jj) Caberá à licitante vencedora a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes;
kk) Empregar mão de obra idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos e serviços fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato ao dia, até o décimo dia corrido de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia corrido subsequente ao décimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objetos de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:
10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Arnaldo Vicente.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Rodrigo Luiz Fontoura, (Empresário) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (48) 3381-6670 e e-mails rodrigo.fontoura@orsegups.com.br e licitacoes@orsegups.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita
RODRIGO LUIZ FONTOURA,

CONTRATADA
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
CPF: 785.135.029-87

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ARNALDO VICENTE

Testemunhas:

ELIZEU RODRIGUES TAVARES

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

Publicação Nº 2057755

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.157.032/0001-22, situada à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro fundo Canoas, cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.160-001 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) SANDRO FABIO GIRARDI, CPF sob nº 806.811.159-04, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 23/2019, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	10	ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO CURVO	J PROLAB	R$ 2,49	R$ 24,90
10	UNID	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 0,6CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	R$ 0,42	R$ 420,00
11	UNID	1.500	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 0,8CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	R$ 0,55	R$ 825,00
12	UNID	2.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	R$ 0,72	R$ 1.440,00
13	UNID	2.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 12CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	R$ 0,77	R$ 1.540,00
14	UNID	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	R$ 1,07	R$ 1.070,00
15	UNID	4.000	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	R$ 1,47	R$ 5.880,00
23	PACOTE	600	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15X30CM ABERTA, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5CM DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO COM BORDAS VOLTADAS P/ PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PCTS COM500 UND, NÃO ESTÉRIL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC59.	MDA	R$ 18,93	R$ 11.358,00
33	ROLO	20	FITA ADESIVA 16 X 50	MISSNER	R$ 2,15	R$ 43,00
43	UNID	2	MALHA TUBULAR 15CM X 25MT	POLAR FIX	R$ 16,30	R$ 32,60
48	UNID	1.000	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50/60LT	RAVA	R$ 10,30	R$ 10.300,00
58	UNID	60	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	R$ 2,74	R$ 164,40
61	UNID	700	SORO FISIOLOGICO 250ML SIST. FECH. BOLSA	EQUIPLEX	R$ 2,36	R$ 1.652,00
65	UNID	1.200	SORO FISIOLOGICO 100ML SIST. FECH.	EQUIPLEX	R$ 1,96	R$ 2.352,00
66	UNID	100	SONDA URETRAL N° 12	BIOSANI	R$ 0,45	R$ 45,00
77	UNID	3.000	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 10ML S/AG	INJEX	R$ 0,41	R$ 1.230,00

89	UNID	100	SONDA URETRAL N° 10	BIOSANI	R$ 0,44	R$ 44,00
90	UNID	50	SONDA URETRAL N° 08	BIOSANI	R$ 0,42	R$ 21,00
91	UNID	50	SONDA URETRAL N° 14	BIOSANI	R$ 0,45	R$ 22,50
95	CAIXA	40	INDICADOR BIOLOGICO A VAPOR TESTE 24 HORAS CAIXA COM 10 UNIDADES	2i	R$ 34,28	R$ 1.371,20
96	UNID	1.500	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	BIOSANI	R$ 0,76	R$ 1.140,00
98	UNID	500	SORO FISIOLOGICO 500ML SIST. FECHADO FRASCO	EQUIPLEX	R$ 2,88	R$ 1.440,00
99	FRASCO	10	GEL PARA ULTRA-SOM INC. 1.000G	MULTIGEL	R$ 5,60	R$ 56,00
102	PACOTE	250	FRALDA DESC. DE USO DIURNO E NOTURNO TAM. MEDIA CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINENCIA URINÁRIA/ FECAL PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO E INCONTINENCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, DESIGN COM NUCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALÓE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM A APARENCIA DE TECIDO E SEM RUIDO TIPICO DO PLÁTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDA PARA MAIOR PRATICIDADE; AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALÓE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY-GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FIBRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS) DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	BIOFRAL / TENA CONFORT	R$ 12,90	R$ 3.225,00
103	PACOTE	200	FRALDA DESC. DE USO DIURNO E NOTURNO TAM. PEQUENA CAPACIDADE 20-40 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINENCIA URINÁRIA/ FECAL PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO E INCONTINENCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, DESIGN COM NUCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALÓE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM A APARENCIA DE TECIDO E SEM RUIDO TIPICO DO PLÁTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDA PARA MAIOR PRATICIDADE; AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALÓE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY-GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FIBRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS) DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	BIOFRAL / TENA CONFORT	R$ 12,90	R$ 2.580,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 48.276,60	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 23/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
10200000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13801000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
33801000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
33804000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – INCREMENTO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

3.4.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.4.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

3.4.4 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 meses, não será concedido reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A Licitante vencedora disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega integral dos itens contidos em cada ordem de compra, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, por um período de 12 meses, ou até que termine a quantidade licitada.

4.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.1.2 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

4.1.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.5 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

4.1.6 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

4.1.7 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.1.8 - O Município reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

4.1.9 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente

após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.

4.1.10 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.1.11 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

4.1.12 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo contratado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 23/2019, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 1,0% (um por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia subsequente ao quinto.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.5 – Os pagamentos referentes a fornecimentos que estejam sob discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Sandro Fabio Girardi, (Procurador) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3531-9800 e e-mail nfe@metromed.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 13 de junho de 2019.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita
SANDRO FABIO GIRARDI,

CONTRATADA
METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA
CPF: 806.811.159-04

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
TICIANE EUGÊNIA LENZI

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPINDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 2056994

PORTARIA no 075, de 14 de Junho de 2019.
Concede exoneração ao Servidor Alexandre Kowalski.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006, e Considerando o requerimento formulado pelo servidor; RESOLVE;

CONCEDER EXONERAÇÃO
Ao servidor ALEXANDRE KOWALSKI, exercendo as funções do emprego público de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, para o qual foi contratado pela Portaria nº 032, de 12/04/2018, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 12 de abril de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2015

Publicação Nº 2057762

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2015

Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 32/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 063/2015;
Considerando-se a previsão contratual e legal para alteração do Contrato em até 25% do valor original;
Considerando-se a necessidade do Município em implantar softwares para gestão do setor de Ouvidoria, a fim de atender a legislação em vigor;
As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, IPM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na AVENIDA TRAMPOWSKI, 354 – 7° andar – Bairro Centro – Florianópolis/SC representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES - CPF nº 292.867.519-15, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO:
1.1. Fica acrescida ao item I da Cláusula Primeira – do Objeto, o módulo de Ouvidoria e, incluindo o serviço de implantação, referente ao diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do módulo contratado, no valor único de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), a ser pago pela Contratante em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

1.2. Pela licença de uso, e suporte técnico operacional do Módulo de Ouvidoria, o Município pagará em parcelas mensais e sucessivas, o valor mensal adicional de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), pagáveis até o 15º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 063/2015, ficam mantidas e ratificadas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 27 de maio de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	ALDO LUIZ MEES IPM INFORMATICA LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA TARCÍSIO LENZI
WOLLERT

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2056699

Ata da Nonagésima Nona Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em dez de junho de dois mil e dezenove (10/06/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, registrando a presença da senhora Janaína Lenzi de Castilho, Secretária Municipal de Educação e Promoção Social, que atendendo a convocação de Parlamentar, veio esclarecer dúvidas a respeito das obras de ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner, o senhor Presidente convida-a para uso da tribuna, donde a senhora a mesma agradece os Vereadores por sempre buscarem a Secretaria de Educação para solicitar informações e repassa-las de forma correta aos Munícipes, agradecendo em especial o Vereador Suplente Josias, que sempre a procurou, inclusive integrando a APP da escola; Prosseguindo, a Secretária registra que essa obra foi paralisada pela Engenheira da Prefeitura por falta de evolução na obra e também por conta das inconformidades que foram verificadas; Que foram realizadas duas reuniões com a empreiteira responsável, afim de resolver amigavelmente esses problemas apontados, e além disso, a engenheira Liz, que atuava no Município na época, montou um plano de ação de ataque, apontando para a empresa todas as inconformidades encontradas, indicando também prazo para a execução, pois sem o cumprimento dos prazos, não há repasse do FNDE; Que, como a empresa não cumpriu com o estabelecido, abriu-se um processo administrativo contra a empreiteira, e registra que o processo está na fase de perícia, e que no próximo dia 18, a empresa perita vira com toda equipe técnica para vistoria na obra e então concluir o laudo, a Secretária inclusive já deixa o convite estendido aos Parlamentares que puderem acompanha-la nesse dia; O Vereador Josias comenta que a um tempo atrás esteve na Prefeitura para uma reunião com a Prefeita, que não lhe atendeu, mas depois em uma conversa informal com a mesma, ela lhe disse que havia participado de reunião onde foram mostradas fotos de obras por todo o Estado, sendo que se comparasse a obra de ampliação da escola com as demais, essa receberia nota 1000, donde o Parlamentar questiona então, o que aconteceu com essa nota 1000, de modo que a Secretária informa que conforme

já colocado foram apontadas irregularidades e somente após o laudo da empresa perita que poderão ser avaliadas as condições da obra; O Parlamentar prossegue manifestando que desde o início da construção foram vistas irregularidades, inclusive todos os parlamentes estiveram visitando a obra e é desde lá que deveriam ter demolido; A senhora Janaína comenta que aqueles irregularidades foram sanadas, inclusive por conta própria da empresaria de engenharia terceirizada que fiscalizava a obra a época, que arcou com os custos; O vereador Josias registra ainda que soube que a empreiteira está processando a Prefeitura, donde a senhora Janaína confirma tal situação e que a empresa tentou reincidir o contrato de forma amigável, mas por conta das irregularidades o Município não aceitou; O Vereador Tony Tadeu Nones questiona qual valor já foi executado até a paralisação da obra, sendo lhe informado que aproximados R$ 99.000,00 já foram executados; O Parlamentar questiona ainda qual a motivação do processo movido em face da Prefeitura, donde a Secretária de Educação lhe esclarece que foi pela alegação de falta de repasse, onde a evolução da obra ultrapassa o valor pago a empreiteira; O Vereador então questiona quem arcará com os custos decorrentes caso o laudo aponte comprometimento da estrutura, sendo que a senhora Janaína assegura que se dará prosseguimento com o processo judicial; Questiona ainda o Parlamentar se a área da obra está isolada, sendo lhe informado que sim e que as crianças não tem acesso a aquela área; Encerrada as manifestações acerca da obra de ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner, o Vereador Tony Tadeu Nones solicita a senhora Janaína esclarecimentos sobre a questão de desmoronamento na creche Frei Bruno Linden, donde a Secretária registra que em março houve um problema com uma arvore atrás da creche e imediatamente conversou-se com o senhor Paulo que buscou assessoramento com colegas da defesa civil, que indicaram o corte da arvore, o que prontamente foi feito; Que a defesa civil esteve visitando o local, e no mês de maio encaminhou laudo daquela área, nesse laudo foi apontado risco apenas nas residências próximas da creche, mas foi indicado que continuassem com os monitoramentos; Que com as fortes chuvas, cresceu essa preocupação e diante da apreensão dos pais, a senhora Prefeita decidiu tirar as crianças do local, conseguindo autorização junto com ao Padre para utilizar a casa mortuária, sendo que as crianças foram levadas para lá e estão seguras; Que já fora solicitado topografia da área, aberto inclusive processo licitatório que restou deserto, e apenas após essa topografia poderão ser realizados estudos de possíveis soluções para a área, então ainda não há previsão das crianças retornaram para a unidade Frei Bruno Linden; O Vereador manifesta que acompanhou a visita técnica da empresa especializada, e entre os comentários feitos, o responsável disse não haver risco iminente, mas como no caso de outras tragédias não havia risco iminente também, registrando seu contentamento pelas crianças estarem em lugar seguro; Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradece os esclarecimentos feitos pela Secretária de Educação. Prosseguindo, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 03/06/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 2º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Convite recebido do Gabinete da Prefeita para a aula inaugural do protetor ambiental turma Doutor Pedrinho, no dia 12/06/2019, a partir das 19hs, na Associação dos Servidores Públicos Municipais; b) Requerimento nº 27/2019 de autoria do Parlamentar Josias Dalven, requerendo que o Poder Executivo informe a destinação dada aos tubos retirados do valo da companhia na localidade de Ribeirão Rigo, os quais haviam sido instalados pela municipalidade em contrapartida a recursos de convênio com o governo estadual, bem como informe por que não foi feito sua recolocação e se houve o recebimento ou comprometimento de mais recursos posteriores para complementação daquela tubulação; c) Requerimento nº 28/2019 de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones requerendo que o Poder Executivo informe se existe planejamento para limpeza e/ou dragagem dos rios que passam na área urbana do Município como medida preventiva de desastres (enchentes, enxurradas e/ou inundações), informando a data prevista de sua execução, se for o caso; d) Requerimento nº 29/2019 de autoria do Parlamentar Josias Dalven onde requer que o Poder Executivo informe por que não houve a retirada de porteira existente na localidade do Tatete que interdita as rodovias DPE 451 e DPE 449; e) Requerimento nº 30 de autoria do Parlamentar Josias Dalven onde requer que o Poder Executivo apresente a prestação de contas do evento realizado pela municipalidade no último dia 01 de junho, bem como que se institua tal rotina de prestação de contas, a esta Casa Legislativa e a Comunidade, em todos os eventos doravante realizados com recursos públicos. Encerrado o expediente, abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Josias Dalven manifesta que irá encaminhar ofício a nova Gerente da Casan de Indaial para buscar informações referentes a constante falta de agua no Município, bem como informações de possíveis soluções do problema, solicitando aos colegas que assinem juntamente o ofício para que tenha mais força no que reivindica; Também justifica a apresentação de requerimento solicitando informações sobre a destinação da tubulação retirada do valo da companhia, comentando que a prefeitura removeu a tubulação existente e depositou inicialmente os tubos próximo da igreja da localidade, onde não estão mais e sem que tenham sido recolocados no local aos quais estavam destinados; b) o Vereador Tony Tadeu Nones justifica que apresentou o requerimento nº 28/2019 em razão das frequentes chuvas, e também pelas cobranças da população, que relatam preocupação, já que nos últimos três anos não se atuou muito na prevenção das cheias; Parabeniza todos os envolvidos na organização da palestra sobre autismo, em especial a senhora Patrícia Gessner, indicando para a secretaria de educação a continuidade desses programas, considerados por ele muito importante; Registra ainda sua inconformidade com a falta de respostas aos requerimentos encaminhados ao Poder Executivo, solicitando a Presidência da Mesa para que sejam tomadas medidas, pois não irá mais esperar por respostas; O senhor Presidente questiona ao Líder de Governo se há alguma previsão das respostas, sendo lhe esclarecido que o assessor jurídico da Prefeitura retornará apenas na quinta-feira, registrando que não é por falta de cobranças dele que os requerimentos não são respondidos; Retomando a palavra, o Vereador Tony registra para os colegas a resposta de um dos requerimentos feitos por ele ao Poder Executivo, donde solicitou a razão da omissão em declarar junto aos órgãos de trânsito a venda de veículo Ipanema, alienado em leilão, o qual está gerando multas de infrações em nome do Município, e a resposta que recebeu foi que a responsabilidade por efetuar a transferência do veículo era do arrematante, e que essa situação foi encaminhada a assessoria jurídica para as devidas providências, contudo o Parlamentar registra que comunicação de venda e transferência de propriedade são coisas distintas, sendo que a comunicação de venda é feita pelo antigo proprietário exatamente para prevenir a omissão do adquirente e se eximir de responsabilidades, prezando para que doravante o Poder Executivo atue com mais zelo para com o patrimônio público inservível que for alienado. Ainda na palavra livre, o senhor Presidente registra convite aos colegas para audiência pública sobre a desburocratização da emissão de guia para transporte de animais, no dia 17/06, as 19hs, na Câmara Municipal de Indaial, que, embora em horário concomitante com a próxima sessão, tem importância reconhecida; O Presidente registra ainda seus sentimentos a família Maçaneiro pelo falecimento de familiar. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 17 de junho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 035-2019 PMER

Publicação Nº 2058221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 035/2019-PMRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 025/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (SERVIÇOS MECÂNICOS), DE ACORDO COM A NECESSIDADE, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h00min (horário oficial de Brasília) do dia 27 de junho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h15min (horário oficial de Brasília), do dia 27 de junho de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 13 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 036-2019 PMER

Publicação Nº 2058222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 036/2019-PMRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 026/2019 – Sistema de Registro de Preços

1– PREÂMBULO
1.1- O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152 centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, no uso de suas prerrogativas legais, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS E PROTETORES SOLARES PARA USO DAS SECRETARIAS DA SAÚDE, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EDUCAÇÃO DURANTE EXERCÍCIO DE 2019, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

0.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h40min (horário oficial de Brasília), do dia 27 de Junho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Entre Rios/SC, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro, no município de Entre Rios/SC.
0.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h00min (horário oficial de Brasília), do dia 27 de Junho de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.
0.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios-SC, 13 de junho de 2019
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2058247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M. S)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 08/2019 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando fornecimento de armações para óculos com par de lentes (simples, bifocal, multifocal alto índice, alto índice), para atendimento a pessoas com deficiência visual do município, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 09h00min do dia 03/07/2019 e abertura às 09h05min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2019

Publicação Nº 2056758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 062/2019
Edital de Concorrência n° 002/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Concessão Para a Exploração do Serviço Público de Remoção, Guarda e Deposito de Veículos Apreendidos por Infrações de Trânsito no Município de Erval Velho.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 02/08/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: karine@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 02 - CONTRATO Nº. 50/2018

Publicação Nº 2056973

TERMO ADITIVO Nº 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 50/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.262.846/0001-13, com sede na Rua Valentin Rauta, nº. 47, bairro COHAB, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, neste ato representada pelo Sr. Antonio Valderi Pereira de Miranda, inscrito no CPF sob o n° 656.097.359-04 e Cédula de identidade nº. 2357235, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 7,65% (Sete e sessenta e cinco por cento) de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 meses visando o equilíbrio financeiro do contrato nº. 50/2018 que tem origem do Processo Licitatório nº. 1009/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 19/2018 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, conforme prevê em sua clausula sétima, conforme descrição dos seguintes serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	14.256,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO SEGUINDO SENTIDO A SC161 ATÉ O TREVO DE ACESSO A BR 282, SEGUINDO PELA MESMA ATÉ O TREVO DE ACESSO A SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO NA AVENIDA WILLY BARTH, ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA BARÃO DO RIO BRANCO NAS PROXIMIDADES DO POSTO PINHEIRINHO, PEGANDO A ESQUERDA SENTIDO A UNOESC, ATÉ A RUA MARECHAL FLORIANO, SEGUINDO NA MESMA (SENTIDO SENAC) ATE A RUA 7 DE SETEMBRO, SEGUINDO NESTA ATÉ O SENAC, SEGUINDO PELA AVENIDA SALGADO FILHO, ATÉ NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO ATÉ O SENAI E UNOESC, PERCORRENDO 66Km DIÁRIOS DE SEGUNDA – FEIRA ATE O SÁBADO OU CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	R$ 4,11
2	720,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO NA UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO PELA RUA RAPOSO TAVARES, SEGUINDO NA MESMA ATE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO NA MESMA ATE A AVENIDA SALGADO FILHO, NESTA SEGUINDO ATE O SENAC NO CRUZAMENTO COM A RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA SEGUINDO ATE A RUA MARCILIO DIAS, NESTA SEGUINDO (PASSANDO A TRAZ DA RODOVIÁRIA) ATÉ A RUA 22 DE ABRIL(GARAGEM DA REUNIDAS), SEGUINDO NESTA ATE O IFISC, PERCORRENDO 8Km DIÁRIOS, SENDO NECESSÁRIO ESTE TRAJETO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS OU CONFORME A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 4,11

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 14 de junho de 2019.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ANTONIO VALDERI PEREIRA DE MIRANDA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 656.097.359-04
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

Forquilhinha

Prefeitura

ATA ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - LICITACAO 003/2019

Publicação Nº 2056911

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Julgamento: Técnica e Preço.
ATA Nº. 01/2019 - REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, as 16:00 hs, na sede da Câmara Municipal de Forquilhinha, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 02/2019, para abertura dos envelopes 01 e 03 das proponentes, para fornecimento dos itens descritos no Processo Licitatório nº 03/2019, Licitação nº 01/2019 TP, na modalidade de Tomada de Preços.
Compareceu apenas uma empresa que credenciou seu representante e protocolou a entrega dos envelopes, BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.013.778/0001-14, representada pelo seu sócio Sr. Eduardo Satiro Mendes, portador do CPF: 036.501.719-10, o qual protocolou a entrega dos envelopes dentro dos prazos estabelecidos.
Iniciados os trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação e Diretor Laenio da Rosa, com os demais membros da Comissão Vaudriana Savi e Vilmar Gonçalves Mendes, juntamente com o Contador do Legislativo Neiro José Padilha, e o Assessor Jurídico Gunter Backes, foram inicialmente conferido o credenciamento do representante da empresa, estando de acordo e observado pelos presentes, iniciou-se a abertura dos envelopes, primeiramente o nº. 01, onde foi conferido e nomeado como empresa A, o qual doi fornecido pela Câmara Municipal e não tem identificação da empresa, e como observado pelos presentes não havia qualquer marca ou identificação. Após passou a abertura do envelope nº. 03, com o conjunto das informações, e que foi rubricado em todas as páginas pelos presentes. Os envelopes nº. 02 e 04 foram entregues e ficarão lacrados até a próxima fase do processo, onde a Subcomissão técnica efetuará a pontuação/notas ao Plano de Comunicação apresentado. Foi informado que após a segunda fase, de posse da pontuação auferida pela Subcomissão, caso haja reclamações ou recursos terá o participante 05 (cinco) dias úteis para impetrar seu recurso, se assim o desejar.
Desta forma, estando assinados os documentos e decorrido o rito inicial do processo, e nada mais tendo a colocar pelos presentes, foi dado por encerrada a reunião, e ainda, informamos que dentro de alguns dias será definida a data para a Fase 2, com nova reunião para que seja exposta a pontuação auferida pela empresa mediante subcomissão técnica e para abertura dos envelopes 02 e 04, com todos de acordo.
Lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e os demais presentes que assim o desejarem.
Forquilhinha/SC., 13 de Junho de 2019.
LAENIO DA ROSA – Presidente VAUDRIANA SAVI – Membro VILMAR GONÇALVES MENDES – Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/PMF/2019

Publicação Nº 2057663

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 97/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. AUTO PEÇAS E MECÂNICA DE BONA LTDA, CNPJ n.º 04.246.701/0001-66, estabelecida na AC Estadual Rio Maina, nº 770, Vila Isabel, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Gedson Jacomo Colombo De Bona, CI 2.743.325, CPF 765.819.349-68;

2. CARLOS VANDERLEI ROCHA - ME, CNPJ/MF n.º 03.300.801/0001-60 estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Rocha Filho, brasileiro, CI 1.215.835, CPF 501.408.769-87;

3. JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 27.905.294/0001-57 estabelecida na Rua Hildebrando Marcelino Floriano, Araranguá/SC, neste ato representada pelo Sr. Sergio José Carminatti, brasileiro, CI 1.324.778, CPF 458.244.019-34.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 97/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MDO	P.O.	P.R.
1	CAMINHÃO BASCULANTE M B ATRON 2729 K 6X4 286 CV	MDB-2162	R$ 62,62	17%	50%
2	CAMINHÃO BASC. AGRALE /14000	QHC-6311	R$ 62,62	17%	50%
3	CAMINHÃO BASC. FORD/CARGO 2622 E	MHG-9293	R$ 62,62	17%	50%
4	CAMINHÃO BASC.M.BENS/LB 2318	LXI-7285	R$ 62,62	17%	50%
5	CAMINHÃOBASC.FORD /CARGO 2622 E	MIF-3064	R$ 62,62	17%	50%
6	CAMINHÃOBASC.FORD/CARGO 2622 E	MIF-3254	R$ 62,62	17%	50%
7	CAMINHÃO FORD/CARGO 1319 C. ABERTA	MLS-2781	R$ 62,62	17%	50%
8	CAMINHÃO BASC.FORD CARGO 815	MEL-1351	R$ 62,62	17%	50%
9	CAMINHÃO BASC. FORD/CARGO 1717 CN	MJQ-4303	R$ 62,62	17%	50%
10	CAMINHÃO /MEC.OPER. FORD/CARGO 1717 E	MHI-4383	R$ 62,62	17%	50%
11	CAMINHÃO B.AGRALE/14000	QHR-3853	R$ 62,62	17%	50%
12	CAMINHÃO BASC. FORD/CARGO 2622 E	MIF-3184	R$ 62,62	17%	50%
13	CAMINHÃO/MEC/OPERFORD/CARGO 1719	MJR-5954	R$ 62,62	17%	50%
14	CAMINHÃO /TANQUE M BENS/L 1113	LZE-6856	R$ 62,62	17%	50%
15	CAMINHÃO /CARGA FECHADA VW/13.190 CRM 4X2 4 P	QIE-9199	R$ 62,62	17%	50%
16	ÔNIBUS/M. BENS OF 1620	IEY-6723	R$ 35,35	25%	40%
17	MICRO ÔNIBUS IVECO /CITYCLASS 70C17	MLU-2415	R$ 32,32	11%	56%
18	MICRO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MII-7514	R$ 35,35	25%	40%
19	ÔNIBUS/M.BENS/OF 1519 R.ORE	MKX-5044	R$ 35,35	25%	40%
20	ÔNIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE	QII-7216	R$ 35,35	25%	40%
21	ÔNIBUS/AGRALE/MASCA GRANMIDI U	QHX-2626	R$ 35,35	25%	40%
22	ÔNIBUS/AGRALE/MASCA GRANMIDI U	QHP-9848	R$ 35,35	25%	40%
23	ÔNIBUS/VW/INDUSCAR FOZ U	MHZ-9053	R$ 35,35	25%	40%
24	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE W9 ON	MMK-7321	R$ 35,35	25%	40%
25	MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	MHZ-9633	R$ 35,35	11%	56%
26	MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	MKW-6126	R$ 35,35	11%	56%

1.2. A previsão orçamentária para a manutenção mecânica e elétrica dos veículos é de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), durante um período de 12 (doze) meses, sendo R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil) para os veículos tipo caminhões e R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para os veículos tipo ônibus/micro ônibus.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. O objeto será solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
1.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias

úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.
1.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.
1.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, que não poderá superar a distância máxima de 40 km até o pátio de máquinas municipal (Avenida 25 de Julho, 3.400).
1.3.2. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

2. O setor competente do município terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
6.1. A quantidade de veículos indicada no Pregão Presencial nº. 97/PMF/2019 visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
6.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.

7. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

8. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

9. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

10. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
11. Para os veículos que encontram-se em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuação da garantia.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável pela oficina, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da contratante.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA/AUDATEX

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção

2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
A) A tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal

8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos índices de percentual de desconto registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 97/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
AUTO PEÇAS E MECÂNICA DE BONA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Gedson Jacomo Colombo De Bona
JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sergio José Carminatti CARLOS VANDERLEI ROCHA - ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Antonio Rocha Filho
Renan Trombim
Fiscal da Ata

DECRETO Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058216

DECRETO Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER OU ATO ADMINISTRATIVO POR AGENTE PÚBLICO QUANDO O INTERESSADO FOR SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (artigo 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos (artigo 4º da Lei n. 8.429/92);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Forquilhinha, Lei n. 2.227/2017, a qual institui o Estatuto dos Servidores Públicos, verbum ad verbum: art. 170 Ao servidor é proibido: XVIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;

CONSIDERANDO que paralelamente, submetem-se os engenheiros ao Código de Ética profissional adotado pela resolução n. 1002/02 do CONFEA, o qual prevê: Art. 9º - No exercício da profissão são deveres do profissional: (...) III - Nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:(...) d. atuar com imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais; (...) IV - Nas relações com os demais profissionais: atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições;

CONSIDERANDO que corrobora com essa necessidade de impedimento a Lei n. 9.784/99, que disciplina os processos administrativos no âmbito da Administração Federal, mas que, segundo entendimento jurisprudencial, possui aplicação subsidiária aos Estados e Municípios: Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; (...)

CONSIDERANDO em seguida, o mesmo diploma legal prevê em seu artigo 19 que a autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar; Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

CONSIDERANDO que constitui como elemento do ato administrativo a finalidade, ou seja, o resultado que a Administração almeja alcançar com a prática daquele ato. De acordo com a doutrina, o sentido amplo da finalidade corresponde à consecução de um resultado desprovido de interesses privados. Dessa forma, o ato administrativo deve ter finalidade pública e, desrespeitado esse fim, é passível de anulação, nos termos do art. 2º da Lei n. 4.717/65;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação analógica da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal".

CONSIDERANDO o Ministério Público do Estado de Santa Catarina emitiu a Recomendação N. 0003/2019/PJ/MEL sugerindo a determinação de proibição a todo e qualquer servidor do município emita parecer ou expeça ato administrativo quando o interessado for seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme aplicação por analogia da Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, elaborando-se norma administrativa interna visando disciplinar a forma de atuação dos agentes público e da administração pública nesses casos.

DECRETA:
Art. 1º Ficam vedados a emissão de parecer ou ato administrativo por agente público quando o interessado for seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme aplicação por analogia da Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A autoridade ou servidor que incorrer no impedimento descrito no artigo acima deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

19 -PA 2373 - 2019 - AGN FRIOS LTDA

Publicação Nº 2058004

EDITAL DE DECISÃO
Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0272/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Segunda, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 2 e 3 do Edital e de sua proposta comercial.

CONTRATO N° 0004/2019 (AT19PMF04)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, AGN FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Linda dos Santos nº 201, centro, na cidade de Capinzal/SC (89.665-000), inscrita no CNPJ sob o nº 85.322.840/0001-23, neste ato representada pelo procurador, Sr. Edilson Antonio Boareto a tomar ciência acerca da Decisão pelo Cancelamento da Ata de Registro de Preços (AT19PMF04), e liberação da empresa AGN FRIOS LTDA, do compromisso assumido constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

Fraiburgo(SC), 14 de Junho de 2019.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 079-2019 (AUXILIAR ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2057094

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 079/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Ensino Fundamental	47º e 48º	17-06-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 14 de Junho de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 13812019

Publicação Nº 2057703

PORTARIA Nº 1381, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01229/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANE ANTUNES PIMENTEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.059.209-54, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13822019

Publicação Nº 2057706

PORTARIA Nº 1382, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01230/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FLÁVIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.374.159-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 01

Publicação Nº 2057096

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas do município de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 2.297 de 23/06/15 e a Lei nº 2.341, de 24/08/16,

CONSIDERANDO o lançamento do Regulamento do II Concurso Cultural de Prevenção às Drogas do município de Fraiburgo/SC, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2826, no dia 16/05/2019.

CONSIDERANDO o Regulamento supracitado, artigo13, que dispõe sobre Comissão Julgadora que será designada pelo COMAD em Assembléia ordinária.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMAD realizada no dia 05 de junho de 2019 e a qual decidiu em Assembléia os nomes para compor a Comissão Julgadora conforme previsto no artigo 5º, § 2º, sobre a segunda etapa de avaliação dos trabalhos recebidos pelas escolas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear membros do COMAD e um professor do Instituto Federal Catarinense, campus de Fraiburgo, para constituir a Comissão Julgadora em segunda etapa, do II Concurso Cultural de Prevenção às Drogas do município de Fraiburgo/SC,

Art.2º - Ficam designados, os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora em segunda etapa, do II Concurso Cultural de Prevenção às Drogas do município de Fraiburgo/SC:

a) Bethania Santos Vieira Rohling – Assistente Social e Coordenadora do CAPS.

b) Claudio Reichardt – Membro do COMAD de entidade não governamental – PEAL Programa Espaço Alternativo.

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

c) Nathiara Borges - Publicitária da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação da Prefeitura Municipal de Fraiburgo.

d) Rodrigo Espinosa Cabral – Professor de Português do Instituto Federal Catarinense, campus de Fraiburgo.

e) Vânia Maria Franceschi Vieira - Membro do COMAD de entidade não governamental – Centro Cultural Egon Frey.

Art.3º - A Comissão Julgadora em segunda etapa, do II Concurso Cultural de Prevenção às Drogas do município de Fraiburgo/SC, atenderá o previsto no artigo 14 do Regulamento do Concurso, decidindo por consenso ou por voto os 3(três) melhores trabalhos por modalidade: Desenho, Frase e Redação.

Art.4º - A Comissão Julgadora em segunda etapa, do II Concurso Cultural de Prevenção às Drogas do município de Fraiburgo/SC, conforme cronograma previsto no artigo 24 do Regulamento do Concurso, reunir-se-á no dia 19/06/2019, na sala de reuniões do Batalhão da Polícia Militar,às 8h30m, para avaliação e julgamento dos trabalhos recebidos pelas escolas.

Fraiburgo, 14 de junho de 2019.

Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz
Presidente do COMAD

Claudio Reichardt
Vice Presidente do COMAD

Rosangela Narloch Tortatto
Secretária Executiva do COMAD

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 134 A 143

Publicação Nº 2057017

DECRETO Nº 134/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes
13.392.1301 – 2.011 – 33.90.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 82.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 82.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 135/2019
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença auxilio maternidade, para a servidora Miriam Rodrigues, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com efeito retroativo ao dia 30 de maio de 2019 e término previsto para o dia 26 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 136/2019
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Matilde Martins Campos, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente, nomeada através do Decreto Municipal nº 090/2018 de 30/04/2018, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeito, retroativo ao dia 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 137/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para a servidora Salustiana dos Santos Gusthmann, ocupante do cargo de nutricionista, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir do dia 09 de junho de 2019 e término previsto para o dia 08 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 138/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para o servidor Ednilson Erasmo de Bitencourt, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019 e término previsto para o dia 10 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 139/2019
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor João Maria dos Santos, ocupante do Cargo de Vigia, nomeado através do Decreto Municipal nº 144/2006 de 05/05/2006, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Vigia, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função da concessão de aposentadoria para o servidor João Maria dos Santos, ocupante do Cargo de Vigia, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, com efeitos a partir do dia 10 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 140/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Adriamar Bez Batti Conteratto, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019 e término previsto para o dia 10 de setembro de 2019, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2018, encerrando assim o respectivo período aquisitivo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 141/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para o servidor Nedio Cler Cazarin, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir do dia 24 de junho de 2019 e término previsto para o dia 23 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 142/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para o servidor Celio Luiz Pozzan, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir do dia 16 de junho de 2019 e término previsto para o dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 143/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado do dia 20 de junho de 2019 (Corpus Christi), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Municipalizadas no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º. Determina-se que durante a realização do presente Ponto Facultativo a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar escala de plantões entre os funcionários para o atendimento de eventuais urgências/emergências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEIS 2019 - 910

Publicação Nº 2057021

LEI COMPLEMENTAR Nº 910/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 525/2005 DE 19/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o item "m", do Inciso V, constante na Tabela VII, do Artigo nº 136, da Lei Complementar Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005, no que se refere à cobrança de Alvará Sanitário Anual para Prestação de Serviços em Geral, especificamente de Hotel, Motel e Pensão (por cômodo), alterado para 10 (dez) UFRM.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos legais constantes na Lei Complementar Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°012/2019

Publicação Nº 2058177

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2019 PROCESSO Nº: 002/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS CNPJ: 07.756.872/0001-23; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS APOS PRIMEIRO RECURSO - EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO

Publicação Nº 2056879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE GAROPABA.
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS APÓS O 1 º PRIMEIRO RECURSO:

Nº	CANDIDATO:	DEFERIDO:	INDEFERIDO:	MOTIVO:
1	Alana Bittencourt da Costa		X	Desabilitado para o certame.
2	Alexandre Martins Soares		X	Desabilitado para o certame.
3	Claudia Cristina de Oliveira	x		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
4	Diomar de Amorim	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
5	Ignes Elizabete Anciutti Leandro	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
6	Jean Gervásio Gonçalves Morin		X	Desabilitado para o certame.
7	Jorgia Machado Kist		X	Desabilitado para o certame.
8	José Ricardo Lobo	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
9	Mariana Medeiros	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
10	Nadir da Silva	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
11	Suelin Raquel		X	Desabilitado para o certame.
12	Valdirene Carnelos Vaz		X	Desabilitado para o certame.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

Publicada a presente Listagem de deferidos e indeferidos no DOM/SC em 17/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 034/2019

Publicação Nº 2057771

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 034/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação para veículos leves, médios, pesados e máquinas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garuva, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Civil.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/07/2019 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 14 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 93/2019

Publicação Nº 2056557

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 93/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra PALLOMA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, casada, RG nº 101481093 CPF: 07235167904, residente e domiciliada na Avenida Bahia, 581, Guratuba/PR doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 187 (cento e oitenta e sete) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de junho de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e tres centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 94/2019

Publicação Nº 2056555

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 93/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra PALLOMA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, casada, RG nº 101481093 CPF: 07235167904, residente e domiciliada na Avenida Bahia, 581, Guratuba/PR doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 187 (cento e oitenta e sete) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de junho de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e tres centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 95/2019

Publicação Nº 2056558

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 95/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ESTHER RODER DE OLIVEIRA, casada, RG nº 111145695 CPF: 02487842938, residente e domiciliada na Rua Gustavo Schroeder 55, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 11 de junho de 2019, terminando no dia 25 de julho de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor

correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 105/2019

Publicação Nº 2056551

DECRETO N° 105, DE 13 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.0004.0122.1003.2010 Man do Dep de Administração e Finanças	3390	01.00.00	R$	35.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.001.0004.0122.1003.2010 Man do Dep de Administração e Finanças	4490	01.00.00	R$	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 13 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Publicação Nº 2057659

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Limpeza do Terminal Urbano/Rodoviária de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 01/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 14/06/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2018

Publicação Nº 2056777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2018
Início da vigência: 15/06/2019. Vencimento: 15/09/2019. Credenciamento nº 05/2018. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde destinados à realização de exames de laboratórios em análises clínicas. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (11.436.906/0001-70). Contratado: LABORATÓRIO REFERENCE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (15.682.240/0001-90). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 14 de junho de 2018.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2019

Publicação Nº 2056550

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2019
OBJETO: Registro de preços para futuras locações de baias para alojamento de equinos, que será utilizada na realização da 17ª EXPOFEIRA. Aditivo do item 1 (um) de 10 (dez) unidades. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: OTIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ n° 16.851.184/0001-33). VALOR: R$ 1933,30 (um mil novecentos e noventa e tres reais e trinta centavos).
Gaspar (SC), 14 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2015

Publicação Nº 2056836

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2015
Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo do Contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. Vigência: 18/04/2019 à 17/04/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
Gaspar/SC, 14 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-61/2015

Publicação Nº 2056716

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-61/2015
Início da Vigência: 13/07/2019. Vencto.: 12/07/2020. Pregão nº.: 135/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, pesagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde. Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA (95.886.735/0001-70). Valor: R$ 66.480,00 (seiscentos e sesenta mil reais e quatrocentos e quarenta e oito reais).
Gaspar/SC, 14 de junho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019

Publicação Nº 2056661

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 149/2019
Inexigibilidade nº 47/2019
OBJETO: Contratação da Empresa J22 Consultoria para a Infância e Adolescência para capacitação de novos conselheiros tutelares do Município de Gaspar que acontecerá nos dias 15/07 a 19/07 e 26/07 a 29/07 de 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001). CONTRATADO: J22 CONSULTORIA PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (CNPJ n° 24.918.942/0001-11). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 14 de junho de 2019.
SANTIAGO MARTIN NAIVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 49//2019

Publicação Nº 2058131

RESOLUÇÃO Nº 49//2019.

Adequa a planilha de cargos e salários do Poder Legislativo Municipal, levando em conta os efeitos das Leis Ordinárias Municipais números 3.963/2019 e 3.969/2019.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições contidas no artigo 39, incisos I, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, e artigo 31, incisos I, V, IX e X do Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.963/2019 concedeu aos servidores e aos agentes políticos desta Casa de Leis a revisão geral anual, na ordem de 3,57% [três vírgula cinquenta e sete por cento], bem como ganho real de 0,43% [zero vírgula quarenta e três por cento] aos servidores, índices estes que foram aplicados na folha de pagamento do mês de março deste ano;
Considerando que a Lei Municipal nº 3.969/2019 concedeu aos servidores ganho real de 0,6% [zero vírgula seis por cento], índice este que foi aplicado na folha de pagamento do mês de abril deste ano;
Considerando que as alterações promovidas pelas referidas leis implicam na necessidade de atualização da planilha de cargos e salários deste Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica atualizada a planilha de cargos e salários do Poder Legislativo Municipal, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Resolução.
Parágrafo único. A atualização da planilha de cargos e salários se dá com base na estrita observância dos termos da Leis Municipais números 3.963/2019 e 3.969/2019, de modo que a presente Resolução se restringe a aplicar seus efeitos, não criando, extinguindo ou modificando direitos e obrigações.

Art. 2º Fica atualizado, na forma do Anexo II desta Resolução, o organograma de cargos e funções deste Legislativo.

Art. 3º A presente Resolução ficará publicada no sítio virtual da Câmara de Vereadores de Gaspar em cumprimento à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 13 de junho de 2019.
Mesa Diretora

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Resolução nº 49/2019
Anexo I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – PCS

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

VAGAS	SUBSÍDIO MENSAL R$
13	5.870,51

Obs.: o Presidente da Câmara recebe o valor mensal de R$ 1.000,00 a título de verba de representação.

P C L – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO

CARGO	GRUPO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R$
Assessor da Presidência	PCL I	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Completo em Qualquer Área	4.215,19
Assessor Legislativo	PCL - II	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Completo em Qualquer Área	4.215,19
Assessor de Imprensa	PCL - III	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Jornalismo ou Comunicação Social	3.011,61
Assessor Parlamentar	PCL - IV	12 Ocupado: 2	30h	Ensino Médio Completo	2.576,89
Assessor de Gabinete	PCL - V	12 Ocupado: 10	30h	Ensino Superior Completo	3.478,82

S E L – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO LEGISLATIVO

CARGO	GRUPO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	LETRA	VENCIMENTO INICIAL R$
Analista Legislativo	SEL - I	3 Ocupado: 3	30h	Ensino Superior Completo em Direito	F	6.569,02
					E	6.897,46
					D	7.242,35
					C	7.604,49
					B	7.984,67
					A	8.383,92
Secretário Administrativo	SEL - II	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Completo em Administração	F	6.569,02
					E	6.897,46
					D	7.242,35
					C	7.604,49
					B	7.984,67
					A	8.383,92

Técnico em Contabilidade	SEL - III	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Técnico em Contabilidade e Registro CRC/SC	F	4.593,06
					E	4.822,69
					D	5.063,83
					C	5.317,02
					B	5.582,87
					A	5.862,01
Agente Administrativo	SEL – IV	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Completo (Bacharelado) em Administração Contabilidade, Direito ou Economia.	F	4.215,19
					E	4.425,95
					D	4.647,25
					C	4.879,60
					B	5.123,58
					A	5.379,78
Procurador Jurídico	SEL – V	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Completo em Direito (Bacharelado) e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina – OAB/SC.	F	7.043,29
					E	7.395,45
					D	7.755,62
					C	8.143,43
					B	8.550,60
					A	8.978,16

S A L – SERVIÇOS AUXILIARES DO LEGISLATIVO

CARGO	GRUPO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	LETRA	VENCIMENTO INICIAL R$
Auxiliar de Serviços do Legislativo	SAL - I	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Fundamental Completo	F	1.288,49
					E	1.352,88
					D	1.420,52
					C	1.491,55
					B	1.566,15
					A	1.644,44
Auxiliar de Secretaria	SAL - II	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Completo em qualquer área	F	4.215,19
					E	4.425,95
					D	4.647,25
					C	4.879,60
					B	5.123,58
					A	5.379,78
Auxiliar de Secretaria I	SAL - III	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Médio Completo	F	2.168,98
					E	2.277,40
					D	2.391,32
					C	2.510,86
					B	2.636,39
					A	2.768,22
Motorista	SAL - IV	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Definitiva para condução de veículos, mínimo categoria "B"	F	1.821,54
					E	1.912,63
					D	2.008,27
					C	2.108,69
					B	2.214,08
					A	2.324,81

Assistente Administrativo	SAL – V	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Completo (Bacharelado ou Licenciatura) em qualquer área.	F	2.973,80
					E	3.122,49
					D	3.278,62
					C	3.442,54
					B	3.614,68
					A	3.795,40
Agente de Comunicação	SAL – VI	1 Ocupado: 1	30h	Ensino Superior Completo (Bacharelado) em Jornalismo, ou Comunicação Social com habilitação para Jornalismo, e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego ou equivalente.	F	3.011,61
					E	3.162,20
					D	3.320,31
					C	3.486,32
					B	3.660,65
					A	3.843,68

Resolução nº 49/2019
Anexo II
Organograma

RESOLUÇÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 2058146

RESOLUÇÃO Nº 50/2019.
CONCEDE FÉRIAS E AFINS A SERVIDOR, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

Considerando o teor do ofício anexo, subscrito pelo servidor Célio Giovani da Silva [com despacho favorável da Presidência], através do qual solicita concessão de férias e afins;
Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do artigo 119, § 5º, da Lei Municipal n.º 1.305/1991;
Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 [trinta] dias ao servidor Célio Giovani da Silva, no período compreendido entre 01/07/2019 [inclusive] e 30/07/2019 [inclusive], com conversão do período compreendido entre 21/07/2019 [inclusive] e 30/07/2019 [inclusive] em pecúnia.
§ 1º Fica estendido ao servidor o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
§ 2º O retorno aos trabalhos se dará em 22/07/2019.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 13 de junho de 2019.

Mesa Diretora

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 52 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056944

PORTARIA N. 52 DE 14 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2015, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
EDIONE VLADEMIR DE AZEVEDO	AOME 1B	27	40	ENCANADOR	SAMAE
ODIRLEI GOULART	AOME 1B	27	40	ENCANADOR	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 14 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Gravatal

Prefeitura

EDITAL 02/2019 - (ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO CMDCA)

Publicação Nº 2056613

EDITAL 02/2019/CMDCA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE GRAVATAL/SC.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gravatal/SC,

FAZ SABER que estarão abertas, de 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019 as inscrições para o Processo de Análise e Seleção de Projetos de Organizações Governamentais e Não governamentais que poderão ser financiados com os recursos remanescentes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Gravatal/SC.

Art. 1º - O presente Edital é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – CMDCA de Gravatal, Lei nº 184/2015 e respectivas alterações, sob a responsabilidade do CMDCA de Gravatal, conforme deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada aos 05 de junho 2019, que aprovou o texto final deste Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatal – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei N° 184 de 23 de abril de 2015, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas neste Conselho até 31 de dezembro de 2019, para a apresentação de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatal (FIA), nos termos e condições estabelecidas neste documento.

DO OBJETO

Art. 1º - O presente edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com os recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Gravatal, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e a Resolução n° 137 do CONANDA.

Artigo 2º - O processo destina-se a análise e seleção de Projetos de organizações Governamentais e Não Governamentais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do FIA de Gravatal no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

§ 1º - Os projetos devem estar em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente de Gravatal, bem como as necessidades detectadas a partir do Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente.

§2º - Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, assim como, programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FIA de Gravatal, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas no ECA.

§3º - Somente poderão ser inscritos projetos de entidades com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – CMDCA de Gravatal.

§4º - Independente da quantidade de projetos aprovados, na plena observância deste edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado.

Artigo 3º - O montante de recursos do saldo remanescente do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gravatal disponibilizado para financiamento dos projetos será da ordem de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) e, será destinado igualitariamente a 1 projeto, no valor de até R$ 9.000,00 (Nove mil reais) por projeto.

Parágrafo Único - Os referidos recursos foram captados pelo mecanismo legal de incentivo tributário de pessoa física ou jurídica, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gravatal.

Artigo 4º - O FIA é vinculado ao CMDCA de Gravatal, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069/1990.

§ 1º - A manutenção do FIA está vinculada ao CMDCA de Gravatal e é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069/1990.

§ 2º - O FIA é constituído em fundo especial, criado e mantido pela Lei nº 184/2015 e respectivas alterações, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Artigo 5º - O Poder Executivo designou os servidores públicos que atuam como gestor e/ou ordenador de despesas do FIA, autoridade de cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Gravatal é responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do FIA.

§ 2º A destinação dos recursos do FIA, depende de prévia deliberação em plenária do CMDCA de Gravatal, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 3º - O financiamento de projetos pelo FIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDCA, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Artigo 6º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no CMDCA Gravatal figurem como beneficiários dos recursos do FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e nos momentos de discussões e deverão abster-se do direito de voto; podendo, contudo, apresentar seu Projeto à Plenária.

Artigo 7º - Os recursos do FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Artigo 8º - A celebração de convênios com os recursos do FIA para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do Município.

Artigo 9º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados:

I – Assistência Social
A- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações.
a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;
c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
d) Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;
e) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o egresso e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art. 260 do ECA.

B- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações.
a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
b) Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores);
e) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
f) Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
g) Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

II – Saúde.
a) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
b) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;
d) Projetos voltados á disseminação da Cultura de Paz:
d-1) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
d-2) Violência doméstica: projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas.
e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

III – Educação.
a) Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
b) Projetos de formação em valores para a convivência na escola;
c) Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
d) Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;
e) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;
f) Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;
g) Projetos voltados à inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissional em informática.

IV – Esporte, Cultura e Lazer.

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V – Trabalho.
Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

Artigo 10 - Os projetos deverão ser inscritos no período de 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019 no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Gravatal, Rua Annes Gualberto, 121, Centro, Gravatal, Fone: (48) 3648-8000, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Parágrafo Único - O encaminhamento de projetos pelas organizações interessadas será feito mediante ofício ao CMDCA, anexando o Projeto impresso e em mídia.

Artigo 11 - A análise dos projetos será efetuada pela Comissão 1 (Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/CMDCA), que apresentará os resultados 30 dias a partir da data que foi protocolado o projeto.

§ 1º - A Comissão 1 apresentará a indicação dos projetos selecionados, para deliberação em reunião Plenária do CMDCA.

§ 2º - A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, 15 dias após análise.

§ 3º - Aprovado 1 projeto, os recursos não utilizados serão reincorporados ao saldo remanescente do FIA para serem utilizados posteriormente, em novo edital.

Artigo 12 - Para avaliação das propostas apresentadas a Comissão 1 para análise e seleção de Projetos observará os seguintes critérios:

I. Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a Resolução do CONANDA nº 137/2010 e com este Edital;
II. Mérito do projeto diante da realidade local;
III. Área de vulnerabilidade social;
IV. Viabilidade do projeto.

Parágrafo Único - Em caso de empate na avaliação entre dois ou mais projetos, será utilizado como critério de desempate os projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior vulnerabilidade social, de acordo com dados do Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente de Gravatal.

Artigo 13 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gravatal é obrigatória a referência ao CMDCA de Gravatal e ao FIA como fonte pública de financiamento.

Artigo 14 - O calendário do presente edital é o que segue:
I. Apresentação de projetos: de 14/06/2019 a 31/12/2019;
II. Análise dos Projetos e Resultados da Comissão 1 no máximo 30 dias;
III. Deliberação do CMDCA: 15 dias após a análise do Projeto.
IV. Publicação da lista dos projetos aprovados no Diário Oficial do Município até: 15 dias após a análise do projeto.
Artigo 15 - Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas no presente Edital.

Artigo 16 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gravatal, 14 de junho de 2019.
Luiz Volnei da Silva Caetano
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PROJETO FIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Telefone:
Email:

2- VALOR DO PROJETO
Valor total do Projeto a ser repassado a entidade: R$_____
Valor de Contrapartida da entidade: R$_____

3- PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO
Data Início:
Data Fim:
4- OBJETIVO GERAL DO PROJETO

5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6- JUSTIFICATIVA

7- PÚBLICO ALVO
Quantidade:
Faixa Etária:
Localidade:
Outros:

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
8.1-Parcerias realizadas para o desenvolvimento das atividades

8.2-O usuário participa da elaboração, execução, avaliação e monitoramento das atividades? De que forma?
( ) SIM
( ) Não
Se sim de que forma: _____
_____

8.3- Impacto Social Esperado

9- Contrapartida da entidade

10-Plano de Ação

Atividades a serem desenvolvidas	Resultados esperados	Periodicidade	Horário de atendimento	Número de usuários a serem atendidos

11-Recursos humanos do projeto

Nome	Formação Acadêmica/Função	Registro profissional	Forma de vínculo (CLT, Prest. de serviço)	Dedicação exclusiva Sim/Não*	Carga horária	Data Admissão

* Especificar se o profissional tem dedicação exclusiva ao regime de atendimento proposto ao atende a Instituição como um todo, caso não especificar a carga horária disponível para o Programa

Gravatal, ____/____/____

Responsável legal da Entidade

Responsável pelo Preenchimento deste instrumento

* Especificar o nome do Responsável legal da Entidade e Responsável pelo Preenchimento deste instrumento como CARIMBO E ASSINATURA.

RESOLUÇÃO CMDCA 03/2019 (APROVAÇÃO DE CADASTRO)

Publicação Nº 2056618

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAQUIM CARDOSO DUARTE, COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE GRAVATAL"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Gravatal – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei 8.069/1990 ECA e da Lei Municipal 184 de 23 abril de 2015, deliberando através da ata Nº 06/2019

- Considerando a solicitação do pedido de registro de inscrição da Associação de Pais e Professores APP, da Escola de Educação Básica Joaquim Cardoso Duarte – CNPJ: 83.706.937/0001-04.
- Considerando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente com relação a registro de inscrição de programas junto ao CMDCA;
- Considerando o Plano Nocional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e outras leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Após ter submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, que verificou a Documentação da APP (Associação de Pais e Professores), mantenedora da Escola de Educação Básica Joaquim Cardoso Duarte e o Cadastro de Entidade devidamente preenchido, deliberou PARECER FAVORÁVEL à aprovação do regimento da Associação de Pais e Professores APP, da Escola de Educação Básica Joaquim Cardoso Duarte, sob o Número 008.

Art. 2º Encaminhar cópia dessa Resolução ao presidente da Associação de Pais e Professores APP, da Escola de Educação Básica Joaquim Cardoso Duarte, bem como a sua coordenadora, para o seu conhecimento.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gravata (SC), 05 de junho de 2019
LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 04/2019 (APROVAÇÃO DE CADASTRO)

Publicação Nº 2056624

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAÍDE GUEDERT TEIXEIRA, COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE GRAVATAL"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Gravatal – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei 8.069/1990 ECA e da Lei Municipal 184 de 23 abril de 2015, deliberando através da ata Nº 06/2019.
- Considerando a solicitação do pedido de registro de inscrição da Associação de Pais e Professores APP, da Escola de Ensino Fundamental Professora Naíde Guedert Teixeira – CNPJ: 02.609.403/0001-68.
- Considerando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente com relação a registro de inscrição de programas junto ao CMDCA;
- Considerando o Plano Nocional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e outras leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Após ter submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, que verificou a Documentação da APP (Associação de Pais e Professores), mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professora Naíde Guedert Teixeira e o Cadastro de Entidade devidamente preenchido, deliberou PARECER FAVORÁVEL à aprovação do regimento da Associação de Pais e Professores APP, da Escola de Ensino Fundamental Professora Naíde Guedert Teixeira, sob o Número 009.

Art. 2º Encaminhar cópia dessa Resolução ao presidente da Associação de Pais e Professores APP, da Escola de Educação Básica Joaquim Cardoso Duarte, bem como a sua coordenadora, para o seu conhecimento.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gravata (SC), 19 de junho de 2019
LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 05/2019 (APROVAÇÃO DE CADASTRO)

Publicação Nº 2056625

RESOLUÇÃO Nº 005/2019
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CADASTRO DA IGREJA ASSEMBLEI DE DEUS DE GRAVATAL, COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE GRAVATAL"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Gravatal – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei 8.069/1990 ECA e da Lei Municipal 184 de 23 abril de 2015, deliberando através da ata Nº 06/2019.
- Considerando a solicitação do pedido de registro de inscrição da Igreja Assemblei de Deus de Gravatal – CNPJ: 31.677.700/0001-49.
- Considerando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente com relação a registro de inscrição de programas junto ao CMDCA;
- Considerando o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e outras leis pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Após ter submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, que verificou a Documentação da Igreja Assemblei de Deus de Gravatal e o Cadastro de Entidade devidamente preenchido, deliberou PARECER FAVORÁVEL à aprovação do regimento da Igreja Assemblei de Deus de Gravatal, sob o Número 010.

Art. 2º Encaminhar cópia dessa Resolução ao presidente da Igreja Assemblei de Deus de Gravatal, bem como o seu coordenador, para o seu conhecimento.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gravata (SC), 19 de junho de 2019
LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 06/2019 (APROVAÇÃO DE CADASTRO)

Publicação Nº 2056627

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CADASTRO DA FEDERAÇÃO DE AMOR EXIGENTE – FEAE DE GRAVATAL, COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE GRAVATAL"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Gravatal – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei 8.069/1990 ECA e da Lei Municipal 184 de 23 abril de 2015, deliberando através da ata Nº 06/2019.
- Considerando a solicitação do pedido de registro de inscrição da Federação de Amor Exigente (FEAE) de Gravatal – CNPJ: 00.673.445/0001-32.
- Considerando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente com relação a registro de inscrição de programas junto ao CMDCA;
- Considerando o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e outras leis pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º Após ter submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, que verificou a Documentação da Federação de Amor Exigente – FEAE de Gravatal e o Cadastro de Entidade devidamente preenchido, deliberou PARECER FAVORÁVEL à aprovação do regimento da Federação de Amor Exigente – FEAE de Gravatal, sob o Número 011.
Art. 2º Encaminhar cópia dessa Resolução ao presidente da Federação de Amor Exigente – FEAE de Gravatal, bem como o seu coordenador, para o seu conhecimento.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gravata (SC), 19 de junho de 2019
LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº97.2019 PROCESSO LICITATÓRIO 94.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2056957

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 94/2019 Processo de Licitação: 94/2019 Data do Processo: 21/05/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 97/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 09:00 (nove) horas do dia 14 (catorze) de junho de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 94/2019, Pregão Presencial 77/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 14 de Junho de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI .. - Pregoeiro(a)

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG
ROSENEIDE FÁTIMA ZENI
.. - EQUIPE DE APOIO

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

ATA Nº98.2019 PROCESSO 95.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2056960

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 95/2019 Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 21/05/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 98/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL RECEBIDO EM DOAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2765/2014 LOCALIZADO EM LINHA CORDILHEIRA, CONFORME MATRICULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS N° 38178. OS SERVIÇOS INCLUEM TRANSPORTE, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILARES PRÉMOLDADOS, SAPATAS, VIGAS BALDRAMES, PORTÕES E TELA ALAMBRADO NO PERIMETRO DO CAMPO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, ANEXO. AS MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAQUELE LOCAL.

Às 10:00 (dez) horas do dia 14 (catorze) de junho de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 95/2019, Pregão Presencial 78/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 14 de Junho de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI
- .. - Pregoeiro(a)

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG
ROSENEIDE FÁTIMA ZENI
- .. - EQUIPE DE APOIO

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 07.19 AQUISIÇÃO GEN. ALIMENT. MAT.HIGIENE.DOC

Publicação Nº 2057912

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 11/19, Edital de Pregão Presencial Nº 07/19. Objeto: Aquisição de alimentação para crianças e adolescentes que frequentam o (SCFV) e grupos do (CRAS), materiais de higiene limpeza e copa e cozinha para secretaria de assistência social do município; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 02/07/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 02/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de junho de 2019.
IDIONE FABBI KROTH,
Ordenador do FMAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 86.19 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EXPEDIENTE.DOC

Publicação Nº 2057069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº86/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 104/19, Edital de Pregão Presencial Nº 86/19, Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para uso da Secretaria de Educação; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 01/07/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 01/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de junho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 - PMG

Publicação Nº 2056927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 96/2019 – PMG
Processo Licitatório: 96/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros e óleo lubrificante para a frota de veículos da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Pregoeiro, o Sr. Gabriel Felippi, nomeado pela Portaria nº 52/2019, no uso de suas atribuições, faz saber a todos a REABERTURA da sessão pública do Pregão supramencionado, para a data de 19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14H, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme item 2.1, "b", do Edital. As diligências abertas foram concluídas e a habilitação das concorrentes foram aceitas, e esta sessão pública visa apresentar as razões da aceitabilidade e a oportunidade de manifestação de recursos.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de junho de 2019.
GABRIEL FELIPPI
Pregoeiro
Portaria nº 52/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2019 - PMG

Publicação Nº 2056941

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2019 - PMG
Processo de Licitação: 02/2019 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE A INCÊNDIO, ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, BUSCA E SALVAMENTO, PRESTAÇÃO DE SOCORRO EM CASOS DE INUNDAÇÕES, DESABAMENTOS, CATÁSTROFES E CALAMIDADE PÚBLICAS, ENTRE OUTROS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, ATENDIMENTOS EXTRAODINÁRIOS, BEM COMO TRABALHOS PREVENTIVOS COMO PALESTRAS EM EMPRESAS E ESCOLAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.377.974/0001-49, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2700, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto suplementar o valor do Temo de Fomento, em relação ao item da despesa Equipamento e Material Permanente.

Vigência: Início: 10/06/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 14/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 320/2019

Publicação Nº 2056932

PORTARIA N°. 320/2019
Determina o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conclusão da instrução do processo administrativo disciplinar e perante as informações nele contido;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2018, instaurado pela Portaria nº. 351/2018, em face da servidora M. M. Z. B., matrícula 299413.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 322/2019

Publicação Nº 2057856

PORTARIA N°. 322/2019
Nomeia membros para comporem o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Portaria nº. 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras.

Art. 2º. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da área de assistência social: Alcibaldo Pereira Germann;

II – Representante da área de transporte: Vinicius Augusto Barbosa;

III – Representante da área de habitação, geração de trabalho e renda: Sandro Luiz Depin;

IV – Representante da área de educação: Marja Prusse Rebelato;

V – Representante da área de saúde: Marcelo Amadeu Deretti;

VI – Representante da área de administração: Jair Tomelin;

VII – Representante da área de infraestrutura: Osni Romeu Denker;

VIII – Representante da área de segurança pública: Sargento Sergio Blachechen.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

73/2019

Publicação Nº 2057647

DECRETO Nº 073/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
01- Gabinete do Secretário:
Atividade: 0501.12.361.0014.2.090
3.3.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Soma ..... R$ 2.500,00

Art 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
01- Gabinete do Secretário:
Atividade: 0501.12.361.0014.2.090
4.4.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Soma ..... R$ 2.500,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 14 de junho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 02/2019

Publicação Nº 2057603

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL, SC, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de vereadores do município de Guarujá do Sul, SC, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:
I – canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que

permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;
II – solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, SC, sobre assuntos relacionados à sua área de competência;
III – reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;
IV – denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;
V – elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
VI – sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
VII – certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.
Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, SC, disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.
§ 1º. Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.
§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:
I – gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III – vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.
§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.
§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.
§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.
§7º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.
§8º Não será exigida prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou informação válida.
§9º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.
§ 10º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.
§11º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
§12º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.
§13º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.
Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I – os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II – os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III – o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV – os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V – os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI – os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII – o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Guarujá do Sul, SC;
VIII – as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e;
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX – o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;
X – informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.
Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, SC, para consulta e impressão.
Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução, sem prejuízo daquelas disciplinadas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Guarujá do Sul, SC.
Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, SC, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.
Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:
I – facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II – promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
III – acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;
IV – auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;
V – definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;
VI – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
VII – organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;
VIII – propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.
IX – A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO
Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Municipal nº. 1.048/91.
Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.
§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.
§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.
§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.
Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.
Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.
§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:
I – elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;
II – reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;
III – sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;
IV – solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;
V – denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de

documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.
Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente
público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO
Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.
§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.
§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 20 Do formulário Simplifique, deverá constar:
I – a identificação do solicitante;
II – a especificação do serviço objeto da simplificação;
III – o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV – a descrição dos atos ou fatos; e
V – facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.
Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o
nível de satisfação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.
Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º período, 56º ano de sua Instalação Legislativa.

ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente

GILMAR KLAUS
1º Secretário

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 384/2019

Publicação Nº 2056816

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 384/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 358/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A USO NA ONDE EXISTIA A ACADEMIA AO AR LIVRE NA FAZENDA ZANDAVALLI.
Contratada: Adilio Delarmelin
Valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 14 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 386/2019

Publicação Nº 2056838

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 386 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 360/2019 OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NO PRE-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ
Contratada: Aldo Campaganaro
Valor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 14 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 388/2019

Publicação Nº 2057715

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 388/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 362/2019 OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 361/2019 TP 04/2019.
Contratada: NC Comunicações
Valor: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 14 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 389/2019

Publicação Nº 2057841

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 389 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 363/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 361/2019 TP 04/2019
Contratada: Rede Diário de Comunicações
Valor: R$ 410,00(quatrocentos e dez reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 14 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 23/2019

Publicação Nº 2057730

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 372/2019.
Pregão Presencial RP n. 23/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTER-MUNICIPALEINTERESTADUAL DE PESSOAS EM VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 01/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/07/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 17 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 146 / 2019

Publicação Nº 2056651

DECRETO N.º 146 de 13 de junho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal n.º 1107 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1107 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, com objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para aperfeiçoamento e desenvolvimento, entre outras atividades relacionadas, nomeia os representantes para efetiva composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Titular: Mara Luci Santa Catarina.
Suplente: Elias Chiarello.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Titular: Jair Carlos Lauxen
Suplente: Cristiane Honorato da Fonseca

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Titular: Ivanir Pedro Schimidt.
Suplente: Maristela Lourdes Soligo.

IV - Representante da Cooperguatambu.

Titular: Anestor Antônio Honorato da Fonseca.
Suplente: Gema Iohann

VII - Representante de Empreendimentos Turísticos (Estabelecimentos Comerciais).

Titular: Alcir Molski. (Camping São Rafael).
Suplente: Tatiana de Castro.

VIII – Representante do Segmento de Eventos (CTG, Áreas de Camping e Espaços de Eventos).

Titular: Sandra Vicocal Moraes (Eventos Camping Renascer).
Suplente: Nelson Renato Marchiori (CTG Potro Sem Dono).

IX - Representante da Sociedade Civil Organizada (Grupos de Idosos, Clube de Mães, Sociedades Esportivas).

Titular: Josemario Giachini (Grupo de Idosos)
Suplente: Orestes de Oliveira.

Titular: Salete Klein (Sede Clube de Mães).
Suplente: Mari Teresinha Santa Catarina Schimidt (D. Fazenda Zandavalli).

Titular: Eloir Eugenio Pavão (Sede veteranos).
Suplente: Beatriz Aparecida Moreira de Moura (Sociedade Civil).

Art. 2º A Comissão Especial supervisionará e acompanhará o Concurso, sobretudo respeitando a regulamentação geral de concursos, devendo impreterivelmente tomar as providências necessárias à sua fiel execução,
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 29 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1108 / 2019

Publicação Nº 2056516

LEI MUNICIPAL Nº 1108/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
"REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU DE QUE TRATA O § 3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído a ouvidoria da Câmara Municipal de Guatambu, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2 ° Compete a ouvidoria da Câmara Municipal de Guatambu:

I – Receber, analisar e acompanhar as manifestações dos cidadãos dirigidas à Câmara Municipal de Guatambu;
II – Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações dirigidas a ouvidoria;
III – Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal de Guatambu;
IV - Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Guatambu;
V – Responder aos cidadãos e entidades em face de suas manifestações;
VI - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de

Guatambu, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 3° A ouvidoria da Câmara Municipal, será diretamente vinculada ao Presidente, exercida por um ouvidor, nomeado entre os servidores do quadro de servidores de carreira da Câmara Municipal de Guatambu, portador de diploma de nível superior.

Art. 4° O ouvidor terá as seguintes prerrogativas:

I – Requisitar informações as unidades e servidores da Câmara Municipal de Guatambu;
II – Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, diretamente as unidades e servidores da Câmara Municipal de Guatambu;
§1° - As unidades e servidores da Câmara Municipal de Guatambu terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder as solicitações, prorrogadas para igual período em casos de complexidade de informações.
§ 2º O descumprimento do §1° do art. 4° será comunicado ao Presidente.

Art. 5° Atribuições do ouvidor:

I – Exercer suas funções com independência e autonomia visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - Recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III – Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
IV – Manter sigilo, quando solicitado;
V – Elaborar e dar ampla divulgação de relatório semestral e anual das atividades da ouvidoria.

Art. 6º O ouvidor encaminhará resposta a solicitação do cidadão e entidades no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação.

Art. 7° A Câmara Municipal de Guatambu dará ampla divulgação da criação da ouvidoria:
I – No sítio oficial da Câmara Municipal;

II – Serviços de atendimento pessoal;

Art. 8° Ao servidor em exercício da função de Ouvidor, fica criada a gratificação legislativa no percentual de até 100% do vencimento básico do Município de Guatambu, SC, vedada acumulação de gratificações.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 14 de junho de 2019
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Publicação Nº 2057635

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 361/2019.
Tomada de Preço n. 04/2019.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, BEM COMO SEUS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES TAIS COMO: CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, CÓDIGO DE POSTURAS, LEI DO SISTEMA VIÁRIO, PLANO DE MOBILIDADE, CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ATUALIZAÇÃO DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO.
4.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Certidão de pessoa Jurídica do CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa; caso a jurisdição diferir com o local dos trabalhos, a mesma deverá ser vistada pelo CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina. Caso a jurisdição diferir com o local dos trabalhos, a empresa sendo declarada vencedora do certame, deverá presentar, obrigatoriamente, antes de firmado o contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, Registro Secundário no respectivo Conselho.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/06/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 17 de junho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 – CMDCA/HO

Publicação Nº 2057609

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 – CMDCA/HO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3082/2015, de 26 de fevereiro de 2015, e na observância do preconizado pela legislação federal, as Resoluções dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente a Resolução nº 116/2016, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Herval d'Oeste, para participar do FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS para a eleição dos representantes da esfera não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste/SC, titulares e suplentes, gestão 2019/2021.
Seguem as seguintes disposições:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
1.1 A Eleição se realizará em:
Data: 03 de Julho de 2019
Horário: A partir das 8 horas
Local: Auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua Nereu Ramos, 15 – Centro – Herval d'Oeste.
1.2 Serão iniciados os trabalhos às 8h30min, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas por segmento e, em segunda convocação, às 8h45min, com qualquer número de participantes.

2. DOS OBJETIVOS
2.2 - A Eleição tem por objetivo:
Eleger 10 representantes da Sociedade Civil, sendo 05 titulares e 05 suplentes, para o biênio 2019–2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3082/2015 e com as demais resoluções pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 – As inscrições deverão ser feitas junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Herval do Oeste – Avenida Beira Rio, 423 - Centro até o dia 28/06/2019.
3.2 - Poderão inscrever-se como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos, conforme previsto na lei 3082/2015, art. 10:
a) Representante de Entidades não governamentais inscritas no CMDCA;
b) Representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da criança e adolescente;
c) Representante de clube de serviço;
d) Representante dos usuários;
e) Representante das Associações de Pais e Professores - APP de todas as escolas do município.
3.2.1 Poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente;
3.2.2 Para o segmento do usuário não será aplicado o item acima, sendo que poderá ser escolhido adolescente que frequenta os programas sociais, estudante ou que represente um grupo formalmente constituído, conforme regulamento próprio.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
4.1 – Para concorrer a uma das vagas previstas no art. 3º deste edital, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do delegado que representará a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;
b) Cópia de Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;
c) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria.
4.2 - As inscrições serão recebidas pessoalmente junto ao CRAS, mediante preenchimento do anexo I deste Edital, acompanhado da documentação requerida acima.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
5.1 Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de relação a ser fixada no mural público do município, no dia 01/07/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Para a eleição, cada segmento reunir-se-á separadamente no local do fórum das entidades, dia 03/07/2019, onde em comum acordo, os delegados decidirão pela modalidade de votação.
Parágrafo Único: Será permitido apenas um voto por entidade inscrita.
6.2 As entidades eleitas, terão prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva dos representantes titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.3 No caso de haver a inscrição e comparecimento de somente uma entidade de um determinado segmento, esta estará automaticamente eleita e indicará o titular e o suplente.
6.4 O processo eleitoral será coordenado por comissão específica, conforme Resolução CMDCA nº 03/2019.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e havendo necessidade, pela plenária do Conselho.

Herval d´ Oeste/SC, 13 de Junho de 2019.
CLAUDEMIR REETZ
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Senhora Presidente,
Conforme Edital de Convocação nº 001/2015 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para concorrer à eleição das entidades não governamentais do CMDCA.
Nome da Entidade .....
SIGLA: .....
CNPJ: .....
Endereço: Rua: ..... Nº .....
Complemento: ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
Fone: .....
E-mail: .....
Assinale o Segmento que a Entidade Representa:
I – ( ) representante de Entidades não governamentais inscritas no CMDCA;
II) ( ) representante de credo religioso com políticas explícitas em regulares de atendimento e promoção da criança e adolescente
III) ( ) representante de clube de serviço
IV) ( ) representante dos usuários
V) ( ) representante das Associações de Pais e Professores - APP de todas as escolas do município.
Herval d´ Oeste, SC, junho de 2019.

Presidente da Entidade: Delegado (a) para o Fórum:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

PORTARIA Nº 884/2019

Publicação Nº 2056464

PORTARIA Nº 884/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, RAPHAEL ANZOLIN WITTE (MATRÍCULA 5064), a partir de 14 de junho de 2019, aprovado e classificado em 8º (oitavo) lugar através do Concurso Público 001/2018, de conformidade com Decreto nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 885/2019

Publicação Nº 2058019

PORTARIA Nº 885/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora IVONE DOMINGUES (MATRÍCULA 5065), para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2019, em substituição à servidora Zaudile Chies Campagnolo, enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 23º (vigésimo terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido

pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 886/2019

Publicação Nº 2058020

PORTARIA Nº 886/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora CLAUDIA TEREZINHA PINTO (MATRÍCULA 5066), para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 25º (vigésimo quinto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 887/2019

Publicação Nº 2058021

PORTARIA Nº 887/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO à Portaria Nº 883/2019, que convoca a servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2776), onde se lê: "a partir de 14 de junho de 2019", leia-se: "a partir de 17 de junho de 2019".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 888/2019

Publicação Nº 2058023

PORTARIA Nº 888/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 14 de junho de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora IEDA SALETE VERGANI BARBOSA (MATRÍCULA 2565), ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professor, Nível – 7, Referência – D, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2057612

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

"Cria a Comissão temporária de Organização do Fórum de Eleição das Entidades não Governamentais com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2019-2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d' Oeste (SC) – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferidos pela Lei Municipal nº 3082/2015, em Reunião Ordinária realizada em 30/05/2019, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, conforme Ata nº 173/2019.

Considerando os preceitos constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução do CONANDA;

Considerando a finalização do mandato dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente em junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão temporária de Organização do Fórum de Eleição das Entidades não Governamentais com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2019-2021.

Art. 2º. A Comissão criada por esta Resolução tem a seguinte composição:

I – Adriana Chiamolera

II – Macleise Marinello

III – Claudemir Reetz

IV – Leandra Strada

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Herval d' Oeste (SC), 31 de maio de 2019.
Claudemir Reetz
Presidente do CMDCA/HO

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2019

Publicação Nº 2058234

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019
SRP N. 020/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, VISANDO FUTURAS POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, COM PEDIDOS PARCELADOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E TRATOR DE ESTEIRAS PARA O PERÍODO DE DOZE MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 28/06/2019, as 13h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 17 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

RESOLUÇÃO 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2057656

Resolução 005/2019/CMDCA
Dispõe sobre as candidaturas do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Ibicaré.

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ibicaré/SC, nomeada pela Resolução nº 002/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 02/2019/CMDCA, publica:

Art. 1º - A relação dos pré candidatos inscritos no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Ibicaré / SC:

Inscrição nº	Nome do candidato	Situação
001	Andréia Adriana Barbosa	Deferido
002	Eliziane Aparecida Noikamp	Deferido
003	Cristiane Melere	Deferido
004	Renata Turmina Palhoza	Indeferido
005	Suzana Remus Daros	Deferido
006	Maksllene Ingrid de Souza Cavalcanti	Deferido
007	Bruna Maria Meisterlin Spolti	Deferido
008	Jéssica Pergher Hoffmann	Deferido
009	Jacylane Alves de Oliveira Gottschalk	Deferido
010	Cristina Loch	Deferido
011	Martha Pelentir Poggere Fernandes Santiago	Deferido
012	Maria Isabel Maia Sumny	Deferido
013	Jair Alaércio Heinemann	Deferido
014	Marilene Maia	Deferido
015	Bruna Karina Schneider	Deferido

Art. 2º - Em conformidade com o item 7.10 do Edital CMDCA nº 02/2019/CMDCA, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 01/07/2019 à 03/07/2019, no horário das 13h às 17h, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Hercílio Luz, 251, Centro, Ibicaré, SC, admitindo o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré, 13 de junho de 2019.
Marlene Alberguini
Presidente CMDCA – Ibicaré
Presidente Comissão Eleitoral

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 042 - 2019 FME - REGISTRO DE PREÇO - ARBITRAGEM

Publicação Nº 2056906

PROCESSO N°. 238/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 042/2019 – FME REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/07/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/07/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 12 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 091 PRG 039 - 2019 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP

Publicação Nº 2056738

Extrato de Contrato nº 043/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 06/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANÇAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS AOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA E INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, conforme Edital e seus anexos.

Fornecedor: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

Valor Global: R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

Assinatura do Contrato: 14/06/2019

Vigência: Conforme ORDEM DE SERVIÇO

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 043 TP 006 - 2019 - PMI - ASSESSORIA E CONSULTORIA - LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

Publicação Nº 2056535

Extrato de Contrato nº 043/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 06/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANÇAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS AOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA E INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, conforme Edital e seus anexos.

Fornecedor: LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA

Valor Global: R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

Assinatura do Contrato: 14/06/2019

Vigência: Conforme ORDEM DE SERVIÇO

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 079, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058033

DECRETO PMI Nº 079, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
15.452.0011-2.033		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0126)	Aplicações Diretas	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção de Vias Públicas		
15.452.0011-2.033		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0127)	Aplicações Diretas	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 159/2019

Publicação Nº 2056915

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 159/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 475, de 06 de junho de 2019, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA ESPECIAL, junto a Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ingrid Castro	Assessora Jurídica Especial	093.343.659-94

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 14/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 160/2019

Publicação Nº 2057710

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 160/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 495, de 13 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Suian Kramer Brehm	Prof II Ciências – 20h	001.173.930-45

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 17/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 161/2019

Publicação Nº 2058027

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 161/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 502, de 14 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Tania Mara Porto Laurentino	Prof II Anos Iniciais – 20h	045.424.399-50

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 17/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 494/2019

Publicação Nº 2056910

PORTARIA PMI/SEAD Nº 494, de 12 de junho de 2019.
Dispõe sobre Delisgamento a Pedido de Instrutor de Atividades de Xadrez do Programa Vem Ser, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2018, admitido em 20 de dezembro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 762/2018, para exercer o cargo/função, conforme descrito abaixo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Manuel de Oliveira Martins Júnior Sobrinho	Instrutor de Atividades de Xadrez Programa Vem Ser - 20h	062.886.979-74	03/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 495/2019

Publicação Nº 2057698

PORTARIA PMI/SEAD Nº 495, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Suian Kramer Brehm	Prof II Ciências – 20h	001.173.930-45	17/06/2019	Em substituição do Professora Sra. Greicy Pates de Oliveira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 496/2019

Publicação Nº 2057884

PORTARIA PMI/SEAD Nº 496, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, o(a) Sr(a). JOSIANE DA SILVA GISLON, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 038.191.699-54, em decorrência de sua aprovação em 34º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 497/2019

Publicação Nº 2057935

PORTARIA PMI/SEAD Nº 497, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, a Sra. FRANCIELE DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 008.763.149-06, em decorrência de sua aprovação em 20º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Alessandra Kempner, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo

ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 498/2019

Publicação Nº 2057960

PORTARIA PMI/SEAD Nº 498, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, a Sra. JUZELE DE SOUZA CORRÊA FAUST, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 029.799.179-58, em decorrência de sua aprovação em 21º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Jozilene Silva de Souza.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 499/2019

Publicação Nº 2057989

PORTARIA PMI/SEAD Nº 499, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, a Sra. JOICE DE OLIVEIRA BILHARVA SIQUEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 831.926.460-04, em decorrência de sua aprovação em 22º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Maurizia Teixeira de Campos, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 500/2019

Publicação Nº 2058000

PORTARIA PMI/SEAD Nº 500, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, a Sra. MARISA DOS SANTOS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 045.894.509-92, em decorrência de sua aprovação em 23º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Karine Nascimento Machado.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 501/2019

Publicação Nº 2058010

PORTARIA PMI/SEAD Nº 501, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de junho de 2019, a Sra. SIRLETE MARQUES DE FREITAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 591.819.589-00, em decorrência de sua aprovação em 24º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Cecília Espíndola Machado, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 502/2019

Publicação Nº 2058017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 502, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Tania Mara Porto Laurentino	Prof II Anos Iniciais – 20h	045.424.399-50	17/06/2019	Em substituição do Professora Sra. Lenice da Silva Gonçalves

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

CONTRATO 42-2019

Publicação Nº 2057732

MUNICÍPIO DE IMBUIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Imbuia e a empresa TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS, CNPJ nº 33.510.548/0001-30, Objeto: equipamentos agrícolas, sendo 07 espalhadores de calcário e esterco seco, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SICONV nº 035674/2018, Convênio/Contrato de Repasse nº 871467/2018, Operação nº 1056232-41, vinculado ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/Caixa Econômica Federal e o município de Imbuia/SC. Valor do item, R$ 115.500,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 14/06/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PP Nº 28/2019

Publicação Nº 2057728

MUNICÍPIO DE IMBUIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019

A Pregoeira da Pref. Municipal torna público resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 28/2019, que tinha por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 07 espalhadores de calcário e esterco seco, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SICONV nº 035674/2018, Convênio/Contrato de Repasse nº 871467/2018, Operação nº 1056232-41, vinculado ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/Caixa Econômica Federal e o município de Imbuia/SC, na qual declara vencedora a empresa TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS, CNPJ nº 33.510.548/0001-30, valor da aquisição R$ 115.500,00, respectivamente. Imbuia/SC; em 14/06/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1129/19

Publicação Nº 2056600

. DECRETO Nº 1129/19
. De 29 de maio de 2019
ALTERA DECRETO Nº 927 DE 2019 - Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB (2017/2019).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3580, alterada pela Lei Municipal nº 5228/15, de 20 de novembro de 2015 e demais disposições legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 927/19, os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, gestão 2017/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 5228, passando a vigorar conforme Anexo I:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019, revogando as disposições contrárias.

Município de Indaial, em 29 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ANEXO I

SEGMENTO	CATEGORIA	NOME
Executivo Municipal- Secretaria de Educação	Titular	Bruna Deodona Ferrari
	Suplente	Priscila Elaine Ehrat Cardozo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Titular	Marileni Elisabeth Thiendl
	Suplente	Daianne M. J. Lira
Professores da Educação básica	Titular	Alessandra Natalina Grando
	Suplente	Sara Jane Brancher Thiel
Diretores das Escolas Básicas	Titular	Ana Paula de Oliveira Iten
	Suplente	Michel Lenzi
Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular	Cleiton Nespolo
	Suplente	Jessica Rita Bernardo
Pais de Alunos das Educação Básica	Titular	Sheila Milene Gebien Vargas
	Suplente	Almelinda Schovindon
	Titular	João Carlos Alva Balestrim
	Suplente	Luana Stedile Wanzuita
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular	Sabrina Lance
	Suplente	Daiane Pauline Espindola
	Titular	Silvane Schmitt
	Suplente	Zilda Maria Garcia de Garcia
Conselho Municipal de Educação	Titular	Sheila Wanke
	Suplente	Anacleto Cordeiro Pinto Junior
Conselho Tutelar	Titular	Marilene Miglioli Boaventura
	Suplente	Jair Gilmar Gonzaga

DECRETO Nº 1158/19

Publicação Nº 2056549

. DECRETO Nº 1158/19
. De 14 de junho de 2019
Institui Regulamento da Biblioteca Móvel / Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters - FIC

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 198/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regulamento da Biblioteca Móvel Pública Municipal Cruz e Sousa, estabelecida a Rua Dr. Blumenau nº 05, bairro Centro, CEP 89.080-003, em Indaial, junto ao prédio da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, o regulamento faz parte deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

INSTITUI REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MÓVEL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica estabelecida a criação do Regulamento Interno para utilização da Biblioteca Móvel, extensão da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, sob responsabilidade da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, viabilizada através da Lei de Incentivo a Cultura – Lei Rouanet.

Art. 2º A Biblioteca Móvel possui como objetivos principais promover e fomentar a leitura descentralizando a Biblioteca Pública Municipal; possibilitar a integração da comunidade indaialense que não tem acesso ao livro; formar novos leitores; instigar o exercício da leitura; estimular práticas artísticas e lúdicas; proporcionar um formato diferenciado de biblioteca como forma de atrativo para cativar mais leitores.

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MÓVEL

SEÇÃO I
DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PRESTADOS
Art. 2º A Biblioteca Móvel não tem expediente fixo, pois faz atendimentos sob agendamento prévio de escolas, empresas e demais interessados em usufruir do projeto, podendo ser qualquer dia da semana, inclusive em até dois finais de semana por mês, sob autorização da diretoria executiva.
Paragrafo único. Em casos omissos, serão avaliados pela coordenação da biblioteca e direção executiva.

Art. 3º Após contato para agendamento a Instituição solicitante deverá oficializar o pedido por ofício identificando informações para permanência, como o local do evento, horário e público-alvo.

Art. 4º A Biblioteca Móvel dispõe do serviço de atendimento e leitura de livros no local, sendo assim, não efetua o empréstimo de material como faz a Biblioteca Pública Municipal, salvo quando existe vínculo com a Instituição em questão.

Art. 5º A Biblioteca Móvel dispõe de 1 (um), ou mais funcionários da Biblioteca Pública Municipal para auxílio nas pesquisas e atendimento, podendo ser a bibliotecária responsável ou os auxiliares da Biblioteca Pública, bem como 1 (um) motorista para conduzir o veículo.

Art 6º Após agendamentos, será realizada escala para distribuição de datas de participação entre os funcionários da Biblioteca Pública Municipal.

SEÇÃO II
DO ACESSO E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA MÓVEL
Art. 7º O acesso à Biblioteca Móvel encontra-se à disposição de toda e qualquer pessoa, desde que esta siga as regras do presente regulamento.

Parágrafo único. No caso de dano ou extravio de qualquer material emprestado, o usuário terá a obrigação de repor outro exemplar idêntico, ficando suspenso dos serviços de empréstimo até a efetiva reposição.

Art. 8º Quando o usuário fizer a consulta local, deverá selecionar as obras, solicitando, se necessário, o auxílio dos atendentes.

Art. 9º São deveres dos usuários da Biblioteca Móvel:

I- Manusear o material de forma cuidadosa para evitar danos;
II - O usuário deverá comunicar a um funcionário da Biblioteca qualquer tipo de estrago causado no material utilizado por ele, ou caso já encontre o material com alguma falha;
III – Comunicar ao atendente no caso de já estiver com algum material particular de cunho literário;

Art. 10 Nas dependências da Biblioteca Móvel não será permitido:

I- Beber, comer e fumar, bem como outras atividades que possam perturbar o ambiente;
II – Retirar o material do local;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Será emitido relatório com dados estatísticos a respeito da estimativa de público da Biblioteca Móvel que serão repassados a administração.

Art. 12 Todos os usuários que se beneficiarem dos serviços prestados pela Biblioteca Móvel estarão sujeitos às normas deste Regulamento Interno.

Art. 13 Os casos omissos deste Regulamento Interno serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1159/19

Publicação Nº 2056783

. DECRETO Nº 1159/19
. De 14 de junho de 2019
Homologa Resolução Nº 014/19 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ Constitui a Comissão Interna de Educação Continuada.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 014/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que constitui a comissão Interna de Educação Continuada para Conselheiros, a resolução nº 014/2019 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 014/2019
Constituição de Comissão Interna de Educação Continuada.
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes, em Conformidade com a Resolução 007/2018, que constitui comissões internas de trabalho e define a representatividade do Conselho em outra instancias governamentais. RESOLVE, APROVAR:

Art. 1º – Constituição de comissão Interna de Educação Continuada para Conselheiros, membros titulares: Conselheiro Uribald Schure, Conselheiro José Carlos Peixer, Conselheira Aline Maiochi Beirão e Conselheira Paula Gabriela Laurentino.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 1160/19

Publicação Nº 2056784

. DECRETO Nº 1160/19
. De 14 de junho de 2019
Homologa Resolução Nº 015/19 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde / 1º Quadrimestre 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 015/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, a resolução nº 015/2019 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INDAIAL – SC

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

APROVAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º QUADRIMESTRE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS. Em reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes, Resolve aprovar:

Art. 1º - O relatório de prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 1161/19

Publicação Nº 2056835

. DECRETO Nº 1161/19
. De 14 de junho de 2019
Homologa Resolução Nº 013/19 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ APROVAR A NOVA REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2018/2020

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 013/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, Aprovar a nova representatividade do Conselho Municipal de Saúde, a resolução nº 013/2019 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Secretário Municipal de Saúde
Titular: Adriane Machado Ferrari .....
Suplente: Alexandre Manoel Dalabrida .....

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leila Daiane Martina .....
Suplente: Maristela Michels Welter .....

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Marisa de Fátima Mariano .....
Suplente: Flaviane Agostini .....

d) Hospital Beatriz Ramos (HBR)
Titular: Edson Roberto Milbratz .....
Suplente: Ivan Carlos Pereira .....

e) Laboratórios de Análises Clínicas
Titular: Augusto Ferrari Hering .....
Suplente: Rodrigo Mass .....

II - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Atenção Básica
Titular: Salete Pedrozo Reichert .....
Titular: Brian Ehrat .....

Suplente: Adriana Bergamo .....
Suplente: Aline Maiochi Beirão .....

b) Vigilância Epidemiológica
Titular: Sabrina de Vargas Souza .....
Suplente: Eduardo Rafael Prim .....

c) Vigilância Sanitária
Titular: Luci Marques .....
Suplente: Daniel Reis Pedroso Albuquerque .....

d) Atenção de Especialidades
Titular: Samuel Galitzki Grimm .....
Suplente: Paula Gabriela Laurentino .....

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

a) Associação de Moradores
Titular: Jose Carlos Peixer .....
Titular: Maria Janete Berri Ossemer .....
Suplente: Renato Ceniro da Silva .....
Suplente: Meri Cleusa Peixer .....

b) Conselhos Locais de Saúde
Titular: Jair Gilmar Gonzaga .....
Titular: José de Oliveira Agostinho .....
Titular: Enalva Maria Andreatta .....
Suplente:
Suplente: Uribald Schure .....
Suplente: Odete Aparecida Guski Floriano .....

c) Rede Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Jussaná Maria Busarello Nagel .....
Suplente: Marcia Arndt Brandt .....

d) Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Silésio Wersdorfer .....
Suplente: Ivo Schnaider .....

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
Titular: Edgar Cardoso .....
Suplente: Camila Andriani .....

f) Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Campregher .....
Suplente: Sabina Zermiani Cani .....

g) Clubes e Serviços
Titular: João Paulo Sucena Alencar .....
Suplente: Lothar Stange .....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CMS – Conselho Municipal de Saúde
Indaial – SC
Indaial, 06 de junho 2019
RESOLUÇÃO Nº 013/2019
INFORMAR A ALTERNÂNCIA DE MEMBRO(s) E RECOMPOSIÇÃO DE TITULAR (s) E SUPLENTE(s) NA COMISSÕES INTERNAS DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. E NA REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO EM OUTRAS INSTANCIAS GOVERNAMENTAIS PARA COMPLEMENTO DE MANDATO (2019-2020).
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2019, Resolve:
Art. 1º – Informar a alternância de um dos membros da Comissão de Finanças, e a recomposição da representatividade na Comissão do PMAQ do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para complemento de mandato (2019-2020), conforme abaixo indicado, altera um dos

integrantes do inciso I, e a recomposição de titular e suplente, do inciso VI do art. 1º, do Decreto nº 636, de 07 de novembro de 2018, que aprova constituir Comissões Internas de Trabalho, com seus respectivos membros, e indicar a representatividade do CMS em órgãos e outras instâncias governamentais, e em conformidade com o decreto nº 613, de 29 de outubro de 2018 que aprova a Nova Representatividade do Conselho Municipal de Saúde 2018/2020.
…..
I – Substituição de membro titular da Comissão de Finanças. Membros titulares: Conselheiro Jair Gonzaga, Conselheira Odete Aparecida Guski Floriano e Conselheiro Sr. Edson Roberto Milbratz substituindo a Conselheira Sra. Ana Maria Campregher.
VI – Recomposição na Representatividade na Comissão do PMAQ: Membro titular: Conselheiro Ivo Schnaider. Suplente: Edson Roberto Milbratz.
Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 1162/19

Publicação Nº 2057611

. DECRETO Nº 1162/19
. De 14 de junho de 2019

Homologa a Classificação Final do Edital nº 001/2019 / Secretaria de Educação / Professores de Matemática / Português / Inglês

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Decreto nº 1092/19, que designou a Comissão Especial e homologado o Edital pelo Decreto nº 1107/19, Decreto nº 1142/19 que homologou as inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação por tempo determinado de cargo de Professores, Matemática, Português e Inglês, a relação da classificação faz parte deste Decreto, conforme anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Class.	Nome Completo	RG	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Específicos	Títulos	Total
1	DALTON RODRIGUES	7395833	18/07/1988	3,0	2,0	2,0	0,0	7,0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Nome Completo	RG	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Específicos	Títulos	Total
1	CARLOS AUGUSTO BRITO OLIVEIRA	6301409	06/05/1992	4,0	2,0	2,0	3,0	11,0
2	CAROLINE DOERLITZ	4995261	02/01/1986	5,0	2,0	1,5	0,0	8,5
4	MARCEL ALEXANDRE DE SOUZA	229095112	30/12/1973	3,0	2,0	1,0	0,0	6,0

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Class.	Nome Completo	RG	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Específicos	Títulos	Total
1	JEAN VITOR LEITAO	620982950	17/07/1989	4,0	1,5	0,5	0,0	6,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÃO HABILITADO

Class.	Nome Completo	RG	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Específicos	Títulos	Total
1	MILENA GRASMUK	6113403	17/03/2000	5,0	2,5	1,5	0,0	9,0
2	THIAGO RODRIGUES	8329961	19/04/1983	4,0	2,5	2,0	0,0	8,5
3	TIAGO OLIVEIRA	7974417	12/01/1990	4,0	2,5	2,0	0,0	8,5
4	BRUNO FABIANO CHIODINI	5665417	06/12/1997	4,0	2,5	1,5	0,0	8,0
5	MAIKE BAULER THEIS	3915107	12/04/1981	3,0	2,0	2,0	0,0	7,0
6	CRISTINO BUTZKE	6058347	21/05/1993	3,0	2,5	1,0	0,0	6,5

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÃO HABILITADO

Class.	Nome Completo	RG	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Específicos	Títulos	Total
1	NATALI JORDAN	4681174	21/11/1980	5,0	2,5	1,5	0,0	9,0
2	LAURA DE MELO DA SILVA	6710299	02/09/2000	5,0	2,0	1,0	0,0	8,0
3	LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES	75577573	28/02/1981	3,0	2,0	2,0	0,0	7,0
4	REGIANE EUFRASIA SANT ANNA DO NASCIMENTO	4982012	01/10/1985	3,0	1,5	1,5	0,0	6,0
5	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	3367325	19/04/1978	3,0	1,5	0,5	0,0	5,0
6	BIANCA CRISTINA MOSER	6288238	25/02/2000	2,0	1,5	1,5	0,0	5,0
7	LUANA FURQUIN RAMOS	5632077	10/01/1991	2,0	1,5	0,5	0,0	4,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS NÃO HABILITADO

Class.	Nome Completo	RG	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Específicos	Títulos	Total
1	SUSAN HOEPERS SCHULTZ	6662926	02/12/1990	4,0	2,0	1,0	0,0	7,0
2	THAIS ALICE CITADIN	6140000	24/04/1994	4,0	1,0	1,0	0,0	6,0

DECRETO Nº 1163/19

Publicação Nº 2057736

. DECRETO Nº 1163/19
. De 14 de junho de 2019
Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública denominada em 1989, através da LEI Nº 1898/89
DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matrícula nº 1099, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.

Pelo presente termo, AUREA OESTREICH, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 3R 337.748, expedida pela Secretaria de Segurança Pública deste estado, inscrita no CPF sob nº 788.431.549-15, residente e domiciliado a Rua Mal. Floriano Peixoto nº 155, Bairro Centro, na cidade de Indaial –SC, inventariante do espolio de OSWALDO KUEHL, portador da Cédula de Identidade nº 150.862-8, e inscrito no CPF sob nº 123.062.079-68, era residente a Rua Augusto Mass nº 1648, Bairro Arapongas, nesta cidade de Indaial –SC – DOA AO MUNICÍPIO DE INDAIAL, sem ônus para a municipalidade, uma faixa de terras, sem benfeitorias, situada no Bairro Arapongas, no Município e comarca de Indaial-SC, parte de um todo, registrado naMatrícula nº 1.099, Lº 2, RI-Indaial, destinada a regularização da Rua Augusto Maass, contendo a área total de 2.354,47 m² conforme planta e memorial descritivos anexos. Em contrapartida o Município não irá

indenizar os proprietários, pelas despesas com Registro de Imóveis para retificação de área.

Área destinada a Rua Augusto Maass com 2.354,47 m² (Dois mil trezentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias.Localizada na Rua Augusto Maass, Bairro Arapongas, distando pelo ponto P0 no vértice da frente com o lado direito da fração e seguindo pelo lado par da mesma em 1.520,93 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Augusto Hasse. Com as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto P0 (E: 671863,602m; N: 7026272,002m), segue pela frente, em 91,62 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P1 (E: 671791,735m; N: 7026215,169m); deste segue defletindo à direita em linha reta, com ângulo interno de 183°37'57" em 67,57 metros, confrontando com a Área 02 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P2 (E: 671736,179m; N: 7026176,713m); deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 98°02'22" em 14,95 metros, confrontando com a Rua Augusto Maass, até o ponto P9 (E: 671742,883m; N: 7026163,353m); deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 81°57'38" em 69,61 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P8 (E: 671800,124m; N: 7026202,971m); deste segue defletindo à esquerda em linha reta, com ângulo interno de 176°22'03" em 89,37 metros, confrontando com a Área 01 de Ingrid Kuehl - Matrícula n° 1.099 Lº2 RI-INDAIAL, até o ponto P7 (E: 671870,238m; N: 7026258,383m); deste segue pelo lado direito, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 102°20'27" em 15,15 metros, confrontando com a Rua Augusto Maass, até o ponto P0; deste segue à esquerda, com ângulo interno de 77°39'33" com o início da descrição do perímetro de 348,27 metros.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada Rua Augusto Maass, bairro Arapongas, através da Lei nº 1898/89 e dimensionada pela LM nº 4808/13.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Fabiano dos Santos
Secretário de Planejamento

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1164/19

Publicação Nº 2057979

. DECRETO Nº 1164/19
. De 14 de junho de 2019
Exonera Diretora de Educação Infantil / Elfi Schroeder de Borba

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, em 07 de junho de 2019, do Cargo de Diretora de Educação Infantill, nomeada nos termos do Decreto nº 45 de 2017, Elfi Schroeder de Borba, retornando para a função de origem, Professora Efetiva 40 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2019.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1165/19

Publicação Nº 2057980

. DECRETO Nº 1165/19
. De 14 de junho de 2019
Exonera Auxiliar de Direção de Educação Infantil / Jessica Rita Bernardo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, em 07 de junho de 2019, do Cargo de Auxiliar de Direção de Educação Infantill, nomeada nos termos do Decreto nº 517 de 2017, Jessica Rita Bernardo, retornando para a função de origem, Professora Efetiva 40 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2019.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1166/19

Publicação Nº 2057982

. DECRETO Nº 1166/19
. De 14 de junho de 2019
Altera Decreto Nº 1034 de 2019 / UNIDADE INFANTIL / Auxiliar de Coordenação Infantil Gracieli Zuque Jordani

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 1034/19, a Unidade Infantil, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenação Infantil, Gracieli Zuque Jordani, exercerá a função na U.E.I Espaço de Crescer

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1167/19

Publicação Nº 2057984

. DECRETO Nº 1167/19
. De 14 de junho de 2019
Nomeia Auxiliar de Coordenação Educação Infantil /
Elisabete da Rocha Reiter

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de junho de 2019, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Brilho do Sol, ELISABETE DA ROCHA REITER.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Município de Indaial, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 039-2018

Publicação Nº 2056574

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO Nº 039/2018
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 08 de maio de 2019 até 07 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CGM Nº 02/2019

Publicação Nº 2056964

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CGM Nº 02/2019
A presente Instrução Normativa disciplina o disposto na Constituição Federal e na Súmula Vinculante Nº 13, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Indaial, onde fica vedada a prática de nepotismo.

A Controladoria-Geral do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.225 de 22 de dezembro de 2003, bem como com o Decreto Municipal nº 584, de 27 de novembro de 2013, e,

CONSIDERANDO o papel da Controladoria Geral do Município (CGM), órgão de Controle Interno no âmbito da Administração Municipal que tem competência de zelar pela probidade administrativa, apurando irregularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária dos projetos, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios da Administração;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13, que tem caráter cogente, com efeito erga omnes e que vincula o seu conteúdo a toda a Administração Pública, conforme preceitua o art. 10-A, da Constituição Federal, sendo que o seu descumprimento enseja as sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do art. 1º, XIII, do Decreto nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a prática de nepotismo é contrária aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa e parceria com a Rede de Controle da Gestão Pública do Estado e diversos outros órgãos e instituições, inclusive Controladorias Municipais, na elaboração de um banco de boas práticas de Controle Interno, com base no programa Unindo Forças;

RESOLVE:
Art. 1° Fica vedada a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Indaial, nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante 13.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, conforme demonstrado no Anexo I.
I - a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou de função gratificada;
II - o ajuste mediante designações recíprocas de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou de função gratificada na Administração Pública Indireta e na Câmara de Vereadores de Indaial.
III - a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Indaial, exceto se o ingresso se der por Processo Seletivo com prova de conhecimentos gerais e específicos; e
IV - a contratação, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Indaial.
§ 1º Também será considerado nepotismo a nomeação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou em função gratificada, desde que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
§ 2º Não caracteriza nepotismo o exercício de função gratificada por servidor efetivo que já exercia a função no mesmo Poder antes de o seu parente ser eleito ou nomeado em cargos de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3° É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos casos de contratação direta ou por dispensa/inexigibilidade de licitação, devendo tal condição constar, expressamente, dos editais de licitação.

Art. 4° São nulos e constituem atos de improbidade administrativa, nos termos do § 4º, do art. 37 da Constituição Federal, os atos de nomeação praticados em desacordo com o disposto nos arts. 1º e 2º desta Instrução.

Art. 5° Constatada a nomeação ou designação de parentes em situação de fraude ao disposto nesta Instrução, será imediatamente declarada a nulidade do ato pela Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6° Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências cabíveis para garantir o cumprimento do disposto nesta Instrução.
Parágrafo único. O nomeado para exercício de cargo em comissão ou de confiança ou função gratificada, antes da posse, declarará, por escrito, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pela Constituição Federal, pela Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal e por esta Instrução.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir da vigência desta Instrução, promoverá, assim do recebimento das determinações de cada autoridade, a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de confiança e de funções gratificadas que se enquadrem nas situações previstas nesta Instrução.
§ 1º Cada autoridade adotará as medidas cabíveis para promover a exoneração dos servidores que se enquadrem nas descrições supra, enviando a ordem à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 30 de junho do corrente.
§ 2º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 8° Esta Instrução Normativa vincula e cientifica, para todos os efeitos legais, os destinatários nela contidos, sendo exequível após sua publicação legal, quando entra em vigor.

Indaial, 14 de junho de 2019

Edenilson Trapasolli
Controlador-Geral Interino

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

1. PARENTES CONSAGÜINEOS

• LINHA RETA - ASCENDENTES

- 1º GRAU = PAI e MÃE
- 2º GRAU = AVÔ e AVÓ
- 3º GRAU = BISAVÔ E BISAVÓ

• LINHA RETA - DESCENDENTE

- 1º GRAU = FILHO e FILHA
- 2º GRAU = NETO e NETA
- 3º GRAU = BISNETO E BISNETA

• LINHA COLATERAL

- 1º GRAU - NÃO TEM
- 2º GRAU - IRMÃO e IRMÃ
- 3º GRAU - TIO, TIA (MATERNOS E PATERNOS) SOBRINHOS (AS)

2. PARENTES POR AFINIDADE

• LINHA RETA – ASCENDENTES

- 1º GRAU: SOGRO, SOGRA, PADRASTO e MADRASTA DO CÔNJUGE
- 2º GRAU: PAIS DO SOGRO (AVÔ, AVÓ DO CÔNJUGE)
- 3º GRAU: AVÓS DOS SOGROS (BISAVÔ, BISAVÓ DO CÔNJUGE)

• LINHA RETA - DESCENDENTES

- 1º GRAU: FILHO DO (A) ESPOSO (A) - ENTEADO (A), GENRO, NORA
- 2º GRAU: FILHO (A) DO (A) ENTEADO (A) - NETO OU NETA DO (A) ESPOSO (A)

- 3º GRAU: BISNETO, BISNETA DO CÔNJUGE

• LINHA COLATERAL

- 2º GRAU: CUNHADO, CUNHADA

PORTARIA Nº 31/19

Publicação Nº 2057977

. PORTARIA Nº 31/19
. De 14 de junho de 2019

Coloca a disposição a Servidora Larissa Tatiana da Veiga Silva / Secretaria de Educação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Larissa Tatiana da Veiga Silva, ocupante do cargo de Pedagoga 40 h, como responsável pelo ESPAÇO EDUCA +, localizado na Casa da Colina.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019

Publicação Nº 2056686

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 131/2019
Edital de Inexigibilidade n° 005/2019-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de curso para capacitação profissional de novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
Entrega dos envelopes: 17/06/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019

Publicação Nº 2056688

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 132/2019
Edital de Pregão Presencial n° 053/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço de pintura do piso da Praça do Cidadão.
Entrega dos envelopes: 03/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

Publicação Nº 2056690

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 133/2019
Edital de Pregão Presencial n° 054/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em geral.
Entrega dos envelopes: 04/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 04/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019

Publicação Nº 2056691

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 134/2019
Edital de Inexigibilidade n° 018/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da formadora Luciana Esmeralda Ostetto para ministrar palestra com o tema "Planejamento e Registro na Educação Infantil".
Entrega dos envelopes: 17/06/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019

Publicação Nº 2056692

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 135/2019
Edital de Pregão Presencial n° 055/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de uma motocicleta para a Polícia Militar.
Entrega dos envelopes: 03/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019

Publicação Nº 2056694

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 136/2019
Edital de Dispensa n° 005/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço de edição, atualização e finalização de mapeamento temático referente ao Plano diretor do Município de Indaial - Emanoel Fernandes da Cunha.
Entrega dos envelopes: 17/06/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RELATÓRIO MENSAL SOBRE PERFORMANCE FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À SSP/DETRAN/PC E A PMSC

Publicação Nº 2056501

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Gestão Patrimonial e Contábil

Saldo Bancário por Destinação de Recursos

Período: 01/05/2019 até: 31/05/2019 Apenas contas com movimento: Sim

Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	**1111119005101250000**	**B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2**	**1**	**928**	**45002-2**	**9.852,35**	**180.762,95**	**256.011,20**	**222.586,08**	**224.040,42**
	01100000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	28.592,29	33.606,06	28.592,29	33.606,06
	01110000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	28.592,29	33.606,06	28.592,29	33.606,06
	01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				6.896,63	126.534,09	188.799,08	165.401,50	156.828,30
	03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.				1.477,86	(1.477,86)	0,00	0,00	0,00
	03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.				1.477,86	(1.477,86)	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Saldo Atual
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	33.606,06
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	33.606,06
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	156.828,30
03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.	0,00
03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.	0,00
Total Geral		**224.040,42**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2057733

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
O Município IOMERÊ com sede na Rua João Rech, n° 500, Centro, cidade de Iomerê, CEP 89.558/000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, Telefone (49) 3539 6000, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 11 horas do dia 03 de JULHO de 2019, tendo como local a AUDITÓRIO DO LEILOEIRO localizada na Rua Acadêmico Nilo Marchi, n° 447, Centro, Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de espaços públicos para realização de evento do município. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.IOMERE.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3539 6000 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Iomerê (SC), em 14 de junho de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ

Ipira

Prefeitura

1TAC96/2019-PMI

Publicação Nº 2057786

14/06/2019 30/05/2020 14/06/2019 2019 29 2504 1TAC96/2019 96/2019 6 Aditar o Contrato em virtude da necessidade de efetuar Supressão do Contrato nº 096/2019 no valor de R$ 3,11 (três reais e onze centavos) de acordo com a Planilha Orçamentária pós-licitada elaborada pela Arquiteta Vanessa Franczak CAU - 39354-1. 3,11 102700 CONSTRUTORA AMT LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2019

Publicação Nº 2056609

Ata de Registro de Preços nº 027/2019
Processo Administrativo nº 076/2019
Pregão Presencial nº 034/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 034/2019, homologadas no dia 14 de Junho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 115975 - VANDERLEI JANTSCH - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
01	PROTESE TOTAL (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MOLDAGEM E ADAPTAÇÕES/AJUSTES DAS PROTESES.	Unidade		240,00000	R$290,0000	R$69.600,0000
02	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR), ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA , QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO/AJUSTES DAS PROTESES.	Unidade		250,00000	R$328,0000	R$82.000,0000
03	REEMBASAMENTO DE PROTESE DENTARIA	SERV		100,00000	R$49,0000	R$4.900,0000
04	CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	SERV		100,00000	R$35,0000	R$3.500,0000
Total do Fornecedor:						R$160.000,0000
Total Geral dos Itens:						R$160.000,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 076/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solicitação de confecção das próteses dentárias será feita de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã do Oeste/SC.

4.2. As quantidades e datas serão pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os serviços de moldagem, adaptações, ajustes, reembasamento e conserto de próteses deverão ser realizados pela empresa vencedora conforme o agendamento e encaminhamento da Secretaria de Saúde, em estabelecimento licenciado e localizado no Perímetro Urbano do Município de Iporã do Oeste.

4.3.1. Caso a licitante vencedora não tenha sede neste município a mesma deverá se comprometer em instalar um ponto de atendimento, de acordo com as normas de Saúde e Vigilância Sanitária aplicáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3.1.1. Após a instalação da empresa esta deverá apresentar ao setor de licitações do município, os seguintes documentos:

a) Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo município de Iporã do Oeste/SC;

b) Alvará Sanitário emitido pelo município de Iporã do Oeste/SC.

4.4. A licitante vencedora deverá entregar as próteses finalizadas em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial.

4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

4.6. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar e dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado ou deixar de entregar os produtos, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ou deixe de entregar os produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços e entrega dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 14 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

VANDERLEI JANTSCH – ME: _____.

Decreto 078/2019

Publicação Nº 2057801

DECRETO Nº 078 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que está conferida no art. 109, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido nos art. 5º, letra "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO, o interesse público no prolongamento e alargamento da Rua 29 de Abril e Estrada Geral de Linha FAIC;

DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de 1.199,37m² (mil cento e noventa e nove metros e trinta e sete decímetros quadrados), contida na CHÁCARA URBANA N° 163 (cento e sessenta e três), localizada na quadra nº 288, com frente para a Avenida Gustavo Fetter, esquina com a Rua 29 de Abril , bairro centro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com área total de 32.618,58 m² (trinta e dois mil, seiscentos e dezoito metros com cinquenta e oito decímetros quadrados), de propriedade de NEUDIR ANTONIO FAVRETTO CPF n° 027.512.009-07, conforme matrícula nº 14732, do livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º destinar-se-á ao Prolongamento e Alargamento das seguintes vias públicas:
I – 613,97m² (seiscentos e treze metros e noventa e sete decímetros quadrados) para a Rua 29 de Abril e,
II – 585,40m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados) para Estrada Geral de Linha Faic.

Art. 3º As áreas mencionadas no Art. 1º estão descritas na planta de localização, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 12 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 080/2019

Publicação Nº 2057803

DECRETO Nº 080 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que está conferida no art. 109, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido nos artigos 6º, 7º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e de conformidade com as alterações decorrentes de legislação posterior;

CONSIDERANDO, o interesse público no prolongamento e alargamento da Rua 29 de Abril e Estrada Geral de Linha FAIC;

CONSIDERANDO a utilidade pública caracterizada no Decreto nº 078, de 12 de junho de 2019.
DECRETA
Art. 1º Fica desapropriada, de forma amigável, a área de 1.199,37 m² (mil cento e noventa e nove metros com trinta e sete decímetros quadrados), contida CHÁCARA URBANA N° 163 (cento e sessenta e três), localizada na quadra nº 288, com frente para a Avenida Gustavo Fetter, esquina com a Rua 29 de Abril , bairro centro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com área total de 32.618,58 m² (trinta e dois mil, seiscentos e dezoito metros com cinquenta e oito decímetros quadrados), de propriedade de NEUDIR ANTONIO FAVRETTO CPF n° 027.512.009-07, conforme matrícula nº 14732, do livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º destinar-se-á para o Prolongamento e Alargamento da Rua 29 de Abril e da Estrada Geral de Linha Faic, e tomará do imóvel as seguintes áreas:

I – Área 01 de 613,97m² (seiscentos e treze metros com noventa e sete decímetros quadrados), da Chácara Urbana nº 163, quadra nº 288, com frente para Avenida Gustavo Fetter, esquina com a Rua 29 de Abril, parte esta que será incorporada na Rua 29 de Abril, confrontando:
NORTE; em 304,70 metros com a Rua 29 de Abril;
SUL: em 32,35 metros com o Lote Urbano nº 48, da mesma quadra; e em 272,35 metros, com a Área Remanescente desta mesma Chácara Urbana nº 163, desta mesma quadra;
LESTE: em 2,00 metros com a Chácara Urbana nº 162, que faz frente com a Rua 29 de Abril;
OESTE: em 02,03 metros, com frente para a Avenida Gustavo Fetter.

II – Área 02 de 585,40m² (quinhentos e oitenta e cinco metros com quarenta decímetros quadrados), da Chácara Urbana nº 163, quadra nº 288, com frente para Avenida Gustavo Fetter, esquina com a Rua 29 de Abril, parte esta que será incorporada na Estrada Geral de Linha Faic, confrontando:

NORTE: em 242,7 metros com a Chácara Urbana nº 163, Matricula n° 14.732; em 25,00 metros com o Lote Urbano nº 113; e em 25,00 metros com o Lote Urbano nº 1299;
SUL: em 292,7 metros com a Estrada Geral de Linha Faic;
LESTE: em 2,00 metros com a Chácara Urbana nº 162, que tem frente para a Rua 29 de Abril;
OESTE: em 02,00 metros com frente para a Avenida Gustavo Fetter;

Art. 3º Formalizada a desapropriação, a área remanescente da Chácara Urbana nº 163 passara a ter as seguintes características:

I - CHÁCARA URBANA Nº 163 (cento e sessenta e três), localizada na quadra nº 288, com frente para a Avenida Gustavo Fetter, esquina com a Rua 29 de Abril, bairro centro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com área total de 31.419,21 m² (trinta e um mil, quatrocentos e dezenove metros com vinte e um decímetros quadrados), com a seguinte descrição:
LOCALIZAÇÃO: ZIR "1" (Zona Interesse Residencial "1") e ZMD (Zona Mista Diversificada).
CADASTRO IMOBILIÁRIO DO TERRENO: Nº 66680.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO TERRENO: Nº 01.01.288.0163.
EDIFICAÇÃO: uma (1) Casa residencial de alvenaria, com um (1) pavimento, com área de 134,62 m².
NORTE: em 272,35 metros com a área 01 a desmembrar, que passará a compor a Rua 29 de Abril;
SUL: em 50,00 metros com o Lote Urbano nº 164, da mesma quadra, com frente para a Avenida Gustavo Fetter; em 242,70 metros com a Área 02 à desmembrar, que será incorporada na área da estrada geral da Linha Faic;

LESTE: em 141,92 metros com Parte da Chácara nº 162, com frente para a Rua 29 de Abril;
OESTE: em 20,00 metros com o Lote Urbano nº 1299, com frente para a estrada para Linha Faic, e com o Lote Urbano nº 164 (em 20,00) com frente para a Avenida Gustavo Fetter; em 26,89 metros, com a Avenida Gustavo Fetter, onde faz frente; em 16,00 metros com o Lote Urbano nº 48, com frente para a Avenida Gustavo fetter; estando todos os lotes situados na mesma quadra nº 288.

Art. 4º Quando o(s) expropriado(s) respondendo este, por si e por seus herdeiros ou sucessores venha(m) a promover no futuro o parcelamento da área remanescente do terreno denominado de Chácara Urbana n° 163 (cento e sessenta e três), fica(m) desde já com o compromisso de complementar em área de terreno o percentual de Área Pública, para fins de Arruamento, Institucional, Área Verde e APP, que venha a ser exigido pela municipalidade conforme prevê a lei, percentual esse a ser calculado sobre a área efetivamente parcelada.

Art. 5º O município de Iporã do Oeste, através deste Decreto, Reserva-se de Qualquer Responsabilidade Futura, para com os seus proprietários, herdeiros ou sucessores, de indenizações ou compensação, que venham a ser promovidas, sob a área desapropriada em menção.

Art. 6º A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica de n° 6926341-7, firmada pelo Engenheiro Agrônomo Vilson Odir Horbach, CREA/SC nº 142650-1-SC.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 14 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

PL FMS 08.2019 PP FMS 06.2019 ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 2057614

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA que devido a feriado nacional de corpus christi faz alteração na data de entrega de envelopes e abertura de sessão assim estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 08/2019, Tipo Pregão Presencial FMS n. 06/2019, (menor preço global).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 01 de julho de 2019.
Data de abertura: A partir das 08h45min de 01 de julho de 2019.
Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas para recuperação de veículo RENAULT/ Kwid zen 1.0, Ano 2017 e modelo 2018, CHASSI n.º 93YRBBOO6JJ885054, placa QIL2587, patrimônio n. º 3865 propriedade do município de Ipuaçu-SC, Fundo Municipal De Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 14 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 2057804

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 24 de junho de 2019, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
FRANCIELI FERREIRA	40hs	Agente Comunitário de Saúde	Matutino/Vespertino
JOSUÉ ARMENIO	40hs	Motorista	Matutino/Vespertino

Os candidatos supra relacionados deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão dos candidatos aprovados e convocados. Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderão solicitar, desde que o façam por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 14 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.420 DE 10 DE JUNHO DE 2.019

Publicação Nº 2056764

DECRETO N° 2.420 de 10 de junho de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 27.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 139, Projeto/Atividade 27.812.0025.1.029 - Estrututaração e Modernização do Desporto Amador, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 20.000,00.
II. Código reduzido 114, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0020 - Recursos Multas de Trânsito, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 7.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 27.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 20.000,00

II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0020 - Recursos Multas de Trânsito, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 7.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 27.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 10 de junho de 2.019.

Ipumirim-SC, 10 de junho de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO Nº 2421 /2019

Publicação Nº 2056767

Aprova Regulamento do
VIII Festival Interestadual Da Canção De Inverno
de Ipumirim- SC FEICI-2019 e do X Festival
Municipal da Canção de Ipumirim-SC- 2019.

VOLNEI SCHMIDT, Prefeito Municipal de
Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições

DECRETA:
1º - Fica aprovado o Regulamento do VIII Festival Interestadual Da Canção De Inverno de Ipumirim- SC FEICI-2019 e do X Festival Municipal da Canção de Ipumirim-SC- 2019.
2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto tem validade a partir da data de sua publicação.

Volnei Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2019/PM

Publicação Nº 2057846

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Locação de imóvel com galpão e pastagem, localizado na Comunidade de Linha Serrinha interior do Municipio, para utilização na prestação de serviço de equitação lúdica para realização do projeto Equoterapia a fim de proporcionar maior qualidade de vida as crianças e adolescentes do Municipio de Ipumirim.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 14/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 36, PP 17-LIXEIRAS/PM

Publicação Nº 2056961

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 36/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019, do PROCESSO Nº 36/2019, homologado aos 26 de abril de 2019, cujo objeto é: registro de preços, para possível aquisição de Lixeiras a serem instaladas na área urbana e rural do Município,em conformidade com as especificações constantes do Anexo III deste Edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.36.10240
de 14 de junho de 2019

FORNECEDOR: ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, situada na RUA ALBERTO DE CEZARE, Nº 36, município de SEARA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 24.390.846/0001-43 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.914.757, representado pelo Senhor ANDERSON JOSÉ PALUDO, CPF:034.174.299-60.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Lixeiras tipo cesto monobloco em plástico vazado, resistente a chuva e sol com capacidade de 80 litros, com as seguintes medidas 35 x45 x51cm.	UN	50,00	PALUDO SINALIZAÇÕES	45,00	2.250,00
3	Suporte para lixeiras com encaixe duplo de tubo galvanizado de 03 polegadas e 1,30 m de altura, resistente ao sol e chuva.	UN	50,00	PALUDO SINALIZAÇÕES	22,00	1.100,00
Valor Total Registrado					3.350,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.36.10410
de 14 de junho de 2019

FORNECEDOR: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP, situada na RUA SÃO JOÃO Nº 973, MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 29.134.461/0001-39, representado pelo Senhor DAMARIS TUSSI FERNANDES, CPF:036.013.129-80.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Lixeira tipo container em aço galvanizado (anti ferrugem), pintura interna com emborrachamento automotivo, de longa durabilidade, pintura externa martelada, com 2 tampas, medidas: 2,00 x 0,90 x 0, 90m capacidade mínima de 1400 litros chapa 0,80 mm galvanizada e possuir dreno na parte inferior. Resistente a exposição e ao tempo.	UN	30,00	TDF	1.100,00	33.000,00
Valor Total Registrado					33.000,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA Nº 292/2019.

Publicação Nº 2056785

Nomeia Comissão Central Organizadora
CCO-VIII Festival Interestadual Da Canção De Inverno
de Ipumirim- SC FEICI - 2019 e do X Festival
Municipal da Canção de Ipumirim-SC- 2019.

VOLNEI SCHMIDT, Prefeito Municipal de
Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições

NOMEIA:
1º - Nomeia membros da Comissão Central Organizadora do VIII Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim- SC- FEICI e X Festival Municipal da Canção de Ipumirim.

Ione Farina
Marilei Salete Frigeri Carpinelli
Hedio Meine
Paulo Lesch

2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volnei Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 290/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056772

EXONERA MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
DANIELA MELO FAUSTINO, Matrícula 3006-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6609048 e do CPF 105.853.369-03, com nomeação para o cargo de Professor não titulado, constante no , nível salarial Professor não titulado (LC 178/2018) 10 horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 147/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 291/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056782

EXONERA MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DANIELA MELO FAUSTINO, Matrícula 3005-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6609048 e do CPF 105.853.369-03, com nomeação para o cargo de Professor não titulado, constante no , nível salarial Professor não titulado (LC 178/2018) 10 horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 146/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

VIII FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM-SC 28/29/30 E 31 DE AGOSTO R E G U L A M E N T O

Publicação Nº 2056788

R E G U L A M E N T O

A Prefeitura Municipal de Ipumirim – SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará o VIII FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM-SC-FEICI – 2019 com o objetivo de estimular o desenvolvimento musical e cultural de Ipumirim e região.

O VIII FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM-SC-FEICI - 2019, será realizado nos dias 28/29/30 e 31 de agosto de 2019 no Ginásio de Esportes, à Travessa Fioravante Massolini, em frente ao Estádio Municipal.

I – Das Categorias e Participação

Art. 1º - Das categorias:
a) Infantil Livre;
b) Infanto juvenil Livre;
c) Adulta Popular;
d) Adulta Sertaneja.

Art. 2º - Poderão participar somente interpretes amadores de todo o território nacional, sendo:

a) Na categoria infantil livre interpretes até 11 anos, a ser comprovada com apresentação de documento;
b) Na categoria infanto-juvenil livre, interprete de 12 a 16 anos, a ser comprovada com apresentação de documento;
c) Na categoria adulta maiores de 17 anos;

Art. 3º - No caso do interprete menor de idade, deverá ser preenchido a autorização devidamente assinada pelos pais ou responsáveis e entregar no dia do ensaio.

II – Das Inscrições e Informações

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas unicamente:
a) Pelo site www.ipumirim.sc.gov.br pelo linK do Festival Interestadual.

A Coordenação fará a conferencia da musica e do comprovante de depósito. Após, confirmará a inscrição do candidato.

Art. 5º - A taxa de inscrição será:
a) Infantil – R$ 15,00
b) Adulto – R$ 20,00
c) O depósito deverá ser feito da seguinte forma: no Banco do Brasil - Agência 2834-7 - Conta Corrente nº 21746-8 em nome da Prefeitura Municipal de Ipumirim.SC.

Art. 6º - Os interpretes de Ipumirim, comprovando residência serão isentos da taxa de inscrição.

Art. 7º - O interprete não poderá repetir a musica que cantou nos dois últimos festivais.

Art. 8º - O interprete deverá informar por ocasião da inscrição, o tom da musica, e caso a musica não seja do conhecimento da banda deverá enviar a musica por email, CD ou pen drive. A CCO não disponibilizará equipamentos para fazer cópias.

Art. 9º- Não será permitida a troca de musica, nem o tom, depois de efetuada e confirmada à inscrição.

Art. 10º - É vetada a inscrição de musicas:
a) Que estejam na lista em anexo ao regulamento. (abaixo);
b) Em idiomas estrangeiros (internacional) em qualquer categoria;
c) Gospel na categoria adulta popular e adulta sertanejo.

Art. 11º - Tanto na eliminatória, quanto na final, será permitido outro acompanhamento musical (violão, guitarra, gaita...) além da Banda oficial do Festival, portanto, o uso destes instrumentos não somará pontos para nenhum candidato.

Art. 12º- O(s) interprete (s), se quiser (em), poderá (ão) isentar o acompanhamento da Banda no momento da apresentação.

Art. 13º - Será permitido que a Banda faça vocal para o interprete, isto, solicitado ainda no ato da inscrição.

Art. 14º - As inscrições estarão abertas no período de 15 julho de 2019 a 16 de agosto de 2019 à meia noite.

Art. 15º- Cada música poderá ter somente uma inscrição dentro da sua categoria, respeitando a ordem cronológica de inscrição. A comissão organizadora informará ao interprete caso precise trocar a musica, antes de confirmar a inscrição.

Art. 16º - O interprete no ato da inscrição deverá preencher todos os campos exigidos, do contrário poderá ter sua inscrição indeferida.

Art. 17º - No ato da inscrição, o(s) interprete(s) deverá enviar uma cópia do seu RG, frente e verso, via whatsApp ou email.

III – Do ensaio e da seleção/classificação

Art. 18º - Os ensaios acontecerão no mesmo local do Festival.

Art. 19º- Os ensaios, eliminatórias e a final, respeitarão os seguintes dias e horários:

28/08/2019 – Quarta-Feira	Ensaio–08h às 12h - Infantil livre Ensaio– 13h às 17h30min – Infanto Juvenil Livre 21h 30 m – Infantil Livre (Fase única)
29/08/2019 – Quinta-Feira	Ensaio - 09h às 12h –13h às 17h30min Adulto Popular 19h 30m-Infanto Juvenil Livre (Fase única) Fase classificatória do Adulto Popular –
30/08/2019– Sexta-Feira	Ensaio - 09h às 12h –13h às 17h30min Adulto Sertanejo 20h – Fase Classificatória Adulto Sertanejo.
31/08/2019– Sábado	Final - Categorias Adulto Popular e Adulto Sertanejo

Art. 20º- Para os ensaios os candidatos deverão chegar para retirar sua senha, pela parte da manhã até as 10h e na parte da tarde até as 15h.

Art. 21º - Como nos dias 29 e 30/08 (quinta e sexta feira) os ensaios das categorias adulta popular e adulta sertaneja serão pela parte da manhã e à tarde, os 25 primeiros inscritos de cada categoria ensaiarão na parte da tarde e o restante dos inscritos pela manhã.

Art. 22º - O (s) interprete(s) no dia do ensaio poderá (ão) passar a música no máximo duas vezes.

Art. 23º - Só estarão dispensados do ensaio, os candidatos que optarem pelo não acompanhamento da banda. Os que necessitarem de acompanhamento, caso não se fizerem presentes para o ensaio, ficarão impedidos de participar do Festival.

Art. 24º - Para os ensaios a ordem das apresentações será por chegada. O candidato ao chegar deverá imediatamente procurar a CCO para pegar a senha e inscrever-se para o ensaio. O interprete que não chegar para retirar sua senha no horário estipulado no artigo 20º, não terá direito ao ensaio, portanto estará automaticamente eliminado do festival.

Art. 25º - Na fase classificatória dos dias 29 e 30/08 (quinta e sexta feira) a ordem de apresentação dos interpretes será por sorteio, de acordo com cada categoria, realizado no momento em que for retirar a senha para o ensaio.

Art. 26º - Na fase classificatória dos dias 29 e 30/08 (quinta e sexta feira) o candidato que se apresentar por primeiro e que se sentir prejudicado com a interpretação, poderá repetir sua musica no final e ser avaliado novamente. Isto sendo comunicado à CCO imediatamente logo após a sua apresentação.

Art. 27º - O acompanhamento musical dos ensaios e do Festival será feito por Banda apta a realizar este evento.
+++
Art. 28º - A Categoria infantil livre terá fase única e receberão premiação os (10) dez interpretes que obtiverem maior nota;
A Categoria Infanto Juvenil livre também terá fase única e receberão premiação os (10) dez interpretes que obtiverem maior nota;

Art. 29º - Serão classificados para a final nas categorias adulta:
a) Popular - os (15) quinze interpretes que obtiverem maior nota;
b) Sertaneja - os (15) quinze interpretes que obtiverem maior nota;

Nestas duas categorias, também participarão da fase final os dois maiores pontuadores das respectivas categorias os quais participaram do X FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE IPUMIRIM-SC- 2019 realizado na noite de quarta-feira dia 28 de agosto.

IV – Do Julgamento

Art. 30º - A Comissão Julgadora (jurados) do Festival será escolhida pela CCO, sendo impedido qualquer recurso no que se refere a nomes.

Art. 31º - Serão atribuídas pelos jurados, tanto na fase classificatória como na final, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), Podendo ser fracionadas até uma casa decimal.

Art. 32º- Após a somatória das quatro notas dos cinco jurados, a maior e menor nota serão desconsideradas.

Art. 33º - A nota final será a somatória das notas dos jurados em cada quesito, (respeitando-se o Art. 33º) determinando a classificação final.

Art. 34º - Na fase classificatória e na final serão observados os seguintes quesitos: interpretação, afinação, dicção e ritmo.

Art. 35º - Em caso de empate será considerado ganhador o candidato que tiver maior pontuação na afinação, persistindo o empate, respectivamente maior pontuação em ritmo, interpretação e dicção. Caso empate persista será feita nova apresentação.

Art. 36º - Na fase classificatória as apresentações serão na seguinte ordem: dia 28 (quarta-feira): as três categorias da fase municipal e após a fase única da categoria infantil livre. Dia 29 (quinta-feira): fase única da categoria Infanto Juvenil Livre seguida fase classificatória do Adulto Popular. Dia 30 (sexta-feira): Fase Classificatória Adulto Sertaneja.

Art. 37º - As decisões dos jurados, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.

V – Da Apresentação no Festival fase final

Art. 38º- Data e ordem de apresentações da fase final:

a) 28/08/2019 – (quarta feira) - Fase única Infantil Livre
b) 29/08/2019 – (quinta feira) – Fase única Infanto Juvenil Livre
c) 31/08/2019 (sábado) -Adulta Popular e Adulta Sertaneja

Art. 39º - Para a fase final do sábado a ordem de apresentação será por sorteio. Após o resultado da fase classificatória do dia 29 (quinta feira) e do dia 30 (sexta feira) nas categorias Adulta Popular e Adulta Sertaneja, será feito dentre os classificados o sorteio para a final, independente do numero de interpretes presentes.

Art. 40º– A premiação será paga via deposito bancário entre os dias 03 a 11 de setembro de 2019;

Art. 41º– Os interpretes vencedores deverão entregar à comissão organizadora ao final do Festival ou na segunda feira dia 02 de setembro o nome/numero da agencia, o numero da conta e o nome do titular o qual deverá ser feito o deposito bancário. No caso da categoria Infantil Livre, poderá ser depositado na conta do pai/mãe ou responsável.

VI– Da Premiação

Art. 42º - Fica estabelecida para o VIII FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM-SC-FEICI - a premiação em dinheiro no valor de R$ 28.800,00 assim divididos:

Clas.	INFANTIL LIVRE R$	INFANTO JUVENIL LIVRE - R$	SERTANEJO ADULTO - R$	POPULAR ADULTO R$
1º	900,00+ troféu	900,00+ troféu	2.700,00+ troféu	2.000,00+ troféu
2º	800,00+ troféu	800,00+ troféu	2.200,00+ troféu	1.800,00+ troféu
3º	600,00+ troféu	600,00+ troféu	1.700,00+ troféu	1.300,00+ troféu
4º	400,00	400,00	1.300,00	1.000,00
5º	300,00	300,00	1.000,00	800,00
6º	200,00	200,00	600,00	400,00
7º	200,00	200,00	300,00	200,00
8º	200,00	200,00	300,00	200,00
9º	150,00	150,00	300,00	200,00
10º	150,00	150,00	300,00	200,00
11º	----------	----------	300,00	150,00
12	----------	----------	200,00	150,00
13	----------	----------	200,00	150,00
14	----------	----------	200,00	150,00
15	----------	----------	200,00	150,00
16	----------	----------	200,00	150,00
Total-R$	3.900,00	3.900,00	12.000,00	9.000,00

Parágrafo Único: Em caso dos premiados serem duplas, trios ou grupos, os valores dos prêmios serão mantidos os mesmos.

VII – Disposições Finais:

Art. 43º - Não será permitido nenhum tipo de acompanhamento que não seja ao vivo.

Art. 44º- O interprete que em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.

Art. 45º - O interprete ao se apresentar no Festival, não terá direito a repetir a música, caso esqueça ou se atrapalhe, somente se for um problema ocasionado com o som de responsabilidade da Banda que acompanha a música.

Art. 46º - O candidato que participar do VIII FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM-SC-FEICI, ao realizar sua inscrição e tendo conhecimento do Regulamento, automaticamente autoriza a utilização do uso da sua imagem pessoal, por qualquer meio durante o Festival ou em ocasião posterior, para fins de divulgação, realizada pelo município, ainda que não relacionadas a esse evento.

Art. 47º - A inscrição implica integral aceitação do presente Regulamento, bem como, das decisões que venham a ser tomadas pela CCO, com relação aos casos omissos.
.
Art. 48º - Não será oferecido alojamento.

Art. 49º - Estão à disposição os seguintes hotéis e restaurantes:
Hotel Athena – Ipumirim (49) 34381522
Hotel Euclides Zenáro Irani (49) 34320326 (36 km).
Hotel Konrad – Arabutã (49) 34480240 (13km)
Restaurante Pagliochi –(49)34381640
Restaurante To Em Casa-(49)998407452-49-34381595
Restaurante Clube Sete de Setembro-(49)34381880
Restaurante Vida Nova- (49) 3438 14 59
Restaurante Divino Gosto-(49)34381672

Art. 50º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela CCO.

IPUMIRIM-SC, 14 de junho de 2019.
Comissão Central Organizada

Informações:
Site da prefeitura: www.ipumirim.sc.gov.br
Email: festivaldacancaoipumirim@gmail.com
Telefones: 49-34383409/49-999490047 WhatsApp. (Estes somente até as 15h30m)

Prefeitura Municipal de Ipumirim-SC
CNPJ 82.814575/0001-02
Rua: D. Pedro II,230. Centro, CEP 89.790-000, Ipumirim – SC.

X FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE IPUMIRIM-SC- 2019 28 DE AGOSTO DE 2019 R E G U L A M E N T O

Publicação Nº 2056791

R E G U L A M E N T O

A Prefeitura Municipal de Ipumirim –SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realiza o X FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE IPUMIRIM-SC- 2019 com o objetivo de incentivar a revelação de novos talentos musicais e propiciar atividades culturais para a comunidade.

O X FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE IPUMIRIM-SC- 2019, será realizado no dia 28 de agosto (quarta-feira), nas categorias Infantil livre; Infanto-juvenil livre e Adulto Livre a partir das 19h30m no Ginásio Municipal de Esportes , à Travessa Fioravante Massolini, em frente ao Estádio Municipal.

I – Das Categorias e Participação

Art. 1º - As categorias serão as seguintes:
a) Infantil livre
b) Infanto juvenil livre
c) Adulta livre

Art. 2º - Poderão participar somente interpretes amadores, residentes no município de Ipumirim, sendo:
a) Na categoria infantil livre, calouros até 11 anos, completados até o dia do festival, a ser comprovada com apresentação de documento;
b) Na categoria infanto-juvenil livre, calouros de 12 a 16 anos, completados até o dia do festival, a ser comprovada com apresentação de documento;
c) Na categoria adulta livre, maiores de 17 anos;
d) Os interpretes poderão se inscrever em apenas uma categoria;
e) Poderão apresentar-se individualmente, em dupla, trio ou quarteto.
f) Para comprovação de residência será necessário um dos seguintes documentos: (Recibo de água, luz, telefone ou declaração de residência expedida por autoridade competente).

II – Das Inscrições e Informações

Art. 3º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas;
a) Por telefone 49-34383409. Respeitando estes horários: 7h30m as 11h30m e das 13h as 15h30m:
b) Pelo site da Prefeitura no link – Festival da Canção Municipal – www.ipumirim.sc.gov.br
c) Pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação (segundo piso) Rua Bento Gonçalves;.

Art. 4º - O interprete não poderá repetir a musica que cantou nos dois últimos festivais.

Art. 5º - É vetada a inscrição de musica em idiomas estrangeiros (internacional).

Art. 6º- Não será permitida a troca de música, nem o tom depois de efetuada a inscrição e confirmada pela coordenação.

Art. 7º - Será permitido outro acompanhamento musical (violão, guitarra, gaita...) além da Banda oficial do Festival, portanto, o uso destes instrumentos não somará pontos para nenhum candidato.

Art. 8º- O(s) interprete (s), se quiser (em), poderá (ão) isentar o acompanhamento da Banda no momento da apresentação. .

Art. 9º - As inscrições estarão abertas no período de 15 julho de 2019 a 16 de agosto de 2019, respeitando os horários do Art. 3º.

Art. 10º- Cada música poderá ter somente uma inscrição, respeitando a ordem cronológica para a efetivação da mesma.

Art. 11º - O interprete deverá informar por ocasião da inscrição, o tom da musica, e caso a musica não seja do conhecimento da banda deverá enviar a musica por email, CD ou pen drive. A CCO não disponibilizará equipamentos para fazer cópias.

Art. 12º - O interprete no ato da inscrição deverá preencher a Ficha de Inscrição com os dados completos exigidos.

Art. 13º - No caso do interprete menor de idade, deverá ser preenchida a autorização devidamente assinada pelos pais ou responsáveis e entregue no dia do ensaio.

III – Do ensaio

Art. 14º - Os ensaios acontecerão no mesmo local do Festival.

Art. 15º - O candidato que realizar sua inscrição e não participar do ensaio, ficará impedido de participar do Festival.

Art. 16º - Os ensaios nas categorias infantil livre e infanto-juvenil livre serão no dia 27 de agosto (terça-feira), das 13h às 17h. Deverão retirar a senha até as 15h. Na categoria adulta livre também no dia 27 de agosto (terça-feira) das 19h as 21h30m. Deverão retirar a senha até as 20h. O candidato ao chegar deverá procurar a CCO para retirar sua senha.

Art. 17º - O acompanhamento musical dos ensaios e do Festival será feito por Banda apta a realizar este evento.

IV – Do Julgamento

Art. 18º - A Comissão Julgadora (jurados) do Festival será escolhida pela CCO, sendo impedido qualquer recurso no que se refere a nomes.

Art. 19º - Serão atribuídas pelos jurados, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), Podendo ser fracionadas até uma casa decimal.

Art. 20 º - A nota final será a somatória das notas dos jurados em cada quesito, (respeitando-se o Art. 21º), determinando a classificação final.

Art. 21º - Para a avaliação dos jurados serão observados os seguintes quesitos: interpretação, afinação, dicção e ritmo.

Art. 22º - As decisões dos jurados, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.

Art. 23º - Em caso de empate será considerado ganhador o candidato que tiver maior pontuação na afinação, persistindo o empate, respectivamente maior pontuação em ritmo, interpretação e dicção.

V – Da Apresentação no Festival

Art. 24º - O sorteio para a ordem de apresentação da noite será feito no momento em que o candidato for retirar sua senha para o ensaio.

Art. 25º– A premiação será paga via deposito bancário, entre os dias 03 a 11 de setembro de 2019;

Art. 26º– Os interpretes vencedores deverão entregar à comissão organizadora ao final do Festival ou na segunda feira dia 02 de setembro o nome/numero da agencia, o numero da conta e o nome do titular o qual deverá ser feito o deposito bancário. No caso da categoria infantil e infanto-juvenil, poderá ser depositado na conta do pai/mãe ou responsável legal.

VII – Da Premiação

Art. 27º - Fica estabelecida para o X FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE IPUMIRIM a premiação de R$ 9.350,00 assim dividida:

Classificação	INFANTIL LIVRE R$	INFANTO JUVENIL R$	ADULTO LIVRE - R$
1º	500,00+troféu	600,00+troféu	1.500,00+troféu
2º	400,00+troféu	500,00+troféu	1.000,00+troféu
3º	300,00+troféu	400,00+troféu	800,00+troféu
4º	200,00	250,00	500,00
5º	100,00	200,00	400,00
6º	60,00	80,00	200,00
7º	60,00	80,00	200,00
8º	60,00	80,00	200,00

9º	60,00	80,00	200,00
10º	60,00	80,00	200,00
TOTAL	1.800,00	2.350,00	5.200,00

Parágrafo Único: Em caso dos premiados serem duplas, trios ou grupos, os valores dos prêmios serão mantidos os mesmos.

VIII – Disposições Finais:

Art. 28º - Não será permitido nenhum tipo de acompanhamento que não seja ao vivo.

Art. 29º - O interprete que em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.

Art. 30º - O interprete ao se apresentar no Festival, não terá direito a repetir a música, caso esqueça ou se atrapalhe, somente se for um problema ocasionado com o som de responsabilidade da Banda que acompanha a música.

Art. 32º - Na categoria adulta os dois maiores pontuadores das categorias popular e sertaneja se classificam para a fase final do VIII FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM-SC-FEICI – 2019, que acontecem respectivamente nos dias 30 e 31 de agosto.

Art. 32º - O candidato que participar do X FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE IPUMIRIM-SC-, ao realizar sua inscrição e tendo conhecimento do Regulamento, automaticamente autoriza a utilização do uso da sua imagem pessoal, por qualquer meio durante o Festival ou em ocasião posterior, para fins de divulgação, realizada pelo município, ainda que não relacionadas a esse evento.

Art. 33º - A inscrição do interprete implica integral aceitação do presente Regulamento, bem como, das decisões que venham a ser tomadas pela CCO, com relação aos casos omissos
.
Art. 34º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela CCO.

IPUMIRIM-SC, 14 de junho de 2019.

Comissão Central Organizada

Informações:
Site da prefeitura:www.ipumirim.sc.gov.br
Email: festivaldacancaoipumirim@gmail.com
Telefones: 49-34383409/49-999490047 WhatsApp. (Estes somente até as 15h30m)

Prefeitura Municipal de Ipumirim-SC
CNPJ 82.814575/0001-02
Rua : D. Pedro II,230. Centro, CEP 89.790-000, Ipumirim – SC.
Fone: (49) 3438 34 01 Fax: (49) 3438 3425

Iraceminha

PREFEITURA

ATA TP 03/2019 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2056760

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP
CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	Processo Administrativo: 37/2019 Processo de Licitação: 37/2019 Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na LINHA NOVA IBARAMA, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 9/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Junho de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 37/2019, Licitação nº. 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. APÓS A VERIFICAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS, VERIFICOU-SE QUE O FORNECEDOR PROPONENTE APRESENTOU PROPOSTA VÁLIDA E DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL, EM CONTATO COM A EMPRESA A MESMA APRESENTOU TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE PROPOSTA, PASSANDO PARA A ANÁLISE JURÍDICA E POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- PROTOCOLOU ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA A EMPRESA: GAIA RODOVIAS LTDA. NÃO HOUVE A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DAS REFERIDAS EMPESAS NA SESSÃO PÚBLICA. APÓS A ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DAS REGRAS EDITALÍCEAS, RESTANDO HABILITADA PARA A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. A EMPRESA APRESENTOU TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO, PASSANDO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Iraceminha, 14 de Junho de 2019

COMISSÃO:

DANIELA ASSONI BOLFE - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - SECRETÁRIA

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

FABRÍCIO FARIAS - ..... - MEMBRO

EVANDRO JOÃO RAUBER - ..... - MEMBRO

ATA TP 03/2019 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2056759

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP Processo Administrativo: 37/2019 Processo de Licitação: 37/2019 Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na LINHA NOVA IBARAMA, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2019 (Seguência: 1)

Ao(s) 14 de Junho de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 001/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2019, Licitação nº 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS A VERIFICAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS, VERIFICOU-SE QUE O FORNECEDOR PROPONENTE APRESENTOU PROPOSTA VÁLIDA E DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL, EM CONTATO COM A EMPRESA A MESMA APRESENTOU TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE PROPOSTA, PASSANDO PARA A ANÁLISE JURÍDICA E POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Participante: **1208 - GAIA RODOVIAS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na Linha Nova Ibarama, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.	UN	1,00		0,0000	197.540,74	197.540,74

Total do Participante --------> 197.540,74

Total Geral ----------> 197.540,74

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Iraceminha, 14 de Junho de 2019

COMISSÃO:

DANIELA ASSONI BOLFE - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - SECRETÁRIA

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

FABRÍCIO FARIAS - ..... - MEMBRO

EVANDRO JOÃO RAUBER - ..... - MEMBRO

TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 03/2019

Publicação Nº 2056776

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP Processo Administrativo: 37/2019 Processo de Licitação: 37/2019 Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na LINHA NOVA IBARAMA, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GAIA RODOVIAS LTDA (1208)						
1	Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na Linha Nova Ibarama, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.	UN	1,00	0,0000	197.540,74	197.540,74
					Total do Fornecedor:	**197.540,74**
					Total Geral:	**197.540,74**

Iraceminha, 14 de Junho de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

DECRETO 077, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058197

DECRETO Nº. 077, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias nas repartições públicas municipais pelo falecimento de Leo Braatz, servidor do Município de Irani.

Art. 2º - Em sinal de respeito, os servidores públicos municipais ficam dispensados de suas atividades no dia 17/06/2019, das 07h30min às 12h59min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 17 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 17/06/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2019

Publicação Nº 2056886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 009/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASA GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.845.990/0001-21.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comunitária de Lageado Casa Grande, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 5.030,00 (cinco mil trinta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Irani, SC, 14 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2057797

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019-PMI

Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 01 (UM) ABRIGO DE PASSAGEIROS (RECUPERAR ESTRUTURA, LIXAR E PINTAR); SERVIÇO DE LIXAÇÃO E PINTURA DE 01 (UM) ABRIGO DE PASSAGEIRO, LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

Contratado ..... : SIDNEI ADILSO PINHEIRO, CNPJ 29.925.774/0001-05, com endereço na Linha Sete de Setembro, interior, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor ..... : R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati-SC, 17 de junho de 2019
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO NOS FUNDOS DO TERRENO DO NOVO PRÉDIO DO CRAS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2057894

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019-PMI

Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO NOS FUNDOS DO TERRENO DO NOVO PRÉDIO DO CRAS DE IRATI/SC.

Contratado ..... : JOSÉ VALTENIR DELEVATI, CNPJ 33.517.033/0001-62, com endereço na Estrada Linha Água Limpa, interior, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor ..... : R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati-SC, 17 de junho de 2019
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - HMBJ

Publicação Nº 2057054

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, de fornecimento que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato, representada pela Senhora Dulce Mara Dolinski Bedretchuk, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/N, Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 041.330.799-90 e RG nº 401560225, e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910, estabelecida na rua Argentina, 214, Bairro Jardim Brand, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.929.109/0001-50, pela sua representante, Sra. Carmem Parra Ambrosio, sob n° de CPF 039.804.739-10 e RG 4074487, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, de acordo com o parecer contábil da Senhora Suzane Furhmann – CRC/SC 037338/O-4, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 70,32 (Setenta reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 20 unidades – valor anterior R$ 59,00 Total R$ 1.180,00 – valor reajustado R$ 62,516 – valor total: R$ 1.250,32, sendo o valor aditivado de R$ 70,32.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CARMEM PARRA AMBROSIO
CARMEM PARRA AMBROSIO ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 - FMS

Publicação Nº 2056998

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910, estabelecida na rua Argentina, 214, Bairro Jardim Brand, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.929.109/0001-50, pela sua representante, Sra. Carmem Parra Ambrosio, sob n° de CPF 039.804.739-10 e RG 4074487, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, de acordo com o parecer contábil da Senhora Suzane Furhmann – CRC/SC 037338/O-4, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 140,64 (Cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 40 unidades – valor anterior R$ 59,00 Total R$ 2.360,00 – valor reajustado R$ 62,516 – valor total: R$ 2.500,64, sendo o valor aditivado de R$ 140,64.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.
GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARMEM PARRA AMBROSIO
CARMEM PARRA AMBROSIO ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2057006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 04/2019, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky & Cia Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, Bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob n° 072.781.529-68 e RG 914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, de acordo com o parecer contábil da Senhora Suzane Furhmann – CRC/SC 037338/O-4, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 18/2019.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.289,64 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: óleo Diesel S10 – 46.800 litros – valor anterior R$ 3,212 Total R$ 148.821,60 – valor reajustado R$ 3,212 – valor total: R$ 152.111,24, sendo o valor aditivado de R$ 3.289,64.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 13 de junho de 2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY
WALENDOWSKI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - FMAS

Publicação Nº 2057047

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910, estabelecida na rua Argentina, 214, Bairro Jardim Brand, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.929.109/0001-50, pela sua representante, Sra. Carmem Parra Ambrosio, sob n° de CPF 039.804.739-10 e RG 4074487, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, de acordo com o parecer contábil da Senhora Suzane Furhmann – CRC/SC 037338/O-4, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 84,38 (Oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 24 unidades – valor anterior R$ 59,00 Total R$ 1.416,00 – valor reajustado R$ 62,516 – valor total: R$ 1.500,38, sendo o valor aditivado de R$ 84,38.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CARMEM PARRA AMBROSIO
CARMEM PARRA AMBROSIO ME
Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - PM

Publicação Nº 2056977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910, estabelecida na rua Argentina, 214, Bairro Jardim Brand, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.929.109/0001-50, pela sua representante, Sra. Carmem Parra Ambrosio, sob n° de CPF 039.804.739-10 e RG 4074487, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, de acordo com o parecer contábil da Senhora Suzane Furhmann – CRC/SC 037338/O-4, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.089,28 (Um mil oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 196 unidades – valor anterior R$ 59,00 Total R$ 11.564,00 – valor reajustado R$ 62,516 – valor total: R$ 12.253,14, sendo o valor aditivado de R$ 689,14.
Item 02: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg – 15 unidades – valor anterior R$ 285,00 Total R$ 4.275,00 – valor reajustado R$ 311,676 – valor total: R$ 4.675,14, sendo o valor aditivado de R$ 400,14.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CARMEM PARRA AMBROSIO
CARMEM PARRA AMBROSIO ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 - PM

Publicação Nº 2056983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 17/2019, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, Bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob n° 072.781.529-68 e RG 914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, de acordo com o parecer contábil Senhora Suzane Furhmann – CRC/SC 037338/O-4, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 18/2019.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 30.924,36 (trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: óleo Diesel S10 – 293.667 litros – valor anterior R$ 3,212 Total R$ 943.258,40 – valor reajustado R$ 3,2830 – valor total: R$ 964.108,76, sendo o valor aditivado de R$ 20.850,36.
Item 03: óleo Diesel Comum S500 – 146.000 litros – valor anterior R$ 3,205 Total R$ 467.930,00 – valor reajustado R$ 3,2740 – valor total: R$ 478.004,00, sendo o valor aditivado de R$ 10.074,00.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 13 de junho de 2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY
WALENDOWSKI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ERRATA A PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 2057661

ERRATA
O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA a PORTARIA Nº 257/2019, publicada no DOM/SC, em 10/06/2019, Edição nº 2847, pg. 386, para que,

Onde se lê:
...LUCIANE APARECIDA ALVES MAIA... LEIA-SE:
...JUCIANE APARECIDA ALVES MAIA... Irineópolis, 14 de Junho de 2019.

IVETE CARDOSO FRONCZAK
AG – Gabinete do Prefeito.

ERRATA A PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 2057007

ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA a PORTARIA Nº 269/2019, publicada no DOM/SC, em 10/06/2019, Edição nº 2847, pgs. 390 e 391, para que,

Onde se lê:
...passando do nível 15 referência A, para o nível 16 referência A... LEIA-SE:
...passando do nível 08 referência A, para o nível 09 referência A... Irineópolis, 14 de Junho de 2019.

IVETE CARDOSO FRONCZAK
Ag – Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 2057664

PORTARIA N º. 257/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora JUCIANE APARECIDA ALVES MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 2057011

PORTARIA N º. 269/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor RODRIGO FERNANDO PLUGGE, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A, para o nível 09 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.
Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2057668

PORTARIA Nº. 285/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR ANA CLAUDIA VIEIRA, nascida em 30/12/1989, portadora do CPF nº. 079.499.989-11 RG n.º 5.731.845 SESPD/SC, para no período de 13/06/2019 à 02/09/2019, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2018/PMI, homologado em 23/08/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 20/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da educação, atuando em substituição a servidora efetiva Célia Holzapfel Pavarin, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2057671

PORTARIA N º. 286/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 02/07/2019, os efeitos da Portaria 148/2019 de 16/04/2019, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARA FLÁVIA OLBERTZ FREISLEBEN, para exercer as atividades de Professora de Séries Iniciais (40h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a professora efetiva Regiane Konkel, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2057675

PORTARIA N º. 287/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 31/10/2019, os efeitos da Portaria 074/2019 de 22/02/2019, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ELISIANE NEIVA BAHNERT, para exercer as atividades de Professora ACT – Educação Física (40h/sem), vinculada a Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A prorrogação do contrato da servidora se dá, em atendimento ao disposto na sumula 244, inciso III do TST, combinado com o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, referente a estabilidade provisória

de servidora em estado gestacional e/ou licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019

Publicação Nº 2057680

RESOLUÇÃO Nº 05, 14 DE JUNHO DE 2019.

Divulga com retificação os locais de votação do PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, que acontecerá no dia 06 de Outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na forma da Lei 647/92 de 27 de novembro de 1992, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1837 de 23 de Abril de 2015, que "Atualiza a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar (CT) e da outras providências"

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA que altera a Resolução nº 139, de 17 de Março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 1º - Divulgar os locais de votação do PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, que acontecerá no dia 06 de Outubro de 2019.

Colégio Estadual Horácio Nunes 02 Urnas
Endereço: Rua Paraná, s/n.º – Centro – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:

- Colégio Estadual Horácio Nunes
- Grupo Escolar Zélia Milles

Escolas Reunidas da Localidade de Poço Preto
Endereço: Rua Geral, s/n.º - Bairro: Poço Preto – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:
- Escolas Reunidas de Poço Preto
- Escola Isolada do Campo do Meio

CEI- Centro de Educação Infantil da Localidade de Santo Antônio.
Endereço: Estrada Geral, s/n.º - Bairro: Santo Antônio – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:
- Escola Municipal de Santo Antônio
- Escola Municipal de Pedra Branca

Escola Municipal de Rio Branco
Núcleo Educacional Guilherme Bossow
Endereço: Estrada Geral, s/nº– Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:

- Escola Municipal de São José do Timbózinho
- Salão Paroquial da Igreja Católica de São Sebastião do Tokarski
- Pavilhão da Igreja Católica do Bom Sossego
- Escola Municipal do Rio Vermelho
- Escola Municipal de Rio Branco
- Escola Municipal de Pé da Serra

Escola Municipal Serrinha dos Gonçalves.
Escola Isolada Serrinha dos Gonçalves
Endereço: Estrada Geral s/nº – Localidade Serrinha dos Gonçalves – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:

- Escola Municipal de Colônia Escada
- Escola Municipal de Vila Nova do Timbó
- Centro Comunitário de Campina dos Pintos
- Escola Municipal de Serrinha dos Gonçalves
- Escola Municipal de Serra Grande

Escola Municipal São Pascoal.
Núcleo Educacional Presidente Adolfo Konder
Endereço: Estrada Geral s/n.º – Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:

- Escola Municipal de São Pascoal
- Pavilhão da Igreja Católica de Rio Preto
- Associação de Moradores da Colônia Liticoski
- Escola Municipal do Km 13
- Capela Nossa Senhora de Fátima (Km 18).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA.

Itá

Prefeitura

EDITAL CONSELHO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2056799

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELA 001/2019

PRORROGA PRAZOS QUE ESPECIFICA DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITÁ– ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itá-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.250/2012, e tendo em vista a edição da Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019, RESOLVE:

Ficam prorrogados os prazos dos itens abaixo transcritos nos seguintes termos:

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 11 (onze) a 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Praça Luiz Sartoretto, ao lado do hospital São Pedro, Itá-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 17 (dezessete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 17 (dezessete) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Praça Luiz Sartoretto, ao lado do hospital São Pedro, Itá-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 28 (vinte e oito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Permanecem em vigor os demais prazos dispostos no Edital de Processo de Escolha 001/2019

Itá-SC, 13 de Junho de 2019
Juliana Aparecida Batista
Presidente do CMDCA

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 2056980

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 14/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Key Construction Soluções Rodoviárias Eireli EPP
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 27.961,60, na ampliação do CEI Tia Erci.
Itaiópolis, 10/06/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Publicação Nº 2056988

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de desmonte de rochas, nas jazidas do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 03 de julho de 2019, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 03 de julho de 2019, as 09h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de junho de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

EXTRATO TP 02.003.2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2056877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.003.2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 313-B, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 04/07/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 04/07/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.003.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 14 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 90, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058218

DECRETO N° 90, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS EM DECORRENCIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011;

Decreta:
Art. 1° O Decreto nº 76, de 02 de maio de 2017, que designou os membros DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS EM DECORRENCIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS de acordo com a legislação vigente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ....

III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Elenice Ana Kirchner – matrícula nº 7579/01,
Denise Friedrich – matrícula nº 1603/12,
Maria Silvana Medeiros De Lima Hobold – matrícula nº 10233/01,
Marlise Soehn – matrícula nº 1619/14;"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 06 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração

DECRETO Nº 91, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058214

DECRETO Nº 91, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:
Art. 1° O Decreto n° 16, de 22 de fevereiro de 2019, que nomeia membros efetivos e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pelo período de 02 (dois) anos, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 1º .....

II - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:
b) GRÊMIOS ESTUDANTIS:

Maicon de Jesus Glienke (titular) e Rafaela Werlang Rohden (suplente)"

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 07 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 94, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057130

DECRETO N° 094, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CIDADE DE ITAPIRANGA SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.257/2005 de 08 de setembro de 2005 e Lei Complementar nº 49 de 16 de agosto de 2012;

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados os membros integrantes do CONSELHO DA CIDADE DE ITAPIRANGA SC, composto dos seguintes:

TITULARES SUPLENTES
I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Carlise Welter Werlang João Schmitz
José Gilvane Lauer Edgar Hickmann
Gustavo Frederico Scholz Ilvar Felipe Vogt

II – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Simone Ines Hennicka Loeblein Julian Rudjele Wildner
Otaviano Jose Amaro Guerra Daniel Melz
III – REPRESENTANTES DO SERVIÇO TÉCNICO
Franciele Rohr Rodrigo Bruxel Werlang
Douglas Antonio Thiel Matheus Nedel Engesser

IV – REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL
Andreia Kern Odir Fank
Claudio Bourscheid Cristiani Werlang

V – REPRESENTANTES DE BAIRROS E CENTRO
Anderson Luis Loeblein Roni Silvano Sehnem
Paulo Cesar Andrade Casweski Gelson Antônio Fernandes
Michel Lauer Lino Kunrath
Paulo Rohr Gervásio Friedrich
Anelise Eich Silvano Luis Henkes

VI – REPRESENTANTES DO SETOR DE EDUCAÇÃO
Claudine Machado Badalotti Jackson Ilha
Elenice Ana Kirchner Denise Friedrich

§ 1º O mandato dos membros do Conselho da Cidade de Itapiranga será de dois anos, podendo ser admitida uma recondução.

§ 2º Esta nomeação não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 026, de 15 de março de 2019 e o Decreto nº 054, de 22 de abril de 2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 14 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Publicação Nº 2056565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 044/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AMEOSC - ASSOC. DO S MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE SC
Licitação : Dispensa de Licitação 93/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE OCORRERÁ DIA 10 DE AGOSTO DE 2019.
Vigência : Início: 11/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 11/06/2019
Valor R$: 8.980,00 (Oito Mil e Novecentos e Oitenta Reais)
Dotação : 205 - 06.001.2019.3339039990000000000.01011001
Itapiranga, 14 de junho de 2019

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2056537

Portaria nº 111 de 12 de junho de 2019

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 5% (cinco por cento) incorporado no vencimento base, da servidora municipal Ângela Wohlfart matrícula nº 15333/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação de MBA em Gestão Pública, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/6/2019.

Itapiranga SC, 12 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 075/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2056865

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 075/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
47	40h	Ed. Infantil	Lucilene Rampon Mascarello Carniel	24/06/2019	11/07/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de junho de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 076/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2056881

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 076/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
48	40h	Ed. Infantil	Naysa Correa Ledoux	24/06/2019	11/07/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de junho de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 120/2019 - DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A " COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR E EMITIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO MUNICIPAL – ZEEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 2056917

PORTARIA Nº. 120, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Designa membros para integrarem a " Comissão Especial para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal – ZEEM, e dá outras providências." Instituída pela Resolução nº 14/2019.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a instituição da "Comissão Especial para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal – ZEEM, e dá outras providências." Instituída pela Resolução nº 14/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados para integrarem a "Comissão Especial para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal – ZEEM, e dá outras providências." instituída pela Resolução nº 14/2019, os(a) senhores(a) vereadores(a) deste Poder Legislativo:
1. Ezequiel de Andrade (PR) – Membro;
2. Joarez Antonio Santim (MDB) – Membro;
3. Thomaz William Palma Sohn (PSD) – Membro;
4. Janayna Gomes Silvino (PR) – Suplente; e,
5. Jeferson Rubens Garcia (MDB) – Suplente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 10 de junho de 2019.
GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 121/2019 - ALTERA A PORTARIA Nº. 23/2017, QUE DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, PARA O CONTROLE DO PROTOCOLO E ASSINATURA DIGITAL

Publicação Nº 2056918

Portaria n° 121/2019
Data: 10 de junho de 2019.
Altera a Portaria nº. 23/2017, que designa servidores responsáveis pela administração das contas de e-mail oficial da Câmara Municipal de Itapoá, para o controle do protocolo e assinatura digital.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica alterado o Art. 2º, da Portaria nº. 23/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica designado como titular, para gerenciar a conta de email oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, o Responsável pelo Setor de Informática Sr. Francisco Xavier Soares Filho, matrícula nº 50881, e no caso de impedimento do titular, fica designada como suplente a Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849, nos termos dos Art. 2º e 3º, da Portaria nº 19/2017, bem como das disposições definidas na Resolução nº 14/2016.
Art. 2º Fica designado como titular, para gerenciar a conta de e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, a servidora responsável pelo Setor do Legislativo Sra. Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza, matrícula nº 50865-01, e no caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a servidora Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849-01, nos termos dos Art. 2º e 3º, da Portaria nº 19/2017, bem como das disposições definidas na Resolução nº 14/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 10 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2057683

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº21/2019
Processo: 31/2019/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 02 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 17 de junho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 22/2019/PMI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 2056839

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº22/2019
Processo: 35/2019/PMI
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 04 de julho de 2019 às 09h30min horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 17 de junho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

PORTARIA Nº 664, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057818

PORTARIA Nº 664, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 62/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora BRUNA MULLER CAMARGO, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga vinculada a Claudineia Montibeller que se encontra em licença prêmio.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 05 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057823

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 004/2019 e Contrato nº 123/2019, RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário VANDERLEIA DA SILVA ROHLING no cargo de PROFESSORA II na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período de 29/05/2019 a 13/12/2019, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 671, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057824

PORTARIA Nº 671, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 1765/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora EDNA SCHIESTL, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, concedida pela Portaria nº 498/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 23/07/2019 a 20/09/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de julho de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 672, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057826

PORTARIA Nº 672, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Artigo 150 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora INÊS REGINA SEBOLD MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, no período de 12/04/2019 a 21/04/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 673, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057828

PORTARIA Nº 673, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e o Requerimento nº 1509/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora IRMA JOVIANE STEINBACH WEISS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 674, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057829

PORTARIA Nº 674, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1659/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, com desempenho da função na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 01/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 675, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057831

PORTARIA Nº 675, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1696/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno á servidora CLEUZA TEREZINHA MAY SEHNEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 17/10/2013 a 17/10/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 676, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057833

PORTARIA Nº 676, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 1508/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora DÉBORA HINCKEL, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, concedida pela Portaria nº 103/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 01/06/2019 a 30/07/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 677, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057835

PORTARIA Nº 677, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora CRISTIANA CORREA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, no período de 30/04/2019 a 27/08//2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 678, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057836

PORTARIA Nº 678, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e ainda considerando a Certidão de Óbito sob matrícula nº 105668 01 55 2019 4 00021 078 0005220 17, RESOLVE:

Art. 1°. Fazer cessar os efeitos de nomeações do servidor VALDIR HOFFMANN ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA na Secretaria a Educação, nomeado pela Portaria nº 7.272/2010, em virtude do assentamento de seu óbito, conforme certidão anexa.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 679, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057837

PORTARIA Nº 679, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Contrato nº 36/2019 e Requerimento nº 1492/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora LARA ANDREA HAAS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no com jornada de trabalho de 30 horas semanais, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, em vaga excedente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 680, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057840

PORTARIA Nº 680, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ROZENEI HEINZ FERREIRA, admitida em caráter temporário no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 681, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057843

PORTARIA Nº 681, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei Complementar nº 20/2008 e de acordo com Requerimento nº 1560/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora MARISTELA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA na Secretaria da Saúde,

com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 682, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057847

PORTARIA Nº 682, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei Complementar nº 20/2008 e de acordo com Requerimento nº 1459/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora NAIARA STEINHEUSER SEBOLD, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Rio Bonito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 683, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057849

PORTARIA Nº 683, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei Complementar nº 20/2008 e de acordo com Requerimento nº 1594/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora SIRLENE FRANZ, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Gabiroba, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 684, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057850

PORTARIA Nº 684, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei Complementar nº 20/2008 e de acordo com Requerimento nº 1779/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora VANESSA KUSTER, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Assistência Social, com desempenho da função no Centro de Múltiplo Uso, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 685, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057852

PORTARIA Nº 685, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2019 e Contrato nº 111/2019, RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a portaria nº 565, de 30 de abril de 2019 que admite em caráter temporário a servidora MÁRCIA WESTPHAL KNOLL no cargo de PROFESSORA II na Secretaria da Educação, para o cargo de PROFESSORA I, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, no período de 11/04/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 686, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057855

PORTARIA Nº 686, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2019, Contrato nº 111/2019, Portaria nº 685/2019 e Requerimento nº 1491/2019, RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a servidora MÁRCIA WESTPHAL KNOLL admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 687, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057858

PORTARIA Nº 687, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora FABIANA MOHR DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 10/06/2019 a 07/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 12 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 688, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057064

PORTARIA Nº 688, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga de 1990, conforme inciso I do art. 203 da Lei Complementar nº 020/2008 e de acordo com o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019,

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar n.001/2009, que seguiu o processamento nos termos da Lei Complementar n. 20/, de 17 de dezembro de 2008, salvaguardando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar recomendou concluiu pela existência de falta funcional correspondência a quebra dos deveres do art. 196 do Estatuto do Servidor Público, mais especificamente deixar "VII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce" e deixar de "IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa".

CONSIDERANDO que a da Lei Complementar 020, de 17 de dezembro de 2008. Estabelece em seu art. 203 que "São penalidades disciplinares: I - advertência" e no art. 205 que "A advertência será aplicada, de ofício e por escrito, nos casos de violação às proibições constantes do art. 197, incisos I a V desta Lei, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 196 desta Lei e nas demais leis".

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público: Art. 250. No prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. Art. 251. A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela Comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório, podendo, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade. Parágrafo único. Proferida a decisão ou extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do processo nos assentamentos individuais do servidor.

CONSIDERANDO que os fatos narrados e a conclusão apresentada pela Comissão é a que se apresenta mais razoável face os meios de prova produzidos, de forma que o acolhimento da recomendação da Comissão é medida necessária em razão dos fundamentos contidos no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2019 e de todo o aparato documental que lhe dá amparo.

CONSIDERANDO que não vejo razões para a extinção da punibilidade do servidor, tampouco para isenção de responsabilidade, convence-me de que o acolhimento integral do relatório por seus próprios fundamentos é medida de rigor.

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SHCEEREN, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, com desempenho de suas funções junto a Secretaria da Fazenda, por transgressão ao Art. 196, inciso VII e IX, da Lei Complementar 020, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 2° Registre-se em seus assentamentos funcionais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 13 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 689, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057859

PORTARIA Nº 689, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LÍDIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 12/02/2019 a 26/02/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 690, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057860

PORTARIA Nº 690, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CLEIDES MARIA TRENTIN TENFEN, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 26/04/2019 a 30/04/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057861

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ROSENILDA HOBUS, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 13/05/2019 a 21/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057863

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SÔNIA ROLING KLAUMANN, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 17/05/2019 a 31/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 693, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057865

PORTARIA Nº 693, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora FRANCISCA CANTOVICK, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 27/05/2019 a 11/06/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 694, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057867

PORTARIA Nº 694, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ROSANE SILVA, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 26/03/2019 a 30/03/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 695, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057868

PORTARIA Nº 695, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora NELCI HERBST SCHLEMPER, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 30/04/2019 a 03/05/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 696, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057870

PORTARIA Nº 696, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANA MARIA KLABUNDE, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 17/05/2019 a 26/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 697, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057872

PORTARIA Nº 697, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANA MARIA KLABUNDE, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 30/05/2019 a 07/06/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 698, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057874

PORTARIA Nº 698, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANA MARIA KLABUNDE, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 07/06/2019 a 22/06/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 699, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057876

PORTARIA Nº 699, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora FERNANDA RENGEL, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 28/05/2019 a 31/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 700, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057877

PORTARIA Nº 700, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora FERNANDA RENGEL, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 22/04/2019 a 02/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 701, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057878

PORTARIA Nº 701, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora TATIANA HILLESHEIM, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 05/03/2019 a 11/03/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 702, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057880

PORTARIA Nº 702, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANAINA ALVES SENS SCHETZ, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 16/04/2019 a 20/04/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 703, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057883

PORTARIA Nº 703, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora QUITÉRIA BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 704, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057886

PORTARIA Nº 704, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora FABIANE NOVAZICK BENVENUTTI BRUNN, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 705, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057889

PORTARIA Nº 705, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 75/2019, RESOLVE;

Art. 1°. PRORROGAR até 08/06/2019 o contrato de trabalho de ALCIDES PEREIRA, admitido em caráter temporário no cargo de PROFESSOR III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 10 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga vinculada a Luana Garcia Grahl que se encontra em licença gestação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2019.

Ituporanga, 14 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2019

Publicação Nº 2057676

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2019
Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.781/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel e Decreto nº 12.937/2019 que inclui a Sra. Andreia Matias da Rosa em substituição a Sra. Eliziana dos Reis, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das EMPRESAS HABILITADAS na TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2019, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 2.081,41m² e ampliação com área de 386,96 m², demolição das paredes internas dos sanitários do pátio central, nivelamento das circulações ao piso das salas e fechamento lateral da quadra coberta; construção de refeitório, cozinha, despensa, lavanderia, sanitários, abrigo de lixo e GLP na EMEB Jonas Alves de Souza, localizada na Rua 59 - Irmão Leandro, nº 3339 - Bairro Tifa Martins. Apresentou-se a esta sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
AZ CONSTRUÇÕES LTDA	Mayara Cristina de Andrade	093.839.769-93
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Sem Representante	x-x-x-x
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x
MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	Sem Representante	x-x-x-x

As demais empresas, estão sem representes nesta sessão. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
AZ CONSTRUÇÕES LTDA	1.481.043,03
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	1.485.849,07
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	1.139,548,34
MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	1.194.499,34

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora é enquadrada em Empresa de Pequeno Porte, conforme comprovação apresentada na sua documentação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 1.139,548,34 (hum milhão cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Esta Ata será publicada no D.O.M. - Diário Oficial dos Municípios para efetiva publicidade. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019.

Felipe Kutzner	
Andreia Matias da Rosa	
Irio Riegel	
Mayara Cristina de Andrade	

DECRETO Nº 12.932/2019

Publicação Nº 2056604

D E C R E T O Nº 12.932/2019
Regulamenta a Aplicação do Artigo 23, da Lei Municipal N° 3.528/2004, de 05 de Março de 2004, Alterada pelas Leis Municipais Nº 3.718/2004, de 22 de Dezembro de 2004, e Nº 5.156/2008, de 18 de Dezembro de 2008, Para Fim de Normatizar a Permissão de Exploração de Publicidade Por Entidades Sem Fins Lucrativos Sediadas no Município de Jaraguá do Sul Em Qualquer Bem Público, Edificado ou Não.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 23, da Lei Municipal Nº 3.528/2004, de 05/03/2004, alterada pelas Leis Municipais Nº 3.718/2004, de 22/12/2004, e Nº 5.156/2008, de 18/12/2008, no que diz respeito a exploração de publicidade por entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Jaraguá do Sul em qualquer bem público, edificado ou não;

CONSIDERANDO a relevante contribuição de eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos ao turismo, ao fomento da economia local e à prestação de serviços sociais e culturais à comunidade;

CONSIDERANDO que o fortalecimento das marcas das entidades sem fins lucrativos é diretamente proporcional ao engrandecimento da

atuação destas na sociedade jaraguaense, com ganhos para a participação social e para a comunidade como um todo;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0110/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 07 de junho de 2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

DECRETA :

Art.1º Fica permitida a exploração de publicidade ao ar livre por entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Jaraguá do Sul em bens e espaços públicos, edificados ou não, bem como no mobiliário urbano da Administração Pública Direta e Indireta, durante o período em que tais entidades estejam realizando eventos devidamente autorizados pela Prefeitura de Jaraguá do Sul.

§1º Considera-se publicidade a divulgação pública de qualquer produto, marca ou atividade veiculada nas formas previstas pela Lei Municipal Nº 3.528/2004, de 05/03/2004, e alterações, ou a que vier a substituí-la, destinada a estimular o consumo de bens e serviços, bem como promover instituições, entidades, conceitos, ideias, pessoas ou coisas.
§2º A entidade deverá remover toda e qualquer publicidade realizada imediatamente após o término do evento.

§3º Durante a exploração da publicidade, dever-se-á observar o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal Nº 3.528/2004, de 05/03/2004, e alterações.

Art.2º Toda a publicidade explorada durante os eventos de que trata o artigo 1º, deste Decreto, deverá, obrigatoriamente, conter mensagens de interesse social ou de utilidade pública.

Parágrafo único. As mensagens que trata o caput deste artigo deverão ocupar espaço mínimo de 5% (cinco por cento) da dimensão total da publicidade, e ser de fácil visualização e entendimento do público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.933/2019

Publicação Nº 2056605

D E C R E T O Nº 12.933/2019
Determina a Utilização do Saldo Financeiro Findo do Ano de 2018, Destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC), Como Complementação Orçamentária para Ser Utilizado no Ano de 2019, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2018, destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC), conforme dotação orçamentária - Funcional Programática: 15.001.10.122.0300.2.650 - Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde; Recurso: 002 - Próprios; Conta de Despesa: 003; e Elemento de Despesa: 3372;

CONSIDERANDO a existência de Contrato de Rateio Nº 09/2019, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC);

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Jaraguá do Sul de incrementar a utilização dos procedimentos, exames e consultas disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC) no ano de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 4.598/2019-Dash, de 25/04/2019, da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 499/2019/Semsa, de 07/06/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :

Art.1º A utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018, destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC), no valor de R$ 12.185,50 (Doze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), será empregado como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2019, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC).

Art.2º O referido saldo financeiro findo de 2018 deverá ser adicionado ao valor definido no item 12.8., do Contrato de Rateio já existente entre o Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.934/2019

Publicação Nº 2056606

D E C R E T O Nº 12.934/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.957/2019, de 13 de junho de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.55 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.04502.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.450 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 82.500,00
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
33.001.451 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 193.000,00
TOTAL R$ 295.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.063 - Manutenção das Atividades de Suprimentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.62 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.935/2019

Publicação Nº 2056607

D E C R E T O Nº 12.935/2019
Retifica Dispositivos do Decreto Municipal Nº 12.930/2019, de 10 de Junho de 2019, que Declara de Utilidade Pública Área de RÁDIO JARAGUÁ LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 118/2019/Semplu-GDU, de 12/06/2019, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;

DECRETA :

Art.1º O artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.930/2019, de 10/06/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 605,95m2, proveniente da Certidão de Transcrição Nº 41.665, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 162, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de RÁDIO JARAGUÁ LTDA."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.936/2019

Publicação Nº 2056608

D E C R E T O Nº 12.936/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.122.06022.510 - Manutenção das Atividades da Fábrica
de Pré-moldados
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.001.401 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 102/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2057678

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 102/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração no item 2.4 da planilha orçamentária e quantitativa - Anexo VII e consequentemente o valor máximo informado no Edital. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para o recebimento e abertura do envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 18 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. O edital Versão II contendo as alterações estará disponível no site do município no dia 18/06/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2057702

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte (s) abaixo citado(s), da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral através do encaminhamento de solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto no Parágrafo 1º do art. 85 da Lei Complementar Municipal 001/1993 alterado pela Lei Complementar Municipal 26/2002.
Os Autos de Infração foram emitidos conforme está previsto nos Itens "1" e "2" da Alínea "a" do Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 14/06/2019

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal	Contribuinte	Valor R$
1504/2019	09/2019	10/06/2019	33379-4	JN COMÉRCIO DE BAZAR LTDA	739,56

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2057773

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no Edital acima, que, está promovendo alteração nos itens 5.1.2, 5.2.2 e 5.3.2 do Anexo IX – Termo de Referência, alteração nos itens do Anexo I e VII do Edital e inserção de publicação no Jornal de Circulação Estadual. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data de entrega, abertura dos Envelopes, credenciamente e disputada de preços, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 horas do dia 02 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das Propostas e documentos técnicos pela Comissão Especial. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 13:30 horas do dia 09 de julho de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do município a partir do dia 18/06/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Publicação Nº 2057681

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FUJAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA
CONTRATADA: Hibiscus Ornamentações Ltda ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I e ANEXO IX do Pregão presencial 002/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Normando Nelson Zitta Júnior e Ademir Elias Barni

Normando Nelson Zitta Júnior
Presidente do FUJAMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Publicação Nº 2057682

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FUJAMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA
CONTRATADA: FLORICULTURA FLORISA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I e ANEXO IX do Pregão presencial 002/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Normando Nelson Zitta Júnior e Anderson Nasato

Normando Nelson Zitta Júnior
Presidente do FUJAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019

Publicação Nº 2057684

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da Praça Ângelo Piazera, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes deste contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R$ 82.578,00 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais), pela totalidade da contratação.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta do recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programá-tica	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.122.0300.2.202	Manutenção das Atividades Administrativas - Projetos	4.4.90 – Aplicações Diretas	423	0.3.00.0080–SF Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Maicon Marcelino Morais.
.

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2019/SECEL

Publicação Nº 2058192

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2019/SECEL

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019-SECEL – Bolsa Cultural – Cultura em Ação.
DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DO BENEFICIÁRIO: FERNANDO CESAR MESCHKE, portador da cédula de identidade 3.884.074/SSP-SC, inscrito no CPF sob Nº 045.929.319-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco de Paula, 165 – Bairro: Chico de Paula Jaraguá do Sul-SC.
DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade música), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.
VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até junho de 2020, no valor de 7 UPMs, equivalente a R$ 1.294,23 (mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) mensais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2019, a saber:

Classificação Funcional pro-gramática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.392.1105.4.126	Bolsa Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.00.0080 – Próprios
39.001.13.392.1105.4.126	Bolsa Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	525	0.3.00.0080 – SF Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes no Edital.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Fernando Cesar Meschke

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

LEI Nº 7.957/2019

Publicação Nº 2056603

LEI Nº 7.957/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.55 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.04502.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.450 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 82.500,00
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
33.001.451 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 193.000,00
TOTAL R$ 295.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.063 - Manutenção das Atividades de Suprimentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.62 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 093/2019/SEMSA

Publicação Nº 2057070

PORTARIANº 093/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010.

Considerando a Portaria nº 509/2019 que concede licença sem remuneração para a servidora Joseane Oliveira Marcelino (matrícula 9784);

Considerando o decreto 11.842/2018 que :

Regulamenta o Processo Seletivo Interno destinado ao recrutamento de profissionais para atuar nas equipes multiprofissionais das unidades e serviços da Atenção Primária e Atenção Secundária em saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Art.16 – Será destituído o membro da equipe multidisciplinar:
I - que deixar de desempenhar integralmente as atribuições previstas nos diplomas de regência do exercício profissional.

RESOLVE :

Art.1º Revogar a partir de 10/06/2019, Portaria 122/2018/Semsa que designa a profissional Joseane Oliveira Marcelino – matrícula 9784, para compor a equipe multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD do serviço de Atenção Domiciliar – SAD da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 538/2019 - DE 12/06/2019

Publicação Nº 2056601

PORTARIA Nº 538/2019 - DE 12/06/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal NICANOR CARLESSO VIEIRA.

Comissão Processante: QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ALICE EFFTING,

matrícula 10722-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e JOSIANE TROCATTI, matrícula 7278-8, lotada na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Nicanor Carlesso Vieira.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 28/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2057674

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 28/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: Agente de Endemias, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Clínico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que rege sobre a dispensa de licitação " XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".
RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA: - O Instituto Ânima foi criado em 2005 para dar suporte às pesquisas e às atividades culturais e de extensão do Centro Universitário Una, em Belo Horizonte/MG, o Instituto Una de Responsabilidade Social somou-se ao histórico social de pesquisa, tecnologia e inovação da Sociesc – Sociedade Educacional de Santa Catarina, com atuação desde 1959, e passou a se chamar Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, com o objetivo de expandir suas atividades e atuar em projetos nacionais e internacionais. Tem por finalidade o fomento, o estímulo e o desenvolvimento de atividades ligadas à cultura, às artes, ao turismo, ao desenvolvimento social e sustentável, à ciência e à educação do nível básico ao superior. Além disso, é seu papel promover e executar atividades e pesquisas de caráter científico e tecnológico, inclusive em parcerias com instituições públicas ou privadas e órgãos de fomento como FINEP, MCTI, CNPq, FAPEMIG, FAPESC, BNDES e BID, entre outros. O Instituto Ânima Sociesc herdou toda a experiência na realização de concursos públicos adquirida pela SOCIESC, com um portfólio de mais de uma centena de certames realizados para diversas organizações públicas, tais como prefeituras, câmaras de vereadores, secretarias de saúde, secretarias de educação, empresas de saneamento, órgãos de trânsito e segurança pública, fundações culturais e de desportos, conselhos tutelares, institutos de previdência, entre outros, contando com a participação efetiva de mais de 200.000 candidatos. Para a elaboração das provas o Instituto Ânima Sociesc conta com um corpo docente altamente qualificado composto por mestres e doutores e equipe de fiscalização experiente neste tipo de evento. Realiza 2 vezes ao ano o Vestibular de sua Rede no Paraná e em Santa Catarina, e é responsável pela organização e logística na cidade de Joinville do concurso vestibular realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. O processo de realização é totalmente informatizado, das inscrições realizadas via Internet à classificação dos candidatos, seguindo as orientações de normas internacionais de qualidade, garantindo a confiabilidade e a segurança ao processo. A imagem construída pela Sociesc junto à sociedade nestes 58 anos de existência transfere para cada concurso realizado: Solidez, Seriedade e Segurança.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 80 (oitenta) dias a partir da assinatura do presente contrato, acrescido de 60 (sessenta) do prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO DIREITO DA CONTRATADA: O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura terá o direito de arrecadar a taxa de inscrição diretamente dos candidatos no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível de ensino fundamental, R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível de ensino médio e R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

Jaraguá do Sul (SC), 12 de junho de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal
EXTRATO D E C O N T R A T O Nº 250/2019

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019-FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: Agente de Endemias, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Clínico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
DO PRAZO: O prazo de execução será de 80 (oitenta) dias a partir da assinatura do presente contrato, acrescido de 60 (sessenta) do prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, terá o direito de arrecadar a taxa de inscrição diretamente dos candidatos no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível de ensino fundamental, R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível de ensino médio e R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti, Rogério Salles Loureiro e Adriano Roberto Pelaquim

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 31/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2057775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 31/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre o Projeto "20 anos do Centro de Convivência – Cidadania Ativa" apresentado pelo Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de junho de 2019.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV – indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a Resolução nº 012/2019/CMDI/JS, que dispõe sobre a apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nas modalidades de financiamento Direto e Chancela, aos Programas Governamentais inscritos junto ao CMDI/JS, especialmente:

Art. 5º. Poderão ser financiados até 04 (quatro) projetos por secretaria gestora da política pública, quando por financiamento direto, desde que os programas estejam regularmente inscritos junto ao CMDI.
§1° Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:
IV. Cultura, Esporte e Lazer - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para este eixo. Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso.
§2°. Os valores que não forem utilizados na totalidade, poderão ser revertidos para o eixo com maior número de propostas, mediante avaliação da comissão de análise de projetos.

Considerando a Resolução nº 014/2017/CMDI/JS, que dispõe sobre a inscrição do Centro de Convivência do Idoso, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS;
Considerando que o objetivo do projeto é valorizar as atividades dos 20 anos do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt. Bem como, aprimorar a qualidade das ações prestadas aos idosos frente as ações do Centro de Convivência;
Considerando que a Comissão de Análise de Projetos solicitou informações complementares, as quais foram entregues e verificadas as documentações exigidas na Resolução 012/2019/CMDI/JS, para aprovação do "Projeto 20 Anos do Centro de Convivência – Cidadania Ativa" e que este obteve pontuação de 10 pontos.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 49.714,32 (quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, para execução do "Projeto 20 Anos do Centro de Convivência – Cidadania Ativa" do Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt, conforme tabela orçamentária abaixo:

Item	Unidade	Orçamento	Valor total
Folheado (sabores: 200 frango, 200 carne, 200 pizza e 200 palmito)	800 unidades	R$ 5,13	R$ 4.104,00
Cuca (forma de 40x 60) com massa de pão (sabor diversos)	20 pedaços	R$ 58,33	R$ 1.166,60
Café (marca de referencia: melita tradicional)	20 kg	R$ 12,64	R$ 252,80
Leite integral	40 litros	R$ 2,89	R$ 115,60
Açúcar refinado	08 kg	R$ 2,31	R$ 18,48
Suco Natural (250L laranja e 250L uva)	500 litros	R$ 11,14	R$ 5.570,00
Revelação do fotos (colorida e fosca)	230 cópias	R$ 0,98	R$ 225,40
Banana branca	200 kg	R$ 3,12	R$ 624,00
Maçã	200 kg	R$ 6,81	R$ 1.362,00
Melancia	30 unidades	R$ 6,46	R$ 193,80
água	40 caixas com 48 copinhos	R$ 26,37 cx	R$ 1.054,80
Iogurte com preparo de frutas integral (diversos sabores) (peso liquido total 540g	100 bandejas com 06 unidades	R$ 4,14	R$ 414,00
Barra de Cereal (peso líquido 22 g – sabor a escolher)	1130 unidades	R$ 1,52	R$ 1.717,60
Vans municipal de 15 lugares cada (Chiesetta)	05 unidades	R$ 246,66	R$ 1.233,33
Micro Ônibus municipal com 20 lugares (Tarde Cultural)	02 unidades	R$ 303,33	R$ 606,66
Transporte municipal com 50 lugares (Parque da Malwee)	10 unidades	R$ 366,66	R$ 3.666,66
Transporte municipal com 50 lugares com grupo musical (a definir local)	04 unidades	R$ 390,00	R$ 1.560,00
Transporte municipal com 50 lugares (Shopping)	01 unidade	R$ 343,33	R$ 343,33
Transporte municipal com 50 lugares (Giassi)	01 unidade	R$ 343,33	R$ 343,33
Transporte municipal com 50 lugares (Comunidade Luterana)	01 unidade	R$ 343,33	R$ 343,33
Transporte intermunicipal com 50 lugares (Corupá-SC)	01 unidade	R$ 460,00	R$ 460,00
Camiseta	600 unidades	R$ 12.894,00	R$ 12.894,00
Sacola tipo Mochilinha	600 unidades	R$ 3.822,60	R$ 3.822,60

Squeezes	600 unidades	R$ 2.622,00	R$ 2.622,00
Filmagem (Chiesetta)		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 49.714,32			

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 32/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2057779

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 32/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a inscrição do "Clube de Idosos Afonso Piazera" junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de junho de 2019.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o art.14, que estabelece as competências do Conselho, sendo uma delas:

IX - Proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 04/2016/CMDI/JS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul -CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente seu art. 3º que dispõe sobre os documentos necessários, sendo estes:

Art.3° São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul:
I – Organizações não governamentais sem fins lucrativos:
a)Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
b)Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
c)Cópia do Estatuto Social (Atos constitutivos) registrado em cartório;
d)Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e)Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
f)Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Laudo da vigilância sanitária, com data vigente;
h) Alvará do corpo de bombeiros, com data vigente;
i) Relatório de ações do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico;
j) Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também pelo responsável técnico;
k) Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caso de entidade que desenvolva serviços ou programas em conformidade com a política nacional de assistência social.
l)Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência - ILPI;
m)Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
n)Relação de Recursos Humanos;
o) Declaração de idoneidade.

Considerando que o objetivo do "Clube de Idosos Afonso Piazera" é promover a integração social dos idosos evitando o isolamento, com

palestras, lazer e atividades para manter a coordenação motora e mental, prevenindo situações de isolamento social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da autoestima, sendo que o grupo possui capacidade de atendimento para 200 idosos e atualmente atendem 163 idosos.
Considerando o Plano de Ação e a visita in loco realizada pela Comissão de Legislação e Normas no dia 16 de maio de 2019, no qual, foram recebidos pela coordenadora do grupo e 03 voluntários, onde constatou-se que:
• Todas as atividades do clube tem o envolvimento e participação dos idosos. Eles se encontram na sede uma vez por semana, todas as quintas-feiras, onde é ofertado atividades eventos comemorativos, dança, café, bingo, música e passeios. Também participam de ações do Centro de Convivência da Secretaria de Assistência Social e Habitação e ainda comparecem ao baile de debutantes da AGTI – Associação dos Grupos da Terceira Idade;
• A estrutura física onde ocorrem os encontros está adequada aos padrões de acessibilidade, com localização central, na Igreja Matriz São Sebastião, de fácil acesso;
• As ações desenvolvidas contribuem para o processo de envelhecimento saudável e para o desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade;
• As ações ofertadas pelo clube, também previnem o isolamento social e promovem o fortalecimento da autoestima;
• O clube está organizado internamente com ficha cadastral, onde constam registros individuais de cada idoso. Há também listas de presença e atas das reuniões;
• O clube também tem uma coordenação, assim como, possui um grupo de 16 voluntários que ajudam nas atividades, onde é organizado uma reunião bimestral com os mesmos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do "Clube de Idosos Afonso Piazera", junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 33/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2057780

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 33/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), para atender ao Edital Nº 01/2019/CMDI de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de junho de 2019.

Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CMDI/JS a saber:
As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDI, as quais compete:
I- estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II- executar diligências internas e externas.

Considerando o Art. 35 do Regimento Interno do CMDI/JS onde consta que "poderão ser instituídas Comissões Permanentes e Temporárias, mediante aprovação da Plenária."
Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 01/2019/CMDI de Jaraguá do Sul, especialmente os itens:
10.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída pelo CMDI na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas, observando ainda normas específicas do Conselho.
10.1.1. Para composição da Comissão de Seleção e Julgamento deverão ser eleitos membros titulares e suplentes.
10.2.O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do CMDI, devendo participar pelo menos 01 (um) servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município, consoante art. 1º, caput, inciso VI-A do Decreto Municipal nº 11.528, de 15 de setembro de 2017.

Considerando o Decreto nº 11.528/2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas autarquias e fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, versando sobre as comissões de seleção e julgamento para chamamento público:

Art. 12 A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado composto por 03 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados em Portaria com, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º – Compor a Comissão de Seleção e Julgamento do CMDI/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	
Titular: Thais Cristina Cabral Piotto	Representante governamental
Suplente: Leonardo Tomazelli	Representante não governamental
Titular: Ariel Antônio Faes	Representante governamental
Suplente: Luciane Meyer	Representante governamental
Titular: Bianca Klockner Custódio	Representante governamental
Suplente: Gilberto Gesser	Representante governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 34/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2057782

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 34/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de junho de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, Art. 20 "O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura operacional, sendo as atribuições definidas pelo regimento interno: I Plenária; II Secretaria executiva; III Comissões Temáticas".

Considerando o Art. 22 do Regimento Interno do CMDIJS a saber: " As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes de OGs e de ONGs ou OSCIPs e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores."

Considerando Art. 23 . Compete às Comissões: "I – dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos encaminhados ao Conselho; II – baixar processos em diligência para completar II – sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências."

RESOLVE:
Art 1º – Alterar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política do CMDI, ficando assim constituída:

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política	
Governamental	Rosana Mara da Silva
Governamental	Eliane Lucia Steinmacher Maes
Não Governamental	Luciane Picolli
Não Governamental	Aldemir Lange

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.

SEMED - PORTARIA Nº 1420/2019

Publicação Nº 2056465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1420/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 420/2019 de 27.02.2019, que admitiu, FABIANE FERNANDA MATEUS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1421/2019

Publicação Nº 2056466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1421/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 388/2019, de 25.02.2019, que admitiu FABIANO MERIM, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e FINAIS, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1422/2019

Publicação Nº 2056467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1422/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 316/2019, de 25.02.2019, que admitiu FATIMA AHMAD MOHD ABDALA JUBRIE SALEH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1423/2019

Publicação Nº 2056468

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1423/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 352/2019, de 25.02.2019, que admitiu FATIMA APARECIDA FILIPPI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1424/2019

Publicação Nº 2056469

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1424/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 333/2019, de 25.02.2019, que admitiu FELIPE DE CASTRO HORTA HOFFMANN MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1425/2019

Publicação Nº 2056470

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1425/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº132/2019, de 18.02.2019, que admitiu, FERNANDA MAGALI MORETTI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1426/2019

Publicação Nº 2056472

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1426/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 391/2018, de 25.02.201, que admitiu FERNANDO CESAR MESCHKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1427/2019

Publicação Nº 2056473

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1427/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 290/2019, de 25.02.2019, que admitiu FILIPE TALON MENDES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1428/2019

Publicação Nº 2056474

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1428/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 630/2019 de 21.03.2019, que admitiu, FLAVIA DOS SANTOS BATISTA SANTANA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1429/2019

Publicação Nº 2056475

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1429/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº097/2019, de 18.02.2019, que admitiu, FLAVIA MABEL BRANDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1430/2019

Publicação Nº 2056477

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1430/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 304/2019, de 25.02.2019, que admitiu FLAVIO GUSTAVO POMIANOWSKY, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1431/2019

Publicação Nº 2056498

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1431/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº076/2019, de 18.02.2019, que admitiu, FRANCIELE SCHNEIDER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1432/2019

Publicação Nº 2056478

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1432/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 825/2019, de 01.04.2019, que admitiu, FRANCIELI STRINGARI BONA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.
Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1433/2019

Publicação Nº 2056480

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1433/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº084/2019, de 18.02.2019, que admitiu, FRANCISCA BARBOSA DA SILVA FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1434/2019

Publicação Nº 2056481

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1434/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 215/2019, de 20.02.2019, que admitiu, FRANCISLEINE LOPES MAAS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1435/2019

Publicação Nº 2056483

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1435/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 188/2019, de 20.02.2019, que admitiu, FRANCISLEINE ZANELLA BIGATON, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1436/2019

Publicação Nº 2056484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1436/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 399/2018, de 25.02.201, que admitiu GABRIELI HANTSCHEL ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1437/2019

Publicação Nº 2056485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1437/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 632/2019 de 21.03.2019, que admitiu, GENI LUISA SENA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1438/2019

Publicação Nº 2056486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1438/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 450/2019 de 27.02.2019, que admitiu, GEOVANA FERREIRA FAGUNDES, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1439/2019

Publicação Nº 2056487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1439/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº126/2019, de 18.02.2019, que admitiu, GEOVANA SVARCZ KLABUNDE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1440/2019

Publicação Nº 2056488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1440/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº073/2019, de 18.02.2019, que admitiu, GESSICA GEREMIAS DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1441/2019

Publicação Nº 2056489

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1441/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 593/2019, de 18.03.2019, que admitiu, GILMARA BETTONI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.
Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1442/2019

Publicação Nº 2056490

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1442/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 287/2019, de 25.03.2019, que admitiu GILSON FERNANDO TABORDA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1443/2019

Publicação Nº 2056491

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1443/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 381/2019, de 25.02.2019, que admitiu GIOVANNA FRANCO TAVEIRA BINENBOJM, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1444/2019

Publicação Nº 2056492

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1444/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 313/2019, de 25.02.2019, que admitiu GISELE CARLA ANDRUKIU, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1445/2019

Publicação Nº 2056493

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1445/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº049/2019, de 18.02.2019, que admitiu, GISLAINE MARCIA PEROTONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1446/2019

Publicação Nº 2056494

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1446/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 203/2019, de 20.02.2019, que admitiu, GISLEINE DE BRITO TELES DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1447/2019

Publicação Nº 2056495

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1447/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº071/2019, de 18.02.2019, que admitiu, GLAUCIA GARCIA ROSA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1448/2019

Publicação Nº 2056496

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1448/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº069/2019, de 18.02.2019, que admitiu, GRAZIELA EHLKE RANGEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1449/2019

Publicação Nº 2056497

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1449/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 383/2019, de 25.02.2019, que admitiu GRAZIELA MARIA CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

Prefeitura

1.036/2019

Publicação Nº 2056515

LEI Nº 1.036/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA 2019, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - No anexo II que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do Plano Plurianual PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 992/2017, fica criado no Órgão: 06.00 – Secretaria da Assistência Social, Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social, Função: 08– Assistência Social, Sub Função:244 – Assistência Comunitária, Programa: 0010 – Atenção à Família, a Ação Projeto/Atividade 1.066 – Aquisição de Veículo para Assistência Social, com a Meta Física 01 – 2019 e Meta Financeira de R$ 82.000,00.

Art. 2º - No Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2019, aprovada pela Lei municipal nº 1.019/2018, fica criado no Órgão: 06.00 – Secretaria da Assistência Social, Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social, Função: 08– Assistência Social, Sub Função:244 – Assistência Comunitária, Programa: 0010 – Atenção à Família, a Ação Projeto/Atividade 1.066 – Aquisição de Veículo para Assistência Social, com a Meta Física 01 – 2019 e Meta Financeira de R$ 82.000,00.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Jardinópolis, no montante de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) pela modalidade de aplicação 4.4.90.00.00 aplicação direta DR 1000 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e aplicação direta DR 3031 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme segue.

Órgão: 06.00 – Secretaria da Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Atenção á Família
Projeto/Atividade: 1.066 – Aquisição de Veiculo para a Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000, com o Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 3031, com o Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito adicional especial a conta de que trata o artigo 3º, pertinente a fonte de recursos vinculados/convênios (DR 3031) será utilizado superávit do exercício de 2018 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e relativo a fonte de recursos ordinária (DR 1000) será reduzido o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) da conta abaixo relacionada:

Órgão: 06.00 – Secretaria da Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08– Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Atenção á Família
Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000, com o Valor de R$ 12.000,00 (dez mil reais)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC,
em 26 de Fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

1.037/2019

Publicação Nº 2056524

LEI N° 1.037/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis, pela modalidade de aplicação 4.4.71.00.00, aplicação direta DR 1002, com o valor de R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais) conforme segue.

Orgão 05.00 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
SubFunção 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – Saúde Comunitária.
Projeto/atividade 2019 – Manutenção da Saúde Publica
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com valor de R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais).

Art. 2º Para suplementar a conta de que trata o artigo 1º fica reduzido o valor de R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais) da conta abaixo relacionada:

Orgão 05.00 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
SubFunção 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – Saúde Comunitária.
Projeto/atividade 2019 – Manutenção da Saúde Publica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com valor de R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais)

Art.3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 17 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

1.038/2019

Publicação Nº 2056529

LEI Nº 1.038/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas dotações abaixo

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 1.064 – Reforma do Prédio dos Idosos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotações conforme a seguir:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 241 – Assistência ao Idoso
Programa 0010 – Atenção a Família

Projeto/Atividade 1.011 – Construção de Churrasqueira no Centro de Convivência do Idoso.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, SC em 17 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

1.039/2019

Publicação Nº 2056532

LEI Nº 1.039/19 DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas dotações abaixo

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de educação
Função 12 – Educação
Sub Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de educação
Função 12 – Educação
Sub Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade 1.057 – Aquisição de veículo para secretaria da educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, SC,
28 de Maio de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO PL 57/2019/PMJ - CC 03/2019/PMJ

Publicação Nº 2057756

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2019/PMJ

EDITAL CC Nº 03/2019/PMJ

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR OFERTA MENSAL - POR ITEM

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA MENSAL - POR ITEM, no dia 19 de julho de 2019, às 15 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, objetivando a contratação para outorga de permissão de uso de salas comerciais, localizadas em imóvel do Município.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta (02) deverão ser entregues até as 14h30min do dia 19 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

O procedimento licitatório será julgado em 02 (duas) etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação para outorga de permissão de uso de salas comerciais do prédio do Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo as disposições do presente Edital e seus Anexos.

1.2.2. A licitante vencedora deverá iniciar suas atividades em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão.
1.2.2.1. O início das atividades ficará vinculado à obtenção do respectivo Alvará de Funcionamento.

1.2.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar o mobiliário necessário para as atividades, em conformidade com o padrão e especificações do Município.

1.2.4. Os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto desta licitação, bem como o pagamento das faturas de água e, ainda, as despesas de energia elétrica relativas às áreas comuns, serão de responsabilidade única e exclusiva do Município.

1.2.5. A licitante vencedora será responsável pelo pagamento das despesas correspondentes ao consumo de energia elétrica relativo ao espaço utilizado, devendo as faturas deste fornecimento serem emitidas em seu nome durante o período da contratualidade.

1.2.6. O Município não se responsabilizará perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações da empresa decorrentes do Termo de Permissão.

1.2.7. Todo e qualquer investimento, insumo ou benfeitoria necessária para atender às finalidades de exploração da sala utilizada, bem como, os reparos e as manutenções que se fizerem necessárias no período de utilização, correrão por conta da licitante vencedora, consoante ao disposto neste instrumento e demais normas aplicáveis.

1.2.8. O Município se reserva no direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, observando-se o prescrito na legislação aplicável, bem como os termos do presente Edital.

1.2.9. Os direitos da licitante vencedora decorrentes do presente processo são intransferíveis, sendo vedada a transferência da Permissão de Uso a terceiros, sob pena da aplicação das sanções previstas em Lei.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, que atendam as condições do presente Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.2.1. Será vedada a participação de empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
2.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

2.5. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério da proponente se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A licitante poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de Identidade.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (dispensada nos casos do art. 3º, I, da Lei 13.726/2018), com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
3.3.1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2019/PMJ – EDITAL CC Nº ____/2019/PMJ
PROPONENTE:

4.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado da sede da licitante.

4.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

4.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

4.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

4.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
4.1.8.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

4.1.9. Declaração expressa pela licitante atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do contador da empresa com a devida identificação profissional.

4.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.1.12. Declaração de que a empresa licitante conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
4.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC.

4.3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

4.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

4.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.6. As empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
4.6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.6.2. A condição de Micro Empreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.
4.6.3. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.7. Tais documentos deverão estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO, juntamente com os demais documentos previstos no subitem 4.1 deste Edital, exigidos para a habilitação.

4.8. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.17 e seguintes do presente Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada datada e assinada, em papel contendo a devida identificação da empresa proponente, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, em um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2019/PMJ – EDITAL CC Nº ____/2019/PMJ
PROPONENTE:

5.1.1. A proposta deverá conter:

5.1.1.1. Valor mensal ofertado, correspondente à sala comercial pretendida, a partir do mínimo fixado no Anexo I do presente Edital.
5.1.1.2. Especificação do ramo a ser explorado para o item pretendido, em conformidade com o previsto Anexo I e compatível com o objeto de exploração descrito no contrato social da empresa.
5.1.1.3. Declaração de assunção do pagamento mensal das despesas com o consumo de energia elétrica, de acordo com o disposto no subitem 1.2.6 deste Edital.

5.2. As propostas cujo valor ofertado seja inferior ao mínimo fixado, serão automaticamente desclassificadas.

5.3. A empresa licitante, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao valor ofertado ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
5.4.1. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

5.5. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as 14h30min do dia 19 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, e às 15 horas efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e as condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.1.1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

6.2. A Comissão de Licitações, inicialmente, procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

6.3. Serão consideradas não habilitadas as licitantes cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

6.4. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das licitantes não habilitadas, desde que não haja recurso.

6.5. Somente poderá manifestar-se a licitante que estiver representada na forma do disposto no item 3 deste Edital.

6.6. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das licitantes habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

6.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.8. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no parágrafo 1º, inciso IV, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerada a MAIOR OFERTA MENSAL - POR ITEM.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e, ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.

6.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

6.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16. O disposto no subitem 6.14 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

6.17. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.19. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. As licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei 8.666/93, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa as demais licitantes.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.2. Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora será notificada para celebrar o Termo de Permissão de Uso, nos termos da Minuta constante do Anexo II.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado Termo de Permissão de Uso (Anexo II), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato a adjudicatária indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Caso a licitante declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso, o Município poderá aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

11.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. A área comercial não venha a ser utilizada para o fim específico a que se destina.
b. Quando a PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Permissão de Uso e no presente Edital.
c. Quando se evidenciar que a manutenção das responsabilidades deste instrumento acarrete em prejuízo à coisa pública.
d. Quando se sobrepuser ao interesse público.
e. Por iniciativa do PERMITENTE ou da PERMISSIONÁRIA, ou por acordo dos mesmos, a qualquer tempo, com notificação escrita e prazo

antecipado de 30 (trinta) dias.
f. Havendo o atraso no pagamento de 03 (três) ou mais parcelas, seguidas ou intercaladas, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
g. Caso ocorrer a transferência das obrigações a outrem sem a anuência do órgão municipal competente e sem a assinatura do Termo de Permissão.

11.2. No caso de rescisão ou extinção da Permissão de Uso, as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel de propriedade do PERMITENTE, independente de qualquer indenização.

11.3. A extinção se dará com a paralisação pela PERMISSIONÁRIA, das atividades objeto da Permissão de Uso, por iniciativa do PERMITENTE, independentemente de qualquer medida judicial.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A licitante vencedora zelará pelas instalações da sala utilizada, buscando atender as normas básicas de conservação e higiene do local.

12.2. Cabe à licitante vencedora o pagamento de salários do pessoal empregado, necessário à execução dos serviços objeto da Permissão de Uso, bem assim, a responsabilidade para com os encargos sociais e previdenciários vigentes ou que venham a ser instituídos. Tampouco responde o Município perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações decorrentes do presente instrumento.

12.3. Os tributos incidentes sobre o imóvel de que trata a Permissão de Uso, são de responsabilidade única e exclusiva do Município.

12.4. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Uso, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.5. A licitante vencedora deverá providenciar o Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pela Prefeitura de Joaçaba, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Permissão de Uso terá vigência a partir da data da sua assinatura e validade por 05 (cinco) anos, contados da mesma data.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

14.2. No caso de atraso do pagamento das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, multa e juros, de acordo com o art. 226 da Lei Complementar nº 31/1997, e suas alterações.
14.2.1. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a sala ser desocupada em até 30 (trinta) dias, contados da rescisão.

14.3. Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal) a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Permissão.

15. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

15.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário.

15.2. O presente Edital e seus Anexos serão partes integrantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

15.3. Os direitos da PERMISSIONÁRIA são intransferíveis, sendo vedada a transferência da Permissão de Uso, cabendo ao ato praticado as sanções previstas em Lei.

15.4. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontarem falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.6. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

15.7. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

15.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

15.9. Integram o presente Edital:
· ANEXO I – Especificações do Objeto / Oferta Mínima Mensal
· ANEXO II - Minuta do Termo de Permissão de Uso.

15.10. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br), link licitações - concorrência.

15.11. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8828 e 3527-8805.
15.11.1. Os interessados poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data para a entrega da Documentação de Habilitação e da Proposta. O Município de Joaçaba, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, responderá, por escrito, os pedidos considerados procedentes, em até 03 (três) dias antes da data de apresentação da Documentação e Proposta.

15.12. Para dirimir questões decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

JOAÇABA (SC), 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2018/PMJ

EDITAL CC Nº 03/2019/PMJ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Outorga de permissão de uso de salas comerciais do Terminal Rodoviário Municipal, localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA SALA	ÁREA (m²)	TIPO DE ATIVIDADE	OFERTA MÍNIMA MENSAL (R$)
1	GUICHÊ Nº 01	16,67	VENDA DE PASSAGENS	351,00
2	SALA COMERCIAL Nº 01	17,67	CASA LOTÉRICA	372,00
3	SALA COMERCIAL Nº 04	17,67	ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	372,00

Independentemente das informações contidas nas especificações acima, as proponentes interessadas em participar deste certame poderão realizar visita para inspeção dos locais, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta.
Tal visita poderá ser agendada com o gerente do Terminal Rodoviário, Sr. Roberto Amauri Pereira, pelo telefone 99927-7393.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2018/PMJ

EDITAL CC Nº 03/2019/PMJ

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM SALAS LOCALIZADAS EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

PREÂMBULO – DAS PARTES

1. PERMITENTE

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI.

2. PERMISSIONÁRIA

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____.

3. LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ de 2019, nesta cidade e comarca de Joaçaba - SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A presente PERMISSÃO DE USO está amparada no Processo de Licitação nº __/2019/PMJ – Edital de Concorrência nº 03/2019/PMJ, homologado em _____, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Joaçaba(SC), a Permissão de Uso da Sala Comercial nº ____ do Guichê nº _____, localizada no Prédio do Terminal Rodoviário, às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC, visando a exploração de _____, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os direitos da PERMISSIONÁRIA decorrentes do presente instrumento são intransferíveis, sendo vedada à transferência da Permissão de Uso a terceiros, sob pena da aplicação das sanções previstas em Lei.

1.2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar suas atividades em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
1.2.2.1. O início das atividades ficará vinculado à obtenção do respectivo Alvará de Funcionamento.

1.2.3. A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar o mobiliário necessário para as atividades em conformidade com o padrão e com as especificações do Município.

1.2.4. Os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto desta Permissão, bem como, o pagamento das faturas de água e, ainda, as despesas de energia elétrica relativas às áreas comuns, serão de responsabilidade única e exclusiva do PERMITENTE.

1.2.5. A PERMISSIONÁRIA será responsável pelo pagamento das despesas correspondentes ao consumo de energia elétrica relativo ao espaço utilizado, devendo as faturas deste fornecimento serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

1.2.6. O PERMITENTE não se responsabilizará perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações da PERMISSIONÁRIA decorrentes do Termo de Permissão.

1.2.7. Todo e qualquer investimento, insumo ou benfeitoria necessária para atender às finalidades de exploração da sala utilizada, bem como, os reparos e as manutenções que se fizerem necessárias no período de utilização, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, consoante ao disposto neste instrumento e demais normas aplicáveis.

1.2.8. O PERMITENTE se reserva no direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, observando-se o prescrito na legislação aplicável, bem como os termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência da Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor inicial mensal pactuado é aquele constante da proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA, e importa a quantia de R$ _____ (_____) para o uso, manutenção e exploração da sala descrita no objeto deste instrumento.

3.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Financeira.

3.3. No caso de atraso do pagamento das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, multa e juros, de acordo com o art. 226 da Lei Complementar nº 31/97 e suas alterações.
3.3.1. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a sala ser desocupada em até 30 (trinta) dias, contados da rescisão.

3.4. Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A PERMISSIONÁRIA zelará pelas instalações da sala utilizada, buscando atender as normas básicas de conservação e higiene do local.

4.2. Cabe à PERMISSIONÁRIA o pagamento de salários do pessoal empregado, necessário à execução dos serviços objeto desta Permissão de Uso, bem assim, a responsabilidade para com os encargos sociais e previdenciários vigentes ou que venham a ser instituídos. Tampouco responde o PERMITENTE perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações decorrentes do presente instrumento.

4.3. Os tributos incidentes sobre o imóvel de que trata esta Permissão de Uso, são de responsabilidade única e exclusiva do PERMITENTE.

4.4. A PERMISSIONÁRIA deverá manter durante a vigência do presente Termo de Permissão, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município poderá aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

6.1. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. A área comercial não venha a ser utilizada para o fim específico a que se destina.
b. Quando a PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente Termo de Permissão de Uso e no Edital de Concorrência nº 7/2018/PMJ.
c. Quando se evidenciar que a manutenção das responsabilidades deste instrumento acarrete em prejuízo à coisa pública.
d. Quando se sobrepuser ao interesse público.
e. Por iniciativa do PERMITENTE ou da PERMISSIONÁRIA, ou por acordo dos mesmos, a qualquer tempo, com notificação escrita e prazo antecipado de 30 (trinta) dias.
f. Havendo o atraso no pagamento de 03 (três) ou mais parcelas, seguidas ou intercaladas, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
g. Caso ocorrer a transferência das obrigações a outrem sem a anuência do órgão municipal competente e sem a assinatura do Termo de Permissão.

6.2. No caso de rescisão ou extinção da Permissão de Uso, as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel de propriedade do PERMITENTE, independente de qualquer indenização.

6.3. A extinção se dará com a paralisação pela PERMISSIONÁRIA, das atividades objeto da Permissão de Uso, por iniciativa do PERMITENTE, independentemente de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Na execução deste Termo de Permissão aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.2. A declaração de nulidade deste Termo de Permissão opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba(SC), para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados quanto a transferência da Permissão de Uso, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para as mesmas finalidades, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), ... de ..... de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PERMITENTE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

EXTRATO PL 58/2019/PMJ - CC 04/2019/PMJ

Publicação Nº 2057751

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2019/PMJ

EDITAL CC Nº 04/2019/PMJ

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO - GLOBAL, no dia 18 de julho de 2019, às 15 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta de Preços (02) deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até as 14h30min do dia 18 de julho de 2019.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia do contrato a ser firmado, de acordo com o disposto no subitem 10.5 deste Edital.

1.2.2. O objeto da presente licitação contempla a pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. das seguintes ruas:

RUAS	ÁREA	EXTENSÃO
Parte das Ruas Antonio Nunes Varela e Oreste Genuíno Grando	42.342,85 m2	4.371,47 m
Rua Paulo Schneider e parte da Rua Leduino João Sartori	3.330,50 m2	336,02 m
Parte da Rua Diamantina Alves Pires	3.111,21 m2	457,27 m
Parte da Rua Luiz Baldissera	2.796,55 m2	347,67 m

1.2.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2.3. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 27 (vinte e sete) meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

1.2.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
1.2.4.1. Pela empresa contratada:

a. Visto junto ao CREA e/ou CAU - SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
c. Livro de registro dos funcionários.
d. Programas de Segurança do Trabalho.
e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
f. Matrícula do INSS da obra.
g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).
1.2.4.2. Pelo Município:
a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.2.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes nos Sistemas CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
1.2.5.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.2.6. O Município poderá, caso julgue necessário, exigir que a empresa contratada execute a obra em 02 (duas) frentes de trabalho. Tal exigência será feita pelo fiscal da obra, por escrito, e deve ser posta em prática em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da requisição.
1.2.6.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.
1.2.6.2. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
1.2.6.3. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.2.7. Da medição dos serviços:
a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.
b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

1.2.8. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:
1.2.8.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a. "As built" da obra,
b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
1.2.8.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

1.2.9. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

1.2.10. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.2.10.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
1.2.10.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam as condições do presente Edital.

2.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio (no máximo 03 [três] empresas).
2.2.1. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, a comprovação de compromisso público ou particular, obrigatoriamente subscrito pelos consorciados, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, conforme disposto nos incisos I a V, §§ 1º e 2º, do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
2.2.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
2.2.3. O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.2.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
2.2.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio durante a vigência do contrato ou efetiva conclusão do objeto, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Comissão de Licitação.
2.2.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
2.2.7. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do subitem 2.2.1.
2.2.8. Para fins de qualificação técnica, poderão ser considerados os somatórios dos quantitativos das certidões de acervos técnicos e dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas constituintes do consórcio, devendo cada empresa consorciada comprovar a execução de obras de características semelhantes ao do objeto desta licitação. Já para fins de qualificação econômico-financeira, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. O acréscimo ora mencionado, não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.

2.5. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério da proponente se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (dispensada nos casos do art. 3º, I, da Lei 13.726/2018), com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
3.3.1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Os Consórcios indicarão o seu representante por carta de credenciamento ou procuração, com a delegação de poderes constantes no subitem 3.3, passada pelo representante legal da empresa líder do Consórcio.

3.6. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

3.7. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2019/PMJ – EDITAL CC Nº ___/2019/PMJ
PROPONENTE:

4.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2. Documentos constantes nos subitens 2.3.1, 2.3.5 e 2.3.6, no caso de empresas reunidas em Consórcio.
4.1.3. Comprovação de Habilitação Jurídica, de acordo com o subitem 4.1.1, de cada uma das consorciadas, no caso de empresas reunidas

em Consórcio.

4.1.4. Prova de registro da empresa no CREA e/ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

4.1.5. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, onde conste, necessariamente:

Pavimentação asfáltica	25.000,00	m2
Pintura de ligação	25.000,00	m2
Terraplanagem	20.000,00	m³
Rede de águas pluviais	2.000,00	m
Base ou sub base	15.000,00	m³
Imprimação	25.000,00	m2
Muros de Gabião	900,00	m³
Meio fio	5.000,00	m
Sarjeta em concreto armado	500,00	m
Passeio	5.000,00	m2
Sinalização viária horizontal	1.000,00	m2
Boca de lobo ou bueiro	100,00	un
Concreto asfáltico usinado a quente	2.000,00	ton
Dreno longitudinal	500,00	m

4.1.5.1. Para atendimento das exigências relacionadas no subitem 4.1.5 acima, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03 [três]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação

4.1.6. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional(is) de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, devendo constar necessariamente, os discriminados no subitem 4.1.5 e, também, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de cargo e função pela empresa proponente.

4.1.7. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

4.1.8. Declaração expressa de que a empresa proponente tem conhecimento dos Projetos, Memoriais Descritivos (Anexo I), das condições e locais de onde será executada a obra.

4.1.9. Comprovação quanto à Qualificação Técnica, de acordo com o subitem 4.1.4, de cada uma das consorciadas, no caso de empresas reunidas em Consórcio.
4.1.9.1. Quanto à comprovação de qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional, exigidas nos subitens 4.1.5 e 4.1.6 será admitido o somatório dos acervos de cada consorciada para atendimento do objeto desta licitação.
4.1.9.2. Nos atestados de obras/serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes no subitem 4.1.5, as obras/serviços executados pela licitante, que estejam discriminados separadamente no atestado ou certidão, para cada empresa consorciada.

4.1.10. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado, da sede da licitante.

4.1.11. Prova de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
4.1.12. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
4.1.13. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
4.1.13.1. Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários.
4.1.13.2. As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentos, caso se enquadrem no subitem 4.1.13.1, deverão apresentar documento, emitido por órgão da Prefeitura, que comprove as respectivas situações.
4.1.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
4.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
4.1.16. Comprovação quanto à regularidade fiscal, de acordo com os subitens 4.1.10 a 4.1.15, de cada uma das consorciadas, no caso de empresas reunidas em Consórcio.

4.1.17. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
4.1.17.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.1.17.2. As sociedades comerciais, inclusive firma individual, deverão apresentar o balanço acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
4.1.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas comprovar o atendimento aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa.
4.1.17.4. As sociedades civis devem apresentar o balanço patrimonial inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
4.1.17.5. O licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

a. Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

lLC = AC / PC, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b. Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

c. Índice de Endividamento Geral – O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

IEG = (PC + ELP) / AT, onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

4.1.17.6. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALORES
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Geral	Igual ou inferior	1,0

4.1.18. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante.
4.1.18.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

4.1.19. Comprovação quanto à Qualificação Econômico-Financeira, de acordo com os subitens 4.1.17 e 4.1.18, de cada uma das consorciadas, no caso de empresas reunidas em Consórcio.

4.1.20. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.1.21. Declaração expressa da empresa licitante de que a mesma não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

4.1.22. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e

que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.1.23. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.1.24. No caso de empresas reunidas em Consórcio, as declarações relativas aos subitens 4.1.22 e 4.1.23, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa líder, que o fará em nome do Consórcio, excetuando-se as declarações relativas aos subitens 4.1.20 e 4.1.21, que deverão ser apresentadas por cada uma das consorciadas.

4.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada preferencialmente até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro.

4.3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

4.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

4.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:
4.6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.6.2. A condição de Micro Empreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.
4.6.3. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2019/PMJ – EDITAL CC Nº ____/2019/PMJ
PROPONENTE:

5.2. O envelope da proposta deverá conter:

5.2.1. Proposta Comercial de acordo com o modelo do Anexo II, adequadamente preenchida, em papel timbrado ou contendo carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, em idioma nacional, sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante constante em sua certidão de registro no CREA, devidamente identificado, e pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, devidamente identificado(s).

5.2.2. Planilha de custos contendo todos os itens e subitens constantes do Orçamento Estimativo (Anexo I), adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra relativa ao item cotado, conforme estabelecido nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes do Anexo I do presente Edital.
5.2.2.1. Os valores totais propostos para cada subitem da planilha de custos não poderão ser superiores ao valor orçado, sob pena de desclassificação.
5.2.2.2. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
ü Valor do material e meio mecânico.
ü Valor da mão de obra.

5.2.3. Composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do Anexo III, o qual poderá ser adequado pela proponente.

5.2.4. Cronograma físico-financeiro de execução da obra, compatível com os preços unitários apresentados na proposta, distribuídos pelo

período total previsto para a execução.

5.2.5. Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

5.3. No caso de empresas reunidas em Consórcio, as declarações/documentação relativas à Proposta, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa líder, que o fará em nome do Consórcio.

5.4. A proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o valor máximo de R$ 12.220.911,61 (doze milhões duzentos e vinte mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), para a execução total do objeto, sob pena de desclassificação.

5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).

5.6. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.

5.7. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

5.8. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.9. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as 14h30min do dia 18 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, e às 15 horas efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.1.1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

6.2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

6.3. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
6.3.1. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.

6.4. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada conforme o disposto no item 3 deste Edital.

6.5. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião ou a interposição de qualquer recurso e havendo renúncia do prazo recursal relativo à habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
6.5.1. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.6. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o MENOR PREÇO - GLOBAL.
6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
6.6.2. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

6.8. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

6.10. A bem dos serviços, a Comissão de Licitações se julgar conveniente, reserva-se no direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
7.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma da alínea "a" do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.3. O disposto no subitem 7.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.
7.4. A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal.

8.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

9.2. Após a homologação e adjudicação, a proponente vencedora será notificada para celebrar o Contrato.
9.2.1. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - das sanções administrativas - do presente Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação e a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de Contrato com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do Anexo IV.
10.1.1. O Contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
10.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.

10.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.3. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 27 (vinte e sete) meses contados da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Serviço Inicial.
10.3.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
10.3.2. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das obrigações contratuais assumidas.

10.4. Caso a licitante declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades a desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

10.5. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, quando notificada a comparecer para assinatura do contrato, deverá para isso efetuar junto à Prefeitura de Joaçaba, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
10.5.1. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a. Em dinheiro ou em títulos da dívida pública; ou
b. Em seguro garantia; ou
c. Em fiança bancária.
10.5.2. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.
10.5.3. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 10.5, devidamente atualizada.
10.5.4. A garantia deverá contemplar além do prazo de execução do Contrato, mais 60 (sessenta) dias após o termino da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no contrato.
10.5.5. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.
10.5.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
10.5.7. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no § 2° do inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
10.5.7.1. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município, por ocasião do seu recolhimento.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. DENIR ZULIAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.6.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
10.6.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
10.6.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.
10.6.4. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao Município:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.1.2. Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços.
11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital.
11.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
11.1.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

11.2. Cabe a Proponente Vencedora:

11.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
11.2.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
11.2.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município.
11.2.4. Manter permanentemente no escritório da obra o Livro de Ocorrência, autenticado pelo Município, no qual a fiscalização e a proponente vencedora anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Município quando da medição final e entrega da obra.
11.2.5. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
11.2.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
11.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
11.2.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
11.2.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
11.2.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e Termo de Referência (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.
11.2.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
11.2.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
11.2.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
11.2.14. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
11.2.15. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
11.2.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
11.2.17. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
11.2.18. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
11.2.19. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora.
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.2. As multas aludidas na alínea "b" deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

12.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

14.2. O valor total máximo estimado para esta contratação é de R$ 12.220.911,61 (doze milhões duzentos e vinte mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

15.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 1.2.7 deste Edital).
15.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
15.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
15.1.3. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS nº 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.
15.1.4. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
15.1.5. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.8 deste Edital.
15.1.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

15.3. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da proponente vencedora.

15.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento formalizado e protocolado pela empresa contratada.

15.5. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

16.2. Caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.

16.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá

efeito de recurso.

16.4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

16.5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. São partes integrantes do presente Edital:
ü Anexo I – Projetos, Memoriais Descritivos, Orçamento, Cronograma, etc.
ü Anexo II – Modelo da Proposta Comercial
ü Anexo III - Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas
ü Anexo IV – Minuta de Contrato.

16.7. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Joaçaba, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8800.

16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

16.9. O presente Edital e seus anexos (Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma) serão disponibilizados na íntegra no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba (SC), 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2019/PMJ

EDITAL CC Nº 04/2019/PMJ

ANEXO I

PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA
E DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1. O presente Edital e seus anexos (Projetos, Termo de Referência e Planilha Orçamentária, etc.) estão disponibilizados na íntegra no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br - link: licitações / concorrência).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2019/PMJ

EDITAL CC Nº 04/2019/PMJ

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação N° ___/2019/PMJ - Edital CC Nº _____/2019/PMJ.

Objeto: Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.

Razão Social: _____.
CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

Em atendimento ao item 5 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

PREÇO GLOBAL DE R$ _____ (_____)

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.

2. Que o responsável pela obra será o Engenheiro/Arquiteto, Sr. _____ , registrado no CREA ou CAU sob nº ____, profissional detentor do acervo constante na Documentação para Habilitação, apresentada por esta empresa.

3. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memoriais Descritivos, das condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

4. Que os serviços terão início em até __ (_____) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Local e data: _____

Responsável Técnico da Licitante

Representante Legal da Empresa Licitante

· Anexar planilha de custos conforme estipulado no subitem 5.2.2 deste Edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2019/PMJ

EDITAL CC Nº 04/2019/PMJ

ANEXO III

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação N° ___/2019/PMJ - Edital CC Nº _____/2019/PMJ.

Objeto: Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.

Razão Social: _____.
CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
Total grupo 1		
2	Impostos	%
2.1	ISS – Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
Total grupo 2		
3	Benefícios	%
3.1	Lucro Bruto	
Total grupo 3		

TOTAL BDI (1+2+3)	

Local e data: _____

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2019/PMJ

EDITAL CC Nº 04/2019/PMJ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa ..... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado e a Empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da C. I. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 58/2019/PMJ – Edital CC nº 04/2019/PMJ, homologado em .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato contempla a pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. das seguintes ruas:

RUAS	ÁREA	EXTENSÃO
Parte das Ruas Antonio Nunes Varela e Oreste Genuíno Grando	42.342,85 m2	4.371,47 m
Rua Paulo Schneider e parte da Rua Leduino João Sartori	3.330,50 m2	336,02 m
Parte da Rua Diamantina Alves Pires	3.111,21 m2	457,27 m
Parte da Rua Luiz Baldissera	2.796,55 m2	347,67 m

2.2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 27 (vinte e sete) meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

2.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
2.4.1. Pela CONTRATADA:
a. Visto junto ao CREA e/ou CAU - SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
c. Livro de registro dos funcionários.
d. Programas de Segurança do Trabalho.
e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
f. Matrícula do INSS da obra.
g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).
2.4.2. Pelo CONTRATANTE:
a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes nos Sistemas CONFEA/CREA's ou CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.5.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.6. O Município poderá, caso julgue necessário, exigir que a empresa contratada execute a obra em 02 (duas) frentes de trabalho. Tal exigência será feita pelo fiscal da obra, por escrito, e deve ser posta em prática em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da requisição.
2.6.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.
2.6.2. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.6.3. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Da medição dos serviços:
a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.
b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados, observando-se o disposto no subitem 14.1 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.8. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:
2.8.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a. "As built" da obra.
b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
2.8.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

2.9. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

2.10. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
2.10.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
2.10.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. O CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das obrigações contratuais assumidas.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. DENIR ZULIAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3.4.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
3.4.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
3.4.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

3.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R$ ..... (.....), sendo:

Ø R$ ..... (.....), correspondente ao material e meio mecânico e

Ø R$ .....(.....), correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 2.6 deste instrumento).
4.2.1. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS nº 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.
4.2.2. O CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.2.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 2.7 deste Edital.
4.2.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os valores ora contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

4.4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, prevista no art. 56 da Lei 8666/93, a modalidade de _____ com o valor de R$ _____ (_____), pelo período de _____.

5.2. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.
5.2.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
5.2.2. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no § 2° do inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
5.2.2.1. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.
8.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
8.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município.
8.1.4. Manter permanentemente no escritório da obra o Livro de Ocorrência, autenticado pelo Município, no qual a fiscalização e o proponente vencedor anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Município quando da medição final e entrega da obra.
8.1.5. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.
8.1.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
8.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
8.1.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.
8.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
8.1.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
8.1.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
8.1.14. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
8.1.15. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
8.1.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
8.1.17. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
8.1.18. Fornecer ART dos serviços executados.
8.1.19. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.
8.2.2. Fiscalizar a execução do contrato.
8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.
8.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital CC nº 04/2019/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), xx de xxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019_RETIFICADO

Publicação Nº 2057937

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	174.045,50	172.014,02	210.309,45	174.877,10	182.353,34	180.085,15	180.085,05	324.733,30	135.825,16	163.641,30	163.269,45	164.464,81	2.225.703,63	0,00
Pessoal Ativo	174.045,50	172.014,02	210.309,45	174.877,10	182.353,34	180.085,15	180.085,05	324.733,30	135.825,16	163.641,30	163.269,45	164.464,81	2.225.703,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.557,44	124.525,96	162.821,39	127.512,11	134.988,35	132.720,16	132.720,16	241.299,43	106.342,09	135.350,49	135.285,82	136.641,12	1.696.764,52	
Obrigações Patronais	47.488,06	47.488,06	47.488,06	47.364,99	47.364,99	47.364,99	47.364,89	83.433,87	29.483,07	28.290,81	27.983,63	27.823,69	528.939,11	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	174.045,50	172.014,02	210.309,45	174.877,10	182.353,34	180.085,15	180.085,05	324.733,30	135.825,16	163.641,30	163.269,45	164.464,81	2.225.703,63	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	147.765.466,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	147.565.466,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.225.703,63	1,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.853.927,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.411.231,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.968.535,17	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO ROBERTO PICCOLI:02031373960 Date: 2019.06.14 14:23:19 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL:03072348944 Date: 2019.06.14 16:53:50 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2056762

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0030/2019, PROCESSO JHL Nº 0038/2019, PROTOCOLO JHL Nº 1402/2019

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Adjunta Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Jose Thiago de Souza, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0038/2019, Pregão Presencial JHL nº 0030/2019, homologado em 14/06/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Jose Thiago de Souza
	ENDEREÇO:	Rua Nereu Ramos, nº 332, Centro, em Campos Novos/SC.
	CNPJ/MF:	12.532.054/0001-87
	REPRESENTANTE LEGAL:	José Thiago de Souza
	CPF:	049.352.919-58
	RG:	3.802.811

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	10,00	UN	VESTIMENTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCILISTA - CALÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DELTA PLUS	R$ 60,00	R$ 600,00
9	10,00	UN	VESTIMENTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA - JAQUETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DELTA PLUS	R$ 60,00	R$ 600,00
10	3,00	UN	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA, TIPO INTEGRAL OU FECHADO; COM CASCO EM ABS DE ALTO IMPACTO; VISEIRA TRANSPARENTE INJETADA EM POLICARBONATO COM 2.0 MM DE ESPESSURA E DUPLA CURVATURA; VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI RISCO; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE VISEIRA; CINTA JUGULAR COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO MICROYB MÉTRICO; REVESTIMENTO INTERNO DE TECIDO COM PLUMA ANTIALÉRGICA E ESPUMA TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BAVETE E NARIGUEIRA; ENTRADAS DE AR FRONTAL AJUSTÁVEL E SAÍDA DE AR TRASEIRA; COR PREFERENCIALMENTE BRANCO/PRATA; GÊNERO MASCULINO; PESO MÁXIMO DO CAPACETE 1,700 KG; ATENDER A NORMA ABNT NBR 7471; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (SELO); DISPOSITIVO RETRO REFLETIVO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN; TAMANHO/NÚMERO DISPONIBILIZADO PELO FORNECEDOR PARA SER PROVADO NA SEDE DO SIMAE	EBF	R$ 340,00	R$ 1.020,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0030/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 14 de junho de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. Schlichting Oliari, Técnico Segurança do Trabalho do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 O PRAZO PARA ENTREGA do objeto, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização.
7.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes no Anexo I do Edital, incluindo o prazo de validade mínimo de 1 ano.
7.4 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae localizada na Rua Tiradentes nº123, Centro, em Joaçaba/SC.
7.4.1 O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, devendo a mesma tomar os mínimos

cuidados para que todo o processo de transporte seja realizado de forma íntegra e sem nenhum tipo de dano.
7.5 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo Simae sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7.7 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa vencedora de entregar o produto nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para os itens recusados.
7.8 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.
7.9 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo.
7.10 Os produtos recusados deverão ser substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Simae.
7.11 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Simae sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.13 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028 / 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 / 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.28.00.00.02

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de

gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 14 de junho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta do Simae

José Thiago de Souza
José Thiago de Souza – Proprietário

Testemunhas:

Graciela Pratto Nathalia D. Schlichting Oliari
Gerente SMTP Técnico Segurança do Trabalho

HOMOLOGAÇÃO PR 0030/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2056563

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: 38/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOSE THIAGO DE SOUZA (8525)						
8	VESTIMENTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCILISTA - CALÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: DELTA PLUS	UN	10,00	0,0000	60,00	600,00
9	VESTIMENTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA - JAQUETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: DELTA PLUS	UN	10,00	0,0000	60,00	600,00
10	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA, TIPO INTEGRAL OU FECHADO; COM CASCO EM ABS DE ALTO IMPACTO; VISEIRA TRANSPARENTE INJETADA EM POLICARBONATO COM 2.0 MM DE ESPESSURA E DUPLA CURVATURA; VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI RISCO; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE VISEIRA; CINTA JUGULAR COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO MICROYB MÉTRICO; REVESTIMENTO INTERNO DE TECIDO COM PLUMA ANTIALÉRGICA E ESPUMA TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BAVETE E NARIGUEIRA; ENTRADAS DE AR FRONTAL AJUSTÁVEL E SAÍDA DE AR TRASEIRA; COR PREFERENCIALMENTE BRANCO/PRATA; GÊNERO MASCULINO; PESO MÁXIMO DO CAPACETE 1,700 KG; ATENDER A NORMA ABNT NBR 7471; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (SELO); DISPOSITIVO RETRO REFLETIVO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN; TAMANHO/NÚMERO DISPONIBILIZADO PELO FORNECEDOR PARA SER PROVADO NA SEDE DO SIMAE - Marca: EBF	UN	3,00	0,0000	340,00	1.020,00

Total do Fornecedor: 2.220,00

Total Geral: 2.220,00

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: 38/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 14 de Junho de 2019.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019 PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTAINERS REEFER PARA 02(DUAS) SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2056979

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 01/07/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTAINERS REEFER PARA 02(DUAS) SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 14 de Junho de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, POLIMENTO E MALHA DE FERRO(POP) MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2056987

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 02/07/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, POLIMENTO E MALHA DE FERRO(POP) MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 14 de Junho de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2019 REFERENTE MELHOR OFERTA PARA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 13ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2057005

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2019
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 03/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Concessão, no dia 18/07/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE MELHOR OFERTA PARA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 13ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 14 de Junho 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 32 19 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2056923

DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"Decreta Ponto facultativo".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 21/06/2019 (sexta feira), devido ao feriado do dia 20/06/2109 (Corpo de Cristo) por ter dado descontinuidade aos trabalhos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis/SC em 10 de junho de 2019
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.064/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA

Publicação Nº 2058011

DECRETO Nº 6.064/2019, de 12 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO Fundo Municipal de Assistência Social DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$23.012,92 (vinte e três mil e doze reais e noventa e dois centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.225 - Serviços da Proteção Social
Elemento da Despesa:
25 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0035– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.212 – Bloco de Gestão Suas
Elemento da Despesa:
26 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0035– Aplicações Diretas ..... R$ 13.012,92

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 1.0035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União, Conta Bancária 27.515-8 e Conta Bancária 27.512-3, Agência 345-x, Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 - SEPAGRI - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

Publicação Nº 2057815

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019
secretaria municipal de Pesca e AGRICULTURA - sepagri
CADASTRO DE pessoas de FAMÍLIA DE BAIXA RENDA E Protetores e cuidadores de animais – PROGRAMA esterilização cirúrgica DE CÃES E GATOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 362, de 5 de março de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o início do cadastro de pessoas de família de baixa renda e protetores e cuidadores de animais, no período de 1º de julho de 2019 à 12 de julho de 2019, na Secretaria de Pesca e Agricultura – SEPAGRI, das 13h00min às 19h00min, para pessoas dos bairros Morro da Glória, Centro, Vila Vitória, Navegantes e Ponta das Pedras, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1 Finalidade do referido Chamamento Público
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO de pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar até dois salários-mínimos) e protetores e cuidadores de animais, residentes neste Município, que irão dispor dos serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
2 Das condições gerais de participação
2.1 Somente poderão participar do Cadastramento pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar até dois salários-mínimos) e protetores e cuidadores de animais, residentes no Município de Laguna, que preencham as condições estabelecidas neste edital de chamamento.
2.2 A participação de protetores e cuidadores de animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

3 Procedimentos
3.1 Inscrição: Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação solicitada, em envelope devidamente identificado, junto à SEPAGRI, na Avenida Colombo Machado Salles, 145, Próximo a Rodoviária – Centro, no prédio Tordesilhas, segundo andar, dos dias 1º a 12 de julho de 2019, no horário de atendimento, das 13h00min às 19h00min, sendo adotado os seguintes procedimentos pela SEPAGRI:
3.1.1 Ficha de Cadastramento;
3.1.2 Visita in loco para a seleção.
4 Habilitação
4.1 Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação:
4.1.1 Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
4.1.2 Documento de Identidade (RG);
4.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.1.4 Comprovante de endereço atualizado, em nome do dono/proprietário/responsável ou cuidador/protetor;
4.1.5 Declaração do Registro no Cadastro único dos Programas e Benefícios do Governo Federal, para pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar até dois salários-mínimos) emitido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação;
4.1.6 Autodeclaração de dono/proprietário/responsável ou protetor e cuidador do animal a ser selecionado;
4.1.6 Dono/proprietário/responsável ou protetor e cuidador que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital não serão Cadastrados.
5 Análise da documentação
5.1 A documentação será objeto de análise pela Gerência de Bem-estar animal.
6 Formalização do cadastro
6.1 Os cadastrados serão convocados por contato telefônico para assinatura da documentação, devendo comparecer em até 2 (dois) dias corridos a contar da convocação, na SEPAGRI.
6.2 A aceitação das condições constantes neste instrumento convocatório será formalizada pela assinatura do Cadastramento de pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar até dois salários-mínimos) e protetores e cuidadores de animais.
7 Execução dos serviços propostos no cadastramento
7.1 Procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
7.1.1 A SEPAGRI disponibilizará um total de 15 (quinze) esterilizações cirúrgicas por semana a cães e gatos errantes (situação de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos), e para aqueles que estejam sob a responsabilidade de pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar até dois salários-mínimos) ou protetores e cuidadores de animais, devidamente cadastrados.
7.1.2 O agendamento das esterilizações cirúrgicas de cães e gatos se dará de acordo com a demanda dos bairros Morro da Glória, Centro, Vila Vitória, Navegantes e Ponta das Pedras, até totalizar 15 (quinze) atendimentos para aquela semana e o dono/proprietário/responsável ou protetor e cuidador será informado pela SEPAGRI da data e horário marcados para a realização da cirurgia.
7.1.3 O transporte dos animais até o local determinado para a prestação do serviço deverá ser realizado pelo dono/proprietário/responsável ou protetor e cuidador. Em se tratando de animais errantes, será de responsabilidade do município por meio da Gerência de Bem-estar animal.
7.1.4 O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pelo dono/proprietário/responsável ou protetor e cuidador com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.
7.1.5 A SEPAGRI registrará em relatório os atendimentos realizados, bem como quaisquer ocorrências havidas em razão da execução do objeto.
8 Obrigações do cadastrado
8.1 Cumprir com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito aos seus servidores e aos demais cadastrados.
8.2 Solicitar os agendamentos pessoalmente na sede na SEPAGRI respeitando o horário de atendimento ao público.
8.3 Realizar o transporte dos animais até o local indicado para a realização dos procedimentos, respeitando os horários marcados para o atendimento. Na impossibilidade de comparecer, deve, obrigatoriamente, indicar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (48) 3644-0013, o nome da pessoa encarregada por levar o animal.
8.4 Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais citados abaixo, sempre que necessário, de acordo com as prescrições médico-veterinárias.
1- O animal deve ficar em repouso (não subir escadas, camas e sofás), e permanecer em local restrito até a retirada dos pontos;
2- Administrar todas as medicações prescritas pelo Médico Veterinário em horários e dias que forem indicados;
3- Proibido banho no Animal até a retirada dos pontos;
4- O animal deve ficar em local limpo, seco e arejado durante a recuperação;
5- O animal NÃO deve ter contato com outros animais durante a recuperação cirúrgica;
6- Os pontos devem ser retirados de 7 a 10 dias após a cirurgia;
7- Observar o local da cirurgia diariamente, e qualquer alteração, entrar em contato imediatamente com a clínica;
8- O animal pode ser alimentado normalmente após completa recuperação da anestesia;
9- Caso alguma das orientações acima não forem cumpridas, será cobrado nova consulta e novo procedimento.
8.5 Dono/proprietário/responsável castrado e habilito deverá acolher voluntariamente em seu lar pelo período de no mínimo 48h animais errantes que passarem pelo procedimento de esterilização cirúrgica, colaborando com a SEPAGRI quando necessário.
8.6 Conhecer e divulgar os programas que a SEPAGRI disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.
9 Obrigações da SEPAGRI
9.1 Realizar, gratuitamente, o procedimento de esterilização cirúrgica de animais sob a responsabilidade do dono/proprietário ou protetor e cuidador e de animais errantes no Município de Laguna.
10 Disposições Finais
10.1 A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital.
10.2 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em

qualquer fase do Cadastramento.
10.3 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Secretaria de Pesca e Agricultura – Gerência de Bem--estar animal, por e-mail ao sepagri@laguna.sc.gov.br, presencialmente no endereço Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro ou por meio do telefone (48) 3644-0013.

Laguna, 12 de junho de 2019.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária de Pesca e Agricultura
Prefeitura de Laguna

ANEXO I

CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO PARA PREENCHIMENTO) À SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA - SEPAGRI

Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro.

ASSUNTO: CADASTRAMENTO

Atendendo ao Edital de Chamamento Público 002/2019, que tem por objeto o Cadastramento de pessoas de família de baixa renda (perfil de renda familiar até dois salários-mínimos) e protetores de animais (cuidadores comunitários) residentes no Município de Laguna, dos bairros Morro da Glória, Centro, Vila Vitória, Navegantes e Ponta das Pedras, que irão dispor dos serviços da SEPAGRI:

a) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;

b) Comprometo-me a fornecer à SEPAGRI qualquer informação ou documentos solicitados referentes aos procedimentos a serem realizados;

c) Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pela SEPAGRI; e

d) Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastramento:

1. Dados de Identificação
Nome:
RG:
CPF:
Declaração do Cadastro único:
E-mail:
Profissão:
Endereço:
Telefones:
Quantidade de animais (cães e gatos, machos e fêmeas, peso):

(Anexar: Cópia do RG; do CPF; do CAD único; do Comprovante de residência atualizado).

Documentos para o Cadastro Único realizado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação
• Conta de energia elétrica;
• Identidade;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Folha de Pagamento;
• Carteira de Pescador.
Para menores de 16 anos:
• Certidão de nascimento ou Identidade;
• Atestado de frequência escolar, pré ou creche.
Observação: Para famílias beneficiárias do BPC o CPF é obrigatório a todos os membros da família.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 - SEPAGRI - SARILHOS

Publicação Nº 2057820

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019
secretaria municipal de Pesca e AGRICULTURA - sepagri
Registro de pescadores

PROGRAMA cadastramento de ESTRUTURAS NÁUTICAS: TRAPICHES E sarilhos

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 340, de 24 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o início do registro de pescadores interessados em cadastrar estruturas náuticas (trapiches e sarilhos) perante a prefeitura de Laguna, no período de 1º de julho de 2019 à 12 de julho de 2019, na Secretaria de Pesca e Agricultura – SEPAGRI, das 13h00min às 19h00min, para pescadores da localidade de Cabeçuda, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1 Finalidade do referido Chamamento Público
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o registro de pescadores da localidade de Cabeçuda interessados em cadastrar suas estruturas náuticas (trapiches e sarilhos) perante a prefeitura de Laguna, com a finalidade de ter uma estrutura que abrigue, de apoio e ofereça segurança a embarcações de pescadores daquela localidade.
2 Das condições gerais de participação
2.1 Somente poderão participar do Cadastramento, pescadores residentes no Município de Laguna, que preencham as condições estabelecidas neste edital de chamamento.
2.2 A participação de pescadores neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

3 Procedimentos
3.1 Inscrição: Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação solicitada, em envelope devidamente identificado, junto à SEPAGRI, na Avenida Colombo Machado Salles, 145, Próximo a Rodoviária – Centro, no prédio Tordesilhas, segundo andar, dos dias 1º a 12 de julho de 2019, no horário de atendimento, das 13h00min às 19h00min, sendo adotado os seguintes procedimentos pela SEPAGRI:
3.1.1 Ficha de Cadastramento;
3.1.2 Visita in loco.
4 Habilitação
4.1 Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para fins de habilitação:
4.1.1 Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
4.1.2 Documento de Identidade (RG);
4.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.1.4 Comprovante de endereço atualizado;
4.1.5 Registro Geral de Pesca;
4.1.6 Foto do trapiche/sarilho;
4.1.7 Dimensões do trapiche/sarilho;
4.1.8 Número de inscrição na SPU (se houver);
4.1.9 Documento da embarcação;
4.1.10 Pescadores que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital não serão Cadastrados.

5 Análise da documentação
5.1 A documentação será objeto de análise pela SEPAGRI e pela FLAMA (Fundação Lagunense de Meio Ambiente).
6 Formalização do cadastro
6.1 Os cadastrados serão comunicados por contato telefônico, devendo comparecer em até 2 (dois) dias corridos a contar da convocação, na SEPAGRI.
6.2 A aceitação das condições constantes neste instrumento convocatório será formalizada pela assinatura do Cadastramento de pescadores na SEPAGRI.
7 Execução dos serviços propostos no cadastramento
7.1 Cadastramento de estruturas náuticas (trapiches e sarilhos) perante a prefeitura de Laguna.
7.1.1 A SEPAGRI registrará em relatório os serviços realizados, bem como quaisquer ocorrências havidas em razão da execução do objeto.
8 Obrigações do cadastrado
8.1 Cumprir com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito aos seus servidores e aos demais cadastrados.
8.2 Solicitar os agendamentos pessoalmente na sede na SEPAGRI respeitando o horário de atendimento ao público.
8.3 Conhecer e divulgar os programas que a SEPAGRI disponibiliza gratuitamente para a população.
9 Obrigações da SEPAGRI
9.1 Realizar, gratuitamente, o registro de pescadores interessados em cadastrar estruturas náuticas (trapiches e sarilhos) perante a prefeitura de Laguna.

10 Disposições Finais
10.1 A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital.
10.2 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.
10.3 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Secretaria de Pesca e Agricultura, por e-mail ao sepagri@laguna.sc.gov.br, presencialmente no endereço Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro ou por meio do telefone (48) 3644-0013.

Laguna, 12 de junho de 2019.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária de Pesca e Agricultura
Prefeitura de Laguna

ANEXO I

CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO PARA PREENCHIMENTO) À SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA - SEPAGRI

Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro.

ASSUNTO: REGISTRO DE pescadores – PROGRAMA CADASTRAMENTO de ESTRUTURAS NÁUTICAS: TRAPICHES E sarilhos

Atendendo ao Edital de Chamamento Público 002/2019, que tem por objeto o Cadastramento de pescadores interessados em regularizar estruturas náuticas (trapiches e sarilhos) perante a prefeitura de Laguna e a Superintendência do Patrimônio da União/SC, que irão dispor dos serviços da SEPAGRI:

a) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;

b) Comprometo-me a fornecer à SEPAGRI qualquer informação ou documentos solicitados referentes aos procedimentos a serem realizados;

c) Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pela SEPAGRI; e

d) Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastramento:

1. Dados de Identificação
Nome:
RG:
CPF:
Endereço atualizado;
RGP;
Foto do trapiche/sarilho;
Dimensões do trapiche/sarilho;
Número de inscrição na SPU (se houver);
Documento da embarcação;
E-mail:
Endereço:
Telefones:

(Anexar: Cópia do RG; do CPF; do RGP; do Comprovante de residência atualizado e fotos sarilhos/trapiches).

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE REMOSSÃO DOS RESTOS MORTAIS PARA O OSSÁRIO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO 001/2019

Publicação Nº 2056580

EDITAL DE REMOSSÃO DOS RESTOS MORTAIS PARA O OSSÁRIO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, Pessoa Jurídica de
Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 82.558.909/0001-24 com sede na rua Walter Veterli, 239, Centro, Lauro Muller, CEP: 88880-000, Santa Catarina., neste ato representado por seu representante legal, VALDIR FONTANELLA, no uso de suas atribuições legais, nos termo da Lei Municipal nº 1239/2003, art. 21, resolve tornar público o presente Edital e comunica aos interessados, para comparecerem no Cemitério São Sebastião, localizado na Rua Valmir Felisbino, distrito do Barro Branco, Lauro Müller-SC, a fim de regularizarem os sepultamentos em situação de abandono ou ruína, identificados no anexo I, dentro do prazo legal de 3 (três) meses contados da publicação deste edital.
Terminado este prazo, os terrenos identificados em situação de abandono ou ruína
serão abertos e transladados os restos mortais para o ossário do cemitério.
Informações pelos telefones: (48) 3464 3122 – (48) 3464 4599 – (48) 9 9657 5886 – (48) 9 9659 3785.
E endereço eletrônico: vigilanciasanitaria23@gmail.com e
administracão@lauromuller.sc.gov.br.
.
Lauro Müller-SC, 12 de junho de 2019.
VALDIR FONTANELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Governo do Município de Lauro Müller – Departamento Jurídico 1
Rua Walter Veterlli, 239 – Centro – Lauro Müller/SC - Fone/fax (48) 34643122/34643124
Site: www.lauromuller.sc.gov.br E-mail: juridico@lauromuller.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/PMLM/2019

Publicação Nº 2057832

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 28/06/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para a recuperação do terminal rodoviário do Município de Lauro Muller, durante o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2056587

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER		CNPJ OU CPF 82.558.909/0001-24	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO			
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA VALMIR FELISBINO		Nº S/N	CEP 88880-000
BAIRRO BARRO BRANCO	MUNICÍPIO LAURO MULLER	FONE:	
PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE CEMITÉRIO			

DATA DA VISTORIA 17-05-2019	HORÁRIO 09:30	ALVARÁ SANITÁRIO Nº --
MOTIVO DA INSPEÇÃO		
( ) MONITORAMENTO (X) PROGRAMA ESPECÍFICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ( ) ATENDIMENTO À DENÚNCIAS ( ) PROCESSO DE ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL ( ) REINSPEÇÃO ( ) PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO ( ) OUTROS: MP/SC		
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO: Tendo a necessidade de organizar o Cemitério São Sebastião do Barro Branco. O administrador terá que demolir 26 pequenos túmulos, alguns em ruinas e abandonado pelos familiares (FOTOS) os mesmo irão ser retirados, os restos mortais (SE TIVER) serão identificados individualmente embalagens para os devidos fins e depositados no ossário existente no Cemitério. Foi tomada está decisão após reunião, a necessidade de disponibilizar lote, com continuação do arruamento até o muro final do Cemitério.		
CONCLUSÃO DA INSPEÇÃO: Por haver necessidade de organização e com disponibilidade de mais lotes no interior do cemitério. EM ANEXO FOTOS		
EQUIPE DE INSPEÇÃO JOSÉ DOS PASSOS CERON – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA_____ EDSON MAZZUCCO – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA_____		
LAURO MÜLLER, 28 DE MAIO DE 2019.		

Lontras

Prefeitura

EDITAL 75/2019

Publicação Nº 2056689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 28/06/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/06/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 14 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RESOLUÇÃO 02/2019

Publicação Nº 2056506

RESOLUÇÃO N. º 03, DE 04 DE JUNHO DE 2019 | CMDCA LONTRAS

Relator: Conselheira Presidente
Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

"Dispõe sobre a publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE".

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e por deliberação do CMDCA conforme Assembleia Ordinária aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Considerando a Lei Municipal 2.434/2019;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Estatuto da Criança e do adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Publica a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE:

Número da Inscrição	Nome	Situação
01	Elenir Cunha	DEFERIDO
02	Ingrid Bachmann	DEFERIDO
03	Luci Izabel Heidersceidt	DEFERIDO
04	José Bertoldo de Souza	DEFERIDO
05	Marcia Egidio	DEFERIDO
06	Isolde Baron	DEFERIDO
07	Norma Danker	DEFERIDO
08	Ana Lucia Lopes	DEFERIDO
09	Maria Salete Schwabe	DEFERIDO
10	Hanalu Lene da Silva Batista	DEFERIDO
11	Giovana das Neves	INDEFERIDO
12	Jéssica Emaneule Gonçalves	INDEFERIDO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Cristovam de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lontras – SC

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 108/2019

Publicação Nº 2057737

DECRETO N.º 108/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 21.432,12 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(50) 3.3.93.00.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 11.432,12
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.0009.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta de recursos de Receita e Impostos e Transferências de Impostos – Saúde, na importância de R$ 11.432,12 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos), totalizando o montante de R$ 21.432,12 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 12/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2056871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO GUSTAVO & MURILO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20/07/2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FENACA E XVIII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: JG & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 33.836.533/0001-67 Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).
Luiz Alves, 14 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 30/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2057083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA (FENACA) E XXVIII FESTA DA BANANA.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 01/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 01/07/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 14 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019

Publicação Nº 2057743

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. – CNPJ: 13.030.941/0001-10.
Do objeto: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, a PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE pela a importância total de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 14 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

Publicação Nº 2057760

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: JG & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – CNPJ: 33.836.533/0001-67.
Do objeto: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação da dupla "João Gustavo & Murilo" para apresentação artística, de, no mínimo, 1 hora e 20 minutos, a ser realizada no dia 20 de julho de 2019, durante a 30ª Edição da Festa Nacional da Cachaça e da 28ª Festa da Banana – FENACA, em Luiz Alves/SC.
Do valor: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 14 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.772/2019

Publicação Nº 2057739

LEI N.º 1.772/2019
Altera Lei Municipal n.º 1.266/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.266, de 22 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada "Rua Próspero Martini" a via pública com o ponto inicial na Rua José Martini, coordenadas geográficas 26º44'42.82"S

48º50’34.01”O, e o seu ponto final nas coordenadas geográficas 26º45’2.94”S 48º50’34.01”O, com a extensão de 625 metros.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - FEIRA GERA 2019 - PML

Publicação Nº 2058047

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019 - PML
Processo Administrativo nº 006/2019 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – Fundação CETEPI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.124.650/0001-37, conforme Lei Municipal nº 1659 de 28 de maio de 2019, de modo que se torna público a Justificativa de Inexigibilidade, que tem por objeto a "celebração de parceria mediante mútua cooperação com entidade sem fins lucrativos, por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros na importância de até R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), referente às seguintes atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 1659 de 28 de maio de 2019:
I. Apoio a 3ª Edição da Feira GERA 2019 - Negócios, Inovação e Tecnologia, com o valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II. Realização de mentorias voltadas aos empreendedores ou executivos das empresas vinculadas à Incubadora Tecnológica de Luzerna (ITL), com uma carga horária total estimada de 60 (sessenta) horas, ao custo de R$ 135,00/hora; e
III. Auxílio na elaboração no desenvolvimento de modelo de negócio do Parque Tecnológico de Luzerna e na captação de recursos junto a órgãos de fomento por meio da adequação de projeto de viabilidade, com carga horária total estimada em 50 (cinquenta) horas, ao custo de R$ 135,00/hora".
Tal justificativa está disponível no site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br > Parcerias Lei 13.019/14) e no Portal de Transparência do sistema GERR (https://gerr.com.br/principal.php?m=portal&chave=01613428000172&municipio=4210035). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Luzerna, sito à Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, aos cuidados da responsável pelo Órgão Técnico das Parcerias.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 077/2019

Publicação Nº 2057777

PORTARIA Nº 077/19 de 14 de junho de 2019.

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, Fiscal de Tributos, para exercer temporária e cumulativamente, sem ônus ao Município, as funções de Fiscal de Obras e Posturas, até a nomeação de aprovado em Concurso Público, tendo em vista o interesse público e a necessidade do serviço.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 14 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°022/2017

Publicação Nº 2058182

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°022/2017
Contrato nº: 022/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – BANCOOB
CNPJ: 02.038.232/0001-64
Modalidade: Processo Licitatório 022/2017 - Credenciamento n° 001/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 03 de maio de 2019
Prazo: com vigência até 30 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030.2019

Publicação Nº 2056707

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA NOVOS SEM USO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 01/07/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 13/06/2019.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 036/2019

Publicação Nº 2056547

Decreto n° 36, de 12 de JUNHO de 2019.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO, MEDIANTE COMPENSAÇÃO DE HORAS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

considerando que o dia 20 do mês de junho do ano em curso, "Consagrado as Celebrações Religiosas de Corpus Christi", é instituído Feriado Municipal Religioso, por força do Inciso III, do Artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e que habitualmente a referida data recai em uma Quinta-feira, o que importaria interrupção prejudicial à continuidade dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o sentimento religioso do nosso povo, as comemorações da data religiosa de "Corpus Christi", bem como o disposto na Legislação vigente;
CONSIDERANDO que a definição antecipada dos Pontos Facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;
CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao erário público;
CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;
CONSIDERANDO que o usufruto deste ponto facultativo dar-se-á mediante compensação de horas, mediante acordo de Banco de Horas junto aos servidores municipais desta instituição;
CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e a necessidade administrativa, na questão,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, mediante compensação no Banco de Horas por todos os servidores municipais, durante todo o expediente, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá, no dia 21 de junho do corrente ano (Sexta-feira), o dia que procede ao Feriado Municipal Religioso tendo em vista as comemorações alusivas ao "Dia Consagrado a Corpus Christi".
§ 1º No dia 24 de junho de 2019 os horários de trabalho e expediente retornarão a sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01, de 5 de janeiro de 2017, "Que Estabelece o Novo Horário Especial de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá".
§ 2º Para cumprimento deste Decreto, os servidores que ainda não possuem banco positivo (horas a compensar, passíveis de compensação imediata), deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção de até duas horas por dia, a partir de 1º de dezembro de 2019 até o dia 31 de março de 2020, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, podendo ser realizada compensação nos dias de sábado, limitada a 08 (oito) horas diárias e desde que o órgão onde o servidor execute suas funções comporte a execução de atividades no referido dia, sempre a critério e com autorização da Administração Pública, sendo que o saldo de horas existentes poderá ser utilizado para essa compensação.

§ 3º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério e mediante autorização da chefia imediata do servidor.

§ 4º A falta de compensação, total ou parcial das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes, e, se total, também o apontamento de falta ao serviço.
§ 5º Caberá aos Secretários, Subsecretários e/ou Coordenadores fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 2º Ficam excluídos deste Decreto os serviços considerados essenciais e de interesse público, dada a natureza dos serviços prestados, abaixo especificados:
I – o CEMASAS, vinculado ao Departamento de Saúde, que funcionará em Regime de Plantão (Motoristas);
II – a Coleta Seletiva do Lixo e o Centro de Triagem, vinculados ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
III – o Parque Ecológico Maracajá, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
IV - O Pronto Atendimento José Thomaz da Silveira, localizado na Vila Beatriz, vinculado ao Departamento de Saúde;
V – os Serviços de Guarda e Vigilância.
Art. 3º Os Secretários e/ou Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos poderão por conveniência administrativa organizar escalas de revezamento entre os respectivos Servidores, em horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício deste Ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.
Art. 4º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 12 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO 037/2019

Publicação Nº 2056548

DECRETO Nº 37 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 738 de 11 de março de 2008 e a Lei Municipal nº 744 de 20 de maio de 2008 que dá nova redação aos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 738 de 11 de março de 2008 e em conformidade com o disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Maracajá, conforme seguem:

I) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Cristiane Sant' Ana (titular);
Anatoni Augusto Pezente Zilli (suplente);
Odécia Almeida de Souza da Silva (titular);
Adenauer Espíndola Serafim (suplente);

II) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;
Michele Goulart da Rocha Nolla (Titular);
Cristina Farias de Souza (Suplente)

III) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Danúbia Rocha de Oliveira de Araújo (titular);
Aline Mello Rosso (suplente);

IV) Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Vanessa de Faveri da Silva (titular);
Greici Martins (suplente);

V) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Suzana Garcia Rocha (titular);
Josiane Fernandes de Oliveira Warmiling (suplente);
Carine Fernandes da Silva (titular)
Daniela Destro Baldessar Gonçalves (suplente).

VI) Representantes de alunos da Educação Básica Pública (Estudantes Secundaristas):
Alessandra Moraes da Silva Sonneborn (titular);
Kassyel de Medeiros Marques (suplente);
Leonardo Sartori Silveira (titular);
Lucas da Silva (suplente);

VII) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Maria Juliani Peruchi Monteiro (titular)
Cristiane Masieiro da Rocha (suplente);

VIII) Representantes do Conselho Tutelar:
Raquel Rute dos Santos (titular);
Tereza Paulo Carradore (suplente);

Parágrafo único - Em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 738 de 11 de Março de 2008, o mandato deste Conselho será de 2 anos, com vigência inicial em 12/06/2019 e vigência final em 12/06/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 12 de Junho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

RELAÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS AO EDITAL N° 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2057666

PUBLICAÇÃO, PELA CEE, DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS
CONSELHO TUTELAR DE MARACAJÁ 2020/2024.

010	Nathan Monteiro da Cruz	INDEFERIDO	Não apresentação da Certidão Negativa da Justiça Federal (apresentando apenas certidão da Polícia Federal) art. 3.2,VIII do Edital - Não apresentou Recurso;
012	Luana Francisca Gomes	DEFERIDO	Apresentação de Recurso com Certidão Negativa da Justiça Federal(-Conforme art. 3.2,VIII do Edital)
014	Mariana Felisberto	INDEFERIDO	Não residência no município nos últimos 24 meses (comprovação após denúncias recebidas) art. 3.2, IV do Edital - Não apresentou Recurso;
015	Vânio Carradore	DEFERIDO	Apresentação de Recurso com Certidão Negativa da Justiça Federal(-Conforme art. 3.2,VIII do Edital)
017	Eliete Freitas Vieira	DEFERIDO	Apresentação de Recurso com Certidão Negativa da Justiça Federal(-Conforme art. 3.2,VIII do Edital)
018	Cristina Gonçalves	DEFERIDO	Apresentação de Recurso com Certidão Negativa da Justiça Federal(-Conforme art. 3.2,VIII do Edital)
019	José Otávio de Farias	DEFERIDO	Apresentação de Recurso com Certidão Negativa da Justiça Federal(-Conforme art. 3.2,VIII do Edital)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2018 - PREGÃO N° 064/2018

Publicação Nº 2056681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 17/09/2018** **Válido até: 17/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONRETO SIMPLES MEDINDO: 0,20 X 1,00	M	TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		11,9500	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		12,0000	2
			F.R.A. EIRELI (111660)		13,8300	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		13,8300	4
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,30 X 1,00	M	F.R.A. EIRELI (111660)		17,9000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		18,0000	2
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		18,2100	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		19,1700	4
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,40 X 1,00	M	F.R.A. EIRELI (111660)		27,9000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		28,0000	2
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		31,9900	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		33,6700	4
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,50 X 1,00	M	TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		39,9000	1
			F.R.A. EIRELI (111660)		39,9500	2
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		40,0000	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		44,6700	4
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,60 X 1,00	M	F.R.A. EIRELI (111660)		48,9000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		49,0000	2
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		50,9900	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		53,6700	4
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,80 X 1,00	M	TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		90,9000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		91,0000	2
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		100,0000	3
			F.R.A. EIRELI (111660)		100,0000	4
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 1,00 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		109,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 17/09/2018** **Válido até: 17/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		110,0000	2
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		121,6000	3
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 0,60X1,00.	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		84,9000	1
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		84,9500	2
			F.R.A. EIRELI (111660)		95,6700	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		95,6700	4
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 080 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		125,0000	1
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		138,7000	2
			F.R.A. EIRELI (111660)		146,0000	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		146,0000	4
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 1,00 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		195,0000	1
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		198,5500	2
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		209,0000	3
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 1,20 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		311,0000	1
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		311,9100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 17/09/2018** **Válido até: 17/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		328,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 17/09/2018** **Válido até: 17/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PROCESSO N° 64/2018

(8512) - PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP
(111333) - LS LAJES SILVA LTDA - ME
(111660) - F.R.A. EIRELI
(111661) - TSN PRE-MOLDADOS EIRELI

Maracajá, 17 de Setembro de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 482/2019

Publicação Nº 2056505

DECRETO Nº 482, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 0157/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

A licença prêmio da servidora Elisabete Backes,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 14 de junho a 15 de agosto de 2019, da servidora IZABEL LETÍCIA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 347.476.178-17, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 483/2019

Publicação Nº 2056507

DECRETO Nº 483, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 158/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O gozo de férias do servidor Odair Batistello,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 14 de junho a 1º de julho de 2019, da servidora JAQUELINE ANDRÉIA SCHMITT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 080.495.429-12, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de junho de 2019.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 485/2019

Publicação Nº 2057610

DECRETO Nº 485, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeados os membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, Edital nº 0001/2019, sendo:

I - Claudio José Zembruski;
II - Rosane Jommertz Castanha;
III - Neiva Carnette.

Art. 2º Os membros da comissão não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que, prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO 49.2019 (PMM) - GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2056757

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, Sr. Armindo Sesar Tassi, abaixo denominado CONTRATANTE e GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.894.553/0001-35, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, Bairro Dos Estados, na cidade de Indaial/SC, CEP 89.130-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Ivete Maria Maurisenz Andreazza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 787.765.209-78 e no RG sob o Nº 2.286.621, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta a plena e total execução dos serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1) e de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2) para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 011/2019.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O Presente contrato é formalizado especificamente para a prestação dos serviços conforme quantitativo, descritivo e valores abaixo mencionados:

3.1. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DESTINADO A REGULARIZAÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS

Áreas até 300,00m lineares

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Levantamento Planimétrico Cadastral georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação não exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontates);	Metro linear	130	14,32	1.861,60

Áreas de 300,00m até 1.000,00m lineares

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Levantamento Planimétrico Cadastral georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação não exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontates);	Metro linear	960	6,87	6.595,20
Levantamento Planimétrico Cadastral georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação não exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontates);	Metro linear	520	6,87	3.572,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 011 /2019, em especial as exigências constantes dos anexos do edital:

2.1. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

2.2. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

2.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 011/2019, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATADO à CREDENCIADA através de depósito junto à agência nº. 0852, conta nº. 1500-5, do Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade desta última, em até 30 (trinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 011 /2019 (em especial o item abaixo) e anexos:

3.1. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria competente no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

3.1.1- Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

3.1.2- Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do CONTRATANTE, não serão pagos.

3.1.3 - Caso a ordem não contenha os dados solicitados, a mesma não será paga.

3.1.4. - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

3.3. - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de veiculações, que deverá conter as datas, horários e tempo de veiculação.

3.4. - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 21/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
333903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

11.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO
2070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
333903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade do Edital de Credenciamento.

A contratação é efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do CONTRATANTE/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 011 /2019 e Anexos, compete também a CREDENCIADA:

A) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
B) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
C) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
D) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
E) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
F) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
G) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
H) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
I) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
J) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
K) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
L) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
M) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
N) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
O) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
P) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
R) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
S) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019 e Anexos compete também a CONTRATANTE:

A) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
B) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, ou remeter comunicado ao CIMVI para aplicação das mesmas;

C) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;

D) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

E) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

F) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

G) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços;

H) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições especificas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

I) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

J) Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de 11/06/2019 e término em 11/06/2020, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das

penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CREDENCIADA incorrerá nas penalidades descritas no instrumento convocatório.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública do CONTRATANTE, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser aplicada nas situações previstas em lei e no instrumento convocatório.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 11 de junho de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Prefeito: Armindo Sesar Tassi

TESTEMUNHA
ANDREY RICARDO KRISCHANSKI
CPF Nº 079.345.289-90

CREDENCIADA

GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
Representante legal: Ivete Maria Maurisenz Andreazza

TESTEMUNHA
FABIANO SPEZIA
CPF Nº 950.720.129-72

QUINTO TERMO ADITIVO (20/5) AO CONTRATO 20.2015 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Publicação Nº 2057010

QUINTO TERMO ADITIVO (20/5) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, número 1.376, bairro Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. LUIS AUGUSTO SANDER, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o nº 587.739.750-87, e Sr. ALEX SANDRO MARTINS DE LIMA, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o nº 631.346.400-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. A cláusula sexta do CONTRATO Nº 20/2015 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 16 DE JUNHO DE 2019, findando no dia 15 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (06/2018 a 05/2019) é de 7,658720%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 18.988,73 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
a) R$ 15.823,94 (QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.318,66 (UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente o contrato original.

b) R$ 3.164,79 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 263,73 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), representando 20% (vinte por cento) do contrato original, devido ao aditivo de 04 (quatro) assinaturas de linhas no subitem 1.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 10 de junho de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		TELEFÔNICA BRASIL S.A. LUIS AUGUSTO SANDER CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
ALEX SANDRO MARTINS DE LIMA CONTRATADA TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.393.509-97		FABIANO SPÉZIA CPF: 950.720.129-72

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 030-2019

Publicação Nº 2056725

DECRETO n.º 030/2019

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO DME - DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1.º Fica Constituída a Comissão Disciplinar do Departamento de Esportes do Município de Meleiro - DME, integrada pelos Senhores: THIAGO MANFREDINI ZANETTE, JULIO CESAR DE OLIVEIRA, REMIO MORAES DE SOUZA, JOSÉ ANAELCIO ROCHA LONGARETTI E ESTELA MEZZARI SIMONI para, sob a presidência do primeiro, supervisionar possíveis infrações relacionadas ao âmbito esportivo do município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 14 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 211-2019

Publicação Nº 2057049

PORTARIA nº 211/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal VANOIR MACHADO BERTI – matrícula 10349, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 - ALTERNATIVE CONCURSOS

Publicação Nº 2058241

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11, com sede A Rua do Comercio, nº 1304, Centro, Modelo – Santa Catariana, CEP 98.872-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO LUIS MALDANER, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº 987.238.989-68, e cédula de identidade n° 2.996.527, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.541/0001-81 com sede AV. Anita Garibaldi, nº 303, sala 02, Centro, nº 303, Município de Maravilha - SC, neste ato representada por seu(ua) titular da empresa, o(a) Sr(a). DANIEL BREDA, residente e domiciliado(a) Av. Padre Antonio, nº 303, Bairro Centro, Cidade Maravilha SC, CEP 89.874-000 portador(a) do CPF/MF sob nº 044.678.649-70 e da Cédula de Identidade sob o nº 3400824, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A FIM DE PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO, de acordo com a solicitação de contrato, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais –externo Escolaridade Exigida: Alfabetizado Tipo: Objetiva	Alternative	und	01	1.000,00	1.000,00
02	02	CARGO: Operador de Maquinas Escolaridade Exigida: ALFABETIZADO E PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C Tipo: Objetiva e prova prática	Alternative	und	01	1.000,00	1.000,00
03	03	CARGO: Agente de Manutenção e Conservação Escolaridade Exigida: 1º GRAU COMPLETO Tipo: Objetiva	Alternative	und	01	1.000,00	1.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência foram informados pelo adjudicatário no envelope de proposta.
2. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato o pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições; 30% (trinta por cento) do valor total em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas; e 20% (vinte por cento) do valor total em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do dossiê final do Processo Seletivo.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. O Prazo para entrega do objeto (conclusão do Processo Seletivo) será de até 70 (setenta) dias corridos contados da assinatura do termo contratual.
2. Se algum serviço não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação imediata do serviço (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.
3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou na troca destes quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a entrega dos materiais e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6.Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2019:
1.1. Dotação orçamentária
ORGÃO: Departamento Municipal da Administração e Fazenda

Projeto Atividade: 041220003.2.169 - Manutenção das atividades de Administração Geral
Despesas Correntes 3.3.90.00.00
Despesa Cod.Reduzido (896)
Orçamento vigente (LOA) LEI MUNICIPAL Nº 2387/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
5. Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da Portaria nº 086/2019 o(a) Servidor(a) Municipal FRANCIELI PAVALICINI, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6.Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao CONTRATADO que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
7. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 10/09/2019.
8. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO	ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI
Ricardo Luis Maldaner	Daniel Breda
Prefeito Municipal - Contratante	Titular -Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

DECRETO Nº 0153/2019

Publicação Nº 2056930

DECRETO Nº 0153/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2019.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme a seguir:

I – Rudinei Fernando Bach – Presidente;

II – Jussane M. Toseto Frandoloso – Membro;

III – Janice Martini Müller – Membro;

IV – Vilmar Cesco – Membro;

V – Tiago Rambo Geller – Membro;

VI – Eliane F. Hanauer Chaves – Membro.

Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 150/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019 - APROVAÇAO DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALINHOS DE MODELO SC"

Publicação Nº 2058226

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MODELO ***CNPJ 83.021.832/0001-11***

DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019

DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALINHOS DE MODELO SC", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial:

Considerando as disposições da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2060/2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2303/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 2395/2018 DE 11/12/2018;
CONSIDERANDO OS PROJETOS APRESENTADOS, COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS CONFORME CONSTA DO DO PROJETO:

NÚMERO DO PARECER: Parecer Técnico 01608/2017
DATA: 03/11/2017
PROJETO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALINHOS
PROPRIETÁRIOS: ***MB SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA***
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Idacir Antônio Siviero
SITUAÇÃO: APROVADO
PARECER TECNICO: Rafael Cassol Basso – Assessoria de Engenharia Civil/AMERIOS CREA/SC 112.213-2

IDENTIFICAÇÃO LOTEAMENTO*: Matricula ORI/Modelo – 5.140 – Parte Do Lote Urbano nº 15, da Seção Jundiá, com área de 68.349,47² (Sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados).*

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO**, de conformidade com as disposições legais, em especial da Lei Municipal complementar 2303/2017, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo do Municipio de Modelo SC, o Projeto de Parcelamento de Solo, para fins residenciais, sendo este o **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALINHOS ",** de propriedade da**– MB SOCIEDADE IMOBILIARIA LTDA –** constante da Matricula do Imóvel nº 5.140 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo SC, sendo Parte Do Lote Urbano nº

15, da Seção Jundiá, com área de 68.349,47² (Sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados).
localizado nesta cidade de Modelo SC, conforme ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 5654295-7 Responsável técnico Idacir Antonio Siviero CREA-SC 035727-0-SC, Levantamento serviços de topográfico planialtimétrico e projeto de loteamento, encaminhado conforme análise da Amerios 1608/2017.

Art. 2º - O Loteamento de que trata este Decreto, para fins de registro, fica denominado como **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALINHOS".**

Parágrafo único - A destinação, ou seja, o uso predominante de ocupação dos lotes, conforme disposto no Projeto, é Residencial.

Art. 3º - Fica aprovado a denominação das vias urbanas que integram o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALINHOS,** na cidade de Modelo SC**,** conforme constam do projeto: sendo:

RUA ELMAR BERTO KOTTWITZ
RUA OSMAR MIGUEL RAUBER
RUA JOSE AFFONSO SCHNEIDER
RUA ALOISIO KNORST
RODOVIA ML PREFEITO CARMELITO HENRIQUE MALDANER
RUA LAURI LORENZ
RUA DOMINGOS CESCO

Art. 4º - Fica incluída a área do Loteamento Residencial Valinhos, no Bairro Laranjeiras, incluída a área no perímetro urbano do Município de Modelo – SC e no respectivo setor n.6, da zona 1, de que dispõe a planta de valores do Município de Modelo SC, sendo na continuidade avaliado conforme e enquadrado conforme planta de valores.

Art. 5º - A liberação do alvará de aprovação do loteamento será efetuada de acordo com a legislação própria municipal, devendo ser observado pelo proprietário, igualmente a legislação estadual, federal e ambiental.

Art. 6º As condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro, constam dos Anexos e Planilhas integrantes do Projeto de Loteamento, na forma do Anexo I, integrante deste Decreto, Alvará de licenciamento, e conforme abaixo especificado:

SITUAÇÃO PROPOSTA APROVADA CONFORME PROJETO:
- Área Total da Matriculada= 68.349,47 m²
- Área de Preservação Permanente= 11.103,54 m²

- Área do Loteamento= 52.245,93 m²
- Áreas públicas= 23.465,17 m² 100,00%
- Áreas do Sistema Viário= 14.800,73 m² 40,990%
- Áreas Institucionais= 4.624,46 m² 8,078%
- Áreas Verdes= 4.039,98 m² 7,057%

-Área dos Lotes Comercializáveis (83 lotes)= 33.780,76m² 59,010%

PROJETOS:

- Rede de distribuição de energia elétrica em MT/BT
Responsável Técnico:Harry Xavier Corseuil
ART Nº 6033822-7

- Projeto básico de tratamento de esgoto para residências unifamiliares
Responsável Técnico: Itacir Pasini
ART Nº: 5613043-9

-Projeto de rede de distribuição de água
Responsável técnico: Itacir Pasini
ART Nº: 5904350-7

-Projeto de drenagem pluvial
Responsável técnico: Itacir Pasini
ART Nº: 5613043-9

-Projeto de pavimentação com pedras irregulares
Responsável técnico: Itacir Pasini
ART Nº: 6162981-4

- Licença Ambiental de Instalação Nº 1842/2016
- Licença Ambiental Prévia Nº 1841/2016

CRONOGRAMADE EXCECUÇÃO E CUSTOS DAS OBRAS:
01 – Serviços preliminares**:** Prazo de execução até 24 meses. Valor R$ 2.820,00
02 – Abertura de Ruas (Malha Viária). Prazo de execução – até 24 meses. Valor R$ 15.300,00;
03 – Pavimentação das vias públicas e calçadas Prazo de execução ate 24 meses. Valor R$ 405.369,85;
04 – Rede de Distribuição de água. Prazo de execução até 24 meses. Valor R$ 77.507,65;
05 – Rede de Distribuição Elétrica e iluminação pública/LED. Prazo de execução até 24 meses. Valor R$ 171.406,36;
06 – Drenagem pluvial, Prazo de execução até 24 meses. Valor R$ 139.328,85;
TOTAL r$ 811.732,71
O Sistema individual de coleta e tratamento a ser realizado nos imóveis quando da construção de benfeitorias.

O prazo máximo para que o Loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta dias) da data da expedição desta licença.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas em dotação própria do orçamento vigente e subsequente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 06 de junho de 2019

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MODELO ***CNPJ 83.021.832/0001-11***

Anexo I Decreto n. 150/2019

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL

Proprietário:

MB SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ: 20.612.997/0001-48,
Do Comércio, nº 1.273, Sala 002,
Centro, Modelo, SC.

Empreendimento:

Loteamento "Residencial Valinhos"

Endereço do Empreendimento:

Rodovia ML Prefeito Carmelito Henrique Maldaner, Modelo, SC.

Matrícula: *Nº 5.140*

Elaboração:

GEOSET – SIVIERO, Engenharia, Topografia e Georreferenciamento Ltda,
CNPJ n.º 14.309.577/0001-94
Rua Roma, nº 186-E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC

Responsável Técnico:

Idacir Antonio Siviero
Engenheiro Civil
CREA/SC 035.727-0

Modelo, SC, 23 de Novembro de 2015.

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MODELO ***CNPJ 83.021.832/0001-11***

MEMORIAL DESCRITIVO
PARA FINS DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL

Trata-se do memorial descritivo para loteamento "Residencial Valinho, localizado na Rodovia ML Prefeito Carmelito Henrique Maldaner, SC, imóvel constante da matrícula nº ***5.140****, de propriedade de MB SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.612.997/0001-48, estabelecida na rua Do Comércio, nº 1.273, Sala 002, Centro, Modelo, SC.*

Segue as descrições abaixo relacionadas:

Situação Proposta para Loteamento:

Propomos o loteamento da seguinte forma:

Área Total Matriculada	=	***68.349,47 m²***	
Área de Preservação Permanente	=	***11.103,54 m²***	
Área do Loteamento	=	***57.245,93 m²***	***100,00%***
Áreas Públicas	=	***23.465,17 m²***	***40,990%***
Áreas do Sistema Viário	=	*14.800,73 m²*	*25,855%*
Áreas Institucionais	=	*4 .624,46 m²*	*8,078%*
Áreas Verdes	=	*4.039,98 m²*	*7,057%*
Área dos Lotes Comercializáveis (83 lotes)	=	***33.780,76 m²***	***59,010%***

Para a Quadra "A"

Lote nº 01, da Quadra "A", Área de Preservação Permanente, com área de 10.131,54 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco" ,
confrontando:

Ao Norte: *com o Lajeado Joelho, em 48,90 metros e azimute de 79°48'53"; em 23,38 metros e azimute de 87°08'04"; em 14,71 metros e azimute de 69°46'34"; em 14,81 metros e azimute de 85°29'32"; em 31,21 metros e azimute de 108°17'09"; em 27,29 metros e azimute de 121°31'42"; em 42,93 metros e azimute de 108°11'21"; em 19,22 metros e azimute de 98°10'58"; em 28,94 metros e azimute de 77°26'34"; em 52,75 metros e azimute de 62°08'55"; em 19,86 metros e azimute de 42°29'38", totalizando uma área de 324,00 metros.*

Ao Sul: *com lote nº 02, da quadra "B", em 13,60 metros e azimute de 79°23'55; com a rua "Domingos Cesco" em 85,53 metros e azimute de 84°06'57" e em 119,19 metros e azimute de 107°39'07" e com lote nº 01, da quadra "F" em 48,08 metros e azimute de 77°15"01 e em 44,63 metros e azimute de 62°08"55, totalizando uma confrontação de 311,03 metros.*

Ao Leste: *com "parte do lote rural nº 15", de Dirceu Fantin e Outros, imóvel constante da matricula n° 3.105, em 47,92 metros e azimute de 192°12'53".*

Ao Oeste: *com "parte do lote rural nº 18-A", Markilio Bormann e Marcio Bormann, imóvel constante da matricula n° 3.565, em 32,88 metros e azimute de 13°17'52".*

Para a Quadra "B"

Lote nº 01, da Quadra "B", Área de Preservação Permanente, com área de 972,33 m², sem benfeitorias,

confrontando:

Ao Nordeste: *com lote nº 02, Área Institucional, em 12,18 metros e azimute de 147°51'59".*

Ao Sudeste: *com lote nº 09 em 9,00 metros e azimute de 63°37'57".*

Ao Leste: *com lote nº 02, Área Institucional, em 7,22 metros e azimute de 168°49'32"; com lote nº 03, em 2,02 metros e azimute de 168°49'32" e em 10,68 metros e azimute de 7°33'33", totalizando uma confrontação com este lote de 12,70 metros; com lote nº 04 em 12,34 metros e azimute de 7°33'33"; com lote nº 05 em 8,78 metros e azimute de 19°03'47" e em 4,15 metros e azimute de 7°33'33", totalizando uma confrontação com este lote de 12,93; com lote nº 06 em 13,23 metros e azimute de 19°03'47" e com lote nº 09 em 15,52 metros e azimute de 36°23'27", totalizando uma área de 71,92 metros.*

Ao Oeste: *com "parte do lote rural nº 18-A", de Markilio Bormann e Marcio Bormann, imóvel constante da matricula n° 3.565, em 85,91 metros e azimute de 13°17'52".*

Lote nº 02, da Quadra "B", Área Institucional, com área de 2.071,98 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
com sua confrontação ao Sul distante em 76,09 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 01, Área de Preservação Permanente, da quadra "A", em 13,60 metros e azimute de 79°23'55"*

Ao Sul: *com o lote nº 03 em 28,98 metros e azimute de 84°06'57".*

Ao Leste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 81,00 metros e azimute de 174°06'57"" e com lote nº 01, Área de Preservação Permanente, em 7,22 metros e azimute de 168°49'32".*

Ao Oeste: *com "parte do lote rural nº 18-A", de Markilio Bormann e Marcio Bormann, imóvel constante da matricula n° 3.565, em 65,39 metros e azimute de 13°17'02" e com lote nº 01, Área de Preservação Permanente, em 12,18 metros e azimute de 147°51'59.*

Lote nº 03, da Quadra "B", com área de 370,16 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
com sua confrontação ao Sul distante em 63,69 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 02 em 28,98 metros e azimute de 84°06'57".*

Ao Sul: *com lote nº 04 em 31,28 metros e azimute de 84°06'57".*

Ao Leste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,40 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com lote nº 01, Área de Preservação Permanente, em 10,68 metros e azimute de 7°33'33" e em 2,02 metros e azimute de 168°49'32", totalizando uma confrontação de 12,70 metros.*

Lote nº 04, da Quadra "B", com área de 392,56 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
com sua confrontação ao Sul distante em 51,69 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 03 em 31,28 metros e azimute de 84°06'57".*

Ao Sul: *com lote nº 05 em 34,15 metros e azimute de 84°06'57".*

Ao Leste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com lote nº 01, Área de Preservação Permanente, em 12,34 metros e azimute de 7°33'33".*

Lote nº 05, da Quadra "B", com área de 434,15 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",

com sua confrontação ao Sul distante em 39,69 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 04 em 34,15 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 06 em 38,82 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"*
Ao Oeste: *com lote nº 01, Área de Preservação Permanente, em 8,78 metros e azimute de 19°03'47" e em 4,15 metros e azimute de 7°33'33", totalizando uma confrontação de 12,93 metros.*

Lote nº 06, da Quadra "B", com área de 499,29 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
com sua confrontação ao Sul distante em 27,69 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 05 em 38,82 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 09 em 10,40 metros e azimute de 84°06'57"; com lote nº 08 em 17,00 metros e azimute de 84°06'57" e com lote nº 07 em 17,00 metros e azimute de 84°06'57", totalizando uma confrontação de 44,40 metros.*
Ao Leste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com lote nº 01, Área de Preservação Permanente, em 13,23 metros e azimute de 19°03'47" .*

Lote nº 07, da Quadra "B", com área de 451,07 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua"Elmar Berto Kottwitz" ,
***na esquina** formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Elmar Berto Kottwitz" ,*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 06 em 17,00 metros e azimute de 84°06'57" .*
Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 17,16 metros e azimute de 91°51'07".*
Ao Leste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 27,69 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com lote nº 08 em 25,68 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 08, da Quadra "B", com área de 411,82 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
com sua confrontação ao Leste distante em 17,16 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 06 em 17,00 metros e azimute de 84°06'57".*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 17,16 metros e azimute de 91°51'07".*
Ao Leste: *com lote nº 07 em 25,68 metros e azimute de 174°06'57" .*
Ao Oeste: *com lote nº 09 em 23,54 metros e azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 09, da Quadra "B", com área de 450,39 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 34,32 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
confrontando:
Ao Norte: *com lote nº 06 em 10,40 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 31,03 metros e azimute de 91°51'07".*
Ao Leste: *com lote nº 08 em 23,54 metros e azimute de 174°06'57" .*
Ao Oeste: *com "parte do lote rural nº 18-A", de Markilio Bormann e Marcio Bormann, imóvel constante da matricula n° 3.565, em 4,51 metros e azimute de 13°17'52" e com lote nº 01, Área de Preservação Permanente, em 15,52 metros e azimute de 36°23'27" e Ao Noroeste: com lote nº 01, Área de Preservação Permanente, em 9,00 metros e azimute de 63°37'57".*

Para a Quadra "C"

Lote nº 01, da Quadra "C", com área de 432,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Domingos Cesco" ,
***na esquina** formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Elmar Berto Kottwitz" ,*
confrontando:
Ao Norte: *com a rua "Domingos Cesco" em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 22 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 02 em 14,40 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 14,40 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 02, da Quadra "C", com área de 432,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Domingos Cesco",
***na esquina** formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Oscar Miguel Rauber" ,*
confrontando:
Ao Norte: *com a rua "Domingos Cesco" em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 03 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 14,40 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 01 em 14,40 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 03, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 12,50 metros da esquina formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 02 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 04 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 22 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 04, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 26,90 metros da esquina formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 03 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 05 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 21 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 05, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 39,40 metros da esquina formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 04 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 06 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 20 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 06, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 51,90 metros da esquina formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 05 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 07 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 19 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 07, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 64,40 metros da esquina formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: com *lote nº 06 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: com *lote nº 08 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: com a *rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,50 metros* e *azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 18 em 12,50 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 08, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 58,17 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: com *lote nº 07 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: com *lote nº 09 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: com a *rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,50 metros* e *azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 17 em 12,50 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 09, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 45,67 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: com *lote nº 08 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: com *lote nº 10 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: com a *rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,50 metros* e *azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 16 em 12,50 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 10, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 33,17 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: com *lote nº 09 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: com *lote nº 12 em 15,00 metros* e *azimute de 84°06'57"* e com *lote nº 11 em 15,00 metros* e *azimute de 84°06'57",* totalizando uma confrontação de 30,00 metros.
Ao Leste: com a *rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,50 metros* e *azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 15 em 12,50 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 11, da Quadra "C", com área de 494,49 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
na esquina *formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 10 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 15,01 metros e azimute de 85°38'51".*
Ao Leste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 33,17 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 12 em 32,77 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 12, da Quadra "C", com área de 488,47 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
com sua confrontação ao ***Leste*** *distante em 15,01 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 10 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 15,01 metros e azimute de 85°38'51".*
Ao Leste: *com o lote nº 11 em 32,77 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 13 em 32,36 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 13, da Quadra "C", com área de 482,45 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
com sua confrontação ao ***Oeste*** *distante em 15,01 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com a rua "Elmar Berto Kottwitz",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 15 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 15,01 metros e azimute de 85°38'51".*
Ao Leste: *com o lote nº 12 em 32,36 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 14 em 31,96 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 14, da Quadra "C", com área de 476,44 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
na esquina *formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 15 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 15,01 metros e azimute de 85°38'51".*
Ao Leste: *com o lote nº 13 em 31,96 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 31,56 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 15, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 31,56 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Elmar Berto Kottwitz",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 16 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 14 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57" e com lote nº 13 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57", totalizando uma confrontação de 30,00 metros.*
Ao Leste: *com o lote nº 10 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 16, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 44,06 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Elmar Berto Kottwitz", confrontando:*

Ao Norte: *com lote nº 17 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 15 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57" .*
Ao Leste: *com o lote nº 09 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 17, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 56,56 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Elmar Berto Kottwitz",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 18 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 16 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57" .*
Ao Leste: *com o lote nº 08 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 18, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 69,06 metros da esquina formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Elmar Berto Kottwitz",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 19 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 17 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57" .*

Ao Leste: *com o lote nº 07 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 19, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 51,90 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:
Ao Norte: *com lote nº 20 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 18 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 06 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 20, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 39,40 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:
Ao Norte: *com lote nº 21 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 19 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 05 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 21, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 26,90 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:
Ao Norte: *com lote nº 22 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 20 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 04 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 22, da Quadra "C", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Elmar Berto Kottwitz",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 14,40 metros da esquina formada pela rua "Elmar Berto Kottwitz" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:
Ao Norte: *com lote nº 01 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 21 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 03 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Para a Quadra "D"

Lote nº 01, da Quadra "D", com área de 432,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",
na esquina *formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Oscar Miguel Rauber",*
confrontando:

Ao Norte: com a *rua "Domingos Cesco" em 16,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: com *lote nº 21 em 16,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: com o *lote nº 02 em 27,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com a *rua "Oscar Miguel Rauber" em 27,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 02, da Quadra "D", com área de 360,24 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",
com sua confrontação ao ***Oeste*** *distante em 16,00 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:

Ao Norte: com a *rua "Domingos Cesco" em 4,97 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Nordeste: com a *rua "Domingos Cesco" em 9,85 metros e azimute de 107°39'07".*
Ao Sul: com *lote nº 21 em 14,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: com o *lote nº 03 em 23,07 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 01 em 27,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 03, da Quadra "D", com área de 419,06 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",
com sua confrontação ao ***Nordeste*** *distante em 18,54 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:

Ao Nordeste: com a *rua "Domingos Cesco" em 14,18 metros e azimute de 107°39'07".*
Ao Sul: com *lote nº 05 em 13,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: com o *lote nº 04 em 29,40 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 02 em 23,07 metros e azimute de 174°06'57" e* com o *lote nº 21 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação de 35,07 metros.*

Lote nº 04, da Quadra "D", com área de 436,94 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",
na esquina *formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "José Affonso Schneider",*
confrontando:

Ao Nordeste: com a *rua "Domingos Cesco" em 18,54 metros e azimute de 107°39'07".*
Ao Sul: com *lote nº 05 em 17,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: com a *rua "José Affonso Schneider" em 22,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com o lote nº 03 em 29,40 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 05, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "José Affonso Schneider",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 22,00 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:
Ao Norte: *com o lote nº 03 em 13,00 metros e azimute de 84°06'57" e com o lote nº 04 em 17,00 metros e azimute de 84°06'57", totalizando uma confrontação de 30,00 metros.*
Ao Sul: *com lote nº 06 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 20 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 06, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "José Affonso Schneider",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 34,00 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:
Ao Norte: *com o lote nº 05 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57.*
Ao Sul: *com lote nº 07 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 19 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 07, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "José Affonso Schneider",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 46,00 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:
Ao Norte: *com o lote nº 06 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57.*
Ao Sul: *com lote nº 08 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 18 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 08, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "José Affonso Schneider",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 58,00 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:
Ao Norte: *com o lote nº 07 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57.*
Ao Sul: *com lote nº 09 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 17 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 09, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "José Affonso Schneider",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 40,46 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 08 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57.*
Ao Sul: com *lote nº 10 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57" .*
Ao Leste: com a *rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 16 em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 10, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "José Affonso Schneider",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 28,46 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 09 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57.*
Ao Sul: com *lote nº 12 em 14,00 metros* e *azimute de 84°06'57"* e com *lote nº 11 em 16,00 metros* e *azimute de 84°06'57" , totalizando uma confrontação de 30,00 metros.*
Ao Leste: com a *rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 15 em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 11, da Quadra "D", com área de 452,82 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
***na esquina** formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner com a rua "José Affonso Schneider",*
confrontando:

Ao Norte: com *lote nº 10 em 16,00 metros* e *azimute de 84°06'57" .*
Ao Sul: com *a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 16,00 metros* e *azimute de 85°13'16".*
Ao Leste: com a *rua "José Affonso Schneider" em 28,46 metros* e *azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: com o *lote nº 12 em 28,15 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 12, da Quadra "D", com área de 392,17 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
*com sua confrontação ao **Leste** distante em 16,00 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 10 em 14,00 metros* e *azimute de 84°06'57.*
Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 14,00 metros* e *azimute de 85°13'16".*
Ao Leste: com o *lote nº 11 em 28,15 metros* e *azimute de 174°06'57" .*
Ao Oeste: com o *lote nº 13 em 27,88 metros* e *azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 13, da Quadra "D", com área de 388,37 m², sem benfeitorias,

*Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao **Oeste** distante em 16,00 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*

confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 15 em 14,00 metros* e *azimute de 84°06'57.*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 14,00 metros* e *azimute de 85°13'16".*

Ao Leste: com o *lote nº 12 em 27,88 metros* e *azimute de 174°06'57" .*

Ao Oeste: com o *lote nº 14 em 27,61 metros* e *azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 14, da Quadra "D", com área de 439,26 m², sem benfeitorias,

*Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", **na esquina** formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner"com a rua "Oscar Miguel Rauber",*

confrontando:

Ao Norte: com *lote nº 15 em 16,00 metros* e *azimute de 84°06'57" .*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 16,00 metros* e *azimute de 85°13'16".*

Ao Leste: com o *lote nº 13 em 27,61 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: com a *rua "Oscar Miguel Rauber" em 27,30 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 15, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,

*Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber", com sua confrontação ao **Sul** distante em 27,30 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*

confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 16 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*

Ao Sul: com o *lote nº 14 em 16,00 metros* e *azimute de 84°06'57"* e com o *lote nº 13 em 14,00 metros* e *azimute de 84°06'57",* totalizando uma confrontação de 30,00 metros.

Ao Leste: com o *lote nº 10 em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57" .*

Ao Oeste: com a *rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 16, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,

*Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber", com sua confrontação ao **Sul** distante em 39,30 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*

confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 17 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*

Ao Sul: *com o lote nº 15 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 09 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57" .*
Ao Oeste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 17, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 51,30 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:
Ao Norte: *com o lote nº 18 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com o lote nº 16 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 08 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57" .*
Ao Oeste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 18, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Sul** distante em 63,30 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:
Ao Norte: *com o lote nº 19 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com o lote nº 17 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 07 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57" .*
Ao Oeste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 19, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 51,00 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rua "Domingos Cesco" ,*
confrontando:
Ao Norte: *com o lote nº 20 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com o lote nº 18 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 06 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57" .*
Ao Oeste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 20, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
*com sua confrontação ao **Norte** distante em 39,00 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rua "Domingos Cesco" ,*
confrontando:
Ao Norte: *com o lote nº 21 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com o lote nº 19 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 05 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57" .*

Ao Oeste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 21, da Quadra "D", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Oscar Miguel Rauber",
com sua confrontação ao Norte distante em 27,00 metros da esquina formada pela rua "Oscar Miguel Rauber" com a rua "Domingos Cesco",
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 01 em 16,00 metros e azimute de 84°06'57" e com o lote nº 02 em 14,00 metros e azimute de 84°06'57", totalizando uma confrontação de 30,00 metros.*
Ao Sul: *com o lote nº 20 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 03 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Para a Quadra "E"

Lote nº 01, da Quadra "E", com área de 434,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",
***na esquina** formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "José Affonso Schneider",*
confrontando:

Ao Norte: *com a rua "Domingos Cesco" em 15,50 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com lote nº 15 em 15,50 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 02 em 28,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 28,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 02, da Quadra "E", com área de 368,92 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",
*com sua confrontação ao **Oeste** distante em 15,50 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:

Ao Norte: *com a rua "Domingos Cesco" em 1,45 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Nordeste: *com a rua "Domingos Cesco" em 14,23 metros e azimute de 107°39'07".*
Ao Sul: *com lote nº 15 em 14,50 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 03 em 22,32 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com o lote nº 01 em 28,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 03, da Quadra "E", com área de 394,93 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",
*com sua confrontação ao **Leste** distante em 19,09 metros da esquina formada pela rua "Aloisio Knorst" com a rua "Domingos Cesco",*

confrontando:

Ao Nordeste: *com a rua "Domingos Cesco" em 13,63 metros e azimute de 107°39'07".*

Ao Sul: *com lote nº 05 em 12,50 metros e azimute de 84°06'57" .*

Ao Leste: *com o lote nº 04 em 28,87 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com o lote nº 02 em 22,32 metros e azimute de 174°06'57" e com o lote nº 15 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação de 34,32 metros.*

Lote nº 04, da Quadra "E", com área de 438,57 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",

***na esquina** formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Aloisio Knorst" ,*

confrontando:

Ao Nordeste: *com a rua "Domingos Cesco" em 19,09 metros e azimute de 107°39'07".*

Ao Sul: *com lote nº 05 em 17,50 metros e azimute de 84°06'57" .*

Ao Leste: *com a rua "Aloisio Knorst" em 21,25 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com o lote nº 03 em 28,87 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 05, da Quadra "E", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Aloisio Knorst",

*com sua confrontação ao **Norte** distante em 21,25 metros da esquina formada pela rua "Aloisio Knorst" com a rua "Domingos Cesco" ,*

confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 03 em 12,50 metros e azimute de 84°06'57" e com o lote nº 04 em 17,50 metros e azimute de 84°06'57", totalizando uma confrontação de 30,00 metros.*

Ao Sul: *com lote nº 06 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57" .*

Ao Leste: *com a rua "Aloisio Knorst" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com o lote nº 14 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 06, da Quadra "E", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Aloisio Knorst",

*com sua confrontação ao **Norte** distante em 33,25 metros da esquina formada pela rua "Aloisio Knorst" com a rua "Domingos Cesco" ,*

confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 05 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57.*

Ao Sul: *com lote nº 07 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57" .*

Ao Leste: *com a rua "Aloisio Knorst" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com o lote nº 13 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 07, da Quadra "E", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Aloisio Knorst",

*com sua confrontação ao **Sul** distante em 32,30 metros da esquina formada pela rua "Aloisio Knorst" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*

confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 06 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57.*

Ao Sul: *com lote nº 09 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57" e com lote nº 08 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57", totalizando uma confrontação de 30,00 metros.*

Ao Leste: *com a rua "Aloisio Knorst" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com o lote nº 12 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 08, da Quadra "E", com área de 485,54 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
***na esquina** formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Aloisio Knorst" ,*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 07 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57" .*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 15,00 metros e azimute de 83°35'51".*

Ao Leste: *com a rua "Aloisio Knorst" em 32,30 metros e azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: *com o lote nº 09 em 32,44 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 09, da Quadra "E", com área de 487,62 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
*com sua confrontação ao **Leste** distante em 15,00 metros da esquina formada pela rua "Aloisio Knorst" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 07 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57.*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 15,00 metros e azimute de 83°35'51".*

Ao Leste: *com o lote nº 08 em 32,44 metros e azimute de 174°06'57" .*

Ao Oeste: *com o lote nº 10 em 32,57 metros e azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 10, da Quadra "E", com área de 489,63 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
*com sua confrontação ao **Oeste** distante em 15,00 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 12 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57.*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 15,00 metros e azimute de 83°35'51".*

Ao Leste: *com o lote nº 09 em 32,57 metros e azimute de 174°06'57" .*

Ao Oeste: *com o lote nº 11 em 32,71 metros e azimute de 174°06'57" .*

Lote nº 11, da Quadra "E", com área de 491,67 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
na esquina *formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
com a rua "José Affonso Schneider",
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 12 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 15,00 metros e azimute de 83°35'51".*
Ao Leste: *com o lote nº 10 em 32,71 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 32,85 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 12, da Quadra "E", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "José Affonso Schneider",
com sua confrontação ao ***Sul*** *distante em 32,85 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 13 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57"*
Ao Sul: *com o lote nº 11 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57" e com o lote nº 10 em 15,00 metros e azimute de 84°06'57", totalizando uma confrontação de 30,00 metros.*
Ao Leste: *com o lote nº 07 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 13, da Quadra "E", com área de 375,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "José Affonso Schneider",
com sua confrontação ao ***Sul*** *distante em 45,35 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 14 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com o lote nº 12 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 06 em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 12,50 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 14, da Quadra "E", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "José Affonso Schneider",
com sua confrontação ao ***Norte*** *distante em 40,00 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rua "Domingos Cesco",*
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 15 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com o lote nº 13 em 30,00 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com o lote nº 05 em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*
Ao Oeste: *com a rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 15, da Quadra "E", com área de 360,00 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "José Affonso Schneider",
com sua confrontação ao Norte distante em 28,00 metros da esquina formada pela rua "José Affonso Schneider" com a rua "Domingos Cesco",
confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 01 em 15,50 metros* e *azimute de 84°06'57" e* com o *lote nº 02 em 14,50 metros* e *azimute de 84°06'57", totalizando uma confrontação de 30,00 metros.*

Ao Sul: com o *lote nº 14 em 30,00 metros* e *azimute de 84°06'57".*

Ao Leste: com o *lote nº 03 em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Ao Oeste: com a *rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Para a Quadra "F"

Lote nº 01, da Quadra "F", Área Institucional com área de 2.551,97 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Domingos Cesco",
na esquina *formada pela rua "Domingos Cesco" com a rua "Aloisio Knorst",*
confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 01, Área de Preservação Permanente, de quadra "A", em 48,08 metros* e *azimute de 77°15'01"* e *em 44,63 metros* e *azimute de 62°08'55", totalizando uma confrontação de 92,71 metros.*

Ao Sul: com a *rua "Domingos Cesco" em 36,07 metros* e *azimute de 107°39'07"* e com *lote nº 02 em 35,81 metros* e *azimute de 84°06'57".*

Ao Leste: com *"parte do lote rural nº 15", de Dirceu Fantin e Outros, imóvel constante da matricula n° 3.105, em 65,29 metros* e *azimute de 192°12'53".*

Ao Oeste: com a *rua "Aloisio Knorst" em 25,20 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 02, da Quadra "F", com área de 406,07 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Aloisio Knorst"
com sua confrontação ao ***Sul*** *distante em 53,58 metros da esquina formada pela rua "Aloisio Knorst" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*
confrontando:

Ao Norte: com o *lote nº 01 em 35,81 metros* e *azimute de 84°06'57".*

Ao Sul: com o *lote nº 03 em 31,89 metros* e *azimute de 84°06'57".*

Ao Leste: com *"parte do lote rural nº 15", de Dirceu Fantin e Outros, imóvel constante da matricula n° 3.105, em 12,61 metros* e *azimute de 192°12'53".*

Ao Oeste: com a *rua "Aloisio Knorst" em 12,00 metros* e *azimute de 174°06'57".*

Lote nº 03, da Quadra "F", com área de 414,53 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Aloisio Knorst"
com sua confrontação ao Norte distante em 39,58 metros da esquina formada pela rua "Aloisio Knorst" com a rua "Domingos Cesco",
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 02 em 31,89 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com o lote nº 04 em 27,32 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com "parte do lote rural nº 15", de Dirceu Fantin e Outros, imóvel constante da matricula n° 3.105, em 14,73 metros e azimute de 192°12'53".*
Ao Oeste: *com a rua "Aloisio Knorst" em 14,00 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 04, da Quadra "F", com área de 429,91 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Aloisio Knorst"
com sua confrontação ao Sul distante em 22,01 metros da esquina formada pela rua "Aloisio Knorst" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 03 em 27,32 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sul: *com o lote nº 05 em 21,59 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Leste: *com "parte do lote rural nº 15", de Dirceu Fantin e Outros, imóvel constante da matricula n° 3.105, em 18,49 metros e azimute de 192°12'53".*
Ao Oeste: *com a rua "Aloisio Knorst" em 17,57 metros e azimute de 174°06'57".*

Lote nº 05, da Quadra "F", com área de 452,87 m², sem benfeitorias,

Localizado na rua "Aloisio Knorst"
***na esquina** formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Aloisio Knorst",*
confrontando:

Ao Norte: *com lote nº 04 em 21,59 metros e azimute de 84°06'57".*
Ao Sudoeste: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 14,40 metros e azimute de 117°43'27".*
Ao Leste: *com "parte do lote rural nº 15", de Dirceu Fantin e Outros, imóvel constante da matricula n° 3.105, em 31,42 metros e azimute de 192°12'53".*
Ao Oeste: *com a rua "Aloisio Knorst" em 22,01 metros e azimute de 174°06'57".*

Para a Quadra "G"

Lote nº 01, da Quadra "G", Área Verde, com área de 4.038,75 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
*com sua confrontação ao **Leste** distante em 141,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",*

confrontando:

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 60,27 metros e azimute de 92°37'55"; em 31,57 metros e azimute de 87°45'26" e em 8,00 metros e azimute de 85°12'36", totalizando uma confrontação de 99,84 metros.*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 113,51 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Leste: *com lote nº 02 em 34,05 metros e azimute de 175°13'16" .*

Ao Oeste: *com "parte do lote rural nº 16 e 18-A, de Marli Braun Chagas, imóvel constante da matricula n°1.639, em 45,78 metros e azimute de 13°17'52".*

Lote nº 02, da Quadra "G", com área de 408,49 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao ***Leste*** *distante em 129,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:*

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Leste: *com lote nº 03 em 34,02 metros e azimute de 175°13'16" .*

Ao Oeste: *com lote nº 01 em 34,05 metros e azimute de 175°13'16" .*

Lote nº 03, da Quadra "G", com área de 408,12 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 117,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",

confrontando:

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Leste: *com lote nº 04 em 33,99 metros e azimute de 175°13'16" .*

Ao Oeste: *com lote nº 02 em 34,02 metros e azimute de 175°13'16" .*

Lote nº 04, da Quadra "G", com área de 407,86 m², sem benfeitorias,

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 105,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",

confrontando:

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*
Ao Leste: *com lote nº 05 em 33,96 metros e azimute de 175°13'16" .*
Ao Oeste: *com lote nº 03 em 33,99 metros e azimute de 175°13'16" .*

Lote nº 05, da Quadra "G", com área de 407,39 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 93,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:
Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*
Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*
Ao Leste: *com lote nº 06 em 33,93 metros e azimute de 175°13'16" .*
Ao Oeste: *com lote nº 04 em 33,96 metros e azimute de 175°13'16" .*

Lote nº 06, da Quadra "G", com área de 406,92 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 81,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:
Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*
Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*
Ao Leste: *com lote nº 07 em 33,89 metros e azimute de 175°13'16" .*
Ao Oeste: *com lote nº 05 em 33,93 metros e azimute de 175°13'16" .*

Lote nº 07, da Quadra "G", com área de 406,75 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 69,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:
Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*
Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*
Ao Leste: *com lote nº 08 em 33,86 metros e azimute de 175°13'16" .*
Ao Oeste: *com lote nº 06 em 33,89 metros e azimute de 175°13'16" .*

Lote nº 08, da Quadra "G", com área de 406,28 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",

com sua confrontação ao Leste distante em 57,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Leste: *com lote nº 09 em 33,83 metros e azimute de 175°13'16" .*

Ao Oeste: *com lote nº 07 em 33,86 metros e azimute de 175°13'16" .*

***Lote nº 09**, **da Quadra "G", com área de 405,92 m², sem benfeitorias**,*

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 45,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Leste: *com lote nº 10 em 33,80 metros e azimute de 175°13'16" .*

Ao Oeste: *com lote nº 08 em 33,83 metros e azimute de 175°13'16" .*

***Lote nº 10**, **da Quadra "G", com área de 405,55 m², sem benfeitorias**,*

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 33,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,00 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Leste: *com lote nº 11 em 33,77 metros e azimute de 175°13'16" .*

Ao Oeste: *com lote nº 08 em 33,80 metros e azimute de 175°13'16" .*

***Lote nº 11**, **da Quadra "G", com área de 375,88 m², sem benfeitorias**,*

Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com sua confrontação ao Leste distante em 21,00 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 5,36 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Sudeste: *com a rua "Lauri Lorenz" em 5,83 metros e azimute de 45°04'41"*
Ao Leste: *com lote nº 12 em 30,02 metros e azimute de 177°07'49" .*
Ao Oeste: *com lote nº 10 em 33,77 metros e azimute de 175°13'16" .*

Lote nº 12, da Quadra "G", com área de 440,91 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
na esquina *formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Lauri Lorenz" ,*
confrontando:
Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 21,00 metros e azimute de 85°13'16".*
Ao Sudeste: *com a rua "Lauri Lorenz" em 28,78 metros e azimute de 45°04'41".*
Ao Leste: *com a rua "Lauri Lorenz" em 11,45 metros e azimute de 175°13'16".*
Ao Oeste: *com lote nº 11 em 30,02 metros e azimute de 177°07'49" .*

Para a Quadra "H"

Lote nº 01, da Quadra "H", com área de 726,37 m², sem benfeitorias,
Localizado na rua "Lauri Lorenz" ,
na esquina *formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Lauri Lorenz" ,*
confrontando:
Ao Noroeste: *com a rua "Lauri Lorenz" em 53,58 metros e azimute de 45°04'41".*
Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 42,19 metros e azimute de 85°04'30".*
Ao Leste: *com lote nº 02 em 34,46 metros e azimute de 173°11'04" .*

Lote nº 02, da Quadra "H", com área de 433,26 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",
na esquina *formada pela rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" com a rua "Lauri Lorenz" ,*
confrontando:
Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", em 12,50 metros e azimute de 83°11'04".*
Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 12,51 metros e azimute de 85°04'30".*
Ao Leste: *com lote nº 03 em 34,87 metros e azimute de 173°11'04" .*
Ao Oeste: *com lote nº 01 em 34,46 metros e azimute de 173°11'04" .*

Lote nº 03, da Quadra "H", com área de 451,16 m², sem benfeitorias,
Localizado na rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner",

*com sua confrontação ao **Leste** distante em 12,50 metros da esquina formada pela rua "Lauri Lorenz" com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", confrontando:*

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 18,92 metros e azimute de 83°11'04".*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de Lk Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 6,84 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Leste: *com "parte do lote rural nº 15", de Dirceu Fantin e Outros, imóvel constante da matricula n° 3.105, em 37,12 metros e azimute de 192°12'53".*

Ao Oeste: *com lote nº 02 em 34,87 metros e azimute de 173°11'04" .*

Para o Sistema Viário

Rua "Domingos Cesco" , com área de 2.993,83 m²,

confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 01, Área de Preservação Permanente, da quadra "A", em 85,53 metros e azimute de 84°06'57" e em 119,19 metros e azimute de 107°39'07" e com lote nº 01, da quadra "F", em 36,07 metros e azimute de 107°39'07".*

Ao Sul: *Com o lote nº 01, da quadra "C", em 30,00 metros e azimute de 84°06'57 e com o lote nº 02, da quadra "C", em 30,00 metros e azimute de 84°06'57, totalizando uma confrontação com a quadra "C" em 60,00 metros. Com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 15,31 metros e azimute de 122°29'00"; Com o lote nº 01, da quadra "D", em 16,00 metros e azimute de 84°06'57; com o lote nº 02, da quadra "D", em 4,97 metros e azimute de 84°06'57 e em 9,85 metros e azimute de 107°39'07; com o lote nº 03, da quadra "D", em 14,18 metros e azimute de 107°39'07 e com o lote nº 04, da quadra "D", em 18,54 metros e azimute de 107°39'07, totalizando uma confrontação com a quadra "D" em 63,54 metros. Com a rua "José Affonso Schneider" em 17,41 metros e azimute de 130°32'13"; Com o lote nº 01, da quadra "E", em 15,50 metros e azimute de 84°06'57"; Com o lote nº 02, da quadra "E", em 1,45 metros e azimute de 84°06'57" e em 14,23 metros e azimute de 107°39'07"; Com o lote nº 03, da quadra "E", em 13,63 metros e azimute de 107°39'07" e com lote nº 04, da quadra "E", em 19,09 metros e azimute de 107°39'07", totalizando uma confrontação com a quadra "F" em 63,90 metros.*

Ao Sudoeste: *com a rua "Elmar Berto Kottwitz" , em 16,97 metros e azimute de 129°06'57".*

Ao Leste: *com a rua "Aloisio Knorst" , em 14,34 metros e azimute de 50°54'11".*

Rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner", com área de 4.971,58 m²,

confrontando:

Ao Norte: *com o lote nº 09, da quadra "B", em 31,03 metros e azimute de 91°51'07"; com o lote nº 08, da quadra "B", em 17,16 metros e azimute de 91°51'07" e com o lote*

nº 07, da quadra "B", em 17,16 metros e azimute de 91°51'07", totalizando uma confrontação com a quadra "B" em 65,35 metros. Com a rua "Elmar Berto Kottwitz" em 12,00 metros e azimute de 88°20'05"; Com o lote nº 14, da quadra "C", em 15,01 metros e azimute de 85°38'51"; com o lote nº 13, da quadra "C", em 15,01 metros e azimute de 85°38'51"; com o lote nº 12, da quadra "C", em 15,01 metros e azimute de 85°38'51" e com o lote nº 11, da quadra "C", em 15,01 metros e azimute de 85°38'51", totalizando uma confrontação com a quadra "C" em 60,04 metros. Com a rua "Oscar Miguel Rauber" em 12,00 metros e azimute de 85°13'19". Com o lote nº 14, da quadra "D", em 16,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 13, da quadra "D", em 14,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 12, da quadra "D", em 14,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 11, da quadra "D", em 16,00 metros e azimute de 85°13'16"; totalizando uma confrontação com a quadra "D" em 60,00 metros. Com a rua "José Affonso Schneider" em 12,00 metros e azimute de 84°07'12". Com o lote nº 11, da quadra "E", em 15,00 metros e azimute de 83°35'51"; com o lote nº 10, da quadra "E", em 15,00 metros e azimute de 83°35'51"; com o lote nº 09, da quadra "E", em 15,00 metros e azimute de 83°35'51"; com o lote nº 08, da quadra "E", em 15,00 metros e azimute d de 83°35'51"; totalizando uma confrontação com a quadra "D" em 60,00 metros. Com a rua "Aloisio Knorst" em 23,85 metros e azimute de 83°35'51". Com o lote nº 05, da quadra "F", em 12,00 metros e azimute de 83°35'51".

Ao Sul: *com o lote nº 01, Área Verde, da quadra "G", em 60,27 metros e azimute de 92°37'55"; em 31,57 metros e azimute de 87°45'26" e em 8,00 metros e azimute de 85°12'33", totalizando uma confrontação de 99,84 metros; com o lote nº 02, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 03, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 04, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 05, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 06, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 07, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 08, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 09, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 10, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 11, da quadra "G", em 12,00 metros e azimute de 85°13'16"; com o lote nº 12, da quadra "G", em 21,00 metros e azimute de 85°13'16", totalizando uma confrontação com a quadra "G" em 240,84 metros. Com a rua "Lauri Lorenz" em 33,19 metros e azimute de 83°46'16". Com o lote nº 02, da quadra "H", em 12,50 metros e azimute de 83°11'04" e com o lote nº 03, da quadra "H", em 18,92 metros e azimute de 83°11'04"; totalizando uma confrontação com a quadra "H" em 31,42 metros.*

Ao Leste: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 16,92 metros e azimute de 192°12'53".*

Ao Oeste: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 16,28 metros e azimute de 13°17'52".*

Rua "Lauri Lorenz", com área de 719,03 m²,

confrontando:

Ao Norte: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 33,19 metros e azimute de 83°46'16".*

Ao Sul: *com "parte do lote rural nº 15", de LK Imóveis ME, imóvel constante da matrícula n° 3.131, em 19,86 metros e azimute de 85°04'30".*

Ao Sudeste: *com o lote nº 01, da quadra "H" em 53,58 metros e azimute de 45°04'41".*

Ao Noroeste: *com o lote nº 11, da quadra "G" em 5,83 metros e azimute de 45°04'41" e com o lote nº 12, da quadra "G" em 28,78 metros e azimute de 45°04'41", totalizando uma confrontação com a quadra "G" em 34,60 metros.*

Ao Oeste: *com o lote nº 12, da quadra "G" em 11,45 metros e azimute de 175°13'16".*

Rua "Elmar Berto Kottwitz", com área de 1.818,23 m²,

confrontando:

Ao Nordeste: *com a rua "Domingos Cesco", em 16,97 metros e azimute de 129°06'57".*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 88°20'05".*

Ao Leste: *com o lote nº 14, da quadra "C", em 31,56 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 15, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 16, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 17, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 18, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 19, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 20, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 21, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 22, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 01, da quadra "C", em 14,40 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação com a quadra "C" em 145,96 metros.*

Ao Oeste: *com o lote nº 07, da quadra "B", em 27,69 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 06, da quadra "B", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 05, da quadra "B", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 04, da quadra "B", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 03, da quadra "B", em 12,40 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 02, Área Institucional, da quadra "B", em 81,00 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação com a quadra "B" em 157,09 metros.*

Rua "Oscar Miguel Rauber", com área de 1.715,19 m²,

confrontando:

Ao Norte: *com a rua "Domingos Cesco" em 15,31 metros e azimute de 122°29'00".*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 85°13'19".*

Ao Leste: *com o lote nº 14, da quadra "D", em 27,30 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 15, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 16, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 17, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 18, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 19, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 20, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 21, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57" e com o lote nº 01, da quadra "D", em 27,00 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação com a quadra "D" em 138,30 metros.*

Ao Oeste: *com o lote nº 11, da quadra "C", em 33,17 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 10, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 09, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 08, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 07, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 06, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 05, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 04, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 03, da quadra "C", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 02, da quadra "C", em 14,40 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação com a quadra "B" em 149,97 metros.*

Rua "José Affonso Schneider", com área de 1.401,31 m²,

confrontando:

Ao Norte: *com a rua "Domingos Cesco" em 17,41 metros e azimute de 130°32'13".*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 12,00 metros e azimute de 84°07'12".*

Ao Leste: *com o lote nº 11, da quadra "E", em 32,85 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 12, da quadra "E", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 13, da quadra "E", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 14, da quadra "E", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 15, da quadra "E", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 01, da quadra "E", em 28,00 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação com a quadra "E" em 109,85 metros.*

Ao Oeste: *com o lote nº 11, da quadra "D", em 28,46 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 10, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 09, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 08, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 07, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 06, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 05, da quadra "D", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 04, da quadra "D", em 22,00 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação com a quadra "D" em 122,46 metros.*

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MODELO ***CNPJ 83.021.832/0001-11***

Rua "Aloisio Knorst", com área de 1.181,56 m²,

confrontando:

Ao Noroeste: *com a rua "Domingos Cesco", em 14,34 metros e azimute de 50°54'11";*

Ao Sul: *com a rodovia ML "Prefeito Carmelito Henrique Maldaner" em 23,85 metros e azimute de 83°35'51".*

Ao Leste: *com o lote nº 05, da quadra "F", em 22,01 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 04, da quadra "F", em 17,57 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 03, da quadra "F", em 14,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 02, da quadra "F", em 12,00 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 01, Área Institucional, da quadra "F", em 25,20 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação com a quadra "F" em 90,78 metros.*

Ao Oeste: *com o lote nº 08, da quadra "E", em 32,30 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 07, da quadra "E", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 06, da quadra "E", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 05, da quadra "E", em 12,50 metros e azimute de 174°06'57"; com o lote nº 04, da quadra "E", em 21,25 metros e azimute de 174°06'57", totalizando uma confrontação com a quadra "E" em 90,55 metros.*

Segue em anexo planta baixa do projeto de loteamento.

Modelo, SC, 23 de Novembro de 2015.

Idacir Antonio Siviero	*MB Sociedade Imobiliária Ltda*
Engenheiro Civil	*Proprietário*
CREA/SC 035727-0	*CNPJ nº 20.612.997/0001-48*

PORTARIA Nº 0113/2019

Publicação Nº 2057003

PORTARIA Nº 0113/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.397/2019, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a exoneração por motivo de aposentadoria dos cargos efetivos da Professora Lucimar de Fatima Rodrigues Dal'Agnol, conforme Dec. nº 0151/2019,
Considerando a imperiosa necessidade deste serviço, para atendimento à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,
Considerando a manifestação de desistência das candidatas convocadas pela Portaria nº 0111/2019,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam convocadas para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Professor Ensino Superior – Educação Infantil, as candidatas relacionadas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, de acordo com a ordem de classificação, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 20 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo:

3º - Cristiane Fuzinato
4º - Margarete Assis Almeida de Souza

Art. 2º - As aprovadas citadas nesta Portaria deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo/SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em até 5 (cinco) dias corridos desta data, considerando a urgência, para manifestação de interesse ou não na vaga que dispõe esta Portaria.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga, ou a permanência na classificação, aguardando uma nova chamada.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia automática da vaga, cabendo ao Município a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação do Processo Seletivo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra: JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019 - MICHAEL DIECKSON HAAS - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2058232

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO E A EMPRESA MICHAEL DIECKSON HASS - ME, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora MÁRCIA TEREZINHA JACOBY LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MICHAEL DIECKSON HAAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Nereu Ramos, 2454, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.679.673-0001-52, neste ato representada por seu procurador, Senhor JOSIMAR MILAN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 1.021/2019 – Pregão Presencial n° 032/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 120/2019 de 11.06.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação apresentado pelo setor de engenharia do Município, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado			
1	Cabo Telecam Blindado para Detecção de Incêndio 4X1,50 mm²	M	280,00	4,77	1.335,60	1.335,60			
	TOTAL ADITIVADO				1.335,60	+1.335,60			22.641,64

SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado			
1	Cabo 4 viasX 0,40 mm² Branco	M	280,00	1,20	336,00	336,00			
	TOTAL SUPRIMIDO				336,00	-336,00			

TOTAL DO ADITIVO	+ 999,60

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 120/2019 de 11.06.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação apresentado pelo setor de engenharia do Município, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ + 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondendo ao valor aditivado de R$ +1.335,60 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) e o valor suprimido de R$ -336,00 (trezentos e trinta e seis reais);

Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 9.705,50 (nove mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos);

Totaliza o valor de R$ 10.705,10 (dez mil setecentos e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 120/2019 de 11.06.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 13 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO Márcia Terezinha Jacoby Gestora - Contratante		MICHAEL DIECSON HAAS - ME Josimar Milan Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL

OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2012 - INDÚSTRIA DE PORTAS DOIS TEMPOS

Publicação Nº 2058248

TERMO DE RESCISÃO – DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2012

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

INDÚSTRIA DE PORTAS DOIS TEMPOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.617.503/0001-50, com sede na Rua Francisco Ficagna, Esquina com a Rua Carlos Oscar Werlang, Bairro Industrial, na Cidade de Modelo – SC, CEP n° 89.872-000, representada por seu titular, Sr. RENI PRADEICZUK, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 7.816.535 e do CPF n° 001.242.39048, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, n° 2608, Centro na Cidade de Modelo – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e por conveniência administrativa em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Municipal n°2042/2012, resolvem rescindir o contrato administrativo n° 038/2012 de 22 de outubro de 2012, com fundamento nas Cláusulas Terceira e Sexta, mas principalmente considerando o descumprimento das estipulações previstas na cláusula terceira, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo, a Rescisão do Contrato Administrativo n° 038/2012, celebrado em 22 de outubro de 2012, que tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONSTANTE DE LOTES N°s 01 E 02, DA QUADRA 40, LOCALIZADOS NO BAIRR INDUSTRIAL, MODELO – SC, COM ÁREA DE 4.452 M², MATRÍCULA 7.460 CRI-PZ, COM UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA 30 X 80, COM ÁREA DE 2.400 M², PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por rescindido o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.
Que o Município de Modelo, a partir desta data retoma a posse do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA –DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Modelo (SC), 08 de maio de 2019.

Município de Modelo Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		Indústria de Portas Dois Tempos Eireli Reni Pradeiczuk Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

TERMO DE VISTORIA POR OCASIÃO DE ENTREGA DE CHAVES - INDÚSTRIA DE PORTAS DOIS TEMPOS

Publicação Nº 2058254

TERMO DE VISTORIA POR OCASIÃO DE ENTREGA DAS CHAVES

OBJETO: Contrato Administrativo n° 038/2012 foi assinado em 22 de outubro de 2012, e foi precedido pelo Processo Licitatório n°605/2012 na Modalidade Concorrência Pública n° 002/2012.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MODELO – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.021.832/0001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1.304, centro, na Cidade de Modelo – SC, CEP n° 89.872-000.
CONCESSIONÁRIA: INDÚSTRIA DE PORTAS DOIS TEMPOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.617.503/0001-50, com sede na Rua Francisco Ficagna, Esquina com a Rua Carlos Oscar Werlang, Bairro Industrial, na Cidade de Modelo – SC, CEP n° 89.872-000, representada por seu titular, Sr. RENI PRADEICZUK, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 7.816.535 e do CPF n° 001.242.39048, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, n° 2608, Centro na Cidade de Modelo – SC, representado por sua procuradora, Sra. JOCILENE DE OLIVEIRA., brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG 7.657.056, e do CPF n° 062.975.619-82, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, n° 2.608, na Cidade de Modelo – SC.
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Carlos Oscar Werlang, Bairro Industrial, na Cidade de Modelo – SC.
USO DO IMÓVEL: Para fins Industriais.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lotes n°s 01 e 02, da Quadra n° 40, com área de 4.454,00 m2 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), matrícula no ofício sob n° 7.460 do Cartório de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, edificado com barracão industrial em alvenaria 30 X 80, com área de 2.400,00 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados).
TARIFAS DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE: Constata-se que os respectivos serviços estão desligados.

Que o Município Cedente recebe neste ato as chaves da Empresa Cessionária, estando, a partir desta data rescindido o contrato administrativo n° 038/2012.
Que a Concessionária, se obriga a dar baixa do endereço do imóvel locado nas repartições públicas competentes.
Que a Empresa Concessionária declara que retirou do imóvel todos os seus bens, tais como, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, matéria prima, etc.
Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do Termo de Rescisão - Distrato firmado entre as partes supra mencionadas, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Modelo (SC), aos 28 de maio de 2019.

Município de Modelo Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal – Concedente		Indústria de Portas Dois Tempos Eireli Jucilene de Oliveira Procuradora - Concessionária

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - PMM

Publicação Nº 2057965

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: ADRIANO LEHMANN EIRELI, Valor Total Registrado R$ 9.936,25 (nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME, Valor Total Registrado R$ 45.380,40 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos); BORCK BRUCH E WEBER COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Valor Total Registrado R$ 225.787,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais); ELTON LUIZ MADEIRA, Valor Total Registrado R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); FABIO JUNIOR SALES FORTES, Valor Total Registrado R$ 40.360,50 (quarenta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos); MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA, Valor Total Registrado R$ 131.023,70 (cento e trinta e um mil vinte e três reais e setenta centavos); QUIMICASOL EIRELI EPP, Valor Total Registrado R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Valor Total Registrado R$ 117.182,50 (cento e dezessete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); SK INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA, Valor Total Registrado R$ 50.310,50 (cinquenta mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 044/2019, Pregão Presencial nº. 021/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 12 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 13/06/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2019

Publicação Nº 2056737

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2019
CONTRATADO: GEORGEO ALMEIDA ME
CNPJ: 08.195.807/0001-39

OBJETO: Contrato administrativo para REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO conforme especificações.

VALOR: R$ 11.870,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 30 de dezembro de 2019.

Monte Carlo, 11 de junho de 2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Publicação Nº 2057923

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO ESCOLA MARIA DO ROSÁRIO FISCHER

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 09:45 horas do dia 03/julho/2019; ABERTURA: às 10:00 horas do dia 03/julho/2019.
TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551
Centro.HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras2@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 14 de Junho de 2019
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - ADVOGADO

Publicação Nº 2053872

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

ADAIR LUIZ GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o artigo 39, III, da Lei Orgânica Municipal, artigo 21, XI, do Regimento Interno, artigos 48 e ss. da Lei Municipal nº 0384/2003, EMPOSSA, nesta data, o servidor VILMAR FRARÃO JÚNIOR, conforme Portaria de Nomeação nº 03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 30/05/2019 – Edição nº 2838 publicação sob o nº 2037407 para exercer o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, 20 (vinte) horas semanais, vencimento inicial de R$ 4.111,54 (quatro mil, cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos), habilitado em 1º lugar pelo Concurso Público n. 001/2019.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, e

demais legislações pertinentes.

O servidor entrará em exercício na presente data – 17/06/2019.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Monte Carlo/SC, 17 de junho de 2019

VILMAR FRARÃO JÚNIOR
Empossado

ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 080 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2057781

DECRETO Nº 080/2019, em 07 de junho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura		
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 222.857,14 Art. 2º - O crédito a que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 188 – Convênio União – contrato de repasse OGU n.º 868468/2018.		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 109/2019

Publicação Nº 2056678

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 109/2019. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PORTÃO DE FERRO E CHAPA GALVANIZADA, COM INSTALAÇÃO, conforme anexo. Data: 28/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 110/2019

Publicação Nº 2057787

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 110/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA E TORNO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, conforme anexo. Data: 28/06/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO N°55-2019

Publicação Nº 2056553

DECRETO Nº 55/2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que se estabelece a legislação em vigor,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, como segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Titular: Tatiani Scarpati Fenali
Suplente: Jacinto Dal Molin

REPRESENTANTE DA EPAGRI
Titular: Analice Zacaron

REPRESENTANTE DA CIDASC
Titular: Marlon Tomazi

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Titular: Laênio de Faveri
Suplente: Amanda Rosa Crepaldi

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Diogo Crepaldi
Suplente: Anair Saccon Bordignon

REPRESENTANTE DAS FUMAGEIRAS
Titular: Marcos Antônio Matias Gonçalves

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO GRANDE
Titular: Paulino Saccon
Suplente: Miguel Crepaldi

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANGA DAS PEDRAS
Titular: João Alexandre Zoche Saccon
Suplente: Ênio Frezza
Suplente: Everaldo M. Frezza

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA
Titular: Angela Justino
Suplente: Laudionir Figueredo

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE RIO DO MEIO
Titular: Ricardo Dário
Suplente: Diogo Vassoler

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE VOLTA REDONDA
Titular: Edemar Minato Ronsani

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE MORRO GRANDE
Titular: Wagner Dondossola Brovedan
Suplente: Betinho Olivo
Titular: João Roberto

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO BENTO
Titular: Ivan Crepaldi Fenali
Suplente: Emanuel Fernandes

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA
Titular: Valmir Brembatti Fenali
Suplente: Marivone Dal Pont

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE NOVA ROMA
Titular: Ione Munaretto
Suplente: Fagner Genuino

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE TRÊS BARRAS
Titular: Daniel Munaretto
Suplente: Gervázio Candido

Art. 2º - O presente Conselho será Presidido pelo Secretário Municipal da Agricultura: Tatiani Scarpati Fenali

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 13 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA 2º SESSÃO 48/2019 PMN

Publicação Nº 2057857

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 48/2019 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA QUATORZE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA REABERTURA DA FASE DE AMOSTRA DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E OITO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO 217/2018. EMPRESAS PARTICIPANTES: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME, REPRESENTADA POR BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA. CONFORME ANÁLISE DAS AMOSTRAS DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME, REALIZADA PELAS NUTRICIONISTAS: SUZANA TIEME MORAIS, FABILE SCHLICKMANN, ELAINE MENDES PRESTES E SANDRA MARIA PEREIRA, ONDE AS AMOSTRAS DOS ITENS 05 E 21 FORAM APROVADA, FICANDO O ITEM 05 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,90 E O ITEM 21 NO VALOR UNITÁRIO DE 1,60. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H 20MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 50/2019 PMN

Publicação Nº 2057925

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 50/2019 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA TREZE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: KMJ TRANSPORTES LTDA, REPRESENTADA POR JEAN CARLOS PEREIRA NUNES. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A MESMA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: KMJ TRANSPORTES LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1, PELO VALOR UNITÁRIO/HORA DE R$ 49,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H 20MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 FMS

Publicação Nº 2056856

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em serviço de segurança e vigilância desarmada, para atender ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 02/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 FMS

Publicação Nº 2057053

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01 (um) veículo de passageiros 0 (zero) km, para atender aos pacientes do CEFIR - Centro Especializado em Fisioterapia e Reabilitação, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 03/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 55/2019 PMN

Publicação Nº 2057046

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 55/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma indireta e continuada de agenciamento de viagens, fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias em âmbito nacional, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens, para atender as necessidades das Secretarias do Paço Municipal, demais Secretarias, Fundos e Fundações Municipais de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 02/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECISÃO PROCESSO FISCAL 195/2018

Publicação Nº 2056751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 195/2018
Contribuinte: AR CONSULTORIA E SER. EM EQUP. CRIOGÊNICOS LTDA

I - RELATÓRIO
O Contribuinte apresentou pedido de baixa da atividade, requerendo o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes em 03.05.2018.
Para tanto, juntamente com o pedido de baixa de atividade (fl.2), Procuração (fl.3), Declaração de Microempresa (fl.4) Comprovante de pagamento (fl.6), Alvará de Licença de Localização (fl.6), 2 ª Alteração Contratual (fl.7-9), Simples Nacional – Consulta de Optantes (fls.10-12), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fl.13), DEFIS (fls.14-36), Certidão de Vistoria (fl.37), Termo de Intimação 4065/2018 (fl.38), Auto de Infração 141/2019 (fl.39).
É o relatório.
II – DA TEMPESTIVIDADE
Consoante Art. 226, II, da LC 06/2002 – Código Tributário Municipal – deve o Contribuinte informar no prazo de 30 (trinta) dias a baixa de atividade.
A 2 ª Alteração Contratual (fl.7) informa que o Contribuinte encerrou as atividades no Município de Navegantes em 14.12.2017. A baixa de atividade foi solicitada em 03.05.2018. Ou seja, 140 (cento e quarenta) dias após o fim das atividades no Município de Navegantes. Assim, foi lavrado o Auto de Infração 141/2019 (fl.39).
III - DECISÃO
Ante exposto, DEFIRO pedido de o Contribuinte AR CONSULTORIA E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS CRIOGÊNICOS LTDA ME realizar a Baixa de Atividade, mediante pagamento da multa referente ao Auto de Infração 141/2019.

Navegantes/SC, 17 de junho de 2019.

marllon vieira de oliveira
AUDITOR FISCAL

DECRETO 104/2019

Publicação Nº 2056571

DECRETO 104, DE 13 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO PARA ANALISAR A PROPOSTA DA EMPRESA STTÓRICO SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 3323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a comissão de trabalho para analisar a proposta de oferecimento de Serviços em comodato da empresa STTÓRICO

SISTEMAS LTDA, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 3323, de 28 de setembro de 2018, constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Administração:
a) Alessandra Muller – Técnica em Computação;
b) Kátia Sirley Paulo – Assessor Técnico III.

II - Representantes do Departamento de Tecnologia da Informação:
a) Daniel Seibert Rocha – Técnico em tecnologia da Informação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 1568/2019

Publicação Nº 2056969

ERRATA

Na publicação da Portaria 1568 DE 06 DE JUNHO DE 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
EXONERA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Leia-se:
EXONERA A PEDIDO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2019.

Marcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3401/2019

Publicação Nº 2056575

LEI Nº. 3401, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (CULTURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Patrimonial de Navegantes.
Art. 2º O Município deverá incluir a temática do patrimônio cultural como tema transversal em suas políticas públicas e no processo educativo de sua rede de ensino.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Educação Patrimonial os processos educativos, permanentes e sistemáticos, formais e não formais, construídos de forma coletiva e dialógica, como fonte primária de conhecimento e enriquecimento individual e coletivo acerca do trabalho de gestores e responsáveis pela proteção, identificação e valorização dos bens culturais, que têm como foco o patrimônio cultural socialmente apropriado como recurso para a compreensão sócio histórica das referências culturais, a fim de colaborar para seu reconhecimento, valorização e preservação.
§1º Os processos educativos deverão primar pelo diálogo permanente entre os agentes sociais e pela participação efetiva das comunidades.
§2º A educação patrimonial é instrumento relevante de reflexão, tendo em vista a acentuada diversidade cultural de Navegantes e sendo uma prática transversal aos processos de preservação e valorização do patrimônio cultural.
Art. 4º O Programa de Educação Patrimonial tem por objetivos:
I - incentivar a reflexão sobre educação patrimonial e a construção da cidadania considerando o patrimônio cultural;
II - possibilitar a troca de conhecimentos e experiências para a proteção e valorização dos bens culturais;
III - fomentar o acesso ao conhecimento produzido sobre os bens culturais material e imaterial, tendo em vista a sensibilização dos alunos para o patrimônio cultural regional e local;
IV - provocar situações de aprendizado sobre os processos culturais, assim como de seus produtos e manifestações;

V - trabalhar conceitos que auxiliem os alunos a caracterizar, proteger, valorizar e disseminar o patrimônio cultural;
VI - elaborar projetos educativos voltados para a disseminação de valores culturais, formas e mecanismos de preservação e salvaguarda, assim como para a transmissão desse patrimônio às gerações futuras;
VII - desenvolver educandos capazes de conhecer características fundamentais de Navegantes nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade local e pessoal e o sentimento de pertencimento ao município;
VIII – estender o diálogo do patrimônio cultural no viés ambiental; contribuindo na sua dimensão socioambiental e patrimonial;
IX – desenvolver parcerias com a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, a fim de promover ações que visem à utilização de materiais inorgânicos para fins artísticos e culturais;
X - compreender a pluralidade do patrimônio sociocultural navegantino, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;
XI - ampliar as possibilidades de diálogo entre a Fundação Cultural de Navegantes e a sociedade por meio da Educação Patrimonial;
XII - ampliar a capilaridade das ações da Fundação Cultural de Navegantes e interligar espaços que promovam práticas e atividades de natureza educativa de valorização do patrimônio cultural;
XIII - estimular a participação das comunidades e grupos sociais nas discussões e propostas de redefinição do uso social dos bens culturais;
XIV - interligar experiências e espaços que promovam práticas e atividades de natureza educativa, de modo a propiciar uma avaliação conjunta dos significados e alcances dessas iniciativas;
XV - incentivar a associação das políticas de patrimônio cultural ao desenvolvimento social, econômico e ambiental;
XVI - aperfeiçoar as ações focadas nas expressões culturais locais e territoriais, contribuindo para a construção de mecanismos de apoio junto às comunidades, aos produtores culturais, às associações civis, às entidades de classe, às instituições de ensino e aos setores públicos, para uma melhor compreensão das realidades locais.
Art. 5º São diretrizes da Educação Patrimonial:
I - incentivar a participação social na formulação, implementação e execução das ações educativas, de modo a estimular o protagonismo dos diferentes grupos sociais;
II - integrar as práticas educativas ao cotidiano, associando os bens culturais aos espaços de vida das pessoas;
III - favorecer as relações de afetividade e estima inerentes à valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
IV - considerar que as práticas educativas e as políticas de preservação estão inseridas num campo de conflito e negociação entre diferentes segmentos, setores e grupos sociais;
VI - considerar a intersetorialidade das ações de educação patrimonial, de modo a promover articulações das políticas de preservação e valorização do patrimônio cultural com as de educação, turismo, meio ambiente, saúde, desenvolvimento urbano e outras áreas correlatas;
VII - incentivar a associação das políticas de patrimônio cultural às ações de sustentabilidade local, regional e nacional;
VIII - considerar patrimônio cultural como tema transversal e interdisciplinar, de interesse público municipal.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Fundação Cultural deverá elaborar e executar projetos pedagógicos de Educação Patrimonial que incluam os bens materiais tombados e os bens imateriais registrados pelo município, nas atividades escolares do ensino fundamental e médio, após aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Devem fazer parte dos projetos pedagógicos as seguintes ações:
I. Visitas guiadas aos imóveis tombados do município;
II. Visitas guiadas aos espaços de memória instalados no município;
III. Palestras a respeito dos mecanismos de proteção legal do patrimônio cultural.
Art. 7º Os projetos pedagógicos de Educação Patrimonial deverão conter o detalhamento dos bens a serem trabalhados em sala de aula, os objetivos a serem atingidos, a metodologia e os conteúdos que serão aplicados, a avaliação dos resultados e o detalhamento dos insumos necessários para sua execução.
Art. 8º Os projetos pedagógicos de Educação Patrimonial desenvolvidos deverão contemplar a participação de técnicos da área do patrimônio cultural nas atividades a serem realizadas, sobretudo de funcionários da Fundação Cultural.
Art. 9º A Fundação Cultural de Navegantes e a Secretaria Municipal de Educação deverão proporcionar capacitação para os professores no sentido de prepara-los para o desenvolvimento dos projetos.
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Navegantes-SC, em 12 de junho de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1657/2019

Publicação Nº 2057089

PORTARIA N º 1657 DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, JEFERSON GABRIEL ANDRÉ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 10.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1681/2019

Publicação Nº 2056709

PORTARIA N º 1681 DE 13 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório Final de Auditoria Interna nº 002/2018, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 22/2019 FMS -- OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA E ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2057996

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 FMS

Aos 14 dias de junho de 2019, às 14h, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número 476 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar as impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 22/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Protocoladas pelas empresas OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.033.589/0001-12 e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem as Impugnações ao Edital, verificaram que as mesmas foram protocoladas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:
"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DAS IMPUGNAÇÕES:

Mencionam as empresas que no presente edital dever ser alterado, visto que a exigência da apresentação das amostras no momento do certame restringe o caráter competitivo do certame, onerando de forma excessiva as empresas que irão participar da sessão.
Mencionam ainda as empresas que, se cada item for analisado no momento que for declarado vencedor, a sessão poderá levar alguns dias, visto que serão analisados 179 itens. Sendo descabido e inconveniente tal procedimento adotado no edital.
2- DA DECISÃO:
Em primeiro momento, é importante mencionar que não há previsão na legislação da possibilidade de pedir amostra no processo licitatório.

Porém, uma questão bastante clara, tanto para a doutrina como para a jurisprudência, é que em hipótese alguma é possível que a Administração peça amostra como condição de habilitação da empresa no processo licitatório, seja qual for a modalidade de licitação. Os documentos de habilitação têm a ver com a empresa e não com o produto que esta comercializa. Porém, é possível que a Administração peça amostras na fase da análise das propostas. E como é sabido, no pregão presencial há inversão das fases e as propostas são analisadas por primeiro.
Diante disso, e da omissão da lei de tratar sobre o assunto, o município de Navegantes regulamentou através do Decreto 114/2018, de 06 de julho de 2018, as formas de entrega e análise das amostras nas licitações do município de Navegantes, que assim dispõe:

Art. 1 º A entrega e análise das amostras das licitações do Município de Navegantes acontecerão no mesmo dia da correspondente licitação, ocorrendo exceções em casos especiais.
Parágrafo Único: As exceções serão designadas pela Secretaria de Administração, sendo dada a devida publicidade às mesmas no próprio edital

Estando a forma de apresentação das amostras regulamentada no município e previstas no edital, devem as empresas estarem de acordo com as exigências.

Pelo exposto, decide-se pela improcedência das impugnações apresentadas pelas licitantes, com isso mantem-se a licitação para no dia 18 de junho de 2019.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.
Navegantes, 14 de junho de 2019.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Roberto Miguel Celezinski

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE TROCA DE MARCA -- 224/2018 PMN

Publicação Nº 2057821

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA.
DEFERIMENTO EM PARTES

Aos 14 (quatorze) dias, do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Márcio da Rosa, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e do decreto n°. 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 224/2018, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR EM PARTE o pedido de troca de marca referente aos itens 01 (coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso) e 04 (Peito de frango sem pele e sem osso - Sassami) tendo em vista: Em 22/05/2019 chegou ao Departamento de Compras a solicitação encaminhada pela empresa FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J&F EIRELLI - CNPJ 30.642.622/0001-84, de troca dos itens 01 e 04 da marca FRIGOMEAT para DANIELI, após analisar a justificativa, visto problemas no maquinário de embalagem, e parecer da Secretaria de Educação, datado em 04 de junho de 2019, com parecer das Nutricionistas do Município confirmando que apenas as especificações do item 04 são equivalentes, decidimos por aceitar a troca de marca apenas do item 04. Conforme parecer, o item 01 não atendeu o edital pois, a amostra apresentada não atende o edital devido a presença de peles. A respeito a troca de marca cita-se o parecer de Pedro de Menezes Niebuhr consultor da FECAM:

[...] Pois então, o licitante vencedor cota suas canetas Bic a R$ 0,30 a unidade. Em nossa perspectiva, não existe prejuízo ao interesse público que o licitante vencedor postule a alteração da marca Bic - cuja amostra havia sido aprovada pela Comissão e integrava a ata - para passar a fornecer canetas Faber Castell, desde que, frise-se, a nova marca indicada satisfaça todas as exigências editalícias.
O que se quer dizer é que, se plausível a justificativa do fornecedor para a alteração do produto consignado na ata, e não verificado no caso concreto prejuízo algum para o interesse público, a alteração pode ser legal. [...]
http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?cod_parecer=352

Desta forma aceita-se o pedido de troca de marca do item 04, INTIMA-SE a contratada para fornecer o produto da marca DANIELI, caso já tenha sido expedido AF's com a marca antiga favor solicitar nova AF.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 051/2019 FÉRIAS VINICIUS DOS SANTOS

Publicação Nº 2057090

PORTARIA nº 051, de 11 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal VINICIUS DOS SANTOS, Matrícula 5399/01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 17.06.2019 a 26.06.2019, referente ao período 12.04.2018 a 11.04.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 052/2019 FÉRIAS CLAUDIA CARINA FROZZA

Publicação Nº 2057092

PORTARIA nº 052, de 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal CLAUDIA CARINE FROZZA, Matrícula 701/01, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 05.08.2019 a 19.08.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 12 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 54 LICENÇA PRÊMIO ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER

Publicação Nº 2057607

PORTARIA nº 054, de 14 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de Licença Prêmio de 03.06.2019 a 02.07.2019, da Servidora Municipal ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Matrícula 345/01, ocupante do cargo de Professora MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, concedida pela Portaria nº 034, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Matrícula 345/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 29.07.2019 a 27.08.2019, referente ao período 16.03.2019 a 21.04.2018.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 14 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019 EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ENCANADOR, PEDREIRO, SOLDADOR, CARPINTEIRO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAM

Publicação Nº 2057763

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

Ramirez Tápia, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ENCANADOR, PEDREIRO, SOLDADOR, CARPINTEIRO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 26 de junho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 13 de junho de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2019 AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

Publicação Nº 2057768

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 28 de junho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 35/2019 ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 2057769

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01

Pregão Registro de Preço 35/2019

Processo Administrativo 48/2019

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Pregão Registro de Preço nº 35/2019, Processo Administrativo n.º 48/2019, onde item "X" inclui-se os itens 10.4 – a) e b), item "XII" inclui-se o item 12.1.1 e no anexo I inclui-se o item 3.5 e no anexo X inclui-se os itens 5.1.1 e 6.2 que passam a ler:

X- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.4 - A proponente vencedora deverá possuir no ato da contratação:

a) Autorização ou concessão expedida pelo departamento nacional de produção mineral (DNPM) para extração da substância mineral a ser empregada na obra, conforme previsto na Lei n° 6.567/78 (em nome da empresa explorada)

b) Cópia da licença ambiental cadastrada também na autorização do DNPM. (A qual também deverá estar em nome da empresa licitante que possui o registro de DNPM)

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1.1 – A nota fiscal deverá ter a comprovação de procedência da pedra irregular em metro cubico ou em metros quadrados (sendo possível converter uma pela outra), sendo emitida diante das medições realizadas pelo município.

ANEXO I:

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.5- A proponente vencedora deverá possuir no ato da contratação:

a) Autorização ou concessão expedida pelo departamento nacional de produção mineral (DNPM) para extração da substância mineral a ser empregada na obra, conforme previsto na Lei n° 6.567/78 (em nome da empresa explorada)

b) Cópia da licença ambiental cadastrada também na autorização do DNPM. (A qual também deverá estar em nome da empresa licitante que possui o registro de DNPM)

ANEXO X:

5.1.1 - A nota fiscal deverá ter a comprovação de procedência da pedra irregular em metro cubico ou em metros quadrados (sendo possível converter uma pela outra), sendo emitida diante das medições realizadas pelo município.

6.2 - A proponente vencedora deverá possuir no ato da contratação:

a) Autorização ou concessão expedida pelo departamento nacional de produção mineral (DNPM) para extração da substância mineral a ser empregada na obra, conforme previsto na Lei n° 6.567/78 (em nome da empresa explorada)

b) Cópia da licença ambiental cadastrada também na autorização do DNPM. (A qual também deverá estar em nome da empresa licitante que possui o registro de DNPM)

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 28 de junho de 2019, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores

informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÕES DE LICENÇAS EDITAL N° 05

Publicação Nº 2057791

Processo Seletivo Simplificado para Substituições de Licenças
Edital n° 05

O Prefeito Municipal em exercício Ramirez Tapia de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Edital N° 05/2019, torna público a decisão da Comissão referente a Inscrições Deferida e Indeferidas no Processo Seletivo Simplificado.

Artes

Nome do Candidato	Cargo	Situação
Pryscilla da Silva Mendes	Artes	Deferida
Neiva Maria Moreira Gularte	Letras	Indeferida

Nova Erechim, 11 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 340/2019 "A"

Publicação Nº 2056837

PORTARIA Nº 340/2019 "A"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de ABRIL do corrente ano, ao Servidor Público Municipal RAFAEL VISENTAINER ADAMI, matrícula nº 7050, concursado, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contabilidade, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 17/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de abril de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 347/2019 "A"

Publicação Nº 2056860

PORTARIA Nº 347/2019 "A"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de ABRIL do corrente ano, à Servidora Pública Municipal DALILA FACCHINI, matrícula nº 78, concursada, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de abril de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 420/2019 "L"

Publicação Nº 2056803

PORTARIA Nº 420/2019 "L"

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ LUIZ RAISER, matrícula nº 7446, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento Serviços Descentralizados, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 13/05/2019 a 11/06/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/03/2017 a 21/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 485/2019 "A"

Publicação Nº 2056849

PORTARIA Nº 485/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 261/2019 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARLENE BATTISTI GIACOMINI, matrícula nº 7781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 08 de junho de 2019 até 05 de setembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 10/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 501/2019

Publicação Nº 2056561

PORTARIA Nº 501/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, ANASTÁCIA BACK, matricula nº 8090, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – São Valentim, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 17 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 169/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora ANASTÁCIA BACK, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua João Dell'Antônio, nº 91, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 043.242.819-47, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde – São Valentim, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.139,14 (hum mil cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar de 17 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 169/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Anastácia Back
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 502/2019

Publicação Nº 2056614

PORTARIA Nº 502/2019

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, CLAUDIA HAMES SILVEIRA, matrícula nº 8091, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipalde Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 170/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, s/ n°, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CLAUDIA HAMES SILVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Loteamento Popular, nº 78, Vasca, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 032.086.359-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

Contrato nº 170/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Claudia Hames Silveira
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 503/2019

Publicação Nº 2056679

PORTARIA Nº 503/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 003/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, ANGELITA MUNIRA MARCHI, matrícula n° 7903, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 504/2019

Publicação Nº 2056683

PORTARIA Nº 504/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, ANGELITA MUNIRA MARCHI, matrícula n° 8092, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 171/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora ANGELITA MUNIRA MARCHI, brasileira, amasiada, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n° 130, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 952.262.069-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 171/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Angelita Munira Marchi
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 505/2019

Publicação Nº 2056702

PORTARIA Nº 505/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 038/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, MARCIA DO SOCORRO PESSOA FURTADO, matrícula n° 7940, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 506/2019

Publicação Nº 2056715

PORTARIA Nº 506/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, MARCIA DO SOCORRO PESSOA FURTADO, matricula n° 8093, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 172/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora MARCIA DO SOCORRO PESSOA FURTADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Luiz da Silva, 305, Bairro Centro, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 377.451.152-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 172/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Marcia do Socorro Pessoa Furtado
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 507/2019

Publicação Nº 2056749

PORTARIA Nº 507/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 010/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, ZELI FILISBINO GALVÃO, matrícula n° 7910, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 508/2019

Publicação Nº 2056750

PORTARIA Nº 508/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 106/2019, ZELI FILISBINO GALVÃO, matricula nº 8094, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 173/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ZELI FILISBINO GALVÃO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 1312, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 102.653.169-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 17 de junho de 2019 á 16 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 173/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Zeli Filisbino Galvão
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 509/2019

Publicação Nº 2056752

PORTARIA Nº 509/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019, de 12/03/2019 homologado em 13/05/2019 convocada conforme Decreto nº 106/2019, MARIA IZABEL DE SOUSA, matrícula n° 8095, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 174/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio,

126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora MARIA IZABEL DE SOUSA, brasileira, amasiada, residente e domiciliada na Rua Curitibanos, n° 420, Bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, portadora do CPF nº 029.192.519-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 174/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Maria Izabel de Sousa
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 510/2019

Publicação Nº 2058193

PORTARIA Nº 510/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 036/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, KARINA TOMASI, matrícula n° 7938, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 511/2019

Publicação Nº 2058202

PORTARIA Nº 511/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, KARINA TOMASI, matrícula n° 8096, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 175/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora KARINA TOMASI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Raizer, n° 67, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 047.308.059-17, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 175/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Karina Tomasi
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 512/2019

Publicação Nº 2058215

PORTARIA Nº 512/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 046/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, CARINA SUELI NICOLODI, matrícula n° 7949, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 513/2019

Publicação Nº 2058238

PORTARIA Nº 513/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 106/2019, CARINA SUELI NICOLODI, matricula nº 8097, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 176/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CARINA SUELI NICOLODI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Militão Costa, nº 127, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 083.489.239-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 17 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 176/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Carina Sueli Nicolodi
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 148/2019

Publicação Nº 2056780

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação do DJ Live Vocal para apresentação musical durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC:

Contratado:
Aldo Vanio da Silva Junior
CPF: 084.613.709-70

Valor Global do Contrato:
Até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 14 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 121/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2057997

PROCESSO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 55/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇAO DA MAQUINA MOTONIVELADORA CAT 120 H DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 01/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 02/07/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 27/2019 FMS

Publicação Nº 2057817

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 27/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDENCIAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 01/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 02/07/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Junho de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 60/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2056644

PARECER JURÍDICO – Nº 193/2019

Requerente: Secretário de Administração.
Objeto: Locação de imóvel e mobília escolar para o funcionamento da extensão do CEI Débora Laurentino.

Trata-se do Processo nº 92/2019 – dispensa de licitação nº 30/2019, a qual tem como objeto a locação de imóvel e mobília escolar para o funcionamento da extensão do CEI Débora Laurentino.

O valor total do contrato a ser firmado era de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). A dispensa de licitação era fundada em locação de imóvel e mobília.

Constam dos autos a solicitação de abertura, autorização para abertura de processo administrativo de licitação, parecer contábil, justificativa para Locação CEI Débora Laurentino e aviso de Licitação nº 92/2019.

Posteriormente, sobreveio a justificativa de rescisão contratual, no qual o Senhor Secretário de Educação, Lindeckson Resin e a Sra. Marlene Turazzi Moreira – Diretora Escolar –, noticiam a rescisão contratual consensual, em razão de não mais haver necessidade do objeto licitatório em virtude de a unidade escolar, por solicitação dos pais e familiares vai permanecer durante este ano no local que está instalada.

Instruiu a referida justificativa, bem como demonstração de comum acordo entre as partes.

É o breve relato. Passa-se a análise.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração têm o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional.

A licitação é meio que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O art. 78 da Lei nº 8.666/93 estabelece que o contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados em seu escopo, o que por si só fundamenta esta rescisão.

Ademais, a rigor do inciso II c/c §1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a rescisão contratual amigável, consensual e de comum acordo, observará redução a termo; conveniência para Administração e com autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Assim, a explanação do Secretário de Educação percorre este estreito e lastro caminho a percorrer mediante a administração Pública para esta rescisão contratual.

Neste ínterim, a situação amolda-se ao esculpido nos artigos citados da Lei nº 8.666/93, o que de fato gerou esta breve narrativa.

Ante o exposto, este Setor Jurídico opina pela extinção das obrigações firmadas entre o Município e o Centro Educacional Bett e Turazzi Ltda, por conta do Processo nº 92/2019 – Dispensa de Licitação nº 30/2019, locação de imóvel e mobília escolar para o funcionamento da extensão do CEI Débora Laurentino. De outro modo, salientamos a previsão e segurança deste Parecer no Contrato de Locação nº 60/2019, cláusula nona – da rescisão.

É o parecer.

s.m.j.

Orleans, 13 de Junho de 2019.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 193/2019

Adoto o Parecer Jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Cientifique-se o requerente (Secretário de Educação) acerca do Parecer e Decisão Administrativa.

Observe o Setor de Licitação as providências de praxe.

Orleans, 13 de junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 014/2019

Publicação Nº 2058160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 014/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na execução das adaptações as normas de acessibilidade da Unidades de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 01/07/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 14/06/2019.
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 2057930

PORTARIA N° 21/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE MARCIA APARECIDA DEL CASTANHEL KNIESS, brasileira, casada, portadora do RG nº 1824019, CPF nº 556.527.519-91, nomeada pela portaria n.º 410/05, ocupante do cargo de PROFESSORA I, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 3801, inscrita no PIS nº 123.20562.82-8, de acordo com o Art. art. 40, § 5º, DA CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio- Sem Paridade, Última Remuneração, valor dos proventos R$ 3.013,46 (três mil e treze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 12 de junho de 2019.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3230

Publicação Nº 2057875

DECRETO N. 3230/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FONTE DE RECURSO 0333(Transferências de Convênio União/ Saúde – Superávit), POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 8,84 (Oito reais e oitenta e quatro centavos) apurados pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	1.52	Construção/Ampliação da Rede Física de Saúde	
Fonte	0333	Transferências de Convênio União/ Saúde – Superávit	
Valor	R$	8,84	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 176	
Total....	R$	8,84	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de Junho de 2019.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
Dirigente de Atividade Administrativa

DECRETO Nº3231

Publicação Nº 2057881

DECRETO N.º 3231/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0164, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSI, Prefeito Municipal Em Exercício no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto crédito Suplementar no valor de R$ 14.513,78 (Quatorze mil, quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	

Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2701	Esporte é Vida	
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário	
Fonte	0364	Transf. de Convênios – Estado Outros - Superávit	
Valor	R$	14.513,78	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 172	
Total	R$	14.513,78	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de Junho de 2019.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
Dirigente de Atividade Administrativa

DECRETO Nº3232

Publicação Nº 2057887

DECRETO N. 3232/2019

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FONTE 0100 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSI, Prefeito Municipal Em Exercício no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado suplementar dotação orçamentária na fonte 0102 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2701	Esporte é Vida	
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	10.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 46	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2701	Esporte é Vida	
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	10.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 45	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 12 de Junho de 2019.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
Dirigente de Atividade Administrativa

DECRETO Nº3233

Publicação Nº 2057891

DECRETO Nº 3233/2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv Municípios.

Adécio Valendolf Kosinski, Prefeito Municipal em Exercício, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo Único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5 O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo Único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capitulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capitulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC em 12 de Junho de 2019.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
Dirigente de Atividade Administrativa

Paial

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 006-2019

Publicação Nº 2056634

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 52/2019
TOMADA DE PRECOS DE 006/2019

As oito horas e quarenta e cinco minutos do dia 14 de junho do ano de dois mil e dezenove na sala de compras e licitações sito a Rua Goiás n 400, centro Paial/SC reuniram-se a Comissão Especial de Licitação designada DECRETO 005/2019 composta pelos servidores: MIRIAN DARGAS e RENAN VIZZOTO Presidentes, e JONATANS BENDER MEMBRO , para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, tipo menor preço global EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE--OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUCÃO DE CRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º873982/2018 OPERAÇÃO 1060557/04 – PROGRAMA DE CONSOLIDACÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) de acordo com as especificações constantes no Edital. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão, informando que será concedido espaço para os licitantes constarem em Ata as informações que julgarem necessárias. Entregaram os envelopes de habilitação e proposta as empresas que passarão a ser chamadas de licitantes, conforme protocolos anexados ao processo LICITATORIO a empresa CONSTRUTORA SOLO LTDA, CNPJ 07.706.125/0001-80 e a EMPRESA LM COMERCIO EIRELI CNPJ: 29.134.252/0001-95, Houve credenciamento do Senhor IVANILSO ROSA JUNIOR, procurador da EMPRESA LM COMERCIO EIRELI portador do CPF: 085.333.039-55. Em seguida, o Presidente da Comissão avisou que procederia a abertura do envelope de habilitação, que seriam numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos de cada licitante, analisaria se os mesmos atendem as exigências do ato convocatório. Em consulta on line ao SICAF, a licitantes a apresentaram documentação de habilitação JULGAMENTO: Vistos e examinados os documentos apresentados, a CPL julgou HABILITADAS as licitantes: LM COMERCIO EIRELI e CONSTRUTORA SOLO LTDA
A empresa LM COMERCIO EIRELI, apresentou a CERTIDAO SIMPLIFICADA enquadrando-se na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) configurando como MICROEMPRESA. Conforme decisões proferidas pela Comissão e seus documentos rubricados pelos membros da Comissão Especial. Desta forma, da análise da documentação apresentada, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade DECLAROU as EMPRESA HABILITADAS, Abre-se cinco dias para interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação. Não havendo interposição recurso fica MARCADA a data de 26/06/2019 as nove horas Assim, dando continuidade aos trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelo representante credenciado, as nove horas e dezenove minutos. A ata será publicada no site do Município de PAIAL/SC na página www.paial.sc. gov.br. e diário oficial dos Municípios.

MIRIAN DARGAS
Presidente da Comissão

RENAN VIZZOTO
PRESIDENTE

JONATANS BENDER
Membro da comissão

ADELMO LUIS BRAATZ
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

LM COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.134.252/000195
IVANILSO ROSA JUNIOR

Palhoça

Prefeitura

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015

Publicação Nº 2057712

Solicito comparecimento no dia 19 de junho de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 04/06/2019	COMPAREC.19/06/2019	EDITAL	CLASS
PRISCILA MACHADO	PSICOLOGO	001/2015	38
GEAM PEDRO HAMMES	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	001/2015	5
GISELE TEREZINHA GIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	68

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 2.474, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058053

DECRETO Nº 2.474, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, previsto no inciso XLI do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Palhoça, 10 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.476, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058054

DECRETO Nº 2.476, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ORDEM DE R$ 18.145.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.673, de 20 de dezembro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça,como segue:

06:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB ITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
06:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB ITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Projeto/Atividade : 2013 – Funcionamento e. E Manut. Da Secretaria de Habitação
Red. 32-31.90.00.00.00.00.00.0.1000142–Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Red.122 -31.91.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Red. 53 -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
SOMA R$ 275.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada abaixo:

06:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB ITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
06:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB ITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Projeto/Atividade : 2087 – Const. E Assist. Técnica de Unid. Habitacionais
Red. 89 -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Red.176 -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Projeto/Atividade : 1151 – Pac- Programa de Aceleração de Crescimento
Red. 41 -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
SOMA R$ 275.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça, no valor de R$ 9.636.000,00 sendo que R$ 7.636.000,00 pelo excesso de arrecadação do FUNDEB e R$ 2.000.000,00 por conta de remanejamento da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações abaixo:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 1005 – Const. Ampl. Ref. Escolas – Ensino Fund.
Red. 111 -44.90.00.00.00.00.00.0.1190207 – Aplicações Diretas R$ 2.236.000,00
Projeto/Atividade : 2021 – Func. E Manut. Do Ensino Fundamental
Red. 29 - 31.91.00.00.00.00.00.0.1180158 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Red. 131 -31.90.00.00.00.00.00.0.1180158 – Aplicações Diretas R$ 3.200.000,00
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manut. Da Educação Infantil
Red. 20 - 31.90.00.00.00.00.00.0.1180158 – Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Red. 193 -31.91.00.00.00.00.00.0.1180158 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
SOMA R$ 7.636.000,00
Projeto/Atividade : 2021 – Func. E Manut. Do Ensino Fundamental
Red. 213 -31.90.00.00.00.00.00.0.1010143 – Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
TOTAL R$ 9.636.000,00

Art. 4º A Suplementação que se refere o Artigo 3° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada na ordem de R$ 2.000.000,00 e R$ 7.636.000,00 por conta do provável excesso de arrecadação do FUNDEB FR 0119207 e 01180158, conforme abaixo:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manut. Da Educação Infantil
Red. 44 - 31.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0143 – Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00
Projeto/Atividade : 1311 – Ref. Quad Esporte Escola Prof. Daniel Carlos Weingartner
Red. 479 -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Projeto/Atividade : 1312 – Ampliação da Escola Antonieta Silveira de Souza
Red. 480 -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Projeto/Atividade : 1313 – Amp. Creche CI São Tomé-Barra Aririu
Red. 481 -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
SOMA R$ 2.000.000,00
Provável Excesso de Arrecadação FUNDEB R$ 7.636.000,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue:

18:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade : 2039 – Func, e. E Manut. Fundo Munic. Assist. Social
Red. 282 -31.90.00.00.00.00.00.0.1000152 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Red.305 -31.91.00.00.00.00.00.0.1000152 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Red. 288 -33.90.00.00.00.00.00.0.1000152 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
SOMA R$ 800.000,00
Art. 6º A Suplementação que se refere o Artigo 5° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada abaixo:

18:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade : 1298 – Ordem da Divina Misericordia
Red. 466 -33.50.00.00.00.00.00.0.1000141 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 1299 – Centro Espirita Bezerra de Menezes

Red. 467 -33.50.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 1300 – Centro Espirita Fraterno Amor
Red. 468 -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 1301 – Ordem Assist. e Social Ebenezer Oasse
Red. 469 -33.50.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 1302 – Asilo Santa Maria dos Anjo
Red. 470 -33.50.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 1303 – Conv. Parcerias com Depend Quimico
Red. 471 -33.50.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00
SOMA R$ 800.000,00

Art. 7º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, como segue:

17:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade : 2145 – Gestão e Estruturação do SUS
Red. 502 -44.90.00.00.00.00.00.0.3380210 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Projeto/Atividade : 1285 – Finalização do Proj. Const. UPA Sul Pinheira
Red. 44.90.00.00.00.00.00.01.02.0179 – Aplicações Diretas R$ 850.000,00
Projeto/Atividade : 2141 – Atenção Básica a Saúde
Red.332-44.90.00.00.00.00.00.01.02.0179 – Aplicações Diretas R$ 900.000,00
SOMA R$ 1.820.000,00

Art. 8º A Suplementação que se refere o Artigo 7° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada abaixo:

17:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade : 2145 – Gestão e Estruturação do SUS
Red. 569 -33.90.00.00.00.00.00.0.3380210 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Red. 350 -44.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0179 – Aplicações Diretas R$ 850.000,00
Projeto/Atividade : 1293 – Construção de Um Novo Posto de Saúde Ponte Imarui
Red. 461 -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Projeto/Atividade : 1272 – Const. De Unid. Saúde Bás. UBS Caminho Novo
Red. 439 -44.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00
SOMA R$ 1.820.000,00

Art. 9º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.614.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quatorze mil reais), as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça, como segue:

17:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade : 2145 – Gestão e Estruturação do SUS
Red. 336 -31.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0179 – Aplicações Diretas R$ 5.034.000,00
Red. 352 -31.91.00.00.00.00.00.0.1.02.0179 – Aplicações Diretas R$ 580.000,00
SOMA R$ 5.614.000,00

Art. 10. A Suplementação que se refere o Artigo 9° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação do orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça, abaixo discriminada abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP
05.01 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP
Projeto/Atividade: 1292 - Construção de Praça de Integ. Entrada. Caminho Novo
Red 460 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

12.00 - SECRETARIA MUNIC MARIC.PESCA E AGRICULTURA
12.01 - SECRETARIA MUNIC MARIC.PESCA E AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1009 - Aquisição de Equip e Mate. Permanente
Red 54–44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

14.00 - SECRETARIA de PLANEJ. INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
14.00 - SECRETARIA de PLANEJ. INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 1254 – Pavimentação da Rua João de Barro Praia de Fora
Red 422 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 165.000,00
Projeto/Atividade: 1268 – Pavimentação da Rua Ubirajara da Luz Ponte Imaruim
Red 435 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Projeto/Atividade: 1269 – Pavimentação da Rua Benjamim Batista - Pachecos
Red 436 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 84.000,00

Projeto/Atividade: 1270 – Pavimentação da Rua Secbastião Deoclécio Bruxado Barra Aririu
Red 437 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 146.000,00
Projeto/Atividade: 1273 – Pavimentação e Drenagem e Sinal. Rua Olibio Silveira
Red 440 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Projeto/Atividade: 1274 – Pavimentação da Rua Odete Truppel – São Sebastião
Red 441 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Projeto/Atividade: 1275 – Pavimentação da Rua Maria Vieira– São Sebastião
Red 442 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Projeto/Atividade: 1276 – Pavimentação da Rua Egeberto Rocha-São Sebastião
Red 443 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Projeto/Atividade: 1277 – Pavimentação da Rua Marco Antonio Mattos de Jesus
Red 444 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Projeto/Atividade: 1278 – Pavimentação da Servidão Cambirela Guarda C
Red 445 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 71.000,00
Projeto/Atividade: 1287 – Pavimentação da Rua Regina |Tomazia Alves – Guarda Cubatão
Red 455 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Projeto/Atividade: 1288 – Pavimentação da servidão Medeiros- Guarda Cubatão
Red 456– 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Projeto/Atividade: 1289 – Pavimentação da Rua Thiago Estelim Pereira -GC
Red 457 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Projeto/Atividade: 1294 – Manta Asfaltica Rua Olibio Silveira -Centro
Red 462 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Projeto/Atividade: 1304 – Asfaltamento da Avenida Manoel Cantalicio Vidal-Centro
Red 472– 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Projeto/Atividade: 1305 – Asfaltamento da Rua Antônio Manoel Martins
Red 473 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Projeto/Atividade: 1307– Drenag. Paviment. Sinaliz. R. Manoel Felicio Machado
Red 475 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Projeto/Atividade: 1308 – Drenag. Paviment. Sinaliz. R. Minuano -PV
Red 476 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Projeto/Atividade: 1309 – Drenag. Paviment. Sinaliz. Rodolfo João Lock- BV Red 477 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Projeto/Atividade: 1310– Drenag. Paviment. Sinaliz. R.Antônio Benjamim Batista -
Red 478 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Projeto/Atividade: 1314 – Pavimentação Rua Menino Deus
Red 482 – 44.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

16.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNÍCIPIO
16.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNÍCIPIO
Projeto/Atividade: 0002 – Amortização e Encargos da Divida Interna
Red 72 – 46.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Projeto/Atividade: 2009 – Assistência a Saúde-Serv. Pref. Palhoça
Red 3 – 33.90.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
SOMA R$ 5.614.000,00

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 12 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2301/2019

Publicação Nº 2058057

PORTARIA Nº. 2301/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BRUNA LUIZA SOUZA RODRIGUES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI São Tome da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2302/2019

Publicação Nº 2058059

PORTARIA Nº. 2302/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CHRISTIAN RAFAEL CADALSO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2303/2019

Publicação Nº 2058060

PORTARIA Nº. 2303/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para o servidor FABIANO LORENZETT SOUZA, matrícula nº. 3745975-1, titular do cargo de Engenheiro Civil, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 10/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2304/2019

Publicação Nº 2058062

PORTARIA Nº. 2304/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JESSICA PEDROSO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional São Sebastião da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2305/2019

Publicação Nº 2058063

PORTARIA Nº. 2305/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR AUGUSTO CESAR MENDES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Jani Maris, que se encontra em readaptação e Kátia Aparecida A Ribeiro, que se encontra em LPAP.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2306/2019

Publicação Nº 2058064

PORTARIA Nº. 2306/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
802199-4	Elaine Maria da Silva dos Santos	R$ 640,47

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE
122761-1	Maria Eugenya Ferreira Pinto Durieux	R$ 888,03
123504-3	Roberta Silvano	R$ 888,03

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2307/2019

Publicação Nº 2058066

PORTARIA Nº. 2307/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 08/05/2019.

MATRICULA	SERVIDOR
122761-1	Maria Eugenya Ferreira Pinto Durieux
123504-3	Roberta Silvana

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2308/2019

Publicação Nº 2058067

PORTARIA Nº. 2308/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
128793-3	Raquel Coelho	R$ 706,35	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2309/2019

Publicação Nº 2058068

PORTARIA Nº. 2309/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 10/05/2019.

MATRICULA	SERVIDOR
802199-4	Elaine Maria da Silva dos Santos

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2310/2019

Publicação Nº 2058069

PORTARIA Nº. 2310/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEONARDO WELLINGTON ADÃO, matrícula nº. 150085-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/07/2010 a 05/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/05/2019 a 16/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2311/2019

Publicação Nº 2058070

PORTARIA Nº. 2311/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Jeniffer Heiri Fernandes	20	40	10/05/2019 a 29/05/2019
Luana Ribeiro	40	20	12/03/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2312/2019

Publicação Nº 2058071

PORTARIA Nº. 2312/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Capitulo II, Seção I, Artigo 324, 325, 326, 327, 328 e 329 da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIVEL		DATA
			DE	PARA	
128830-03	ABIGAIL CRUZ DE AVILA MACHADO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	05/10/2018
210456-06	ADELIR CHIAPETTI COUTO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	25/09/2018
3745738-01	ADILSON PIRES	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-A	DOC 1-12-4-A	24/09/2018
129594-05	ADRIANA BROERING RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	24/09/2018
210827-16	ADRIANA LOSTADA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	01/10/2018
3745367-01	ALESSANDRA FOLSTER	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	09/10/2018
3745404-02	ALINE CRISTINA LAURINDO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	08/10/2018
3745260-01	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	26/09/2018
3745857-01	ANA PAULA MAYER BOTELHO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	08/10/2018
3745290-01	ANA PAULA MEURA	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	11/10/2018
120911-02	ANDRE LUIZ PAULO	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	05/10/2017
129989-11	ANDRE PAMPLONA GOULART	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	25/09/2018
123565-04	ANDREA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	28/09/2018
801309-05	ANDREZA ADRIANO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	15/10/2018
121453-03	ANGELA MARIA SCHIOCCHET	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	11/10/2018
3745221-01	ANISIA CRISTIANE PIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	18/09/2018
210502-05	ANNA KARLA MARTINS	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	01/10/2018
3745384-01	ANNY CAROLINY VIEIRA ISOPPO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	11/10/2018
211050-06	APARECIDA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	04/10/2018
210609-07	ATAISI RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	02/10/2018

3745303-01	BEATRIZ GISLEINE MEINSCHEIN KRETZER	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	18/09/2018
3745595-02	CAMILLA MARTINS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	PED1-14-2-B	PED 1-14-4-B	26/09/2018
210524-18	CARMELITA GREGORIA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	16/10/2018
210555-07	CAROLINE POLETTI	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	03/10/2018
126574-06	CHRISTIAN ZLUHAN	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	09/10/2018
3745058-01	CLARISSA DA CUNHA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	26/09/2018
802075-01	CLEBER HELIO GARCIA	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-C	DOC 1-12-3-C	02/10/2018
210539-08	CLEUSA SOUZA RODRIGUES CAMPOS	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	28/09/2018
128933-07	CREIZE CRISTIANE ROSAR LAURENTINO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	08/10/2018
210462-05	CRISTIANE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	18/09/2018
128991-07	CRISTIANI MARIA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	01/10/2018
210440-13	CRISTINA VANIA FARIAS	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	09/10/2018
126726-05	DAIANA BASTOS MACIEL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	08/10/2018
3745370-01	DANIEL SIMAS	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-4-B	25/09/2018
210820-04	DEBORA ALTREIDER KRUGER	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	27/09/2018
801812-01	DEBORA LEONIA DE ASSUNCAO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-C	DOC 1-13-3-C	16/10/2018
210659-19	DENIS LIBERATO DELFINO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	PED 1-14-2-A	PED 1-14-4-A	16/10/2018
801654-06	DENIS PAULO FERRARI	PROFESSOR DE INFORMATICA	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	16/10/2018
210697-05	DIANA MAREGA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	24/09/2018
121698-01	DOUGLAS RUHLAND	PROFESSOR SERIES/ ANOS INICIAIS	DOC 1-11-2-A	DOC 1-11-3-A	05/10/2018
3745250-01	EDA BRUCH WALTER	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	26/09/2018
210714-08	EDEZIA KOERICH	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	04/10/2018
129197-08	EDILAINE FLORES DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	03/10/2018
3745368-01	ELIANE COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	28/09/2018
802773-05	ELIANE SCHREIBER	ASSISTENTE DE EDUCACAO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	01/10/2018
210510-06	ELLEN DA ROSA MOURA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	21/09/2018
3745222-01	EUNICE MARIA LOURDES DE JESUS	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	04/10/2018
802431-09	EVERTON CARLOS DA SILVA SOTERO	PROFESSOR DE INFORMATICA	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	15/10/2018
3745378-01	FABIANA FELICIANA CAMILO DE MOURA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	25/09/2018
210496-07	GABRIELA CAMPOS DE SOUSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	25/09/2018
3745926-01	GIANI SILVA DA ROSA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	15/10/2018
3745259-01	GISELI CRISTINA BOHNEN MARIA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	11/10/2018
210481-03	INARA PONCIANO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	20/09/2018

3745269-01	ISABEL LUZIA KRETZER	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	09/10/2018
3745365-01	IVONETE CARDOSO PREUSS	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	05/10/2018
210729-05	IZABELA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	02/10/2018
801818-01	JAIR JOAQUIM PEREIRA	PROFESSOR SERIES/ ANOS INICIAIS	DOC 1-11-4-H	DOC 1-11-5-H	16/10/2018
210512-07	JANAINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	25/09/2018
3745745-01	JAQUELINE SCANDOLARA SILVERIO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	25/09/2018
3745375-01	JOAO CARLOS BERNARDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	19/09/2018
210864-12	JOICE PORTO	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	27/09/2018
122855-02	JOZIANE ALVES SCHUTZ	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	03/10/2018
3745828-01	KATIANA CARDOSO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	05/10/2018
210540-08	KELLY FOLSTER	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	04/10/2018
210594-08	KELLY VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	20/09/2018
3745369-01	LARA KRISTIAN SCHERER	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	24/09/2018
3745215-02	LISANDRA MELLO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	11/10/2018
125741-08	LIZANDRA MARIZE MARTINS	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	04/10/2018
210532-04	LIZIANI LARISSA DOS SANTOS LOHN LISBOA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	14/09/2018
210665-05	LUANA RUFATTO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	28/09/2018
3745896-01	LUCIA HELENA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	18/09/2018
126238-06	LUCIANA MARIA SCHWINDEN	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	01/10/2018
210843-06	LUCIANA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	28/09/2018
802778-06	LUCIANE CARLA TELO SCHWINDEN	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	24/09/2018
210776-03	LUCIANO KUHN	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	21/09/2018
126520-05	MANOELA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-A	DOC 1-12-3-A	15/10/2018
210526-13	MARA RUBIA GONCALVES	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	03/10/2018
210465-14	MARCIA MARIA SCHLEMPER DE ESPINDOLA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	02/10/2018
3745263-01	MARIA GABRIELA ABREU	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	03/10/2018
3745833-01	MARIA IVANILDES HORSTMANN	ASSISTENTE DE EDUCACAO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	16/10/2018
800891-02	MARIA LOURDES PEDROTTI FRACASSO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	01/10/2018
3745893-01	MARLENE DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-A	DOC 1-12-3-A	09/10/2018
210508-20	MARLENE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	11/10/2018
128957-14	MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	09/10/2018
3745051-01	MICHELI MARCIA VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	09/10/2018

802965-20	NADJA LIMA RIBEIRO BRUM	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	01/10/2018
124628-04	NILCELEI LINDAURA DA SILVEIRA HECK	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	19/09/2018
210428-15	PAMELA REUS RICK	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	11/10/2018
129803-06	PAULA CRISTINA KLOPPEL	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	04/10/2018
3745265-01	RAFAEL MERENDA PUERTO	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-4-B	14/09/2018
210549-07	RAFAELA PAMELA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	11/10/2018
210527-05	REGIANE APARECIDA GONÇALVES ROSA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	10/10/2018
210638-12	ROBERTA CATIUSCA JAKOBY	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	10/10/2018
210553-06	ROBERTA MOREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	09/10/2018
129688-10	ROBERTA ROSAR MARTINS	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	08/10/2018
127989-06	RONIZE DE LIMA M. DA CRUZ DO PRADO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	03/10/2018
210627-08	ROSANE MARIA GANDOLFI	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	09/10/2018
128916-03	ROSELI KORCHAK DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	11/10/2018
3745712-01	ROSELI MARLENE DE SOUZA VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	25/09/2018
3745390-02	ROSELY SCHEIDT GARCIA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	21/09/2018
128253-13	ROSILEIA DA SILVA RAMOS DA CRUZ	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	03/10/2018
802972-09	ROSILEIDE IZABEL JOSUE	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	01/10/2018
129545-06	ROSILENE FRANCELINA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	02/10/2018
124649-05	ROSINEI LUCIANO SAIBERT	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	03/10/2018
210468-08	ROSINETE DE MELO MARCOS	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	03/10/2018
3745264-01	RUI ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR SERIES/ ANOS FINAIS	DOC 1-12-2-A	DOC 1-12-3-A	26/09/2018
802752-01	SABRINA DE FREITAS FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	03/10/2018
129038-07	SABRINA FORTKAMP	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	10/10/2018
3745257-01	SABRINA RIOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PED 1-14-2-A	PED 1-14-3-A	28/09/2018
210809-05	SAMANTA MANUELA MEIREL	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	25/09/2018
802215-02	SANDRA CRISTINA CLARINDO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	01/10/2018
129926-02	SANDRA DE MORAIS DUARTE RAIMUNDO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	26/09/2018
129102-02	SANDRA REGINA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	27/09/2018
211095-04	SANDRA SEBASTIAO DE SOUSA MARTINS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	08/10/2018
211128-08	SCHEILA SCHMIED	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	28/09/2018
129656-07	SCHIRLEY CLAUDETE DE SOUZA BACKES	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	08/10/2018
123916-09	SIMONE DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	02/10/2018
3745740-01	SIMONE KLOPPEL	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	04/10/2018

210488-09	SOLANE MARCIA DE JESUS ELI	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	18/09/2018
129961-02	SOLANGE REGINA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	17/09/2018
129350-06	SONIA DA COSTA VILACA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	16/10/2018
210543-08	SUELLY FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	05/10/2018
210917-02	SUZANA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	09/10/2018
210872-02	SUZANA DUK ROSAR	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	09/10/2018
210591-12	TAMIRES APARECIDA FOLSTER	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	11/10/2018
210596-06	TATIANE FRANCISCO FLORIANO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	14/09/2018
127979-03	TATIANA NASCENTE MACEDO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	04/10/2018
800873-02	TATIANI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	21/09/2018
802096-01	TATIARA FORMIGONI DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	PED 1-14-2-C	PED 1-14-3-C	16/10/2018
3745743-01	THAIS CRISTINA DE B. PAMPLONA SCHEIDT	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	24/09/2018
210460-09	VALMIRIA BORGES CORREA GOUVEIA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	25/09/2018
3745891-01	VANESSA ALVES	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	04/10/2018
802963-05	VANESSA DA SILVA MEDEIROS MULLER	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	18/09/2018
210672-09	VANILDA DE SOUZA PIRES	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	17/09/2018
3745374-01	VERA LUCIA ALEXANDRE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PED 1-14-2-B	PED 1-14-3-B	02/10/2018
210482-13	ZURILDA VENTURA THIESEN	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	16/10/2018

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2313/2019

Publicação Nº 2058072

PORTARIA Nº. 2313/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GISELLE FURTADO DA ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 20/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2314/2019

Publicação Nº 2058074

PORTARIA Nº. 2314/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANE LOPES MARQUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Madeira, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2315/2019

Publicação Nº 2058075

PORTARIA Nº. 2315/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE DE ASSUNÇÃO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2316/2019

Publicação Nº 2058076

PORTARIA Nº. 2316/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE CAMPOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 025/

SME/2018, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2317/2019

Publicação Nº 2058077

PORTARIA Nº. 2317/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora EDILENE IZIDORO SCHUTZ, matricula nº. 802216-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/05/2019, de acordo com às folhas 25.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2318/2019

Publicação Nº 2058078

PORTARIA Nº. 2318/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALINE CRISTINA SCHMITT, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2319/2019

Publicação Nº 2058080

PORTARIA Nº. 2319/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº. 129560-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/05/2019 a 20/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2320/2019

Publicação Nº 2058082

PORTARIA Nº. 2320/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2018 de 15 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FERNANDA HENRIQUE LUZ, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 12/07/2019, face ao impedimento da titular Dóris Maria Dall Pizol.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2321/2019

Publicação Nº 2058085

PORTARIA Nº. 2321/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1053 de 21 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TAINAN MOTA RAMOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Edilene Izidoro Schutz, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2322/2019

Publicação Nº 2058086

PORTARIA Nº. 2322/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Professora Adriana Weingartner da Secretaria de Educação a servidora SHIRLEY PERES KNABBEN DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2323/2019

Publicação Nº 2058087

PORTARIA Nº. 2323/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIANA SCHUMACHER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2324/2019

Publicação Nº 2058088

PORTARIA Nº. 2324/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANO PERONDI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Motorista com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2019 a 14/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2325/2019

Publicação Nº 2058089

PORTARIA Nº. 2325/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELO SALERMO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Motorista com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2019 a 14/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2326/2019

Publicação Nº 2058090

PORTARIA Nº. 2326/2019.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Filipe Leite	1037501190

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2327/2019

Publicação Nº 2058091

PORTARIA Nº. 2327/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 14 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
124305-3	Ângela Rosa da Silva Beppler	R$ 979,05

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2328/2019

Publicação Nº 2058092

PORTARIA Nº. 2328/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDILENE IZIDORO SCHUTZ, matrícula nº. 802216-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 10/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/06/2019 a 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2329/2019

Publicação Nº 2058093

PORTARIA Nº. 2329/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LAURENTINA LEAL, matrícula nº. 800585-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2012 a 12/01/2018, por 02 (dois) meses, a contar de 03/06/2019 a 03/08/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2330/2019

Publicação Nº 2058094

PORTARIA Nº. 2330/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Escola Profissional de São Sebastião da Secretaria de Educação a servidora ANGELA ROSA DA SILVA BEPPLER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2331/2019

Publicação Nº 2058095

PORTARIA Nº. 2331/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA LAMIM, matrícula nº. 402122-7, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/06/2013 a 03/10/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/06/2019 a 24/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2332/2019

Publicação Nº 2058096

PORTARIA Nº. 2332/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEX FABIAN TRUPPEL, matrícula nº. 401776-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/09/2012 a 10/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/05/2019 a 07/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2333/2019

Publicação Nº 2058097

PORTARIA Nº. 2333/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRÉIA MARIA DA ROSA, matrícula nº. 400973-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/05/2019 a 15/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2334/2019

Publicação Nº 2058099

PORTARIA Nº. 2334/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIA BONOTTO TOLEDO DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº. 401610-1, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 09/05/2019 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2335/2019

Publicação Nº 2058101

PORTARIA Nº. 2335/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERONETE GILDA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº. 400030-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/01/2004 a 02/01/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/05/2019 a 20/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2336/2019

Publicação Nº 2058102

PORTARIA Nº. 2336/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA GUTIHA, matrícula nº. 402001-1, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/01/2013 a 13/04/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2337/2019

Publicação Nº 2058103

PORTARIA Nº. 2337/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANO DA SILVA, matrícula nº. 402050-5, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/02/2013 a 04/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/06/2019 a 02/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2338/2019

Publicação Nº 2058105

PORTARIA Nº. 2338/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARETH DE MELO MARCOS DUARTE, matrícula nº. 401629-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/03/2012 a 25/05/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/04/2019 a 29/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2339/2019

Publicação Nº 2058106

PORTARIA Nº. 2339/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL SORAIA DE SOUZA, matrícula nº. 402126-3, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/06/2013 a 03/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/06/2019 a 05/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2340/2019

Publicação Nº 2058108

PORTARIA Nº. 2340/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILDA DOS SANTOS, matrícula nº. 400301-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 30/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/05/2019 a 06/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2341/2019

Publicação Nº 2058110

PORTARIA Nº. 2341/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALMIR SANTIAGO VIEIRA, matrícula nº. 500353-3, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 06/09/2000 a 06/09/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/06/2019 a 24/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2342/2019

Publicação Nº 2058112

PORTARIA Nº. 2342/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Márcia Maria Santana Freitas	20	30	15/05/2019 a 05/11/2019
Mariane da Rosa	20	35	15/05/2019 a 05/11/2019
Samanta Lamin Espindola	30	40	15/05/2019 a 05/11/2019
Silmara Maria de Macedo	20	40	08/05/2019 a 29/05/2019

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2343/2019

Publicação Nº 2058114

PORTARIA Nº. 2343/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAROLYNE SILVANO , de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga

horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2344/2019

Publicação Nº 2058115

PORTARIA Nº. 2344/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSEANE CORREA SELHORST, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/04/2019 à 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2345/2019

Publicação Nº 2058118

PORTARIA Nº. 2345/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KELLEN CRISTINA ROMÃO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/03/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2346/2019

Publicação Nº 2058120

PORTARIA Nº. 2346/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCIANA INGRID FARIAS, Matricula nº. 3763141-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2347/2019

Publicação Nº 2058122

PORTARIA Nº. 2347/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JACKSON SOARES PEREIRA, Matricula nº. 210574-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2348/2019

Publicação Nº 2058124

PORTARIA Nº. 2348/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA CRUZ DA SILVA, matrícula nº. 800543-3, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/11/2008 a 12/02/2014, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 30/05/2019 a 30/08/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2349/2019

Publicação Nº 2058125

PORTARIA Nº. 2349/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
800015-1	Aurora Irinesia Lamim Farias	R$ 500,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2350/2019

Publicação Nº 2058127

PORTARIA Nº. 2350/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Adriana Guardiola Lunardi	30	25	13/02/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO 86/2019

Publicação Nº 2058243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de dispositivos móveis portáteis - Tablets, com garantia e suporte técnico, com vigência de 12 (doze) meses para os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01 e 02 totalizando R$168.000,00 (cento e sessenta e oito

mil reais).
Palhoça, 17 de junho de 2019.

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - RELATÓRIO ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2056641

Processo Administrativo nº 08/2019
Pregão Presencial nº 05/2019
SRP nº 02/2019
Empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP- CNPJ Nº 14.990.312/0001-02.
Amostras dos itens: 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11 E 17.

Objeto: A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

RELATÓRIO ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Aos treze dias do mês de junho de 2019 as 09h00min, reuniram-se no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça a Comissão de Licitação e Pregão (Portaria nº 06/2019) e, em conformidade com o registro em Ata do Pregão Presencial nº 05/2019 e itens 4.1, 4.2 e 4.3 constantes no Anexo I do respectivo Edital, foram entregues e avaliadas as amostras dos materiais de limpeza requisitados ao representante da empresa melhor classificada para avaliação e emissão de parecer técnico. Todos os materiais de limpeza foram entregues no Setor de Compras e Licitação dentro do prazo estipulado.

DA METOTOLOGIA

Para avaliação dos produtos/materiais foram realizadas as seguintes análises:
· Análise visual das amostras apresentadas;
· Verificação dimensional/volume;
· Análise das descrições e composição dos produtos;
· Análise dos laudos/certificados e aprovação pelos órgãos reguladores.

Ainda, referente aos critérios de análise das amostras, assim dispõe o instrumento convocatório:
[...]
"4.1. Os materiais devem atender aos dispositivos legais vigentes, e estarem de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital.

4.2. É estritamente necessário que a(s) empresa(s) ganhadora(s) apresente amostras dos itens licitados até (02) dois dias úteis após a realização do pregão, para conferência e/ou aferição das especificações contidas no edital e/ou aprovação ou reprovação das marcas por meio de testes e análises necessárias para as devidas comprovações de qualidade.

4.3. Qualquer desconformidade com as especificações e com a legislação, os materiais não serão aceitos de forma alguma, pois não poderão ser utilizados para limpeza e manutenção da Câmara Municipal de Palhoça".

Ressalta-se que a análise das amostras, sob responsabilidade da Comissão, considerou o princípio da vinculação ao edital, primando pela garantia e qualidade dos itens licitados, sendo as amostras submetidas a testes pelo servidores responsáveis pela limpeza da Câmara Municipal de Palhoça.

AVALIAÇÃO DOS ITENS

Itens Avaliados:

ITEM	DESCRIÇÃO EXIGIDA NO EDITAL	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO DA PROPOSTA	RESULTADO DA ANÁLISE
02	Pano de prato em algodão. Características adicionais: Absorvente, lavável e durável. Cor: branco liso. Tamanho aproximado: 75x50cm.	MARTIM PANO	Pano Branco Liso 100% algodão, absorvente, lavável e durável tamanho 70x50cm.	APROVADO

04	Papel toalha interfolhado em 100% de fibras naturais, branco, resistente e macio. Embalagem: Caixa com 2.400 folhas cada, medida 22,5x21cm. 100% celulose virgem, 3 dobras, corte limpo das folhas, tecnologia folha por folha Possui laudo microbiológico e teste de irritabilidade dérmica aprovados atualizados pelo Inst. Adolfo Lutz.	INDAIAL SOFT	Papel Toalha Intefolhado 3 dobras, extra luxo – 100 % fibras naturais, branco. Contem 2400 folhas cada caixa, medindo 22,5x21cm cada.	APROVADO
06	Limpador perfumado indicado para pisos, azuleijos e outras superfícies laváveis como fórmicas. Composição mínima: *Tensoativos não – iônicos e aniônicos; *solventes, *espessantes, *conservantes, *sequestrante, perfume, corante e água. Frasco com 500ml.	TOQUE DE ANJO	Indicado para pisos e outras superfícies laváveis. Composição: álcool isobutílico, hidróxido de sódio, izotiazolinonas, álcool etílico 96, lauril, éter sulfato de sódio, corante, essência, agua. Frasco com 500 ml.	REPROVADO
07	Desinfetante uso geral perfume de pinho suave Composição mínima do produto: Ingrediente Ativo, Conservante, Emulsificante, *Sequestrante, *Corretores de pH, *Solvente, *Óleo de Pinho, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: *0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. FRASCO DE 500 ml.	TOQUE DE ANJO	Desinfetante de uso geral perfume de pinho. Composição: cloreto de alquil, benzi amônio, emulsificante, conservante, tensoativos aniônicos, perfume, corante e veículo. Princípio ativo: cloreto de alquil, benzil, amônio 0,85%. Frasco de 500ml.	REPROVADO
09	Sabão em pó. Composição: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes,*tamponantes, corante, *sinergista, *branqueador óptico, fragrância, carga e *água. Qualidade: Biodegradável, caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante. Peso líquido 1 Kg.	KLIP ORIGINAL	Sabão em pó/lava roupas. Componente ativo: Alquil benzeno, sulfonado de sódio (tensoativos biodegradável). Composição: Tensoativos aniônico, coadjuvante, carga, sequestrante, fragrância e corante. Contem tensoativos biodegradável. Caixa DE PAPELÃO 1KG.	REPROVADO
10	Água sanitária para limpeza geral, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, *hidróxico de sódio, *cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelo-esverdeada, bombona de 05 (cinco) litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	LÍRIO DO CAMPO	Agua sanitária para limpeza geral a base de cloro. Composição: Hidroclorito de sódio e água. Principio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 % a 2,5%. Produto a base de cloro. Galão de 5 l. lote 121. Registro MS 3.04827/9.	REPROVADO

11	Detergente para louça *glicerinado, biodegradável e *consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	SUPREMA	Detergente para louça. Composição: tensoativos aniônico sequestrante, espessante, conservante, corante, aroma e agua. Componente ativo: Alquil, benzeno, sulfonato de sódio(tensoativos aniônicos biodegradável. Indicação: lavagem manual de louças, talheres, utensílios e na limpeza de pisos paredes, portas, vidros, etc.. frasco 500 ml. Registro MS 3002244-9.	REPROVADO
17	Saca alvejada para Chão, 100% algodão. Comprimento: 80cm; largura 60 cm.	MARTIM PANOS	Saca alvejada, 100 % algodão. Comprimento 80 x 60 cm.	APROVADO

* Descrição que não atendeu as exigências Editalícias.

IMAGENS DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Item 02 – Pano de Prato- foto Item 04 – Papel Toalha - Foto

Item 6 – Limpador Perfumado – Foto Item 7 – Desinfetante uso geral - Foto

Item 9 – Sabão em pó – Foto Item 10 – Água Sanitária - Foto

Item 11 – Detergente para louça – Foto Item 17 – Saca alvejada para chão - Foto

CONCLUSÃO

Com base na análise descrita acima, conclui-se que as amostras 06, 07, 09, 10 e 11 entregues pela empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP não estão em completa conformidade com os parâmetros definidos no edital, pois não cumprem todos os critérios relativos às especificações técnicas e materiais aplicados. Portanto, somos pela reprovação das amostras.

Considerando que a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, empresa primeira classificada, não atendeu tecnicamente os itens 06, 07, 09,10 e 11;

Considerando que o critério de julgamento adotado foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo essencial o atendimento de todos os itens;

Fica desclassifica a empresa ELO COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, sendo convocada a segunda colocada R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS para que apresente as amostras dos itens 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17 e 21, até às 19h do dia 19/06/2019, convocando-os para reabrir os trabalhos em 25/06/2019 as 9h00min, dando continuidade a respectiva sessão.

Esse é o nosso parecer.

Cristiane A. da Silva
Pregoeira

Ana Núncia Nunes Collaço
Equipe Apoio

Maria José Schutz
Equipe de Apoio

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

Publicação Nº 2056936

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Fornecedor: 1959336 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	73147 - Esfigmomanômetro anaéroide para uso em pacientes pediátricos. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanhopediátrico. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.	UN	2,	R$54,80	R$109,60
10	6057 - Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.	CX	0,	R$46,51	R$0,00
11	6058 - Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.	CX	0,	R$127,66	R$0,00
12	67699 - Fita cirúrgica (tipo micropore) hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 5cm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	5.000,	R$3,51	R$17.550,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Publicação Nº 2056937

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Fornecedor: 3544907 - CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	73146 - Esfigmomanômetro anaéroide para uso em pacientes neonatais. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeira em nylon, com fecho em velcro tamanho neonatal. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.	UN	12,	R$56,40	R$676,80
3	73148 - Esfigmomanômetro anaéroide para uso em pacientes adultos. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanho adulto. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.	UN	74,	R$49,50	R$3.663,00
4	73149 - Esfigmomanômetro anaéroide para uso em pacientes adultos obesos. Especificações técnicas mínimas: Manômetro com escala de graduação de 0a 300 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC ou borracha galvanizada. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. Braçadeiraem nylon, com fecho em velcro tamanho adulto obeso. Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia de calibração no mínimo 01 ano, através do Manual registrado na ANVISA.	UN	29,	R$55,90	R$1.621,10
9	63467 - Aspirador de oxigênio com frasco policarbonato de 400 ml.	UN	30,	R$100,00	R$3.000,00
13	65277 - Equipo para bomba de infusão marca BIOSENSOR modelo BSV 2200 - Equipo simples, de uso único (descartável); Estéril, atóxico, apirogênico; comprimento aproximado de 1,80m; Constituído por ponta perfurante trifacetada tipo universal; com entrada de ar com filtro e filtro de partículas; Câmara gotejadora flexível. Tubo em PVC translúcido; Injetor lateral autocicatrizante em Y, pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector luer lock; Com capas protetoras nas extremidades; Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico com filme de plástico. Procedência: Nacional - Brasil .Registrado no MS sob o N°. 10324290036. É utilizado para infusão de líquidos injetáveis em via endovenosa	UN	500,	R$23,00	R$11.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Publicação Nº 2056939

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
16	19779 - Fraldas adulto, tamanho médio, marca Bigfral plus, pacote com 9 unidades (atender Ação Judicial)	PCT	320,	R$24,07	R$7.702,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 2056940

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Fornecedor: 39476901 - M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	67016 - BOMBA DE INFUSÃO. Com as seguintes especificações mínimas: Alarmes Sonoros e visuais avisando o mau funcionamento e mostrando o ocorrido. Avisos sonoros para: oclusão, fim de solução e infusão, bateria fraca, ar no equipo, fluxo livre, porta aberta, interrompimentos e do sensor de gotas desconectado. Possui controle do gotejamento através de sensores ópticos. Controle das bolhas de ar no equipo pelo sensor ultrassom. Acompanha bateria interna recarregável com duração de no mínimo 3 horas. Memoriza internamente data e hora que ocorreram os últimos 1000 eventos. Proteção contra entrada de líquidos (IPX1). Permissão para alterar a vazão durante a infusão trazendo a opção de zerar o volume que está sendo infundido. Possui função de bloqueio de teclado frontal. Fácil manuseio. Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml. Pode ser programada tanto para infusões enterais como parenterais. Ajuste de 2 (dois) níveis para o Volume do Alarme., Pode ser configurado para aparecer mensagens em português, inglês e espanhol. Equipos universais e /ou compatíveis com o equipamento. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (adicionando 0,1 ml/h) permitindo que seja configurada para uso adulto e infantil. Garantia de 1 ano, registro na ANVISA.	UN	2,	R$6.455,00	R$12.910,00
6	72691 - Balança digital portátil, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 180Kg, acionamento por pressão ao subir na plataforma, liga ao toque e desliga automaticamente, plataforma resistente, unidade de medida em Kg, indicador de bateria fraca: "LO", alimentação a pilha.	UN	29,	R$64,50	R$1.870,50
15	63468 - Avental chumbo (plumbífero) para proteção radiológica em borracha plumbífera flexível sem proteção nas costas. E equivalência mínima de 0,50 mm de chumbo. Acabamento em nylon lavável. Tamanho adulto, mínimo de 110cmX60cm. Cinto elástico para dividir o peso, com trava de nylon. Deve ser fabricado em borracha plumbífera flexível com acabamento de nylon lavável. Acompanhar suporte para o avental em forma de cabide, feito de madeira ou aço, com altura suficiente para que o mesmo não toque o chão, 01 (um) protetor da tireóide, tamanho adulto, mesmo padrão do avental.	UN	2,	R$856,00	R$1.712,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Publicação Nº 2056942

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 – Pregão Presencial 179/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 14/03/2019 à 13/03/2020.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
7	63531 - Estetoscopio neonatal : Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, neonatal, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y.	UN	25,	R$15,02	R$375,50

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. CREDENCIAMENTO Nº. 04/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2056536

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 79/2019
Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2019
CREDENCIAMENTO

O Município de Palma Sola - SC torna público a todos os interessados que estará recebendo inscrição de Agricultores, para a aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar para complementação da merenda escolar, de acordo com
Resolução FNDE/CD nº. 26/2013 e Resolução FNDE nº 4/2015, Lei nº. 11.947/2009 e lei Federal nº. 8666/93. As inscrições deverão ser feitas do dia 14 de junho (14/06/2019) até as 14:00h do dia 10 de julho de 2019 (10/07/2019) no horário das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:30h, nos dias normais de expediente, na sala do Departamento de Licitações e Contratos no Centro Administrativo Municipal, Rua Francisco Zanotto, 600. A integra deste Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações em horário de expediente no endereço acima citado, informações Tel.*** (49) 3652-3200 com Mari.

Palma Sola, 14 de junho de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DESCRIÇÃO DO ITEM(04) E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.41/2019 - RP

Publicação Nº 2057792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do certame a retificação do Processo de Licitação nº. 75/2019, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019, - Registro de Preços - cujo o objeto é: Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Outros
1º.. Fica retificada/alterada a descrição do objeto do Item nº. 04.
Onde SE LÊ:
(...), PROCESSADOR MÍNIMO CLOCK BÁSICO 3.5GHZ, MÍNIMO DUAL-CORE, MÍNIMO 5MB CACHE; COM PLACA GPU (VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR) 1 ANO DE GARANTIA.
04 LEIA-SE:
(...), PROCESSADOR MÍNIMO CLOCK BÁSICO 3.5GHZ, MÍNIMO DUAL-CORE, MÍNIMO 5MB CACHE; COM PLACA GPU (VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR) 1 ANO DE GARANTIA - COMPATÍVEL COM O ITEM Nº. 07

2º.. Fica retificada/ALTERADA a data de ABERTURA - Onde se lê: (...), data da abertura 19/06/2019, LEIA-SE: (...), DATA DA ABERTURA DIA 15/07/2019, com início às 09:00h para a abertura dos envelopes, os quais serão recebidos até às 08h30min da mesma data.
3º. As demais condições do Edital permanecem inalteradas, podendo ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 14 de junho de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 124/2019 HOMOLOGA DELIBERAÇÃO 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS

Publicação Nº 2056720

Decreto 124/2019, de 14 de junho de 2019

Homologa Deliberação 001/2019, de 14 de junho de 2019, que Aprova Penalização para Usuários do SUS que não Comparecem (faltam) nos Agendamentos – Consultas, Exames, Terapias e Procedimento e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8080/90 e Lei 8.142/90 e em conformidade com a Lei Municipal 1.965/2017 de 31 de maio de 2017, combinado com o Decreto 029/2017.
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Deliberação CMS 001/2019 que dispõe sobre a penalização para Usuários do SUS de Palma Sola.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DELIBERAÇÃO CMS Nº 001/2019

Aprova Penalização para Usuários do SUS que não comparecem (faltam) nos Agendamentos, Consultas, Exames, Terapias e Procedimentos.

Juce Mari Appio Berti, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90 e Lei 8.142/90 e em conformidade com a Lei Municipal 1.965/2017 de 31 de maio de 2017, combinado com o Decreto 029/2017.

Considerando o alto índice de absenteísmo (pessoas que faltam) à exames e consultas e procedimentos agendados previamente e que não comunicam à Secretaria de Saúde em tempo hábil;

Considerando que quando do agendamento o munícipe é avisado com antecedência o que lhe permite avaliar se ainda precisa do atendimento ou não, com isso, em caso de desistência, tem o tempo necessário para comunicar a Unidade/Secretaria de Saúde, que assim pode ser usado a vaga para outra pessoa;

Considerando que os municípios, têm cotas mensais de consultas e exames e quando não utilizadas em função falta do paciente, causa prejuízos a todos, aumenta a lista de espera além de perder a vaga;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do serviço público de saúde e em consonância com a campanha do Ministério Público Estadual, visando diminuir o índice de absenteísmo (faltas) a consultas, exames, procedimentos e cirurgias, tanto na Atenção Básica quanto nas especialidades.

Considerando a Reunião Ordinária Mensal do Conselho Municipal de Saúde (CMS) realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de junho de 2019, após discussão e apreciação, o Plano do CMS deliberou;

APROVA:
Art. 1º – As pessoas que não comparecem ao atendimento agendado na Unidade Básica de Saúde (UBS), em qualquer área de assistência (consultas, exames, terapias ou outro procedimento, serão colocados no final da lista de espera e um novo agendamento, somente será realizado após decorridos 60 (sessenta) dias da data em que deveria ser prestado o serviço (consulta ou exame).
§ primeiro: excetua-se à penalidade descrita no artigo primeiro nos seguintes casos:
I – Urgência ou emergência;
II – Em que o paciente ou responsável tenha comunicado à Secretaria de saúde com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas);
III – Impossibilidade de comparecimento no dia e hora marcados, por motivo de doença grave, internação hospitalar, morte de parente de primeiro e segundo grau;
IV – Outros, devidamente justificados, desde que comprovada a relevância do motivo que ensejou a falta;
§ segundo: para todos os casos acima (faltas) à secretaria de saúde deverá ser comunicada, mesmo que posteriormente, do contrário a penalidade será aplicada.

Art. 2º – A mesma penalidade será aplicada, em caso de falta em consultas ou exames especializados, cirurgias eletivas e demais agendamentos nos locais de referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 1º.
Art. 3º – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola (SC) 14 de junho de 2019.
Juce Mari Appio Bert
Presidente do CMS
Palma Sola/SC

DECRETO 125/2019 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI

Publicação Nº 2056787

Decreto 125/2019, de 14 de junho de 2019

Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos Lei Orgânica Municipal,
Decreta:
Art.1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 21 de Junho de 2019, sexta feira, após feriado de Corpus Christi, voltando-se à normalidade, no período matutino, do dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EDITAL 005/2019 ERRATA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2056789

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, SC.
ERRATA

ASSUNTO: erro material em relação às datas constantes dos itens 2.6.2 e 2.6.3

A presente errata se faz necessária em vista de que nos itens 2.6.2 e 2.6.3. do Edital de Processo Seletivo nº 005/2019, por evidente erro material constou que o requerimento e a entrega dos documentos para os candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula deveria se dar, de forma presencial, no período de 05.06.2019 à 24.06.2019 e por meio postal, cujo termo final para entrega dos documentos seria a 25.06.2019.
Ocorre que referidos termos finais vão de encontro aos demais prazos e cronograma estipulados no edital em comento, tratando-se pois de evidente erro material.
Conforme se infere pelas demais informações constantes do Edital do Processo Seletivo nº 005/2019 constata-se que o pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula é de 05.06.2019 à 10.06.2019 (Anexo I – Cronograma), com data de recebimento de documentação via postal até 11.06.2019, os pedidos seriam avaliados pela Comissão Organizadora do Concurso Público até a data de 12.06.2019 (item 2.6.5 e Anexo I – Cronograma), prazo a partir do qual poderiam ser interpostos recursos sobre eventuais indeferimentos (Anexo I – Cronograma – dias 13 e 14.06.2019), em seguida, no dia 18.06.2019, seria publicada relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, (item 2.6.7 e Anexo I – Cronograma) e o período de 19.06.2019 à 26.06.2019 para pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Anexo I – Cronograma).
Desse contexto extrai-se evidente erro material em relação aos prazos fatais previstos nos itens 2.6.2 e 2.6.3 eis que os prazos constantes divergem totalmente dos demais prazos e procedimentos previstos no referido edital.

Assim o sendo, através da presente errata corrige-se erro material constante nos itens 2.6.2 e 2.6.3 para que estes se coadunem com os demais prazos e encaminhamentos previstos no edital em comento, para que leia-se no item 2.6.2, os prazos como sendo 05.06.2019 à 10.06.2019 e no item 2.6.3 como sendo 11.06.2019.

São Miguel do Oeste, 13 de junho de 2019.

Udinara Vanusa Zanchettin

Diego Rodrigo Canei

Mayte Indianara Bonora

Suélem Patrícia Soligo Bianqueto

Carla Roberta Schwantes Hachmann

Marli Isabel Werlang

Édina Grasiela Tremea Spironello

OAB/SC 21448
Assessora Jurídica da Ameosc

EDITAL 005/2019 RELAÇÃO ISENÇÃO DE TAXA DOADORES DE SANGUE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2056790

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2019

RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA

A Comissão Municipal de Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 005/2019, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

CARGO NÃO INFORMADO		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
	RAIANA RALITA RUARO TAVARES	Indeferida – Não cumprimento do item 2.6.2- Alínea B do Edital

Suélem Patrícia Soligo Bianqueto Carla Roberta Schwantes Hachmann
Presidente Membro

Marli Isabel Werlang
Membro

Palma Sola/SC, em 12 de Junho de 2019.

EDITAL 006/2018 ERRATA CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2056793

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, SC.

ERRATA
ASSUNTO: erro material em relação às datas constantes dos itens 2.6.2 e 2.6.3

A presente errata se faz necessária em vista de que nos itens 2.6.2 e 2.6.3. do Edital de Concurso Público nº 006/2019, por evidente erro material constou que o requerimento e a entrega dos documentos para os candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula deveria se dar, de forma presencial, no período de 05.06.2019 à 24.06.2019 e por meio postal, cujo termo final para entrega dos documentos seria a 25.06.2019.
Ocorre que referidos termos finais vão de encontro aos demais prazos e cronograma estipulados no edital em comento, tratando-se pois de evidente erro material.
Conforme se infere pelas demais informações constantes do Edital do Concurso Público nº 006/2019 constata-se que o pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula é de 05.06.2019 à 10.06.2019 (Anexo I – Cronograma), com data de recebimento de documentação via postal até 11.06.2019, os pedidos seriam avaliados pela Comissão Organizadora do Concurso Público até a data de 12.06.2019 (item 2.6.5 e Anexo I – Cronograma), prazo a partir do qual poderiam ser interpostos recursos sobre eventuais indeferimentos (Anexo I – Cronograma – dias 13 e 14.06.2019), em seguida, no dia 18.06.2019, seria publicada relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, (item 2.6.7 e Anexo I – Cronograma) e o período de 19.06.2019 à 26.06.2019 para pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Anexo I – Cronograma).
Desse contexto extrai-se evidente erro material em relação aos prazos fatais previstos nos itens 2.6.2 e 2.6.3 eis que os prazos constantes divergem totalmente dos demais prazos e procedimentos previstos no referido edital.
Assim o sendo, através da presente errata corrige-se erro material constante nos itens 2.6.2 e 2.6.3 para que estes se coadunem com os demais prazos e encaminhamentos previstos no edital em comento, para que leia-se no item 2.6.2, os prazos como sendo 05.06.2019 à 10.06.2019 e no item 2.6.3 como sendo 11.06.2019.

São Miguel do Oeste, 13 de junho de 2019.

Udinara Vanusa Zanchettin

Diego Rodrigo Canei

Mayte Indianara Bonora

Suélem Patrícia Soligo Bianqueto

Carla Roberta Schwantes Hachmann

Marli Isabel Werlang

Édina Grasiela Tremea Spironello
OAB/SC 21448
Assessora Jurídica da Ameosc

EDITAL 006/2019 RELAÇÃO ISENÇÃO TAXA DOADORES DE SANGUE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2056795

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 006/2019
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA

A Comissão Municipal de Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Concurso Público nº 006/2019, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
65	RICARDO PRESTES DE OLIVEIRA	Deferida

Suélem Patrícia Soligo Bianqueto Carla Roberta Schwantes Hachmann
Presidente Membro

Marli Isabel Werlang
Membro

Palma Sola/SC, em 12 de Junho de 2019.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1559_2019_DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS

Publicação Nº 2057019

DECRETO Nº 1.559, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria irá:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 7º Fica mantida a designação para exercer as atribuições de Ouvidor o servidor efetivo Gerverson Martins, matrícula 6158, que exerce a função de Ouvidor desde 01/08/2018, mediante gratificação em grau máximo.
Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 8º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidoria e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.
Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de Junho de 2019.

TERMO DE FOMENTO N. 01_2019

Publicação Nº 2056926

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019
Processo n.º 03/2019

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkmaier, n°. 200, Centro, em Palmeira/SC, aqui representada pela Prefeita Municipal Fernanda de Souza Córdova, brasileira, inscrita no CPF sob n°007.142.639-66, portadora do RG n.º 4399773, residente e domiciliada em Palmeira/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOSSIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRA, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº. 29.159.121/0001-62, com sede na Rod. SC 114, sala 01, Bairro Lino Macedo de Souza, Palmeira, SC, CEP: 88.545-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Roberta de Souza dos Santos, brasileira, portadora de RG nº 5.427.387 e CPF nº 087.254.519-95, residente e domiciliado na avenida Alexandre Murara, n.º 767, Centro, Palmeira/SC, resolvem celebrar o presente termo, procedendo-se a inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1.390/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOSSIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRA, com a finalidade de Fomentar financeiramente o transporte universitário e escolar técnico para os estudantes residentes e domiciliados no município de Palmeira/SC e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico no município de Lages e/ou com instituição de ensino com distância não superior a 80 km, oferecendo-lhes oportunidades para o ingresso à Educação visando seu desenvolvimento profissional, econômico e cultural com vistas à sua inclusão no mercado de trabalho e independência financeira, e demais ações constantes no Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Administração, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, e em contrapartida a Associação executará o Projeto A Fantástica Aventura da Leitura, nas dependências da Biblioteca Municipal Soni Gonçalves para os estudantes do Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, Fomentar financeiramente o transporte universitário e escolar técnico para os estudantes residentes e domiciliados no município de Palmeira/SC e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico no município de Lages e/ou com instituição de ensino com distância não superior a 80 km, oferecendo-lhes oportunidades para o ingresso à Educação visando seu desenvolvimento profissional, econômico e cultural com vistas à sua inclusão no mercado de trabalho e independência financeira.

2.1- Executar o Projeto A Fantástica Aventura da Leitura, nas dependências da Biblioteca Municipal Soni Gonçalves para os estudantes do Município de Palmeira, nos termos do Plano de Trabalho.

2.2 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.3 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.4 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.6 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), por ventura cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Palmeira- SC, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês anterior, a ser efetuada até o dia 01 do mês subsequente ao repasse, condição obrigatória para liberação do repasse do mês subsequente.

2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas mensal consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais); a partir de 10/05/2019 a 10/12/2019.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais); mensalmente, a partir de 10/05/2019 a 10/12/2019.
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01/05/2019 à 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada mês financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8 e 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após a apresentação de contas de cada mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta de dotação Orçamentária do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1.390/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Otacílio Costa- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Palmeira-SC, 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRA
Roberta de Souza dos Santos
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2056597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de PALMITOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo n° 01/2019 (Lei nº 13.019/2014). Modalidade: Chamamento Público nº 001/2019. Termo de Colaboração nº 01/2019. Objeto: concessão de apoio financeiro a programas e projetos que atendam as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, que visam a promoção, proteção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, residentes no município de Palmitos/SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - SC. Palmitos, 6 de junho de 2019. Leda Maria Matte Perin - Gestora do Fundo.

PROCESSO 03/2019 SOCIAL

Publicação Nº 2056593

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 03/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 03/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS. Data da entrega dos envelopes: 02/07/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 02/07/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou no site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Junho de 2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 04/2019 SOCIAL

Publicação Nº 2056595

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2019
PROCESSO N. º 004/2019
OBJETO: contratação de serviços de psicoterapia para adolescentes atendidos pelo programa novos caminhos conforme determinação judicial dos autos 0000956-49.2011.8.24.0046/01.
CONTRATADO: Cláudia Resener, psicóloga, inscrita no CRP sob o nº. 12/01023, inscrita no CPF sob nº 844.340.159-87.
VALOR: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2019.
Palmitos, 14 de Junho de 2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020(B)-2019 PORTALMAQ

Publicação Nº 2057033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato 020 (B)/2019, vinculado ao Processo licitatório Nº 009/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 14 de Junho de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 044/2019 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA

Publicação Nº 2057822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 0 /2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA. Valor de R$ 129.705,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinco reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 11 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 047/2019 - SEBMED

Publicação Nº 2057713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 047/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Valor de R$ 38.523,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte três reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 11 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CORREIOS - 2019

Publicação Nº 2057039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Extrato de termo aditivo ao contrato que celebram entre a Prefeitura Municipal de Papanduva e a Empresa de correios e telégrafos. Validade: 06/06/2020. Papanduva, 11 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Câmara Municipal

Projeto de lei 013/2019

Publicação Nº 2056834

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

"AUTORIZA BAIXA E DOAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARAISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio público, o Ginásio da Escola de Educação Básica Lurdete Pacheco Demarco, patrimônio nº 3820, em razão de sua inservibilidade decorrente de desastre natural ocorrido no dia 30/05/2019 conforme laudos anexos.

Parágrafo único. Fica o Executivo, autorizado desde já, proceder a doação da estrutura da cobertura do ginásio ao Sr. Paulo André Gazzi, CPF 005.717.279-05, possuidor da terra em que a estrutura metálica foi arremessada pelos fortes ventos e a doação dos pilares metálicos remanescentes ao CTG Vento Minuano, CNPJ 00.059.226/0001-68.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data sua publicação.

Paraíso - SC, 06 de junho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MENSAGEM 012/2019
Paraíso (SC), 03 de junho de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Submetemos para esta Colenda Casa o incluso PROJETO DE LEI que "AUTORIZA BAIXA E DOAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARAISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A aprovação do referido Projeto de Lei se faz necessário devido ao desastre natural ocorrido no último dia 30 de maio de 2019 que atingiu a Escola Lurdete Pacheco Demarco no Distrito de Grapia e deixou a quadra poliesportiva totalmente destruída.
Os destroços do telhado ficaram alojados em uma área de terra de terceiros e necessitam ser removidos com urgência. No entanto, o custo para remoção dos destroços são maiores do que a avaliação da comissão especial dos bens avariados. Desta forma, o possuidor da propriedade atingida pelo telhado manifestou interesse em receber o material que se encontra na sua propriedade se responsabilizando pelo destino dos materiais. Ficando o ente municipal isento de quaisquer despesas de remoção.
Quanto aos pilares remanescentes do ginásio, o CTG Vento Minuano manifestou interesse em receber em doação para a entidade para melhorar sua infraestrutura.
Os demais resíduos estão sendo destinados de maneira adequada, sem prejudicar o meio ambiente. Todos os materiais do ginásio não estão aptos a reutilização para os fins que se destinam, conforme laudos anexos.
Assim solicitamos aprovação do referido projeto de lei com Urgência - urgentíssima para darmos a autorização e a destinação demais entulhos.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração aos membros da Casa Legislativa.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução 006-2019

Publicação Nº 2056579

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

CONSTITUI A COMISSÃO PREVISTA NO ART. 156, DO REGIMENTO INTERNO, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Provisória para emissão de parecer sobre a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina, sendo:

I – Presidente – Antoninho Leão; (membro efetivo da CCJRF)
II – Relator – Valdecir Silveira Menegais; (vereador MDB)
III – Secretario – Gilberto Belegante; (vereador PT)

Art. 2º - Os membros que compõe a Comissão descrita no artigo 1º desta Resolução foram designados por ato privativo do Presidente desta Casa, não precisando de aprovação do plenário, na forma do art. 156 do Regimento Interno.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 12 de abril de 2019.

JOEL ANTONIO GEHLEN

Presidente da Câmara Municipal

Resulução 004-2019

Publicação Nº 2056620

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara de Vereadores de Paraíso e estabelece outras providências.

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019, De 03 de junho de 2019.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgam a seguinte:

Altere-se os artigos abaixo grifados, passando a ter as redações propostas nesta emenda modificativa.

RESOLUÇÃO:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A concessão de diárias e a realização de deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou indenização pela utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara de Vereadores de Paraíso ficam regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - autoridade competente: o presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC ou o Vereador ou servidor delegado, para fins específicos de representar a Casa na ausência ou impossibilidade do Presidente;

II - beneficiário: vereadores e demais servidores, recebedores de passagens e/ou diárias da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC;

III - equipe de trabalho: grupo de servidores designados para realizar qualquer tipo de fiscalização ou missão institucional específica no âmbito das competências da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC;

IV - transporte alternativo ou complementar: meio de transporte utilizado em complemento a trecho de passagem aérea, necessário para se chegar ao destino final da viagem, onde se desenvolverá o serviço, missão ou treinamento.

Art. 3º Os vereadores, os servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC, sempre que a serviço ou em atividade de interesse da Câmara, fora da sede, farão jus ao transporte e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas decorrentes de alimentação, estadia e locomoção urbana.

§ 1º. Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos servidores que se encontram à disposição, cedidos ou destacados para atuarem na Câmara de Vereadores de Paraíso/SC.

§ 2º Em caso de viagens e deslocamentos que tenham como participantes Vereadores e servidores da casa, estes perceberão as mesmas diárias daqueles, por equiparação.

Art. 4º Para fins de concessão de diárias e de deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou indenização pela utilização de meio particular de locomoção, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado ou a expertise do vereador ou servidor.

Capítulo II
DAS DIÁRIAS

Art. 5º As diárias nacionais serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes formas:

I - uma diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas; e

II - meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.

Parágrafo único. O afastamento, para efeito do cálculo das diárias, poderá conjugar mais de um meio de deslocamento e será computado:

a) nos deslocamentos com veículo oficial ou particular, a partir da hora em que se iniciar a viagem encerrando-se no momento da chegada em retorno na origem;

b) nos deslocamentos com transporte coletivo terrestre, no horário do embarque na saída e do desembarque na chegada, acrescidos de 30 (trinta) minutos para antes e para depois desses horários, tempo necessário para a ida e o retorno entre o trabalho ou residência e o terminal de passageiros;

c) nos deslocamentos com transporte coletivo aéreo, no horário do voo na saída, acrescido de 02h30min para antes, tempo compreendido de 02 (duas) horas para o deslocamento até o terminal de passageiros e 30 (trinta) minutos para os procedimentos de embarque, e no horário de desembarque na chegada, acrescido de 2h30min para o retorno ao local de trabalho ou residência.

Art. 6º As diárias internacionais serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, considerando o que segue:

I - O período oficial de afastamento é calculado considerando a chegada ao destino no dia anterior ao início da missão ou evento, com período não inferior a 12 horas entre o desembarque no destino e o início das atividades, e o retorno no dia imediatamente subsequente ao seu encerramento.

II - Nos casos de viagem com duração superior a vinte e quatro horas, o período oficial poderá considerar a chegada dois dias antes do início do evento, com período não inferior a vinte e quatro horas entre o desembarque no destino e o início das atividades, e o retorno no dia imediatamente subsequente ao seu encerramento.

Art. 7º Os valores das diárias são os constantes do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O valor da diária dos servidores que se encontram à disposição, cedidos ou destacados para atuarem na Câmara de Vereadores de Paraíso/SC corresponderá ao valor atribuído aos servidores integrantes do seu quadro de pessoal.

Art. 8º A concessão de diárias dar-se-á por meio de requisição, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela solicitação do afastamento e submetida, para fins de autorização, à autoridade competente.

Parágrafo único. A solicitação de diárias será encaminhada ao Contador da Câmara Municipal para adoção das providências necessárias ou cancelamento da solicitação.

Art. 9º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, por empenho ordinário ou mediante o regime de adiantamento, devendo ser especificados claramente os serviços a serem executados.

§ 1º Em caso de impossibilidade de pagamento antecipado, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento.

§ 2º Os períodos de afastamento oficial que abranjam dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

Art. 10 Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificado o motivo e autorizada a prorrogação pela autoridade competente.

Parágrafo único. Na hipótese de retardamento da viagem motivado pela empresa transportadora, a qual se responsabiliza, segundo a legislação pertinente, pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, não haverá o pagamento de diária.

Capítulo III
DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS

Art. 11 Sem prejuízo das diárias, os vereadores e demais servidores que se deslocarem a serviço ou para participar de atividade de interesse da instituição, em caráter eventual ou transitório, receberão passagens nas seguintes modalidades:

I - aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho e data pretendidos;

II - rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias quando não houver disponibilidade de transporte aéreo para o trecho ou a data pretendidos, ou quando o beneficiário manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.

Art. 12 A emissão de passagens fora do período oficial de afastamento está condicionada:

I - à anuência do Presidente do Legislativo;

II - ao valor da passagem fora do período oficial igual ou inferior à opção de passagem para o período oficial considerada mais vantajosa para a administração.

§ 1º Cabe ao beneficiário solicitar a emissão de passagem no caso estabelecido no caput deste artigo, juntando ao pedido a cotação para a passagem pleiteada e declaração de anuência de que trata o inciso I deste artigo.

§ 2º Para o caso do valor da passagem fora do período oficial ser superior à opção de passagem para o período oficial considerada mais vantajosa para a administração, o beneficiário procederá ao ressarcimento do valor correspondente.

§ 3º As despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana do agente que chegar ao local de destino antes do período oficial de afastamento ou nele permanecer após o término do período oficial, serão por ele custeadas.

Art. 13 Admite-se a alteração da data e do horário da passagem aérea emitida ou o seu cancelamento:

I - se ocorrer caso fortuito ou força maior;

II - no interesse da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC;

III - na hipótese de mudança ou cancelamento do evento que motivou a sua emissão;

Parágrafo único. Os custos extras decorrentes de alteração voluntária de percurso que resultem em modificação da data ou do horário de deslocamento, desde que não comprometam a participação do beneficiário na missão ou no evento, serão de sua responsabilidade.

Art. 14 Os gastos com bagagem despachada pelo beneficiário de passagem aérea serão ressarcidos quando o afastamento se der por mais de 2 (dois) pernoites fora da sede, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea, mediante comprovação nominal do pagamento.

§ 1º Caso a companhia aérea imponha preços por faixas de peso ao invés de número de peças, a Câmara de Vereadores de Paraíso/SC, ressarcirá o valor referente ao menor peso praticado pela empresa para despacho.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput quando o bilhete adquirido permita despacho de peças sem custo adicional.

§ 3º Não se incluem nos limites impostos no caput as bagagens de mão franqueadas pela companhia aérea, nos termos do art. 14 da Resolução nº 400, de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil.

§ 4º É obrigação do beneficiário de passagem aérea observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.

§ 5º O transporte de bagagens por necessidade do serviço será custeado mediante autorização.

Capítulo IV
DO USO DE VEÍCULO LOCADO, OFICIAL, OU, DA UTILIZAÇÃO DE MEIO PARTICULAR DE LOCOMOÇÃO

Art. 15 Nos deslocamentos destinados à realização de serviços externos haverá, preferencialmente, o uso de veículo locado, que será considerado oficial, enquanto não houver a aquisição de veículo próprio pela Câmara, sem prejuízo das diárias.

§ 1º Na insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, os vereadores e demais servidores poderão conduzir veículos oficiais, mediante autorização, desde que portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.

§ 2º O condutor do veículo oficial será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

Art. 16 À título excepcional e desde que previamente autorizado, poderá haver ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular ou com locação de veículo, nos deslocamentos destinados à realização de serviços externos.

§ 1º O ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular levará em consideração a quilometragem percorrida segundo o valor constante de tabela própria, e o ressarcimento de despesas com locação de veículo levará em consideração os documentos comprobatórios das despesas realizadas com a utilização e o abastecimento do veículo locado.

§ 2º O ressarcimento de despesas de que trata o caput, dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:

I - encaminhamento de pedido de autorização, com as devidas justificativas, acompanhado, conforme o caso, de cópia do certificado de propriedade do veículo que será utilizado, da carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido e das apólices de seguro do casco, contra terceiros e de danos pessoais;

II - encaminhamento de formulário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, ida e volta.

III - compatibilidade da quilometragem percorrida, ida e volta, com as informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

IV - apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com locação e abastecimento, no caso de utilização de veículo locado.

§ 3º O uso de veículo particular ou locado para a realização de serviços externos é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.

§ 4º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.

§ 5º No caso da existência de pedágios no trajeto, esses também são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados.

Capítulo V
DO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Art. 17 Desde que não fornecido transporte pela Câmara de Vereadores de Paraíso/SC, será concedido ao beneficiário de passagens e/ou diárias, adicional de embarque e desembarque destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque ou desembarque ao local de residência, trabalho ou hospedagem.

§ 1º O adicional de que trata o caput terá valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária a que faça jus, conforme o destino.

§ 2º O adicional de que trata o caput tem caráter indenizatório, será concedido no próprio ato de concessão de diárias e, quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, poderá ser concedido mais de uma vez, a critério do Presidente da Câmara.

§ 3º O adicional de embarque e desembarque não é devido nos casos de utilização de veículo oficial da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC, locado ou de meio particular de locomoção com ressarcimento de despesas.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 O beneficiário deverá apresentar como comprovante, juntamente com o relatório ou roteiro de viagem devidamente assinado, um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III deste artigo, que dispõem:

I - do deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial ou particular;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento do veículo oficial ou particular;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - do cumprimento do objetivo da viagem:

a) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Parágrafo único. O beneficiário é obrigado a restituir, em até cinco dias úteis, contados da data do seu retorno, as diárias recebidas a maior, em caso de retorno antecipado do deslocamento, ou quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou as diárias forem indevidas.

Art. 19 Publicar, mensalmente, no site da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC, os relatórios sintéticos de diárias, os quais conterão, no mínimo, informações sobre o mês e ano de referência, os nomes dos beneficiários, o período oficial de afastamento, os valores e as quantidades individuais das diárias concedidas.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 No interesse da administração, poderá haver ressarcimento de despesa com transporte alternativo ou complementar, quando não

for possível a emissão de passagem aérea para o destino final da viagem.

Art. 21 Cabe ao Presidente da Câmara zelar pelo cumprimento desta Resolução e adotar providências para a responsabilização de quem praticar atos em desacordo com as suas disposições.

Art. 22 Somente será permitida a concessão das indenizações previstas nesta Resolução nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício do deslocamento, ressalvada a hipótese em que o deslocamento se estender até o exercício subsequente, caso em que a despesa recairá naquele em que se iniciou.

Art. 23 De modo a manter o seu poder aquisitivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC, os valores das diárias no país constantes do Anexo I desta Resolução serão atualizados, mediante ato do Presidente do Legislativo, sempre no mês em que for dado o reajuste anual aos servidores da casa, limitado ao INPC.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.
Joel Gehlen Fabrício Garlet
Presidente Vice-Presidente

Marcos Luiz Penz Antoninho Leão
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Passos Maia

Prefeitura

073-2019 RECURSO FEDERAL DE 07-06-2019

Publicação Nº 2057920

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 24.261,09
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 07/06/2019

Passos Maia – SC, 14 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

074-2019 RECURSO FEDERAL DE 13-06-2019

Publicação Nº 2057922

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 563,95
Destinação: Recursos Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 13/06/2019

Passos Maia – SC, 14 de junho de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO Nº 03/2019

Publicação Nº 2056654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO CREDENCIAMENTO DESERTO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
PROCESSO COMPRA Nº 28/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o CREDENCIAMENTO nº03/2019 que teve por objeto o Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Ultrassonografia, usando como referência os procedimentos da SIGTAB - tabela SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 14 de maio de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 2056863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 conforme Processo Licitatório 05/2019. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ/MF nº 07.638.566/0001-92. O presente termo aditivo visa restabelecer O prazo Contratual que fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias. Data da assinatura: 17/06/2019.

Penha

Prefeitura

ATA 046/2019 - PMP

Publicação Nº 2056796

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE, estabelecida à Rua Manoel Maximo dos Santos n° 42, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.270.992/0001-16, telefone (41) 3226-1176 representada, neste ato pelo Sr. Rildo Lima dos Santos, CPF sob o n° 968.995.819-49, Cargo/Função , doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação nº 865/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

LOTE 01 - LÂMPADAS					
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
1	1.000	PÇ	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 14000 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Selo Procel. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 14,46	R$ 14.460,00
2	1.000	PÇ	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 30.000 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Selo Procel. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 16,17	R$ 16.170,00

3	500	PÇ	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 52.000 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Selo Procel. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 17,47	R$ 8.735,00
4	3.500	PÇ	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 12.000 IM, índice de reprodução de cor 65,temperatura da cor mínima 4.200°K, bocal E40. Vida mediana 15.000 horas . APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 21,57	R$ 75.495,00
5	1.500	PÇ	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 19.000 IM,temperatura da cor mínima 4000°K, bocal E70. Vida mediana 12.000 horas. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 22,73	R$ 34.095,00
6	1.000	PÇ	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 35.000 IM, temperatura da cor mínima 4.000°K, bocal E40. Vida mediana 12.000 horas. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 24,39	R$ 24.390,00
7	150	PÇ	Lâmpada de multivapores metálicos 1000W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 81.000 IM, temperatura da cor mínima 4.000°K, bocal E40. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 84,36	R$ 12.654,00
TOTAL LOTE 01					R$ 185.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua

especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS
Rildo Lima dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 047/2019 - PMP

Publicação Nº 2056797

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE *DE* MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**, estabelecida à Rua Irineu Bornhausen n° 855, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.614.582/0001-69, telefone (47) 3348-1214 representada, neste ato pelo Sr. Luiz Bunki Otsuka, CPF sob o n° 064.638.869-04, Cargo/Função , doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de** Preços para futura aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação nº 865/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

LOTE 02 - LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
8	100	PÇ	**Luminária fechada para uso em sistemas de iluminação de vias públicas para lâmpadas até 150W**. Refletor em alumínio estampado com anodização de alto brilho, lente em policarbonato com tratamento UV soquete E27 . Padrão ABNT	R$ 68,50	R$ 6.850,00
9	100	PÇ	**Luminária fechada para uso em sistemas de iluminação de vias públicas para lâmpadas até 400W**. Refletor em alumínio estampado com anodização de alto brilho, lente em policarbonato com tratamento UV soquete E40. Padrão ABNT	R$ 79,00	R$ 7.900,00
10	250	PÇ	**Luminária pública de alto desempenho fotométrico, para lâmpadas de descarga até 250W**, corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Refrator em lente policurvo de cristal temperado e refletor em chapa de alumínio estampado, anodizado e selado. Fixação em poste reto, curvo ou braço com encaixe até ø 60,3 mm. SOQUETE: De porcelana, rosca E-40 com dispositivo anti vibratório. ACABAMENTO: Pintura eletrostática a pó, cor branca. Grau de proteção IP66. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 141,00	R$ 35.250,00

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

11	250	PÇ	**Luminária pública de alto desempenho fotométrico, para lâmpadas de descarga até 400W**, corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Refrator em lente policurvo de cristal temperado e refletor em chapa de alumínio estampado, anodizado e selado. Fixação em poste reto, curvo ou braço com encaixe até ø 60,3 mm. SOQUETE: De porcelana, rosca E-40 com dispositivo anti vibratório. ACABAMENTO: Pintura eletrostática a pó, cor branca. Grau de proteção IP66. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 204,00	R$ 51.000,00
TOTAL LOTE 02					**R$ 101.000,00**

LOTE 03 - LUMINÁRIAS LED

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
12	100	PÇ	Luminária pública LED 101W, corpo dissipador e aro em liga de alumínio injetado com alta resistência mecânica. Óptica com avançada tecnologia, o LED com difusor em PMMA e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08. Grau de proteção IP-66 no conjunto óptico e alojamento com protetor de surto 10kV/10kA. Fator de potência maior que 0,95 thd abaixo de 10%. Temperatura de cor 5000k. Eficiência de 118lm/W 1050mA, 12006 Lumens. Fixação no poste com Ø60,3mm com ajuste de +/- 5% DI-3000/101W Com base NEMA 7 Pinoss- APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA E CERTIFICADO/TERMO DE GARANTIA COM 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	R$ 537,30	R$ 53.730,00
13	100	PÇ	Luminária pública LED 142W, corpo dissipador e aro em liga de alumínio injetado com alta resistência mecânica. Óptica com avançada tecnologia, o LED com difusor em PMMA e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08. Grau de proteção IP-66 no conjunto óptico e alojamento com protetor de surto 10kV/10kA. Fator de potência maior que 0,95 thd abaixo de 10%. Temperatura de cor 5000k. Eficiência de 117lm/W 1500mA, 16749 Lumens. Fixação no poste com Ø60,3mm com ajuste de +/- 5% DI-3000/142W Com base NEMA 7 Pinoss - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA E CERTIFICADO/TERMO DE GARANTIA COM 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	R$ 540,52	R$ 54.052,00

14	50	PÇ	Luminária pública LED 237W, corpo dissipador e aro em liga de alumínio injetado com alta resistência mecânica. Óptica com avançada tecnologia, o LED com difusor em PMMA e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08. Grau de proteção IP-66 no conjunto óptico e alojamento com protetor de surto 10kV/10kA. Fator de potência maior que 0,95 thd abaixo de 10%. Temperatura de cor 5000k. Eficiência de 129lm/W 1200mA, 28988 Lumens. Fixação no poste com Ø60,3mm com ajuste de +/- 5% DI-3100/237W Com base NEMA 7 Pinos - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA E CERTIFICADO/TERMO DE GARANTIA COM 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	R$ 804,36	R$ 40.218,00
TOTAL LOTE 03					**R$ 148.000,00**

LOTE 04 - PROJETORES

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
15	50	PÇ	Projetores para lâmpada de descarga potência de 1000W. Moldura porta vidro e corpo composto de grupo óptico e compartimento para equipamentos separados termicamente, em alumínio injetado" NÃO SERÃO ACEITOS PROJETORES EM CHAPA DE ALUMÍNIO" sob pressão e pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta. Refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado. Vidro frontal, transparente, temperado. Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, pintado eletrostaticamente, indicador graduado para orientação vertical. Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Vedações em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilações de temperatura. Bornes terminais em poliamida para conexão com a rede elétrica e aterramento. Parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bicromatizado E40. IP 66. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas junto a proposta de preços. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 794,50	R$ 39.725,00

16	100	PÇ	Projetor LED máximo 200W, fluxo luminoso 24000 lm, IRC 80, abertura 100 graus, temperatura da cor 6500K, estrutura em alumínio, grau de proteção 6500K- Vidá útil 50 mil horas- Garantia de 02 anos - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 556,50	R$ 55.650,00
17	50	PÇ	Projetores 400W, para lâmpadas de descarga 400W – Grau de Proteção IP 66 com as seguintes características: Moldura porta-vidro e corpo injetados sob pressão " NÃO SERÃO ACEITOS PROJETORES EM CHAPA DE ALUMÍNIO" e pintados eletrostaticamente com tinta poliéster, separados termicamente do compartimento para equipamentos. Refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado. Vidro frontal transparente temperado. Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical. Chassi porta-equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Vedações em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilações de temperatura. Parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bi cromatizado. Porta-lâmpada em porcelana reforçada, rosca E40. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas junto a proposta de preços. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 292,50	R$ 14.625,00
TOTAL LOTE 04					**R$ 110.000,00**

LOTE 05 - POSTES

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
18	30	PÇ	Poste de concreto modelo circular 11/300 daN - Padrão Celesc	R$ 1.065,00	R$ 31.950,00
19	30	PÇ	Poste de concreto modelo circular 11/600 daN - Padrão Celesc	R$ 1.522,00	R$ 45.660,00
20	50	PÇ	Poste novo padrão Celesc 01 medidor monofásico	R$ 1.260,00	R$ 63.000,00
21	20	PÇ	Poste em PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) fabricado pelo processo de filament winding,	R$ 3.869,50	R$ 77.390,00

			em resina poliéster com proteção anti-chamas e anti UV, e fibra de vidro tipo 'E', com 12,0m de altura total, sendo 10,0m de altura útil. A carga nominal do poste deve ser 150 daN, coeficiente de segurança mínimo de 2,0 e flecha de 10% de seu comprimento útil quando aplicada a carga nominal, de acordo com a ASTM D-4923. Deve ter superfície completamente lisa, sem imperfeições como fissuras ou marcas dos fios de fibra de vidro e pintados com tinta resistente a raios UV. O poste deve ter uma abertura de 30mm de diâmetro a 500mm da base e topo de 60,3mm para encaixe da luminária		
TOTAL LOTE 05					**R$ 218.000,00**

LOTE 06 - REATORES

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
22	500	PÇ	**Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 150W**, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Selo Procel . 5 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 47,92	R$ 23.960,00
23	150	PÇ	**Reator baixa perda interno para lâmpada vapor sódio 150W,** 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. Selo Procel - 3 Anos de garantia - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 30,69	R$ 4.603,50
24	150	PÇ	**Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 250W**, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Selo Procel - . 5 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 44,96	R$ 6.744,00
25	150	PÇ	**Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de sódio 250W**, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. - Selo Procel - 3 Anos de garantia - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 33,55	R$ 5.032,50
26	150	PÇ	**Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 400 W**, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo.Selo Procel - 5 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 56,75	R$ 8.512,50
27	150	PÇ	**Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de sódio 400W,** 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. Selo Procel - 3 Anos de garantia - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 45,40	R$ 6.810,00
28	3.000	PÇ	**Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de metálico 150W**, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. 3 Anos de garantia - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A	R$ 30,48	R$ 91.440,00

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

			PROPOSTA		
29	1.000	PÇ	**Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de metálico 250W**, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. 3 Anos de garantia - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 33,50	R$ 33.500,00
30	500	PÇ	**Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de metálico 400W**, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. 3 Anos de garantia -APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 44,83	R$ 22.415,00
31	60	PÇ	**Reator interno para lâmpada vapor metálico 1.000W**, 220V, 60HZ, fator de potência 0,92(min), com ignitor, alto fator de potência. NBR 14305. 2 ANOS DE GARANTIA -APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 116,45	R$ 6.987,00
TOTAL LOTE 06					**R$ 210.004,50**

LOTE 07 - BRAÇOS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
32	250	PÇ	Braço de iluminação pública com diâmetro 33mm, espessura da chapa 2,2mm, comprimento 1500mm com sapata galvanizado a fogo.	R$ 27,00	R$ 6.750,00
33	250	PÇ	Braço de iluminação curvo diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3,00mm, comprimento 2000mm com sapata galvanizado a fogo.	R$ 60,00	R$ 15.000,00
34	250	PÇ	Braço de iluminação curvo diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3,00mm, comprimento 3000mm com sapata galvanizado a fogo.	R$ 87,56	R$ 21.890,00
35	750	PÇ	Cinta para poste seção circular padrão Celesc diâmetro 270mm	R$ 17,32	R$ 12.900,00
36	750	PÇ	Cinta para poste seção circular padrão Celesc diâmetro 280mm	R$ 19,16	R$ 14.370,00
TOTAL LOTE 07					**R$ 71.000,00**

LOTE 08 - ACESSÓRIOS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
37	2.000	PÇ	Base para rele fotoelétrico - Normatizado	R$ 4,95	R$ 9.900,00
38	50	PÇ	Chave magnética de comando 1x50A com proteção.	R$ 125,00	R$ 6.250,00
39	7.500	PÇ	Rele fotoeletrônico 1000W , luz para ligar menor de 10Lux, tecnologia microcontrolado. - Normatizado	R$ 10,38	R$ 77.850,00
TOTAL LOTE 08					**R$ 94.000,00**

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 11 - DIVERSOS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
72	200	PÇ	Haste de aterramento alta densidade 5/8" comprimento 2400mm - Normatizado	R$ 49,83	R$ 9.966,00
73	50	PÇ	Tampa de ferro padrão Celesc 700x460mm - Normatizado	R$ 255,93	R$ 12.796,50
74	100	PÇ	Tampa de ferro padrão Celesc 300x300mm - Normatizado	R$ 56,51	R$ 5.651,00
75	100	PÇ	Disjuntor monofásico 10A -DIM - Normatizado	R$ 4,45	R$ 445,00
76	100	PÇ	Disjuntor monofásico 16A -DIM - Normatizado	R$ 4,45	R$ 445,00
77	100	PÇ	Disjuntor monofásico 20A -DIM - Normatizado	R$ 4,45	R$ 445,00
78	100	PÇ	Disjuntor monofásico 32A -DIM - Normatizado	R$ 4,45	R$ 445,00
79	100	PÇ	Disjuntor monofásico 40A -DIM - Normatizado	R$ 5,62	R$ 562,00
80	100	PÇ	Disjuntor trifásico 25A -DIM - Normatizado	R$ 26,84	R$ 2.684,00
81	100	PÇ	Disjuntor trifásico 40A -DIM - Normatizado	R$ 26,84	R$ 2.684,00
82	100	PÇ	Contactora tripolar 32A - DIM - Normatizado	R$ 77,18	R$ 7.718,00
83	100	PÇ	Contactora tripolar 40A - DIM - Normatizado	R$ 77,18	R$ 7.718,00
84	50	PÇ	Caixa de concreto padrão Celesc 700x460x800 - Parede de 10cm - Normatizado	R$ 278,59	R$ 13.929,50
85	50	PÇ	Caixa de concreto padrão Celesc 400x400x400 - Parede de 10cm - Normatizado	R$ 81,64	R$ 4.082,00
86	200	PÇ	Conector geleado tronco 10mm² derivação 4mm²	R$ 60,92	R$ 12.184,00
87	500	PÇ	Conector piencing 1,5mm² - Normatizado	R$ 8,49	R$ 4.245,00
TOTAL LOTE 11					**R$ 86.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da **CONTRATADA**. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
Luiz Bunki Otsuka
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA 048/2019 - PMP

Publicação Nº 2056798

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, estabelecida à AV. Veneza, n° s/n, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.072.665/0001-90, telefone (62) 3238-8300, representada, neste ato pelo Sr. Fernando de Souza Urzeda, CPF sob o n° 633.989.151-91, Cargo/Função Proprietário , doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação nº 865/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

LOTE 09 - CABOS					
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
40	1.000	M	Cabo multiplexado monofásico em alumínio 1x1x10+10mm² - Normatizado	R$ 1,52	R$ 1.520,00
41	3.000	M	Cabo tipo PP 3x2,5mm² - 1kV - Normatizado	R$ 3,31	R$ 9.930,00
42	3.000	M	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 4mm² - Normatizado	R$ 1,42	R$ 4.260,00
43	3.000	M	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 6mm² - Normatizado	R$ 1,99	R$ 5.970,00
44	3.000	M	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 10mm² - Normatizado	R$ 3,37	R$ 10.110,00
45	3.000	M	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 16mm² - Normatizado	R$ 4,89	R$ 14.670,00
46	3.000	M	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 25mm² - Normatizado	R$ 7,07	R$ 21.210,00
47	3.000	M	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 35mm² - Normatizado	R$ 10,00	R$ 30.000,00

48	3.000	M	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 1,5mm² - Normatizado	R$ 0,41	R$ 1.230,00
49	3.000	M	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 2,5mm² - Normatizado	R$ 0,70	R$ 2.100,00
TOTAL LOTE 09					R$ 101.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e

oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Gestor da Secretaria de Administração Fernando de Souza Urzeda
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 049/2019 - PMP

Publicação Nº 2056800

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua José Francisco Reis, n° 46, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.443.633/0001-03, telefone (47) 3247-8753, representada, neste ato pelo Sr. Leandro Nunes, CPF sob o n° 953.232.879-34, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação nº 865/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

LOTE 10 - ELETRODUTOS DE FERRO E PVC					
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
50	75	BA	Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 1" - BARRA DE 6 METROS	R$ 128,12	R$ 9.609,00
51	50	BA	Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 2" - BARRA DE 6 METROS	R$ 279,07	R$ 13.953,50
52	50	BA	Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 3" - BARRA DE 6 METROS	R$ 488,02	R$ 24.401,00
53	30	PÇ	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø1" - 90º	R$ 10,56	R$ 316,80
54	30	PÇ	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø2" - 90º	R$ 33,27	R$ 998,10
55	30	PÇ	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø3" - 90º	R$ 84,30	R$ 2.529,00
56	30	PÇ	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø1"	R$ 4,05	R$ 121,50
57	30	PÇ	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø2"	R$ 11,90	R$ 357,00
58	30	PÇ	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø3"	R$ 26,72	R$ 801,60
59	50	PÇ	Curva PVC 180º Ø3/4' - Normatizado	R$ 1,15	R$ 57,50
60	50	PÇ	Curva PVC 180º Ø1' - Normatizado	R$ 1,62	R$ 81,00
61	50	PÇ	Curva PVC 180º Ø2' - Normatizado	R$ 2,75	R$ 137,50
62	50	PÇ	Curva PVC 90º Ø3/4' - Normatizado	R$ 0,71	R$ 35,50
63	50	PÇ	Curva PVC 90º Ø1' - Normatizado	R$ 1,06	R$ 53,00
64	50	PÇ	Curva PVC 90º Ø2' - Normatizado	R$ 4,08	R$ 204,00
65	100	BA	Eletroduto de PVC Ø3/4" - BARRA DE 3 METROS - Normatizado	R$ 2,62	R$ 262,00
66	100	BA	Eletroduto de PVC Ø1" - BARRA DE 3 METROS - Normatizado	R$ 4,22	R$ 422,00
67	100	BA	Eletroduto de PVC Ø2" - BARRA DE 3 METROS - Normatizado	R$ 11,20	R$ 1.120,00
68	2.000	M	Eletroduto corrugado tipo PEAD Ø2" - Normatizado	R$ 3,11	R$ 6.220,00
69	1.000	M	Eletroduto corrugado tipo PEAD Ø3" - Normatizado	R$ 4,87	R$ 4.870,00
70	1.000	M	Eletroduto corrugado tipo PEAD Ø4" - Normatizado	R$ 6,65	R$ 6.650,00
71	1.000	M	Mangueira corrugada bitola Ø 3/4" - Normatizado	R$ 0,80	R$ 800,00

TOTAL LOTE 10	R$ 74.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes

à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta

neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Gestor da Secretaria de Administração Leandro Nunes
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 214º

Publicação Nº 2056846

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
214º. 333 CHAIANE FLORIANO DOS PASSOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 215º

Publicação Nº 2056847

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
215º. 127 ANA LUCIA DE OLIVEIRA PARDIM
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 216º

Publicação Nº 2056848

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
216º. 320 EVELIZE VARELA WEBBER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 127º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2056850

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
127º. 109760 MARY LENY FERREIRA PIRES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 128º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2056851

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
128º. 110758 ANA LUCIA FREIBERGER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (HABILITADO) 13º

Publicação Nº 2056852

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura no dia 17/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 110898 FABIO FRANCISCO DE BORBA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 50º

Publicação Nº 2056853

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
50º. 111329 DENISE DANIELLI MACHADO DE MATTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 51º

Publicação Nº 2056854

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
51º. 111297 VITORIA GABRIELA PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 1221/2019

Publicação Nº 2056840

PORTARIA N.º 1221/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ADILSON OSVALDO REIS, matrícula 8826, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 198/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1222/2019

Publicação Nº 2056842

PORTARIA N.º 1222/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. JOÃO RITA MARQUES, matrícula 1040, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 195/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1223/2019

Publicação Nº 2056843

PORTARIA N.º 1223/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ÉDINEI VIEIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 17/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1224/2019

Publicação Nº 2056844

PORTARIA N.º 1224/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NATHALY KRUGER, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 17/06/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 503/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI E O MUNICÍPIO DE PENHA:

Publicação Nº 2056649

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI E O MUNICÍPIO DE PENHA:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscritano CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, com sede na Rua Uruguai, 458, Itajaí, Estado de Santa Catarina, doravante denominada UNIVALI, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. Valdir Cechinel, e, de outro lado, o Município de Penha, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, representado pelo Sr. Prefeito Aquiles José Schneider da Costa, resolvem celebrar este termo de convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e científica entre as partes para o desenvolvimento de ações, programas e projetos conjuntos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, cultural e de extensão.
Parágrafo único. Os projetos e ações serão objeto de Termos Aditivos específicos, celebrados com obediência ao artigo 116 da Lei n 8.666/93, que poderão ser suscitados por qualquer dos partícipes, desde que aceitos formalmente por ambos e que contenham, entre outras disposições, a definição dos objetivos e/ou produtos pretendidos, a descrição dos serviços ou atividades a serem desenvolvidas e respectivos cronogramas físico e financeiro, e a especificação dos recursos humanos e materiais a serem mobilizados, observando-se, quanto ao grau de detalhamento das disposições, as definições estabelecidas anteriormente, bem como as formas de rescisão.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS TERMOS ADITIVOS

Para a consecução da finalidade acordada através da Cláusula Primeira, as partes convenentes elaborarão propostas e projetos específicos que serão formalizados conforme termos aditivos a este convênio do qual constarão, pelo menos:

I. Denominação e descrição da atividade ou projeto;
II. Obrigação das partes;
III. Prazo e cronograma de execução;
IV. Recursos necessários a execução da atividade ou projeto, formas e fontes de custeio;
V. Condições especiais quanto a propriedade autoral de resultados;
VI. Condições de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INTERCÂMBIO

A UNIVALI e o MUNICÍPIO DE PENHA concordam, desde já, em definir, nos termos aditivos, normas e condições para efetivar cooperação técnica e científica, sempre obedecendo às normas do Estatuto e do Regimento de cada uma das convenentes que se enquadram numa das categorias abaixo:
I - Propiciar ao corpo técnico-científico, acadêmicos e voluntários a participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, cultural e de extensão integrados entre as duas Instituições;
II - Determinar as condições de utilização comum de laboratórios, instalações, equipamentos, bibliotecas, áreas e demais facilidades de pesquisa e de extensão por docentes, pesquisadores, técnicos, voluntários e alunos de ambas as Instituições;
III – Definir as condições de utilização para a realização de projetos de pesquisa na área humana e animal, intercâmbio científico e extensão, respeitando as finalidades e objetivos de cada uma das convenentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas de custeio com a execução do presente convênio correrão a conta das partes convenentes, ou de intervenientes financiadores na medida dos compromissos por elas assumidos em conjunto, depois do Projeto devidamente aprovado pelo Órgão Colegiado competente das respectivas Instituições, o que será também definido nos termos aditivos a serem definidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO
A coordenação geral das atividades previstas neste Convênio será exercida por uma comissão composta de 01 (um) representante designado pelo Prefeito e 01 (um) representante da UNIVALI, designado por seu Reitor.
Parágrafo Primeiro - Compete à coordenação geral acompanhar o andamento dos projetos e ações decorrentes deste Convênio, de forma a garantir o cumprimento de suas políticas e objetivos.
Parágrafo Segundo - É facultado à coordenação geral, ouvidos o Prefeito e o Reitor da UNIVALI, nomear coordenadores executivos para cada projeto ou ação, quando se fizer necessário.
Parágrafo Terceiro - É permitido a uma mesma pessoa vinculada a qualquer dos partícipes e a critério da coordenação geral, exercer a coordenação executiva de mais de um projeto ou ação.
CLÁUSULA SEXTA - DA IMPLEMENTAÇÃO

As instituições convenentes propiciarão condições para implementação das atividades realizadas no âmbito deste convênio, respeitadas as suas sistemáticas de avaliação e julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo expresso entre as partes ou pela parte que desejar a rescisão, desde que notifique a outra por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo dos programas e projetos em execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
As questões porventura oriundas deste convênio deverão ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas partes convenentes, e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Santa Catarina para apreciar a demanda.
E, por estarem assim de acordo, e para validade do que foi pactuado pelas convenentes, firmam-no em quatro vias de igual teor.
Itajaí (SC), 05 de junho de 2019

Prof. Valdir Cechinel Filho
Fundação UNIVALI

Aquiles José Schneider da Costa
Município de Penha

TESTEMUNHAS:
1)

2)

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2019 - QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019

Publicação Nº 2058184

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **51/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, Peritiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MARCELO BOLL,** portador da Carteira de Identidade n° 4.235.692 e CPF n° 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o preço por litro dos itens conforme segue, considerando a redução do preço do combustível conforme comprovantes apresentados pela contratada (98651 de 03/05/2019 e 99963 de 05/06/2019), aceitos pelo Município. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Un.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do supressão	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
1	41.334,72	Lts	Gasolina Comum	Bandeira Branca	4,53	2,85%	4,40	181.872,76
							Total:	**181.872,76**

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 181.872,76 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 5.373,52 (Cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 23/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 11 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARTD
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019 - QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019

Publicação Nº 2058185

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **51/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **LEONALDO VIEIRA LOPES** portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços 22/2019 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (98193 de 22/04/2019 e 100100 de 07/06/2019 (diesel S500), bem como 98192 de 22/04/2019 e 100102 de 07/06/2019 (diesel S10)), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd Saldo	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
2	139.127,37	Lts	Óleo Diesel S-500	Branca	3,73	2,13%	3,65	507.814,90
3	122.977,72	Lts	Óleo Diesel S10	Branca	3,80	2.89%	3,69	453.787,78
							Total:	**961.602,68**

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 961.602,68 (Novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 24.657,73 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 22/2019 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba, 12 de junho de 2019.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2019

Publicação Nº 2057981

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeito em Exercício Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **07/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ALLIEVI & ALLIEVI LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua 29 de Julho, nº 211, Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-000, inscrita no CNPJ nº 74.005.943/0001-43, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **MÁRCIA REGINA KORB,** portadora da Carteira de Identidade n° 1.700.311 e CPF n° 568.242.389-53, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original os itens nº 14 e 15, a pedido da empresa, pela impossibilidade de entrega dos itens caso estes sejam solicitados pelo município, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
14	UN	1	14905 - I do 3d Tema Palavras com 1 Caneta. Com selo do inmetro.	MULTI	148,00	148,00
15	UN	1	14906 - Jogo Camaleão Linguão. Contendo 2 máscaras de camaleão, 2 acessórios de boca, 2 linguas de camaleão, 10 cartas alvos, 10 cartas de jogo, 10 suportes plásticos e 1 manual de instruções.Com selo do inme Jogo Camaleão Linguão. Contendo 2 máscaras de camaleão, 2 acessórios de boca, 2 linguas de camaleão, 10 cartas alvos, 10 cartas de jogo, 10 suportes plásticos e 1 manual de instruções.Com selo do inmetro.	MULTI	93,00	93,00
					Total	**241,00**

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em **R$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um reais).**

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 49/2019 permanecem inalteradas.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 28 de Maio de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ALLIEVI & ALLIEVI LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

ROSANA VALCARENGHI
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2019

Publicação Nº 2058183

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **50/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **MODELO PNEUS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, Bento Golçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000 inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **IGELSO LUDOVICO CECON,** portador da Carteira de Identidade n° 5019027035 e CPF n° 102.757.970-15, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 47, a pedido da empresa, pela descontinuidade da produção do mesmo, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd. saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
47	4	UN	7886 - PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, Reg. INMETRO PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, deverá conter em alto relevo as seguintes especificações: capacidade máxima de carga de no mínimo 100; símbolo do INMETRO, data de fabricação não superior a 1 ano.	BRIDGESTONE	490,00	1.960,00
					Total	**1.960,00**

Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 24/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 06 de Junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

MODELO PNEUS LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARTD
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 72/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019

Publicação Nº 2057854

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 72/2019 – Dispensa de Licitação 22/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso com o tema: "Despertar para o autoconhecimento" destinado aos professores e servidores do quadro geral da rede municipal de ensino.
Dados do Contrato: Contrato nº 84/2019 / Contratado: HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL 54368065972 - CNPJ sob o nº29.515.979/0001-12 - Data do Contrato: 14/06/2019 - Valor do Contrato: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 14 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 73/2019 PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

Publicação Nº 2057862

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 73/2019 – Pregão Presencial 28/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e projeto de abastecimento de água para regularização do loteamento industrial, localizado na Rua Senador Irineu Bornhausen.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 28/06/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 28/06/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 14 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 83/2019

Publicação Nº 2058013

DECRETO Nº 83/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.162/2018 de 18 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.296,26 (Cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) para a seguintes dotações orçamentárias:

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.2.031 – Manutenção da Educação Infantil
(250) 3.3.90.00.00.00.00.00 0301 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.037 – Manutenção dos Veículos de Ensino Fundamental

(251) 3.3.90.00.00.00.00.00 0301 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.1.056 – Veículos e Equipamentos para Saúde
(252) 4.4.90.00.00.00.00.00 0304 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.296,96

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.1.056 – Veículos e Equipamentos para Saúde
(253) 4.4.90.00.00.00.00.00 0364 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 301 – Superávit MDE
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018
Valor: R$ 45.000,00

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 304 – Superávit – Alienação de Bens Diversos
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018
Valor: R$ 38.296,96

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 364 – Superávit – PAB
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 10 de Junho de 2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 84/2019

Publicação Nº 2056820

DECRETO N.º 84/2019
HOMOLOGA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Título I – Das Disposições Gerais, Capítulo II – Do – INGRESSO AO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Art. 20 § 1º da Lei nº 1223 de 02 de dezembro de 1999.

Considerando, o resultado final do processo de acompanhamento da Comissão de Avaliação dos servidores em estágio Probatório,

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar a Avaliação de desempenho dos Servidores abaixo identificados, para fins do cumprimento do Estágio Probatório, conforme quadro seguinte:

Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Média final
GLADISTONE COGHETTO JUNIOR	903	05/01/2016	8,86
ADEMAR GRAVE	910	18/01/2016	9,06
SIMONE SORDI	923	15/02/2016	9,0
ELAINE HACKBARDT DE OLIVEIRA	924	15/02/2016	8,13

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 12 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 12/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 85/2019

Publicação Nº 2056821

DECRETO N.º 85/2019
HOMOLOGA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Título I – Das Disposições Gerais, Capítulo II – Do – INGRESSO AO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Art. 20 § 1º da Lei nº 1223 de 02 de dezembro de 1999.

Considerando, o resultado final do processo de acompanhamento da Comissão de Avaliação da servidora em estágio Probatório,

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar a Avaliação de desempenho da Servidora abaixo identificada, para fins do cumprimento do Estágio Probatório, conforme quadro seguinte:

Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Média final
DANIRA DERSI WEBER SANCHEZ LOPEZ	934	01/06/2016	7,46

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 13 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 13/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 86/2019

Publicação Nº 2056824

DECRETO N.º 86/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 14/06/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor ANTONIO MACHADO DE LIMA, aprovado no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012, de 21 de Setembro de 2012 e Lei Complementar nº 87 de 13 de Novembro de 2018, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Parágrafo Único: O nomeado desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 14 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 14/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão ANTONIO MACHADO DE LIMA, brasileiro, casado, natural de Umuarama/PR, com 49 anos de idade, filho de Miguel Machado de Lima e Manoelina Brasil Lima, admitido pelo Decreto n.º 86/2019, de 14/06/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro/Construtor, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", com carga horária de 44 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PEDREIRO/CONSTRUTOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 14 do mês de Junho de 2019.

ANTONIO MACHADO DE LIMA
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 336/2019

Publicação Nº 2056812

PORTARIA N° 336/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, a partir do dia 01 de Junho de 2019, a Servidora DANIRA DERSI WEBER SANCHEZ LOPEZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS da Classe "A" para a Classe "B" do Grupo 1, Nível 1, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 65, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 337/2019

Publicação Nº 2056815

PORTARIA N° 337/2019

ALTERA ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

Considerando: a Comunicação Interna nº 27/2019 emitida pela responsável pelo setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR ENQUADRAMENTO do Servidor ELICEU SPIELMANN que passará a ser enquadrado no Grupo 1, Nível 7, Classe "F", em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 66, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01/06/2019.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 338/2019

Publicação Nº 2056818

PORTARIA N° 338/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor VALMOR PEDRO BACCA ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, Nível CC-4, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/07 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 14 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 339/2019

Publicação Nº 2056819

PORTARIA N° 339/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora LIZIANE TROMBETTA ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, Grupo 2, Nível 8, Classe "B", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/07 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 09/02/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 14 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 340/2019

Publicação Nº 2058022

PORTARIA N° 340/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ROSELEI DA SILVA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de Junho de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 341/2019

Publicação Nº 2058024

PORTARIA N° 341/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA SALETE BAYS MULLER, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 14 de Junho de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Junho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 342/2019

Publicação Nº 2058025

PORTARIA N° 342/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 14 de Junho de 2019, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PRIMEIRO ADENDO AO PL 55/2019 CH 01/2019

Publicação Nº 2057871

PRIMEIRO ADENDO AO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, o presente adendo ao edital de processo de licitação nº 55/2019, edital de Chamamento Público nº 01/2019, cujo objeto é a Formalização de Parceria, através Termo de colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

I – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
0.1. Fica excluído a letra m do item 4.1 do edital.

II – DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1. Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixados da sessão pública, sob pena de preclusão do direito de participação.
2.1.1. Os envelopes deverão ser entregues de 22 a 24 de julho de 2019.

III – DOS DEMAIS ASSUNTOS:
3.1. Todas as demais cláusulas e condições do edital original e seus outros anexos permanecem inalteradas.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente adendo.

Município de Peritiba – SC., 14 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO 459/2019 (PONTO FACULTATIVO)

Publicação Nº 2056880

DECRETO Nº 459, de 14 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE OS DIAS 20 e 21 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art. 1° Durante o dia 20 de Junho de 2019 (feriado nacional) não haverá expediente e durante o dia 21 de Junho de 2019, o ponto será facultativo em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 14 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO - DECLARAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM VENCIDO - PROCESSO N. 10/2018 - FMS E CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2056669

Extrato da prefeitura municipal de pescaria brava
declaração de desclassificação de item vencido
Contratante: fundo municipal de saúde
Contratada: centermed comércio de produtos hospitalares ltda
processo administrativo nº. 10/2018
resta desclassificada a empresa centermed comércio de produtos hospitalres ltda, do item nº. 87 (losartana 50mg) do processo administrativo nº. 10/2018. resta convocado o segundo colocado, promefarma representações comerciais ltda para o fornecimento do item mencionado.
PESCARIA BRAVA/SC, 14 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DE AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019/PMPB

Publicação Nº 2056845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NAS REDES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Decreto Municipal nº 438/2019, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 07/03/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 14 de Junho de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO DE COLABORAÇÃO - MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC E APAE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Publicação Nº 2056628

Extrato da prefeitura municipal de pescaria brava
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019
Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava

Contratada: associação de pais e amigos dos excepcionais de capivari de baixo/sc
processo administrativo nº. 11/2019
dispensa de edital de chamamento público nº. 03/2019
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA FINS DE AUXÍLIO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS VOLTADOS AOS EDUCANDOS BRAVENSES QUE FREQUENTAM A APAE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.
Valor: r$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Vigência: 28/02/2019 A 31/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA MAIA LTDA

Publicação Nº 2056639

Extrato da prefeitura municipal de pescaria brava
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
Contratada: clínica maia ltda – rep. andreas eduardo wagner moreira maia
processo administrativo nº. 02/2019
Edital de credenciamento nº 02/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDER DEMANDA DE CONSULTAS/SESSOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, NAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA, GINECOLOGIA E PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO MESAL JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LARANJEIRAS (EXCETO A ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CUJO ATENDIMENTO PODERÁ SE DAR EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO DEVIDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE EXIGEM APARELHOS ESPECÍFICOS".
Vigência: 12/06/2019 – 31/12/2019.

TP Nº. 02-2019 ERRATA EDITAL

Publicação Nº 2056805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – PMPB
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 – PMPB
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA informa que será realizada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA INTERVENÇÃO DO CENTRO HISTORICO DE PESCARIA BRAVA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIARIA, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE, conforme projetos e planilhas orçamentárias nos anexos do edital, através do Convênio entre o Município de Pescaria Brava e Governo Federal, sob o contrato de Nº 1047021-50/2017. Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Retifica o item 8.5, do edital, mantém os demais itens. Informações poderão ser obtidas através do: Telefone: (48) 3646-2013 no Setor de Licitações. E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br. Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 08, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava, 13 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHEIROS DE SAÚDE 01 2019

Publicação Nº 2056517

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DE CONSELHIROS DE SAÚDE Nº 01/2019
O Conselho Municipal de Saúde de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital para abertura de inscrições e eleição de conselheiros de saúde Nº 01/2019, tendo por objetivo eleger os novos membros que deverão compor o Conselho Municipal de Saúde de Petrolândia. As instituições interessadas deverão enviar ofício dirigido para a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, indicando seu delegado e o seu suplente de delegado, para manifestar a intenção de voto. Os ofícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde das 8h às 12h e das 14h às 17h entre os dias 17 de junho e 01 de julho de 2019. A eleição será realizada no dia 18 de julho de 2019, na Sala de reuniões da Unidade Sanitária Sede – Centro de Petrolândia às 15h. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente ou pelo e-mail saudepetrolandia@hotmail.com. Petrolândia, 17 de junho de 2019. Laureni Maria Santos da Cunha – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

TOMADA DE PREÇOS 02 2019 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2056739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 26/2019 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 02/07/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 17 de junho de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA Nº 02 - ASSEMBLEIA GERAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Publicação Nº 2056518

ATA Nº 02/2019
ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DOS MUNICIPIOS FILIADOS
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019, às 18:00 (dezoito) horas, tendo por local as dependências da Associação dos Funcionários Públicos de Pinhazinho – ASPUMPI, junto aio parque da EFACIP no município de Pinhalzinho, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR. Desta forma deu por instalada a assembleia o Sr. Ricardo Rolim de Moura, presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, recepcionou saudando os presentes dando-lhes as boas vindas agradecendo a presença de todos. O primeiro assunto da pauta do dia foi a apresentação dos trabalhos realizados na sua gestão, que foi efetuada pelo Administrador Financeiro e Contador Sr. Alessandro Beltrame, o qual também secretariou a presente assembleia. Após esta apresentação, o presidente Ricardo fez uso da palavra e fez vários agradecimentos a todos os envolvidos nesta gestão que ora acaba, em especial aos funcionários e terceiros que operacionalizam o processo da usina e demais processos. Dando sequência aos assuntos da pauta sobre a eleição para o novo mandato do CIDIR, o Prefeito de Cunha Porã, Sr. Jairo Rivelino Ebeling CPF 949.929.169-53 que era Vice Presidente na atual gestão, e em eleição por aclamação e foi aprovado por unanimidade, ficou eleito como Presidente do CIDIR para este novo mandato. Da mesma forma foi eleito e como Vice Presidente o Prefeito de Serra Alta, Sr. Darci Cerizolli CPF 430.332.889-87, Da mesma forma fica eleito como Tesoureiro o Prefeito de Pinhalzinho Sr. Mário Afonso Woitexem CPF 449.194.929-87 e Secretário Prefeito de Saudades Sr. Daniel Kothe CPF 022.894.309-43. Ainda como conselheiros fiscais ficam eleitos: Prefeito de Sul Brasil Sr. Eder Ivan Marmitt, Prefeito de Modelo Sr. Ricardo Luis Maldaner e Prefeito de Rolim de Moura. Após a eleição o Presidente ora eleito Jairo fez suas considerações e pediu que todos ajudassem nesta empreitada, pois com a ajuda de todos conseguiria fazer uma ótima gestão a frente do CIDIR. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim secretário ora designado Alessandro Beltrame e os demais conforme lista de presença.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 007-2019 - FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

Publicação Nº 2057665

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - FMS

Objeto: Contratação de Serviços Especializados na área de Psicologia. Com cargas horarias e valores diferenciados por serviços. Conforme termo de compromisso de ajustamento de conduta TAC, do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) de Pinhalzinho. Conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 02/07/2019.
Abertura: dia 02/07/2019, às 08:45h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 14 de junho de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário Municipal de Saúde

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 035-2019 - PMP - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2057793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 - PMP
Objeto Contratação de empresas do ramo de transporte coletivo de passageiros para a prestação, em regime de fretamento, de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E NAES DURANTE O ANO LETIVO DE 2019/2020, conforme especificações constantes dos Anexos "A" do Edital
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 14:00h do dia 28/06/2019
Abertura: dia 28/06/2019, às 14:15h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.

atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 14 de junho de 2019.
Secretário de Educação
Fabricio Fontana

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 007/2019

Publicação Nº 2056935

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05/07/2019, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/2019, que visa a contratação de empresa para execução de obras de engenharia de reforma externa e interna nas dependências da Delegacia de Polícia do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/07/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA016_2019

Publicação Nº 2057900

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	016/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA ME.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA CENTRO DE EVENTOS DA LINHA TOPE DA SERRA - PLANALTO ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 832129 – OPERAÇÃO 1030932-82/2016.
Valor ..... :	R$ 116.132,72 (cento e dezesseis mil cento e trinta e dois reais com setenta e dois centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019.
PLANALTO ALEGRE, 14 de Junho de 2019	
JUARES BET	
PREFEITO	

Decreto Nº 4911/2019

Publicação Nº 2057616

DECRETO Nº 4911/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 0787 de 11 de abril de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a composição de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, Conselho este de caráter permanente, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com mandato de 02 (dois) anos, sendo o que segue:

I – Representantes do Governo e Prestadores de Serviços:

Titular: MARINES NICARETTA
Suplente: ODIRLEI HANS
Titular: EZEQUIELA LISTONE
Suplente: LUCÉLIA J. HANS
Titular: GENECIR TEREZINHA BRESSAN DEOTI
Suplente: IVANETE DAMO BONIATTI

II – Representante dos Trabalhadores da área de saúde:

Titular: TAMILA MICHELI LIRA
Suplente: MARISTELA MARIA FERRARI
Titular: ADRIANE ZANARDI
Suplente: CLAUDIA DALLACORT
Titular: CASSIO KADRI MONTEIRO
Suplente: CRYSTIAN FERNANDA DE BARROS MATTE

III – Representante de entidades e movimentos representativos de usuários:

a) Igrejas do Evangelho Quadrangular
Titular: MARISA ROANI
Suplente: RAQUEL CASANOVA

b) Cooperativa Agrícola Familiar - COOPERARE
Titular: IONE DOS SANTOS BRESSAN
Suplente: ELIZANDRA GIRARDELLO FILIPPI

c) Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Professora Lourdes Tonin
Titular: SONIA ALVES DE SOUZA DELLALIBERA
Suplente: NILVA MARIA HEIMBURG

d) Grupo de Idosos Unidos Venceremos
Titular: JUVENTINA DA LUZ GARCIA
Suplente: GENO PORTELA DE MELLO

e) Clube de Mães Rainha do Lar
Titular: ROSANE MARIA RODUY RAUBER
Suplente: GECICA MAIARA DE MELLO

f) Associação Comercial e Industrial - ACIPA
Titular: OENDER PAGLIARI
Suplente: ALINE MARIA DA CAMPO

Art. 2º. O serviço do Conselho Municipal de Saúde é considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município e os seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4725/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017 e Decreto nº 4900/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Planalto Alegre/SC, em 14 de junho de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 001380/2019/POSTURAS

Publicação Nº 2057718

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
Notificação 001380/2019/Posturas
Nome do infrator: CLAUDIO BURGHARDT
CPF: 667.955.839-53
Endereço da ocorrência: R: Heinz Klemann, 27, Testo Central
Data: 06/05/2019
Horário: 11:04
Enquadramento legal: Obra em desacordo ao projeto aprovado (art. 39 Lc 163/08).
Advertências: Fica notificado o infrator a regularizar a situação no prazo de 30 dias, devendo para isso cessar execução de obra em desacordo ao projeto aprovado 9458/2011. Adequar-se ao projeto 9458/2011.
Descrição das exigências: foi verificado no local, conforme fotos, execução de escada com inobservância de recuo frontal. Muro frontal vedado com altura superior a 1,20m.
O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da lavratura da notificação (conforme Plano Diretor).

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

Publicação Nº 2056509

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOB ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETRO ESCAVADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 02/07/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 02/07/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 17/06/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 14 de junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2056811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 032/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 014/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Desinsetização, Limpeza de Caixas D'água e Caixas de Gordura. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

Publicação Nº 2056717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 100/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 071/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Tubos de Concreto. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2019

Publicação Nº 2056806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 101/2019 – Registro de preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 072/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Material de Expediente. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 073/2019

Publicação Nº 2056807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 102/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 073/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Toners. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de julho de

2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2056621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 099/2019
Dispensa de Licitação nº 007/2019
Caracterização da Situação: O Distrito de Santa Cruz do Timbó está comemorando aniversário no ano de 2019. Por esse motivo, seguindo a linha das comemorações do Centenário de Porto União em 2017, terá diversas atividades alusivas às sua data de fundação. O distrito comemora duas datas festivas durante o ano, sendo uma delas referente a chegada dos primeiros colonizadores e a segunda data comemorada é a do aniversário do Distrito.
Por esse motivo, as comemorações referente ao aniversário do distrito são desenvolvidas no período que compreende as duas datas. Ou seja, em Santa Cruz do Timbó as festividades de maior público se concentram entre os meses de março (chegada dos imigrantes) e setembro (aniversário do Distrito).
Uma das formas de celebrar o centenário do distrito é realizar um jantar/baile com a participação da comunidade local. Para tanto, se faz necessário a contratação de uma banda de estilo musical germânico.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó, que será realizado no dia 03 de agosto de 2019 no Clube 25 de Julho.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60, uma vez que foi a empresa que ofereceu menor orçamento, conforme consta no processo.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município a empresa Ricardo Kraemer 71073531953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60 será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que existe lei específica para cobertura de gastos nas comemorações alusivas ao Centenário de Santa Cruz do Timbó.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0214 – Fundação Municipal de Cultura
Atividade 2112 – Manutenção Fundação de Cultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 183
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 14 de junho de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

Pouso Redondo

Prefeitura

67 2019 - SONDAGEM

Publicação Nº 2056655

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 28.06.2019, registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sondagem SPT (Standart Penetration Test) em locais especificados pelo Setor de Planejamento, a ser executado no Município de Pouso Redondo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 14 de junho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 076/2019 DE 12/06/2019 Altera membros da Comissão Provisória para formação da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, e dá outras providências.

Publicação Nº 2058227

DECRETO Nº 076/2019 de 12/06/2019.

Altera membros da Comissão Provisória para formação da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a suplente dos representantes da APAE não faz mais parte do quadro de funcionários da associação, bem como a solicitação de alteração da representação encaminhada pelo Diretor da entidade (ofício anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da representação dos Trabalhadores da Política Pública de Atendimento à Mulher.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para substituir a representante suplente da APAE e as representantes dos Trabalhadores da Política Pública de Atendimento à Mulher na Comissão Provisória para formação da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Município de Pouso Redondo:
VI – Representantes da APAE:
Suplente: Letícia Bianchet

VIII – Representantes dos Trabalhadores da Política Pública de Atendimento à Mulher:
Titular: Cristina Jane Zvang
Suplente: Edna Aparecida Dias

Art. 2° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

ERRATA LEI MUNICIPAL 2.535/2019

Publicação Nº 2056584

LEI MUNICIPAL Nº 2.535/2019

Altera a Lei nº 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, usando das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica do Município."

"Art.3º Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto a concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município".

"Art.5º Os valores de contribuição são diferenciados por classe de consumidores, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

§1°Os valores constantes da tabela de que trata o caput deste artigo serão automaticamente reajustados na mesma data e reajuste que sofrer a energia elétrica, aplicável à classe.

§2° Ficam isentos de contribuição que trata este artigo aqueles consumidores de baixa renda, com base em Estudo Social.

§3° Nos estabelecimentos rurais em que houver mais de uma unidade consumidora, serão passiveis de cobrança apenas da unidade consumidora que fornece energia para própria residência.

§4° Na classe comercial as unidades com consumo mensal médio dos últimos 12 (doze) meses, igual ou menor que 100 KW, devem pagar o mesmo valor cobrado da classe residencial.

§5° Na classe comercial as unidades consumidoras com consumo mensal médio dos últimos 12 (doze) meses maior que 500 KW, devem pagar o mesmo valor cobrado da classe industrial."

Art. 2º Fica revogado o Art.4° da Lei n° 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 10 de Junho de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

(Art. 5º, da Lei nº 1.110/2002)

Contribuição para Custeio da Iluminação Pública

CLASSE	VALOR EM REAIS
INDUSTRIAL	R$ 25,00
COMERCIAL	R$ 16,00
RESIDENCIAL	R$ 8,00
RURAL	R$ 5,00
PODER PÚBLICO	R$ 25,00

LEI MUNICIPAL N° 2.535

Publicação Nº 2056586

LEI MUNICIPAL Nº 2.535/2019

Altera a Lei nº 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, usando das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica do Município."

"Art.3º Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto a concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município".

"Art.5º Os valores de contribuição são diferenciados por classe de consumidores, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

§1°Os valores constantes da tabela de que trata o caput deste artigo serão automaticamente reajustados na mesma data e reajuste que sofrer a energia elétrica, aplicável à classe.

§2° Ficam isentos de contribuição que trata este artigo aqueles consumidores de baixa renda, com base em Estudo Social.

§3° Nos estabelecimentos rurais em que houver mais de uma unidade consumidora, serão passiveis de cobrança apenas da unidade consumidora que fornece energia para própria residência.

§4° Na classe comercial as unidades com consumo mensal médio dos últimos 12 (doze) meses, igual ou menor que 100 KW, devem pagar o mesmo valor cobrado da classe residencial.

§5° Na classe comercial as unidades consumidoras com consumo mensal médio dos últimos 12 (doze) meses maior que 500 KW, devem pagar o mesmo valor cobrado da classe industrial."

Art. 2º Fica revogado o Art.4° da Lei n° 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 10 de Junho de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

(Art. 5º, da Lei nº 1.110/2002)

Contribuição para Custeio da Iluminação Pública

CLASSE	VALOR EM REAIS
INDUSTRIAL	R$ 25,00
COMERCIAL	R$ 16,00
RESIDENCIAL	R$ 8,00
RURAL	R$ 5,00
PODER PÚBLICO	R$ 25,00

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PORTARIA N° P/0563/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057072

Portaria n° P/0563/2019, de 10 de junho de 2019.

Nomeia servidores para desempenhar a atribuição de fiscal de contrato administrativo.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 67, da Lei 8.666/93;
Resolve:
Art. 1°. Nomear os servidores para atuação como fiscais de contratos, conforme segue:
I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Giovani Durigon de Santi	Agente Administrativo II	(49) 34571122	contabil@castellobranco.sc.gov.br
Alexandra Schumann	Agente Administrativo II	(49) 34571122	licitacao@castellobranco.sc.gov.br

II – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Cristina Paula Forquezato	Agente Administrativo IV	(49) 34571200	saude@castellobranco.sc.gov.br
Vanessa Cervelin	Agente Administrativo III	(49) 34571200	saude@castellobranco.sc.gov.br
Luana Mara Agostini	Farmacêutica	(49) 34571200	farmacia@castellobranco.sc.gov.br

III – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Lucilei Groto	Agente Administrativo II	(49) 34571122	projetos@castellobranco.sc.gov.br
Oscar Lazzarotto	Auxiliar de Mecânico	(49) 34571118	garagem@castellobranco.sc.gov.br
Eduardo Vinício Nardi	Agente de Serviços Gerais I	(49) 34571118	garagem@castellobranco.sc.gov.br
Bruno Baldasso Andreis	Mecânico	(49) 34571118	garagem@castellobranco.sc.gov.br
Alceu Antonio Miotto	Pedreiro	(49) 34571118	garagem@castellobranco.sc.gov.br

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Marli Raaber	Administradora Escolar	(49) 34571217	smec@castellobranco.sc.gov.br
Andressa Paula Borsatti	Agente Administrativo IV	(49) 34571217	compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Gian Carlo Seganfredo	Médico Veterinário	(49) 34571140	medicoveterinario@castellobranco.sc.gov.br
Neucir José Giacomin	Técnico Agrícola	(49) 34571140	agricultura@castellobranco.sc.gov.br
Priscila Cassiano de Almeida	Bióloga	(49) 34571140	meioambiente@castellobranco.sc.gov.br

Art. 2º. Os servidores nomeados por esta portaria poderão ser remanejados entre as Secretarias de modo a atender a demanda e a aptidão técnica, conforme a descrição do objeto a ser contratado.
Art. 3°. A cada contrato celebrado será nomeado um fiscal daqueles descritos no artigo 1°, podendo ser substituído durante a execução do contrato.
Art. 4°. Os servidores qualificados no artigo 1° atenderão ao público para registro das ocorrências na execução dos contratos administrativos, no endereço eletrônico descrito e através de telefone no seguinte horário de atendimento: de segunda a sexta-feira no período matutino das 07:30 horas às 11:30 horas e no período vespertino das 13:00 horas às 17:00 horas.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° P/0345/2018, de 19 de setembro de 2018.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 10 de junho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 10/06/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo II

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA Nº 023/2019-SAATE

Publicação Nº 2056542

PORTARIA Nº 023/2019-SAATE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

EDSON JOSÉ STALOCH, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto- SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com os artigos 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 2.316/2010 de 12 de novembro de 2010 e Lei Complementar nº 2.287/2008 e Lei Complementar nº 2.289/2008, considerando o resultado do Concurso Público homologado em 27 de fevereiro de 2018, de que trata o Edital nº 001/2017/SAATE, resolve,

NOMEAR:
ELSIDEZ GUTZ, para o cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, Nível 22, Classe A, para compor o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE, com designação para o Departamento de Operação, Manutenção e Expansão, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de junho de 2019.

EDSON JOSÉ STALOCH
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12/06/2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2019 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PLOTAGEM E BANNERS PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2057686

EDITAL Pregão Presencial Nº32/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 32/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PLOTAGEM E BANNERS PARA O MUNICIPIO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 03/07/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 03/07/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

2.1.2 Preferencialmente as empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRÔNICA), primeiramente se cadastrando no site do Município http://www.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens

na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:

ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: https://presidentenereu.atende.net

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de “spam” ou “lixo eletrônico”).

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br

A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o “login” ir para “buscar serviços”: digite nesse campo “propostas” e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita “adiciona proposta”. Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o “pop-up”, para impressão da proposta.

Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº01).

NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (47) 3362 1108.

2.1.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.5 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial

e credenciamentos acontecerão até 03/07/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com a devida certificação conjunta.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada,

em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida

a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada DIVERSAS ENTIDADES	
Código Dotação	Descrição

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro

Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 14 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: serviços de impressão, plotagem e banners

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$

#,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação

da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, serviços de impressão, plotagem e banners.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços

contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 32/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 14 de junho de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: serviços de impressão, plotagem e banners.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	4.000	UNIDADE	COPIAS EM FOLHA A4, COLORIDA	R$1,00	R$ 4.000,00
2	100	UNIDADE	AGENDA PLOTADA MUNICÍPIO NA FRENTE 15X21 CAPA DURA 4X4 COR, E 200 FOLHAS	R$40,00	R$ 4.000,00
3	4.000	UNIDADE	CARTÃO DE VISITA EM 9X5 CM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO 300G	R$0,40	R$ 1.600,00
4	16	UNIDADE	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR 60X40MM	R$70,00	R$ 1.120,00
5	16	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 59X23MM	R$52,00	R$ 832,00
6	5	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 80X30MM	R$65,00	R$ 325,00
7	170	UNIDADE	ETIQUETAS EM 21X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO E VERNIZ DE PROTEÇÃO FRENTE EM ADESIVO SINTÉTICO 145G. CORTE/VINCO.	R$6,00	R$ 1.020,00
8	22	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 38X14MM.	R$50,00	R$ 1.100,00
9	18	UNIDADE	REFIL PARA CARIMBO 60X40MM	R$30,00	R$ 540,00
10	6	UNIDADE	REFIL DE CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM	R$20,00	R$ 120,00
11	3	UNIDADE	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3X3	R$20,00	R$ 60,00
12	3	UNIDADE	REFIL PARA CARIMBO RETANGULAR AUTOMÁTICO DE 59X40 MM	R$28,00	R$ 84,00
13	110	UNIDADE	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2, 1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	R$15,00	R$ 1.650,00
14	50	UNIDADE	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2 COPIATIVO1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO. 1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	R$9,00	R$ 450,00
15	20	UNIDADE	BLOCO PARA INSEMINAÇÃO, 1 VIA 10X15CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO. 2 VIAS 10X15CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	R$15,00	R$ 300,00
16	20	UNIDADE	BLOCO 11X13CM 50X3VIAS EM: 1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.2 VIAS 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	R$13,00	R$ 260,00
17	6.000	UNIDADE	BLOCO DE NOTA - FISCAL DE PRODUTOR MODELO 4 EM: 1 VIA 24X21,7CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CB 54G. 2 VIAS 24X21,7CM, 2X0 CORES, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CFB 53G. 1 VIA 24X21,7CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CF 51G. ALCEADO/NUMERADO.	R$0,60	R$ 3.600,00
18	100	UNIDADE	CRACHÁ PVC PADRÃO EMPRESA PLOTADO BRASÃO MAIS FOTO EM 8X5CM	R$9,00	R$ 900,00
19	3.000	UNIDADE	FLYER EM TAMANHO 14X20CM	R$0,22	R$ 660,00
20	20	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBOS	R$30,00	R$ 600,00
21	20	UNIDADE	BORRACHA PARA CARIMBOS	R$30,00	R$ 600,00
22	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO APROX. 3X3 CM	R$65,00	R$ 650,00
23	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 26X9MM	R$40,00	R$ 400,00
24	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 38X14MM.	R$45,00	R$ 450,00
25	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 28X22MM	R$60,00	R$ 600,00

26	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR 60X40MM	R$80,00	R$ 800,00
27	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO 70X25MM	R$70,00	R$ 700,00
28	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 75X38MM	R$80,00	R$ 800,00
29	600	UNIDADE	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA	R$0,21	R$ 126,00
30	600	UNIDADE	CARTÃO DE AGENDAMENTO SUS	R$0,50	R$ 300,00
31	200	UNIDADE	CARTAZ TAMANHO A3.	R$3,00	R$ 600,00
32	200	UNIDADE	CARTAZ TAMANHO A4.	R$3,00	R$ 600,00
33	200	UNIDADE	IMPRESSÕES EM A3 COLORIDAS	R$3,00	R$ 600,00
34	200	UNIDADE	IMPRESSÕES EM A3 PRETO E BRANCO	R$3,50	R$ 700,00
35	300	UNIDADE	CERTIFICADO TAMANHO A4 PAPEL CARTÃO COLORIDO 4X4	R$7,00	R$ 2.100,00
36	100	UNIDADE	CRACHÁ PVC PADRÃO EMPRESA PLOTADO BRASÃO MAIS FOTO EM 8X5CM	R$8,00	R$ 800,00
37	100	UNIDADE	CRACHÁ DE PAPEL COM CORDÃO	R$2,50	R$ 250,00
38	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X10, 4X0 COR	R$0,25	R$ 500,00
39	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X10, 4X4 COR	R$0,27	R$ 540,00
40	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X21, 4X0 COR	R$0,35	R$ 700,00
41	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X21, 4X4 COR	R$0,35	R$ 700,00
42	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 14X20, 4X0 COR	R$0,45	R$ 900,00
43	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 14X20, 4X4 COR	R$0,31	R$ 620,00
44	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 10X21, 4X0 COR	R$0,28	R$ 560,00
45	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 10X21, 4X4 COR	R$0,28	R$ 560,00
46	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR.	R$0,50	R$ 1.000,00
47	2.000	UNIDADE	FOLDER COUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7,4X0 COR	R$0,50	R$ 1.000,00
48	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR C/ 1 DOBRA	R$0,55	R$ 1.100,00
49	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR C/ 2 DOBRAS	R$0,55	R$ 1.100,00
50	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SE, VERNIZ 21X29,7, 4X4 CORC/ 3 DOBRAS	R$0,55	R$ 1.100,00
51	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 29,7X63, 4X4 COR C/ 1 DOBRA	R$1,00	R$ 2.000,00
52	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 29,7X63, 4X4 COR C/ 2 DOBRA	R$1,00	R$ 2.000,00
53	2.000	UNIDADE	PASTA COM VINCO CUCHÊ 250G UV TOTAL FRENTE 31X45	R$1,30	R$ 2.600,00
54	200	UNIDADE	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	R$6,00	R$ 1.200,00
55	8	UNIDADE	OUTUDOR 3MX3M	R$310,00	R$ 2.480,00
56	25	UNIDADE	PLACA DE FERRO COM ADESIVO 50X65CM	R$80,00	R$ 2.000,00
57	50	UNIDADE	PLACA DE ACRÍLICO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTO/SETOR	R$24,00	R$ 1.200,00
58	30	METRO	CHAPA GALVANIZADA.	R$48,00	R$ 1.440,00
59	30	METRO	ESTRUTURA DE FERRO PARA PLACA	R$60,00	R$ 1.800,00
60	30	METRO	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PLACA	R$25,00	R$ 750,00
61	200	UNIDADE	PASTA DUPLAS - 30,8X46CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G. CANGURU BRANCO COLADO, CANGURU POR PASTA 1, VINCO, PERFURADO, Nº DE FUROS: 2, LAMINAÇÃO BRILHO, Nº DE LADOS 1	R$1,85	R$ 370,00
62	1.500	UNIDADE	PANFLETOS EM 10X20CM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G	R$0,30	R$ 450,00
63	30	UNIDADE	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2, 1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	R$13,00	R$ 390,00
64	100	UNIDADE	BLOCOS 15X20CM VIA TRANSPORTE DE PACIENTES EM 1 VIA 15X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	R$6,00	R$ 600,00
65	200	UNIDADE	CARTÃO - AGENDAMENTO SUS, EM 10X20CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 180G. VINCO	R$0,50	R$ 100,00
66	2.500	UNIDADE	FLYERS EM 15X21CM 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO 115G	R$0,30	R$ 750,00
67	20	UNIDADE	BLOCO 15X20, 50X1 VIA RELATÓRIO DE DESPESA, EM 1 VIA 15X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO	R$11,00	R$ 220,00

			EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
68	1.000	UNIDADE	CARTÃO AGENDAMENTO DO SUS, EM 10X30CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 180G. VINCO.	R$0,30	R$ 300,00
69	500	UNIDADE	BLOCO - ORDEM DE ABASTECIMENTO EM 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	R$4,00	R$ 2.000,00
70	200	UNIDADE	BLOCO 25X2 VIAS, RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, EM 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO. 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO	R$5,00	R$ 1.000,00
71	100	UNIDADE	CARTAZ EM 42X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G.	R$3,20	R$ 320,00
72	100	UNIDADE	CARTAZ EM 21X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G	R$4,00	R$ 400,00
73	40	UNIDADE	BLOCO DE EVOLUÇÃO DE PACIENTE 100X1, EM 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 56G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.	R$10,00	R$ 400,00
74	200	UNIDADE	BLOCO DE RECEITA CONTROLADA B1, EM 1 VIA 9,2X24,5CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SUPER BOND 50G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO	R$5,00	R$ 1.000,00
75	500	UNIDADE	CARÃO DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO, EM 6X5 CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 150G	R$0,45	R$ 225,00
76	100	METRO QUADRADO	PLOTAGEM DE VEÍCULO (ADESIVO AUTOMOTIVO) INSTALADO NO VEÍCULO.	R$180,00	R$ 18.000,00
77	60	METRO QUADRADO	ADESIVO PERFURADO	R$105,00	R$ 6.300,00
78	100	METRO QUADRADO	ADESIVO IMPRESSO.	R$60,00	R$ 6.000,00
79	100	METRO QUADRADO	ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE	R$90,00	R$ 9.000,00
80	100	METRO QUADRADO	ADESIVO DE RECORTE DIVERSOS	R$85,00	R$ 8.500,00
81	100	METRO QUADRADO	ADESIVO REFLETIVO	R$135,00	R$ 13.500,00
82	60	METRO QUADRADO	ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO	R$115,00	R$ 6.900,00
83	60	METRO QUADRADO	ADESIVO REFLETIVO COM RECORTE	R$150,00	R$ 9.000,00
84	100	METRO QUADRADO	LONA 280G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS	R$60,00	R$ 6.000,00
85	100	METRO QUADRADO	LONA 440G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS	R$90,00	R$ 9.000,00
86	100	METRO QUADRADO	PAPEL 90G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS	R$35,00	R$ 3.500,00
87	100	METRO QUADRADO	CHAPA DE POLIESTIRENO - PS	R$30,00	R$ 3.000,00
88	100	METRO QUADRADO	CHAPA DE PVC	R$75,00	R$ 7.500,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PLOTAGEM E BANNERS PARA O MUNICIPIO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	4.000	UNIDADE	COPIAS EM FOLHA A4, COLORIDA		
2	100	UNIDADE	AGENDA PLOTADA MUNICÍPIO NA FRENTE 15X21 CAPA DURA 4X4 COR, E 200 FOLHAS		
3	4.000	UNIDADE	CARTÃO DE VISITA EM 9X5 CM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO 300G		
4	16	UNIDADE	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR 60X40MM		
5	16	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 59X23MM		
6	5	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 80X30MM		
7	170	UNIDADE	ETIQUETAS EM 21X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO E VERNIZ DE PROTEÇÃO FRENTE EM ADESIVO SINTÉTICO 145G. CORTE/VINCO.		
8	22	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 38X14MM.		
9	18	UNIDADE	REFIL PARA CARIMBO 60X40MM		
10	6	UNIDADE	REFIL DE CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM		
11	3	UNIDADE	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3X3		
12	3	UNIDADE	REFIL PARA CARIMBO RETANGULAR AUTOMÁTICO DE 59X40 MM		
13	110	UNIDADE	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2, 1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
14	50	UNIDADE	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2 COPIATIVO1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO. 1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
15	20	UNIDADE	BLOCO PARA INSEMINAÇÃO, 1 VIA 10X15CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO		

			BRANCO. 2 VIAS 10X15CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
16	20	UNIDADE	BLOCO 11X13CM 50X3VIAS EM: 1 VIA 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.2 VIAS 11X13CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
17	6.000	UNIDADE	BLOCO DE NOTA - FISCAL DE PRODUTOR MODELO 4 EM: 1 VIA 24X21,7CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CB 54G. 2 VIAS 24X21,7CM, 2X0 CORES, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CFB 53G. 1 VIA 24X21,7CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SLIM COPY CF 51G. ALCEADO/NUMERADO.		
18	100	UNIDADE	CRACHÁ PVC PADRÃO EMPRESA PLOTADO BRASÃO MAIS FOTO EM 8X5CM		
19	3.000	UNIDADE	FLYER EM TAMANHO 14X20CM		
20	20	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBOS		
21	20	UNIDADE	BORRACHA PARA CARIMBOS		
22	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO APROX. 3X3 CM		
23	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 26X9MM		
24	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 38X14MM.		
25	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 28X22MM		
26	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR 60X40MM		
27	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO 70X25MM		
28	10	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 75X38MM		
29	600	UNIDADE	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA		
30	600	UNIDADE	CARTÃO DE AGENDAMENTO SUS		
31	200	UNIDADE	CARTAZ TAMANHO A3.		
32	200	UNIDADE	CARTAZ TAMANHO A4.		
33	200	UNIDADE	IMPRESSÕES EM A3 COLORIDAS		
34	200	UNIDADE	IMPRESSÕES EM A3 PRETO E BRANCO		
35	300	UNIDADE	CERTIFICADO TAMANHO A4 PAPEL CARTÃO COLORIDO 4X4		
36	100	UNIDADE	CRACHÁ PVC PADRÃO EMPRESA PLOTADO BRASÃO MAIS FOTO EM 8X5CM		
37	100	UNIDADE	CRACHÁ DE PAPEL COM CORDÃO		
38	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X10, 4X0 COR		
39	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X10, 4X4 COR		
40	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X21, 4X0 COR		
41	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 15X21, 4X4 COR		
42	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 14X20, 4X0 COR		
43	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 14X20, 4X4 COR		
44	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 10X21, 4X0 COR		
45	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 10X21, 4X4 COR		
46	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR.		
47	2.000	UNIDADE	FOLDER COUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7,4X0 COR		
48	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR C/ 1 DOBRA		
49	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 21X29,7, 4X4 COR C/ 2 DOBRAS		
50	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SE, VERNIZ 21X29,7, 4X4 CORC/ 3 DOBRAS		
51	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 29,7X63, 4X4 COR C/ 1 DOBRA		

52	2.000	UNIDADE	FOLDER CUCHÊ 120G SEM VERNIZ 29,7X63, 4X4 COR C/ 2 DOBRA		
53	2.000	UNIDADE	PASTA COM VINCO CUCHÊ 250G UV TOTAL FRENTE 31X45		
54	200	UNIDADE	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4		
55	8	UNIDADE	OUTUDOR 3MX3M		
56	25	UNIDADE	PLACA DE FERRO COM ADESIVO 50X65CM		
57	50	UNIDADE	PLACA DE ACRÍLICO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTO/SETOR		
58	30	METRO	CHAPA GALVANIZADA.		
59	30	METRO	ESTRUTURA DE FERRO PARA PLACA		
60	30	METRO	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PLACA		
61	200	UNIDADE	PASTA DUPLAS - 30,8X46CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G. CANGURU BRANCO COLADO, CANGURU POR PASTA 1, VINCO, PERFURADO, Nº DE FUROS: 2, LAMINAÇÃO BRILHO, Nº DE LADOS 1		
62	1.500	UNIDADE	PANFLETOS EM 10X20CM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G		
63	30	UNIDADE	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2, 1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO.1 VIA 11X19CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
64	100	UNIDADE	BLOCOS 15X20CM VIA TRANSPORTE DE PACIENTES EM 1 VIA 15X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
65	200	UNIDADE	CARTÃO - AGENDAMENTO SUS, EM 10X20CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 180G. VINCO		
66	2.500	UNIDADE	FLYERS EM 15X21CM 4X4 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHE BRILHO 115G		
67	20	UNIDADE	BLOCO 15X20, 50X1 VIA RELATÓRIO DE DESPESA, EM 1 VIA 15X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
68	1.000	UNIDADE	CARTÃO AGENDAMENTO DO SUS, EM 10X30CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 180G. VINCO.		
69	500	UNIDADE	BLOCO - ORDEM DE ABASTECIMENTO EM 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 75G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
70	200	UNIDADE	BLOCO 25X2 VIAS, RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, EM 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO BRANCO. 1 VIA 10X20CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM AUTOCOPIATIVO EM CORES. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO		
71	100	UNIDADE	CARTAZ EM 42X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G.		
72	100	UNIDADE	CARTAZ EM 21X29,7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO EM COUCHÉ BRILHO 115G		
73	40	UNIDADE	BLOCO DE EVOLUÇÃO DE PACIENTE 100X1, EM 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 56G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO.		
74	200	UNIDADE	BLOCO DE RECEITA CONTROLADA B1, EM 1 VIA 9,2X24,5CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM SUPER BOND 50G. PICOTADO, VIAS INTERCALADAS, COLADO, GRAMPEADO		
75	500	UNIDADE	CARÃO DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO, EM 6X5 CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO EM SULFITE 150G		
76	100	METRO QUADRADO	PLOTAGEM DE VEÍCULO (ADESIVO AUTOMOTIVO)		
77	60	METRO QUADRADO	ADESIVO PERFURADO		
78	100	METRO QUADRADO	ADESIVO IMPRESSO.		
79	100	METRO QUADRADO	ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE		
80	100	METRO	ADESIVO DE RECORTE DIVERSOS		

		QUADRADO			
81	100	METRO QUADRADO	ADESIVO REFLETIVO		
82	60	METRO QUADRADO	ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO		
83	60	METRO QUADRADO	ADESIVO REFLETIVO COM RECORTE		
84	100	METRO QUADRADO	LONA 280G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS		
85	100	METRO QUADRADO	LONA 440G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS		
86	100	METRO QUADRADO	PAPEL 90G PARA IMPRESSÃO DE FAIXAS E BANNERS		
87	100	METRO QUADRADO	CHAPA DE POLIESTIRENO - PS		
88	100	METRO QUADRADO	CHAPA DE PVC		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO Nº31/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS/ALUNOS EM VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2057129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº31/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, portaria 156/2019 de 21/02/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 31/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO. Para uso do município e demais fundos municipais

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 01/07/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 01/07/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 01/07/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
4.5 O veículo deverá estar legalizado, conforme determinação do código Brasileiro de transito e transporte de pessoas, sem ônus ao município.
4.6 Documentos dos veículos os mesmos deverão estar em nome da empresa licitante.
4.7 A empresa vencedora dos itens do certame deverá fazer o itinerário de Presidente Nereu a rio do sul (ou ao contrário) até as universidades e demais escolas técnicas que se encontram no município de Rio do Sul.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva

assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com a devida certificação.
6.1.13 Apresentar seguro RCO, com DETER para os itens realizados para fora do município de Presidente Nereu.
6.1.14 Apresentar todos os certificados de inspeção dos veículos à prestar os serviços.
6.1.15 Apresentar carteira de habilitação regular do motorista a desempenhar a função, junto com o curso para o transporte de alunos/e ou passageiros e a comprovação de vínculo trabalhista com a empresa.
6.1.16 Os veículos a prestar os serviços de transporte deverão estar no nome da empresa licitante.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar

dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do

presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta

desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme**

necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas do transporte objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com

antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 13 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que

expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 31/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 13 de junho de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	8.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em VAN.	R$3,50	R$ 28.000,00
2	8.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	R$4,25	R$ 34.000,00
3	250	UNIDADE	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo VAN	R$330,00	R$ 82.500,00
4	250	UNIDADE	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo MICRO-ÔNIBUS.	R$410,00	R$ 102.500,00
5	100	UNIDADE	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM SAÍDA DEFRONTE AO CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU AS 7:30 HORAS, COM DESTINO A APAE DE RIO DO SUL, COM RETORNO AS 11:00 HORAS.O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM UMA VAN OU MICRO ÔNIBUS OBEDECENDO AS NORMAS DE TRANSITO VIGENTE.	R$410,00	R$ 41.000,00
6	15.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, veículo ônibus.	R$5,30	R$ 79.500,00
7	10.000	KILOMETRO	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em VAN .	R$3,53	R$ 35.300,00
8	10.000	KILOMETRO	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	R$4,57	R$ 45.700,00
9	10.000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$3,53	R$ 35.300,00
10	10.000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$4,57	R$ 45.700,00
11	2.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATE O CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM VEICULO APROPRIADO VAN OU MICRO ÔNIBUS COM INSPEÇÃO VEICULAR VIGENTE.	R$3,53	R$ 7.060,00
12	2.000	KILOMETRO	TRANSPORTES DE CORALISTAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU EM VIAGEM INTERNAS,	R$4,57	R$ 9.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

			VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS.		
13	1.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM VAN	R$3,50	R$ 3.500,00
14	1.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM MICRO-ÔNIBUS.	R$3,50	R$ 3.500,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta visando REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços relacionados ao TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO. Para uso do município e demais fundos municipais de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	8.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em VAN.	R$3,50	R$ 28.000,00
2	8.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	R$4,25	R$ 34.000,00
3	250	UNIDADE	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo VAN	R$330,00	R$ 82.500,00
4	250	UNIDADE	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo MICRO-ÔNIBUS.	R$410,00	R$ 102.500,00
5	100	UNIDADE	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM SAÍDA DEFRONTE AO CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU AS 7:30 HORAS, COM DESTINO A APAE DE RIO DO SUL, COM RETORNO AS 11:00 HORAS.O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM UMA VAN OU MICRO ÔNIBUS OBEDECENDO AS NORMAS DE TRANSITO VIGENTE.	R$410,00	R$ 41.000,00
6	15.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira	R$5,30	R$ 79.500,00

		O	idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, veículo ônibus.		
7	10.000	KILOMETRO	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em VAN .	R$3,53	R$ 35.300,00
8	10.000	KILOMETRO	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	R$4,57	R$ 45.700,00
9	10.000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$3,53	R$ 35.300,00
10	10.000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$4,57	R$ 45.700,00
11	2.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATE O CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM VEICULO APROPRIADO VAN OU MICRO ÔNIBUS COM INSPEÇÃO VEICULAR VIGENTE.	R$3,53	R$ 7.060,00
12	2.000	KILOMETRO	TRANSPORTES DE CORALISTAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU EM VIAGEM INTERNAS, VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS .	R$4,57	R$ 9.140,00
13	1.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM VAN	R$3,50	R$ 3.500,00
14	1.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM MICRO-ÔNIBUS.	R$3,50	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28.2019 - PM PL 72.2019-PM, PR 35.2019-PM - SERVIÇO ELETRICISTA

Publicação Nº 2056534

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019
No dia 14 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2019, Processo Licitatório nº. 72/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA ESPECIALIZADO para realizar consertos, manutenções, substituição de peças e demais serviços que envolvam a parte elétrica, no sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
6484 ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA - ME 1 , 2 9910 KELVY EDUARDO BECKER 02989906959			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA - ME 80.754.773/0001-00 BEATRIZ CASAGRANDA 296.940.009-04
KELVY EDUARDO BECKER 02989906959 23.172.159/0001-99 KELVY BECKER 029.899.069-59
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA ESPECIALIZADO para realizar consertos, manutenções, substituição de peças e demais serviços que envolvam a parte elétrica, no sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6484 - ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Chamada p/ manutenção e consertos elétricos do sistema de água Un 45,000 138,1129 6.215,08 e esgoto (plantão 24 horas) com até 1 hora de serviço prestado Sede, Linha Vista Alta, e outros locais com distância de até 10 km

da sede.
2 Tempo adicional de serviço prestado (eletricista) até 10 km Min 21.600,000 2,0037 43.279,92

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis

para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,14 de Junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA - ME	CNPJ: 80.754.773/0001-00	
KELVY EDUARDO BECKER 02989906959	CNPJ: 23.172.159/0001-99	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2057719

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XV, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município; mais o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2011; em respeito ao disposto no Art. 182 da Constituição Federal de 1988; Art. 178, da Lei Complementar nº 009/2010, e, tendo presentes razões e motivos de Interesse Público, faz saber a quem possa interessar que o Município de PRINCESA realizará Audiência Pública com o seguinte escopo:

ü Apresentar e Discutir Projeto de Lei de alteração do Plano Diretor – Lei Complementar 009, de 03 de maio de 2010, com as seguintes finalidades:
· Alteração dos índices urbanísticos da Zona Institucional Predominante – ZIP, com modificações na taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e índices de aproveitamento;
· Alteração do Zoneamento Urbano no lote urbano destinado a praça central do município, com a finalidade de estabelecer área institucional;
· Alteração do Zoneamento Urbano do imóvel Parte do Lote Rural nº 03, com a finalidade de estabelecer área comercial;
· Alteração na redação dos Arts. 63 e 81, com a finalidade de modificar e esclarecer as dimensões dos lotes de esquina;
· Alteração na redação dos Arts. 66 e 67, com a finalidade de alterar a dimensão das vias.

Local: AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, sito a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 569, Centro, Princesa/SC.
Data: 01 DE JULHO DE 2019.
Horário: 16h00min.

Todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 14 de julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:_____/_____/_____
Responsável:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Publicação Nº 2057701

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Princesa, Sr. Edilson Miguel Volkweis no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica; considerando a exoneração por aposentadoria da Enfermeira Irene Bottega, única profissional de saúde do Município qualificada como Enfermeira (Decreto 165/2019); considerando que o Município está em fase de execução de certame de Concurso Público (Edital n. 001/2019) o qual prevê a contratação de um Enfermeiro, contudo, a previsão para a conclusão do certame é setembro/2019; considerando que os serviços de saúde são qualificados como essenciais pela Lei 7.783/1989, que devem ter sua prestação de forma continua e sem interrupções; considerando a perspectiva concreta de urgência na contratação, por se tratar de profissional fundamental no atendimento da Equipe da Saúde da Família; considerando o disposto no artigo 2° da Lei Complementar n°. 21 de 30.12.2014: consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações, inciso II - em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante; e VII - assistência e emergência em saúde pública; e, tendo presente o interesse público e a continuidade dos serviços, pelo presente Edital, torna público as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão de profissional ENFERMEIRO DE SAÚDE PÚBLICA, em caráter temporário, 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde, enquanto perdurar a necessidade da admissão, limitado ao prazo máximo de 1 (um)ano.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única fase, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos que preencham os requisitos previstos neste Edital.
1.2 - As vagas estimadas são aquelas constantes do Quadro Anexo I, cuja contratação será feita imediatamente, com observância da necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante prévia autorização.
1.3 - O processo seletivo, objeto do presente Edital, será realizado sob a coordenação do Departamento de Recursos Humanos.
1.4 – As contratações decorrentes do presente Edital serão por prazo determinado, cuja terminalidade se dará, no prazo máximo previsto neste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Princesa, SC - cito a Rua Ria Grande do Sul esq. Com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 454, centro, prédio do Centro Administrativo Municipal - mediante preenchimento de formulário específico, pelo candidato, no período de 17/06/2019 a 24/06/2019 em dias úteis, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00.
2.2 – As cópias dos documentos exigidos no presente Edital deverão ser entregues na data de inscrição, juntamente com os originais, para a respectiva validação, ou em fotocópias autenticadas em Cartório de Registro.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão inscrever-se no presente processo de seleção os brasileiros, que estiverem em dia com o serviço militar e eleitoral obrigatórios; em gozo de saúde física e mental; terem 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos por ocasião da data da inscrição, e que atenderem aos demais requisitos previstos para preenchimento da função pública, conforme este Edital.
3.2 - A inscrição do candidato deverá ser única.
3.3 - O candidato, ao realizar a sua inscrição receberá uma via do Requerimento de Inscrição, como comprovante.
3.4 - O candidato é responsável pelas informações contidas no documento de inscrição, devendo revisar a exatidão das mesmas.
3.5 - A validação da inscrição será feita pelo candidato mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital, no momento da inscrição.
3.6- Não se admitirá a validação de inscrição condicional à entrega posterior de documentos ou por correspondência.
3.7 – A inscrição será recebida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, e deferida ou indeferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em ato posterior.
3.8 - Após a recebida a inscrição é vedada a inclusão de outros documentos, bem como complementação ou alteração das informações ali contidas.
3.9 – O deferimento da inscrição dependerá da regular comprovação documental, conforme cada caso.
3.10 – Os portadores de necessidades especiais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função do cargo.
3.10.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem entregar juntamente com os documentos da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.
3.10.2. Os candidatos deverão pagar taxa para validar sua inscrição.
3.10.3. Deverá ser realizado depósito identificado ou transferência bancária em nome do Município de Princesa, na Caixa Econômica Federal, Agência 1885, Conta n°. 207-5.

3.11. O valor da taxa de inscrição será de:

Ensino Superior	35,00

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Para a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo Anexo II;
b) Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;
c) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
d) Original e cópias dos diplomas para verificação da pontuação;
e) Comprovante do pagamento de taxa de inscrição de acordo com o constante no item 3.11 do presente Edital.
4.2 - O candidato deverá apresentar uma cópia simples de cada um dos documentos acima citados, acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada em cartório.
4.3 - Os candidatos que não entregarem os documentos não terão sua inscrição validada.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O processo de seleção será exclusivamente de títulos, nos seguintes termos:
Pontuação por formação profissional
5.1 – O processo de seleção desenvolver-se-á em uma única fase e será de caráter eliminatório e classificatório.
5.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos relativos à formação profissional, conforme segue:

Formação	Pontuação
Diploma de Cursos Superior em Enfermagem com Registro no Conselho de Enfermagem – COREM;	2,00
Diploma de Curso ou Certificado de pós-graduação Especialização em área afins da Saúde;	3,00
Diploma de Curso ou Certificado de pós-graduação Especialização na área afins da Saúde Pública;	3,00
Para cada 04 (quatro) horas de Curso de Qualificação Profissional em Enfermagem (aperfeiçoamento e/ou atualização), frequentados ou ministrados.	0,50

6- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Princesa - SC, no dia 25 de Junho de 2019 a partir das 13h00min, serão publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Princesa- SC, no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, DOM-SC, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A Comissão observará os critérios estabelecidos no item 5, para fins de classificação dos candidatos.
7.2 – Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) a antiguidade do documento de formação do Profissional, na área;
b) maior idade;
c) sorteio;

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1 – A chamada dos candidatos inscritos para o preenchimento da vaga ofertada será efetuada no Departamento de Recursos Humanos, no dia 27/06/2019, observada a ordem de classificação dos candidatos selecionados.
8.2 - O candidato que for chamado para a vaga e, por qualquer razão recusar a mesma, poderá optar em passar para o final da lista de classificação, por uma única vez, observado o prazo de validade do processo de seleção.

9. DA RESERVA

9.1 Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do processo seletivo.
9.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar da vaga existente, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Municipal.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1- Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de comprovação e registro:

Documento a apresentar
1. Nacionalidade brasileira e comprovação de idade mínima de 18 anos (Cópia da Identidade e CPF);
2. Gozo dos direitos políticos (Cópia do Titulo de Eleitor);
3. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso (Cópia da Certidão de dispensa de incorporação ou Certidão de cumprimento das obrigações militares);
4. Quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

5. Habilitação exigida pelo cargo: i. Diploma ou Certificado conforme exigência do cargo; ii. Carteira de Registro em conselhos e órgão de classe, quando for o caso; iii. Outros que solicitado em processos seletivos ou concurso público, quando for o caso. (Ex. Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Declaração de matrícula; ata de escolha de aulas; comprovante de residência).
6. Cópia da Certidão de Nascimentos ou Casamento;
7. Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos;
8. Cópia da Carteira de vacinação para filhos menores de 4 anos;
9. Declaração dos dependentes, caso tiver (para fins de declaração de IRRF);
10. Número da Carteira de Trabalho (Cópia da primeira página da Carteira de Trabalho);
11. Número do PIS/PASEP (Cópia do cartão com o número, caso não houver o número na carteira de trabalho);
12. Comprovante de residência/endereço (Cópia de fatura de água/luz/internet/telefone ou declaração do locador ou de conjugue em vivência comum);
13. Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, 14. Declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
15. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; (Modelo sugerido)
16. Certidão negativa de antecedentes criminais: Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa); Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais); Certidão da Justiça Militar da União (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa) - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
17. Declaração de bens, com indicação de Fontes de renda conforme solicitação do Tribunal de Contras de Santa Catarina; (Modelo sugerido ou a Declaração efetuada a Receita Federal sempre com referência ao ano calendário mais atual);
18. Declaração de Nepotismo, para cargos em Comissão e Função Gratificada;
19. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
20. Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício;
21. Comprovação de conta em banco (Declaração do Banco/Cópia de Cartão)

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário, com base na Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014, e na Lei Complementar nº 021, de 30 de Dezembro de 2014, e estará sob as demais normas pertinentes.
11.2 O contrato terá duração máxima da validade do processo seletivo, podendo ser rescindido pelo Município, por oportunidade e conveniência administrativa.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente a Comissão do Processo Seletivo, até o momento da escolha da referida vaga.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
13.2 - A seleção de que trata este Edital terá validade enquanto perdurar a necessidade da contratação, limitado ao prazo máximo de 1 (um) ano.
13.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para os casos de Processo Seletivo Simplificados do ano de 2019, através da Portaria nº 035, de 31 de janeiro de 2019.
13.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
14 de junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Cargos e Salários

Cargo	Vaga	Carga horária	Vencimento	Escolaridade.
Enfermeiro de Saúde Pública	01	40hs/sem	R$ 4.228,80	Curso Superior em Enfermagem com Registro Conselho Regional de Enfermagem – COREN

É acrescido ao vencimento Auxílio Alimentação no valor de R$ 220,00, para uma carga horária de 40h/sem; e os adicionais que se fizerem necessários, conforme Laudos elaborados por empresa especializada em Segurança do Trabalho.

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

À, Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, RG nº_____, nascido em _____/_____/_____, residente e domiciliado em, _____ _____, telefone ( ) _____, venho solicitar inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2019 para o cargo de _____.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.
Princesa – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	

EXTRATO CONTRATO 06 ADT 07.2018 - MACOENGE

Publicação Nº 2058229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 06 ADT 07/2018 - Contrato Nº: 07/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: MACOENGE LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/06/2019 Término: 18/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de
AMPLIAÇÃO e REFORMA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENOS ANJOS
Princesa, 17 de Junho de 2019

PORTARIA Nº. 109, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057035

PORTARIA Nº. 109, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014, e alterações posteriores, e conforme requerimento.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora DAIANE PAGNO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 056.464.959-70, ocupante do cargo de Agente Administrativo, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05.05.2010 a 04.05.2015, para usufruir no período de 19 de Junho de 2019 até 10 de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 108, de 13 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Junho de 2019.

_____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 17 de Junho de 2019
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

AVISO 49/2019

Publicação Nº 2057813

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 49/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTONIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR).
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 28/06/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 28/06/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 14 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 9/2019 FMS

Publicação Nº 2057812

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 9/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE UROLOGIA PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de procedimentos especializados na área de Urologia para atender aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Quilombo-SC, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC., de acordo com o Art.25, "caput" da lei 8.666/93.
Empresa: INSTITUTO DE UROLOGIA DO OESTE CATARINENSE S/S
VALOR ESTIMADO: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).
QUILOMBO, 14 de junho de 2019.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

LEI N° 2766/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056741

LEI Nº 2766/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021 - LEI 2.657/2017.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado todos os anexos que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, Lei Municipal 2.658/2017, parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do executivo Municipal, 13 de junho de 2019
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.
Em ___/06/2019
Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.
Servidor Designado.

LEI N° 2767/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056743

LEI N° 2767/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quilombo – SC, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – As metas e riscos fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – As disposições sobre Dívida Pública Municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VIII - E as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2020, e em observância as regras sobre a Responsabilidade Fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2020;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX – Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII – Prioridades e Metas para 2020;
XIV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2020 serão aquelas definidas e demonstradas de que trata o Artigo 2° desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.
§ 2° - A categoria de programação que trata o Artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 atualizada, Portaria STN nº 878/2018 e alterações posteriores, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº.101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do Orçamento Fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10º - Os Orçamentos para o Exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificada no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da Legislação Tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2018. (Art. 12 da LRF).

Art. 13º - Se a Receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no Artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15º - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista nos Anexos desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos anexos desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

Art. 17º - Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, Art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais nos Anexos desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos Artigos 8º, Parágrafo Único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste Artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 3º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21º - As renúncias de receitas estimadas para o exercício financeiro de 2020, constantes dos anexos desta lei, não serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012,

e alterações posteriores, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.
Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, Itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício Financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados nos Anexos desta Lei. (Art. 45, Parágrafo Único da LRF).

Art. 26º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27º - A previsão das receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 28º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF), bem como a abertura de créditos suplementares até 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais desde que não comprometidas, o excesso de arrecadação ou o superávit de exercícios anteriores.

Art. 29º- Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o Exercício de 2020 e constantes desta Lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 30º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o Artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31º - Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32º - Para fins do disposto no Artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de

carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF). Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 36º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 37º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Quilombo – SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros. Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 40º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 41º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste Artigo.
§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2018 para o exercício de 2019.

Art. 43º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no Artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 46º - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.
Em ___/06/2019
Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.
Servidor Designado.

PORTARIA Nº 0558/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058207

PORTARIA Nº 0558/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a Comunicação Interna nº 017/2019, de 06 de junho de 2019, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo Nº 5026, de 07 de junho de 2019, e;
Considerando o deferimento do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, datado de 07 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Municipal Geronide Craco Dias, (1775) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0546/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056519

PORTARIA Nº. 0546/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Alberto Antônio Pulga (605), ocupante do cargo de Motorista, conforme Atestado Médico, por 15 (quinze) dias, de 10 a 24 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0547/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056520

PORTARIA Nº. 0547/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Deaneis Primão Mirandolli (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, por 05 (cinco) dias, de 12 a 16 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0548/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056521

PORTARIA Nº. 0548/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Ana Claudia Sagas Picoli (20277), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, conforme Atestado Médico, no dia 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0551/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056525

PORTARIA Nº. 0551/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 32/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº

5047, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Rodrigues (19974), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 10 a 14 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5047, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0552/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056527

PORTARIA Nº. 0552/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, (1299/19846) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de junho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5044, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0553/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056528

PORTARIA Nº. 0553/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº27/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5024, de 06 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil no dia 13 de junho de 2019, a partir das 16h15m para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5041, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0554/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058203

PORTARIA Nº. 0554/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 30/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5035, de 10 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 07 de junho de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5035, de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0555/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058204

PORTARIA Nº. 0555/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Zilio Bandiera, (1785) ocupante do cargo Nutricionista, no dia 18 de junho de 2019, no período vespertino, para consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5052, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0556/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058205

PORTARIA Nº. 0556/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edegar de Oliveira Flores (1415), ocupante do cargo de Motorista, no dia 12 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5051, de 12 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 125h55min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0557/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058206

PORTARIA Nº. 0557/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vanusa Alcione Alves, (20286) ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 14 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5060, de 12 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0559/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058208

PORTARIA Nº. 0559/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivania Prior Alberti, (20147) ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 13 de junho de 2019, das 10:00 até as 11:30, e no dia 14 de junho de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5061, de 13 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 14h39min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0560/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058209

PORTARIA Nº. 0560/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Inês Poltronieri, (532/535) ocupante do cargo Professora de Ensino Fundamental, no dia 14 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5063, de 13 junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 20h57min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0561/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058210

PORTARIA Nº. 0561/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, no dia 14 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5064, de 13 junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 80h31min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0562/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058211

PORTARIA Nº. 0562/2019 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5062, de 13 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 101h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 549/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056522

PORTARIA Nº. 549/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Marta Schneider (19983), ocupante do cargo Médica, no dia 13 de junho de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento ortodôntico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5045, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado

como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 550/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056523

PORTARIA Nº. 550/2019 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Constanzi (1709), ocupante do cargo Odontóloga, no dia 13 de junho de 2019, para realizar exames, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5046, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

CONTRATO 29 2019 SENAC

Publicação Nº 2056858

Contrato Nº : 29/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Objeto : Contrato de prestação de serviços educacionais para o desenvolvimento do seguinte projeto: AVALIAÇÃO: PERSPECTIVAS E PRÁTICAS FACILITADORAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC.
Vigência : Início: 13/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/06/2019
Valor R$: 8.808,00 (Oito Mil e Oitocentos e Oito Reais)

CONTRATO 30 2019

Publicação Nº 2056859

Contrato Nº : 30/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Objeto : Contrato de prestação de serviços educacionais para o desenvolvimento do seguinte projeto: CAPACITAÇÃO PARA O GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA REGIÃO DO ALTO VALE.
Vigência : Início: 13/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/06/2019
Valor R$: 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais)

DECRETO Nº 4.049

Publicação Nº 2056831

DECRETO Nº 4.049, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá outras providências"

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33390 00000000000000.01010450	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33390 00000000000000.01010450	15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33190 00000000000000.01010450	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33190 00000000000000.01010450	15.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor

Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.34490 00000000000000.01000400	1.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.33390 00000000000000.01000400	1.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 14 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec.de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI_2258_ALTERA_LEI_1675_SUBSIDIA_PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2057827

LEI N° 2.258, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.675/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover pavimentação subsidiada em vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.675 de 15 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° ...
V – No caso de pavimentação com lajotas de concreto, paver, paralelepípedos ou pedra-lousa, o município participará ainda com o fornecimento de pó de brita, pedrisco, areia ou outros materiais similares que vierem a substituí-los, seja na forma de execução direta ou através de regular processo de licitação de empresa especializada;

Art. 2º Acrescenta o artigo 8º na Lei Municipal nº 1675 de 15 de setembro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 14 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 14/06/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8300

Publicação Nº 2057725

PORTARIA Nº 8300 DE 14 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA REBECA KURIHARA E SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTÓLOGA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear REBECA KURIHARA E SILVA, CPF 079.425.079-39, para o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGA, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 01 de julho de 2019 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 14 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE

REBECA KURIHARA E SILVA

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8189, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056908

DECRETO Nº 8189, de 10 de junho de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, de 22.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 095/2019, de 22 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 095/2019, de 22.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8190, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057120

DECRETO Nº 8190, de 10 de junho de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019, de 27.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 104/2019, de 27 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 104/2019, de 27.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8199, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056909

DECRETO Nº 8199, de 12 de junho de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019, de 28.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 110/2019, de 28 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 110/2019, de 28.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8201, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056531

DECRETO Nº 8201, de 13 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2012, EM RAZÃO DOS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 009/2008, TENDO COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 garantiu aos municípios a titularidade, a definição de políticas e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário.
CONSIDERANDO que o Município de Rio do Sul celebrou com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, em 19 de dezembro de 2012, Contrato de Programa com objetivo de delegar a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo, através da Portaria nº 004/2018, a qual constituiu a Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do referido Contrato de Programa.
CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Programa que culminaram com a expedição do Ofício 122/2018 à CASAN, no qual elencou-se inúmeros questionamentos acerca da observância dos requisitos legais quando da celebração do referido Contrato, bem como em relação ao cumprimento das obrigações contratuais.
CONSIDERANDO as respostas enviadas pela CASAN, através do Ofício CT/D 1030, e a confrontação dessas informações com os documentos que já instruíam o procedimento administrativo, em especial o Ofício OF-78/2018, encaminhado pela empresa Motta Martins Engenharia, contratada pelo Município para analisar o Contrato de Programa.
CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Análise do Contrato de Programa elaborado pela empresa Motta Martins Engenharia, o qual aponta irregularidades nos trâmites legais que antecederam a celebração do Contrato de Programa, em especial a sua inviabilidade, em razão dos dados contidos no estudo de viabilidade econômico, e em irregularidades na realização da audiência pública de apresentação do Contrato.
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Programa, no qual foi sugerida a instauração de processo administrativos para apuração dos fatos narrados no referido Relatório.
CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo, através da Portaria nº 001/2019, a qual constituiu a Comissão Especial de Processo Administrativo, sendo, no seu trâmite, oportunizado à CASAN exercer seu direito de defesa, concretizado através do Ofício CT/D 1084, concluído através do Relatório Final que ratificou os fatos apurados no procedimento administrativo antecedente.
CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo apontou irregularidades no cumprimento dos requisitos legais, caracterizando vícios de ordem legal e constitucional na celebração do Contrato de Programa, restando demonstradas a existência de nulidades insanáveis, consistente na falta de realização de processo de licitação, inexistência de ampla divulgação do Contrato de Programa em audiência pública, para discussão com a sociedade civil, e existência de estudo econômico-financeiro, elaborado unilateralmente pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, apontando pela inviabilidade da contratação, tendo em vista a apresentação de saldo negativo na sua execução, atribuindo ao Município dívida para com a estatal, ao final do prazo de vigência do Contrato.
CONSIDERANDO que o Contrato de Programa com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN foi celebrado através do processo de dispensa de licitação 170/2012, em flagrante ofensa ao disposto no inciso XXI do art. 37 e, em especial, no art. 175, ambos da Constituição Federal, sopesados pela decisão recente do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 4058.
CONSIDERANDO que a celebração do Contrato de Programa ocorreu fora do prazo legal determinado pela Lei nº 4.707/2008, bem como estendeu o prazo de vigência para 30 (trinta) anos, enquanto havia autorização legal, através da mesma lei, para prazo de vigência de 20 (vinte) anos.
CONSIDERANDO que a titularidade dos serviços públicos implica no reconhecimento da competência da Administração Pública Municipal para deliberar sobre a sua prestação, examinando a conveniência de retomá-los, em caso de ilegalidade do instrumento jurídico de delegação.
CONSIDERANDO que o princípio da continuidade dos serviços públicos exige a reversão ao Poder Público municipal dos bens a eles afetados

e havidos como necessários à manutenção de sua prestação.
CONSIDERANDO que a partir do momento que ocorre a assunção dos serviços públicos, por parte da municipalidade, os bens vinculados a eles deverão permanecer à disposição do Poder Público Municipal, sem os quais não seria possível sua prestação à população.
CONSIDERANDO que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN entenda fazer jus a eventual indenização, esta deve ser perseguida através de ação judicial própria, na qual valores eventualmente devidos serão liquidados, não obstando a assunção dos serviços delegados por parte da municipalidade.
CONSIDERANDO que o Município já tomou as medidas administrativas necessárias para a operação dos serviços a serem assumidos, visando a continuidade e garantia da sua prestação.
CONSIDERANDO que de acordo com o disposto na Lei nº 11.445/2007 e na Lei nº 8.987/1995, em especial no inciso V do art. 35 desta, a extinção da concessão promovida através de contrato de programa far-se-á através da anulação do referido instrumento, sendo esta a conclusão do processo administrativo precedente, resolve DECRETAR:

Art. 1º Extingue-se, nesta data, motivada e unilateralmente, o Contrato de Programa firmado em 19 de dezembro de 2012, entre o Município de Rio do Sul e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, e o Convênio de Cooperação 009/2008, declarando-os nulos de pleno direito e, por conseguinte, a reversão ao Poder Público municipal dos serviços delegados por estes instrumentos, bem como de todos os bens afetados e vinculados à prestação desses serviços.
Parágrafo único. Este ato é praticado com objetivo de preservar e assegurar a universalidade, continuidade, regularidade e a permanência da prestação de serviços públicos essenciais, cuja paralisação ou suspensão é inadmissível.
Art. 2º O Município de Rio do Sul assumirá, a partir desta data, a prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento do esgoto sanitário, devendo a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN permanecer operando os serviços até a efetiva tomado por parte do Município, de acordo com os bens já arrolados nos autos do processo nº 0302764-11.2019.8.24.0054.
Art. 3º A partir do recebimento, por parte da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, da notificação da extinção do Contrato de Programa e do Convênio de Cooperação nº 009/2008, esta deverá disponibilizar todas as informações técnicas e comerciais necessárias para operação do sistema, bem como, fica obrigada a disponibilizar, sem qualquer embaraço, todas as instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8209, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057869

DECRETO Nº 8209, de 14 de junho de 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, dos artigos 37 e 87 da Lei Orgânica e no Art. 95, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Acrescenta o inciso X, ao Decreto n. 7916 de 20 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X – Valdemiro Avi Filho - CRECI/SC 10.823 – F. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8210, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057882

DECRETO N° 8210, de 14 de junho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA - SEMOB, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social o veículo: VW / 15.190 EOD HD AMARELA

2009 / 2010 - Placas MHQ-6611 - Frota 323; Patrimônio: 19482; Chassi: 9532882W7AR011863; Renavam: 196451353, Patrimônio da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, pelo prazo determinado no dia 15 de junho de 2019, saída as 13h, da SEADES, para o transporte de famílias assistidas pela Secretaria, na ação do "Mercado Solidário". Retorno às 17h, no mesmo dia.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, motorista Paulo Renê Rodrigues, matrícula nº 166413, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8211, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057890

DECRETO N° 8211, de 14 de junho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA - SEMOB, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - GMRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Guarda Municipal de Rio do Sul – GMRS, o veículo: VW / 15.190 EOD HD AMARELA 2009 / 2010 - Placas MHQ-6611 - Frota 323; Patrimônio: 19482; Chassi: 9532882W7AR011863; Renavam: 196451353, Patrimônio da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, pelo prazo determinado no dia 16 de junho de 2019, para o transporte dos alunos do projeto "Guarda Municipal Kids."

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do Servidor motorista Sílvio Kletemberg, matrícula 171468, da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI Nº 6043, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057076

LEI Nº 6043, de 14 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 152.916,33 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar Individual, para finalização da obra do Mercado Público, de acordo com o que determina o art. 12º da Lei Orçamentária nº 6.004, de 17 de dezembro de 2018, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANE-JAMENTO		
1.081	Mercado Público		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01348601	Emenda Parlamentar Individual - Investimento	R$	152.916,33
	TOTAL	R$	152.916,33

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PAUTA DE SORTEIO CONSULTA Nº 001/2019

Publicação Nº 2056899

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Sorteio Consulta Nº 001/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 17 de Junho de 2019, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 178079/2019
Nome do Recorrente: DR Clínica Médica Ltda
Nº do Processo-Consulta: 001/2019

Rio do Sul, 14 de Junho de 2019
.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

PORTARIA Nº 0898/DGP

Publicação Nº 2056704

PORTARIA N. 0898/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 6, parágrafo IV, da Lei Complementar Nº 327/20155, alterado pela Lei Complementar nº 394/2018, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 06/06/2019 a 08/11/2019, a servidora municipal SINEIDE APARECIDA LOURENÇO DE ANDRADE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Junho de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0899/DGP

Publicação Nº 2056705

PORTARIA Nº. 0899/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 138 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 309/2015, Prêmio Especial, aos servidores:

Nome	Cargo
ISOLDE SCHOENINGER	Auxiliar de Serviços Gerais I
MARIA JOAQUINA ROSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais I
GILBERTO ALVES DO ROSARIO	Auxiliar de Serviços Gerais II
VALDECIR DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais II
JOEL ANTONIO	Pedreiro
GERTRUDES WHRMEISTER	Auxiliar de Serviços Gerais I
SANTA ELISABETE DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0900/DGP

Publicação Nº 2056706

PORTARIA Nº. 0900/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em pecúnia, aos servidores:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
VALQUIRIA MONTAGNA	Professor	28/02/2011 a 26/02/2016
FABIOLA REGINA HINCKEL DE JESUS	Professor	27/02/2012 a 24/02/2017
SONIA EGER CENSI	Professor	23/02/2012 a 20/02/2017
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO	Professor	28/02/2011 a 26/02/2016
JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET	Professor	03/08/2011 a 02/08/2016
ALCIONE CERONI RUCKERT	Professor	27/02/2012 a 24/02/2017
SILVIA VIGNOLA	Professor	02/03/2012 a 28/02/2017
NAIR MARIA SCHLEMPER DE ANDRADE	Agente Administrativo	28/03/2014 a 27/03/2019

Art. 2º A servidora NAIR MARIA SCHLEMPER DE ANDRADE em virtude da aposentadoria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0901/DGP

Publicação Nº 2056708

PORTARIA Nº 0901/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo aos servidores:

Nome	Período Gozo
JOICE MARIELLE XAVIER	22/07/2019 a 19/10/2019
ELISIANA FELBER	19/07/2019 a 16/10/2019
GILBERTO ANTONI SARDA	30/10/2019 a 13/12/2019
ADRIANA DE MIRANDA LIMA ERHARDT	15/07/2019 a 12/10/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

Publicação Nº 2053777

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado com elaboração de PMOC(Plano de Manutenção Operação e Controle), nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com aplicação de material, exceto placas eletrônicas, motores e compressores, visando garantir os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por solicitação desta Secretaria, cujas especificações encontram-se descriminados neste Termo de Referência deste Edital e demais Anexos.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 28/06/2019, às 13h 30min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 17 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FMAS

Publicação Nº 2058195

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO – VALE CIDADANIA, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EXCLUSIVO, CRÉDITOS E SENHAS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PELOS USUÁRIOS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 01/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

Publicação Nº 2058194

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO E APLICAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 02/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DE CONTRATO 120/2019

Publicação Nº 2056924

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 120/2019

Pregão Presencial n.º 075/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vicente Departamentos Eireli ME.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, a serem instalados no Cei Augusto Bosco, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3014

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 29 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 121/2019

Publicação Nº 2056921

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 121/2019

Pregão Presencial n.º 075/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Richesse Móveis Eireli Epp

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, a serem instalados no Cei Augusto Bosco, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 4.746,00 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3014

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 29 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO ADITIVO 046/2019

Publicação Nº 2057714

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 165/2018
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI EPP, estabelecida na AV. Brasília n° 801, Bairro Centro, na cidade de Ascurra/SC, CEP 89.138-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.414.247/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Jailson Luiz Buzzi, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 165/2018 , celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 1							
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Eireli Epp							
Preço cotado para o Item: R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO						
Coxa e Sobrecoxa de Frango	R$ 6,80						

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JAILSON LUIZ BUZZI
Princesa Comércio e Transportes Eireli EPP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2057987

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.376.300 – Outr. Tr. Fnde – AFM Educação) 20,61

Total 20,61

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 03 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2057991

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
331900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 10.000,00

Para:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 10.000,00

Total 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 03 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2057992

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (3.000.000 – Rec. Ordinários) 190.565,30

Total 190.565,30

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 05 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 05 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2057983

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
06 – Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
001 – Administração da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
0004.0122.0015.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2057985

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplicações Diretas (3.386.413 – Transf. SUS/União–PMAQ)104.433,73

Total 104.433,73

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2057978

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 650,00

Para:
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
344900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 650,00

Total 650,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.976, DE 05 DE JUNHO DE 2019. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JAIRO ANTONIO ODORIZZI E JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2057957

DECRETO Nº 2.976, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JAIRO ANTONIO ODORIZZI e JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de JAIRO ANTONIO ODORIZZI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 509.797.289-91, portador da cédula de identidade nº 1.392.259-9, expedida pela SSP/SC e sua esposa JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 538.149.409-20, portadora da cédula de identidade nº 1.843.909-8, expedida pela SSP/SC, situado do lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distando pelo esquerdo (marco PP), 180,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Bolívia, na cidade de Rio dos Cedros, contendo a área total escriturada de 149.803,49m² (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados) fracionados em 02 (duas) áreas totalizando estas 4.000,00m²(quatro mil metros quadrados) restando ainda área remanescente de 145.803,49m² (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº 1694/2018 de 24 de agosto de 2018.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 28.008, e esta assim constituído;

§1º. 4.000,00m²(quatro mil metros quadrados) de área distribuída em 02 (duas) áreas, assim constituídas;

ÁREA Nº 01: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Terreno urbano, situado do lado impar da rua Sete de Setembro, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 28.008, Livro 2.
O marco 11 dista pelo lado esquerdo 194,00 metros da esquina formada com o lado impar da rua Sete de Setembro com o lado impar da rua Bolivia
Partindo do marco 11 de coordenada E670573.007/N7040720.689 com ângulo de 90º pelo lado esquerdo ao oeste na distancia de 100,00 metros até o marco 12 com a Área Remanescente, segue do marco 12 de coordenada E 670620.263/N7040632.451 com ângulo de 90º pelo fundo ao sul na distancia de 20.00 metros até o marco 13 com a Area Remanescente, segue do marco 13 de coordenada E670637.894/N7040641.893 com ângulo de 90º pelo lado direito ao leste com a Área 02 na distancia de 100,00 metros até o marco 10, segue do marco 10 de coordenada E670590.684/N7040730.047 com ângulo de 90º pela frente ao norte na distancia de 20,00 metros até o marco 11 com o lado impar da Rua Sete de Setembro, com um perimetro de 240,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº01.03.001.0166

ÁREA Nº 02: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Terreno urbano, situado do lado impar da rua Sete de Setembro, distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 28.008, Livro 2.
O marco 10 dista pelo lado esquerdo 214,00 metros da esquina formada com o lado impar da rua Sete de Setembro com o lado impar da rua Bolivia
Partindo do marco 10 de coordenada E670590.684/N7040730.047 com ângulo de 90º pelo lado esquerdo ao oeste na distancia de 100,00 metros até o marco 13 com a Área 01, segue do marco 13 de coordenada E 670637.894/N7040641.893 com ângulo de 90º pelo fundo ao sul na distancia de 20.00 metros até o marco 02 com a Area Remanescente, segue do marco 02 de coordenada E670655.001/N7040651.056 com ângulo de 90º pelo lado direito ao leste na distancia de 100,00 metros até o marco 01, sendo em 20,00 metros com o imóvel mat nº 17082 L2 de propriedade de Laertes Schuster, em 20,00 metros com o imóvel mat nº17081 L2 de propriedade de Vanessa Pegoretti e Samuel João Jansen, em 20,00 metros com o imóvel mat nº17080 L2 de propriedade de Geraldo Prade em 40,00 metros com o imóvel mat nº17083 L2 de propriedade de Geraldo Prade ,segue do marco 01 de coordenada E670608.314/N7040739.489 com ângulo de 90º pela frente ao norte na distancia de 20,00 metros até o marco 10 com o lado impar da Rua Sete de Setembro, com um perimetro de 240,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº01.03.001.0534

§2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 145.803,49m² (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes descrições , confrontações e medidas:

ÁREA REMANESCENTE: 145.803,49m² (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado do lado impar da rua Sete de Setembro, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 28.008, Livro 2.
O marco PP dista pelo lado esquerdo 180,00 metros da esquina formada com o lado impar da rua Sete de Setembro com o lado impar da rua Bolivia.
Partindo do marco PP de coordenda E670560.561/N7040714.278 com ângulo de 90º até o marco 11 pela frente ao norte, na distancia de 14,00 metros com o lado impar da rua Sete de Setembro ,segue do marco 11 de coordenada E670573.007 /N7040720.689 com ângulo de 90º até o marco 12 pelo lado direito ao leste na distancia de 100,00 metros com a Área 01, segue do marco 12 de coordenada

E 670620.263 /N7040632.451 com ângulo de 90º até o marco 03 alargando-se na distancia de 51,00, sendo em 20,00metos com a Área 01,em 20,00 metros com a Área 02,em 11,00 metros com o imóvel mat nº 17.082 L2 de propriedade de Laertes Schuster, segue do marco 03 de coordenada E670664.729 /N7040656.192 com ângulo de 90º até o marco 04 na distancia de 20,00, com o imóvel mat nº1.190 de propriedade de Conceição Ignacio, segue do marco 04 de coordenada E670674.066/N7040638.505 com ângulo de 270º até o marco 5, alargando-se na distancia de 30,00 metros, com o imóvel mat nº1.190 L2 de propriedade de Conceição Ignácio, segue do marco 05 de coordenada E670700.596/N7040652.512 até o marco 06 com ângulo de 90º na distancia de 793,00 metros, sendo em 11,50 metros com o lado par da rua Basilio Leitempergher, em 530,50 metros com o imóvel mat nº19.227 L2 de propriedade de Dorval Leitempergher, em 251,00 metros com o imóvel mat nº 7.813 L2, de propriedade de Dorval Leitempergher- área desmembrada, segue do marco 06 de coordenada E671070.970/N7039951.318 com ângulo de 90º48'até o marco 07 nos fundos ao sul na distancia de 202,00 metros, sendo em 5,00 com o imóvel ,mat nº12.445 L2 de propriedade de Claudir Dilson Mauricenz e Marisete Nichelatti, em 15,00 metros com o imóvel mat nº7.528 L2 de propriedade de Genesio Furlan, em 15,00 metros com o imóvel mat nº7319 L2 de propriedade de Priscila Aparecida Kulpa e Hermeson Joamir de Almeida Tomelin, em 15,00 metros com o imóvel mat nº7.320 L2 de propriedade de Nilson Cristofoletti, em 15,00 metros com o imóvel mat nº7321 L2 propriedade de Nilson Cristofoletti , em 15,00 metros com o imóvel mat nº 7322 L2 de propriedade de Mauro Teske, em 15,00 metros com o imóvel mat nº 12446 L2 de propriedade de Marcio Lazarini, em 15,00 metros com o imóvel mat nº12447 L2 de propriedade de Euclides Gretter, em 15,00 metros com o imóvel mat nº12448 L2 de propriedade de Osair José Formigari, em 15,00 metros com o imóvel mat nº12449 L2 de propriedade de Hans Maier, em 15,00 metros com o imóvel mat nº 7362 L2 de propriedade de Laurindo José Lenzi, em 15,00 metros com o imóvel mat nº 7363 L2 de propriedade de Laurindo José Lenzi , em 32,00 com o imóvel mat nº7.361 L2 de propriedade de Bell Industria Metalurgica Ltda EPP,segue do marco 07 de coordenada E670893.700/N7039854.470 com ângulo de 88º16' até o marco 08 pelo lado esquerdo ao oeste na distancia de 670,00 metros, sendo em 511,56 com o imóvel mat nº 27.138 L2 de propriedade de Tibério Trainótti, em 158,44 com o imóvel mat nº8663 L2 de propriedade de Jairo Antonio Odorizzi,e Janete Aparecida Odorizzi Menestrina, segue do marco 08 de coordenada E670590.561/N7040451.970 com ângulo de 88º32' até o marco 09 estreitando-se na distancia de 96,00 metros, com o imóvel mat nº 2,182 L2 de propriedade de Dalfovo Irmãos e Cia Ltda, segue do marco 09 de coordenadaE670677.262/N7040493.187 com ângulo de 272º24' na distancia de 250,00 metros sendo 150,00 metros com o imóvel mat nº2182 L2 de propriedade de Dalfovo Irmãos e Cia Ltda, em 100,00 metros com o imovel mat nº1.192 L2 de propriedade de Dalfovo Agroindustrial Ltda,com um perímetro de 2.226,00 metros.Edificado com uma casa de madeira de um pavimento com 50,00 m2, sob nº 745.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº01.03.001.0254
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. JAIRO ANTONIO ODORIZZI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 509.797.289-91, portador da cédula de identidade nº 1.392.259-9, expedida pela SSP/SC e sua esposa JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 538.149.409-20, portadora da cédula de identidade nº 1.843.909-8, expedida pela SSP/SC, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.932, de 13 de novembro de 2018.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 05 de Junho de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.977, DE 06 DE JUNHO DE 2019. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO PURIM E HEITOR CARLOS PURIM, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BRASÍLIA, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2057968

DECRETO Nº 2.977, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO PURIM e HEITOR CARLOS PURIM, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BRASÍLIA, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de ORLANDO PURIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 218.747.949-87, portador da cédula de identidade nº 4.787.511, expedida pela SSP/SC e HEITOR CARLOS PURIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 444.991.759-68, portador da cédula de identidade nº 389.987-0, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Brasília, esquina formada com o lado par da rua Curt Lueders, na cidade de Rio dos Cedros, contendo a área total escriturada de 2.490,70m²(dois mil quatrocentos e noventa metros e setenta decímetros quadrados) fracionado em 04 (quatro) áreas restando ainda área remanescente de 690,70 m² (seiscentos e noventa metros e setenta decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários

acompanhado do requerimento nº 1642/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 27.305, e esta assim constituído;

§1º. 1.800,00m²(mil e oitocentos metros quadrados) de área distribuída em 04 (quatro) áreas, assim constituídas;

ÁREA 01: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Brasília, distando pelo lado direito do imóvel em 17,51 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671183,901 m e N=7040841,926 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 335°01'19" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671177,568 m e N=7040855,521 m); deste segue em 89°57'22" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 244°58'42" e a distância de 29,99 m confrontando com área 02 do proprietárioaté o ponto 2 (E=671150,393 m e N=7040842,837 m); deste segue em 90°01'41" à esquerda pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 155°00'23" e a distância de 15,01 m confrontando com o Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto3 (E=671156,735 m e N=7040829,230 m) deste segue em 89°56'56" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 64°57'19" e a distância de 29,99 m confrontando com a área remanescente do proprietário até o ponto 0PP(E=671183,901 m e N=7040841,926 m); deste segue em 90°04'00" à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,99 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.001.0536

ÁREA 02: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Brasília, distando pelo lado direito do imóvel em 32,51 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671177,568 m e N=7040855,521 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao LESTE em linha reta com o azimute de 335°01'19" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671171,234 m e N=7040869,118 m); deste segue em 89°58'17" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 244°59'37" e a distância de 29,99 m confrontando com área 03 do proprietário até o ponto 2 (E=671144,051 m e N=7040856,439 m); deste segue em 90°00'46" à esquerda pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 155°00'23" e a distância de 15,01 m confrontando com o Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto 3 (E=671150,392 m e N=7040842,836 m) deste segue em 89°58'19" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 64°58'42" e a distância de 29,99 m confrontando com a área 01 do proprietário até o ponto 0PP (E=671177,568 m e N=7040855,521 m); deste segue em 90°02'38" à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,99 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.001.0537

ÁREA 03: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Brasília, distando pelo lado direito do imóvel em 47,51 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671171,234 m e N=7040869,118 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 335°01'19" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671164,900 m e N=7040882,715 m); deste segue em 89°58'42" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 245°00'02" e a distância de 30,00 m confrontando com área 04 do proprietário até o ponto 2 (E=671137,712 m e N=7040870,038 m); deste segue em 90°00'21" à esquerda pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 155°00'23" e a distância de 15,00 m confrontando com o Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto 3 (E=671144,051 m e N=7040856,439 m) deste segue em 89°59'14" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 64°59'37" e a distância de 29,99 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 0PP (E=671171,234 m e N=7040869,118 m); deste segue em 90°01'43" à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,99 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.001.0538
ÁREA 04: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Brasília, distando pelo lado direito do imóvel em 62,51 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671164,900 m e N=7040882,715 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 335°01'19" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671158,565 m e N=7040896,314 m); deste segue em 89°58'41" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 245°00'00" e a distância de 30,00 m confrontando com Galdino Lenzi e Rose Mere Largura Lenzi- Matrícula n° 1.457, L° 2 até o ponto 2 (E=671131,374 m e N=7040883,633 m); deste segue em 90°00'23" à esquerda pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 155°00'23" e a distância de 15,00 m confrontando com o Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto 3 (E=671137,712 m e N=7040870,038 m) deste segue em 89°59'39" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 65°00'02" e a distância de 30,00 m confrontando com a área 03 do proprietário até o ponto 0PP (E=671164,900 m e N=7040882,715 m); deste segue em 90°01'18" à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 90,00 m.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.001.0539

§2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 690,70 m² (seiscentos e noventa metros e setenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições , confrontações e medidas:

ÁREA REMANESCENTE: 690,70 m² (seiscentos e noventa metros e setenta decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado par da Rua Brasília, esquina formada com o lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671183,901 m e N=7040841,926 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta com o azimute de 155°01'19" e a distância de 17,51 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671191,296 m e N=7040826,053 m); deste segue à direita formando a curva de transição entre o lado par da Rua Brasília com lado par da Rua Curt Lueders, com ângulo central de 93°44'14" raio de 5,00 m, em 7,51 m até o ponto 2 (E=671189,179 m e N=7040819,564 m); deste segue à direita pelo lado direito em linha reta como azimute de 241°06'29" e a distância de 25,38 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 3 (E=671166,958 m e N=7040807,302m); deste segue em 86°06'07" à direita pelos fundos ao em linha reta como azimute de 335°00'23" e a distância de 24,20 m confrontando com Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto 4(E= 671156,735 m e N=7040829,232 m); deste segue em 90°03'04" à direita pelo lado esquerdoem linha reta como azimute de 64°57'19" e a distância de 29,99 m confrontando com a área 01 do proprietário até o ponto 0PP (E=671183,901 m e N=7040841,926 m) deste segue em 89°56'00" à direita com o início da descrição do perímetro de 104,59 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0182
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. ORLANDO PURIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 218.747.949-87, portador da cédula de identidade nº 4.787.511, expedida pela SSP/SC e HEITOR CARLOS PURIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 444.991.759-68, portador da cédula de identidade nº 389.987-0, expedida pela SSP/SC, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 06 de Junho de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.978, DE 06 DE JUNHO DE 2019. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO PURIM E HEITOR CARLOS PURIM, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BRASÍLIA, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2057972

DECRETO Nº 2.978, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO PURIM e HEITOR CARLOS PURIM, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BRASÍLIA, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de ORLANDO PURIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 218.747.949-87, portador da cédula de identidade nº 4.787.511, expedida pela SSP/SC e HEITOR CARLOS PURIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 444.991.759-68, portador da cédula de identidade nº 389.987-0, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Brasília, esquina formada com o lado par da rua Curt Lueders, na cidade de Rio dos Cedros, contendo a área total escriturada de 4.921,25m² (quatro mil novecentos e vinte e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) fracionado em 09 (quatro) áreas restando ainda área remanescente de 569,27 m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº 164/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 27.220, e esta assim constituído;

§1º. 4.351,98m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados) de área distribuída em 09 (nove) áreas, assim constituídas;

ÁREA 01: 558,31 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Dom Pedro II, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 11,31 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Dom Pedro II e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671284,567 m e N=7040889,406 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 160°05'40" e a distância de 11,31 m confrontando com o lado par da Rua Dom Pedro II até o ponto 1 (E=671288,416 m e N=7040878,776 m); deste segue à direita na curva de transição entre o lado par da Rua Dom Pedro II e lado par da Rua Curt Lueders, com ângulo central de 81°10'41", raio de 5,00 m, e a distância de 7,08 m até o ponto 2 (E=671286,118 m e N=7040872,689 m); deste segue à direita pelo lado direito ao SUL em linha reta como azimute de 241°16'21" e a distância de 30,75 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 3 (E=671259,150 m e N=7040857,907 m) deste segue em 87°21'03" à direita pelos fundos a OESTE em linha reta com o azimute de 333°55'18" e a distância de 15,93 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 4 (E=671252,148 m e N=7040872,216 m); deste segue em 91°51'22" à direita pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com azimute 62º03'56" confrontando com a área remanescente do proprietário em 36,68 m até o ponto 0PP (E= 671284,567 m e N=7040889,406 m); deste segue em 81º58'16" com o início da descrição do perímetro de 101,75 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0154

ÁREA 02: 474,61 m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Curt Lueders, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 30,75 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Curt Lueders e lado par da Rua Dom Pedro II.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671259,150 m e N=7040857,907 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente ao SUL em linha reta com o azimute de 241°16'21" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 1 (E=671245,997 m e N=7040850,698 m); deste segue em 87°22'34" à direita pelo lado direito a OESTE em linha reta com o azimute de 333°53'46" e a distância de 31,89 m confrontando com área 03 do proprietário até o ponto 2 (E=671231,966 m e N=7040879,333 m); deste segue em 90°52'29" à direita pelos fundos ao NORTE em linha reta como azimute de 63°01'18" e a distância de 15,00 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 3 (E=671245,334 m e N=7040886,138 m) deste segue em 89°05'59" à direita pelo lado esquerdo a LESTE em linha reta com o azimute de 153°55'18" e a distância de 31,43 m sendo que confrontando com a área 01 do proprietário em 15,93 metros e com a área remanescente em 15,50 metros até o ponto 0PP (E=671259,150 m e N=7040857,907 m); deste segue em 92°38'57" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 93,32 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0155

ÁREA 03: 481,47 m² (quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Curt Lueders, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 45,75 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Curt Lueders e lado par da Rua Dom Pedro II.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671245,997 m e N=7040850,698 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente ao SUL em linha reta com o azimute de 241°16'21" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 1 (E=671232,843 m e N=7040843,488 m); deste segue em 87°24'04" à direita pelo lado direito a OESTE em linha reta com o azimute de 333°52'17" e a distância de 32,35 m, sendo que confronta com a área 04 do proprietário em 17,84 m e confronta com a área 05 do proprietário em 14,51 m até o ponto 2 (E= 671218,598 m e N=7040872,528 m); deste segue em 90°51'00" à direita pelos fundos ao NORTE em linha reta como azimute de 63°01'18" e a distância de 15,00 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 3 (E=671231,966 m e N=7040879,333 m) deste segue em 89°07'31" à direita pelo lado esquerdo a LESTE em linha reta com o azimute de 153°53'46" e a distância de 31,89 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 0PP (E=671245,997 m e N=7040850,698 m); deste segue em 92°37'26" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 92,24 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0156

ÁREA 04: 587,54 m² (quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, esquina formada com o lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671201,942 m e N=7040835,104 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,34 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671196,857 m e N=7040847,290m); deste segue em 88°28'30" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta com o azimute de 66°32'05" e a distância de 30,67 m confrontando com a área 05 do proprietário até o ponto 2 (E=671224,988 m e N=7040859,502 m); deste segue em 92°39'48" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta como azimute de 153°52'17" e a distância de 17,84 m confrontando com a área 03 do proprietário até o ponto 3 (E=671232,843 m e N=7040843,488 m); deste segue em 92°35'56" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 241°16'21" e a distância de 25,74 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 4 (E=671210,271 m e N=7040831,116 m); deste segue à direita na curva de transição entre o lado par da Rua Curt Lueders e lado ímpar da Rua Brasília, com ângulo central de 93°44'14", raio de 5,00 m, e a distância de 8,18 m até o ponto 0PP (E=671201,942 m e N=7040835,104 m); deste segue à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 97,77 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0157

ÁREA 05: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 15,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671196,857 m e N=7040847,290 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671190,520 m e N=7040860,886m); deste segue em 87°31'49" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 67°28'46" e a distância de 30,40 m confrontando com a área 06 do proprietário até o ponto 2 (E=671218,598 m e N=7040872,528 m); deste segue em 93°36'29" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 14,51 m confrontando com a área 03 do proprietário até o ponto 3 (E=671224,988 m e N=7040859,502 m); deste segue em 87°20'12"à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 246°32'05" e a distância de 30,67 m confrontando com área 04 do proprietário até o ponto 0PP (E=671196,857 m e N=7040847,290 m); deste segue em 91°31'30" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 90,58 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0158

ÁREA 06: 450,05 m² (quatrocentos e cinquenta metros e cinco decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 30,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671190,520 m e N=7040860,886 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671184,183 m e N=7040874,482m); deste segue em 87°07'17" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 67°53'18" e a distância de 30,11 m confrontando com a área 07 do proprietário até o ponto 2 (E=671212,081 m e N=7040885,816 m); deste segue em 94°01'01" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 14,80 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 3 (E=671218,598 m e N=7040872,528 m); deste segue em 86°23'31"à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 247°28'46" e a distância de 30,40 m confrontando com área 05 do proprietário até o ponto 0PP (E=671190,520 m e N=7040860,886 m); deste segue em 92°28'11" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 90,31 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0159

ÁREA 07: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 45,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671184,183 m e N=7040874,482 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671177,846 m e N=7040888,077m); deste segue em 87°15'59"à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 67°44'36" e a distância de 29,81 m confrontando com a área 08 do proprietário até o ponto 2 (E=671205,434 m e N=7040899,368 m); deste segue em 93°52'18" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 15,10 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 3 (E=671212,081 m e N=7040885,816 m); deste segue em 85°58'59" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 247°53'18" e a distância de 30,11 m confrontando com área 06 do proprietário até o ponto 0PP (E=671184,183 m e N=7040874,482 m); deste segue em 92°52'43" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 90,02 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0160

ÁREA 08: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 60,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671177,846 m e N=7040888,077 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671171,509 m e N=7040901,673m); deste segue em 88°00'23" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 67°00'12" e a distância de 29,49 m confrontando com a área 09 do proprietário até o ponto 2 (E=671198,652 m e N=7040913,193 m); deste segue em 93°07'55" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 15,40 m, sendo que confronta com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 em 3,35 m e confronta com JSM Administradora de Bens e Serviços Ltda. – Matrícula n° 1.357, L° 2 em 12,05 m até o ponto 3 (E=671205,434 m e N=7040899,368 m); deste segue em 86°07'42" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 247°44'36" e a distância de 29,81 m confrontando com área 07 do proprietário até o ponto 0PP (E=671177,846 m e N=7040888,077 m); deste segue em 92°44'01" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,70 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0161

ÁREA 09: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 75,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas

Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671171,509 m e N=7040901,673 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671165,172 m e N=7040915,269m); deste segue em 89°22'53" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 65°37'42" e a distância de 29,16 m confrontando com Airton Campestrini e Mara Cristina Gretter Campestrini – Matrícula n° 1.375, L° 2 até o ponto 2 (E=671191,731 m e N=7040927,301 m); deste segue em 91°45'25" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 15,71 m confrontando com JSM Administradora de Bens e Serviços Ltda. – Matrícula n° 1.357, L° 2 até o ponto 3 (E=671198,651 m e N=7040913,192 m); deste segue em 86°52'05" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 247°00'12" e a distância de 29,49 m confrontando com área 08 do proprietário até o ponto 0PP (E=671171,509 m e N=7040901,673 m); deste segue em 91°59'37" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,36 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0162

§2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 569,27 m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), com as seguintes descrições , confrontações e medidas:

ÁREA REMANESCENTE: 569,27 m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Dom Pedro II, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 26,31 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Dom Pedro II e lado par da Rua Curt Luerdes.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671279,460 m e N=7040903,510 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 160°05'40" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Dom Pedro II até o ponto 1 (E=671284,567 m e N=7040889,406 m); deste segue à direita pelo lado direito ao SUL, em linha reta com o azimute de 242°03'56" e a distância de 36,68 m confrontando com a área 01 do proprietário até o ponto 2 (E=671252,148 m e N=7040872,216 m); deste segue em 88°08'38" à direita pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 333°55'18" e a distância de 15,50 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 3 (E=671245,334 m e N=7040886,138 m); deste segue em 90°54'01" à direita pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta como azimute de 63°01'18" e a distância de 38,29 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 0PP(E= 671279,460 m e N=7040903,510 m); deste segue em 82º55'38" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 105,47m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0075

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. ORLANDO PURIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 218.747.949-87, portador da cédula de identidade nº 4.787.511, expedida pela SSP/SC e HEITOR CARLOS PURIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 444.991.759-68, portador da cédula de identidade nº 389.987-0, expedida pela SSP/SC, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 06 de Junho de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N° 008/2019

Publicação Nº 2056804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
ATA DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 – Concorrência Pública para receber propostas para seleção de empresas/projetos para receberem concessão de uso de espaço público, nas modalidades de incubação residente e incubação à distância. Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Elaine Atais Pscheidt, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 23.749 de 29 de janeiro de 2019, foi instalada a sessão de divulgação do resultado da análise e pontuação dos Projetos apresentados no Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal A Notícia e Jornal do Povo, edições do dia 8/2/2019, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a Presidente comunicou o recebimento em 05/06/2019, das Atas da Reunião do Conselho Municipal da Incubadora na qual foi relatado o julgamento dos Projetos analisados, bem como do relatório de pontuação dos projetos. Importante registrar que para o julgamento final pela Comissão Permanente de Licitações a mesma levou em consideração apenas e tão somente os critérios exigidos no edital de licitação, sem nenhuma subjetividade que poderia colocar em risco a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, portanto, nenhum outro critério para desclassificação de projetos/licitantes foi levado em consideração além daqueles claramente exigidos. Isto posto, visto que todas atingiram a pontuação mínima exigida na licitação, a CPL proclamou o seguinte resultado final:

NOME DOS PROPONENTES	ESPAÇO SOLICITADO	PONTUAÇÃO OBTIDA
LIGRETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.638.823/0001-70	25,00 m²	26,4
HIPEROFF LTDA – EPP – CNPJ Nº 21.708.170/0001-03	á distância	26,7
TM MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ Nº 10.394.100/0001-01	300,00 m²	31
TERA SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ Nº 25.167.812/0001-57	25,00 m²	21,1

Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata, às 17:00 horas do dia 26/06/2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada.
Rio Negrinho, 14 de junho de 2019.

CINTIA ESTER	ANACLETO GLAUCIO LIEBL	ELAINE ATAIS PSCHEIDT
Presidente CPL	Secretário CPL	Membro CPL

EXTRATO DE DECRETOS Nº 06/2019

Publicação Nº 2057808

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar os seguintes Decretos:
Decreto n° 13520 de 30/04/2019. Abre crédito suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13539 de 24/05/2019. Abre Crédito Especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13541 de 30/05/2019. Homologa resultado do Processo Licitatório n° 030/2019 Objeto: Aquisição de tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde de Rio Negrinho. Licitante Vencedora: Js Simões Eireli. no valor total de R$ 27.907,00 (vinte e sete mil novecentos e sete reais)
Decreto n° 13542 de 30/05/2019. Abre Crédito Especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13545 de 31/05/2019. Cancela despesas da Prefeitura Municipal inscritas em Restos a pagar processadas no exercício de 2018
Decreto n° 13546 de 31/05/2019. Abre Crédito Especial ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13547 de 31/05/2019. Abre crédito suplementar ao orçamento da fundação de esportes.
Decreto n° 13549 de 31/05/2019. Nomeia membros da Comissão Especial da Cosip.
Decreto n° 13551 de 03/06/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13552 de 03/06/2019. Abre crédito suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal Rio Negrinho.
Decreto n° 13553 de 03/06/2019. Abre crédito suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal Rio Negrinho.
Decreto n° 13554 de 03/06/2019. Aprova o regulamento para utilização de espaços gastronômicos no "Stammtisch 2019".
Decreto n° 13556 de 10/06/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 052/2019 Objeto: Registro de Preços para aquisição de chapas e tubos metálicos para uso na sinalização viária do Município, total estimado para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses. Licitantes Vencedoras: Mm2 Sinalização e Tintas Eireli - ME. Item 01, no valor total de R$ 2.900,00 Ferraço Ferro e Aço Ltda - EPP. Itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de R$ 48.114,00.
Decreto n° 13557 de 10/06/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13558 de 11/06/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 053/2019 Objeto: Registro de Preços para aquisição de conjuntos completos de defensas metálicas, com instalação, para utilização na viária do Município, total estimado para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses. Licitante Vencedora: Sinal City Sinalização Ltda - EPP. Item 01, no valor total de R$ 29.400,00.

Rio Negrinho, 14 de junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 10/2019

Publicação Nº 2057896

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.
Portaria n° 24034 de 31/05/2019. Exonera a pedido Consultor Jurídico Adjunto
Portaria n° 24037 de 03/06/2019. Rescinde a pedido, o termo de compromisso dos estagiários que menciona
Portaria n° 24038 de 03/06/2019. Nomeia Consultor Jurídico Adjunto
Portaria n° 24039 de 03/06/2019. Admite Estagiários e Prorroga Termo de Compromisso de Estágio
Portaria n° 24040 de 03/06/2019. Autoriza o servidor Wellington Reichwald, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Portaria n° 24042 de 03/06/2019. Designa a servidora Raquel Hack, matrícula n° 7537-1, ocupante do Assistente Social, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, sempre que necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.
Portaria n° 24043 de 03/06/2019. Admite servidores em caráter temporário
Portaria n° 24044 de 03/06/2019. Admite servidores em caráter temporário e excepcional
Portaria n° 24045 de 03/06/2019. Admitir em caráter temporário a servidora que menciona
Portaria n° 24046 de 05/06/2019. Designa o servidor Fabiano Kutach, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 073/2019.
Portaria n° 24047 de 05/06/2019. Designa a servidora Maria Helena Brusky representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 076/2019.
Portaria n° 24048 de 05/06/2019. Autoriza o uso dos Espaços, Dependências e Instalações do Pavilhão dos Imigrantes pela Associação Empresarial de Rio Negrinho - ACIRNE"
Portaria n° 24051 de 05/06/2019. Rescinde contrato temporário e excepcional de trabalho da servidora que menciona
Portaria n° 24053 de 07/06/2019. Considera Estáveis Servidores que menciona
Portaria n° 24055 de 07/06/2019. Prorroga contratos de admissão em caráter temporário.
Portaria n° 24056 de 10/06/2019. Nomeia Chefe de Divisão
Rio Negrinho, 14 de junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria n° 24032 de 30/05/2019. Concede remoção por permuta das servidoras Ilda Aparecida A. Wantowsky e servidora Rosane Terezinha Anton Buggenhagen
Portaria n° 24033 de 31/05/2019. Acata desistência espontânea e reclassifica candidatos que menciona aprovados no Processo Seletivo, realizado através do Edital nº 003/2018
Portaria n° 24035 de 31/05/2019. Concede Férias aos servidores que menciona
Portaria n° 24041 de 03/06/2019. Interrompe o Gozo de Férias dos Servidores que menciona
Portaria n° 24050 de 05/06/2019. Considera concedida licença para tratamento de saúde às servidoras: Marli Terezinha Gonçalves de Lima Abreu e Patricia Peres Antonio Milde, considera concedida licença para tratamento de saúde à servidora Izabel Sau e considera prorrogada a licença para tratamento de saúde concedida à servidora Mirian Luzia Liebl Schoeffel, Almerinda Alves dos Santos, Marilda Ribas Machado.
Portaria n° 24052 de 05/06/2019. Concede licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Cristiane Maros Kohlbeck.
Portaria n° 24054 de 07/06/2019. Considera concedida licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Anelize Huebner Marchinhak.
Rio Negrinho, 14 de junho de 2019.
WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL N° 13/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019.

Publicação Nº 2056567

EDITAL N° 13/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 009/2019 do Processo Seletivo n.º 002/2019, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo nº 002/2019 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 009/2019.

Cargo: Operador de Máquina Classe II

Nº Inscr.	Nome	Prova objetiva	Prova Prática	Total	Classificação
002	REGISON VICENTIN	45,5	5,0	50,5	1º
001	RUDINEI PEREIRA BATISTA	42,0	5,0	47,0	2º
004	LUIZ CARLOS ANGREWSKI JÚNIOR	38,5	5,0	43,5	3º
003	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	49,0	Não fez	-	-

Salto Veloso, 14 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

INFORMATIVO Nº 001/2019/CMDCA/CEE

Publicação Nº 2056559

INFORMATIVO 001/2019/CMDCA/CEE
Conforme consta no Cronograma do Edital nº 001/2019/CMDCA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Item 13, abaixo:

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
13.	Avaliação psicossocial com agenda a ser definida pelos profissionais da área.	19/06 a 04/07/19

O CMDCA e CEE informam aos candidatos aptos à participarem da Avaliação Psicológica, que haverá o encontro coletivo de aplicação da 1ª Etapa da Avaliação Psicológica, com a seguinte programação:
Data: 19 de junho de 2019
Horário: 17h15min
Local: Auditório do CMEB Ver. Avelino Biscaro.
Comunicamos ainda, que a Avaliação Psicológica será aplicada em duas etapas (1ª Coletiva e 2ª Individual), pautada nos seguintes aspectos:
1. A avaliação psicológica tem por finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
2. Ocorrerá a partir de aplicação de teste e entrevistas, observando-se os seguintes requisitos: ética; relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; adaptação; percepção de si; patologias; capacidade do uso do poder e da autoridade; atitudes no trabalho e potencialidades de comunicação.
3. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando se o candidato está apto ou inapto.
4. Será facultado ao candidato avaliado como inapto e somente a este, conhecer o resultado, mediante prévio agendamento.
5. Recurso quanto a avaliação psicológica obedecerá ao prazo previsto no cronograma do Edital nº 001/CMDCA/2019.
Salto Veloso/SC, 14 de junho de 2019.
Comissão Especial Eleitoral-CEE
CMDCA - Salto Veloso/SC

LEI Nº 1.673, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057598

LEI Nº 1.673, DE 13 de JUNHO de 2019.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Trânsito possui caráter permanente, sendo definido como um órgão colegiado deliberativo do Órgão

Executivo de Trânsito do Município de Salto Veloso – ORTSVEL, no âmbito Municipal.

Art. 2º. É de competência do Conselho Municipal de Trânsito:
I – Definir as prioridades sobre a engenharia de tráfego;
II – Dispor sobre a fiscalização do trânsito municipal;
III – Atuar na formulação de estratégias para educação e política de trânsito;
IV – Controle e análise de estatística, nos moldes preconizados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município de Salto Veloso – ORTSVEL;
VI – Avaliar as solicitações de modificação e adequação da malha viária municipal;
VII – Deliberar acerca de quaisquer outros assuntos pertinentes ao trânsito de Salto Veloso;
VIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. Conselho Municipal de Trânsito deverá ter composição paritária, integrado por representantes de entidades governamentais e não governamentais, composto por 9 (nove) representantes e suplentes das seguintes entidades representativas da atividade no Município:
a) Representante da Polícia Militar de Salto Veloso e um suplente;
b) Representante da Administração Pública Municipal e um suplente;
c) Representante da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo e um suplente;
d) Representante da Associação dos Motoristas de Salto Veloso e um suplente;
e) Representante da Associação Comercial e Industrial de Salto Veloso – ACISV e um suplente;
f) Representante do Conselho de Desenvolvimento Local – DEL e um suplente;
g) Representante da Câmara de Vereadores de Salto Veloso e um suplente;
h) Representante da empresa JBS e um suplente;
i) Representante da Polícia Civil de Salto Veloso e um suplente.

Art. 4º. O Conselho terá a seguinte estrutura:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Vice-Presidente;
III – 01 (um) Secretário;
IV – 01 (um) Segundo-Secretário.

Art. 5º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Trânsito serão nomeados pelo Prefeito Municipal por intermédio de Portaria.
§ 1º. A eleição para a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Trânsito será realizada a cada 2 (dois) anos, sendo possível apenas 1 (uma) recondução.
§ 2º. Poderão ser eleitos como Presidentes do Conselho Municipal de Trânsito todos aqueles membros descritos no artigo 3º desta Lei, por votação dos membros presentes na sessão destinada para a eleição.
§ 3º. As eleições deverão ocorrer de preferência na primeira reunião mensal do ano.

§ 4º. Os membros que tiverem interesse em exercer a Presidência do Conselho Municipal de Trânsito deverão se manifestar no início da sessão quando questionados.
§ 5º. A eleição só poderá ser realizada com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Trânsito, entendida como a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Trânsito reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros:
I – O exercício da função de Presidente, Vice-Presidente e Secretários não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
II – Os membros do Conselho Municipal de Trânsito poderão ser substituídos mediante solicitação de entidade ou autoridade responsável;
III – As deliberações do Conselho Municipal de Trânsito serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes na sessão plenária.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Conselho Municipal de Trânsito terá seu funcionamento regido pelas seguintes formas:
I – O órgão de deliberação máxima é o plenário;
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros;
III – Para a realização das sessões será necessária à presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Trânsito, que corresponde a 6 (seis) membros presentes;
IV – Cada membro do Conselho Municipal de Trânsito terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – O Conselho Municipal de Trânsito terá além do voto comum de seus membros, a prerrogativa de deliberar ad referendum;
VI – As decisões do Conselho Municipal de Trânsito serão consubstanciadas em resoluções;
VII – Os membros do Conselho Municipal de Trânsito serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de 1 (um) ano.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Trânsito poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Trânsito em assuntos

específicos;
II – Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades, membros do Conselho Municipal de Trânsito e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Trânsito deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.
Parágrafo Único. As resoluções do Conselho Municipal de Trânsito, bem como, os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 13 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 206/2019

Publicação Nº 2057636

PORTARIA Nº 206 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019, totalizando 30 dias de férias a ARCELINO ANTONIO DA LUZ do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/07/2018 a 30/06/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 14 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 01/2019

Publicação Nº 2056870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC, (RUA GERONIMO ELLER, EXTESÃO: 241,83M, ÁREA 1.632,05M2 E RUA RODOLFO HERDT EXTESÃO: 53,74M, ÁREA 258,65M2).
Data, Horário e Local de Abertura: 04 de julho de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 14 de junho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 166/2019

Publicação Nº 2056499

DECRETO Nº 166/2019
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora LUANA LOPES DOS SANTOS DA SILVA, CPF n°016.415.440-07, RG n° 7.087.174.012, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ADJ PL 55-2019 PP 30-2019

Publicação Nº 2057067

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO SPLIT), BEM COMO ALGUNS ITENS AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000410 - LUCIANO WEBER 05469310906	5	0,0000	5.135,00
- 001439 - TAIVAN BORGES 08824103936	4	0,0000	10.950,00
	9		16.085,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 67-2019 PP 39-2019

Publicação Nº 2056905

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 67/2019 Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2019
b) Licitação Nr.: 39/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000967 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA	2	0,0000	13.950,00
	2		13.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 55-2019 PP 30-2019

Publicação Nº 2057075

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 3 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 55/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO SPLIT), BEM COMO ALGUNS ITENS AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
410	LUCIANO WEBER 05469310906	1, 3, 4, 5, 6
1114	NELSON RENATO VIEGAS 77613244920	
1439	TAIVAN BORGES 08824103936	2, 7, 8, 9
599	VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUCIANO WEBER 05469310906	15.064.218/0001-87	LUCIANO WEBER	054.693.109-06
NELSON RENATO VIEGAS 77613244920	27.457.004/0001-50	NELSON RENATO VIEGAS	776.132.449-20
TAIVAN BORGES 08824103936	32.953.433/0001-58	TAIVAN BORGES	088.241.039-36
VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA	21.260.813/0001-90	VALCIR VIEIRA DA SILA	074.646.429-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO SPLIT), BEM COMO ALGUNS ITENS AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 410 - LUCIANO WEBER 05469310906

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO COM SUPORTE TIPO SPLIT	UND	TECFRIO	20,000	180,0000	3.600,00
3	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA PARA 18000 BTUS	UND	WEG	5,000	55,0000	275,00
4	CAPACITOR/BOBINA 24000 BTUS	Und	WEG	5,000	88,0000	440,00
5	CAPACITOR/BOBINA DE PARITDA 9000 BTUS	UND	WEG	10,000	37,0000	370,00
6	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 12000 BTUS	UND	WEG	10,000	45,0000	450,00

Fornecedor: 1439 - TAIVAN BORGES 08824103936

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CARGA DE NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO	UND	EOS	20,000	80,0000	1.600,00

Fornecedor: 1439 - TAIVAN BORGES 08824103936

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MÃO DE OBRA PARA REPPAROS/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Und	BORGES	30,000	100,0000	3.000,00
8	CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	Und	EOS	25,000	110,0000	2.750,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA (RETIRADA DO APARELHO PARA LIMPEZA EXTERNA E INTERNA)	Und	BORGES	40,000	90,0000	3.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,3 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LUCIANO WEBER 05469310906	CNPJ: 15.064.218/0001-87	_____
NELSON RENATO VIEGAS 77613244920	CNPJ: 27.457.004/0001-50	_____
TAIVAN BORGES 08824103936	CNPJ: 32.953.433/0001-58	_____
VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA	CNPJ: 21.260.813/0001-90	_____

ARP PL 67-2019 PP 39-2019

Publicação Nº 2056912

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 12 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 67/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
967	JOHN RR SEGURANÇA LTDA	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOHN RR SEGURANÇA LTDA	14.356.881/0001-92	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DOS SAN	368.730.129-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 967 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, EQUIPE COM 08 (OITO) SEGURANÇAS, SENDO 06 (SEIS) MASCULINO E 02 (DOIS) FEMININO	HRS	JOHN RR	30,000	315,0000	9.450,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, EQUIPE COM 04 (QUATRO) SEGURANÇAS, SENDO 03 (TRÊS) MASCULINO E 1 (UM) FEMININO	HRS	JOHN RR	30,000	150,0000	4.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,12 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JOHN RR SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.356.881/0001-92

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 55-2019 PP 30-2019

Publicação Nº 2057050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2019
Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO SPLIT), BEM COMO ALGUNS ITENS AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Maio de 2019, às 14:06 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 55/2019, Licitação nº 30/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi iniciada a etapa d elances do referido processo, do qual consagrou-se vencedor 3 empresas participantes, sendo elas: LUCIANO WEBER 05469310906 (410), VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA (599), TAIVAN BORGES 08824103936 (1439). Na sequência passou-se para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras, sendo que a empresa: VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA (599), apresentou nagativa estadual vencida, sendo então que o mesmo tem o prazo de 05 dias para apresentação da mesma, para prosseguimento do processo em epígrafe. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes.O participante VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA é ex-vencedor do(s) item(s) (1,2,4). O(s) novo(s) vencedor(es) é(são): Participante (410), Item(s):1,4 Participante (1439), Item(s):2 Jutificativa:A EMPRESA VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO VENCIDA NO PRAZO ESTABELECIDO, SENDO ENTÃO TRANSFERIDO OS ITENS PARA O PRÓXIMO VENCEDOR

Participante: 410 - **LUCIANO WEBER 05469310906**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO COM SUPORTE TIPO SPLIT	UND	20,00	TECFRIO	0,0000	180,00	3.600,00
3	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA PARA 18000 BTUS	UND	5,00	WEG	0,0000	55,00	275,00
4	CAPACITOR/BOBINA 24000 BTUS	Und	5,00	WEG	0,0000	88,00	440,00
5	CAPACITOR/BOBINA DE PARITDA 9000 BTUS	UND	10,00	WEG	0,0000	37,00	370,00
6	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 12000 BTUS	UND	10,00	WEG	0,0000	45,00	450,00

Total do Participante --------> 5.135,00

Participante: 1439 - **TAIVAN BORGES 08824103936**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CARGA DE NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO	UND	20,00	EOS	0,0000	80,00	1.600,00
7	MÃO DE OBRA PARA REPPAROS/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Und	30,00	BORGES	0,0000	100,00	3.000,00
8	CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	Und	25,00	EOS	0,0000	110,00	2.750,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA (RETIRADA DO APARELHO PARA LIMPEZA EXTERNA E INTERNA)	Und	40,00	BORGES	0,0000	90,00	3.600,00

Total do Participante --------> 10.950,00

Total Geral ----------> 16.085,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2019
Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 13 de Maio de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALCIR VIEIRA DA SILA - ..... - Representante

NELSON RENATO VIEGAS - ..... - Representante

TAIVAN BORGES - ..... - Representante

LUCIANO WEBER - ..... - Representante

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 67-2019 PP 39-2019

Publicação Nº 2056938

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 67/2019 Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Junho de 2019, às 08:09 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2019, Licitação nº 39/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante, sendo que o mesmo apresentou todos os documentos em conformidade e está devidamente habilitado no processo. Sendo assim fica a empresa acima mensionada habilitada e é vencedora no referido processo licitatório. Encerramos assim a presente sessõ pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presnetes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de junho de 2019.

Participante: 967 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, EQUIPE COM 08 (OITO) SEGURANÇAS, SENDO 06 (SEIS) MASCULINO E 02 (DOIS) FEMININO	HRS	30,00	JOHN RR	0,0000	315,00	9.450,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, EQUIPE COM 04 (QUATRO) SEGURANÇAS, SENDO 03 (TRÊS) MASCULINO E 1 (UM) FEMININO	HRS	30,00	JOHN RR	0,0000	150,00	4.500,00

Total do Participante --------> 13.950,00

Total Geral ----------> 13.950,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 12 de Junho de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ..... - Representante

HOM PL 55/2019 PP 30/2019

Publicação Nº 2057071

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO SPLIT), BEM COMO ALGUNS ITENS AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000410 - LUCIANO WEBER 05469310906	5	0,0000	5.135,00
- 001439 - TAIVAN BORGES 08824103936	4	0,0000	10.950,00
	9		16.085,00

Santa Terezinha do Progresso, 3 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 67-2019 PP 39-2019

Publicação Nº 2056907

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 67/2019 Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2019
b) Licitação Nr.: 39/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000967 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA	2	0,0000	13.950,00
	2		13.950,00

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°235/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057717

DECRETO N°235/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes para a cidade de Chapecó/SC.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo RENAULT MASTER JAEDI TUR, Placas MMJ-0646, de propriedade do Município, a partir das 06:00h do dia 10 de junho de 2019 até as 19:00 do dia 10 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°238/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°238/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando, o feriado nacional de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019, quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, durante todo o dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°239/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057724

Dispõe sobre a alteração de Membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n°041/97, de 24 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei Municipal n°041/97, de 24 de junho de 1997, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO
a) - Secretaria de Saúde e Assistência Social
- Elenilce da Rosa Comin Titular
- Sandra Mara Bottega Cobalchini Trevisol Suplente

b) - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
- Clediane Grolli Marmentini Titular
- Gabriele Isaton Suplente

c) - Secretaria de Administração e Finanças
- Janete Mollossi Milan Titular
- Mateus Junior Lunedo Suplente

II - REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL
a) - Grupo de Idosos "Madre Paulina"
- Irene Somavilla Titular
- Lezita Somavilla Suplente

b) - Associação dos Servidores Municipais - ASMUSUL
- Eridiane Pedrotti Brunetto Titular
- Almir Brunetto Suplente

c) - Associação de Pais e Professores - APP
- Tiago de Paris Titular
- Daiane Guedes Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°243/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057731

DECRETO N°243/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para transporte de servidores e munícipes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o veículo Micro Ônibus FORD B1618, Placas LZH-2651, de propriedade do Município, a partir das 06:00h do dia 14 de junho de 2019 até as 18:00h do dia 14 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº234/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057716

DECRETO Nº234/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 29.250,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº236/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057720

DECRETO Nº236/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.00- Aplicações Diretas.(205) ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº237/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057721

DECRETO Nº237/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic.de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.3.65- Aplicações Diretas .....R$ 1.800,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.65 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social/FEAS Estado, disponíveis na conta bancária 28.673-7 Ag.1393-5 Bco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº240/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057726

DECRETO Nº240/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal N.944/2019 de 13 de

junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade/Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul, Lei Municipal nº923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.016 – Aquisição de Veículos
Projeto: 1.016 – Aquisição de Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-DR 0.1.67 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, estão disponíveis na conta bancária n.35.085-0 Ag.1393-5 Bco.do Brasil S/A e são provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita 4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00-FMS-ESF-SB/Estado- Inc.Fin.às Equipes Estrat.Saúde – Fonte de Recursos: 0.1.67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) e anulação de dotação no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), da Ação/Atividade 2.031, conforme descriminado a seguir:

DECRETO Nº240/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.031 – Manut.Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manut.Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.67 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 13 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº241/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057727

DECRETO Nº241/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado na Lei Municipal N.945/2019 de 13 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil

Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.18- Aplicações Diretas (73).. R$ 16.000,00
Ação: 2.063 – Manutenção Atividades da Creche
Atividade: 2.063 – Manutenção Atividades da Creche
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.18- Aplicações Diretas (79).R$ 114.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), serão provenientes de anulação de dotação do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.018 – Manutenção Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Atividade: 2.018 – Manutenção Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.18- Aplicações Diretas (62).R$ 130.000,00

DECRETO Nº241/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 13 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº242/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057729

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Municipal nº428/2008, de 21 de outubro de 2008 a alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, cuja composição passará a ser a seguinte:

I - Representantes do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
- Vilso Casagranda - Titular
- Carmen Fachin Gentilini - Suplente

b) – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Tiago de Paris - Titular
- Odair Jose Prati - Suplente

c) – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- Mateus Junior Lunedo - Titular
- Tatiane Cristina Gluzezak Saretto - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil

a) – Associação Habitacional Santiago do Sul – HABITASUL:
- Alacir Durante - Titular
- Paulo José Meneguzzi - Suplente

b)– Cooperativa de Crédito Rural – CRESOL – SANTIAGO:
- André Maccari - Titular
- Keli Prati - Suplente

c) - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF:
- Ides Casanova Nievinski - Titular
- Daniel Rissi - Suplente

d) - Clube de Mães "Clube da Alegria"
- Odete Rissardo - Titular
- Renoir Chiodelli Toazza - Suplente

f) – Associação de Pais e Professores – APP, da Escola de Educação Básica São Tiago:
- Leimar Gentilini - Titular
- Gerson Carlos Rissardo - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°147/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°147/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Complementa Férias Interrompidas da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de Farmacêutica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 06 (seis) dias a contar a partir do dia 10 de junho de 2019 a 15 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar 06 (seis) Dias consecutivo de férias interrompidas pela PORTARIA N°003/2019 – DE 03 DE JANEIRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°148/2019 – DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°148/2019 – DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 11 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°149/2019 – DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°149/2019 – DE 12 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal IVONETE GONÇALVES e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 12 de junho de 2019 a 09 de outubro de 2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°150/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°150/2019 – DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Complementa férias do Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do Cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 06 (seis) dias a contar a partir do dia 14 de junho de 2019 até 19 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 06 (seis) Dias de férias, interrompidas pela PORTARIA N°123/2018 - DE 25 DE JUNHO DE 2018, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°151/2019 – DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°151/2019 – DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de dezembro de 2017 a 04 de dezembro de 2018, para Gozo de 17 de junho de 2019 até 16 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ATA ASSEMBLEIA GERAL HIDROCALDAS

Publicação Nº 2056615

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ, REALIZADA 11 DE JUNHO DE 2019.
CNPJ/MF 83.470.716/0001/80
NIRE 42300010472

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, em primeira convocação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz (Auditório), sito à Praça Governador Ivo Silveira, n. 306, na Cidade de Santo Amaro da Imperatriz- SC reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária o sócio majoritário e único, e o diretor da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1. Exoneração do atual Diretor Administrativo-financeiro em decorrência do término do mandato; 2. Eleição e posse do novo Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Operacional; 3. Homologação da Exoneração do atual diretor administrativo - financeiro; 4. Exoneração dos Conselheiros Fiscais; 5. Nomeação dos (03) três Conselheiros Administrativos; 6. Nomeação dos (03) três Conselheiros fiscais e outros assuntos de interesse social.
Fazendo uso da palavra e dando por aberto os trabalhos, o Sr. Prefeito Municipal representante nato do único sócio majoritário da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, declarou que em razão do término do mandato do atual do Diretor Administrativo-financeiro fica eleitos os senhores José Valderi Costa, e o Diretor Operacional, o senhor João Carlos Pawlick. Para o Conselho Fiscal, ficam nomeados os senhores Sérgio Pedro Coelho, Helena Maria Broering Martins e Luciana de Oliveira. Para o Conselho Administrativo ficam nomeados os senhores Marlon Campos, Pedro Miguel da Silva e Izabel Cristina Mattos, pessoas de ilibada reputação, os quais aceitaram a indicação, para o período de gestão de 12 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2020.
Eleição: Submetido à votação foi eleito pela Assembleia.
Exoneração: Ato contínuo, vez que Felipe Amarildo da Silva não tomou posse do cargo de Diretor Administrativo-financeiro nem recebeu nenhuma remuneração, resolvem invalidar a exoneração datada de 22/10/2018 convalidados os atos praticados por Célio Roberto Ventura, devendo a exoneração surtir efeitos a partir de 11/06/2019. Na sequencia foram exonerados os Conselheiros Fiscais: Giovano Menezez, Henrique Geraldo Folster, Vicente Zenon Farias.
Posse: O representante do sócio majoritário deu posse ao eleito, a seguir qualificado: Diretor Administrativo-financeiro: José Valderi Costa, brasileiro, solteiro, CPF n° 528.068.989-00, RG n° 1/R 1.572.644, residente e domiciliado na Rua Professor Silveira de Mattos, nº 710, Bairro Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC. Diretor Operacional: João Carlos Pawlick, brasileiro, casado, CPF 576.115.809-49, RG 2.060.008, residente e domiciliado Rua Professor Sávio João Broering, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC. E aos nomeados para o Conselho Fiscal: Sérgio Pedro Coelho, brasileiro, casado, CPF 245.265.929-00, RG 295.395, residente à Rua Pedro Neri Schwiden, nº 70, Bairro Vargem dos Pinheiros, na Cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC; Helena Maria Broering Martins, brasileira, casada, CPF 345.037.069-34, RG 775.965, residente à Rua João Jacinto Lohn, nº 230, Centro, na cidade Santo Amaro da Imperatriz/SC e Luciana de Oliveira, brasileira, solteira, CPF 763.182.309-04, RG 2.060.383, residente à Rua Frei Jacó Hoefllers, nº 50, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz e aos nomeados para o Conselho Administrativo: Marlon Campos, brasileiro, casado, CPF nº 037.598.619-70, RG 4.563.445-9, residente à Rua Bertolino João Sagaz, nº 285, Bairro Serraria, São José/SC, Pedro Miguel da Silva, brasileiro, casado, CPF 542.176.609-88, RG 18.19669, residente à Rua Ondina Maria Mattos, nº 40, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC e Izabel Cristina Mattos, brasileira, solteira, CPF 714.284.889-87, RG 2560783, residente à Rua Prefeito José Kehrig, nº 5333, apto 304, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, os quais disseram aceitar as incumbências do respectivo cargo, prometendo respeitar a legislação vigente, as normas estatutárias e todos os princípios que norteiam as atividades pública e privada. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrado a presente assembleia e eu, Adriano de Medeiros Caldas, secretário as-hoc, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.
Santo Amaro da Imperatriz/SC, 11 de junho de 2019.

Adriano de Medeiros Caldas
Secretário

Edésio Justen
Prefeito Municipal

Renato José Silva
Diretor Presidente

José Valderi Costa
Diretor Administrativo-financeiro eleito

João Carlos Pawlick
Diretor Operacional eleito

Sérgio Pedro Coelho
Conselheiro Fiscal nomeado

Helena Maria Broering Martins
Conselheiro Fiscal nomeada

Luciana de Oliveira
Conselheira Fiscal nomeada

Marlon Campos
Conselheiro Administrativo nomeado

Pedro Miguel da Silva
Conselheiro Administrativo nomeado

Izabel Cristina Mattos
Conselheira Administrativa nomeada

DECRETO Nº 6533/2019

Publicação Nº 2057746

DECRETO Nº 6.533, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único - Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único - O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
capítulo iii
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias e Controladoria do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 07 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6534/2019

Publicação Nº 2057741

DECRETO Nº 6.534, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, com fundamento na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre os oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, convênio, termo de cooperação, de fomento ou Acordo.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz.
Art. 4º São objetivos do Sistema:

I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias municipais com as ouvidorias dos governos estaduais e Federais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º Integram o Sistema:
I – o Município de Santo Amaro da Imperatriz, como órgão central; e
II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.
Art. 6º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art. 7º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Art. 8º Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são privativos de servidores públicos efetivos.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema será submetida previamente à apreciação do chefe do poder executivo

Seção II
Das competências

Art. 9º Compete às unidades setoriais do Sistema:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 10 Compete ao Órgão Central do Sistema:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 9º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 11. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 12. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 13. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 14. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único - A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 15. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único - A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 16. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 17. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único - Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 18. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 19. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do Município.
Art. 21 Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 07 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14.847/2019

Publicação Nº 2057645

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.847, de 14 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

JAMILLE MORAIS PEREIRA, para em substituição à ANALUCIA LUZIA VIEIRA ministrar aulas no 1º e 2º ano da Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 14/06/2019 à 19/12/2019, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.848/2019

Publicação Nº 2057644

PORTARIA Nº 14.848, de 14 de Junho de 2019.
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve

R E D U Z I R :
À pedido, a carga horária da servidora ROBERTA CONSIGLIO DE SOUZA, matrícula nº 7492, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, em 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.849/2019

Publicação Nº 2057642

PORTARIA Nº 14.849, de 14 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora SILVANA MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 17/06/2019 à 13/12/2019, relativa aos períodos aquisitivos de 2005/2010 e 2010/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 2057116

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2019, sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargo efetivo e a formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz/SC, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal n.º 53/2009). Cargos: Assessor Jurídico Administrativo e Parlamentar; Assessor de Imprensa e Comunicação; Assistente Legislativo. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 19 de junho a 19 de julho de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas nos dias 04 de agosto de 2019 (Prova Escrita). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz (SC), no site www.camarasai.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Santo Amaro da Imperatriz (SC), 17 de junho de 2019. Sr. JOSÉ VALÉRIO SCHURHAUS. Presidente da Câmara Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Publicação Nº 2057133

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS SEMENTES E INSUMOS PARA AS HORTAS COMUNITÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Informamos que houve alterações nos descritivos dos itens 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 e que as mesmas estão disponíveis no site da Prefeitura, site: saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que este produza os seus efeitos conforme lei, alterando a data de abertura do Edital Pregão Presencial Nº 102/2019 para o dia 28/06/2019 às 09h 00 minutos, sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta até as 08h30 minutos.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 2057123

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 046/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ULTRA CONSULTORES LTDA - ME, de 21 de março de 2019, conforme Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 de 14 de janeiro de 2019.
Considerando que o objeto do contrato nº 046/2019 consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do Concurso Público nº 001/2019, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.
O Concurso Público será para os seguintes cargos:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Administrador
Advogado (CR)
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Operações
Biólogo
Bioquímico
Calceteiro (com prova prática)
Carpinteiro (com prova prática)
Contador
Eletricista
Encanador (com prova prática)
Engenheiro Agrônomo (CR)
Engenheiro Cartográfico
Engenheiro Civil
Farmacêutico
Farmacêutico/Bioquímico
Fiscal Ambiental (CR)
Fiscal de Obras
Fiscal de Posturas
Fiscal de Tributos
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Mecânico (com prova prática)
Médico Oncologista
Médico Angiologista/Cirurgia Vascular
Médico Cardiologista

Médico Clínico Geral
Médico Dermatologista
Médico Endocrinologista
Médico Generalista ESF
Médico Ginecologista/Obstetra
Médico Infectologista
Médico Nefrologista
Médico Neurologista
Médico Neuropediatra
Médico Oftalmologista
Médico Ortopedista
Médico Otorrinolaringologista
Médico Pediatra
Médico Pneumologista
Médico Proctologista
Médico Psiquiatra
Médico Radiologista
Médico Reumatologista
Médico Urologista
Nutricionista
Odontólogo
Odontólogo Endodentista
Odontólogo ESF
Operador de Máquina (com prova prática)
Pedreiro (com prova prática)
Pintor
Psicopedagogo
Secretária de Escola
Soldador (com prova prática)
Técnico de Agrimensura
Técnico Desenhista
Técnico em Informática
Técnico em Laboratório (CR)
Técnico em Saúde Bucal
FUNDAÇÃO CULTURAL
Assistente Administrativo
Auxiliar de Serviços
Maestro Orquestra e Coral
Professor Bateria e Percussão
Professor de Canto/Técnica Vocal (CR)
Professor de Clarinete (CR)
Professor de Violão Intermediário
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços
Fisioterapeuta
Secretária
EMHAB
Arquiteto e Urbanista (CR)
Técnico em Edificações
Auxiliar Administrativo
Carpinteiro (com prova prática)
Auxiliar de Serviços
Considerando que na data de 18 de abril de 2019 a Contratada protocolou a desistência do Contrato conforme Processo Administrativo nº 7406/2019, em anexo ao Termo de Rescisão, alegando prazos exíguos para a execução do contrato, sendo necessária a rescisão do mesmo para elaboração de novo edital de licitação para contratação dos serviços.
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019.
São Bento do Sul, 22 de abril de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
ULTRA CONSULTORES LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088/2019

Publicação Nº 2057115

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 223/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em 21 de dezembro de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 210/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 223/2018, que consiste na contratação de empresa para 1ª (primeira) etapa da reforma do Posto Avançado Bombeiro Militar no Bairro Oxford, situado à Rua Paulo Linzmeyer, nº 405, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 210/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando que durante a execução da obra foi verificada a necessidade da realização de serviços não previstos em projeto inicial, bem como a supressão de itens não executados conforme relatório do fiscal de obra, documento anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor de R$ 24.251,89 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) conforme os itens abaixo:

ADITIVOS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário c/ BDI	Custo Total c/ BDI		Código SINAPI
Estacas manuais a trado	M³	3,14	R$ 1.994,97	R$ 6.264,21		98229
Revestimento com massa corrida, em duas demãos	M²	318,8	R$ 15,68	R$ 4.998,78		88497
Demolição de paredes de alvenaria	M²	1,8	R$ 44,12	R$ 79,42		97622
Janelas de vidro temperado	M²	1,8	R$ 288,39	R$ 519,10		Mercado
Pingadeira em granito para janelas	M.L.	2	R$ 98,20	R$ 196,40		84088
Alvenaria com tijolos cerâmicos - e=14cm	M²	48,64	R$ 63,79	R$ 3.102,75		87485
Chapisco	M²	83,5	R$ 3,21	R$ 268,02		87879
Emboço (recebimento de cerâmica)	M²	45,04	R$ 29,71	R$ 1.338,14		87527
Emboço (recebimento de pintura) incluso aditivo impermeabilizante	M²	38,46	R$ 17,46	R$ 671,52		87547
Pintura de paredes de alvenaria	M²	17,98	R$ 11,26	R$ 202,45		88498
Viga baldrame	M³	0,371	R$ 1.890,46	R$ 701,36		94966
Estrutura de madeira para telhado (telha cerâmica)	M²	4,76	R$ 67,31	R$ 320,40		92539
Telha de cerâmica (mesmo modelo do quiosque)	M²	4,76	R$ 29,31	R$ 139,52		94195
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	M³	9	R$ 80,13	R$ 721,17		93358
Reaterro manual apiloado som soquete	M³	9	R$ 48,58	R$ 437,22		96995
Tubo PVC, esgoto, 100mm	M.L.	36	R$ 52,38	R$ 1.885,68		89714
Revestimento cerâmico - parede de alvenaria (banheiros quiosques)	M²	45,06	R$ 53,39	R$ 2.405,75		87273
TOTAL DOS ADITIVOS				R$ 24.251,89		

Fica suprimido do contrato o valor de R$ 5.432,68 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme os itens abaixo:

SUPRESSÕES	Unidade	Quantidade	Custo Unitário c/ BDI	Custo Total c/ BDI	Código SINAPI
Massa corrida (divisórias em dry-wall)	M²	33,8	R$ 9,49	R$ 320,63	88497
Pintura de paredes de alvenaria	M²	3,6	R$ 11,26	R$ 40,54	88498
Paredes em dry-wall - e-9,5cm c/ isolamento acústico e resistentes a umidade	M²	32,76	R$ 101,25	R$ 3.316,95	96358
Porta de madeira - l=0,80m com todos os acessórios	Unidade	1	R$ 762,08	R$ 762,08	91015

Soleiras de granito	M.L.	0,8	R$ 63,26	R$ 50,61	98689
13.2) Ponto de energia elétrica - 10A (tomadas de uso geral) - No piso	Unidade	6	R$ 156,98	R$ 941,87	93141
TOTAL DAS SUPRESSÕES				R$ 5.432,68	

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 21 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2019

Publicação Nº 2057117

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 156/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 16 de agosto de 2017, conforme Edital de Tomada de Preços nº 138/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 156/2017, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma na Escola Básica Municipal Pref. Henrique Schwarz, situada à Rua Schramm, nº 1500 - Bairro Schramm em São Bento do Sul/SC, com área total a ser reformada de 288,07m2 conforme descritivos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 138/2017, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando o término do prazo de execução da obra no dia 09 de junho de 2019 e do prazo de vigência em 15 de setembro de 2019, e que os repasses realizados pelo Governo Federal não foram suficientes para o término da mesma, sendo que a obra encontra-se com percentual de execução de 84,01% concluído, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para que a obra possa ser finalizada, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 10 de junho de 2019 e com término em 09 de agosto de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 03 (três) meses, a contar de 16 de setembro de 2019 e com término em 15 de dezembro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 16 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 198/2017 de 06 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 220/2017 de 05 de dezembro de 2017, Termo Aditivo nº 022/2018 de 05 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 066/2018 de 05 de abril de 2018, Termo Aditivo nº 093/2018 de 04 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 146/2018 de 06 de agosto de 2018, Termo Aditivo nº 170/2018 de 05 de outubro de 2018, Termo Aditivo nº 207/2018 de 05 de dezembro de 2018, Termo Aditivo nº 016/2019 de 25 de janeiro de 2019 e Termo Aditivo nº 056/2019 de 08 de abril de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de junho de 2019.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 48/2019

Publicação Nº 2057002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 06/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço Global, para contratação de empresa para execução de remoção, remendo e reconstituição de pavimento asfáltico na Rua Verônica Scheid com área de 6.112 m2 Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 04/07/2019. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 14/06/2019. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019 TP N. 06/2019

Publicação Nº 2057009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços n. **6/2019**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria usuária: Infraestrutura

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.
1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **04/07/2019, até às 09:00 horas,** o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações mediante protocolo.
1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REMOÇÃO, REMENDO PROFUNDO E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 6.112 M2 , CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

ITENS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	333,96	834,90
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	6.112,00	0,30	1833,60
3	remoção pavimento existente, com transporte do material, e=5cm	M3	16,81	2,20	36,98
4	escavação mecanizada de solo de 1ª categoria, para remendo profundo (profundidade mínima 0,50m)	M3	168,07	5,29	889,09
5	sub base p/ pavimentação com pedra rachão h=30cm	M3	100,84	114,11	11506,85
6	base para pavimentação com brita graduada h=20cm	M3	67,23	108,53	7296,47
7	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	336,13	8,65	2907,52
8	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	336,13	2,40	806,71
9	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	10,09	950,00	9585,50
10	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	605,40	0,92	556,97

11	lavagem limpeza da pista existente	M2	5.811,20	1,91	11099,39
12	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	5.811,20	2,40	13946,88
13	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	174,34	950,00	165623,00
14	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	10.460,40	0,92	9623,57
15	remoção de meio fio existente	M	33,50	1,70	56,95
16	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	M3	8,06	5,29	42,64
17	base para pavimentação com brita graduada h=10cm	M3	2,69	108,53	291,95
18	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	26,84	8,65	232,17
19	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	26,84	2,40	64,42
20	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	0,81	950,00	769,50
21	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	48,60	0,92	44,71
22	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	28,00	30,45	852,60
23	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	M2	19,20	27,53	528,58
24	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	Und	76,40	27,53	2103,29
25	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.112,00	0,30	1833,60
26	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	112,00	30,45	3410,40
				Total	246.778,24

OBS: A proposta que apresentar itens com valor unitário acima do máximo será desclassificada, independente de ser ou não a menor proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. **– (Modelo sugestivo Anexo I).**

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a

3

	certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 6/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 04/07/2019, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 6/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 04/07/2019, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.
5.1.7 Na proposta deverá constar o valor global de materiais, valor global de mão de obra e o percentual do BDI, conforme modelo em anexo.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto

neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado na Rua Verônica Scheid, Centro, no município de São Bernardino, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 O fornecimento dos materiais deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2019 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, com recursos próprios, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min** às **11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

1.003.3390.00 - 3000 - 186/2019 - Pavimentação de Ruas

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado para conhecimento e consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Bernardino, www.saobernardino.sc.gov.br.

15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, ou pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br com o Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado **à autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações**, ou** à autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.19 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
8- No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente cópia da LTCAT, PPRA E O PCSMO.
9. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI
-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 14/06/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 6/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 06/2019

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

13

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 06/2019

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 48/2019, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2019, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde será EXECUTADO A REMOÇÃO, REMENDO E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2019

_____
Nome do representante legal da empresa
CPF n.

14

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 06/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preço n. 48/2019 TP n. 06/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REMOÇÃO, REMENDO PROFUNDO E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 6.112 M2 , CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	6.112,00		
3	remoção pavimento existente, com transporte do material, e=5cm	M3	16,81		
4	escavação mecanizada de solo de 1ª categoria, para remendo profundo (profundidade mínima 0,50m)	M3	168,07		
5	sub base p/ pavimentação com pedra rachão h=30cm	M3	100,84		
6	base para pavimentação com brita graduada h=20cm	M3	67,23		
7	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	336,13		
8	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	336,13		
9	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	10,09		
10	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	605,40		
11	lavagem limpeza da pista existente	M2	5.811,20		
12	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	5.811,20		
13	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	174,34		
14	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	10.460,40		
15	remoção de meio fio existente	M	33,50		
16	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	M3	8,06		
17	base para pavimentação com brita graduada h=10cm	M3	2,69		
18	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	26,84		
19	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	26,84		
20	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	0,81		
21	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	48,60		

22	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	28,00		
23	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	M2	19,20		
24	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	Und	76,40		
25	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.112,00		
26	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	112,00		
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição dos serviços	Valor das Obras e/ou serviços	Peso	Mês 01 (EXEMPLO)		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
			%	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1													
2													
3													
4													
5													
6													
10													
Total Mês													
Total global													
BDI TABELADO 27%													

VALOR GLOBAL DE MATERIAIS R$.....
VALOR GLOBAL DE MÃO DE OBRA R$.....
BDI 27%

Local e data ...../...../2019
.....
Representante legal da empresa CPF N. ...

16

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

1.003.3390.00 - 3000 - 186/2019 - Pavimentação de Ruas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. xxxx....., Secretário da xxxx....., além do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. ....., ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

20

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 2057722

PORTARIA Nº 194/2019 DE 14/06/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. JANILCE ZUCHI, matricula 500/02, do dia 14/06/2019 à 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 à 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2019

Publicação Nº 2056673

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2019 - PR Processo Administrativo: 43/2019 Processo de Licitação: 43/2019 Data do Processo: 30/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2019
b) Licitação Nr.: 31/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Data da Adjudicação: 14/06/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 02 METROS DE DIÂMETRO PARA MELHORAR A PONTE SOBRE A SANGA QUE LIGA AS COMUNIDADES DE ALFA IV, SÃO FRANCISCO E SÃO PAULINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA (5274)						
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 02 METROS DE DIÂMENTRO, 01 MT DE COMPRIMENTO - Marca: PRE MOLDADOS MARAVIL	Und	8	-	1.000,00	8.000,00
					Total do Fornecedor:	**8.000,00**
					Total Geral:	**8.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (123) Saldo: 9.214,60

São Bernardino, 14 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 001/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Publicação Nº 2057994

A Fundação Cultural de São Carlos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2019, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 09/2013, Lei Municipal n.º 129/1990, Lei Municipal nº 1844/2019, todas considerando suas alterações posteriores, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Dos Cargos: Gestor de Acervo; Instrutor de Música com Habilidades em Canto, Piano e Flauta; Instrutor de Música com Habilidades em Violão; Instrutor de Artes Cênicas; Agente Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 19 de junho a 19 de julho de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 28 de julho de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Fundação Cultural de São Carlos (SC), no site www.saocarlos.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. São Carlos (SC), 17 de junho de 2019. Sr. Rudi Miguel Sander. Prefeito Municipal.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 775, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057966

DECRETO Nº 775, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 12101, na data de 13 de junho de 2019, através do qual a servidora Marina Lodi Teló, solicitou exoneração do cargo de Assessor de Secretaria, deste município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Marina Lodi Teló, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 689, de 01 de abril de 2019 no que diz respeito a servidora;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 776, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057113

DECRETO Nº 776, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e;
· Considerando que o dia 20 de junho é celebrado o dia de Corpus Christi, sendo considerado ponto facultativo pela Portaria 441, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

· Considerando a realização das festividades alusivas aos 56 anos do Município de SÃO DOMINGOS, nos dias 04 a 07 de abril e a preparação do evento que necessitou do envolvimento de muitos servidores públicos municipais, principalmente em horários distintos do expediente normal;

· Considerando que nos dias 20 e 21 de junho, durante todos os turnos não haverá aula na rede estadual de ensino e desta forma, torna-se inviável a realização do transporte escolar;

· Considerando que não haverá prejuízo ao calendário escolar previsto para o ano de 2019;

· Considerando a necessidade de preservação do patrimônio público;

· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o ponto dos servidores públicos municipais nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano, durante todo o período de expediente, à exceção dos vigias que deverão cumprir a escala normal de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o atendimento adequado à toda população junto ao Centro de Saúde Santa

Paulina, devendo apresentar escala de trabalho para o dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 777, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057114

DECRETO Nº 777, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre uso e manutenção dos veículos públicos.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; e:
· Considerando a necessidade de destinação dos veículos para cada secretaria;
· Considerando que o empenhamento dos valores referentes aos serviços e materiais utilizados na manutenção dos veículos deverá ocorrer na secretaria respectiva;
· Considerando a organização de cada secretaria no que se refere a utilização dos veículos;

DECRETA:
Art. 1º O veículo públics municipal Voyage, placas QHB 4795 fica, a partir desta data, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde
Parágrafo único. Cabe à secretaria a adoção de controle específico das despesas pelo seu uso e manutenção.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente à época de sua realização.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 778 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057963

DECRETO Nº 778 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1837, de 17 de Dezembro de 2018; e pela Lei Municipal nº 1847 de 13 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento do exercício de 2019 nas seguintes programações de despesas;

04.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
27.812.1011.2.010 – Manutenção das Atividades Desportivas			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	03.0000	50.000,00

04.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
27.812.1011.1.032 – Construção, Ampl. Reforma e Manutenção de Unidades Desportivas do Município			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$

339000000	Aplicações Diretas	03.0000	30.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art.1º, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, da Fonte de Recursos 03.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 80.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de junho de 2019.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 779, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057970

DECRETO Nº 779, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado em caráter emergencial.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Juliana Dutra, solicitando a contratação emergencial de um profissional Agente de Combate as Endemias;
· Considerando que o município deveria possuir no mínimo três agentes de combates ás endemias, e no momento possui apenas dois em atuação;
· Considerando que as atividades devem ser realizadas pelos profissionais tais como, vistorias de residência, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, inspeção de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, orientações quanto á prevenção e tratamento de doenças infecciosas, entre outras;
· Considerando que o município de São Domingos encontra-se infestado pelo mosquito da dengue desde o inicio do ano de 2016, devido ao grande numero de focos encontrados em residências e estabelecimentos comerciais;
· Considerando que essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, Zika e Chikungunya;
· Considerando que a empregada Carla Fátima de Oliveira ocupante do emprego de Agente de Combate a Endemias, encontra-se em auxílio doença;
· Considerando o pedido de demissão da empregada Elenice Mateus Missel ocupante do emprego de Agente de Combate as Endemias;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, a Senhora Juliana Briske dos Anjos, para exercer o emprego público de Agente de Combate as Endemias, Admitida em Caráter Temporário Emergencial, com 40 (quarenta) horas semanais deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora mencionada no art. 1º deste decreto será até 31 de dezembro de 2019 ou a realização de Processo Seletivo público.

§ 2º A servidora integrará o Quadro Anexo VI – Empregos Públicos – Grupo 1 – Atividades de Nível Fundamental (ANF), Código 91.02, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECISÃO PROC. JR FILHOS

Publicação Nº 2056963

PROCESSO Nº 8215/2019 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME.
DECISÃO
Vistos etc.
Tendo como fundamento o parecer jurídico, que opinou pela aplicação das Sanções Administrativas previstas em lei, a ser majorada, se assim entender, por esta Secretaria, acerca do endereço dos documentos de habilitação da empresa Comercial JR Filhos Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ nº 24.747.469/0001-57, durante a participação no Pregão Presencial nº 042, de 25/03/2019, que teve por objeto a aquisição de materiais para a Secretaria de Obras, para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas), cujo processo foi instaurado para "apuração de possíveis irregularidades quanto a apresentação durante o certame, de documentos que após analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, apresentaram o mesmo endereço da empresa Rubens Veras Junior, inscrita sob o CNPJ nº 30.401.636/0001-06, cito a Rua Seis de Janeiro, nº 307, bairro Paranaguamirim, CEP 89231-420, município de Joinville/SC, exercendo o mesmo ramo de atividades, tendo em comum o mesmo contador, Sr. Roberto Carlos Salles, com o mesmo endereço comercial das referidas empresas.", após notificação, recebimento de resposta e diligências, foi constatado que a empresa Comercial JR Filhos Ltda – ME não possui contrato de "escritório virtual" (cessão de espaço para fins de escritório virtual ou recebimento de correspondência) com Roberto Carlos Salles ME, somente para serviços profissionais de contabilidade, e em virtude da ausência de comprovação entendemos que a referida empresa encontra-se irregular porque apresentou alvará de licença de localização e funcionamento em endereço de contabilidade.

Diante do exposto, DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas, conforme inciso III, do Art. 87 em conformidade com o inciso III, do Art. 88, da Lei 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 anos:
"Art. 87 ... III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"
"...Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: ... III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

Determino que seja formalizado à empresa Comercial JR Filhos Ltda - ME, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 14 de junho de 2019.
WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

DECISÃO PROC. RUBENS

Publicação Nº 2056965

PROCESSO Nº 8212/2019 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA RUBENS VERAS JUNIOR.

DECISÃO

Vistos etc.
Tendo como fundamento o parecer jurídico, que opinou pela aplicação das Sanções Administrativas previstas em lei, a ser majorada, se assim entender, por esta Secretaria, acerca do endereço dos documentos de habilitação da empresa Rubens Veras Junior, inscrita sob o CNPJ nº 30.401.636/0001-06, durante a participação no Pregão Presencial nº 042, de 25/03/2019, que teve por objeto a aquisição de materiais para a Secretaria de Obras, para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas), cujo processo foi instaurado para "apuração de possíveis irregularidades quanto a apresentação durante o certame, de documentos que após analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, apresentaram o mesmo endereço da empresa Comercial JR Filhos Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ nº 24.747.469/0001-57, cito a Rua Seis de Janeiro, nº 307, bairro Paranaguamirim, CEP 89231-420, município de Joinville/SC, exercendo o mesmo ramo de atividades, tendo em comum o mesmo contador, Sr. Roberto Carlos Salles, com o mesmo endereço comercial das referidas empresas.", após notificação, recebimento de resposta e diligências, foi constatado que a empresa Rubens Veras Junior, possui contrato de "escritório virtual" (cessão de espaço para fins de escritório virtual ou recebimento de correspondência) com Roberto Carlos Salles ME, e de acordo com a comprovação entendemos que a referida empresa encontra-se regular para participação em licitação e possível contratação com a administração. Diante do exposto, DETERMINO que seja encerrado o processo.

Determino que seja formalizado à empresa Rubens Veras Junior, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 14 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

DECRETO Nº 3.132/2019

Publicação Nº 2056878

DECRETO Nº 3.132, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE 'CORPUS CHRISTI'.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 555/74,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado de "Corpus Christi" – 20 de junho de 2019, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo e plantão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Será mantido atendimento no Museu Histórico, nos Centros de Atendimento ao Turista, localizados no Centro Histórico, Enseada e Rocio Grande, no Parque Ecológico Municipal 'Celso Amorim Salazar Pessoa' e Museu de Arte Sacra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

GUIA LT 591 - NOTIFICAÇÃO 166.2019

Publicação Nº 2056685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IRINEU HENRIQUE PEREIRA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua do Farol, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.02.332.0156, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 13 de junho de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

PORTARIA Nº 15.807/2019

Publicação Nº 2056656

PORTARIA nº 15.807, de 13 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018, com a Lei Municipal nº 1.702, de 12 de dezembro de 2014, e com o solicitado pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF,

RESOLVE:
Art. 1º CEDER os servidores nominados no Anexo Único, desta Portaria, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para exercerem suas funções junto a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.854, de 2 de maio de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 13 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA nº 15.807, de 13 de junho de 2019.

Relação de servidores efetivos cedidos à Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF.

	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	Adailton Luiz Schetz	219509	Contínuo
02	Ádria Helena Barbosa de Almeida	7940203	Agente de Obras e Serviços
03	Andrea de Oliveira	225843	Professora de Ensino Fundamental I
04	Antonia Santana	223689	Agente de Obras e Serviços
05	Carmen Elizia de Amorim	8093962	Auxiliar de Biblioteca
06	Claudia Musse	480460	Assistente Executivo
07	Dartagmann José dos Reis	229695	Assistente Executivo
08	Eugênia Maria dos Santos	463850	Agente de Obras e serviços
09	Eunice da Silva França Schetz	223549	Auxiliar Executivo
10	Gicélia Elonir da Gloria Oliveira	225363	Servente
11	Giovanni Francisco Silva Lemos	229725	Museólogo
12	Iara Aparecida Reis dos Santos	596779	Agente de Obras e Serviços
13	Inaraho Roberto Izauro	223573	Agente Executivo
14	Julio Cesar Gorriaran	133744	Assistente Executivo
15	Leila Juvelina de Lima	8064806	Agente de Obras e Serviços
16	Leonira Silva de Oliveira	7863934	Educador Social
17	Lucia Helena de Carvalho Bezerra	582468	Prof. Ensino Fundamental II
18	Marcio Linhares	8034796	Agente de Obras e Serviços
19	Maria José de Souza Tavares Silva	217689	Assistente Executivo
20	Maria Regina Santana Flohr	22331	Auxiliar Executivo
21	Nivea Maria de Oliveira	7940017	Agente de Obras e Serviços
22	Rosangela de Freitas Machado	7941099	Auxiliar Executivo
23	Thaís de Lima Kuceki	809395	Auxiliar de Biblioteca
24	Tracy da Costa	7959427	Professora de Educação Infantil
25	Vania Ramos Reis	7962215	Assistente Executivo
26	Vera Lucia da Silva	7872127	Agente de Obras e Serviços

PORTARIA Nº 15.808/2019

Publicação Nº 2056814

PORTARIA nº 15.808, de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com §1º, do art. 12, da Lei Complementar nº 77, de 23 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR CARLOS EDUARDO MESSIAS ID, matrícula nº 7962665-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, CRM/SC nº 15.389, para exercer a função gratificada de Médico Responsável Técnico por toda Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.809/2019

Publicação Nº 2056817

PORTARIA nº 15.809, de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 2.195 de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR JEFFERSON PACHECO DE MORAES, matrícula nº 154334-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, CRO/SC nº 2533, para exercer a função gratificada de Responsável Técnico de Odontologia por toda Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 011-2019 FMAS

Publicação Nº 2056968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, a abertura do certame licitatório, prevista para 17/06/2019 às 11h, cujo objeto é a "Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios de escritório, mobiliário em geral para ser utilizado pelo período de 08 (oito) meses a serem utilizados na manutenção das atividades dos Centros de Referência Social – CRAS – Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS E Casa Abrigo Johanna Starmmerjohan Fischer, IGB/ BOLSA, BPC/ ESCOLA, SOCIAL / FNAS E recursos próprios, está suspensa por tempo indeterminado.

São Francisco do Sul, 14 de junho de 2019.
Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3643/2019

Publicação Nº 2056934

DECRETO 3.643/2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

O Prefeito Municipal, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito local;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,
DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.
Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão, deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I – ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Capítulo III
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º A Ouvidoria Municipal, prevista na estrutura administrativa do município, através da Lei Municipal nº 3.729/2017, terá como atribuições precípuas, sem prejuízo daquelas estabelecido na lei que lhe instituiu:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste decreto;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações deste decreto;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das

manifestações de usuário pelo órgão ou entidade municipal;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º São prerrogativas e deveres do Ouvidor:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II – arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
III - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
IV - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às manifestações recebidas.
Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 1º Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos de órgão ou entidade municipal, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de dez dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 2º A contagem de início e término do prazo de resposta será prorrogada para o dia útil subsequente, nos dias e horários em que a Prefeitura Municipal não estiver em funcionamento.
Art. 8º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final; e
V - ciência ao usuário.
Art. 9º O Município de São João Batista garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:
I - acesso por meio de página eletrônica do município na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - serviço de atendimento presencial, na sede do Poder Executivo.
Parágrafo único. Para garantir a efetividade de suas atribuições, a Ouvidoria poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos.
Capítulo IV
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 10 Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.
Capítulo V
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 11 A Carta de Serviços ao Cidadão, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Capítulo VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 12 As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 14 de junho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 04-2019 - SISAM

Publicação Nº 2057111

O Serviço de Infra-Estrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM - São João Batista/SC, CNPJ n° 07.585.406/0001-22, Autarquia do Município de São João Batista/SC, com sede na Rua José Antônio Soares, n.º 2533 – Ribanceira do Sul – São João Batista/SC, neste ato representada por sua diretora geral, Sra. Andréia Costa Azevedo, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 04/2019, para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do SISAM – São João Batista/SC, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. Cargo: Auxiliar Geral. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 17 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.acesseconcursossc.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 04 de agosto de 2019 (prova escrita). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos através do site www.sjbatista.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.acesseconcursossc.com.br. São João Batista (SC), 17 de junho de 2019. Sra. ANDRÉIA COSTA AZEVEDO. Diretora Geral.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/SISAM/2018

Publicação Nº 2057121

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 018/SISAM/2018

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratada: MKS Desenvolvimento de Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 07.454.474/0001-52;
Processo Licitatório 018/SISAM/2018 – Pregão Presencial 016/SISAM/2018;
Objeto: O prazo contratual fica renovado por mais 12 (doze) meses, contados de 15/06/2019 a 14/06/2020;
Aplicação do reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,66%, passando o valor mensal de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para R$ 1.517,57 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R$ 18.210,84 (dezoito mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos);
Data da assinatura: 14/06/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PMSJB/2018

Publicação Nº 2056766

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 054/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL, instituída pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27;
Processo Licitatório 099/PMSJB/2018 – Dispensa nº 008/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 054/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de serviços no valor R$ 21.717,00 (vinte e um mil setecentos e dezessete reais), que passa a ter a seguinte redação: "5.1 O valor deste contrato é de R$ 108.585,00 (cento e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais)"; O prazo contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 21/06/2019 a 18/12/2019;
Dotação orçamentária: (39) 3.3.90.35.01.00.00.00;
Data da assinatura: 14/06/2019.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2056723

São João Batista, 14 de junho de 2019.
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 04.472.938/0001-65
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
12863	R$75,00
12865	R$ 348,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 212863/12865 NO VALOR TOTAL DE R$ 423,00 DA EMPRESA JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE CONSUMO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto

antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2056722

São João Batista, 14 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.420.815/0001-55
EXTRAÇÃO DE AREIA COLEONI LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
407	R$ 60,00
408	R$ 252,00
409	R$ 6.812,40
411	R$ 8.080,80

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 15.205,20 DA EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA COLEONI LTDA, REFERENTE A AREIAS PARA MENUTENÇÃO DE VIAS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 326/2019

Publicação Nº 2057109

PORTARIA Nº 326/2019

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 04/03/2018 à 04/03/2019, o contrato do (a) servidor (a) VALDOMIRO VENTURA, admitido (a) para a função de TÉCNICO ESPORTIVO - FUBE, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 14 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 2057110

PORTARIA Nº 327/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor MOACIR TRAINOTTI, referente ao período aquisitivo de 26/07/2009 à 26/07/2014, a contar de 12 de junho de 2019.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 062/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 054/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DESERTO

Publicação Nº 2056632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 062/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 054/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DESERTO

O Departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 062/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 054/PMSJB/2019, tendo como objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica para ser utilizado no conserto de diversas ruas do Município de São João Batista, SC, foi considerado DESERTO, conforme ata nº 028/2019. São João Batista, 14 de junho de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

Publicação Nº 2056768

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SÃO JOÃO BATISTA – SC

Ata da segunda reunião da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São João Batista/SC. Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezoito horas, na Secretaria de Assistência Social, situado na rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC, deu-se início a esta reunião. **PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE REGISTROS DE CONDIDATURAS E EMISSÃO DE LISTA PARA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS COM SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO.** Iniciando a reunião a senhora Jânifer Otto, 2ª secretária do CMDCA deu as boas vindas aos presentes constantes na lista de presença. Iniciaram-se os trabalhos de abertura dos 15 (quinze) envelopes recebidos com documentação para registro de candidaturas de um total de 21 (vinte e um) envelopes entregues a interessados em concorrer no pleito eleitoral, onde analisou-se que a numeração de inscrição será definida após a organização dos inscritos por ordem alfabética. Iniciou-se a **análise dos pedidos de inscrição** com conferencia da documentação apresentada pelos 15 candidatos que apresentaram, após a abertura e conferencia de todos os 15 envelopes, auferiu-se 13 registros de candidaturas com Inscrição APTA e 02 registros com Inscrições INDEFERIDAS que entram no prazo de interposição de RECURSO até 18/06/2019. Após a conferencia organizou-se a lista (anexo) de registros de candidaturas colocando os candidatos organizados por ordem alfabética, lista esta que gerou o número de inscrição que estes levarão até o dia da votação como número oficial, lista esta que será divulgada. Ficou decidido que a Secretaria executiva fará contato telefônico para explicar o motivo do indeferimento e orientar quanto ao recurso. **Informes;** O presidente Jardel informou que recebeu correspondência eletrônica do Cartório Eleitoral para confirmação dos locais de votação, encaminhou para e-mail do CMDCA para devida reposta. Por ter sido eu Jânifer Otto, segunda secretária que lavrei esta Ata assino e firmo ser verdade, juntamente com o coordenador senhor Jardel Correa e os demais presentes conforme lista de presença.

Jânifer Otto	Jardel Corrêa
2ª Secretária do CMDCA	Coordenador da Comissão Eleitoral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 2057653

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 8/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 8/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COMPROVADAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6678	CORPORALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CORPORALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	04.624.852/0001-00	GUSTAVO BOSO PIAZZA	082.325.539-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COMPROVADAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6678 - CORPORALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPROVADAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ADEQUADO A SOFISTICAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS SOLICITADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO FISIOTERAPEUTA INTEGRANTE DA EQUIPE DO NASF.	seçao	CORPORALLI	800,000	73,0000	58.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,14 de Junho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CORPORALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ: 04.624.852/0001-00 _____

DECRETO Nº 3639/2019

Publicação Nº 2056943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3639/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/06/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3640/2019

Publicação Nº 2056945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3640/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003883/19 de 10 de Junho de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 310.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 - Manut do Ensino Fund. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
12.361.0002.1.019 - Aquisição de Veículos e Onibus
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
12.365.0002.2.022 - Manut Educação Infantil - Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/06/2019

_____
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3641/2019

Publicação Nº 2056946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3641/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003884/19 de 10 de Junho de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 1.000.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/06/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3642/2019

Publicação Nº 2056948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3642/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003885/19 de 10 de Junho de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 22.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.049 - Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 22.500,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.049 - Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 22.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/06/2019

Assessoria de Comunicação

FORMULÁRIO DE RECURSO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO BATISTA Nº 01/2019

Publicação Nº 2056769

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SÃO JOÃO BATISTA – SC

FORMULÁRIO DE RECURSO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2020/2024

INSCRIÇÃO Nº _____ / ENVELOPE Nº _____

Eu, _____,
acima qualificado, venho apresentar recurso para registrar minha candidatura junto ao processo eletivo a membro do Conselho Tutelar de São João Batista.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
_____
_____
_____
_____

RECURSO AO INFERIMENTO:
_____
_____
_____
_____
_____

Data do recurso: ___/___/_____

_____
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE RECURSO – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº _____ // Envelope nº_____
NOME: _____
DATA: _____

ASSINATURA DO RECEPTOR: _____

1

Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo, Cep:88240-000 –
48-32652637/3265-5480 – E-mail: cmdca@sjbatista.sc.gov.br

Publicação Nº 2056773

PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

LISTA DE INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS A ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO JOÃO BATISTA – SC – 2020-2024

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NÚMERO DE ENVELOPE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1.	AFONSO AMARAL DOS SANTOS	03	INDEFERIDA
2.	ANDRÉ RICARDO DE SOUZA	20	APTA
3.	BRUNA FONTANELLI	21	APTA
4.	CRISTIANO LUCIANO HOFF	13	APTA
5.	EDVIRGEN PEREIRA	08	APTA
6.	FERNANDA TANIA FAUSTINO SOUZA	12	APTA
7.	GIZELDA DE AZEVEDO	06	APTA
8.	JULIANA RODRIGUES NUNES DE MATOS	01	APTA
9.	MANOELA KUHN	02	APTA
10.	MARIA APARECIDA BUNDE	18	INDEFERIDA
11.	MIRELE NUNES DE SIMAS	07	APTA
12.	PABLO REINERT DOS SANTOS	15	APTA
13.	QUELVIN INACIO WISINTAINER	11	APTA
14.	SANDRINA CRISTINA MACHADO	09	APTA
15.	SIMONE VARGAS MAZERA	10	APTA

JARDEL CORRÊA
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2019

Publicação Nº 2056952

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019
Partes: Município de São João do Oeste e RRT Comércio de Artigos Militares Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 56/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de proteção e segurança para o Corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga e Policia Militar de São João do Oeste".
VALOR: R$ 19.312,00
PRAZO:17.06.2019 até 14.06.2020
São João do Oeste – 14 de junho de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019

Publicação Nº 2056962

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes & Cia Ltda ME
ORIGEM: Pregão presencial nº 57/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada na construção de cercas em locais indicados pelo município".
VALOR: R$ 76.000,00
PRAZO:13.06.2019 até 12.06.2020
São João do Oeste –14 de junho de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 087/2019 - EXONERAR SERVIDORA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2056564

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 087 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
EXONERAR SERVIDORA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade da Lei Municipal Nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora municipal estável Sra. VERONICE LUCIA RAMBO BECKER, brasileira, residente e domiciliada neste município - SC, matrícula funcional nº 408/2007, da função gratificada de chefe de secretaria, tornando sem efeito a Portaria nº 028/17 de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 14 de junho de 2019.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal em exercício

PP 59.19 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2056731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e ferramentas em geral destinados para manutenção das atividades do setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 28 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de JUNHO de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PP 64.19 TRATAMENTO DE MADEIRA

Publicação Nº 2057658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de tratamento de madeiras e aquisição de madeira de eucalipto tratada para manutenção das atividades das secretarias municipais de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 28 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de JUNHO de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PP 65.19 PLANTAS ORNAMENTAIS

Publicação Nº 2057788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais para o ajardinamento e embelezamento da cidade e centros comunitários de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 02 de julho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de JUNHO de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

TP 02.19 FMED - REFORMA DA CRECHE

Publicação Nº 2057042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, pintura e substituição de aberturas na Creche Municipal Kinder Haus, em regime de empreitada global, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.
Tipo de Licitação: Menor Preço global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 04 de julho de 2019, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de junho de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

São João do Sul

Prefeitura

17 - COMBUSTÍVEIS 14-06-2019

Publicação Nº 2056972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,173	1%	R$ 4,131
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,424	1%	R$ 3,389
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,527	1%	R$ 3,491

Os preços acima fixados terão validade entre 17/06/2019 a 23/06/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 14 de junho de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

PROCESSO 24-2019

Publicação Nº 2056712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, para pavimentação asfáltica na Rodovia Municipal SJS-180 e pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico no entorno da praça da praça da igreja católica da Comunidade de Timbopeba, sendo, conforme localização, condições, especificações, quantitativos e demais dados técnicos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos e demais anexos do edital.
Tipo de julgamento: menor preço global.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e demais legislações complementares.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h45 min do dia 02 de julho de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h15 do dia 02 de julho de 2019.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Sul - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30min, ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3539-0113.
São João do Sul – SC, de 14 de junho de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES Nº 016/2019

Publicação Nº 2057618

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que se encontra-se aberta vagas para contratação temporária de professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 03/2018 estando esgotada e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 17 de Junho de 2019 Segunda - Feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

03- VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1-Vaga Excedente Escola Básica Municipal CAIC Fúlvio Amarante Ferreira- 10h matutino.

1-Vaga Excedente Escola Básica Municipal CAIC Fúlvio Amarante Ferreira - 10h vespertino.

1- Vaga Excedente EBM João Inácio de Melo(Santa Isabel) – 20 h Vespertino

Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Apresentação da carteira ou número do CREF

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Carteira do CREF

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar e Carteira do CREF)

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

DECRETO Nº 259/2019

Publicação Nº 2057073

DECRET O Nº 259/2019
"QUE NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - ELISÂNGELA VELHO RITA, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular, CC -1, na Secretaria da Fazenda. – JAMES ANDRADE NUNES, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, CC – 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

.

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2057097

PORTARIANº 420/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença de 01 (um) dia, por Falecimento de sua Avó, conforme apresentação de Certidão de óbito a servidora ELAINE CRISTINA SILVERIO VELHO DO AMARAL, ocupante da Função de Diretora Escolar, no dia 09/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2057101

PORTARIANº 421/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2019, homologado em 29/05/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora JULIEMA GERBER MACEDO VENTURA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Administração – Prédio (Prefeitura), bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/06/2019.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 2057105

PORTARIANº 422/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público nº 001/2017, homologado em 21/11/2017, Leis Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ZILMARA RIBEIRO SOUZA, para exercer a função de Enfermeira - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/06/2019.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 2057106

PORTARIANº 423/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 003/2019, realizada em data de 06/06/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CLEONICE DE FIGUEIREDO, para exercer a função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Municipal, bairro Santa Cruz, períodos Matutino/Vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/06/2019, vaga excedente devido Exoneração de Valeria da Silva Batista. – MARIA EDUARDA SILVA, para exercer a função de Telefonista, na Secretaria Municipal de Administração – Prédio, bairro Centro, períodos Matutino/Vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/06/2019, vaga vinculada a Laize Tortelli Preira, que encontra-se em Licença Gestação.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2057107

PORTARIANº 424/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, por ½ (meio) dia, período Matutino, no dia 10/06/2019. – GISELE PAUL, ocupante do Cargo de Técnica em Informática, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/06/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2019. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2019. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2019. – ZILDA TAVARES DE JESUS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2019. – MICHELE ROSANI DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no 11/06/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante da função de Enfermeira (ESF), por ½ (meio) dia, período vespertino, do dia 11/06/2019. – SARINA GOMES PADILHA, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2019. – ALINE SCHLISCHTING MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/06/2019. – RITA DE CASSIA RODRIGUES VIEL, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/06/2019. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/06/2019. – MARLI APARECIDA MARTINS, ocupante do Cargo de Professora – 30 HORAS, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 2057112

PORTARIANº 425/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 417/2019, de 11/06/2019, por haver saído com incorreções, onde se lê: - RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 06/06/2019, para tratamento de saúde de seu pai leia-se: -RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante da Função de Pedagoga - CAPS, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 06/06/2019, para tratamento de saúde de seu pai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019

Publicação Nº 2058030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019 – Processo nº 181/2019 – Proc. Adm. 2971/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK COM MOTORISTA, OPERADOR E AJUDANTE, PARA SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE GALERIA DE CONCRETO DE SECÇÃO QUADRADA, PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de junho de 2019 às 18h00min até dia 02 de julho de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 02 de julho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019

Publicação Nº 2058028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019 – Processo nº 189/2019 – Proc. Adm. 2748/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de junho de 2019 às 18h00min até dia 01 de julho de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 01 de julho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2019

Publicação Nº 2058037

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2751/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 164/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES JUNTO AOS RANCHOS DE PESCADORES DA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que todas as empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

não foram plenamente atendidas pela empresa STANDARD COSTRUÇÕES LTDA ME pois sua Certidão de Falência Concordata não é válida. A empresa apresentou a certidão no sistema SAJ, porém deixou de apresentar a certidão no sistema EPROC, de acordo com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Certidão de Falência Concordata é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrados no sistema eproc conforme aviso em seu site: "ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade" portanto a Comissão Permanente de Licitações decide INABILITAR a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME. As demais empresas participantes do certame atenderam as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:
INABILITAR A EMPRESA:

· STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME.

HABILITAR AS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 27/06/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 14 de junho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SCC

Publicação Nº 2058043

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SCC – Objeto: EDITAL Nº 001/2019/SCC DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL E ATENDENTES DE ESTABELECIMENTO DA SAÚDE. A prefeita Adeliana Dal Pont torna público o Edital e se encontra disponível no sítio www.pmsj.sj.gov.br. Prefeita Municipal de São José/sc.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Publicação Nº 2058048

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vem, por meio deste apresentar decisão sobre impugnação ao Edital nº 001/2019/CMDCA realizado pela Sra. Caroline Nienchotter Goedert Gebauer na data de 05 de junho de 2019, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DO RELATO DOS FATOS

A sra. Caroline Nienchotter Goedert Gebauer apresentou impugnação requerendo a menção dos artigos das leis que foram cobradas no edital nº 001/2019/CMDCA pertinente a área da criança e do adolescente, em especial, requereu o apontamento dos artigos da Lei nº 8.742/1993, Constituição Federal e Resolução nº 109/2009 CNAS. Ainda, requereu a delimitação de questões por matéria.

É o relato do necessário.

DOS FUNDAMENTOS

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DELIMITAÇÃO DOS ARTIGOS A SEREM PEDIDOS – PEDIDO CONCEDIDO

Considerando que a Constituição Federal é de fato abrangente, deve-se delimitar os conteúdos que cairão na prova de conhecimento específicos, nos termos do art. 57, IX, "a" da Lei Municipal nº 5.482/2015.

Assim, delimita-se o conteúdo programático da Constituição Federal a fim de constar os seguintes conteúdos que serão cobrados da Carta Magna:

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS; DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DOS DIREITOS SOCIAIS; DA NACIONALIDADE;

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA; DO MINISTÉRIO PÚBLICO; DA SEGURIDADE SOCIAL; DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO; DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO.

Sendo assim, no anexo II – Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos onde se lê:

Constituição Federal de 1988

Leia-se:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS; DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DOS DIREITOS SOCIAIS; DA NACIONALIDADE; DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA; DO MINISTÉRIO PÚBLICO; DA SEGURIDADE SOCIAL; DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO; DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO.

Neste ponto, concede-se o pleito solicitado pela parte impugnante.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – DEMAIS LEGISLAÇÕES COLOCADAS NO ANEXO II –DELIMITAÇÃO DOS ARTIGOS A SEREM PEDIDOS – PEDIDO NEGADO

As demais normativas previstas no anexo II do Edital nº 001/2019/CMDCA não são passíveis de delimitação dos artigos, uma vez que, de acordo com o art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os Conselheiros Tutelares deverão conhecer as referidas normativas para aplicação das medidas de proteção previstas no respectivo artigo.

Cumpre destacar que todas as demais normativas referem-se à área da criança, do adolescente e da família, conforme previsto no art. 57, IX, "a" da Lei Municipal nº 5.482/2015.

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nega o pedido realizado neste ponto.

DELIMITAÇÃO DE QUESTÕES POR MATÉRIAS – PEDIDO NEGADO

No que tange ao pleito de delimitação de questões por matérias, a Administração Pública é vinculada ao Princípio da Legalidade, sendo assim, não há qualquer normativa obrigando a municipalidade em delimitar as questões de cada tema.

Não bastasse isso, a prova de conhecimentos específicos será realizada apenas com as normas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente à área da criança, adolescente e família, cujas quais foram colocadas no anexo II do Edital nº 001/2019/CMDCA, ou seja, não há qualquer outra matéria a ser cobrada no respectivo Edital de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município de São José.

Destarte, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nega o pedido realizado neste ponto.

CONCLUSÃO

EX POSISTIS, O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente analisou a impugnação realizada por Caroline Nienchotter Goedert Gebauer, de forma que concedeu o pleito de delimitação dos assuntos a serem cobrados na matéria da Constituição Federal, de forma a alterar o anexo II do Edital nº 001/2019/CMDCA no seguinte ponto:

No anexo II – Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos onde se lê :

Constituição Federal de 1988

Leia-se:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS; DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DOS DIREITOS SOCIAIS; DA NACIONALIDADE; DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA; DO MINISTÉRIO PÚBLICO; DA SEGURIDADE SOCIAL; DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO; DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO.

Por fim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nega os seguintes pleitos: delimitação dos artigos a serem cobrados das demais matérias elencadas no anexo II do Edital nº 001/2019/CMDCA e delimitação de questões por matéria.

São José, 12 de junho de 2019.
Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Presidente do CMDCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2058049

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL nº 001/2019/CMDCA

Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 03/06/2019 – Edição nº 2841

No anexo II – Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos onde se lê :

Constituição Federal de 1988

Leia-se:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS; DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DOS DIREITOS SOCIAIS; DA NACIONALIDADE; DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA; DO MINISTÉRIO PÚBLICO; DA SEGURIDADE SOCIAL; DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO; DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO.

Permanecem inalterados os demais termos do referido edital.

São José, 12 de junho de 2019.
Cleidiamar A. Furlanetto
Presidente do CMDCA/São José

FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS – LISTAGEM CONCLUSIVA

Publicação Nº 2058044

FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS – LISTAGEM CONCLUSIVA

A Coordenadora do Fórum, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.599 de 12 de dezembro de 2007, informa quais as entidades com inscrições deferidas para participarem da Assembléia eletiva (18 de junho de 2019, no auditório da educação, na Prefeitura Municipal de São José), que deverá eleger 06 (seis) entidades titulares e 06 (seis) entidades suplentes, para compor nova gestão do Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, biênio 2019-2021, da seguinte forma:

- Residencial Geriátrico Sagrada Família Ltda – ME.
- Movimento de Integração Familiar (MIFA).
- Ação Social de Barreiros
- Grupo de Idosos Luz e Vida
- Grupo de Idosos da Paz
- Grupo de Idosos Navegantes
- ANG Brasil

ODALÉA TEREZINHA CORRÊA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

PORTARIA NO 011, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2058046

portaria no 011, de 12 DE JUNHO DE 2019.
Designa Comissão de Gestores das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 8.623/2017,

RESOLVE :

Art. 1°. Designar Comissão de Gestores das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo:
I – Cleidiamar Aparecida Furlanetto; matrícula nº 0022693-9;
II – Juliana Rocha Pires, matrícula nº 0425724-3;
III – Tabata Gomes Panozzo, matrícula nº 426687-0;
IV – Iria Locks; matrícula n.º 33197-0;
V – Luciana Pereira da Silva, matrícula nº 22995-4.
§1º A gestora do inciso I deste artigo, ficará responsável pela parceria com a Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos de Santa

Catarina.
§2º A gestora do inciso II deste artigo, ficará responsável pelas parcerias de competência da Diretoria de Proteção Social de Básica.
§3º A gestora do inciso III deste artigo, ficará responsável pelas parcerias de competência da Diretoria de Proteção Especial.
§4º A gestora do inciso IV deste artigo, ficará responsável pelas parcerias com a Associação Amigo Down e a Associação para Integração do Cego – ACIC.

Art. 2º As gestoras nomeadas possuem competência para assinar e conceder alterações nos Planos de Trabalhos realizados pelas entidades.

Art. 3º Os membros da Comissão de Gestores das Parcerias poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão de Gestores das Parcerias não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as normativas em contrário.

Paço Municipal em São José, 12 de junho de 2019.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 012, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058045

PORTARIA Nº 012, DE 12 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELOS SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos a seguir relacionados para conduzir veículo oficial quando as atividades institucionais assim exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de seu destino, ou quando estes, por algum motivo impossibilitem o eficiente desempenho de suas atividades.

a) Rosemeri Barucheski, matrícula n°427665-5;
b) Simone Cristina Vieira Machado, matrícula nº427679-5;
c) Glades Gonçalves Panasolo, marícula n°428038-5;
d) Diego Gnecco, matrícula n°426362-6;
e) Tábata Gomes Panozzo, matrícula n°426687-0;
f) Cleidiamar Aparecida Furlanetto, matrícula n°22693-9;
g) Mário Sérgio do Nascimento, matrícula n°428284-1;
h) Marla Sacco Martins, matrícula n°430093-9;
i) Zamile Cristina da Silva Schutz, matrícula n°033207-0;
j) Iria Locks, matrícula n° 33197-0;
k) Gabriella Dornelles Chagas, matrícula n°428537-9;
l) Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula n°428271-0;
m) Manoel Abreu, matrícula n°34414;
n) Gilson Gonzaga dos Santos, matrícula n°17565;
o) Patrícia Cristina da Silva, matrícula nº 32243-1;
p) Jule Nazário Mendes Minelli, matrícula nº 43009-9;
q) Daiany Sheilla de Oliveira, matrícula nº 428285-0;
r) Fabiola Grams Porto, matrícula nº 429777-6.
s) Kerlen Mignoni da Silva, matrícula nº 429773-3

Art. 2º A autorização concedida por este ato terá validade até o término do ano corrente, podendo ser revalidada, obedecido aos seguintes requisitos:
I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;
II - preenchimento, pelo servidor, do formulário "diário de bordo";
Art. 3° Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:
I - não poderá:
a) ceder à direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
II - deverá:
a) preencher corretamente o formulário "diário de bordo";
b) exibir a presente Portaria, sempre que solicitada por quem de direito;
c) findo o deslocamento, guardar o veículo oficial no órgão detentor.
Parágrafo único. Em caso de acidente ou surgimento de dano no veículo concedido, serão aplicadas as normas constantes da Lei Orgânica do Município, bem com as constantes da Lei Ordinária n° 2248, de 20 de março de 1991, e demais aplicáveis.
Art. 4° Findo a prazo fixado no Art. 2°, a autorização a que refere a presente Portaria, poderá ser revalidado, desde que:

I - haja interesse da Administração;
II - o servidor não tenha infringido qualquer das vedações constantes do art. 3°.
Art. 5° O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I - a qualquer tempo, por interesse da Administração;
II - a pedido do servidor.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal em São José, 22 de maio de 2019

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 19/2019/CMDCA

Publicação Nº 2058042

RESOLUÇÃO Nº 19/2019/CMDCA
APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE De são josé– CMDCA/SJ BIÊNIO 2019-2021.ESTÃO 2017-2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 12 de Junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ, para biênio 2019-2021, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO
VICE-PRESIDENTE: OCLIDES RODRIGUES
PRIMEIRO SECRETÁRIO: KERLEN MIGNONI DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO: MARIANE VICENTE DE AZEVEDO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a resolução n° 14/2019/CMDCA e demais disposições em contrário;

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.
São José, 12 de Junho de 2019

CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2058050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	322.512.902,21	-
Pessoal Ativo	291.398.871,57	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	249.229.689,06	-
Obrigações Patronais	32.110.916,70	-
Benefícios Previdenciários	10.058.265,81	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.387.331,19	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.541.069,58	-
Pensões	3.846.261,61	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.726.699,45	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	23.403.048,33	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.650.510,14	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	158.190,03	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.594.348,16	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	299.109.853,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	635.478.655,53	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	635.478.655,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	299.109.853,88	47,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	343.158.473,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	326.000.550,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	308.842.626,59	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 13/Jun/2019, 10h e 08m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2058051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	635.478.655,53
Receita Corrente líquida Ajustada	635.478.655,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	299.110.132,12	47,07
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	343.158.473,99	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	326.000.550,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	308.842.626,59	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(120.157.828,84)	(18,91)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	762.574.386,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	139.805.304,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	101.676.584,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	44.483.505,89	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 13/Jun/2019, 10h e 12m.

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência

Nota: Pubicado para atender a metodologia de apuração com gastos de pessoal adotada pelo TCE-SC

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Câmara Municipal

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 001/2019

Publicação Nº 2057798

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento acerca do Edital de Concorrência de Serviços de Publicidade Nº 001/2019, nos termos do item 5 do edital.

"Câmara de Vereadores de São Jose

Comissão de Licitações e Contratos
Referência: Pedido de esclarecimento ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
Prezados Senhores,
Nos termos do item 5.1 do edital licitatório em referência, por meio deste documento, vimos questionar Vossa Senhoria sobre a interpretação dos seguintes temas:
1) Gostaríamos de saber se vamos ter acesso a outras perguntar de outras concorrentes?
2) No anexo 01 Briefing descrimina os meio "televisão, rádio e jornal" devemos seguir somente esses meios ou podemos sugeris outros meios?
3) Poderia a comissão disponibilizar o arquivo da logomarca (brasão) a ser a aplicado nas peças da Ideia Criativa, bem como seu manual de aplicação e fontes obrigatórias, se houver?
4) Quais são os recursos próprios de comunicação que podemos utilizar no plano de comunicação?

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos as respostas dos questionamentos aqui expostos."

Respostas da Comissão Permanente de Licitação:

1) Sim, todas as licitantes poderão acessar aos pedidos de esclarecimento realizados, que serão divulgados conforme item 5.1.2 (sem identificação do licitante consulente, no site institucional e Diário Oficial dos Municípios).
2) Devem ser utilizados somente os meios de comunicação previstos no briefing: televisão, rádio e jornal.
3) O brasão oficial está disponível para download no site da Prefeitura de São José, em formato de Corel Draw, no endereço https://www.saojose.sc.gov.br/index.php/sao-jose/simbolos
4) Os recursos próprios de comunicação – meios que atualmente a Câmara de São José utiliza para divulgação – são as redes sociais e o site institucional.

CPL – Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº. 545, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056933

RESOLUÇÃO Nº. 545, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR MOACIR DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador MOACIR DA SILVA, conforme requerimento do Vereador, bem como, atestado médico (docs. anexos), por 30 (trinta) dias, contados a partir de 05 de junho de 2019, com base nos artigos 37, I, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de São José, c/c artigo 87, I, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 13 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 073/2019/SF

Publicação Nº 2058235

DECRETO Nº. 073/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.823/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018 no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.098 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
"230" 4.4.90.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$62.000,00
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), oriundos da anulação de dotação, Recursos Transferência de Impostos Educação, Fonte nº 3.0001, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 AQUISIÇÃO DE ÕNIBUS ESCOLAR
"64" 4.4.90.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$62.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 074/2019/SF

Publicação Nº 2058236

DECRETO Nº 074/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 15.826,49 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.118 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
"233"3.3.90.00.00.3.0707 Aplicações Diretas ..... R$15.826,49

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 15.826,49 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), Recursos transferência SUAS/Estado, Fonte 3. 0707.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 077/2019/SF

Publicação Nº 2058240

DECRETO Nº 077/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 268.469,85 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"236"4.4.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$268.469,85

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 268.469,85 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Recursos Ordinários, Fonte 3. 0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6528/2019

Publicação Nº 2058233

DECRETO Nº 6.528, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 14 de junho de 2019, a servidora pública municipal IRACEMA MARIA KILIAN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3098.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº075/2019/SF

Publicação Nº 2058237

DECRETO Nº 075/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 11.945,34 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.107 BLOCO DE GESTÃO DOS SUAS
"234"3.3.90.00.00.3.0052 Aplicações Diretas ..... R$11.945,34

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 11.945,34 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), Recursos transferência IGD/SUAS, Fonte 3. 0052.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº076/2019/SF

Publicação Nº 2058239

DECRETO Nº 076/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"203"4.4.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários – Convênio Polícia Militar, Fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - SRP - PR Nº 020/2019 - FMS

Publicação Nº 2058002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E COTURNO PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - SRP - PR Nº 021/2019 - FMS

Publicação Nº 2058005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/07/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FUNILARIA E PINTURA, BEM COMO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.296, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056778

DECRETO Nº 6.296, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	10	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.019 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002	06	Aplicação Direta	R$ 20.000,00	

Publicado no DOM/SC
Dia / /

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057795

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 079/2019, Modalidade Tomada de preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CEIM MUNDO COLORIDO VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.882M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Valor: R$ 427.294,36 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, com recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade da Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Dotações Orçamentárias: D – 42/2019 – 08.01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 14/06/2019.
Vigência: de 14/06/2019 a 13/12/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Carlos Scotti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057799

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 071/2019, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA R.S.R. LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA LINHA LAGEADO RAUL DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, 2ª ETAPA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Valor: R$ 120.000,71 (cento e vinte mil reais e setenta e um centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, com recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade da Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Dotações Orçamentárias: D - 80/2019 - 09.01.27.812.4511.1.062.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro

de 2019.
Data de Assinatura: 14/06/2019.
Vigência: de 14/06/2019 a 11/02/2020
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

LEI Nº 2.471, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2057770

LEI Nº 2.471, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de propriedade Município com área de propriedade de Donato Francisco Crestani e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta do imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município, pelo imóvel descrito no inciso II deste artigo, pertencente ao Sr. Donato Francisco Crestani, inscrito no CPF sob o nº 694.447.739-49:
I - Imóvel do Município: lote urbano número 01 (um), da quadra 31 (trinta e um), série "V", com área de 398,69m² (trezentos e noventa e oito vírgula sessenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, localizado na rua Joaquim Borges, no Loteamento Jardim Borges, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme a matrícula nº 16.186, do Cartório de Registro de Imóveis local, constante do Anexo I desta Lei.
II - Imóvel de propriedade do Sr. Donato Francisco Crestani: parte das colônias nº 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), com área de 34.400,00 m² (trinta e quatro mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Donato Francisco Crestani, localizado na localidade da Linha São Paulinho, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme a matrícula nº 12.052, do Cartório de Registro de Imóveis local, constante do Anexo I desta Lei.
§ 1º O imóvel descrito no inciso I foi avaliado em R$ 67.777,30 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), e o imóvel descrito no inciso II, foi avaliado em R$ 328.850,25 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), conforme os laudos de avaliação constantes do Anexo II desta Lei.
§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do valor excedente, ao Sr. Donato Francisco Crestani, concernente às avaliações constantes do § 1º deste artigo, fracionado em até 06 (seis) parcelas no valor de R$ 43.512,15 (quarenta e três mil, quinhentos e doze reais e quinze centavos) cada, totalizando o montante de R$ 261.072,95 (duzentos e sessenta e um mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º O imóvel descrito no inciso I, do artigo 1º, desta Lei, ficará desafetado e automaticamente transpassado para a categoria de bens dominiais, integrando o patrimônio disponível do Município, no ato de realização da permuta, de que trata esta Lei.

Art. 3º Na hipótese de realização da permuta é autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar a baixa do bem descrito no inciso I e a incorporar ao patrimônio público do Município o bem descrito no inciso II, ambos do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. O bem descrito no inciso II do art. 1º desta Lei será destinado à extração de cascalho pelo Município.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.471, de 14 de junho de 2019)

MATRÍCULAS NºS 16.186 E 12.052 DO C.R.I.
DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO II
(Lei nº 2.471, de 14 de junho de 2019)

LAUDOS DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056714

PORTARIA Nº 770, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ARIVONIR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 175/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 771, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056719

PORTARIA Nº 771, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal MAURICIO PADILHA MÜLLER, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3249/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, a partir de 17 de junho de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2º Fica revogada a portaria nº572 de 03 de abril de 2017.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 772, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2056809

PORTARIA Nº 772, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal ANA PAULA DABOIT, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3132/06, no período de 10 de junho a 07 de outubro de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0097 RETIFICA PORTARIA 0096/2019

Publicação Nº 2057621

PORTARIA Nº 0097/2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 0096/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 7.628, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando que a Portaria nº 0096/2019, de 12 de junho de 2019, que nomeia Comissão Especial para alienação de bens foi editada e publicada erroneamente com a inclusão de membro diferente do que havia sido indicado.

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria nº 0096/2019, de 12 de junho de 2019, em seu Art. 1º, inciso VII, nomeando para compor a Comissão Especial para alienação de bens móveis a servidora Kelin Cristina Bedin, no lugar do servidor Valcelino Maciel de Lima.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 14 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 150/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2056633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica das ruas: Marcilio Dias, Tiradentes, Hélio Anjos Ortiz, Elizabeth, Travessa São Pedro Travessa Javari, Guanabara, Duque de Caxias, 1º de janeiro, Castelo Branco, John kennedy, ruas do Progresso e do Loteamento Industrial da Linha Emboaba, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06 de agosto de 2019.
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 13 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROC 152/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2056931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pedras Irregulares destinadas a pavimentação em diversas ruas do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02 de julho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 153/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2057704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carroceria de madeira em eucalipto tratado para veículos (Fiat Ducato) destinados a realização de serviços da municipalidade, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de julho de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 154/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2057800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos erro km destinados para atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 03 de julho de 2019.

Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 079/2019

Publicação Nº 2057098

PORTARIA 079/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor EDSON MOISES KOJOROSKI, a percepção de 2 (duas) diárias e 2/3 (dois terços) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso "Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil no Poder Legislativo", tendo como dia de partida o dia 17 de junho de 2019, às 06h, com retorno previsto no dia 19 de junho de 2019, às 23h30min, tendo como meio de transporte veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.133,33 (mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 14 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 187/2019

Publicação Nº 2056513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 187/2019
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 12/06/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de junho 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 188/2019

Publicação Nº 2056514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 188/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 10/06/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 2058200

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-ESF/SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EMILY ANTONIA BATISTA POSSAMAI, inscrita no CPF sob n°. 085.675.469-23, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-ESF/SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICA ENFERMAGEM ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 18 de junho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 14 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 2058201

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-ESF/SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELA SOUSA FELIX CAVALTANTE MINUCI, inscrita no CPF sob n°. 088.511.859-64, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-ESF/SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICA ENFERMAGEM ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 18 de junho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 14 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

ATA PRAGÃO PRESENCIAL 10/2019-FMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2056562

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 14 de Junho de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2019, Licitação nº 10/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para etapa de lances conforme determinado em ata anteriormente. Os documentos serão analisados com data de 10 de junho de 2019, data da abertura do processo. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. - ME para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Foi cancelado o item 19 devido o valor ofertado estar maior do que o valor de referência. Constatando vencedora empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para o item 21, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Foi cancelado o item 25 devido o valor ofertado estar maior do que o valor de referência. Constatando vencedora empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP para o item 27, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Foi cancelado o item 28 devido o valor ofertado estar maior do que o valor de referência. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 7244 - **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ANDROCUR 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (ACIP 0900036-37.2016.8.24.0026)	COMP	500,00	BAYER	0,0000	7,98	3.990,00
3	TRAMADOL 50MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	840,00	EMS/NOVAQU	0,0000	0,63	529,20
9	VASTAREL MR 35MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0301638-15.8.24..0026)	COMP	360,00	SERVIER	0,0000	1,36	489,60
10	VENLAFAXINA 150MG CAIXA COM 30 CAPSULA (ACIP 5001360-80.2013.404.7209/SC)	COMP	210,00	CELLERA/GEC	0,0000	1,36	285,60
11	XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0000284-28.2016.8.24.0026)	COMP	500,00	BAYER	0,0000	5,82	2.910,00
20	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG (BROMETO DE TIOTRÓPIO) (ACIP 0300636-73.2017.8.24.0026)	FR	15,00	BOEHRINGER	0,0000	261,95	3.929,25
23	JANUVIA 100MG 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026)	COMP	1.000,00	MERCK MSD	0,0000	6,20	6.200,00

Total do Participante --------> 18.333,65

Participante: 11975 - **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	CLORIDRATO DE TRAZODONA - DONAREN 100MG COMPRIMIDOS (ACIP 026.06.000564-0)	COMP	500,00	APSEN	0,0000	0,98	490,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 2/3

Participante: 11975 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	CLORIDRATO DE OXIBUTININA - RETEMIC 5MG COMPRIMIDOS (ACIP 0900337-81.2016.8.24.0026)	COMP	1.000,00	APSEN	0,0000	0,67	670,00

Total do Participante --------> 1.160,00

Participante: 13936 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	INSULINA ASPART NOVORAPID 100UI/ML FRASCO 10ML (ACIP 5003380-78.2012.404.7209) (026.07.003787-1)	UN	85,00		0,0000	74,30	6.315,50
30	INSULINA DETEMIR 100UI/ML FLEXPEN 3ML (026.11.000665-3)	UN	20,00		0,0000	59,72	1.194,40
31	INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL 3ML - LEVEMIR (026.11.000665-3)	UN	30,00		0,0000	56,37	1.691,10
33	INSULINA ASPART 100UI/ML, CANETA DESCARTAVEL 3ML NOVORAPID FLEXPEN CE (ACIP 5004523-05.2012.404.7209)	UN	30,00		0,0000	31,69	950,70

Total do Participante --------> 10.151,70

Participante: 14179 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	DIOVAN HCT 160/25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.14.00367-9)	COMP	350,00	NOVARTIS	0,0000	3,346	1.171,10
5	ETNA CAIXA COM 50 CAPSULA (ACIP 0900062-69.2015.8.24.0026)	COMP	1.400,00	LAB.GROSS	0,0000	1,947	2.725,80
13	INVOKANA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900333-44.2016.8.24.0026)	COMP	360,00	JANSSEN	0,0000	6,32	2.275,20
16	RITALINA LA 40MG CAIXA COM 30 CAPS (ACIP 5000500-50.2011.404.7209/SC)	CAPS	480,00	NOVARTIS	0,0000	7,84	3.763,20
18	BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 5000500-50.2011.404.7209/SC)	COMP	210,00	EMS	0,0000	0,35	73,50
24	ROSUVASTATINA 5MG 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026)	COMP	210,00	BIOSINTETICA	0,0000	0,488	102,48
34	CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 40MG (ACIP 0900062-30.2019.8.24.0026)	UN	500,00	BIOCHIMICO	0,0000	24,00	12.000,00
35	CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 60MG (ACIP 0900062-30.2019.8.24.0026)	UN	500,00	BIOCHIMICO	0,0000	32,00	16.000,00

Total do Participante --------> 38.111,28

Participante: 14180 - MEDITON FARMACEUTICA LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ARTROLIVE CAIXA COM 30 CAPSULAS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	720,00	ACHE	0,0000	2,168	1.560,96
6	NEBLOCK 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900062-69.20156.8.24.0026)	COMP	360,00	TORRENT	0,0000	1,79	644,40
7	CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	360,00	WYETH	0,0000	4,46	1.605,60
12	ARISTAB 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302674-29.2015.8.24.0026)	COMP	210,00	ACHE	0,0000	4,75	997,50
14	LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 E ACIP 0900337-81.2016.8.24.0026)	COMP	784,00	PFIZER	0,0000	4,21	3.300,64
15	NAPRIX (RAMIPRIL) 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302256-57.2016.8.24.0026)	COMP	210,00	LIBBS	0,0000	1,51	317,10
29	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML - HUMALOG KWIKPEN (0301638-15.2016.8.24.0026)(ACIP 0301809-98.2018.8.24.0026)	UN	100,00	LILLY	0,0000	33,48	3.348,00
32	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 1OML (026.11.000665-3)	UN	20,00	LILLY	0,0000	91,35	1.827,00

Total do Participante --------> 13.601,20

Total Geral ----------> 81.357,83

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO GARCIA DE FREITAS - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ANDROCUR 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (ACIP 0900036-37.2016.8.24.0026)	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BAYER	0	7,9800	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BAYER	0	13,7300	2
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	BAYER	0	14,3900	3
2	ARTROLIVE CAIXA COM 30 CAPSULAS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	ACHE	0	2,1680	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ACHE	0	2,2660	2
3	TRAMADOL 50MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	EMS/NOVAQU	0	0,6300	1
4	DIOVAN HCT 160/25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.14.00367-9)	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVARTIS	0	3,3460	1
5	ETNA CAIXA COM 50 CAPSULA (ACIP 0900062-69.2015.8.24.0026)	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	LAB.GROSS	0	1,9470	1
6	NEBLOCK 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900062-69.20156.8.24.0026)	COMP	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	TORRENT	0	1,7900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TORRENT	0	1,9480	2
7	CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	WYETH	0	4,4600	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	WYETH	0	4,6500	2
9	VASTAREL MR 35MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0301638-15.8.24..0026)	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SERVIER	0	1,3600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	SERVIER	0	1,9300	2
10	VENLAFAXINA 150MG CAIXA COM 30 CAPSULA (ACIP 5001360-80.2013.404.7209/SC)	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CELLERA/GE(	0	1,3600	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EUROFARMA	0	1,6140	2
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	EUROFARMA	0	2,3800	3
11	XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0000284-28.2016.8.24.0026)	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BAYER	0	5,8200	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	BAYER	0	7,2000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BAYER	0	7,6600	3
12	ARISTAB 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302674-29.2015.8.24.0026)	COMP	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	ACHE	0	4,7500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ACHE	0	4,9000	2
13	INVOKANA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900333-44.2016.8.24.0026)	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	JANSSEN	0	6,3200	1
14	LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 E ACIP 0900337-81.2016.8.24.0026)	COMP	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	PFIZER	0	4,2100	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	PFIZER	0	4,3900	2
15	NAPRIX (RAMIPRIL) 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302256-57.2016.8.24.0026)	COMP	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	LIBBS	0	1,5100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	LIBBSS	0	1,5760	2
16	RITALINA LA 40MG CAIXA COM 30 CAPS (ACIP 5000500-50.2011.404.7209/SC)	CAPS	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVARTIS	0	7,8400	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	NOVARTIS	0	8,2000	2
18	BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 5000500-50.2011.404.7209/SC)	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,3500	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	EMS	0	0,3700	2
20	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG (BROMETO DE TIOTRÓPIO) (ACIP 0300636-73.2017.8.24.0026)	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BOEHRINGER	0	261,9500	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	BOEHRINGER	0	261,9600	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BOEHRINGER	0	265,6800	3
21	CLORIDRATO DE TRAZODONA - DONAREN 100MG COMPRIMIDOS (ACIP 026.06.000564-0)	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	APSEN	0	0,9800	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	APSEN	0	2,2480	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	APSEN	0	2,4900	3
22	CLORIDRATO DE OXIBUTININA - RETEMIC 5MG COMPRIMIDOS (ACIP 0900337-81.2016.8.24.0026)	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	APSEN	0	0,6700	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	APSEN	0	0,7170	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	APSEN	0	0,7940	3
23	JANUVIA 100MG 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026)	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	MERCK MSD	0	6,2000	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	MERCK	0	7,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	MERCK	0	7,3000	3
24	ROSUVASTATINA 5MG 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026)	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOSINTETICA	0	0,4880	1
27	INSULINA ASPART NOVORAPID 100UI/ML FRASCO 10ML (ACIP 5003380-78.2012.404.7209) (026.07.003787-1)	UN	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (13936)		0	74,3000	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	NOVO NORDI	0	103,8600	2
29	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML - HUMALOG KWIKPEN (0301638-15.2016.8.24.0026)(ACIP 0301809-98.2018.8.24.0026)	UN	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	LILLY	0	33,4800	1
30	INSULINA DETEMIR 100UI/ML FLEXPEN 3ML (026.11.000665-3)	UN	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (13936)		0	59,7200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVO NORDI	0	84,0000	2
31	INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL 3ML - LEVEMIR (026.11.000665-3)	UN	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (13936)		0	56,3700	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVO NORDI	0	82,0000	2
32	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 1OML (026.11.000665-3)	UN	MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	LILLY	0	91,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	INSULINA ASPART 100UI/ML, CANETA DESCARTAVEL 3ML NOVORAPID FLEXPEN CE (ACIP 5004523-05.2012.404.7209)	UN	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (13936)		0	31,6900	1
			MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (14180)	NOVO NORDI	0	38,2500	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVO NORDI	0	41,2000	3
34	CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 40MG (ACIP 0900062-30.2019.8.24.0026)	UN	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOCHIMICO	0	24,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 60MG (ACIP 0900062-30.2019.8.24.0026)	UN	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOCHIMICO	0	32,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 14/06/2019** **Válido até: 14/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO N° 23/2019

(7244) - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

(13936) - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

(14179) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(14180) - MEDITON FARMACEUTICA LTDA -

Schroeder, 14 de Junho de 2019.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1645

Publicação Nº 2057969

DECRETO Nº 1645, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no inciso do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e combinado com o disposto no § 3º do art. a Lei nº 1717 de 15 de maio de 2013,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio julho de 2019 a junho de 2021, fica assim composto:

I – da esfera de Governo:

a) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:

1 – Membro da gestão:

Titular: Nelson Carpe da Silveira
Suplente: Marcia Aparecida Urbanski

2 – Membro da área de proteção social básica:

Titular: Jordane Fátima Fabrin
Suplente: Ionara Brigida Deitos Reimers

3 - membro da área de proteção social especial de média ou alta complexidade:

Titular: Diogo Luiz Biondo
Suplente: Cleomara Santina Carraro

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Bruna Mariani
Suplente: Virelma Gris

c) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Luciana Maier Gagiola
Suplente: Alexandro Carollo
d) Representante da Secretaria da Fazenda:

Titular: Fabiane Valentini Viott
Suplente: Adriana Padilha

e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Arloci Berno
Suplente: Gilmar Antonio Gargetti

II - representantes da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social ou foro próprio:

a) Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

Titular: Iane Mara Fontana Simon
Suplente: Alzira Luiza Comin Canossa

b) Representantes dos usuários da política pública de assistência social ou de organizações de usuários da assistência social:

Titular: Renata dos Santos Rodrigues Mariano
Suplente: Terezinha Siqueira Steffens

Titular: Laudete da Rosa
Suplente: Samara Paula Siqueira

Titular: Lovani Maria Bavaresco
Suplente: Inês Maria Brandenburg

Titular: Ismael Fagundes
Suplenete: Dorvalina Brustolin

c) representante de entidades de trabalhadores ou trabalhadores da área:

Titular: Jairo Zaìa Zanlucchi
Suplente: Cleide Léa Weber

Titular: Adriana Balbinot
Suplente: Marluci Alessi

Art. 2º Na forma do disposto nos §§ 7º e 8º do art. 11 da Lei nº 1.717, de 15 de maio de 2013 os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMAS serão escolhidos através de votação pelos conselheiros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, sendo que somente poderão concorrer para tal, membros titulares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara SC, 14 de junho de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1646

Publicação Nº 2057973

DECRETO N° 1646, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Homologa Resolução nº 01/CMEL, de 13 de março de 2019 do Conselho Municipal de Esportes – CMEL que regulamenta o Processo de Inscrição, Seleção e Desligamento de Atletas do Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com o art. 14 da Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/CMEL, de 13 de março de 2019 do Conselho Municipal de Esportes – CMEL que Regulamenta o Processo de Inscrição, Seleção e Desligamento de Atletas do Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei nº 1972, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados com base na Resolução nº 01/CMEL, de 13 de março de 2019 do Conselho Municipal de Esportes – CMEL, desde a data de sua expedição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 14 de junho de 2019
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA 319/2019 E 320/2019

Publicação Nº 2057816

Portaria nº. 319/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 27/2008, resolve,
Atribuir função, A servidora Celia Gris, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Nível 160, Grupo A – Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, destinada ao cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Inquérito Civil nº 06.2017.00004910-5, para aferir o cumprimento da carga horária dos dentistas, através de relatório oriundo das respectivas Unidades de Saúde, firmado pela enfermeira chefe em conjunto com supervisor responsável da Secretaria Municipal da Saúde de Seara.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 14 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 320/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Rodrigo Bunkowski, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 100, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de junho de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 14 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2019

Publicação Nº 2056665

Processo Licitatório nº. 126/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 058/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 28/06/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas contratação de empresa especializada em medicina veterinária para realização de procedimentos cirúrgicos destinados a castração de felinos e caninos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019

Publicação Nº 2057697

Processo Licitatório nº 127/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 059/2019.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 28/06/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à locação e manutenção de máquinas copiadoras. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 14 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 104/2019

Publicação Nº 2056611

DECRETO N.º 104/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todo território do Município de Serra Alta/SC, no dia 21 de junho de 2019, considerando a celebração religiosa de Corpus Christi.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2019

Publicação Nº 2052397

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA P/ COMPRAS E SERV. Nº 018/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	038/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada	GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME
Objeto	O presente contrato tem como objeto a OUTORGA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE CONCESSÃO DO DIREITO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUANDO DA APREENSÃO E RETIRADA DE CIRCULAÇÃO DOS MESMOS EFETUADA PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, POLÍCIA MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, nos termos do Convênio com o DETRAN/SC nº12.283/2009-1 na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Processo de Licitação nº018/2019, modalidade Concorrência Pública nº 018/2019.

Valor ..... :

3.1. Os preços que deverão ser cobrados dos proprietários dos veículos apreendidos, conforme Termo de Referência (Anexo "A", da Concorrência nº 018/2019), são os seguintes:

VALOR DAS TARIFAS

TIPO DE VEÍCULO	VALOR DA DIÁRIA/SERVIÇO
Diária - veículos até 04 (quatro) toneladas	R$ 30,00
Diária - veículos acima de 04 toneladas	R$ 51,00
Diária - motocicletas	R$ 19,00
Serviço de guincho – veículos de passeio	R$ 371,00
Serviço de guincho – motocicletas	R$ 290,00
Serviço de guincho – caminhão de até 04 toneladas	R$ 638,00
Serviço de guincho – caminhão acima de 04 toneladas	R$ 1.160,00

3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente a crédito do PODER CONCEDENTE, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, o percentual de 5% (CINCO POR CENTO) POR ATO (VEÍCULO LIBERADO) sobre o valor bruto arrecadado dos serviços supramencionados conforme proposta vencedora da licitação, juntamente com a apresentação do relatório de operações dos veículos apreendidos conforme Modelo do Anexo G do Edital de Concorrência nº 018/2019.
3.2.1. O veículo somente será liberado após homologação do pagamento da taxa correspondente ao período de estadia e serviço de guincho referente ao percentual destinado ao Município.

Vigência.... 17/06/2019 a 31/12/2020.

SERRA ALTA/SC, 17 de Junho de 2019.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2056771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS (620X40MM) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40M³/H. Se faz necessário a referida locação tendo em vista que o Município possui em sua malha viária estradas vicinais que necessitam de manutenção constante e também devido às obras de pavimentação asfáltica que estão previstas para serem executadas no interior do Município, inicialmente no trajeto à Linha Nova Ibiaçá.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 08 de Julho de 2019.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 17 de Junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 060/2019

Publicação Nº 2058220

PORTARIA Nº. 060/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CARLA STRAPAZZON, PARA O CARGO DE PROFESSOR III, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Gabriela Carla Strapazzon
CPF:	091.362.06962
RG:	5.543.353 SSP/SC
CARGO:	Professor III
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	17/06/2019 a 12/06/2020

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se à contratação desta portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 061.2019

Publicação Nº 2058244

PORTARIA Nº. 061/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº018/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	038/2019		
OBJETO:	OUTORGA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE CONCESSÃO DO DIREITO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUANDO DA APREENSÃO E RETIRADA DE CIRCULAÇÃO DOS MESMOS EFETUADA PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, POLÍCIA MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, nos termos do Convênio com o DETRAN/SC nº12.283/2009-1.		
EMPRESA:	GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME		
CNPJ Nº:	22.112.185/0001-69		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARINA RITA CHAGAS		
CARGO:	CHEFE DE GABINETE		
CPF:	030.863.789-56	MATRÍCULA:	1108
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PPREFEITO		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	CÉSAR SPEROTO		
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO		
CPF:	868.040.659-72	MATRÍCULA:	18
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019

Publicação Nº 2051030

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 18/2019 - CC** **Processo Administrativo: 18/2019** **Processo de Licitação: 18/2019** **Data do Processo: 03/05/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2019
b) Licitação Nr.: 18/2019-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/06/2019
e) Data da Adjudicação: 17/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EXCLUSIVO P/ OUTORGA DE CONCESSÃO DO DIREITO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE, ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUANDO DA APREENSÃO E RETIRADA DE CIRCULAÇÃO DOS MESMOS, EFETUADA PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, POLÍCIAS MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL E NOS TERMOS DO CONVÊNIO 12.283/2009-1.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006926 - GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME	1	0,0000	5,00
	1		5,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 156.138,20

Serra Alta, 17 de Junho de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 187/2019

Publicação Nº 2058190

DECRETO N°.187, DE 11 DE JUNHO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA COSTELLA VALMORBIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TERESINHA COSTELLA VALMORBIDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no período de 11.06.2019 a 08/12/2019, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 188/2019

Publicação Nº 2058191

DECRETO Nº.188, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº.13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a esta sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único: Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:

I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único: O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único: Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo III

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Diário Oficial dos Municípios - Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de junho de 2019.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO Diretor Administrativo

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 2058199

PORTARIA Nº. 166/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. JUSIANA DO PRADO, Técnica em Informática, Efetiva, Matrícula nº. 606/01, relativo ao período aquisitivo de Março 2018 a Março 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de Junho de 2019 a 16 de Julho de 2019, retornando as atividades normais em 17 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 134/PMT/2019

Publicação Nº 2056763

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 134/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 027/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: SCPLAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA E HOSPEDAGEM DE MÓDULO DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL EM NUVEM NA MODALIDADE SAAS (SISTEMA COMO SERVIÇO), BEM COMO LOCAÇÃO DE MÓDULO DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 11 DE JUNHO DE 2019.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 21-02.2019 PMT - SOVRANA

Publicação Nº 2057916

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21-02/2019
CREDENCIAMENTO N.º 21/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
PRAZO: até 25/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de junho de 2019
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 21-03.2019 PMT - TORDO

Publicação Nº 2057918

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21-03/2019
CREDENCIAMENTO N.º 21/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELE, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
PRAZO: até 25/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de junho de 2019
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO DEMAIS COLOCADOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 102 2018 PMT

Publicação Nº 2057919

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS COLOCADOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 102/2018 PMT

Objeto: aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção da iluminação pública, em atendimento às necessidades da secretaria de obras de timbó/sc.

O Município de Timbó, através da Central de Licitações, torna público que fora protocolado junto a esta administração "requerimento de reequilíbrio econômico de preços" com relação aos itens 03, 47, 48 e 50 pela empresa vencedora, solicitando reequilíbrio econômico do valor registrado para os itens em percentuais de 33,33%, 16,64%, 12,79% e 8,14%, respectivamente.

Em face do requerimento supra, e atendendo o preconizado no Decreto Municipal n° 550/2006, artigo 12 e seguintes, CONVOCA as demais licitantes classificadas (DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA e DISBLU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI) para manifestar interesse na entrega dos produtos.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 14 de junho de 2019

ALINE LANGA BENECKE
Central de Licitações

DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02 2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2057986

DECISÃO SUSPENSÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 FUMTRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

Diante do recebimento de questionamentos ao edital e considerando a necessidade de análise técnica à documentação, e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 18 de junho de 2019 as 09:00 horas.

Timbó, 14 de junho de 2019
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Serviços

DECRETO Nº 5212, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2057909

DECRETO Nº 5212, DE 29 DE MAIO DE 2019
Declara situação emergencial no Município e autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.
O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, X, XVIII e XXIII, c/c art. 70, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 1º e 2º, incisos I, IV, V e VIII da Lei nº 2.045, de 22/12/1998 e alterações, e nos termos da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997; e
Considerando que a Lei n° 2.439, de 02 de dezembro de 2009, alterou a Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998, para possibilitar a contratação temporária na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo;
Considerando que após a Decretação da situação de emergência em 02/01/2017, através do Decreto nº 4.425/2017, o município envidou todos os meios necessários para efetivar o preenchimento das vagas permanentes e temporárias do poder executivo, administração direta e indireta, através da revisão legislativa e lançamento dos processos de seleção através dos editais de Concurso Público nº 001/2018; 002/2018; 003/2018; 004/2018 e 005/2018, bem como de Processos Seletivos nº 001/2019; 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019, 009/2019;
Considerando que os resultados finais dos Concursos Públicos executados pelos editais de n.º 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, foram homologados em 12/04/2019; que se encontra pendente de homologação os Processos Seletivos para Emprego Público executados pelos editais n.º 001/2019, 002/2019 e 003/2019; bem como estão em execução os processos seletivos para contratação em caráter temporário promovidos pelos editais nº 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019 e 009/2019;

Considerando que somente após a homologação dos processos de seleção é que se dá início ao processo administrativo para efetiva contratação dos candidatos aprovados, com a convocação, agendamento e realização de perícia médica, nomeação e posse, e que durante o período necessário ao efetivo início das atividades não se pode ter prejuízo aos serviços públicos dispostos a comunidade;
Considerando que mesmo com adoção de todas as medidas legais e administrativas adotadas, não se obteve número suficiente de candidatos inscritos e aprovados em determinados cargos para preencher a demanda necessária à manutenção dos serviços da Administração Direta e Indireta, como ocorre no cargo de auxiliar operacional que das 157 vagas disponíveis restaram aprovados apenas 39 restaram aprovados, conforme relação de aprovados constante do endereço: http://www.furb.br/concurso/lista_classificacao_final2.php?cd_edicao=429&cd_cargo=126764;
Considerando a vacância temporária de cargos públicos sem a possibilidade de preenchimento efetivo face às licenças concedidas a servidores públicos nos termos do art. 90 e incisos da LC nº 01/93;
Considerando a necessidade de manutenção e/ou continuidade das atividades da Administração Direta e Indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços postos à comunidade, especialmente na área da educação com o ano letivo em curso;
Considerando a supremacia do interesse público e os demais princípios afetos a Administração Pública, em especial a razoabilidade, economicidade e eficiência;
Considerando que com a manutenção da contratação temporária a municipalidade busca zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cumprindo assim com as disposições legais (em especial as relativas às condutas vedadas em ano eleitoral) e as condições editalícias do concurso público,
DECRETA:
Art.1° Fica declarada situação emergencial no Município de Timbó pelo período compreendido entre 29/05/2019 e 31/12/2019, em face da necessidade de pessoal para manutenção e completa continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, incluindo as atividades da administração direta, autarquia e fundações municipais, tendo em vista a ausência de tempo hábil para realização de todos os trâmites administrativos imprescindíveis à regular nomeação e posse dos candidatos aprovados no certame face a recente homologação dos concursos públicos, além do não preenchimento das vagas ofertadas nos concursos públicos realizados, bem como em razão das exonerações, aposentadorias e rescisões de contratos temporários ocorridos durante os anos de 2018 e 2019.

Parágrafo Único. As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas pela Lei Municipal nº 2.045, de 22/12/1998, com alterações efetuadas pela Lei 2.439 de 02/12/2009 e pela Lei 2.819 de 22/12/2015 e pela Lei Municipal nº 3.012 de 06 de dezembro de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA ANGOLA

Publicação Nº 2056638

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA ANGOLA

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 2-D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427, todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, efetuou o Lançamento referente Contribuição de Melhoria executada para pavimentação das Rua Angola relativa aos imóveis descritos abaixo:

Nome do contribuinte	Insc. Imobiliária	Valor (UFM's)	Valor R$
PEDRO SENS	01.04.036.0054	3.123,08	12.637,23
ALBERTO NEITZKE	01.04.036.0431	4.901.35	19.832,82
MARCELO MARCONDES HAMER	01.04.035.1281	1.859,09	7.522,64

Valor base da UFM para 2019 = R$ 4,0464.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes acima relacionados a retirar o carnê do respectivo tributo na Divisão de Tributação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, Central de Atendimento.
O edital encontra-se também publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios edição nº 2691 de 28/11/2018, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2019.

Maria Angélica Faggiani	Daniela R. Withoeft Krambeck
Secretária da Fazenda e Administração	Fiscal de Tributos

EDITAL Nº 1/2019 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃO RUA ALASCA

Publicação Nº 2056727

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 1/2019.

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da pavimentação poliédrica, da Rua Alasca.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Alasca, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação poliédrica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto-lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, bem como Lei 2963, de 08 de maio de 2018(autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Alasca) e Edital de pavimentação por Mutirão nº 16/2018(publicado diário oficial dos municípios em 27 de setembro de 2018, Edição nº 2640), executou a obra de melhoria através da Pavimentação poliédrica, tendo como custo apurado na área correspondente ao contribuinte não aderente, o valor total de R$62597,54(sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), incluindo a infraestrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação poliédrica da Rua Alasca - Timbó-SC

1- Memorial descritivo da obra:

1.1 - Identificação:

Projeto para pavimentação poliédrica, da Rua Alasca - (com área de 2295m²), sendo que 1666,2m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 628,8m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), a rua está situada no Bairro Das Nações, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Alasca foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3– Especificações:

Para a pavimentação da Rua Alasca serão utilizadas lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", nas dimensões de (25x12x8)cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como

Contribuição de Melhoria):

2.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Alasca - (com área de 628,8m²): seiscentos e vinte e oito e oitenta metros quadrados.

2.1.1 – Pavimentação poliédricada Rua Alasca - (com área de 628,8m²)

Serviços preliminares, projetos, topografia e ARTS

Custo por m²

Custo total

Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento

no bota-fora

Custo por m³

Custo total

Aterro Compactado

Custo por m³

Custo total

Serviços de Preparo da cancha

Custo por m²

Custo total

628,8m²

R$ 0,75

R$ 471,60

345,84m³

R$	8,39
R$	2.901,60

251,52m³

R$ 35,55

R$ 8.941,54

628,8m²

R$ 1,72

R$ 1.081,54

2.1.2 - Drenagem		
Escavação		25,74m³
Custo por m³	R$	32,40
Custo total	R$	833,98
Reaterro		0m³
Custo por m³	R$	-
Custo total	R$	-
Execução tubulação de -0mm		0m
Preço unitário material e mão de obra	R$	-
Custo total	R$	-
Preço unitário para execução de bocas de lobo e material	R$	-
Custo total para execução de 0 boas de lobo	R$	-
Custo da base,tijolão, meio fio e mão de obra para os não aderentes	R$	48.367,30
Custo total preparação da base e drenagem	R$	14.230,25

Custo total da obra	R$ 62.597,54

3- Cronograma:

A obra teve inicio no dia 12-nov-2018 e terminou no dia 21-dez-2018.

4 – Projetos:

Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

5 – Conclusão:

Restou apurado que a execução da obra de pavimentação da Rua Alasca beneficiou diretamente 8(oito) não aderente(s), através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições

de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Alasca correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 628,8m²).

6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário / Responsável Tributário	Inscrição Imobiliária	Valor antes	pav.	Valor após	pav.	Valorização	
Waldevino Fiamoncini	01.04.044.0355	R$	189.872,64	R$	208.859,90	R$	18.987,26
Lindomar Purim	01.04.044.0376	R$	129.795,75	R$	142.775,33	R$	12.979,58
Walter Grotewold / Anelise Werner	01.04.044.0392	R$	98.892,00	R$	108.781,20	R$	9.889,20
Manfrido Schweder	01.04.044.0424	R$	98.892,00	R$	108.781,20	R$	9.889,20

Proprietário / Responsável Tributário		Inscrição Imobiliária	Valor antes	pav.	Valor após	pav.	Valorização	
William Cardoso Correa		01.04.044.0531	R$	101.660,98	R$	111.827,07	R$	10.166,09
Giovani Ervin Schmidt		01.04.044.0547	R$	101.660,98	R$	111.827,07	R$	10.166,09
Giovani Ervin Schmidt		01.04.044.0579	R$	101.660,98	R$	111.827,07	R$	10.166,09
Giovani Ervin Schmidt		01.04.044.0619	R$	284.250,22	R$	312.675,24	R$	28.425,02
SOMATÓRIO			R$	589.233,16	R$	648.156,45	R$	110.668,53

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó, correspondente a 15% da obra: R$9389,62

7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) , o que corresponde à 85% da obra R$53207,92

7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula:

CM =AxVi/Vtr, onde:

CM: Valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

A: Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhorias: R$5320 Vi: Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;

VTr: Somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados: R$110 7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes

infra mencionados:

Proprietário / Responsável		Inscrição	Valorização		Contribuição de		Contribução de	
Tributário		Imobiliária	Imobiliária			melhorias	melhorias +15%	
Waldevino Fiamoncini		01.04.044.0355	R$	18.987,26	R$	9.128,82	R$	10.498,15
Lindomar Purim		01.04.044.0376	R$	12.979,58	R$	6.240,41	R$	7.176,48
Walter Grotewold / Aneliese Werner		01.04.044.0392	R$	9.889,20	R$	4.754,60	R$	5.467,79
Manfrido Schweder		01.04.044.0424	R$	9.889,20	R$	4.754,60	R$	5.467,79
William Cardoso Correa		01.04.044.0531	R$	10.166,09	R$	4.887,72	R$	5.620,88
Giovani Ervin Schmidt		01.04.044.0547	R$	10.166,09	R$	4.887,72	R$	5.620,88
Giovani Ervin Schmidt		01.04.044.0579	R$	10.166,09	R$	4.887,72	R$	5.620,88
Giovani Ervin Schmidt		01.04.044.0619	R$	28.425,02	R$	13.666,37	R$	15.716,33
SOMATÓRIO			R$	110.668,53	R$	53.207,96	R$	61.189,18

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.2 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa, com possibilidade de protesto, nos termos da Lei Complementar nº 493/2017, bem como cobrança judicial de acordo com o Código Tributário Municipal (LC 142/1998).

8.3 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;

b) apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação se referir à parte técnica da obra;

c) apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação se referir à parte jurídica do Edital/Obra;

d) apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Municipio de Timbó, 11 de março de 2019.

Jorge Augusto Kruger Maria Angélica Faggiani

Prefeito Secretária da Fazenda e Administração

Roseli Lourdes da Rocha Daniela R. Witthoeft Krambeck

Engenheira Civil Fiscal de Tributos

EDITAL Nº 16/2018 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PAVIMENTAÇÃO RUA PIAUÍ-ETAPA II

Publicação Nº 2056734

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 16/2018.

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da pavimentação asfáltica, da Rua Piaui - Etapa II.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Piaui - Etapa II, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação asfáltica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto-lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, bem como Lei 2909, de 16 de outubro de 2017(autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Piaui - Etapa II) e Edital de pavimentação por Mutirão nº 11/2018(publicado diário oficial dos municípios em 23 de maio de 2018, Edição nº 2533), executou a obra de melhoria através da Pavimentação asfáltica, tendo como custo apurado na área correspondente ao contribuinte não aderente, o valor total de R$130179,81(cento e trinta mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), incluindo a infraestrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação asfáltica da Rua Piaui - Etapa II - Timbó-SC

1- Memorial descritivo da obra:

1.1 - Identificação:

Projeto para pavimentação asfáltica, da Rua Piaui - Etapa II - (com área de 6045,96m²), sendo que 4859,86m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 1186,1m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), a rua está situada no Bairro Dos Estados, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Piaui - Etapa II foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3– Especificações:

Para a pavimentação da Rua Piaui - Etapa II será utilizado asfalto betuminoso usinado a quente, na espessura de 5cm, conforme especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como

Contribuição de Melhoria):

2.1 – Pavimentação asfáltica da Rua Piaui - Etapa II - (com área de 1186,1m²): um mil, cento e oitenta e seis e dez metros quadrados.

2.1.1 – Pavimentação asfálticada Rua Piaui - Etapa II - (com área de 1186,1m²)

Serviços preliminares, projetos, topografia e ARTS

Custo por m²

Custo total

Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora

Custo por m³

Custo total

Aterro Compactado

Custo por m³

Custo total

Serviços de Preparo da cancha

Custo por m²

Custo total

1186,1m²

R$ 0,75

R$ 889,58

652,36m³

R$ 8,39

R$ 5.473,26

474,44m³

R$ 35,55

R$ 16.866,34

1186,1m²

R$ 1,72

R$ 2.040,09

2.1.2 - Drenagem		
Escavação		0m³
Custo por m³	R$	-
Custo total	R$	-
Reaterro		0m³
Custo por m³	R$	-
Custo total	R$	-
Execução tubulação de -0mm		0m
Preço unitário material e mão de obra	R$	-
Custo total	R$	-
Preço unitário para execução de bocas de lobo e material	R$	-
Custo total para execução de 0 boas de lobo	R$	-
Custo da base,CBUQ, meio fio e mão de obra para os não aderentes	R$ 104.910,55	

Custo total preparação da base e drenagem R$ 25.269,27

Custo total da obra	R$ 130.179,81

3- Cronograma:

A obra teve inicio no dia 16-jul-2018 e terminou no dia 10-set-2018.

4 – Projetos:

Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

5 – Conclusão:

Restou apurado que a execução da obra de pavimentação da Rua Piaui - Etapa II beneficiou diretamente 16(dezesseis) não aderente(s), através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Piaui - Etapa II correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/ possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 1186,1m²).

6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário / Responsável	Inscrição	Valor antes		Valor após		Valorização	
Tributário	Imobiliária		pav.		pav.		
GERHARD REGUSE	01.09.006.0137	R$	234.123,42	R$	257.535,76	R$	23.412,34
RAFAEL ANGELO ORSI	01.09.006.0298	R$	182.319,42	R$	200.551,37	R$	18.231,95

ANTONIO MARCIO PEREIRA	01.09.006.0406	R$	180.643,69	R$	198.708,06	R$	18.064,37
MOACYR MARCOS BLAESE	01.09.005.0608	R$	138.135,21	R$	151.948,73	R$	13.813,52

Proprietário / Responsável	Inscrição	Valor antes		Valor após		Valorização	
Tributário	Imobiliária		pav.		pav.		
SANDRO ROGERIO REGUSE	01.09.005.0728	R$	170.924,46	R$	188.016,91	R$	17.092,45
SANDRO ROGERIO REGUSE	01.09.005.0743	R$	170.924,46	R$	188.016,91	R$	17.092,45
MARISTELA SCHEIDEMANTEL	01.09.005.1240	R$	122.088,90	R$	134.297,79	R$	12.208,89
LURDES LEIA PESENTE	01.09.008.1743	R$	139.054,47	R$	152.959,92	R$	13.905,45
MUNICÍPIO DE TIMBÓ	01.09.008.1755	R$	78.132,11	R$	85.945,32	R$	7.813,21
ORILDO BORTOLI	01.09.008.1119	R$	205.061,47	R$	225.567,62	R$	20.506,15
JEAN CARLOS PASQUALI	01.09.008.1114	R$	133.335,44	R$	146.668,99	R$	13.333,55
ERICA GIACOMOZZI SCOZ	01.09.008.1110	R$	130.340,67	R$	143.374,74	R$	13.034,07
JOSE NEI ARRUDA TEIXEIRA	01.09.008.1107	R$	153.381,96	R$	168.720,16	R$	15.338,20
ARNO FREIBERGER	01.09.008.1098	R$	125.308,70	R$	137.839,57	R$	12.530,87
ADILSON RODRIGUES DA SILVA	01.09.008.1095	R$	136.481,03	R$	150.129,13	R$	13.648,10
ADINAN DUARTE	01.09.008.1238	R$	204.798,15	R$	225.277,96	R$	20.479,81
SOMATÓRIO		R$	2.505.053,56	R$	2.755.558,94	R$	250.505,38

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó, correspondente a 15% da obra: R$19526,96

7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) , o que corresponde à 85% da obra R$110652,85

7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula:

CM =AxVi/Vtr, onde:

CM: Valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

A: Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhorias: R$110652,85

Vi: Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;

VTr: Somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados: R$250505,38

7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário / Responsável	Inscrição	Valorização		Contribuição de		Contribução de	
Tributário	Imobiliária		Imobiliária		melhorias	melhorias +15%	
GERHARD REGUSE	01.09.006.0137	R$	23.412,34	R$	10.341,67	R$	11.892,93
RAFAEL ANGELO ORSI	01.09.006.0298	R$	18.231,95	R$	8.053,39	R$	9.261,40

Proprietário / Responsável	Inscrição	Valorização		Contribuição de		Contribução de	
Tributário	Imobiliária	Imobiliária			melhorias	melhorias +15%	
ANTONIO MARCIO PEREIRA	01.09.006.0406	R$	18.064,37	R$	7.979,37	R$	9.176,28
MOACYR MARCOS BLAESE	01.09.005.0608	R$	13.813,52	R$	6.101,69	R$	7.016,95
SANDRO ROGERIO REGUSE	01.09.005.0728	R$	17.092,45	R$	7.550,06	R$	8.682,57
SANDRO ROGERIO REGUSE	01.09.005.0743	R$	17.092,45	R$	7.550,06	R$	8.682,57
MARISTELA SCHEIDEMANTEL	01.09.005.1240	R$	12.208,89	R$	5.392,90	R$	6.201,84
LURDES LEIA PESENTE	01.09.008.1743	R$	13.905,45	R$	6.142,30	R$	7.063,65
MUNICÍPIO DE TIMBÓ	01.09.008.1755	R$	7.813,21	R$	3.451,24	R$	3.968,93
ORILDO BORTOLI	01.09.008.1119	R$	20.506,15	R$	9.057,95	R$	10.416,65
JEAN CARLOS PASQUALI	01.09.008.1114	R$	13.333,55	R$	5.889,68	R$	6.773,14
ERICA GIACOMOZZI SCOZ	01.09.008.1110	R$	13.034,07	R$	5.757,39	R$	6.621,00
JOSE NEI ARRUDA TEIXEIRA	01.09.008.1107	R$	15.338,20	R$	6.775,17	R$	7.791,45
ARNO FREIBERGER	01.09.008.1098	R$	12.530,87	R$	5.535,12	R$	6.365,39
ADILSON RODRIGUES DA SILVA	01.09.008.1095	R$	13.648,10	R$	6.028,62	R$	6.932,92
ADINAN DUARTE	01.09.008.1238	R$	20.479,81	R$	9.046,32	R$	10.403,27
SOMATÓRIO		R$	250.505,38	R$	110.652,93	R$	127.250,94

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e

Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado.

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.2 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa, com possibilidade de protesto, nos termos da Lei Complementar nº 493/2017, bem como cobrança judicial de acordo com o Código Tributário Municipal (LC 142/1998).

8.3 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;

b) apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação se referir à parte técnica da obra;

c) apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação se referir à parte jurídica do Edital/Obra;

d) apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Município de Timbó, 13 de setembro de 2018.

Jorge Augusto Kruger Maria Angélica Faggiani

Prefeito Secretária da Fazenda e Administração

Roseli Lourdes da Rocha Daniela R. Witthoeft Krambeck

Engenheira Civil Fiscal de Tributos

EDITAL Nº 2/2019 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PALMAS E PATO BRANCO

Publicação Nº 2056730

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 2/2019.

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da pavimentação poliédrica, da Rua Palmas e Pato Branco.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Palmas e Pato Branco, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação poliédrica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto-lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, bem como Lei 3000, de 5 de outubro de 2018(autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Palmas e Pato Branco) e Edital de pavimentação por Mutirão nº 19/2018(publicado diário oficial dos municípios em 13 de novembro de 2018, Edição nº 2678), executou a obra de melhoria através da Pavimentação poliédrica, tendo como custo apurado na área correspondente ao contribuinte não aderente, o valor total de R$42464,79(quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), incluindo a infraestrutura implantada, e está Lançando

a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação poliédrica da Rua Palmas e Pato Branco - Timbó-SC

1- Memorial descritivo da obra:

1.1 - Identificação:

Projeto para pavimentação poliédrica, da Rua Palmas e Pato Branco - (com área de 2219,27m²), sendo que 1793,67m² foram realizados pelo sistema de mutirão (aderentes) e 425,6m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), a rua está situada no Bairro Tiroleses, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:

Considerando que a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.

Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.

Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.

Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.

Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.

Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Palmas e Pato Branco foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3– Especificações:

Para a pavimentação da Rua Palmas e Pato Branco serão utilizadas lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", nas dimensões de (25x12x8)cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de

Melhoria):

2.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Palmas e Pato Branco - (com área de 425,6m²): quatrocentos e vinte e cinco e sessenta metros quadrados.

2.1.1 – Pavimentação poliédricada Rua Palmas e Pato Branco - (com área de 425,6m²)

Serviços preliminares, projetos, topografia e ARTS

Custo por m²

Custo total

Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora

Custo por m³

Custo total

Aterro Compactado

Custo por m³

Custo total

Serviços de Preparo da cancha

Custo por m²

Custo total

	425,6m²
R$	0,75
R$	319,20
	234,08m³
R$	8,39
R$	1.963,93
	170,24m³
R$	35,55
R$	6.052,03
	425,6m²
R$	1,72
R$	732,03

2.1.2 - Drenagem		
Escavação		15,6m³
Custo por m³	R$	7,11
Custo total	R$	110,92
Reaterro		11,55m³
Custo por m³	R$	5,50
Custo total	R$	63,53
Execução tubulação de -0mm		15m
Preço unitário material e mão de obra	R$	32,40
Custo total	R$	486,00
Preço unitário para execução de bocas de lobo e material	R$	-
Custo total para execução de 0 boas de lobo	R$	-
Custo da base,tijolão, meio fio e mão de obra para os não aderentes	R$	32.737,15
Custo total preparação da base e drenagem	R$	9.727,64
Custo total da obra	R$	42.464,79

3- Cronograma:

A obra teve inicio no dia 22-nov-2018 e terminou no dia 22-fev-2019.

4 – Projetos:

Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

5 – Conclusão:

Restou apurado que a execução da obra de pavimentação da Rua Palmas e Pato Branco beneficiou diretamente 5(cinco) não aderente(s), através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:

6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Palmas e Pato Branco correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 425,6m²).

6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.

6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário / Responsável	Inscrição	Valor antes		Valor após		Valorização	
Tributário	Imobiliária		pav.		pav.		
DIONEY MARIANO NONES	01.02.016.0457	R$	169.905,00	R$	186.895,50	R$	16.990,50
DIOMIRA A. CAMPREGHER	01.02.016.0397	R$	169.905,00	R$	186.895,50	R$	16.990,50
ADILSON KLOHN	01.02.217.0147	R$	105.728,48	R$	116.301,33	R$	10.572,85
HARO BUTKZE	01.02.017.0018	R$	223.594,98	R$	245.954,48	R$	22.359,50
NISIO PANOCH	01.02.017.0115	R$	111.967,40	R$	123.164,13	R$	11.196,73
SOMATÓRIO		R$	781.100,86	R$	859.210,94	R$	78.110,08

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó, correspondente a 15% da obra: R$6369,72

7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) , o que corresponde à

85% da obra R$36095,07

7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula:

CM =AxVi/Vtr, onde:

CM: Valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

A: Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhorias: R$36095,07 Vi: Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;

VTr: Somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados: R$78110,08

7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário / Responsável	Inscrição		Valorização	Contribuição de		Contribuição de	
Tributário	Imobiliária		Imobiliária		melhorias	melhorias +15%	
DIONEY MARIANO NONES	01.02.016.0457	R$	16.990,50	R$	7.851,40	R$	9.029,11

DIOMIRA A. CAMPREGHER	01.02.016.0397	R$	16.990,50	R$	7.851,40	R$	9.029,11
ADILSON KLOHN	01.02.217.0147	R$	10.572,85	R$	4.885,77	R$	5.618,64
HARO BUTKZE	01.02.017.0018	R$	22.359,50	R$	10.332,45	R$	11.882,32
NISIO PANOCH	01.02.017.0115	R$	11.196,73	R$	5.174,07	R$	5.950,19
SOMATÓRIO		R$	122.239,16	R$	56.487,38	R$	64.960,52

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela

LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado.

8 – Disposições Finais:

8.1 – Condições de Pagamento:

8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

8.1.2 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa, com possibilidade de protesto, nos termos da Lei Complementar nº 493/2017, bem como cobrança judicial de acordo com o Código Tributário Municipal (LC 142/1998).

8.3 – Da Impugnação do Edital:

Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

a) encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;

b) apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação se referir à parte técnica da obra;

c) apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação se referir à parte jurídica do Edital/Obra;
d) apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.

O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Municipio de Timbó, 11 de março 2019.

Jorge Augusto Kruger Maria Angélica Faggiani

Prefeito Secretária da Fazenda e Administração

Roseli Lourdes da Rocha Daniela R. Witthoeft Krambeck

Engenheira Civil Fiscal de Tributos

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21-01.2019 PMT - IDP

Publicação Nº 2057921

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 21-01/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: IDP CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a total a execução de serviços de assentamento de pavimento intertravado de concreto (paver) nas calçadas das vias públicas do município, de acordo com a lei municipal 2.927 de 06 de novembro de 2017 e decreto municipal 4747 de 05 de fevereiro de 2018 que instituem o PROGRAMA "CALÇADA LEGAL" conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 21/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.
PRAZO: 12/06/2019 a 01/05/2020.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO FCT-44, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2057766

PORTARIA No FCT-44, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Designa Servidora Pública Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Indireta, a contar de 03 de junho do corrente.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e,

Considerando o Decreto n° 4842, de 30 de maio de 2018, que cria a Central de Patrimônio Público da Administração Direta e Fundações do Município de Timbó,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, e Lei Complementar n° 171/2000 e alterações, a servidora abaixo relacionada, a contar de 03 de junho do corrente:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ-FCT			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Patrícia Conzatti Arndt	FG-3	30	Coordenação do Setor de Patrimônio Mobiliário

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

Publicação Nº 2057707

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 25/2019
Parecer: 23/2019
Matéria: MRPLC 9/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 14/06/2019
Ementa do Projeto: Altera a regra urbanística municipal alusiva a tolerância de instalação de empreendimentos intitulados Indústria/Apoio Industrial até 1000m² na Zona Residencial 1, constante da observação "8" do anexo II – Tabela de Usos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende alterar a regra urbanística municipal alusiva a tolerância de instalação de empreendimentos intitulados Indústria/Apoio Industrial até 1000m² na Zona Residencial 1, constante da observação "8" do anexo II – Tabela de Usos.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de março corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 3 de maio.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 23/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
No dia 6 de junho foi realizada Audiência Pública para debater o assunto com a comunidade, de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso III do §7º do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, conforme comprovam os documentos anexados aos autos (fls. 116-119).
A proposição trata de alteração de legislação integrante do Plano Diretor Municipal, razão pela qual foi colocada à apreciação desta comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 14 de junho esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II - FUNDAMENTAÇÃO

A) Das Emendas pela Comissão

Apresenta esta Comissão, anexo a este parecer, Emenda Substitutiva, na qual pretende modificar a exigência contida no art. 1º do projeto em análise, observação "8", no que diz respeito as vagas de estacionamento.
A proposição prevê a exigência de uma vaga de estacionamento para cada 250m² de área construída. Todavia, consta no anexo IV – Vagas mínimas de estacionamento, prevista na Lei Complementar nº 483/2016, para os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, a exigência de 1 vaga de estacionamento a cada 100m² construídos. Ou seja, a exigência para o comércio é maior do que o que será exigido para a pequena indústria o que, na concepção desta Comissão é injusto e pode causar transtornos para a comunidade.
Sendo assim, visa a Comissão com a emenda em questão alterar a regra da exigência do estacionamento para as indústrias, objeto do projeto em questão, passando a ser exigido destas uma vaga de estacionamento para cada 125m² construídos, o que, no entender deste relator, está mais de acordo com os interesse público de nossa comunidade.

B) Do mérito
O projeto em análise visa revisar o Plano Diretor Municipal possibilitando a instalação de indústrias, de até 1000m², nas zonas residenciais do município. De acordo com o aventado pelo Poder Executivo, tanto em sede de exposição de motivos, como em explanação do Secretário Municipal de Planejamento em audiência pública bem como em reunião desta Comissão, a intenção com a proposição é a de possibilitar ao pequeno empreendedor de instalar sua pequena fábrica, facção, oficina, etc., em zonas residenciais onde o custo para sua instalação e operação, em razão do tamanho do empreendimento, seria significativo menor do que se tivesse de ser instalado na zona industrial de nossa Cidade.
É louvável a intenção do Poder Executivo nesse sentido, possibilitando a todo aquele que quiser empreender que o faça em melhores condições lembrando que, o incentivo ao empreendedor é um incentivo a toda a economia do município razão pela qual,este Relator não encontra óbices à aprovação da matéria em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complemenar nº 9/2019, juntamente com a emenda ora proposta.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 14 de junho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 217 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 2056546

PORTARIA N. SAMAE- 217, DE 27 DE MAIO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5147, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDERSON MATTIELO (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	21/10/2000	115.534.579-78	44 horas	03/06/2019 a 30/06/2019
RODRIGO LANGA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	26/02/1995	096.279-079-60	44 horas	04/06/2019 a 30/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

Publicação Nº 2057091

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

Interessados: *** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME**, CNPJ nº **16.982.129/0001-82**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA GUSTAVO BRANDES, nº 484, Bairro JARDIM ESPERANÇA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	BARRINHA DE CEREAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES (DIET), DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 22 GRAMAS. O produto deverá ser apresentado em embalagem própria, tipo longa vida, íntegra, devidamente registrada e rotulada, com validade mínima na entrega de 80% do prazo estipulado.	UNIDADE	TRIO	12.000,00	R$1,37

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 31/2019 – Procedimento Administrativo nº. 36/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

Publicação Nº 2057093

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

Interessados: *** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, CNPJ nº **07.634.816/0001-16**, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a ESTRADA CRUZEIRO, nº 386, Bairro CRUZEIRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	BISCOITO SALGADO, SABOR ORIGINAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 144 GRAMAS, CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS DE 24 GRAMAS CADA. O produto deverá ser apresentado em embalagem própria, tipo longa vida, íntegra, devidamente registrada e rotulada, com validade mínima na entrega de 80% do prazo estipulado.	PACOTE	CLUB SOCIAL	2.000,00	R$3,07

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 31/2019 – Procedimento Administrativo nº. 36/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

Publicação Nº 2057088

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

Interessados: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA.**, CNPJ nº **83.193.433/0001-38**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a ESTRADA DONA FRANCISCA, nº 585, Bairro ALTO DAS PALMEIRAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SUCO PRONTO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES (DIET), DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 200 ML. O produto deverá ser apresentado em embalagem cartonada, tipo longa vida, íntegra, devidamente registrada e rotulada, com validade mínima na entrega de 10 meses.	CAIXA	YAKUT	12.000,00	R$2,16

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 31/2019 – Procedimento Administrativo nº. 36/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas

1 Edith de Souza

2 Luciane Tomczyk

Treze Tílias

PREFEITURA

RESULTA SORTEIO PRODUTOR RURAL NOTA 10

Publicação Nº 2057747

GANHADORES DO SORTEIO DA PREMIAÇÃO DA

CAMPANHA PRODUTOR NOTA 10 NO DIA 14/06/2019

A Secretária de Agricultura do Município de Treze Tílias/SC torna público a relação dos ganhadores da premiação referente a Campanha Produtor Nota 10 do ano de 2018, que foi realizada no dia 14/06/2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões na prefeitura municipal, com cobertura ao vivo da rádio local.

CATEGORIA OURO – PRÊMIO DE R$ 1.200,00

Produtor
1. Edmar de Ros
2. João Paulo Natter
3. Marcelo Roberto Anrain
4. Jose Francisco Geiger
5. Ricardo Andre Pernlochner

CATEGORIA PRATA – PRÊMIO DE R$ 900,00

Produtor
1. Tiago Andre Volpato
2. Fernando Tiago Zieher
3. Francielle Leila Dias
4. Adevino Ferronatto
5. Ivan Ancilieiro
6. Francisco Carloh

CATEGORIA BRONZE – R$ 600,00

Produtor
1. Ivaldo Luiz Crestani
2. Vitor Koroll
3. Idamir Antonio Ribeiro
4. Alcides Zanatto
5. Ivandro Coser
6. Valdecir Mantoani

Treze Tílias, 14 de junho de 2019.

ROBERT UNTEMBERGER
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 177/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 116/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2056511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 177/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 116/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 14/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 01 de julho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO (tamanho de 25cmx15cmx5cm) E COLA A BASE DE RESINA, QUE SERÁ UTILIZADO NA SINALIZAÇÃO DE RUAS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 01 de julho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 178/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 117/2019

Publicação Nº 2057753

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 178/2019
Pregão Presencial n°: 117/2019
Registro de Preços
Data Emissão: 14/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por UNIDADE DE SERVIÇO

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por UNIDADE DE SERVIÇO, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de execução parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h15min do dia 01 de julho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA RECUPERAR PISTÃO HIDRÁULICO EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h15min do dia 01 de julho de 2019.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018

Publicação Nº 2057669

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) com sede no máximo a 200 km da cidade de Urubici SC em serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, conforme Anexo I do edital. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018. Contratado: Edimilson Costa ME. CNPJ: 14.204.221/0001-96. Prazo Execução: Fica prorrogado por 60(sessenta) dias. Data assinatura: 12/06/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

RESULTADO PROPOSTA TP 003/2019

Publicação Nº 2057087

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte e galerias na localidade do Invernador sobre o Rio Canoas, no município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. EMPRESA VENCEDORA: Base Pré Fabricados Ltda ME. CNPJ 12.859.913/0001-47, foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado o valor global de R$ 423.812,85 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). Abre-se prazo legal estipulado em lei para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

CONTRATO 021/2019 - FMS

Publicação Nº 2056781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Contrato: 021/2019
Contratado: Salver Construtora e Incorporadora Ltda.
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema
Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção da academia da saúde, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
Valor: R$ 117.777,62
Dotação: 226 -2.10001.10.301.6.1.7.0.449000
Prazo execução/entrega: 04 (quatro) meses
Data assinatura: 05/06/2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019, 101/2019

Publicação Nº 2056703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019, 101/2019
(Referente Pregão Presencial nº 31/2019/PMU e Processo de Licitação n° 43/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 100/2019: MTM TRANSPORTES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.° 03.989.243/0001-92. R$ 61.870,00.
ATA N° 101/2019: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME, CNPJ/MF n.° 07.160.911/0001-25. R$ 12.225,00.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 31/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade o registrar preços para serviços especializados de manutenção automotiva com fornecimento de peças para os veículos que compõe a frota da Secretaria de Educação, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares, nos veículos alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Agricultura, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual, no edital e demais anexos que o compõem.
1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas originais.
1.2.1. Manutenção Preventiva
1.2.1.1. A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o veículo/maquina, conforme lotes acima verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes serviços: verificação do nível de óleo do motor, nível de gás do compressor do condicionador de ar, verificação do sistema de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de parafuso, verificação do estado dos filtros, correia, mangueira e vela, regulagem de pedais e cabo, polimento da carroceria, dentre outros.
1.2.1.2. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada veículo/máquina, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor do contrato.
1.2.1.3. A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer na viatura, incluindo a substituição de peças, se necessária. Como exemplificação elenca-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, bucha de direção, pivô, correias, junta homocinética, lona e pastilhas de freio, componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamento, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento da roda, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.
1.2.2. Manutenção corretiva;
1.2.2.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizadas em todos os veículos da frota, com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, garantindo a perfeita utilização dos mesmos.
1.2.2.2 A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os veículos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas.
1.2.2.3. A Contratada se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 03 (três) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.
2.1.1.1. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
2.1.2. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo, sendo que este será analisado pela fiscalização para fins de conceder a prorrogação ou recusar.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.1.1. Poderão ainda serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, em caso de urgência.
3.2. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja

necessário, será por conta e risco da contratada.
3.3. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO
4.1. Todos os custos com o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da Prefeitura Municipal.
4.2. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento do departamento administrativo da Secretaria de Educação é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretor de Transporte Escolar	Sr. Edson Manoel	(48) 3465-1503

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:
7.1.1. Encaminhar orçamento prévio dos serviços a serem realizados, de acordo com a solicitação do fiscal, e encaminhá-lo Secretaria demandante do serviço, que verificará a conformidade com o processo licitatório. Após verificação, estando o orçamento de acordo com o processo licitatório o serviço será autorizado, expedindo-se ordem de serviço para a contratada. Nos casos em que o orçamento da contratada não estiver de acordo com o processo licitatório a Secretaria de demandante o devolverá a contratada para que promova as correções necessárias. Toda comunicação entre contratante e contratada será formal.
7.1.2. A verificação da conformidade com o processo licitatório será executada conforme segue:
7.1.2.1. Para verificação de preços praticados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será utilizado informações constantes de banco de dados eletrônico, que fornecerá o preço praticado pelas distribuidoras de peças. As consultas serão realizadas através do sistema CILIA, site http://www.pecas-on-line.com.br/, o qual funciona como uma central onde distribuidoras de peças de todo Brasil disponibilizam seus estoques e fornecem cotações de preços de peças para diversas marcas e seguimentos de veículos. O preço público médio utilizado como base para aplicação do desconto ofertado pelo licitante será apurado através da média de no mínimo 03 (três) orçamentos coletados pela contratada e verificados/analisados pela administração.
7.1.2.2. A contratante solicitará que a contratada faça as cotações para agilizar o processo de verificação, informando o código e descrição das peças, bem como onde foram obtidas as cotações para fins de verificação por parte da administração.
7.1.2.3. No caso de indisponibilidade das peças no banco de preço do sistema CILIA e no site http://www.pecas-on-line.com.br/, a contratada e a contratante poderão se socorrer de cotações de mercado na região para verificação do preço público das peças, as quais servirão de base para a aplicação do desconto ofertado pelo licitante vencedor da licitação, usando a mesma metodologia definida no item 8.1.2.1 para apuração do preço médio.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
b) Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
c) A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
d) O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
e) O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
f) O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
g) Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
h) O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo

com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
i) Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
j) É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
k) Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
l) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso esta não obedeça ao disposto no edital e seus anexos.
CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado neste termo contratual.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
p) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
q) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
r) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
s) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
t) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
u) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS:
I) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparo no sistema elétrico e de ar condicionado, substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despendido na realização dos serviços;
II) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
III) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.
IV) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
V) Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
VI) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
VII) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;
VIII) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
IX) Encaminhar para a Secretaria de Infraestrutura, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
X) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.
v) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS:
I) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de preço público ao Consumidor da concessionária, em papel timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal;
II) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através da Secretaria, as peças e materiais novos (não recondicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;
III) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
IV) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.
x) ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS.
I) A empresa para participar do certame, no item de manutenção preventiva e corretiva, deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços de oficina mecânica e elétrica com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.
II) A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:
. Galpão coberto;
. Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;
. Rampa;
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h)Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
12.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE GASTOS
13.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em veículos automotores, incluindo a aquisição de peças.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
14.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a corrigir a situação geradora da recusa no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
15.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
15.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
15.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBEMPREITADA
16.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
17.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:
18.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Edson Manoel	(48) 3465-0530

18.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
19.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes

penalidades:
19.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
19.1.2.Multa equivalente a 10% (dez por cento)sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
19.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
19.2.1.Advertênciaverbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
19.2.2.Multa na ordem de 5% (cinco por cento)sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial ena ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;
19.2.3.Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
19.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
19.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
19.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
19.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
19.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
19.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
19.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA
21.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
22.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
22.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
22.2.. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
22.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
22.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
22.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL
23.1. Por se tratar de veículos destinados à manutenção das estradas municipais e ao recolhimento do lixo domiciliar, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
23.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
23.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
23.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
23.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES

24.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 31/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
24.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
25.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
25.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga, 12 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019

Publicação Nº 2056786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
(Referente Pregão Presencial nº 32/2019/PMU e Processo de Licitação n° 44/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 102/2019: APICEBR COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF n° 16.679.319/0001-25. R$ 91.600,00.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 32/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade Registro de Preços para aquisição parcelada de computadores e impressora, conforme especificações mínimas constante do edital e seus anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos e/ou serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos e/ou serviços entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO
3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues na Central de Recebimento, sito a Rua João Maria Cancelier, n° 85, bairro da Estação, Casa da Cidadania.
3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 16h30.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do (s) produto (s) e/ou serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviços a mesma deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
5.1. Os produtos e/ou serviços somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos e/ou serviços entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10, devendo o documento fiscal ser encaminhado à Secretaria de demandante da contratação.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4.. Qualquer defeito no produto e/ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Administração	Sr. Mauro Paes Correa	(48) 3465-1188
Policia Civil	Sra. Daniela Vigarani	(48) 3465-2020

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos e/ou serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto e/ou serviço entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para

carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos e/ou serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e/ou serviços de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos e/ou serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 02 (dois) dias da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos e/ou serviços entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos e/ou serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos e/ou serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIDTRO DE PREÇO
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 32/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga, 13 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019 A Nº 145/2019

Publicação Nº 2057655

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA
OBJETO: aquisição parcelada de mesas, cadeiras e toalhas para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 7.562,00 (Sete mil quinhentos e sessenta e dois reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 36/2019 e Processo Licitatório 49/2019 e Contrato Nº 143/2019
Vargeão, SC, 14 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: aquisição parcelada de mesas, cadeiras e toalhas para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 36/2019 e Processo Licitatório 49/2019 e Contrato Nº 144/2019
Vargeão, SC, 14 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de brinquedo infantil, incluindo entrega e montagem do objeto, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, parte integrante do respectivo edital do Processo Licitatório 47/2019.
VALOR: R$ 88.850,00 (Oitenta e Oito mil oitocentos e cinq-enta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 34/2019 e Processo Licitatório 47/2019 e Contrato Nº 145/2019
Vargeão, SC, 14 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 980/2019

Publicação Nº 2056995

DECRETO MUNICIPAL N° 980/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Reconhece dívidas de exercício anterior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...

DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor de Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-90, do exercício de 2018, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 114,90 (Cento e quatorze reais, e noventa centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 2nd - O reconhecimento de dívida em favor de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, do exercício de 2018, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 132,90 (Cento e trinta e dois reais, e noventa centavos), conforme cópia dos documentos fiscais em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 3rd - O reconhecimento de dívida em favor de Promefarma Repr. Comerciais Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, do exercício de 2018, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 2.013,10 (Dois mil, treze reais, e dez centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 4th - O reconhecimento de dívida em favor de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, do exercício de 2018, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 5th - O reconhecimento de dívida em favor de AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, do exercício de 2018, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 38,40 (Trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 6th - O reconhecimento de dívida em favor de Celesc Distribuição S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90, do exercício de 2018, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 236,57 (Duzentos e trinta e seis reais, e cinquenta e sete centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária

específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 7th - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 10 de junho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 981/2019

Publicação Nº 2056735

DECRETO MUNICIPAL N° 981/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 80.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 80.000,00

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.025 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 12.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.025 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 12.000,00

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 11 de junho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019/FMS

Publicação Nº 2056742

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 11/2019/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 07/2019/FMS
Objeto: Registro de Preços para locação de veículo.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 02/07/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2019 - PMV

Publicação Nº 2057976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IRMÃOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS 100 HORAS DE UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA AGRÍCOLA TRATOR LS P80, SOB O NÚMERO DE IMOBILIZADO 44742.
VALOR: R$ 1.631,67 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 14 de Junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 161/19

Publicação Nº 2058032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARILI SALETE CAMARGO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL
2. TALIA SCHULTZ	AUXILIAR OPERACIONAL
3. RAFAEL BRANCHER	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de junho de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 162/19

Publicação Nº 2058034

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. DANIELE ESTER CECONI	AGENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de junho de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 163/19

Publicação Nº 2058035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados so candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. BRUNA BATISTA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
2. DAIANE THOMÉ	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de junho de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 172/19

Publicação Nº 2058036

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE SOCIAL
2. SILVANA SPIERING PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. VALDEMIR BATISTELLA	MOTORISTA
4. ELISANGELA PELENTIR DA SILVA MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. CLEISE SABRINA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. ERICA MARCOLINA APARECIDA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. ADELAIDE VERANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. EDINEUSA FRANCISCA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de junho de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 173/19

Publicação Nº 2058038

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/19
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 005/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. LUCIANE BALESTIERI MOURA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 174/19

Publicação Nº 2058039

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
2. DAIANE BARIVIERA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
3. CIRLEI VERANA BIRNFELD	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 175/19

Publicação Nº 2058041

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. TEREZINHA SALETE DE LIMA MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL
2. MAYRON CURUCA	AUXILIAR OPERACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO CONTRATO N. 0305/19

Publicação Nº 2058026

Extrato do Contrato n. 0305/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETÍCIA ZAMPERETTI
CPF: 003.445.059-95
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDOR DAIANA CRISTINA PEDRO, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO, CONFORME PORTARIA Nº 0680/19.
VIGÊNCIA: de 27 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Séries Finais Língua Portuguesa
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.276,28 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0004/19

Publicação Nº 2057028

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA BALESTRIN TIBOLA
CPF: 664.965.869-34
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0009/19

Publicação Nº 2057048

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ARIANE RITTI POMMERENINH
CPF: 081.182.639-24
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0012/19

Publicação Nº 2057043

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0013/19

Publicação Nº 2057018

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GREICIÉLI CRISTINE HANAUER
CPF: 093.646.629-46
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0017/19

Publicação Nº 2057031

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE SIQUEIRA MILANI
CPF: 094.366.499-32
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0028/19

Publicação Nº 2057051

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE DE MENES SCHMITD
CPF: 960.587.499-72
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0055/19

Publicação Nº 2057066

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIANE TRENTIN LIMA DAMBROSO
CPF: 008.374.359-60

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0057/19

Publicação Nº 2057040

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0057/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DOUGLAS WANDERSON ULIANO
CPF: 029.703.321-24
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 05 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0061/19

Publicação Nº 2057037

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0061/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MATEUS HENRIQUE TORCATTO
CPF: 051.935.559-85
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0077/19

Publicação Nº 2057045

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0077/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO
CPF: 056.735.909-39
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0078/19

Publicação Nº 2057044

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0078/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA
CPF: 490.440.959-00
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0079/19

Publicação Nº 2057027

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0079/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA MOREIRA VALTER
CPF: 059.998.899-10
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0081/19

Publicação Nº 2057020

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0081/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE ASSIS HAUPT
CPF: 763.155.099-91
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0102/19

Publicação Nº 2057844

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0102/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR BALDISSERA
CPF: 824.957.699-34
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2019 até 25 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0113/19

Publicação Nº 2057834

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0113/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELOIZA APARECIDA CESCO
CPF: 022.381.209-98
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 15 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0133/19

Publicação Nº 2057060

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0133/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIARA RODRIGUES DIAS
CPF: 115.188.329-89
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2019 até 10 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0140/19

Publicação Nº 2057065

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA BORGES
CPF: 042.536.529-60
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 26 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0141/19

Publicação Nº 2057055

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0141/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSENI DE FATIMA MARCONDES
CPF: 899.856.219-72
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 14 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0145/19

Publicação Nº 2057063

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0145/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA
CPF: 825.030.369-53
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 26 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0147/19

Publicação Nº 2057059

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0147/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE DA SILVA
CPF: 010.259.629-82

VIGÊNCIA: de 13 de março de 2019 até 01 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0171/19

Publicação Nº 2057061

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0171/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA FRANCINE TRINDADE
CPF: 092.086.619-03
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 até 25 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0176/19

Publicação Nº 2057034

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0176/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUANA QUEIROZ DA SILVA
CPF: 091.089.259-84
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 até 26 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0177/19

Publicação Nº 2057024

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0177/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR OGLIARI
CPF: 086.389.769-09
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 até 21 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0179/19

Publicação Nº 2057038

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0179/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIA MARGARIDA GONZAGA DE OLIVEIRA MEDEIROS
CPF: 317.622.898-81
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 até 21 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0213/19

Publicação Nº 2057015

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0213/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA GODINHO
CPF: 065.070.639-08
OBJETIVO: Alterando-se a carga horária, o vencimento e a justificativa de: "carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 1.701,71 (um mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal" para: "carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos); sendo 20 horas para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal e 20 horas para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral"
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0217/19

Publicação Nº 2057084

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0217/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: OLVIDES CARLOS LOCATELLI JUNIOR
CPF: 018.628.009-28
VIGÊNCIA: de 09 de abril de 2019 até 07 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0218/19

Publicação Nº 2058029

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0218/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 até 30 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0232/19

Publicação Nº 2057838

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FÁTIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2019 até 30 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0242/19

Publicação Nº 2057008

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0242/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER
CPF: 065.257.739-38
OBJETIVO: Alterando o vencimento e a justificativa de: "E.E.B.M Gabriel Bogoni, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 1.701,71 (um mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (GEORGE HENRIQUE DE BRITO CARDOSO), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira" para: "E.E.B.M Gabriel Bogoni e na E.E.B.M Joaquim Amarante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender crianças com necessidades especiais (GEORGE HENRIQUE DE BRITO CARDOSO e PABLO JEFERSON ALVES), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira";
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0243/19

Publicação Nº 2057012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0243/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI APARECIDA DAL LAGO CENCI
CPF: 007.439.379-02
OBJETIVO: Alterando o vencimento e a justificativa de: "E.E.B.M Fidélis Antônio Fantin, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e na E.E.B.M Waldemar Kleinubing, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 1.701,71 (um mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral" para: "E.E.B.M Fidélis Antônio Fantin, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e na E.E.B.M Waldemar Kleinubing, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo para tanto o vencimento de R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos); sendo 20 horas para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral e 20 horas para atender criança com necessidades especiais (JOSIAS DA SILVA LOPES), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira"
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 até 29 de novembro de 2019

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0253/19

Publicação Nº 2057080

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0253/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANE ANDRESSA DA SILVA
CPF: 085.391.329-31
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2019 até 23 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0269/18

Publicação Nº 2057079

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0269/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA SPIERING PEREIRA
CPF: 039.485.319-94
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 até 20 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0286/19

Publicação Nº 2057086

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0286/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO MARCELO SCHNEIDER
CPF: 812.096.909-00
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 04 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0289/18

Publicação Nº 2057830

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0289/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA ZUBELDIA
CPF: 063.262.569-41
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de: "R$ 1.493,36 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para "R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 10 de setembro de 2019, referente á estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto"
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 até 10 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0345/18

Publicação Nº 2057058

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0345/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY REGINA RISSARDI DEON
CPF: 104.690.309-84
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 30 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/18

Publicação Nº 2057845

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI DORNELES
CPF: 010.346.979-60
VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2018 até 01 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0449/18

Publicação Nº 2057851

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0449/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DENUZA ANDREIA SERIGHELLI LEODORO
CPF: 065.160.009-05
OBJETO: Alterando-se o vencimento e a justificativa de: "R$ 1.493,36 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 10 de setembro de 2019, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto"; VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2018 até 18 de maio de 2019
VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2018 até 16 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0455/18

Publicação Nº 2057848

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0455/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 16 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0523/18

Publicação Nº 2057023

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0523/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: HALANNA MAURA DE SOUZA
CPF: 092.672.279-47
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 16 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 - PMV - SUSPENSÃO

Publicação Nº 2058008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2019 – PMV, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE LUMINÁRIAS LED, POSTES E CAIXAS DE ATERRAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, foi SUSPENSA tendo em vista o pedido de esclarecimento do Sr. Edivan Correa, sendo que, a nova data de abertura do certame será definida e divulgada posteriormente. A decisão encontra-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira SC, 14 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 - PMV

Publicação Nº 2057814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 66/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, PASSEIOS EM PISO DE CONCRETO ARMADO E ATERRO APILOADO, A SEREM EXECUTADOS NO PERÍMETRO DO AEROPORTO MUNICIPAL ÂNGELO PONZONI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 02/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 023/2019

Publicação Nº 2057807

Processo de Licitação 023/2019
Modalidade: Leilão 001/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Leilão

O município de VITOR MEIRELLES, SC, com sede na Rua Santa Catarina, n° 2.266, Centro, Vitor Meirelles, SC, CEP 89.148/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, Telefone (47) 3258 0211 ou 3258 0336, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 03 de julho de 2019, tendo como local no AUDITÓRIO DA LEILOEIRA, na Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, Centro, cidade de Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pela Leiloeira PÚBLICa OficiaL SRª. ETLA WEISS DA COSTA, matrícula AARC/377, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.FABRIKADELEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.VITORMEIRELES.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (47) 3258 0211 ou 3258 0336 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com a Leiloeira. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Vitor Meireles (SC), em 17 de junho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Decreto n.º 037/2019

Publicação Nº 2057108

DECRETO N.º 037/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1007 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ENS FUND

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de Junho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 2058007

DECRETO N.º 038/2019
NOMEIA LEILOEIRO.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas no Artigo 79, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Ficam nomeados os Srs(a). ETLA WEISS DA COSTA, matrícula AARC 377 e Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais, convidados por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, cuja alienação foi autorizada pelas Leis Municipais nº LEI N. 1044 DE 03 DE JUNHO DE 2019, LEI N. 1046 DE 03 DE JUNHO DE 2019 e LEI N. 1036 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 2º A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.

Art. 3º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ____/____/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 2057606

PORTARIANº 157/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: ELISIANE STOEBERL DELUCA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 039/2019, de 01 de fevereiro de 2019, passando de 20 (vinte) para 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 17 de junho de 2019, no período matutino.
A redução da carga horária se dá devido à desistência das aulas de Recreação Infantil com o Pré I, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, no período vespertino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 2057624

PORTARIANº. 158/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VANDERLEI DAROLT
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 17/06/2019 a 01/07/2019, referentes ao período aquisitivo de 08/10/2017 a 07/10/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 14-2019

Publicação Nº 2057119

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
14/2019
Processo Administrativo: 19/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 14/2019, o(s) participante(s):

30449 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	ESPONJA DE ACO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 08 UNIDADES	UN	ASSOLAN/ BOMBRIL	40	R$1,55	R$62,00
39	BALA CONFEITADA PCT 300G	PACOTE	BERBAU/ PIETRO BOM	200	R$3,80	R$760,00
49	ESPANADOR	UN	ELMO	10	R$18,99	R$189,90
					Total do Fornecedor:	R$1.011,90

39926 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACUCAR REFINADO EMB. 5 KG	PACOTE	ALTO ALEGRE/ GUARANI	80	R$9,35	R$748,00
5	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE NUMERO 103 DEVERA CONTER CADA EMBALAGEM 30 FILTROS	CAIXA	BRIGITA/ MELITA/ OURO	150	R$2,15	R$322,50
6	AGUA MINERAL GALAO DE VINTE LITROS COM TROCA DO GALAO	UN	SANTA RITA/ RIO DOURO	300	R$10,60	R$3.180,00
7	AGUA SANITARIA COM NO MINIMO 02GR% IONS ATIVO EMBALAGEM 02 LITROS	UN	SOLARQUIM/ LIRIO DO CAMPO	200	R$2,89	R$578,00
8	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 LITROS	UN	URCA/ GIRANDO SOL/ SOLARQUIM	35	R$3,77	R$131,95
13	ALCOOL LIQUIDO 96% EMBALAGEM DE 1LT	UN	DA ILHA/ MEGA/ ARAUCÁRIA	150	R$4,70	R$705,00
26	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM DE 200ML	UN	KING	30	R$11,24	R$337,20
27	PEDRA SANITÁRIA COM EMBALAGEM COM 01 PEDRA DE 35 GRAMAS CADA, QUE SUPORTE NO MINIMO 300 RAJADAS	CAIXA	SANY/ SUAVE LAR	200	R$1,15	R$230,00
28	PERFURMADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM AEROSOL FRASC CONTENDO NO MINIMO 265 GRAMAS	UN	BOM AR/ WICK	50	R$9,99	R$499,50
29	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS BRANCOS COM CAPACIDADE DE 180 ML CADA COPO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENSPLASTICAS COM 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM TIRAS	PACOTE	COPOBRAS	700	R$2,65	R$1.855,00
36	PORTA FILTRO CAFÉ	UN	MELITA	10	R$8,20	R$82,00
37	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13KG	UN	ULTRAGAS	20	R$74,90	R$1.498,00
40	EMBALAGEM PLASTICA 3 KG COM 100 UNI	ROLO	LUMAR	25	R$3,07	R$76,75
42	FOSFORO GRANDE C/240	CAIXA	GABOARDI	20	R$2,49	R$49,80
45	SACO DE LIXO 50L C/50	PACOTE	MULTI FORTE	100	R$7,20	R$720,00
					Total do Fornecedor:	R$11.013,70

120510 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CAFE EM PO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A	CAIXA	OURO	500	R$5,49	R$2.745,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

120510 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	VACUO COM500 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPEL					
3	CAFE SOLUVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UN	OURO	50	R$5,50	R$275,00
4	CHA EM SACHES DE 10 GRAMAS CADA SACHE ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SACHES DE SABORES SORTIDOS (PORAMGABA MACA CANELA PESSEGO CAMOMILA CIDREIRA IBISCO ETC)	CAIXA	NEILAR	200	R$2,23	R$446,00
9	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM 2 LITROS	UN	SEQUINEL	300	R$3,55	R$1.065,00
10	SABONETE LIQUIDO (CREMOSO) ACONDICIONADO EM EMB DE 1LITRO	UN	DUNAMIS	100	R$9,95	R$995,00
14	SABAO EM PO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 01 KG	UN	ULTRA CLASS	170	R$3,50	R$595,00
15	SAPONACEO CREMOSO EMBALAGEM COM NO MINIMO 300ML	UN	ULTRA CLASS	100	R$3,55	R$355,00
16	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA MINIMA DE 30 CM EALTURA MINIMA DAS CERDAS DE 09CM COM CABO DE MADEIRA	UN	BOM PACK	25	R$5,50	R$137,50
20	DESENGORDURANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	PRATIK	25	R$8,50	R$212,50
21	DETERGENTE BIODEGRADAVEL ACONDICIONADO EM EMB DE 500ML	UN	SEQUINEL	300	R$1,18	R$354,00
23	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UM LADO VERDE E EUM LADOAMARELO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 03 UNIDADES	UN	BRILHUS	100	R$1,83	R$183,00
33	PANOS DE LIMPEZA MULTI USO NAS MEDIDAS MINIMAS 30CMX60CM	UN	BOM PACK	50	R$4,60	R$230,00
34	PAPEL HIGIENICO EM PAPEL BRANCO DE BOA QUALIDADE COM DELIMITACOES DE PICOTE SEM FUROS FOLHAS SIMPLES EM ROLO DE 60 METROS ACONDICIONADOS EM FARDOS CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE TOTALIZANDO 64 ROLOS NO FARDO	FARDO	QUALILUX	80	R$39,87	R$3.189,60
38	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	LANGUIRU	150	R$28,75	R$4.312,50
41	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG COM 100 UNI	ROLO	MEGA MIL	15	R$3,10	R$46,50
50	PAPEL TOALHA 20 X 21 CM 1000 FLS	PACOTE	QUALILUX	300	R$8,30	R$2.490,00
					Total do Fornecedor:	R$17.631,60

857041 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	RODO COM LAMINA DE PROLIPROPILENO E BORACHA COM LARGURA MINIMA DE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	CANADA	30	R$5,87	R$176,10
12	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1000ML	UN	FLOPS	80	R$4,70	R$376,00
17	VASSOURA DE PALHA TIPO COLONIAL COM TRÊS COSTURAS, LARGURA MINIMA DE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	COLONIAL	30	R$12,64	R$379,20
18	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS COM ALCAS	UN	ARQ PLAST	20	R$4,89	R$97,80
19	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM COM 750 ML	UN	GIOCA	25	R$6,96	R$174,00
24	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML	UN	BELLA	50	R$3,73	R$186,50
25	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P E M	PARES	TALGE	50	R$3,90	R$195,00
30	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS BRANCOS COM CAPACIDADE DE 50 ML CADA COPO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS COM 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM TIRAS	PACOTE	MINAPLAST	50	R$1,70	R$85,00
31	PANO DE CHAO DE SACO ALVEJADO NAS MEDIDAS MINIMASDE 40CM POR 70CM COM COSTURAS EM TODAS AS SUAS LATERAIS	UN	MARTINS	75	R$5,20	R$390,00
32	PANO DE LOUCA EM TECIDO 100% ALGODAO NAS MEDIDAS DE 45X32X65CM	UN	MARTINS	75	R$3,65	R$273,75
35	LIMPA VIDROS EMB 500ML COM BORRIFADOR	UN	BELLA	30	R$6,98	R$209,40
43	RODO DE ESPUMA	UN	CANADA	20	R$6,85	R$137,00
44	SACO DE LIXO 100L C/25	PACOTE	BP	200	R$6,40	R$1.280,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

857041 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	SACO DE LIXO 30L C/50	PACOTE	BP	150	R$6,70	R$1.005,00
47	SACO DE LIXO 15L C/100	PACOTE	BP	30	R$7,21	R$216,30
48	COPO PLASTICO 300ML COM 100 UN	PACOTE	MINAPLAST	30	R$4,74	R$142,20
51	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, CONTENDO 50 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA.	PACOTE	DOPEL	150	R$2,90	R$435,00
52	LIXEIRA 12L COM TAMPA	UN	ARQ PLAST	12	R$11,54	R$138,48
					Total do Fornecedor:	R$5.896,73

Valor Total:	35.553,93

Vitor Meireles, 14 de junho de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019

Publicação Nº 2056888

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 0118/2019 – Pregão Presencial nº 0063/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0063/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Plataforma para Informações Geográficas (PIG) para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa n° 1877 e Gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 03 de Julho de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2019

Publicação Nº 2056891

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 0119/2019 – Pregão Presencial nº 0064/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0064/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para Fornecimento de plataforma on line para integração, fiscalização, gestão de dados e apuração concernente aos recolhimentos realizados pelo município ao INSS a título de contribuições Previdenciárias, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 10:15h, do dia 03 de Julho de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:30h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 295/2019

Publicação Nº 2056882

DECRETO Nº 295/2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMDCA DE 24.05.2019 E RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CMDCA DE 24.05.2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Edital n. 01/2019/CMDCA que abriu inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Xanxerê para o quadriênio 2020/2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 003/2019/CMDCA/, de 24 de maio de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a Comissão Especial de Eleição – CEE do Conselho Tutelar, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Fica homologada a Resolução nº 004/2019/CMDCA/, de 24 de maio de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe a Prova de conhecimentos específicos e sobre Informática Básica no processo de Eleição do Conselho Tutelar, parte integrante deste decreto.

Art. 3° Fica determinado aos órgãos competentes a divulgação e os encaminhamentos necessários, objetivando o atendimento aos objetivos propostos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 297/2019

Publicação Nº 2056887

DECRETO Nº 297/2019
DECRETA COMPENSAÇÃO DE HORAS EM RAZÃO DA FOLGA DO DIA 21 DE JUNHO PARA SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado COMPENSAÇÃO DE HORAS, em razão da folga do dia 21 de junho de 2019, em todas as Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Xanxerê, exceto no setor da Garagem, das Unidades Escolares e CEMEIs em razão do cumprimento do calendário escolar, da Secretaria de Saúde, em razão da compensação feita no "Dia D da Saúde" e da Assistência Social.

Art. 2º A compensação da folga do dia 21/06/2019 dos servidores será estipulada por cada Secretário ou respectiva chefia, devendo ser compensada no mês de junho/19, podendo ser descontada do banco de horas.

Art. 3º Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação dos secretários dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 4º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO A CONTRATO Nº 0064/2018

Publicação Nº 2056729

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0064/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI - ME.
Objeto: Obras de Reforma e Adaptações do Centro de Etnia Italiana CEIT no Parque da FEMI, Reforma e Adaptações do Centro de Convivência do Bairro Colatto e Reforma e Adaptações no Centro de Convivência no Bairro Sufiatti, no Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato originário, para até o dia 31 de dezembro de 2019, em virtude da Paralisação da Execução das Obras, conforme justificativas no ofício do Setor de Engenharia em anexo.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO 4º ADITIVO A CONTRATO Nº 0090/2018

Publicação Nº 2056617

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0090/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ENEIAS CADORI ME.
Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura na Praça do Bairro Leandro no município de Xanxerê-SC.
Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de R$ 17.787,84 (dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente aos itens/serviços adicionados conforme demonstrados na Planilha Orçamentária de Aditivo e Justificativas da Fiscal do Contrato e Parecer do Comitê Gestor nº 285/2019, em anexo.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário por mais 02 (dois) meses a contar de 01/07/2019 vigorando até 30/08/2019, conforme Ofício de solicitação da Fiscal do Contrato em anexo.
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6º ADITIVO A ATA RP Nº 0141/2018

Publicação Nº 2056885

Extrato 6º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0141/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Fica reajustado o valor unitário do item, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,26	R$ 4,02

Xanxerê-SC, em 14 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6º ADITIVO A ATA RP Nº 0141/2018

Publicação Nº 2056889

Extrato 6º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0141/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Fica reajustado o valor unitário do item, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,26	R$ 4,02

Xanxerê-SC, em 14 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019/CMDCA, 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056883

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019 CMDCA, 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, artigo 9º, §3º, que dispõe que caberá ao CMDCA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4069/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Xanxerê, SC e dá outras providências, no artigo 13, instituirá a Comissão Especial Eleitoral;
CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 24 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº. 3524/13, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:
Art.1º: Instituir a Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar 2019, formada pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e colaboradores:

GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ-Presidente
LUCIANE LISTON BANDEIRA
LUCIVÂNIA ROSA DALEASTE
ALVANEVE MORETTO
LOURDES RODRIGUES SALVATORI
DAISE CAROLINE CHIARELLO SERRAZ
FERNANDO DAL ZOT
LUCIANA CONTINI
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019/CMDCA, 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2056884

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019 CMDCA, 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E INFORMÁTICA BÁSICA NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, artigo 9º, §3º, que dispõe que caberá ao CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4069/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Xanxerê, SC e dá outras providências, no artigo 21 que trata da prova de avaliação de Conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Informática Básica com questões múltipla de caráter eliminatório ;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xanxerê/ SC, realizada em 24 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº. 3524/13, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art.1º Contratar empresa especializada em assessoria e realização de serviços para a elaboração, aplicação e correção das Provas de conhecimentos específicos e Informática Básica no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no município de Xanxerê/ SC, para o quadriênio 2020/2023, com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 007/2019 FMSXV

Publicação Nº 2056779

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 007/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Veículo novo, Tipo Van adaptada para cadeirante, para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. Referente a Emenda Parlamentar 10441.099000/1180-06.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/143312

Xavantina, 14 de junho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
TACIANE CAON
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

ATA PL 038/2019 PMXV

Publicação Nº 2057839

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços Assessoria e Consultoria Legislativa e Tributária, conforme especificações constantes no Anexo "C", deste Edital.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 279/2019, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membros as Senhoras Maira Lúcia Altenhofen e Taciane Caon, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as seguintes empresas: ENDLER E MENZEL ASSESSORIAL LTDA sem representante presente, SANTOS E SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS representado pelo Sócio ESTEVÃO SERAFINI, PERETTI & TAPARELO – ADVOGADOS ASSOCIADOS representado pelo seu Sócio administrador CARLOS ALBERTO PERETTI. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes presentes, os Envelopes 01 – Documentação e os Envelopes 02 – Propostas das licitantes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital. Sendo que estas licitantes comprovaram o enquadramento como ME e EPP, podendo assim usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº 123/06. Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes 01 – Documentação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. A empresa PERETTI & TAPARELO – ADVOGADOS ASSOCIADOS representado pelo seu Sócio administrador CARLOS ALBERTO PERETTI atendeu adequadamente aos requisitos de habilitação, exigidos no item nº 5 (e respectivos subitens) do ato convocatório e, por conseguinte, foi julgada habilitada. As empresas ENDLER E MENZEL ASSESSORIAL LTDA e SANTOS E SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS foram declarados inabilitados por não comprovar Capacidade técnica conforme subitem 5.1.4.3 do edital. A empresa SANTOS E SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS não apresentou a comprovação (atos normativos) em Processos Administrativos Disciplinares e Legislação Pessoal. A empresa ENDLER E MENZEL ASSESSORIAL LTDA não apresentou a comprovação (atos normativos) em Processos Administrativos, Processos Administrativos Disciplinares, Legislação Tributária e Legislação Pessoal. O presidente abriu prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Ata no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina para o recurso referente a fase de Habilitação. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH PRESIDENTE DA CPL	MAIRA LÚCIA ALTENHOFEN MEMBRO
TACIANE CAON MEMBRO	ESTEVÃO SERAFINI SANTOS E SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS

CARLOS ALBERTO PERETTI PERETTI & TAPARELO – ADVOGADOS ASSOCIADOS	

PORTARIA N°108/2019

Publicação Nº 2057026

PORTARIA N° 108, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). KEILA RENATA OLKOWSKI, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 13 de Junho de 2019, sendo que os 20(vinte) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 13 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°109/2019

Publicação Nº 2057030

PORTARIA N° 109, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Rescinde contrato de Servidor(a) Admitido em Caráter Temporário dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 782/2002 e considerando o término da estabilidade gestacional;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RAQUEL COSMANN, admitido(a) em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 14 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0022/2019

Publicação Nº 2057077

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0022/2019
Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade
Fornecedor:

Item	Empresa
1, 2	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

Valor Total estimado da Ata: R$ 231.300,00 (Duzentos e trinta e um mil e trezentos reais) Vigência do Registro de Preço: 13/06/2019 a 13/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 070/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2019
Xaxim/SC, 13 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0023/2019

Publicação Nº 2057744

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0023/2019
Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidros sanitários, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade
Fornecedor:

Item	Empresa
1,2, 3,4,5,6,7	EXTINTORES XANXERE LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 14/06/2019 a 14/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 058/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 025/2019.
Xaxim/SC, 14 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0093/2017

Publicação Nº 2056740

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0093/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de 129,30m², situado na Rua Ângelo Teston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: 5º termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 15 de junho de 2019 a 15 de julho de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 104/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2017.
Xaxim-SC, 14 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0009/2018

Publicação Nº 2056756

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: VARITUS BRASIL EIRELI
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica.
Fundamentação: artigo 79, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, e parágrafo primeiro da clausula décima do Contrato Administrativo. Faz-se a rescisão a partir da data 01/07/2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0008/2018, Dispensa nº 006/2018
Xaxim-SC, 11 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

Associações

AMAI

ATA EDITAL 003 PREGÃO PRESENCIAL 003.2019

Publicação Nº 2056868

ATA EDITAL Nº 003/2019
Pregão 003/2019

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), na cidade de Xanxerê, Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Resolução Nº 005/2019, para proceder o Pregão Presencial, objeto do Edital 003/2019, destinado a compra de equipamentos de informática, conforme descritos no ANEXO I do edital.
Protocolou os envelopes e credenciamento a empresa MARCIÓ COMPUTADORES, representada pelo Senhor Fabiano Marció, ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA, representada por seu procurador Jacson Eichstaedt, MB CATARINENSE EIRELLI, representada pelo Senhor Venicius Mateus Malage Back e ZH INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Senhor Cleiton Basi de Lima, todos as 13h55min.

A Comissão abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital as 14h16min. Credenciando as empresas acima citadas, devidamente representadas. As partes e a comissão vistaram os documentos e envelopes, passando-se para as propostas.

LOTE 01 – COMPUTADOR DE MESA - Atual Informática, valor R$ 5.900,00, Marció Computadores, valor R$ 7.608,00, ZH Informática, valor R$ 5.990,00, MB Catarinense, valor R$ 5.999,00. Passada para a fase de lances as empresas ofertaram seus valores, ficando vencedora a empresa MB Catarinense com o valor de R$ 5.600,00, em segundo lugar a empesa Atual Informática com o valor de R$ 5.640,00 e em terceiro a empresa ZH Informática com o valor de R$ 5.650,00.

ITEM 02 – CAMERA VIDEOCONFERENCIA – Atual Informática, valor R$ 6.600,00, ZH Informática, valor R$ 6.290,00, MB Catarinense R$ 4.351,00, Marció Computadores R$ 7.400,00. Ficou declarada vencedora a empresa MB Catarinense com o valor de R$ 4.351,00, uma vez que nenhuma outra empresa deu lance.

LOTE 03 – SOFTBOX, somente a empresa Atual Informática cotou, no valor de R$ 660,00, sendo declarada vencedora.

ITEM 04 e ITEM 05, NÃO HOUVERAM PROPOSTAS.

Passada para a fase de documentação, as empresas MB Catarinense e Atual Informática comprovaram sua probidade apresentado as CNDs e documentos solicitados.

Por fim, registrou que a presente ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizada no sítio www.amaisc.org.br. Nada mais havendo a declarar, o a Comissão deu por encerrada a sessão às 14h40min, do dia treze de junho de dois mil e dezenove, mesmo local, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão e pelos licitantes participantes. As parte manifestaram que não desejam interpor recurso.

Xanxerê, SC, 13 de junho de 2019.

Comissão:

Alexandre Bee Longhi Ingrid Aline Piovesan

Fernanda Bertotto

Cleiton Basi de Lima Jacson Eichstaedt

Venicius Mateus Malage Back

Fabiano Marció

ADRIANO F. CONTI
Assessor Jurídico da AMAI
OAB/SC 32.161

AMMVI

TERCEIRA ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 31/2018

Publicação Nº 2056896

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2018

Considerando a necessidade da alteração, dos quantitativos contratados, visto que a quantidade contratada é insuficiente para a demanda, bem como na manutenção dos preços contratados.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA a empresa SM SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.172.034/0001-50, com endereço à Rua Ângelo Dias, 220, Loja 01, Centro - Blumenau/SC - CEP 89010-020, neste ato representado pelo seu administrador Sra. TATIANE PREBIANCA - CPF nº 848.299.319-49, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO
0.1 Ficam ACRESCIDOS ao contrato, os produtos abaixo identificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner compatível HP CE505A	10	R$ 39,90	R$ 399,00
02	Toner compatível HP CF283A	10	R$ 29,90	R$ 299,00
03	Toner compatível HP CE285 A	10	R$ 29,90	R$ 299,00
Total Geral R$				R$ 997,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
2.1. O valor total do contrato passará a ser de R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato nº: 31/2018 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 12 de junho de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Secretário Executivo – AMMVI	CONTRATADO SM SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI TATIANE PREBIANCA
GESTOR DO CONTRATO Miguel Ângelo Cavalcante Ferreira	

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 012/2019

Publicação Nº 2057649

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso III, alínea "a" do Estatuto Social, e

CONSIDERANDO as orientações contidas no relatório entregue da auditoria externa instituída pela Resolução FECAM nº 06/2019, sobre a falta de controle interno financeiro com o caixa "caixinha" da Entidade;

RESOLVE:
1 – Cancelar o sistema de caixa "caixinha" do financeiro da entidade, até a implantação e normatização de controles internos do setor financeiro, ficando proibido o saque de qualquer valor para disposição em cofre da entidade.
2 – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Florianópolis, 01 de junho de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

Publicação Nº 2057104

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 27 de junho de 2019, às 14h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 15h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036-200.
ORDEM DO DIA

1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções da AGIR;
3 – Ratificação do Convênio de Cooperação nº 02/2019;
4 – Aprovação do orçamento anual 2020;
5 – Ratificação da antecipação da primeira parcela do 13º aos servidores públicos da AGIR;
6 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 14 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva.
(original assinado)

CIGA

PORTARIA N.º 29, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058001

Portaria n.º 29, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da 'Comissão Técnica Avaliadora' da Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Georreferenciamento, licitada pelo CIGA nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 03/2019, e dá outras providências.

Considerando a previsão de realização de Prova de Conceito no item 14 do Edital de Pregão Presencial n.º 03/2019, cujo objeto do mesmo consiste na 'Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.';
Considerando que a licitante, vencedora da etapa de lances, deverá realizar a Prova de Conceito, momento em que a solução ofertada pela mesma será avaliada por uma Comissão Técnica;
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e a gestão deste Consórcio Público, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Nomear os seguintes membros da 'Comissão Técnica Avaliadora' da Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Georreferenciamento, licitada pelo CIGA nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 03/2019:
a) Senhor Emerson Adriano Moraes Catarina, Gerente de T.I. do CIGA, como Presidente;
b) Senhora Síntia Albertina Venâncio Santos, Técnica em Cadastro do Município de Biguaçu, como membro da Comissão;
c) Senhor Guilherme Muller, Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, como membro da Comissão; e
d) Senhor Denis Evangelista Sanches, Analista de Sistemas do CIGA, como membro da Comissão.

Parágrafo Único. Nos casos de impedimento ou ausência por qualquer motivo, o Presidente será substituído por um dos demais membros designados no caput deste artigo.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de junho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0008_2019 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS

Publicação Nº 2058181

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0375/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais Odontológicos e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 28/06/2019 e serão recebidas até 31/12/2019 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 14 de junho de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0019/2019 - REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS

Publicação Nº 2056869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Rede de Dados, Servidores e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15 de julho de 2019 à 31 de maio de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17/06/2019 até às 09:00 horas do dia 28/06/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 28/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 28/06/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 14 de junho de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0038_2019

Publicação Nº 2058180

Resolução n. 0038/2019
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0251/2019, Edital nº 0006/2019-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0251/2019, Edital nº 0006/2019-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Mauro Marcelo Cizeski– CIMCATARINA – Presidente;

II – Junior Henrique Decui dos Santos– CIMCATARINA - Membro;
III – Angélica Barreto – CIMCATARINA – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 0029/2019.

Florianópolis, 14 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/012 - LICITAÇÃO Nº 006/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 2056922

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Veiga Sul Equipamentos Industriais Eireli
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
VALOR: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 de Setembro de 2019

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 14 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2056958

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 100/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 302/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ESTAMPARIA TIMBÓ LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 06.922.126/0001-08, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou lavanderia ou com outros processo de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Indaial, n° 292, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 10 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 97/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 7/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AL REGULAGEM DE MOTORES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 95.877.916/0001-30, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua São Paulo, n° 480, bairro das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 06 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 99/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 995/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ALCIDO SCHWARTZ, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 668.185.169-04, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, que será exercida no imóvel de Estrada Goldaker, s/n°, bairro Rio Bonito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 06 de junho de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2056951

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 335/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 989/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/02/2023, formulado pelo empreendedor ARNALDO MICHALACK 31159630925 (FUMO BENEDITO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.997.487/0001-57, para a atividade de 28.10.00 – Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificado ou não classificadas, que será exercida no imóvel de Estrada Geral Travessão do Tigre, s/n°, bairro Ribeirão Pinheiro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 07 de junho de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 334/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 526/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/05/2021, formulado pelo empreendedor ALFEU JOSÉ ANASTÁCIO, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 448.535.219-68, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Barão do Rio Branco, n° 899, bairro Imigrantes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 05 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 338/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 491/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/07/2023, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GP 37), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliares, que será exercida no imóvel de rua Rudimar Nardelli, n° 52 e 58, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº

1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 339/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 975/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/11/2022, formulado pelo empreendedor CENTRAL DE NEGÓCIOS E ALIMENTOS REDE TOP LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.803.654/0003-80, para a atividade de 26.50.02 – Industrialização de produtos de origem vegetal, que será exercida no imóvel de rua Bertolina May Kechele, n° 733, bairro Mulde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 340/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 559/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/05/2020, formulado pelo empreendedor MTZ INCORPORADORA EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL METZNER V), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.323.094/0001-59, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, n° 42 e 50, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 336/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 489/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/07/2023, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GP36), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Rudimar Nardelli, n° 38 e 44, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 337/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 490/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/07/2023, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GP11/112), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Victor Harbs, n° 78, 84 e 90, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2056954

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 517/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 410/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor VERONI ODETE H. FELSKI ME (FACÇÃO CAUANA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.711.324/0001-91, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Frederico Nagel, n° 426, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 521/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 556/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 2.683,00 metros de extensão de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, terraplanagem, urbanismo e obras complementares, que será exercida no imóvel de Avenida Brasil, s/n°, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 518/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 555/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 927,50 de terraplanagem, drenagem de água pluviais, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização viária, que será exercida no imóvel de rua Porto Alegre, s/n°, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 519/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 553/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 810,50 metros de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização viária, que será exercida no imóvel de rua Presidente Nereu Ramo A e Ramo B, s/n°, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 520/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 554/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 1.458 metros complementação da drenagem, pavimentação asfáltica, alagamento da faixa de tráfego, sinalização viária e obras complementares, que será exercida no imóvel de rua Marechal Deodoro da Fonseca Trecho 02, s/n°, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 524/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 552/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 378,00 de terraplanagem, drenagem de água pluviais, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização viária, que será exercida no imóvel de rua Leandro Uller, s/n°, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 523/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 551/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 97,00 de terraplanagem, drenagem de água pluviais, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização viária, que será exercida no imóvel de rua Luigi Panini, s/n°, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 522/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 550/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 12.635,00 M² de reurbanização e pavimentação da praça do pavilhão municipal de eventos - PAME, que será exercida no imóvel de rua Dr. Leoberto Leal, n° 137, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 512/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 378/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DORENI LURDES STEDILE BARTH, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.476.218/0001-33, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Wilhelm Milke, n° 136, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível

para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 06 de junho de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 514/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 393/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SUPERMERCADO FELIPPI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.588.408/0001-26, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado, que será exercida no imóvel de rua Quintino Bocaiuva, n° 701, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 06 de junho de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 513/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 173/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MILA FACÇÃO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 23.053.907/0001-14, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Interbairros, n° 425, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 06 de junho de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 516/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 795/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor NINO CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.223.416/0001-62, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Estrada Geral Ribeirão São João, s/n°, bairro Ribeirão São João, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 07 de junho de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 515/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 286/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 92.694.348/0001-44, para a atividade de Construção de obras de arte especiais, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470 KM 19 – Localidade Caeira, s/n°, bairro Pedra de Amolar, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 06 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria nº 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2056959

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 38/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 11/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor VOI GARTEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 31.840.485/0001-55, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel rua Coqueiros, n° 100, bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 06 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2056955

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 100/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 954/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZAPA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 05.118.961/0001-19, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel Estrada Geral 1° Braço do Norte, s/n°, bairro 1° Braço do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 06 de junho de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 99/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 581/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TRANSPORTE BONETTI E MADEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 06.330.503/0001-01, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel Estrada Alto Guarani-Açú, s/n°, bairro Guarani-Açú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 06 de junho de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 101/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 808/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FENIX ALIMENTOS ORGÂNICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 07.483.202/0001-80, para a atividade de 26.00.00 – Beneficiamento, Moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, que será exercida no imóvel rua 07 de Setembro, n° 756, bairro Divinéia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 10 de junho de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 97/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 983/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HORÁCIO LUIZ KIENEN (POSTO TRENTINO), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 85.208.924/0001-30, para a atividade de 42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel Rodovia SC 417 – KM 06, n° 1366, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 06 de junho de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO

Publicação Nº 2056893

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 006-2019
Tomada de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241– Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DECISÃO

Trata-se de recurso apresentado pelo representante legal da licitante acima identificada (recorrente) sustentando, em apertada síntese, desconformidade da proposta apresentada pela licitante VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, sob a argumentação de que a mesma deveria ser desclassificada por ter ultrapassado os valores máximos unitários previstos para os itens 04 e 05 da Planilha Orçamentária do Anexo V do edital de licitação.
Argumentou ainda a inexequibilidade da proposta no que se refere ao item 01.
Devidamente intimada, houve apresentação de contrarrazões pela licitante VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, nas quais a empresa recorrida pleiteia a manutenção do decisum guerreado.
Manifestação da Comissão de Licitações pela manutenção de sua decisão.
Parecer jurídico carreado aos autos opinando pelo não provimento do recurso.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas na MANIFESTAÇÃO da Comissão de Licitações e no PARECER JURÍDICO encartado aos autos as quais utilizo como fundamento para esta DECISÃO e, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 14 de Junho de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - DESPACHO

Publicação Nº 2056890

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 006-2019
Tomada de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241– Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DESPACHO

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, manifesta-se pela manutenção da decisão hostilizada e rejeição dos pedidos formulados no recurso, reiterando o que consta da ata da sessão de julgamento das propostas.
Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para Parecer e ao Presidente do Consórcio para Decisão.

Timbó, 13 de Junho de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2056892

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 006-2019
Tomada de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241– Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de recurso apresentado pelo representante legal da licitante acima identificada (recorrente) sustentando, em apertada síntese, desconformidade da proposta apresentada pela licitante VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, sob a argumentação de que a mesma deveria ser desclassificada por ter ultrapassado os valores máximos unitários previstos para os itens 04 e 05 da Planilha Orçamentária do Anexo V do edital de licitação.
Argumentou ainda a inexequibilidade da proposta no que se refere ao item 01.
Devidamente intimada, houve apresentação de contrarrazões pela licitante VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, nas quais a empresa recorrida pleiteia a manutenção do decisum guerreado.
Manifestação da Comissão de Licitações pela manutenção de sua decisão.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa toada, colhe-se do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO. VINCULAÇÃO.
As previsões editalícias vinculam, com força de lei, o procedimento licitatório, sendo proibido às partes envolvidas delas se distanciarem, sob pena de malferirem os princípios da vinculação ao edital e da boa-fé." (TJSC, Reexame Necessário n. 0329475-88.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Sônia Maria Schmitz, Quarta Câmara de Direito Público, j. 05-07-2018).

Afinal a Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz que:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O certame destina-se à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ", mais especificamente dos descritos no Termo de Referência.

O edital de licitação ao tratar do tema reza que cabe ao licitante:

6.6 – Com base em levantamentos e pesquisa de preços efetuada pelo Consórcio Público, fica estabelecido, como critério para aceitabilidade de propostas, o preço máximo de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), como teto para aceitabilidade das propostas, sendo desclassificadas as que apresentarem valor superior ao referido.
[...]
9.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Global".

Como se pode verificar, a interpretação que a recorrente pretende ver reconhecida ofende as próprias regras editalícias expressamente consignadas, visto que o Edital fixou teto para o valor global e definiu como critério de julgamento o menor valor global das propostas.
Outrossim, tenho que bem agiu a Comissão de Licitações ao declarar provisoriamente vencedora a recorrida VEIGA SUL EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS EIRELI isto porque o valor global de sua proposta é inferior ao apresentado pela recorrente.
Quanto à alegação de eventual prejuízo a administração, tal afirmação não deve ser descartada visto que, como dito acima, além da prévia e expressa disposição no edital que o teto da proposta a ser considerada era a do valor global, não há direito adquirido em celebrar aditivos com o Poder Público.
Muito pelo contrário, neste campo o que há é uma obrigação legal de que o órgão licitante, possuindo interesse devidamente justificado, adquira quantidades superiores as previstas originariamente, ficando o futuro contratado, nos termos do que disciplina o artigo 65,§1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, "obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato" .
Ademais, em havendo necessidade de aquisição de novos quantitativos, caso a Administração verifique descompasso entre os valores unitários e o valor real de mercado poderá lançar mão de novo certame para aquisição dos bens, visto que, a prerrogativa da contratação de termo aditivo, como dito anterior, é do Poder Público e não do particular contratado, o qual, todavia, ficará sujeito ao exercício do poder de império daquela no caso de decidir pela celebração de acréscimo contratual. Tais razões por si só afastam de pronto as alegações da recorrente no sentido de que há qualquer possível prejuízo ao Poder Público.
Neste compasso, não há demonstração de prejuízo pela recorrente, quiçá de quebra das regras editalícias (conforme transcrição de trechos do próprio edital do certame acima efetuada) devendo, portanto, ser rechaçada a argumentação.
Pelo que se percebe a pretensão da recorrente no presente caso é ver aplicado um raciocínio que além de afrontoso ao Edital somente trará benefícios para uma pessoa, qual seja, a própria recorrente, amargando a Administração Pública com uma contratação por valor superior, o que, definitivamente, é inadmissível.
Tal linha de intelecção jamais poderá ser aceita, quer por ferir o princípio da isonomia, esvaziar o princípio de busca pela melhor proposta além de violação às próprias regras do Edital.
Hely Lopes Meirelles, a propósito, destaca:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"
(Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

Do Tribunal de Justiça de Santa Catarina colaciono:

"É certo que a licitação deve ser guiada pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo, e que tais diretrizes propõem-se a garantir os fins do certame e os interesses públicos do órgão licitante. Todavia, não pode o respeito à formalidade, ou qualquer um dos outros princípios, ser excessivo a ponto de frustrar o objetivo principal da concorrência pública que é, em última análise, a contratação da oferta mais vantajosa para a Administração."
(Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.061035-2, de Lages. Relator: Des. Vanderlei Romer, j. em 29.04.08). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Neste ponto, qual seja, de forçar uma linha de intelecção no sentido pretendido pela recorrente, tenho que de acordo com os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais sobre a matéria, a tese também não comporta acolhida.
No que tange a possível incompatibilidade de características (inexequibilidade), tenho que as argumentações da recorrida não passam de meras alegações desprovidas de qualquer fundamento, não existindo nos autos quaisquer elementos capazes de comprovar a veracidade de suas afirmações.
Não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.
A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do artigo 48 da Lei n. 8666/93 não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta.
Neste sentido:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, S 10, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, S 1°, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, S 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

O critério definido no art. 48, inciso II, s 1', alineas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

Corrobora deste entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do §1° disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto.

(JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

No caso dos autos, o item 1 tinha valor orçado de R$180.000,00 sendo que o valor da proposta apresentada (R$123.000,00) sequer é inferior a 70% deste montante.
Ademais, em suas contrarrazões a recorrida expressamente menciona que: "a Veiga é quem produz o material comercializado".
Diante de tais argumentos, não há como guarnecer também as demais alegações versadas no recurso, devendo ser mantida incólume a decisão da Comissão de Licitações.
Ante o exposto, é o PARECER pelo NÃO PROVIMENTO do recurso com a consequente manutenção da decisão hostilizada.
Ao Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste Parecer:
P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 14 de Junho de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
CIMVI

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2056919

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 006/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 006/2019, consoante ata de julgamento e decisão retro.

Timbó, 14 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2056920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 006/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 288/2019,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº 006/2019, o participante:

VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	R$ 569.000,00

Timbó, 14 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO

Publicação Nº 2057052

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 008-2019
Tomada de Preços
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI | 26.03.2019

CERTIDÃO

A Comissão de Licitações do CIMVI, designada pela Resolução nº 288-19, certifica, para os devidos fins, que o prazo aberto na ata de julgamento de fls. 312 transcorreu sem a interposição de eventuais recursos.

Timbó, 14 de Junho de 2019.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2057056

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 008/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 008/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 14 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2057057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 008/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 288/2019,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº 008/2019, o participante:

LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	R$ 125.335,59

Timbó, 14 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 12/06/2019

Publicação Nº 2057811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Doutor Pedrinho na data de 12 de Junho de 2019;

CONVOCA a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ: 00.894.553/0001-35) para que diligencie até a sede do Município de Doutor Pedrinho, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 14 de Junho de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 309 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2056876

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO AOS AGENTES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, INCLUSIVE SERVIDORES CEDIDOS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CIMVI, inclusive servidores cedidos, na data de 21 de Junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 14 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 14 de Junho de 2019.

Patrícia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS Nordeste

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC - REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Publicação Nº 2057999

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito do Município de Rio Negrinho/SC, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho e São Francisco do Sul e Hospital Municipal São José (autarquia do Município de Joinville) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o CISNORDESTE/SC.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 17/06/2019 até às 17h00 do dia 27/06/2019
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00 às 17h00 do dia 28/06/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 min do dia 01/07/2019
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br
Site: www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/index/index/codMapaItem/57744
Telefone: (47) 3422-9838

O certame será regido pelas condições estatuídas neste Edital, bem como pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014, Decreto nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for aplicável.

1 DO OBJETO
0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC e dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho e São Francisco do Sul e Hospital Municipal São José (autarquia do Município de Joinville), de materiais de expediente, insumos e acessórios de informática, de limpeza/higiene e de copa/cozinha, durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

Nº Item	Descrição	Unidade
1	Açúcar em sachê de 05 (cinco) gramas. Refinado, granulado. Embalagem em caixa de 400 unidades.	Unidade
2	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
3	Adoçante dietético em pó, em sachê com 0,8 à 1g, a base de sucralose. Embalagem em caixa de 50 unidades	Unidade
4	Adoçante líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
5	Agenda, tipo anual, 150mmx215mm, capa dura. Ano 2019 e 2020	Unidade
6	Água mineral de mesa, garrafa tipo pet de 500 ml, sem gás, embalada em fardos de 12 unidades.	Unidade
7	Água sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água sem perfume, embalado em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Unidade
8	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Unidade
9	Alfinete segurança Dourado nº 000 (18mm). Caixa com 100 unidades	Caixa
10	Alfinetes para Mapa redondo, cabeça confeccionada em resina termoplástica e corpo confeccionado em Aço Niquelado no1. (5mm) Cores Diversas. Para uso em quadro de avisos com pontas arredondadas caixa.com 50 unidades.	Caixa
11	Almofada em feltro para carimbo nº 3 Cor: azul com tampa. Tamanho 6,7x11,0 cm.	Unidade
12	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
13	Apagador para Quadro Branco Design ergonômico, pega firme e confortável, Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Unidade
14	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	Unidade

Nº Item	Descrição	Unidade
15	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
16	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
17	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
18	Barbante de algodão, cor cru, nº 4, rolo com 400 gramas.	Unidade
19	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
20	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
21	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
22	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
23	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco, chocolate ou leite; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 5 meses; Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pesando aproximadamente 310 gramas.	Unidade
24	Borracha branca com capa plástica, macia, de látex, produzida com borracha natural, acompanha capa plástica - tamanho 42x21x10mm	Unidade
25	Borracha branca, macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor: Branca, Altura: 1,00cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade: 3,00cm, Peso: 10 gramas. Produto não toxico.	Unidade
26	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
27	Caderno espiral capa dura, pequeno, 48 folhas	Unidade
28	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
29	Caderno pequeno, capa dura com 80 folhas	Unidade
30	Caderno Universitário capa dura com 200 Folhas, Espiral, Folhas serrilhadas, 10 matérias.	Unidade
31	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 05 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionado em pacote de 500 gramas.	Unidade
32	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cores variadas	Unidade
33	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preta	Unidade
34	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade
35	Caixa organizadora plástica com tampa, com capacidade para 6 litros, dimensões mínimas: Alt 11,2 X Larg. 23,2 X Comp. 31,5 cm.	Unidade
36	Caixa para Arquivo Morto Oficio. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Dimensões 365 x 140 x 255 mm. Gramatura 435g/m2 Espessura 2,8.	Unidade
37	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
39	Caneta esferográfica, escrita media e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
40	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Embalagem
41	Caneta Marcador Permanente CD /DVD Descrição :marcadora permanente de CD/DVD. Composição Resina Termoplásticas, tinta à base de álcool, solvente, pigmento e aditivos. Cores diversas. Ponta média de 1.0mm.	Unidade
42	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
43	Caneta para marcar tecido -Tinta permanente para tecidos ou uniformes e outros, com ótima fixação, que não saia com a lavação, ponta grossa, validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Diversas Cores	Unidade
44	Caneta retroprojetor 1.0mm cores sortidas. Tinta à base de álcool.	Unidade
45	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. tinta secagem rápida e resistente a água e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
46	CD RW regravável. Com 650 MB de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 74 minutos, com velocidade mínima de gravação de 4 x compatible, armazenado em caixa de acrílico.	Unidade
47	Clipes tamanho no 1/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
48	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa

Nº Item	Descrição	Unidade
49	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
50	Clipes tamanho no 4/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
52	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
53	Cola 75 gramas, uso universal. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (toluol) número ONU: 1133. Ideal para madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. Bisnaga de 75 gramas.	Unidade
54	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
55	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de água, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
56	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e água em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
57	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras, pacote com 100 (cem) unidades.	Pacote
58	Copo descartável 50 ml (PP) branco leitoso, atóxico, inodoro, para uso em temperatura máxima de 100°C - Conforme NBR 14865 e 13230. Embalado em pacote plástico de 100 peças, resistente e lacrado, constando dados de identificação, fabricação, peso e norma, em caixa resistente para armazenamento.	Pacote
59	Copo descartável 80 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras, em pacote com 100 (cem) unidades	Pacote
60	Corretivo liquido 18 ml a base de água, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
61	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
62	Desinfetante floral - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
63	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
64	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
65	Dispenser de senha manual, bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede, diversas cores, compatível com senha ROLOMATIC.	Unidade
66	DVD - RW regravável 4 X 120 min, 4.7 GB com capa plástica	Unidade
67	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote
68	Envelope papel Branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
69	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 23 alt x 16,5 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
70	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 28 alt x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
71	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 36 alt x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
72	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 47 alt x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
73	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 215mm (largura) x 315mm (comprimento) X 0,03mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
74	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 225mm (largura) x 300mm (comprimento) X 0,12mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
75	Envelope papel Branco Office Tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
76	Envelope papel Kraft Office, tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
77	Espeto para papel	Unidade
78	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
80	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas em cada folha.	Caixa
81	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 05 (cinco) metros.	Unidade
82	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 04 (quatro) tomadas.	Unidade
83	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
84	Filtro de café - 102- Caixa com 30 unidades	Caixa
85	Filtro de café - 103 - Caixa com 30 unidades	Caixa
86	Fita adesiva de pvc larga - transparente (48mmx50m)	Unidade

Nº Item	Descrição	Unidade
87	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30m para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
88	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade
89	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 45mm x 45m em Polipropileno.	Unidade
90	Fita adesiva transparente tamanho 12mm x 65m. Fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade
91	Fita Corretiva 5mm x 6m. Descrição: Correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
92	Fita crepe branca 24 mm x 50m. Fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	Unidade
93	Fita de teflon para seladora com largura de 2,5cm.	Unidade
94	Fita métrica 150cm plástica, flexível, graduada em centímetros.	Unidade
95	Fones de ouvido monoauricular para aparelho telefônico Headset, com microfone cancelador de ruído, simplicidade PLUG-AND-PLAY, simples com conexão direta, estilo monoauricular, designs monoauricular para o fone receptor, leve, confortável para uso prolongado e flexível para uso sobre a cabeça. Com almofadas macias, confortáveis e substituíveis. HEADSET básico para centros de relacionamento. Com garantia de um ano.	Unidade
96	Fralda para limpeza- 34cm x 44 cm	Unidade
97	Gaveteiro pequeno (organizador) com 4 gavetas, em plástico resistente, peso 1 kg. Dimensões mínimas (LXAXP) 30X30X35CM.	Unidade
98	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
99	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
100	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
101	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Caixa
102	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
103	Grampo trilho de plástico estendido (para até 600 folhas)	Unidade
104	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m2). Cores diversas.	Unidade
105	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
106	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
107	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
108	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
109	Limpa vidros - embalagem em frasco com 05 (cinco) litros	Unidade
110	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
111	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
112	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas. Gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m2, capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148 x 202 mm.	Unidade
113	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
114	Lixeiro para escritório com 30cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade
115	Lixeiro plástico com pedal 100 litros	Unidade
116	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
117	Lustra móveis - frasco com 500 ml	Unidade
118	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa.	Unidade
119	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote
120	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
121	Mouse pad com apoio de punho em gel, material maleável a base de gel promovendo maior distribuição do peso do pulso, evitando assim lesões causadas por esforço repetitivo (LER). Dimensão: 250 x 230 x 25 mm (aprox.) Cor: Preto	Unidade
122	Notas autoadesivas 50mm x 50mm reposicionáveis cores sortidas, com 250 folhas	Unidade
123	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51mm, com 100 folhas. Pacote com 4 unidades.	Unidade
124	Notas autoadesivas reposicionáveis 76mm x 76mm pop-up amarelo com 100fls L4P3 PT.	Unidade

Nº Item	Descrição	Unidade
125	Organizador plástico com tampa capacidade 4,3 lts, cor transparente, dimensões aproximadas de 17,7 x 26,2 x 14,7 cm	Unidade
126	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70gramas, embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fabrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
127	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38cm x 28cm. Pacote com 05 unidades.	Unidade
128	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Unidade
129	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos .	Pacote
130	Papel Kraft pardo, um dos lados tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, rolo de 60 cm de largura, com 100 metros	Rolo
131	Papel sulfite formato A4, tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
133	Papel Verge A4 Tamanho 210x297mm 180g.Cores diversas. Descrição: Papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais. Caixa com 50 folhas.	Caixa
134	Pasta AZ A4 Preta Lombada Larga com visor	Unidade
135	Pasta Cartão Duplex, plastificado, com Abas, Elástico com ilhós para guardar documentos em geral. Formato: 340x 230mm.Cores diversas	Unidade
136	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
137	Pasta em plástico (polipropileno 0,30) com grampo trilho plástico. Formato A4, cores diversas, textura lisa	Unidade
138	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
139	Pasta Malote Nylon com Zíper Tamanho 26x34cm com Orifício para Lacre ML-26 em nylon, com zíper, tamanho: 220 x 300mm. Cores diversas.	Unidade
140	Pasta plástica com Aba e Elástico Oficio, ideal para guardar e transportar documentos e papeis em geral com segurança e praticidade possibilitando maior organização. Tamanho: 235 x 350 mm. Cores diversas	Unidade
141	Pasta polionda com aba e elástico, dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
142	Pasta polionda com dimensões mínimas 240x350x55mm, em cores diversas	Unidade
143	Pasta Sanfonada A4, com 12 Divisórias laminada em polipropileno. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico (terminação em plástico segundo normas do INMETRO) e botão que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta. Dimensões 330 x 240 x70 mm. Cores diversas	Unidade
144	Pasta sanfonada plástica A4 em polipropileno, com 31 divisórias para arquivos e documentos, fechamento em elástico, medindo 240x330x70mm. Cores diversas	Unidade
145	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho de plástico para 200 folhas, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cores diversas	Unidade
146	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho plástico para 200 folhas, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cor Preta	Unidade
147	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
148	Pastilha adesiva para bacio sanitário. Caixa com 03 (três) unidades.	Caixa
149	Pen Drive 16 GB USB 2.0 Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa. Cores diversas.	Unidade
150	Pen Drive 8 GB USB 2.0 Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa. Cores diversas.	Unidade
151	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distancia interfuros padrão de 8cm. Cor: Preto.	Unidade
152	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm. Cor: Preto	Unidade
153	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, com régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2. Cor: Preto	Unidade
154	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada.	Unidade
155	Pilha alcalina 23A 12V	Unidade

Nº Item	Descrição	Unidade
156	Pilha alcalina C (media)	Unidade
157	Pilha alcalina D (grande)	Unidade
158	Pilha alcalina pequena 1,5V tipo AA, possui potência confiável e prolongada.	Unidade
159	Pilha recarregável AA 2500mAH. As Pilhas Recarregáveis AA duram até 3 vezes mais que as alcalinas proporcionando maior tempo de duração e reprodução. As pilhas recarregáveis podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantem 75% de sua carga, mesmo após 12 meses de armazenamento.	Unidade
160	Pincel marcador permanente (tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, recarregável.	Unidade
161	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
162	Porta clips poliestireno com imã. Dimensões: 50 x 50 x 75 mm.	Unidade
163	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
164	Porta copos 50 ml, dispenser para copos descartáveis em acrílico transparente, com tampa, com cerdas para prender o copo, deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
165	Prancheta mdf com grampo metálico 340 x 235 mm	Unidade
166	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
167	Presilha de metal para crachá tipo jacaré.	Unidade
168	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
169	Refil de sabonete líquido 700ml Espuma	Unidade
170	Refil para apagador de quadro branco magnético, confeccionado em feltro adesivado. Dimensões entre 14x5 cm, podendo variar entre 1 cm para mais ou par menos.	Unidade
171	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
172	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
173	Rolo de senha de atendimento - bobina de senhas picotadas em ordem sequencial de 3 dígitos (00-999), diâmetro do rolo de 11 cm e largura da senha 4cm. Diversas cores. Rolo com 2.000 números, uso equipamento rolomatic.	Rolo
174	Rotulador eletrônico de etiquetas com visor LCD de 12 caracteres x 1 linha, velocidade mínima de impressão de 7,5 mm por segundo, resolução de impressão de 230 dpi, com 2 linhas de impressão, fonte de alimentação sendo 4 à 6 pilhas AAA, com 8 ou mais tipos de estilos de fontes, com impressão vertical, inserção de texto e altura máxima de 7,0 mm, acompanhado de 1 fita preto sobre branco de no mínimo 08 (oito) metros.	Unidade
175	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
176	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade
177	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
178	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
180	Saco plástico transparente tamanho 11 x 25 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
181	Saco plástico transparente tamanho 15 x 15 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
182	Saco plástico transparente tamanho 25 x 35 cm, para embalagens, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade

Nº Item	Descrição	Unidade
183	Saco plástico transparente tamanho 28 x 42 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 10%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identicamente e fabricação.	Unidade
184	Suporte para monitor com 2 gavetas de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preto	Unidade
185	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade
186	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
187	Tesoura pequena 14 cm Lâminas de aço inoxidável, cabo plástico em formato anatômico e revestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor Preto.	Unidade
188	Tinta para carimbo 40 ml. Cores diversas	Unidade
189	Tinta para Reabastecer Pincel Atômico frasco com 37 ml. Tinta permanente a base de álcool. Cores diversas.	Unidade
190	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
191	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade
192	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas medias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade
193	Visor plástico em PVC para pasta suspensa. Dimensões de 80mm x 60mm - caixa com 50 unidades.	Caixa
194	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Rádio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
195	Caixa de Correspondência Articulável Tripla, Fabricada em poliestireno, articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões 355 x 253 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
196	Cola branca, frasco de 1kg	Unidade
197	Etiqueta de preço autoadesivo, para uso manual, 01 coluna, tamanho 60mmx40mm, em rolo, papel branco, com 1.000 etiquetas por rolo	Rolo
198	Lacre tipo malote, com numeração, rabicho com comprimento de no mínimo 14 CM e espessura 2,0 mm, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cores diversas, pacote com 100 unidades.	Pacote
199	Livro registro de medicamentos. Sujeito a controle especial, conforme determina a portaria 344, de 12 de maio de 1998, da agencia nacional de vigilância sanitária	Unidade
200	Papel Carbono A4. Tamanho 210x297 mm, cor preto. Caixa com 100 Folhas.	Caixa
201	Papel sulfite formato A3 tamanho 297mm x 420mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, na cor branca, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
202	Quadro de aviso cortiça - moldura de alumínio e tamanho de 90 x 120 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha conjunto de acessórios para instalação.	Unidade

0.2 Nos itens cuja descrição conste "cores diversas", a Autorização de Fornecimento especificará a cor a ser entregue pelo fornecedor
0.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, inciando em 15 de julho de 2019 à 14 de julho de 2020.
0.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, não podendo superar a 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
1.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade do ÓRGAO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
1.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Contrato.
1.1.2 Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível online – LicitWeb OptimizeIT - sendo as Autorizações de Fornecimento lançadas pelo requisitante diretamente neste sistema.
1.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 06 (seis) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo IX.
1.1.4 O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
1.1.4.1 Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
1.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX, compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.
1.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se lhe qualquer sanção;
1.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.
1.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no

sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf".
1.1.8 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Órgão Participante (Anexo IV), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

1.2 Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
1.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
1.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
1.5 O requisitante observará, para efeito de quantificação da Autorização de Fornecimento, a quantidade mínima da embalagem, nos casos de impossibilidade de fracionamento.

2 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador é constante nos quadros abaixo:

2.1.1 Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, representado por sua diretora executiva, Sra. Ana Maria Groff Jansen.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	400	Açúcar em sachê de 05 (cinco) gramas. Refinado, granulado. Embalagem em caixa de 400 unidades.	Unidade
2	15	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
3	200	Adoçante dietético em pó, em sachê com 0,8 à 1g, a base de sucralose. Embalagem em caixa de 50 unidades	Unidade
5	3	Agenda, tipo anual, 150mmX215mm, capa dura. Ano 2019 e 2020	Unidade
6	504	Água mineral de mesa, garrafa tipo pet de 500 ml, sem gás, embalada em fardos de 12 unidades.	Unidade
7	20	Água sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água sem perfume, embalado em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Unidade
8	10	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Unidade
14	10	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	Unidade
15	5	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
194	1	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Rádio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
17	4	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
22	40	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
23	40	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco, chocolate ou leite; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 5 meses; Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pesando aproximadamente 310 gramas.	Unidade
24	6	Borracha branca com capa plástica, macia, de látex, produzida com borracha natural, acompanha capa plástica - tamanho 42x21x10mm	Unidade
27	10	Caderno espiral capa dura, pequeno, 48 folhas	Unidade
28	10	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
30	3	Caderno Universitário Capa Dura com 200 Folhas, Espiral, Folhas serrilhadas, 10 matérias.	Unidade
31	200	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionados em pacotes de 500 gramas.	Unidade
33	400	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preta	Unidade
34	6	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
35	20	Caixa organizadora plástica com tampa, com capacidade para 6 litros, dimensões mínimas: Alt 11,2 X Larg. 23,2 X Comp. 31,5 cm.	Unidade
37	3	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	39	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
39	39	Caneta esferográfica, escrita media e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
40	2	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Embalagem
46	10	CD RW regravável. Com 650 MB de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 74 minutos, com velocidade mínima de gravação de 4 x compatible, armazenado em caixa de acrílico.	Unidade
47	1	Clipes tamanho no 1/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
48	1	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
49	1	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
50	1	Clipes tamanho no 4/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	1	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
52	1	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
54	10	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
55	5	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de água, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
57	10	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
58	10	Copo descartável 50 ml (PP) branco leitoso, atóxico, inodoro, para uso em temperatura máxima de 100°C - Conforme NBR 14865 e 13230. Embalado em embalagem plástica de 100 peças, resistente e lacrado, constando dados de identificação, fabricação, peso e norma, em caixa resistente para armazenamento.	Embalagem
59	10	Copo descartável 80 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades	Embalagem
60	3	Corretivo liquido 18 ml a base de água, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
61	30	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
62	30	Desinfetante floral - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
63	10	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
64	10	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
67	10	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote
68	650	Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
76	500	Envelope papel Kraft Office, tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
78	20	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
80	2	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas em cada folha.	Caixa
81	2	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
82	3	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 4 tomadas	Unidade
83	4	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
84	130	Filtro de café - 102- Caixa com 30 unidades	Caixa
85	100	Filtro de café - 103 - Caixa com 30 unidades	Caixa
86	10	Fita adesiva de pvc larga - transparente (48mmx50m)	Unidade
91	6	Fita Corretiva 5mmx6m. Descrição: Correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
95	2	Fones de ouvido monoauricular para aparelho telefônico Headset, com microfone cancelador de ruído, simplicidade PLUG-AND-PLAY, simples com conexão direta, estilo monoauricular, designs monoauricular para o fone receptor, leve, confortável para uso prolongado e flexível para uso sobre a cabeça. Com almofadas macias, confortáveis e substituíveis. HEADSET básico para centros de relacionamento. Com garantia de um ano.	Unidade
96	10	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
97	2	Gaveteiro pequeno (organizador) com 4 gavetas, em plástico resistente, peso 1 kg. Dimensões mínimas (LXAXP) 30X30X35CM.	Unidade
98	10	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 Folhas. Cor: preto, tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
99	5	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
100	3	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
101	5	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Caixa
102	10	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
103	600	Grampo trilho de plástico estendido (para até 600 folhas).	Unidade
104	600	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m2). Cores diversas.	Unidade
105	60	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
106	50	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
108	20	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
109	1	Limpa vidros - embalagem em frasco com 05 (cinco) litros	Unidade
113	1	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
114	4	Lixeiro para escritório com 30 cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade
115	2	Lixeiro plástico com pedal 100 litros	Unidade
116	2	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
117	20	Lustra moveis- frasco com 500 ml	Unidade
119	10	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote
120	8	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
121	5	Mouse pad com apoio de punho em gel, material maleável a base de gel promovendo maior distribuição do peso do pulso, evitando assim lesões causadas por esforço repetitivo (LER). Dimensão: 250 x 230 x 25 mm (aprox.) Cor: Preto	Unidade
122	5	Notas autoadesivas 50mm x 50 mm reposicionáveis neon sortido - embalagem com 250 folhas	Unidade
123	24	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51 mm - embalagem com 4 unidades de 100 folhas cada	Unidade
124	12	Notas autoadesivas reposicionáveis 76mm x 76mm pop-up amarelo com 100fls L4P3 PT.	Unidade
126	10	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fabrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
127	10	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Unidade
129	100	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos .	Pacote
131	110	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	100	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
133	4	Papel Verge A4 Tamanho 210x297mm 180g.Cores diversas. Caixa com 50 folhas. Descrição: Papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais.	Caixa
136	10	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
146	100	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho plástico para 200 folhas, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cor Preta	Unidade
147	24	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
148	20	Pastilha adesiva para bacio sanitário. Caixa com 03 (três) unidades.	Caixa

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
149	8	Pen Drive 16 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
151	3	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distancia interfuros padrão de 8cm. Cor: Preto.	Unidade
152	2	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm. Cor: Preto	Unidade
153	3	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, com régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2. Cor: Preto	Unidade
154	10	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada.	Unidade
158	10	Pilha alcalina pequena 1,5V tipo AA, possui potência confiável e prolongada.	Unidade
161	3	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
162	4	Porta clips poliestireno com imã. Dimensões: 50 x 50 x 75 mm.	Unidade
168	1	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
169	10	Refil de sabonete líquido 700ml Espuma	Unidade
170	10	Refil para apagador de quadro branco magnético, confeccionado em feltro adesivado. Dimensões entre 14x5 cm, podendo variar entre 1 cm para mais ou par menos.	Unidade
171	3	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
172	2	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
174	2	Rotulador eletrônico de etiquetas com visor LCD de 12 caracteres x 1 linha, velocidade mínima de impressão de 7,5 mm por segundo, resolução de impressão de 230 dpi, com 2 linhas de impressão, fonte de alimentação sendo 4 à 6 pilhas AAA, com 8 ou mais tipos de estilos de fontes, com impressão vertical, inserção de texto e altura máxima de 7,0 mm, acompanhado de 1 fita preto sobre branco de no mínimo 8 metros.	Unidade
175	1	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
176	10	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade
177	10	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
178	10	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	10	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
184	5	Suporte para monitor com 2 gavetas de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preto	Unidade
185	10	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade
186	6	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
190	1	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
191	9	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
192	2	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas medias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade
193	2	Visor plástico em PVC para pasta suspensa. Dimensões de 80mm x 60mm - caixa com 50 unidades	Caixa

2.1.2 Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443 na cidade de Corupá, SC., representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sra Bernadete Corrêa Hillbrecht.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
2	10	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
5	25	Agenda, tipo anual, 150mmX215mm, capa dura. Ano 2019 e 2020	Unidade
7	100	Água sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água sem perfume, embalado em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Unidade
8	150	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Unidade
9	5	Alfinete segurança Dourado nº 000 (18mm). Caixa com 100 unidades	Caixa
10	20	Alfinetes para Mapa redondo, cabeça confeccionada em resina termoplástica e corpo confeccionado em Aço Niquelado no1. (5mm) Cores Diversas. Para uso em quadro de avisos com pontas arredondadas caixa.com50un.	Caixa
11	5	Almofada em feltro para carimbo nº 3 Cor: Azul com tampa. Tamanho 6,7x11,0 cm.	Unidade
14	10	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	Unidade
16	3	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
17	15	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
19	40	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
20	20	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
21	10	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
25	40	Borracha branca, macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor: Branca, Altura:1,00 Cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade:3,00 Cm, Peso:10Gramas. Produto não toxico.	Unidade
29	120	Caderno pequeno, capa dura com 80 folhas	Unidade
31	10	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionados em pacotes de 500 gramas.	Unidade
36	200	Caixa para Arquivo Morto Oficio. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Dimensões 365 x 140 x 255 mm. Gramatura 435g/m2 Espessura 2,8.	Unidade
37	13	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	100	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
39	100	Caneta esferográfica, escrita media e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
40	10	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Embalagem
41	15	Caneta Marcador Permanente CD /DVD Descrição :marcadora permanente de CD/DVD. Composição Resina Termoplásticas, tinta à base de álcool, solvente, pigmento e aditivos. Cores diversas. Ponta média de 1.0mm.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
42	200	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
49	10	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
52	10	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
54	200	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
56	10	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e água em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
57	200	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
61	25	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
62	25	Desinfetante floral - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
63	30	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
64	100	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
67	2	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote
70	1.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 28 alt x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
71	1.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 36 alt x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
75	300	Envelope papel Branco Office Tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
77	10	Espeto para papel	Unidade
78	50	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	10	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
197	1	Etiqueta de preço autoadesivo, para uso manual, 01 coluna, tamanho 60mmx40mm, em rolo, papel branco, com 1.000 etiquetas por rolo	Rolo
81	3	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
83	20	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
84	10	Filtro de café - 102- Caixa com 30 unidades	Caixa
87	50	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30m para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
90	50	Fita adesiva transparente tamanho 12mm x 65 m. Fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade
96	15	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade
98	20	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 Folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
99	20	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
102	15	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
104	500	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m2). Cores diversas.	Unidade
105	60	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
107	2	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
198	2	Lacre tipo malote, com numeração, rabicho com comprimento de no mínimo 14 CM e espessura 2,0 MM, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cores diversas, pacote com 100 unidades.	Pacote

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
108	200	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
109	30	Limpa vidros - embalagem em frasco com 05 (cinco) litros	Unidade
110	5	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
199	2	Livro registro de medicamentos. Sujeito a controle especial, conforme determina a portaria 344, de 12 de maio de 1998, da agencia nacional de vigilância sanitária	Unidade
114	25	Lixeiro para escritório com 30 cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade
116	20	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
117	30	Lustra moveis - frasco com 500 ml	Unidade
120	30	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
123	400	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51 mm - embalagem com 4 unidades de 100 folhas cada	Unidade
127	30	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Unidade
129	60	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos .	Pacote
131	500	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	100	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
133	2	Papel Verge A4 Tamanho 210x297mm 180g.Cores diversas. Caixa com 50 folhas. Descrição: Papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais.	Caixa
140	15	Pasta plástica com Aba e Elástico Oficio, ideal para guardar e transportar documentos e papeis em geral com segurança e praticidade possibilitando maior organização. Tamanho: 235 x 350 mm. Cores diversas	Unidade
141	15	Pasta polionda com aba e elástico, dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
151	10	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distancia interfuros padrão de 8cm. Cor: Preto.	Unidade
153	15	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, com régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2. Cor: Preto	Unidade
154	70	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada.	Unidade
155	15	Pilha alcalina 23A 12V	Unidade
158	40		Unidade
165	15		Unidade
171	25	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
175	80	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
177	50	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
178	50	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	60	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
185	30	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade
186	15	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
188	10	Tinta para carimbo 40 ml. Cores diversas	Unidade
190	5	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
192	20	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas medias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade

2.1.3 Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 11.303.923/0001-39, com sede na Av. Celso Ramos, nº 1614, Bairro Centro, CEP 89.248.000, na cidade de Garuva, SC, representado por seu Secretária Municipal de Saúde, Sra. Roland Ristow junior.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	2	Açúcar em sachê de 05 (cinco) gramas. Refinado, granulado. Embalagem em caixa de 400 unidades.	Unidade
2	400	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
4	10	Adoçante líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
6	10	Água mineral de mesa, garrafa tipo pet de 500 ml, sem gás, embalada em fardos de 12 unidades.	Unidade
7	400	Água sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água sem perfume, embalado em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Unidade
8	200	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Unidade
10	5	Alfinetes para Mapa redondo, cabeça confeccionada em resina termoplástica e corpo confeccionado em Aço Niquelado no1. (5mm) Cores Diversas. Para uso em quadro de avisos com pontas arredondadas caixa.com50un.	Caixa
12	10	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
14	5	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	Unidade
15	5	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
16	5	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
194	1	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Rádio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
17	20	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
19	50	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
20	50	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
21	50	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
22	20	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
23	20	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco, chocolate ou leite; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 5 meses; Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pesando aproximadamente 310 gramas.	Unidade
25	100	Borracha branca, macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor: Branca, Altura:1,00 Cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade:3,00 Cm, Peso:10Gramas. Produto não toxico.	Unidade
28	100	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
29	100	Caderno pequeno, capa dura com 80 folhas	Unidade
31	400	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionados em pacotes de 500 gramas.	Unidade
32	100	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cores variadas	Unidade
33	100	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preta	Unidade
195	40	Caixa de Correspondência Articulável Tripla, Fabricada em poliestireno, articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões 355 x 253 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
37	20	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	500	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
39	500	Caneta esferográfica, escrita media e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
48	10	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
49	10	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	8	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
54	10	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
55	100	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de água, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
56	20	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e água em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
57	1.000	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
58	20	Copo descartável 50 ml (PP) branco leitoso, atóxico, inodoro, para uso em temperatura máxima de 100°C - Conforme NBR 14865 e 13230. Embalado em embalagem plástica de 100 peças, resistente e lacrado, constando dados de identificação, fabricação, peso e norma, em caixa resistente para armazenamento.	Embalagem
62	200	Desinfetante floral - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
63	120	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
64	100	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
65	20	Dispenser de senha manual, bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede, diversas cores, compatível com senha ROLOMATIC.	Unidade
67	20	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote
70	1.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 28 alt x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
71	3.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 36 alt x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
72	100	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 47 alt x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
73	600	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 215mm (largura) x 315mm (comprimento) X 0,03mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
75	20	Envelope papel Branco Office Tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
76	20	Envelope papel Kraft Office, tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
77	10	Espeto para papel	Unidade
78	500	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	20	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
197	20	Etiqueta de preço autoadesivo, para uso manual, 01 coluna, tamanho 60mmx40mm, em rolo, papel branco, com 1.000 etiquetas por rolo	Rolo
81	2	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
82	10	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 4 tomadas	Unidade
83	20	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
85	200	Filtro de café - 103 - Caixa com 30 unidades	Caixa
87	100	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30m para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
88	200	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade
91	200	Fita Corretiva 5mmx6m. Descrição: Correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
93	50	Fita de teflon para seladora com largura de 2,5 cm	Unidade
96	300	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade
99	10	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
100	10	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
102	100	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
105	50	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
106	100	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
108	200	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
109	50	Limpa vidros - embalagem em frasco com 05 (cinco) litros	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
111	50	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
112	10	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas. Gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m2, capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148 x 202 mm.	Unidade
199	10	Livro registro de medicamentos. Sujeito a controle especial, conforme determina a portaria 344, de 12 de maio de 1998, da agencia nacional de vigilância sanitária	Unidade
113	10	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
118	30	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa.	Unidade
119	3	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote
120	20	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
121	20	Mouse pad com apoio de punho em gel, material maleável a base de gel promovendo maior distribuição do peso do pulso, evitando assim lesões causadas por esforço repetitivo (LER). Dimensão: 250 x 230 x 25 mm (aprox.) Cor: Preto	Unidade
122	100	Notas autoadesivas 50mm x 50 mm reposicionáveis neon sortido - embalagem com 250 folhas	Unidade
125	50	Organizador plástico com tampa capacidade 4,3 lts, cor transparente, dimensões aproximadas de 17,7 x 26,2 x 14,7 cm	Unidade
126	300	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fabrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
200	2	Papel Carbono A4. Tamanho 210 x 297 mm, cor preto. Caixa com 100 Folhas.	Caixa
128	10	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Unidade
129	50	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos .	Pacote
130	8	Papel Kraft pardo, um dos lados tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, rolo de 60 cm de largura, com 100 metros	Unidade
131	200	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	1.000	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
133	5	Papel Verge A4 Tamanho 210x297mm 180g.Cores diversas. Caixa com 50 folhas. Descrição: Papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais.	Caixa
136	500	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
138	1.000	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
141	300	Pasta polionda com aba e elástico, dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
147	400	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
148	100	Pastilha adesiva para bacio sanitário. Caixa com 03 (três) unidades.	Caixa
150	10	Pen Drive 8 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
154	50	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada.	Unidade
155	30	Pilha alcalina 23A 12V	Unidade
156	50	Pilha alcalina C (media)	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
158	100	Pilha alcalina pequena 1,5V tipo AA, possui potência confiável e prolongada.	Unidade
159	50	Pilha recarregável AA 2500mAH. As Pilhas Recarregáveis AA duram até 3 vezes mais que as alcalinas proporcionando maior tempo de duração e reprodução. As pilhas recarregáveis podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantem 75% de sua carga, mesmo após 12 meses de armazenamento.	Unidade
160	30	Pincel marcador permanente (tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, recarregável.	Unidade
161	20	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
163	10	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
164	5	Porta copos 50 ml, dispenser para copos descartáveis em acrílico transparente, com tampa, com cerdas para prender o copo, deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
166	100	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
167	20	Presilha de metal para crachá tipo jacaré.	Unidade
168	10	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
169	100	Refil de sabonete líquido 700ml Espuma	Unidade
170	3	Refil para apagador de quadro branco magnético, confeccionado em feltro adesivado. Dimensões entre 14x5 cm, podendo variar entre 1 cm para mais ou par menos.	Unidade
171	20	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
172	30	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
173	50	Rolo de senha de atendimento - bobina de senhas picotadas em ordem sequencial de 3 dígitos (00-999), diâmetro do rolo de 11 cm e largura da senha 4cm. Diversas cores. Rolo com 2.000 números, uso equipamento rolomatic.	Rolo
175	50	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
176	100	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade
177	100	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
178	200	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	200	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
182	30	Saco plástico transparente tamanho 25 x 35 cm, para embalagens, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
184	10	Suporte para monitor com 2 gavetas de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preto	Unidade
185	20	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade
186	10	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
188	10	Tinta para carimbo 40 ml. Cores diversas	Unidade
189	5	Tinta para Reabastecer Pincel Atômico frasco com 37 ml. Tinta permanente a base de álcool. Cores diversas.	Unidade
190	10	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
191	50	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade
192	40	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas medias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade

2.1.4 Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Frideman, nº 155, Bairro Centro, CEP 89.270.000, na cidade de Guaramirim, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Amadeu Deretti

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
2	20	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
5	20	Agenda, tipo anual, 150mmX215mm, capa dura. Ano 2019 e 2020	Unidade
6	500	Água mineral de mesa, garrafa tipo pet de 500 ml, sem gás, embalada em fardos de 12 unidades.	Unidade
8	15	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Unidade
9	10	Alfinete segurança Dourado nº 000 (18mm). Caixa com 100 unidades	Caixa
10	10	Alfinetes para Mapa redondo, cabeça confeccionada em resina termoplástica e corpo confeccionado em Aço Niquelado no1. (5mm) Cores Diversas. Para uso em quadro de avisos com pontas arredondadas caixa.com50un.	Caixa
13	10	Apagador para Quadro Branco Design ergonômico, pega firme e confortável, Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Unidade
14	50	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	Unidade
15	30	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
16	50	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
17	15	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
18	15	Barbante de algodão, cor cru, nº 4, rolo com 400 gr.	Unidade
19	20	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
20	30	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
21	50	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
22	100	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
23	100	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco, chocolate ou leite; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 5 meses; Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pesando aproximadamente 310 gramas.	Unidade
24	50	Borracha branca com capa plástica, macia, de látex, produzida com borracha natural, acompanha capa plástica - tamanho 42x21x10mm	Unidade
25	50	Borracha branca, macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor: Branca, Altura:1,00 Cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade:3,00 Cm, Peso:10Gramas. Produto não toxico.	Unidade
26	20	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
28	20	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
29	20	Caderno pequeno, capa dura com 80 folhas	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
30	20	Caderno Universitário Capa Dura com 200 Folhas, Espiral, Folhas serrilhadas, 10 matérias.	Unidade
31	50	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionados em pacotes de 500 gramas.	Unidade
32	30	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cores variadas	Unidade
36	100	Caixa para Arquivo Morto Oficio. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Dimensões 365 x 140 x 255 mm. Gramatura 435g/m2 Espessura 2,8.	Unidade
37	20	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	500	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
40	20	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Embalagem
41	50	Caneta Marcador Permanente CD /DVD Descrição :marcadora permanente de CD/DVD. Composição Resina Termoplásticas, tinta à base de álcool, solvente, pigmento e aditivos. Cores diversas. Ponta média de 1.0mm.	Unidade
42	500	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
43	50	Caneta para marcar tecido -Tinta permanente para tecidos ou uniformes e outros, com ótima fixação, que não saia com a lavação, ponta grossa, validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Diversas Cores	Unidade
44	20	Caneta retroprojetor 1.0mm cores sortidas. Tinta à base de álcool.	Unidade
45	20	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. tinta secagem rápida e resistente a água e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
47	30	Clipes tamanho no 1/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
48	30	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
49	30	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
50	30	Clipes tamanho no 4/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	30	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
52	30	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
53	50	Cola 75 g, uso universal. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (toluol) número ONU: 1133. Ideal para madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. Bisnaga de 75 grs.	Unidade
54	50	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
196	30	Cola branca, frasco de 1kg	Unidade
55	30	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de água, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
56	10	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e água em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
57	1.000	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
60	30	Corretivo liquido 18 ml a base de água, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
61	50	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
62	50	Desinfetante floral - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
64	10	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
67	50	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote
68	500	Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
69	500	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 23 alt x 16,5 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
70	500	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 28 alt x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
71	500	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 36 alt x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
72	500	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 47 alt x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
73	500	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 215mm (largura) x 315mm (comprimento) X 0,03mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
74	500	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 225mm (largura) x 300mm (comprimento) X 0,12mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
77	10	Espeto para papel	Unidade
78	100	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	30	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
80	5	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas em cada folha.	Caixa
81	10	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
82	10	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 4 tomadas	Unidade
83	30	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
85	20	Filtro de café - 103 - Caixa com 30 unidades	Caixa
87	20	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30m para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
88	150	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade
91	250	Fita Corretiva 5mmx6m. Descrição: Correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
92	50	Fita crepe branca 24 mm x 50 m. Fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	Unidade
94	15	Fita métrica 150cm plástica, flexível, graduada em centímetros.	Unidade
96	20	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade
98	30	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
100	30	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
101	50	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Caixa
102	50	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
103	30	Grampo trilho de plástico estendido (para até 600 folhas)	Unidade
104	30	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m2). Cores diversas.	Unidade
105	50	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
106	30	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
107	15	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
108	300	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
109	100	Limpa vidros - embalagem em frasco com 05 (cinco) litros	Unidade
110	30	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
111	30	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
112	30	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas. Gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m2, capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148 x 202 mm.	Unidade
114	30	Lixeiro para escritório com 30 cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade
115	15	Lixeiro plástico com pedal 100 litros	Unidade
116	15	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
117	30	Lustra moveis- frasco com 500 ml	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
118	30	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa.	Unidade
119	10	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote
120	100	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
121	150	Mouse pad com apoio de punho em gel, material maleável a base de gel promovendo maior distribuição do peso do pulso, evitando assim lesões causadas por esforço repetitivo (LER). Dimensão: 250 x 230 x 25 mm (aprox.) Cor: Preto	Unidade
122	100	Notas autoadesivas 50mm x 50 mm reposicionáveis neon sortido - embalagem com 250 folhas	Unidade
123	200	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51 mm - embalagem com 4 unidades de 100 folhas cada	Unidade
124	100	Notas autoadesivas reposicionáveis 76mm x 76mm pop-up amarelo com 100fls L4P3 PT.	Unidade
126	50	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fabrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
127	50	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Unidade
128	10	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Unidade
129	50	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos .	Pacote
201	1	Papel sulfite formato A3 tamanho 297 mm x 420mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, na cor branca, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
131	500	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	1.000	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
133	100	Papel Verge A4 Tamanho 210x297mm 180g.Cores diversas. Caixa com 50 folhas. Descrição: Papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais.	Caixa
134	20	Pasta AZ A4 Preta Lombada Larga com visor	Unidade
135	15	Pasta Cartão Duplex, plastificado, com Abas, Elástico com ilhós para guardar documentos em geral. Formato: 340x 230mm.Cores diversas	Unidade
137	10	Pasta em plástico (polipropileno 0,30) com grampo trilho plástico. Formato A4, cores diversas, textura lisa	Unidade
138	20	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
140	50	Pasta plástica com Aba e Elástico Oficio, ideal para guardar e transportar documentos e papeis em geral com segurança e praticidade possibilitando maior organização. Tamanho: 235 x 350 mm. Cores diversas	Unidade
141	50	Pasta polionda com aba e elástico, dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
142	50	Pasta polionda com dimensões mínimas 240x350x55mm, em cores diversas	Unidade
143	30	Pasta Sanfonada A4, com 12 Divisórias laminada em polipropileno. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico (terminação em plástico segundo normas do INMETRO) e botão que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta. Dimensões 330 x 235 x70 mm. Cores diversas	Unidade
147	5.000	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
150	30	Pen Drive 8 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
151	20	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distancia interfuros padrão de 8cm. Cor: Preto.	Unidade
152	20	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm. Cor: Preto	Unidade
153	20	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, com régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2. Cor: Preto	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
160	30	Pincel marcador permanente (tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, recarregável.	Unidade
161	50	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
162	20	Porta clips poliestireno com imã. Dimensões: 50 x 50 x 75 mm.	Unidade
163	15	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
165	40	Prancheta mdf com grampo metálico 340 x 235 mm	Unidade
166	50	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
167	200	Presilha de metal para crachá tipo jacaré.	Unidade
168	5	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
202	5	Quadro de aviso cortiça - moldura de alumínio e tamanho de 90 x 120 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha conjunto de acessórios para instalação.	Unidade
171	5	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão: 310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
172	15	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
175	300	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
176	200	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade
177	500	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
178	500	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	500	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
184	15	Suporte para monitor com 2 gavetas de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preto	Unidade
185	50	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade
186	100	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
187	100	Tesoura pequena 14 cm Lâminas de aço inoxidável, cabo plástico em formato anatômico e revestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor Preto.	Unidade
189	20	Tinta para Reabastecer Pincel Atômico frasco com 37 ml. Tinta permanente a base de álcool. Cores diversas.	Unidade
190	30	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
191	100	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade
192	20	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas medias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade
193	30	Visor plástico em PVC para pasta suspensa. Dimensões de 80mm x 60mm - caixa com 50 unidades	Caixa

2.1.5 Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 81.140.303/0001-00, com sede na Rua Mariana Michel Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000, na cidade de Itapoá, SC, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Sandra Regina Medeiros da Silva.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	50	Açúcar em sachê de 05 (cinco) gramas. Refinado, granulado. Embalagem em caixa de 400 unidades.	Unidade
4	25	Adoçante líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
5	100	Agenda, tipo anual, 150mmX215mm, capa dura. Ano 2019 e 2020	Unidade
7	100	Água sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água sem perfume, embalado em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Unidade
9	20	Alfinete segurança Dourado nº 000 (18mm). Caixa com 100 unidades	Caixa
16	2	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
17	20	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
18	40	Barbante de algodão, cor cru, nº 4, rolo com 400 gr.	Unidade
19	40	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
21	20	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
22	50	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
25	150	Borracha branca, macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor: Branca, Altura:1,00 Cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade:3,00 Cm, Peso:10Gramas. Produto não toxico.	Unidade
26	80	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
28	50	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
34	50	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade
35	50	Caixa organizadora plástica com tampa, com capacidade para 6 litros, dimensões mínimas: Alt 11,2 X Larg. 23,2 X Comp. 31,5 cm.	Unidade
38	20	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
40	50	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Embalagem
42	100	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
43	50	Caneta para marcar tecido -Tinta permanente para tecidos ou uniformes e outros, com ótima fixação, que não saia com a lavação, ponta grossa, validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Diversas Cores	Unidade
47	30	Clipes tamanho no 1/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
48	50	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
49	20	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
50	40	Clipes tamanho no 4/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	20	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
52	20	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
53	100	Cola 75 gramas, uso universal. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (toluol) número ONU: 1133. Ideal para madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. Bisnaga de 75 gramas.	Unidade
196	30	Cola branca, frasco de 1kg	Unidade
57	20	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
62	20	Desinfetante floral - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
64	50	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
81	12	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
82	2	Extensão filtro de linha régua cabo longo com 4 tomadas	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
91	120	Fita Corretiva 5mmx6m. Descrição: correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
94	100	Fita métrica 150cm plástica, flexível, graduada em centímetros.	Unidade
96	150	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade
99	50	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
106	50	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
108	100	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
113	10	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
114	20	Lixeiro para escritório com 30 cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade
115	20	Lixeiro plástico com pedal 100 litros	Unidade
116	10	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
117	60	Lustra moveis- frasco com 500 ml	Unidade
119	25	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote
125	50	Organizador plástico com tampa capacidade 4,3 lts, cor transparente, dimensões aproximadas de 17,7 x 26,2 x 14,7 cm	Unidade
127	50	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Unidade
130	30	Papel Kraft pardo, um dos lados tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, rolo de 60 cm de largura, com 100 metros	Unidade
131	100	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
136	150	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
139	20	Pasta Malote Nylon com Zíper Tamanho 26x34cm com Orifício para Lacre ML-26 em nylon, com zíper, tamanho: 220 x 300mm. Cores diversas.	Unidade
148	200	Pastilha adesiva para bacio sanitário. Caixa com 03 (três) unidades.	Caixa
149	15	Pen Drive 16 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
150	20	Pen Drive 8 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
154	100	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada.	Unidade
156	100	Pilha alcalina C (media)	Unidade
158	100	Pilha alcalina pequena 1,5V tipo AA, possui potência confiável e prolongada.	Unidade
159	20	Pilha recarregável AA 2500mAH. As Pilhas Recarregáveis AA duram até 3 vezes mais que as alcalinas proporcionando maior tempo de duração e reprodução. As pilhas recarregáveis podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantem 75% de sua carga, mesmo após 12 meses de armazenamento.	Unidade
161	10	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
163	20	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
168	10	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
202	20	Quadro de aviso cortiça - moldura de alumínio e tamanho de 90 x 120 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha conjunto de acessórios para instalação.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
171	30	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
172	20	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
175	250	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
180	10	Saco plástico transparente tamanho 11 x 25 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
182	25	Saco plástico transparente tamanho 25 x 35 cm, para embalagens, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
183	15	Saco plástico transparente tamanho 28 x 42 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 10%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identicamente e fabricação.	Unidade
189	25	Tinta para Reabastecer Pincel Atômico frasco com 37 ml. Tinta permanente a base de álcool. Cores diversas.	Unidade

2.1.6 Órgão Participante: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta do Município de Joinville, CNPJ n° 84.703.248/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 238, Bairro Centro, CEP 89.202-000, na cidade de Joinville, SC, representado por seuDiretor Executivo, Sr. Jean Rodrigues da Silva.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	450.000	Açúcar em sachê de 05 (cinco) gramas. Refinado, granulado. Embalagem em caixa de 400 unidades.	Unidade
2	8.000	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
3	80.000	Adoçante dietético em pó, em sachê com 0,8 à 1g, a base de sucralose. Embalagem em caixa de 50 unidades	Unidade
4	450	Adoçante líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
6	200.000	Água mineral de mesa, garrafa tipo pet de 500 ml, sem gás, embalada em fardos de 12 unidades.	Unidade
11	12	Almofada em feltro para carimbo nº 3 Cor: Azul com tampa. Tamanho 6,7x11,0 cm.	Unidade
12	36	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
13	24	Apagador para Quadro Branco Design ergonômico, pega firme e confortável, Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Unidade
16	240	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
17	60	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
18	180	Barbante de algodão, cor cru, nº 4, rolo com 400 gr.	Unidade
19	1.000	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
20	400	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
21	1.200	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
22	10.000	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
23	3.000	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco, chocolate ou leite; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 5 meses; Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pesando aproximadamente 310 gramas.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
25	360	Borracha branca, macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor: Branca, Altura:1,00 Cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade:3,00 Cm, Peso:10Gramas. Produto não toxico.	Unidade
26	180	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
28	24	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
31	12.000	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionados em pacotes de 500 gramas.	Unidade
32	1.200	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cores variadas	Unidade
195	60	Caixa de Correspondência Articulável Tripla, Fabricada em poliestireno, articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões 355 x 253 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
34	60	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade
35	60	Caixa organizadora plástica com tampa, com capacidade para 6 litros, dimensões mínimas: Alt 11,2 X Larg. 23,2 X Comp. 31,5 cm.	Unidade
36	4.000	Caixa para Arquivo Morto Oficio. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Dimensões 365 x 140 x 255 mm. Gramatura 435g/m2 Espessura 2,8.	Unidade
37	120	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
39	5.000	Caneta esferográfica, escrita media e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
42	600	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
44	1.500	Caneta retroprojetor 1.0mm cores sortidas. Tinta à base de álcool.	Unidade
45	1.500	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. tinta secagem rápida e resistente a água e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
49	500	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	300	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
53	120	Cola 75 g, uso universal. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (toluol) número ONU: 1133. Ideal para madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. Bisnaga de 75 grs.	Unidade
54	360	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
55	1.200	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de água, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
56	60	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e água em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
57	30.000	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
58	7.000	Copo descartável 50 ml (PP) branco leitoso, atóxico, inodoro, para uso em temperatura máxima de 100°C - Conforme NBR 14865 e 13230. Embalado em embalagem plástica de 100 peças, resistente e lacrado, constando dados de identificação, fabricação, peso e norma, em caixa resistente para armazenamento.	Embalagem
59	8.000	Copo descartável 80 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades	Embalagem
60	360	Corretivo liquido 18 ml a base de água, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
64	6.000	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
65	12	Dispenser de senha manual, bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede, diversas cores, compatível com senha ROLOMATIC.	Unidade
66	1.500	DVD - RW regravável 4 X 120 min, 4.7 GB com capa plástica	Unidade
67	1.800	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
68	360	Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
69	2.400	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 23 alt x 16,5 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
70	6.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 28 alt x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
71	50.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 36 alt x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
72	100.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 47 alt x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
73	4.000	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 215mm (largura) x 315mm (comprimento) X 0,03mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
74	2.400	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 225mm (largura) x 300mm (comprimento) X 0,12mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
78	7.000	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	18	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
83	180	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
87	36	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30m para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
88	800	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade
90	600	Fita adesiva transparente tamanho 12mm x 65 m. Fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade
92	7.000	Fita crepe branca 24 mm x 50 m. Fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	Unidade
93	60	Fita de teflon para seladora com largura de 2,5 cm	Unidade
95	36	Fones de ouvido monoauricular para aparelho telefônico Headset, com microfone cancelador de ruído, simplicidade PLUG-AND-PLAY, simples com conexão direta, estilo monoauricular, designs monoauricular para o fone receptor, leve, confortável para uso prolongado e flexível para uso sobre a cabeça. Com almofadas macias, confortáveis e substituíveis. HEADSET básico para centros de relacionamento. Com garantia de um ano.	Unidade
97	120	Gaveteiro pequeno (organizador) com 4 gavetas, em plástico resistente, peso 1 kg. Dimensões mínimas (LXAXP) 30X30X35CM.	Unidade
99	300	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
100	6	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
101	72	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Caixa
102	700	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
103	36	Grampo trilho de plástico estendido (para até 600 folhas)	Unidade
105	800	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
106	240	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
107	100	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
198	300	Lacre tipo malote, com numeração, rabicho com comprimento de no mínimo 14 CM e espessura 2,0 MM, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cores diversas, pacote com 100 unidades.	Pacote
108	480	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
110	120	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
111	60	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
112	120	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas. Gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m2, capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148 x 202 mm.	Unidade
118	300	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa.	Unidade
125	120	Organizador plástico com tampa capacidade 4,3 lts, cor transparente, dimensões aproximadas de 17,7 x 26,2 x 14,7 cm	Unidade
200	10	Papel Carbono A4. Tamanho 210 x 297 mm, cor preto. Caixa com 100 Folhas.	Caixa
128	200	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Unidade
129	5.000	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos.	Pacote
130	24	Papel Kraft pardo, um dos lados tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, rolo de 60 cm de largura, com 100 metros	Unidade
201	240	Papel sulfite formato A3 tamanho 297 mm x 420mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, na cor branca, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
131	15.000	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	60.000	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
133	50	Papel Verge A4 Tamanho 210x297mm 180g.Cores diversas. Caixa com 50 folhas. Descrição: Papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais.	Caixa
136	1.500	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
137	360	Pasta em plástico (polipropileno 0,30) com grampo trilho plástico. Formato A4, cores diversas, textura lisa	Unidade
138	480	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
141	400	Pasta polionda com aba e elástico, dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
144	12	Pasta sanfonada plástica A4 em polipropileno, com 31 divisórias para arquivos e documentos, fechamento em elástico, medindo 240x330x70mm. Cores diversas	Unidade
145	500	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho de plástico para 200 folhas, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cores diversas	Unidade
147	800	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
151	12	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distancia interfuros padrão de 8cm. Cor: Preto.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
152	120	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm. Cor: Preto	Unidade
154	4.800	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada.	Unidade
155	360	Pilha alcalina 23A 12V	Unidade
156	600	Pilha alcalina C (media)	Unidade
157	180	Pilha alcalina D (grande)	Unidade
158	4.200	Pilha alcalina pequena 1,5V tipo AA, possui potência confiável e prolongada.	Unidade
160	600	Pincel marcador permanente (tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, recarregável.	Unidade
163	120	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
164	120	Porta copos 50 ml, dispenser para copos descartáveis em acrílico transparente, com tampa, com cerdas para prender o copo, deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
166	600	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
167	3.000	Presilha de metal para crachá tipo jacaré.	Unidade
168	48	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
169	4.800	Refil de sabonete líquido 700ml Espuma	Unidade
170	240	Refil para apagador de quadro branco magnético, confeccionado em feltro adesivado. Dimensões entre 14x5 cm, podendo variar entre 1 cm para mais ou par menos.	Unidade
171	240	Régua em poliestireno, tamanho 30cm. Dimensão: 310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas.	Unidade
172	60	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
173	1.800	Rolo de senha de atendimento - bobina de senhas picotadas em ordem sequencial de 3 dígitos (00-999), diâmetro do rolo de 11 cm e largura da senha 4cm. Diversas cores. Rolo com 2.000 números, uso equipamento rolomatic.	Rolo
177	2.000	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
178	1.400	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	2.200	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
180	350.000	Saco plástico transparente tamanho 11 x 25 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
181	150.000	Saco plástico transparente tamanho 15 x 15 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
182	60.000	Saco plástico transparente tamanho 25 x 35 cm, para embalagens, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
183	100.000	Saco plástico transparente tamanho 28 x 42 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 10%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identicamente e fabricação.	Unidade
186	36	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
187	240	Tesoura pequena 14 cm Lâminas de aço inoxidável, cabo plástico em formato anatômico e revestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor Preto.	Unidade
189	12	Tinta para Reabastecer Pincel Atômico frasco com 37 ml. Tinta permanente a base de álcool. Cores diversas.	Unidade
190	120	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
191	800	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade

2.1.7 Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta do Município de Joinville, CNPJ n° 08.184.821/0001-37, com sede na Ararangua, nº397, Bairro América, CEP 89.204. 310, na cidade de Joinville, SC, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jean Rodrigues da Silva.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	100.000	Açúcar em sachê de 05 (cinco) gramas. Refinado, granulado. Embalagem em caixa de 400 unidades.	Unidade
2	3.000	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
3	50.000	Adoçante dietético em pó, em sachê com 0,8 à 1g, a base de sucralose. Embalagem em caixa de 50 unidades	Unidade
4	500	Adoçante líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
6	1.000	Água mineral de mesa, garrafa tipo pet de 500 ml, sem gás, embalada em fardos de 12 unidades.	Unidade
7	30.000	Água sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água sem perfume, embalado em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Unidade
8	2.500	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Unidade
10	200	Alfinetes para Mapa redondo, cabeça confeccionada em resina termoplástica e corpo confeccionado em Aço Niquelado no1. (5mm) Cores Diversas. Para uso em quadro de avisos com pontas arredondadas caixa.com50un.	Caixa
12	100	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
13	100	Apagador para Quadro Branco Design ergonômico, pega firme e confortável, Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Unidade
14	100	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	Unidade
15	30	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
16	500	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
194	1	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Rádio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
17	300	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
18	50	Barbante de algodão, cor cru, nº 4, rolo com 400 gr.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
19	1.500	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
21	500	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
22	1.000	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
23	1.000	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco, chocolate ou leite; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 5 meses; Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pesando aproximadamente 310 gramas.	Unidade
29	500	Caderno pequeno, capa dura com 80 folhas	Unidade
31	100	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionados em pacotes de 500 gramas.	Unidade
36	6.000	Caixa para Arquivo Morto Oficio. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Dimensões 365 x 140 x 255 mm. Gramatura 435g/m2 Espessura 2,8.	Unidade
37	100	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	30.000	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
39	30.000	Caneta esferográfica, escrita media e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
41	200	Caneta Marcador Permanente CD /DVD Descrição :marcadora permanente de CD/DVD. Composição Resina Termoplásticas, tinta à base de álcool, solvente, pigmento e aditivos. Cores diversas. Ponta média de 1.0mm.	Unidade
42	300	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
43	100	Caneta para marcar tecido -Tinta permanente para tecidos ou uniformes e outros, com ótima fixação, que não saia com a lavação, ponta grossa, validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Diversas Cores	Unidade
44	1.000	Caneta retroprojetor 1.0mm cores sortidas. Tinta à base de álcool.	Unidade
45	1.000	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. tinta secagem rápida e resistente a água e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
46	500	CD RW regravável. Com 650 MB de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 74 minutos, com velocidade mínima de gravação de 4 x compatible, armazenado em caixa de acrílico.	Unidade
47	300	Clipes tamanho no 1/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
48	300	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
49	300	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
50	300	Clipes tamanho no 4/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	300	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
52	300	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
54	1.500	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
55	1.500	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de água, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
56	50.000	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e água em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
57	50.000	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
58	50.000	Copo descartável 50 ml (PP) branco leitoso, atóxico, inodoro, para uso em temperatura máxima de 100°C - Conforme NBR 14865 e 13230. Embalado em embalagem plástica de 100 peças, resistente e lacrado, constando dados de identificação, fabricação, peso e norma, em caixa resistente para armazenamento.	Embalagem
60	600	Corretivo liquido 18 ml a base de água, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
62	300	Desinfetante floral - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
63	600	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
64	5.000	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
65	60	Dispenser de senha manual, bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede, diversas cores, compatível com senha ROLOMATIC.	Unidade
66	500	DVD - RW regravável 4 X 120 min, 4.7 GB com capa plástica	Unidade
67	600	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote
69	3.500	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 23 alt x 16,5 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
70	3.500	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 28 alt x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
71	3.500	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 36 alt x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
72	3.500	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 47 alt x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
73	3.500	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 215mm (largura) x 315mm (comprimento) X 0,03mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
74	3.500	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 225mm (largura) x 300mm (comprimento) X 0,12mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
75	300	Envelope papel Branco Office Tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
76	100	Envelope papel Kraft Office, tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
78	15.000	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	250	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
80	100	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas em cada folha.	Caixa
197	50	Etiqueta de preço autoadesivo, para uso manual, 01 coluna, tamanho 60mmx40mm, em rolo, papel branco, com 1.000 etiquetas por rolo	Rolo
83	500	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
84	1.000	Filtro de café - 102- Caixa com 30 unidades	Caixa
85	1.000	Filtro de café - 103 - Caixa com 30 unidades	Caixa
86	1.500	Fita adesiva de pvc larga - transparente (48mmx50m)	Unidade
87	1.500	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30m para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
88	1.000	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
89	1.000	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 45mm x 45m em Polipropileno.	Unidade
90	1.000	Fita adesiva transparente tamanho 12mm x 65 m. Fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade
91	1.000	Fita Corretiva 5mmx6m. Descrição: Correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
92	3.000	Fita crepe branca 24 mm x 50 m. Fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	Unidade
93	500	Fita de teflon para seladora com largura de 2,5 cm	Unidade
94	500	Fita métrica 150cm plástica, flexível, graduada em centímetros.	Unidade
97	600	Gaveteiro pequeno (organizador) com 4 gavetas, em plástico resistente, peso 1 kg. Dimensões mínimas (LXAXP) 30X30X35CM.	Unidade
98	200	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 Folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
99	200	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
100	200	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
101	500	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Caixa
102	500	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
103	300	Grampo trilho de plástico estendido (para até 600 folhas)	Unidade
104	300	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m2). Cores diversas.	Unidade
105	1.000	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
106	2.000	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
107	300	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
198	1.000	Lacre tipo malote, com numeração, rabicho com comprimento de no mínimo 14 CM e espessura 2,0 MM, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cores diversas, pacote com 100 unidades.	Pacote
108	6.000	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
110	500	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
111	500	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
113	150	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
118	1.000	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa.	Unidade
120	100	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
121	100	Mouse pad com apoio de punho em gel, material maleável a base de gel promovendo maior distribuição do peso do pulso, evitando assim lesões causadas por esforço repetitivo (LER). Dimensão: 250 x 230 x 25 mm (aprox.) Cor: Preto	Unidade
126	1.000	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fabrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
127	1.000	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Unidade
200	200	Papel Carbono A4. Tamanho 210 x 297 mm, cor preto. Caixa com 100 Folhas.	Caixa

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
128	100	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Unidade
129	10.000	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos .	Pacote
130	60	Papel Kraft pardo, um dos lados tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, rolo de 60 cm de largura, com 100 metros	Unidade
201	500	Papel sulfite formato A3 tamanho 297 mm x 420mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, na cor branca, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
131	50.000	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	10.000	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
134	250	Pasta AZ A4 Preta Lombada Larga com visor	Unidade
135	500	Pasta Cartão Duplex, plastificado, com Abas, Elástico com ilhós para guardar documentos em geral. Formato: 340x 230mm.Cores diversas	Unidade
136	5.000	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
137	5.000	Pasta em plástico (polipropileno 0,30) com grampo trilho plástico. Formato A4, cores diversas, textura lisa	Unidade
138	5.000	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
139	1.000	Pasta Malote Nylon com Zíper Tamanho 26x34cm com Orifício para Lacre ML-26 em nylon, com zíper, tamanho: 220 x 300mm. Cores diversas.	Unidade
140	5.000	Pasta plástica com Aba e Elástico Oficio, ideal para guardar e transportar documentos e papeis em geral com segurança e praticidade possibilitando maior organização. Tamanho: 235 x 350 mm. Cores diversas	Unidade
141	500	Pasta polionda com aba e elástico, dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
142	500	Pasta polionda com dimensões mínimas 240x350x55mm, em cores diversas	Unidade
143	500	Pasta Sanfonada A4, com 12 Divisórias laminada em polipropileno. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico (terminação em plástico segundo normas do INMETRO) e botão que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta. Dimensões 330 x 235 x70 mm. Cores diversas	Unidade
145	2.000	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho de plástico para 200 folhas, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cores diversas	Unidade
147	100	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
149	10	Pen Drive 16 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
151	100	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distancia interfuros padrão de 8cm. Cor: Preto.	Unidade
152	100	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm. Cor: Preto	Unidade
153	5.000	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, com régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2. Cor: Preto	Unidade
154	100	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada..	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
155	100	Pilha alcalina 23A 12V	Unidade
156	5.000	Pilha alcalina C (media)	Unidade
157	5.000	Pilha alcalina D (grande)	Unidade
158	5.000	Pilha alcalina pequena 1,5V tipo AA, possui potência confiável e prolongada.	Unidade
159	5.000	Pilha recarregável AA 2500mAH. As Pilhas Recarregáveis AA duram até 3 vezes mais que as alcalinas proporcionando maior tempo de duração e reprodução. As pilhas recarregáveis podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantem 75% de sua carga, mesmo após 12 meses de armazenamento.	Unidade
160	1.500	Pincel marcador permanente (tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, recarregável.	Unidade
162	500	Porta clips poliestireno com imã. Dimensões: 50 x 50 x 75 mm.	Unidade
163	200	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
164	200	Porta copos 50 ml, dispenser para copos descartáveis em acrílico transparente, com tampa, com cerdas para prender o copo, deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
165	500	Prancheta mdf com grampo metálico 340 x 235 mm	Unidade
166	500	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
168	200	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
170	100	Refil para apagador de quadro branco magnético, confeccionado em feltro adesivado. Dimensões entre 14x5 cm, podendo variar entre 1 cm para mais ou par menos.	Unidade
171	1.500	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
173	750	Rolo de senha de atendimento - bobina de senhas picotadas em ordem sequencial de 3 dígitos (00-999), diâmetro do rolo de 11 cm e largura da senha 4cm. Diversas cores. Rolo com 2.000 números, uso equipamento rolomatic.	Rolo
174	250	Rotulador eletrônico de etiquetas com visor LCD de 12 caracteres x 1 linha, velocidade mínima de impressão de 7,5 mm por segundo, resolução de impressão de 230 dpi, com 2 linhas de impressão, fonte de alimentação sendo 4 à 6 pilhas AAA, com 8 ou mais tipos de estilos de fontes, com impressão vertical, inserção de texto e altura máxima de 7,0 mm, acompanhado de 1 fita preto sobre branco de no mínimo 8 metros.	Unidade
175	1.000	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
176	5.000	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade
177	1.000.000	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	50.000	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
180	100.000	Saco plástico transparente tamanho 11 x 25 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
181	100.000	Saco plástico transparente tamanho 15 x 15 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
182	30.000	Saco plástico transparente tamanho 25 x 35 cm, para embalagens, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
183	25.000	Saco plástico transparente tamanho 28 x 42 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 10%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identicamente e fabricação.	Unidade
186	1.000	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
188	500	Tinta para carimbo 40 ml. Cores diversas	Unidade
190	500	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
191	500	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade
193	100	Visor plástico em PVC para pasta suspensa. Dimensões de 80mm x 60mm - caixa com 50 unidades	Caixa

2.1.8 Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 10.377.912/0001-30, com sede na Av Richard S. de Albuquerque, nº 40, Bairro Centro, CEP 89.295-000, na cidade de Rio Negrinho, SC, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria de Fátima Mendes Afonso.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
2	600	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
4	36	Adoçante líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
5	20	Agenda, tipo anual, 150mmX215mm, capa dura. Ano 2019 e 2020	Unidade
6	15	Água mineral de mesa, garrafa tipo pet de 500 ml, sem gás, embalada em fardos de 12 unidades.	Unidade
7	240	Água sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água sem perfume, embalado em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Unidade
10	12	Alfinetes para Mapa redondo, cabeça confeccionada em resina termoplástica e corpo confeccionado em Aço Niquelado no1. (5mm) Cores Diversas. Para uso em quadro de avisos com pontas arredondadas caixa.com50un.	Caixa
11	100	Almofada em feltro para carimbo nº 3 Cor: Azul com tampa. Tamanho 6,7x11,0 cm.	Unidade
12	15	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
16	100	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
17	62	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
20	150	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
22	76	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
23	256	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco, chocolate ou leite; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 5 meses; Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pesando aproximadamente 310 gramas.	Unidade
24	200	Borracha branca com capa plástica, macia, de látex, produzida com borracha natural, acompanha capa plástica - tamanho 42x21x10mm	Unidade
26	50	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
27	100	Caderno espiral capa dura, pequeno, 48 folhas	Unidade
30	50	Caderno Universitário Capa Dura com 200 Folhas, Espiral, Folhas serrilhadas, 10 matérias.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
31	1.500	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionados em pacotes de 500 gramas.	Unidade
195	1	Caixa de Correspondência Articulável Tripla, Fabricada em poliestireno, articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões 355 x 253 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
34	10	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade
37	33	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	100	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
41	3	Caneta Marcador Permanente CD /DVD Descrição :marcadora permanente de CD/DVD. Composição Resina Termoplásticas, tinta à base de álcool, solvente, pigmento e aditivos. Cores diversas. Ponta média de 1.0mm.	Unidade
42	400	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
44	10	Caneta retroprojetor 1.0mm cores sortidas. Tinta à base de álcool.	Unidade
45	18	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. tinta secagem rápida e resistente a água e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
48	150	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	50	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gr, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
53	150	Cola 75 g, uso universal. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (toluol) número ONU: 1133. Ideal para madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. Bisnaga de 75 grs.	Unidade
54	118	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
196	1	Cola branca, frasco de 1kg	Unidade
57	1.020	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
60	50	Corretivo liquido 18 ml a base de água, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
61	300	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
63	30	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
64	460	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
67	53	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote
68	1.000	Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
69	1.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 23 alt x 16,5 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
70	1.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 28 alt x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
71	1.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 36 alt x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
78	400	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	100	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
80	5	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas em cada folha.	Caixa
81	2	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
83	100	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
84	100	Filtro de café - 102- Caixa com 30 unidades	Caixa
86	150	Fita adesiva de pvc larga - transparente (48mmx50m)	Unidade
87	10	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30m para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
89	200	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 45mm x 45m em Polipropileno.	Unidade
91	10	Fita Corretiva 5mmx6m. Descrição: Correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
98	3	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 Folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
99	200	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
101	3	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Caixa
102	150	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
105	264	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
106	1	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
108	300	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
110	20	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
199	10	Livro registro de medicamentos. Sujeito a controle especial, conforme determina a portaria 344, de 12 de maio de 1998, da agencia nacional de vigilância sanitária	Unidade
117	8	Lustra moveis- frasco com 500 ml	Unidade
118	20	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa.	Unidade
120	30	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
123	1	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51 mm - embalagem com 4 unidades de 100 folhas cada	Unidade
126	174	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fabrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
200	2	Papel Carbono A4. Tamanho 210 x 297 mm, cor preto. Caixa com 100 Folhas.	Caixa
129	410	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos.	Pacote
131	1.200	Papel sulfite formato A4 tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	1.224	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
133	10	Papel Verge A4 Tamanho 210x297mm 180g.Cores diversas. Caixa com 50 folhas. Descrição: Papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais.	Caixa
134	150	Pasta AZ A4 Preta Lombada Larga com visor	Unidade
136	100	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
137	500	Pasta em plástico (polipropileno 0,30) com grampo trilho plástico. Formato A4, cores diversas, textura lisa	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
138	1.000	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
139	30	Pasta Malote Nylon com Zíper Tamanho 26x34cm com Orifício para Lacre ML-26 em nylon, com zíper, tamanho: 220 x 300mm. Cores diversas.	Unidade
140	1.000	Pasta plástica com Aba e Elástico Oficio, ideal para guardar e transportar documentos e papeis em geral com segurança e praticidade possibilitando maior organização. Tamanho: 235 x 350 mm. Cores diversas	Unidade
142	200	Pasta polionda com dimensões mínimas 240x350x55mm, em cores diversas	Unidade
143	100	Pasta Sanfonada A4, com 12 Divisórias laminada em polipropileno. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico (terminação em plástico segundo normas do INMETRO) e botão que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta. Dimensões 330 x 235 x70 mm. Cores diversas	Unidade
144	30	Pasta sanfonada plástica A4 em polipropileno, com 31 divisórias para arquivos e documentos, fechamento em elástico, medindo 240x330x70mm. Cores diversas	Unidade
145	200	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho de plástico para 200 folhas, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cores diversas	Unidade
147	300	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
151	3	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distancia interfuros padrão de 8cm. Cor: Preto.	Unidade
152	2	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm. Cor: Preto	Unidade
153	30	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, com régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2. Cor: Preto	Unidade
154	200	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada.	Unidade
156	400	Pilha alcalina C (media)	Unidade
157	50	Pilha alcalina D (grande)	Unidade
158	300	Pilha alcalina pequena 1,5V tipo AA, possui potência confiável e prolongada.	Unidade
161	5	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
163	10	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
165	100	Prancheta mdf com grampo metálico 340 x 235 mm	Unidade
168	2	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
202	1	Quadro de aviso cortiça - moldura de alumínio e tamanho de 90 x 120 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha conjunto de acessórios para instalação.	Unidade
171	100	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
172	30	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
173	15	Rolo de senha de atendimento - bobina de senhas picotadas em ordem sequencial de 3 dígitos (00-999), diâmetro do rolo de 11 cm e largura da senha 4cm. Diversas cores. Rolo com 2.000 números, uso equipamento rolomatic.	Rolo
175	320	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
176	318	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
177	130	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
178	187	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	217	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
181	10	Saco plástico transparente tamanho 15 x 15 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
185	30	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade
186	100	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
187	10	Tesoura pequena 14 cm Lâminas de aço inoxidável, cabo plástico em formato anatômico e revestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor Preto.	Unidade
188	100	Tinta para carimbo 40 ml. Cores diversas	Unidade
191	50	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade
192	82	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas medias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade

2.1.9 Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 03.264.792/0001-08, com sede na Av. Dr. Nereu Ramos, Bairro Rocio Grande, nº 387, CEP 89.240-000, na cidade de São Francisco do Sul, SC, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nádia Moreira Raposo.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
2	150	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade
5	100	Agenda, tipo anual, 150mmX215mm, capa dura. Ano 2019 e 2020	Unidade
8	60	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Unidade
12	50	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
15	10	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
16	10	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
194	2	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Rádio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
18	150	Barbante de algodão, cor cru, nº 4, rolo com 400 gr.	Unidade
19	200	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
26	150	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
27	150	Caderno espiral capa dura, pequeno, 48 folhas	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
28	100	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
31	100	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionados em pacotes de 500 gramas.	Unidade
37	20	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; POR-CENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	300	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
42	100	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
45	50	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. tinta secagem rápida e resistente a água e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
55	200	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de água, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
57	20	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras com 100 (cem) unidades.	Embalagem
61	100	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
63	100	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
64	150	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
66	50	DVD - RW regravável 4 X 120 min, 4.7 GB com capa plástica	Unidade
68	1.000	Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
72	1.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 47 alt x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
78	200	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	50	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
81	20	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 5 metros	Unidade
82	30	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 4 tomadas	Unidade
89	200	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 45mm x 45m em Polipropileno.	Unidade
96	300	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Unidade
101	2	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Caixa
102	1	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
107	8	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
108	500	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
116	20	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
118	50	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa.	Unidade
120	30	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade
121	60	Mouse pad com apoio de punho em gel, material maleável a base de gel promovendo maior distribuição do peso do pulso, evitando assim lesões causadas por esforço repetitivo (LER). Dimensão: 250 x 230 x 25 mm (aprox.) Cor: Preto	Unidade
126	100	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fabrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
127	300	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38 cm x 28 cm. Pacote com 05 unidades	Unidade
128	50	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Unidade
130	3	Papel Kraft pardo, um dos lados tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, rolo de 60 cm de largura, com 100 metros	Unidade
134	100	Pasta AZ A4 Preta Lombada Larga com visor	Unidade
135	30	Pasta Cartão Duplex, plastificado, com Abas, Elástico com ilhós para guardar documentos em geral. Formato: 340x 230mm.Cores diversas	Unidade
144	40	Pasta sanfonada plástica A4 em polipropileno, com 31 divisórias para arquivos e documentos, fechamento em elástico, medindo 240x330x70mm. Cores diversas	Unidade
148	30	Pastilha adesiva para bacio sanitário. Caixa com 03 (três) unidades.	Caixa
149	20	Pen Drive 16 GB USB 2.0 Cores diversas. Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa.	Unidade
161	20	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
165	50	Prancheta mdf com grampo metálico 340 x 235 mm	Unidade
166	50	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
172	30	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
175	80	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
177	20	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	50	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
184	15	Suporte para monitor com 2 gavetas de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preto	Unidade
185	70	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade
186	200	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
187	100	Tesoura pequena 14 cm Lâminas de aço inoxidável, cabo plástico em formato anatômico e revestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor Preto.	Unidade
190	50	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
191	50	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade
192	50	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas medias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade
193	4	Visor plástico em PVC para pasta suspensa. Dimensões de 80mm x 60mm - caixa com 50 unidades	Caixa

2.2 Total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	550.450	Açúcar em sachê de 05 (cinco) gramas. Refinado, granulado. Embalagem em caixa de 400 unidades.	Unidade
2	12.195	Açúcar refinado branco - pacote de 1 kg	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	130.200	Adoçante dietético em pó, em sachê com 0,8 à 1g, a base de sucralose. Embalagem em caixa de 50 unidades	Unidade
4	1.021	Adoçante líquido 0,02 Kcal - frasco com 100 ml. Sem aspartame.	Unidade
5	268	Agenda, tipo anual, 150mmx215mm, capa dura. Ano 2019 e 2020	Unidade
6	202.029	Água mineral de mesa, garrafa tipo pet de 500 ml, sem gás, embalada em fardos de 12 unidades.	Unidade
7	30.860	Água sanitária (cloro ativo 2,0 - 2,5%) - produto para lavar roupas, limpeza e desinfecção em geral, na sua composição deve conter hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água sem perfume, embalado em frasco plástico com 05 (cinco) litros com alça para transporte.	Unidade
8	2.935	Álcool em gel, hidratado a 65°, embalagem plástica com identificação do produto. Embalagem em frasco de 500 ml	Unidade
9	35	Alfinete segurança Dourado nº 000 (18mm). Caixa com 100 unidades	Caixa
10	247	Alfinetes para Mapa redondo, cabeça confeccionada em resina termoplástica e corpo confeccionado em Aço Niquelado no1. (5mm) Cores Diversas. Para uso em quadro de avisos com pontas arredondadas caixa.com 50 unidades.	Caixa
11	117	Almofada em feltro para carimbo nº 3 Cor: azul com tampa. Tamanho 6,7x11,0 cm.	Unidade
12	211	Apagador para quadro branco. Tamanho mínimo 14 x 4 cm a 15 x 6 cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente e que permita substituição.	Unidade
13	134	Apagador para Quadro Branco Design ergonômico, pega firme e confortável, Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Unidade
14	175	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	Unidade
15	80	Apoio ergonômico para pés em poliestireno de alto impacto. Base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação. Dimensões AxLxP: 11 x 43 x31cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
16	908	Apontador com depósito em plástico resistente lâmina de aço temperado especial fio de corte de alta resistência, com um orifício, tamanho aproximado (alp. 1,4x2,4x6,0 cm) Redondo ou retangular.	Unidade
17	496	Balde em plástico em poliestireno, resistente, 20 litros aproximadamente.	Unidade
18	435	Barbante de algodão, cor cru, nº 4, rolo com 400 gramas.	Unidade
19	2.850	Bateria alcalina 3V CR 2032 de lithium tipo botão, original e boa qualidade, embalagem adequada tipo blister para armazenamento e validade mínima 5 anos a partir da entrega no almoxarifado.	Unidade
20	650	Bateria alcalina 9V, de boa qualidade, acondicionadas em cartela com 1 unidade validade mínima de 2 anos a partir da entrega no almoxarifado	Unidade
21	1.830	Bateria para termômetro digital de 1,5 V, tipo LR 41, 392 ou equivalente	Unidade
22	11.286	Biscoito c/sal; de água; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; agua e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; pesando 400 gramas cada (ou 2 de 200 gramas); Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	Unidade
23	4.416	Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor de coco, chocolate ou leite; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco ralado, açúcar invertido e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico PVC atóxico, com validade mínima na entrega de 5 meses; Condições de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pesando aproximadamente 310 gramas.	Unidade
24	256	Borracha branca com capa plástica, macia, de látex, produzida com borracha natural, acompanha capa plástica - tamanho 42x21x10mm	Unidade
25	700	Borracha branca, macia e livre de látex (atóxica), Descrição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores. Cor: Branca, Altura: 1,00cm, Largura:2,50 Cm, Profundidade: 3,00cm, Peso: 10 gramas. Produto não toxico.	Unidade
26	480	Caderno 1/4 espiral capa dura com 96 folhas pautadas. Dimensão 140 x 200mm.	Unidade
27	260	Caderno espiral capa dura, pequeno, 48 folhas	Unidade
28	304	Caderno grande, capa dura, 100 folhas	Unidade
29	740	Caderno pequeno, capa dura com 80 folhas	Unidade
30	73	Caderno Universitário capa dura com 200 Folhas, Espiral, Folhas serrilhadas, 10 matérias.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
31	14.360	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábico, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 15% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 05 (cinco), atestado por exame laboratorial. Acondicionado em pacote de 500 gramas.	Unidade
32	1.330	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cores variadas	Unidade
33	500	Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250X130X350MM, pode variar 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preta	Unidade
34	126	Caixa Organizadora Grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura 1,00 Dimensões 420 x 310 x 200mm. Cores diversas	Unidade
35	130	Caixa organizadora plástica com tampa, com capacidade para 6 litros, dimensões mínimas: Alt 11,2 X Larg. 23,2 X Comp. 31,5 cm.	Unidade
36	10.300	Caixa para Arquivo Morto Oficio. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Dimensões 365 x 140 x 255 mm. Gramatura 435g/m2 Espessura 2,8.	Unidade
37	329	Calculadora de mesa 12 dígitos com controle de arredondamento e casas decimais; conversor de moedas; correção de digitação; memoria; MU; TAX+; TAX-; RAIZ; PORCENTO; DUPLO ZERO; Bateria + solar.	Unidade
38	31.559	Caneta esferográfica, escrita fina e suave, ponta fina de 0,7mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
39	35.639	Caneta esferográfica, escrita media e suave, ponta média de 1mm, esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta à base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, cores diversas	Unidade
40	80	Caneta Hidrográfica. Embalagem plástica com 24 Cores. Corpo plástico, 2 opções de traço - fino e grosso, atóxico.	Embalagem
41	268	Caneta Marcador Permanente CD /DVD Descrição :marcadora permanente de CD/DVD. Composição Resina Termoplásticas, tinta à base de álcool, solvente, pigmento e aditivos. Cores diversas. Ponta média de 1.0mm.	Unidade
42	2.200	Caneta marca texto resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em poliéster, chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e marcar, cores diversas	Unidade
43	200	Caneta para marcar tecido -Tinta permanente para tecidos ou uniformes e outros, com ótima fixação, que não saia com a lavação, ponta grossa, validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Diversas Cores	Unidade
44	2.530	Caneta retroprojetor 1.0mm cores sortidas. Tinta à base de álcool.	Unidade
45	2.588	Caneta retroprojetor 2.0mm. Tinta à base de álcool. tinta secagem rápida e resistente a água e a umidade de qualidade. Validade mínima de dois anos a partir da entrega no almoxarifado. Cores diversas	Unidade
46	510	CD RW regravável. Com 650 MB de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 74 minutos, com velocidade mínima de gravação de 4 x compatible, armazenado em caixa de acrílico.	Unidade
47	360	Clipes tamanho no 1/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
48	540	Clipes tamanho no 2/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
49	870	Clipes tamanho no 3/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
50	370	Clipes tamanho no 4/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
51	708	Clipes tamanho no 6/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
52	360	Clipes tamanho no 8/0 caixa 500 gramas, fabricado em aço ou arame galvanizado.	Caixa
53	420	Cola 75 gramas, uso universal. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (toluol) número ONU: 1133. Ideal para madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros. Bisnaga de 75 gramas.	Unidade
54	2.248	Cola Bastão 10 gramas, não resseca no tubo, lavável, atóxica. Acabamento na colagem fica transparente ao secar. Com tampa.	Unidade
55	3.035	Cola liquida branca, produto lavável, não toxica, base de água, pva e acetato de polivinila, maior rendimento, com bico dosador, tubo 90 gramas.	Unidade
56	50.100	Coletor copos descartáveis usados - 2 tubos café e água em poliestireno de alto impacto na cor branca. Capacidade 300 copos.	Unidade
57	83.270	Copo descartável 180 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras, pacote com 100 (cem) unidades.	Pacote

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
58	57.030	Copo descartável 50 ml (PP) branco leitoso, atóxico, inodoro, para uso em temperatura máxima de 100°C - Conforme NBR 14865 e 13230. Embalado em pacote plástico de 100 peças, resistente e lacrado, constando dados de identificação, fabricação, peso e norma, em caixa resistente para armazenamento.	Pacote
59	8.010	Copo descartável 80 ml (PP)- Conforme NBR 14865:2012. Embalado em material resistente em tiras, em pacote com 100 (cem) unidades	Pacote
60	1.043	Corretivo liquido 18 ml a base de água, aquoso, não toxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	Unidade
61	505	Desinfetante eucalipto - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
62	625	Desinfetante floral - embalagem em frasco plástico com 05 (cinco) litros	Unidade
63	890	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Unidade
64	11.880	Detergente Líquido, Para Lavar Loucas Manualmente, Neutro, Testado Dermatologicamente, biodegradável, concentrado, com Aspecto Liquido Viscoso e Transparente, Embalado em Frasco de 05 (cinco) litros, em Plástico Flexível, Incolor, Resistente.	Unidade
65	92	Dispenser de senha manual, bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede, diversas cores, compatível com senha ROLOMATIC.	Unidade
66	2.050	DVD - RW regravável 4 X 120 min, 4.7 GB com capa plástica	Unidade
67	2.533	Elástico de borracha tipo látex no 18, cor amarela, pacote com 100 gramas.	Pacote
68	3.510	Envelope papel Branco, gramatura mínima de 80 gr/m2, tamanho 114 x 229mm, podendo ter uma variação de 5 mm para mais ou para menos.	Unidade
69	7.400	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 23 alt x 16,5 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
70	13.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 28 alt x 20 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
71	59.000	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 36 alt x 26 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
72	105.100	Envelope papel Kraft, apresentação: envelope tipo saco, 47 alt x 37 larg, gramatura: 90 G/M2, cor: pardo.	Unidade
73	8.600	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 215mm (largura) x 315mm (comprimento) X 0,03mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
74	6.400	Envelope plástico formato oficio. Tipo saco plástico, perfurado com 4 furos. Tamanho mínimo de 225mm (largura) x 300mm (comprimento) X 0,12mm (espessura). Os sacos plásticos são ideais para utilização em fichários e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforçada, permitem o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, s/ risco de rasgos e extravios.	Unidade
75	620	Envelope papel Branco Office Tamanho 229x324, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
76	620	Envelope papel Kraft Office, tamanho 229x324mm, apresentação: envelope tipo saco. Descrição: Envelope de papel especifico para envio ou armazenamento de documentos em geral.	Unidade
77	30	Espeto para papel	Unidade
78	23.270	Esponja dupla face - Em espuma a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem risca-la. Dimensão: 100 mm x 74x23 mm.	Unidade
79	478	Estilete multiuso compacto, ergonômico, robusto simples. Possuir clips de fixação e trava de segurança. Acompanhar estojo com 5 lâminas de 9 mm, lâmina em aço carbono. Sistema de segurança de quebra de lâmina. Produzido em plástico super-resistente, para trabalhos pesados com empunhadura antideslizantes.	Unidade
80	110	Etiqueta 101,6 x 25,4mm, caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas em cada folha.	Caixa
81	45	Extensão de luz com entrada para três tomadas com 05 (cinco) metros.	Unidade
82	53	Extensão filtro de linha Régua cabo longo com 04 (quatro) tomadas.	Unidade
83	854	Extrator de grampo em aço galvanizado formato espátula extrai grampo de uma maneira fácil e rápida, indicado para grampos 10,24/6 e 26/6. Tamanho mínimo de 14 cm	Unidade
84	1.240	Filtro de café - 102- Caixa com 30 unidades	Caixa
85	1.320	Filtro de café - 103 - Caixa com 30 unidades	Caixa
86	1.660	Fita adesiva de pvc larga - transparente (48mmx50m)	Unidade
87	1.716	Fita Adesiva Dupla Face Transparente, Dimensão 19mm x 30m para fixação permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes emendas de papel, fixação de cartazes etc...	Unidade
88	2.150	Fita adesiva transparente 50mmx50m. Filme de acrílico e adesivo a base de elastômeros resina sintética.	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
89	1.400	Fita Adesiva Transparente, Dimensão 45mm x 45m em Polipropileno.	Unidade
90	1.650	Fita adesiva transparente tamanho 12mm x 65m. Fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética.	Unidade
91	1.586	Fita Corretiva 5mm x 6m. Descrição: Correção a seco, não é necessário esperar secar para reescrever por cima, Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Cores diversas.	Unidade
92	10.050	Fita crepe branca 24 mm x 50m. Fabricada em papel saturado, coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética.	Unidade
93	610	Fita de teflon para seladora com largura de 2,5cm.	Unidade
94	615	Fita métrica 150cm plástica, flexível, graduada em centímetros.	Unidade
95	36	Fones de ouvido monoauricular para aparelho telefônico Headset, com microfone cancelador de ruído, simplicidade PLUG-AND-PLAY, simples com conexão direta, estilo monoauricular, designs monoauricular para o fone receptor, leve, confortável para uso prolongado e flexível para uso sobre a cabeça. Com almofadas macias, confortáveis e substituíveis. HEADSET básico para centros de relacionamento. Com garantia de um ano.	Unidade
96	795	Fralda para limpeza- 34cm x 44 cm	Unidade
97	720	Gaveteiro pequeno (organizador) com 4 gavetas, em plástico resistente, peso 1 kg. Dimensões mínimas (LXAXP) 30X30X35CM.	Unidade
98	263	Grampeador de Mesa 26/6 para 40 folhas. Cor: Preto, Tamanho: 20cm.Grampeador conta com estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio pintura de alta resistência.	Unidade
99	785	Grampeador para uso de grampo 26/6. Tamanho pequeno, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo abastecimento superior, de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 12 folhas de gramatura 75 gr/m2.	Unidade
100	249	Grampeador para uso de grampos (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/25), confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de até 200 folhas de gramatura 75 gr/m2	Unidade
101	630	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade até 210 folhas.	Caixa
102	1.525	Grampo para grampeadores 26/6 - Fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5.000 grampos.	Caixa
103	966	Grampo trilho de plástico estendido (para até 600 folhas)	Unidade
104	1.430	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m2). Cores diversas.	Unidade
105	2.284	Guardanapo de papel branco - Folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos e materiais estranhos ou sujidades; no tamanho aproximado de 20 cm X 23 cm. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades em cada pacote.	Pacote
106	2.470	Identificador de chaves, com chaveiro e espaço interno para identificação, cor transparente, medidas mínimas 5X60X27MM.	Unidade
107	423	Lacre abraçadeira de nylon tamanho 2,5 MM de largura X 150 MM de comprimento, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote
108	8.100	Lápis preto n.2, apontado, grafite, carga inerte, composição de madeira em material cerâmico.	Unidade
109	180	Limpa vidros - embalagem em frasco com 05 (cinco) litros	Unidade
110	675	Livro ata com 100 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
111	640	Livro ata com 200 folhas. Folhas internas com gramatura mínima de 56 gr/m2, capa preta, capa dura plastificada, sem margem, tamanho mínimo de 216X320MM.	Unidade
112	160	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas. Gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m2, capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148 x 202 mm.	Unidade
113	170	Lixeira para recicláveis 4x1 na cor branca, para 4 tipos de resíduos em uma única lixeira para ambiente interno. Capacidade 80 litros, dimensões: 36 x 57 x 45cm podendo ser 2 cm para mais ou para menos	Unidade
114	79	Lixeiro para escritório com 30cm de altura (policarbonato ou metal)	Unidade
115	35	Lixeiro plástico com pedal 100 litros	Unidade
116	65	Lixeiro plástico com pedal 50 litros	Unidade
117	148	Lustra móveis - frasco com 500 ml	Unidade
118	1.430	Marcador para quadro branco cores diversas, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, ponta redonda, espessura mínima para escrita de 2mm, tinta à base de solventes, pigmentos orgânicos, aditivos e resinas. Escrita grossa.	Unidade
119	48	Mexedor de bebidas descartável - Plástico ou similar, transparente, medida aproximada de 11 centímetros. Pacote com 240 unidades.	Pacote
120	318	Mouse Optico USB plug and play 800 dpi dimensões aproximadas 96x51,5x31,5 mm - preto ou prata	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
121	335	Mouse pad com apoio de punho em gel, material maleável a base de gel promovendo maior distribuição do peso do pulso, evitando assim lesões causadas por esforço repetitivo (LER). Dimensão: 250 x 230 x 25 mm (aprox.) Cor: Preto	Unidade
122	205	Notas autoadesivas 50mm x 50mm reposicionáveis cores sortidas, com 250 folhas	Unidade
123	624	Notas autoadesivas reposicionáveis 38mm x 51mm, com 100 folhas. Pacote com 4 unidades.	Unidade
124	112	Notas autoadesivas reposicionáveis 76mm x 76mm pop-up amarelo com 100fls L4P3 PT.	Unidade
125	220	Organizador plástico com tampa capacidade 4,3 lts, cor transparente, dimensões aproximadas de 17,7 x 26,2 x 14,7 cm	Unidade
126	1.634	Pano de copa, em tecido no mínimo 90% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70gramas, embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fabrica indicando a composição do tecido e a metragem.	Unidade
127	1.440	Pano de limpeza - Tipo perfex 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan), medidas aproximadas 38cm x 28cm. Pacote com 05 unidades.	Unidade
128	370	Papel contact transparente, filme transparente adesivo, em rolo com 45cm de largura e 25 metros de comprimento, com alto poder de aderência, validade mínima de 2 anos a partir da entrada no almoxarifado.	Unidade
129	15.670	Papel Higiênico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30 metros, pacote com 16 rolos .	Pacote
130	125	Papel Kraft pardo, um dos lados tipo monolúcido com brilho e do outro lado Kraft natural. Gramatura mínima de 80gr, rolo de 60 cm de largura, com 100 metros	Rolo
131	67.610	Papel sulfite formato A4, tamanho 210 mm x 297mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, cor branca, em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
132	73.424	Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Pacote
133	169	Papel Verge A4 Tamanho 210x297mm 180g.Cores diversas. Descrição: Papel especial ideal para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações e muito mais. Caixa com 50 folhas.	Caixa
134	520	Pasta AZ A4 Preta Lombada Larga com visor	Unidade
135	545	Pasta Cartão Duplex, plastificado, com Abas, Elástico com ilhós para guardar documentos em geral. Formato: 340x 230mm.Cores diversas	Unidade
136	7.260	Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante. Espessura 0,15mm	Unidade
137	5.870	Pasta em plástico (polipropileno 0,30) com grampo trilho plástico. Formato A4, cores diversas, textura lisa	Unidade
138	7.500	Pasta Escolar com Aba e Elástico, Formato Oficio, tamanho 250x340x55mm Composição: Polipropileno, Cores diversas.	Unidade
139	1.050	Pasta Malote Nylon com Zíper Tamanho 26x34cm com Orifício para Lacre ML-26 em nylon, com zíper, tamanho: 220 x 300mm. Cores diversas.	Unidade
140	6.065	Pasta plástica com Aba e Elástico Oficio, ideal para guardar e transportar documentos e papeis em geral com segurança e praticidade possibilitando maior organização. Tamanho: 235 x 350 mm. Cores diversas	Unidade
141	1.265	Pasta polionda com aba e elástico, dimensões mínimas de 315 x 226 x 35 mm, diversas cores	Unidade
142	750	Pasta polionda com dimensões mínimas 240x350x55mm, em cores diversas	Unidade
143	630	Pasta Sanfonada A4, com 12 Divisórias laminada em polipropileno. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico (terminação em plástico segundo normas do INMETRO) e botão que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta. Dimensões 330 x 240 x70 mm. Cores diversas	Unidade
144	82	Pasta sanfonada plástica A4 em polipropileno, com 31 divisórias para arquivos e documentos, fechamento em elástico, medindo 240x330x70mm. Cores diversas	Unidade
145	2.700	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho de plástico para 200 folhas, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cores diversas	Unidade
146	100	Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho plástico para 200 folhas, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m2, tamanho 230x340 mm, cor Preta	Unidade

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
147	6.624	Pasta Suspensa, Cores diversas, altamente resistente plastificada 250 a 280g/m2. Acompanha etiqueta (offset 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas 405x15mm.	Unidade
148	350	Pastilha adesiva para bacio sanitário. Caixa com 03 (três) unidades.	Caixa
149	53	Pen Drive 16 GB USB 2.0 Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa. Cores diversas.	Unidade
150	60	Pen Drive 8 GB USB 2.0 Armazenamento de dados, musicas, imagens, vídeos e filmes. Sistema portátil de armazenamento, Taxa de transferência de dados de até 480 Mb por segundo. Baixo consumo de energia. Dimensões: 60 x 20 x 7mm. Não requer drive de instalação ou alimentação externa. Cores diversas.	Unidade
151	148	Perfurador de papel Grande, confeccionado em aço ou ferro fundido com escala de ajuste de perfuração. 2 Furos Perfuração até 60 Folhas de gramatura 75gr/m2. Descrição: Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete): fácil e limpo; Compacto: botão que trava a alavanca na posição para baixo, tamanho do furo: 5,5mm, Distancia interfuros padrão de 8cm. Cor: Preto.	Unidade
152	240	Perfurador de papel pequeno, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, para dois furos, capacidade de perfuração mínima de 8 folhas de gramatura 75GR/M2. Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Dimensões: 10,7cm x 7,3cm x 8,8cm. Cor: Preto	Unidade
153	5.068	Perfurador de papel tamanho médio, estrutura metálica, revestido em plástico resistente, bandeja/lixeira inferior, com escala de ajuste de perfuração, com régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, capacidade de perfuração mínima de 30 folhas de gramatura 75 gr/m2. Cor: Preto	Unidade
154	5.330	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA palito, possui potência confiável e prologada.	Unidade
155	505	Pilha alcalina 23A 12V	Unidade
156	6.150	Pilha alcalina C (media)	Unidade
157	5.230	Pilha alcalina D (grande)	Unidade
158	9.750	Pilha alcalina pequena 1,5V tipo AA, possui potência confiável e prolongada.	Unidade
159	5.070	Pilha recarregável AA 2500mAH. As Pilhas Recarregáveis AA duram até 3 vezes mais que as alcalinas proporcionando maior tempo de duração e reprodução. As pilhas recarregáveis podem ser recarregadas até 1000 vezes e possui baixíssimo nível de descarga automática que mantem 75% de sua carga, mesmo após 12 meses de armazenamento.	Unidade
160	2.160	Pincel marcador permanente (tipo pincel atômico) cores diversas. Ponta de feltro redonda com espessura mínima de 1,8MM, tamanho mínimo de 11 CM de comprimento, tinta à base de álcool e outros componentes, recarregável.	Unidade
161	108	Pino adaptador PUSH em formato T com três encaixes para tomadas com 2P+T - novo padrão	Unidade
162	524	Porta clips poliestireno com imã. Dimensões: 50 x 50 x 75 mm.	Unidade
163	375	Porta copos 180 ml descartáveis (dispensador) em plástico com tampa com cerdas para prender o copo. Deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
164	325	Porta copos 50 ml, dispenser para copos descartáveis em acrílico transparente, com tampa, com cerdas para prender o copo, deve acompanhar buchas e parafusos.	Unidade
165	705	Prancheta mdf com grampo metálico 340 x 235 mm	Unidade
166	1.300	Pranchetas Acrílicas Oficio Super. Cores diversas. Tamanho 0,3x24x34cm pratica, leve, material resistente e a opção ideal para fazer anotações quando não existir apoio. Desenvolvida em material de alta qualidade, tem prendedor de metal para garantir estabilidade as folhas.	Unidade
167	3.220	Presilha de metal para crachá tipo jacaré.	Unidade
168	273	Quadro branco com espessura mínima de 15mm, moldura de alumínio, suporte para apagador arredondado, removível e deslizante, com base mínima de 35 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 90 x 120 cm	Unidade
169	4.910	Refil de sabonete líquido 700ml Espuma	Unidade
170	353	Refil para apagador de quadro branco magnético, confeccionado em feltro adesivado. Dimensões entre 14x5 cm, podendo variar entre 1 cm para mais ou par menos.	Unidade
171	1.923	Régua em poliestireno, Tamanho 30 cm. Dimensão:310x34x3mm, garante eficiência na hora de realizar suas tarefas de medidas. Produzida com material poliestireno super-resistente a queda, Cores diversas	Unidade
172	185	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de alumínio extensão 1,30 m	Unidade
173	2.615	Rolo de senha de atendimento - bobina de senhas picotadas em ordem sequencial de 3 dígitos (00-999), diâmetro do rolo de 11 cm e largura da senha 4cm. Diversas cores. Rolo com 2.000 números, uso equipamento rolomatic.	Rolo

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
174	250	Rotulador eletrônico de etiquetas com visor LCD de 12 caracteres x 1 linha, velocidade mínima de impressão de 7,5 mm por segundo, resolução de impressão de 230 dpi, com 2 linhas de impressão, fonte de alimentação sendo 4 à 6 pilhas AAA, com 8 ou mais tipos de estilos de fontes, com impressão vertical, inserção de texto e altura máxima de 7,0 mm, acompanhado de 1 fita preto sobre branco de no mínimo 08 (oito) metros.	Unidade
175	2.080	Sabão (detergente) em pó - Que contenha alvejante e/ou branqueador optico, que tenha sua formula testada e aprovada por dermatologistas. Em pacote/caixa de 1 kg.	Unidade
176	5.628	Saco de tecido, no mínimo 90% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso mínimo de 175 gramas. O pano deverá conter etiqueta de fábrica com a composição do tecido e metragem.	Unidade
177	1.002.810	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 100 litros (30 Kg); dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura; espessura de 0,07 ou 0,08 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; deve apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
178	2.347	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade nominal para 30 litros (09 Kg); dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura; espessura de 0,05 ou 0,06 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
179	53.237	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensões planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote
180	450.010	Saco plástico transparente tamanho 11 x 25 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
181	250.010	Saco plástico transparente tamanho 15 x 15 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 5%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
182	90.055	Saco plástico transparente tamanho 25 x 35 cm, para embalagens, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micras, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identificação e fabricação.	Unidade
183	125.015	Saco plástico transparente tamanho 28 x 42 cm, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micras, variação aceitável de tamanho e micragem 10%, acondicionado em pacotes com no máximo 500 peças constando dados de identicamente e fabricação.	Unidade
184	45	Suporte para monitor com 2 gavetas de MDF 9mm. Dimensões AxLxP: 11,5 x 38,5 x25,-5cm, podendo ser 2 cm para mais ou para menos. Cor: Preto	Unidade
185	210	Teclado com conexão USB, ABNT, 12 teclas multimídia, compatível com Windows 7 ou superior	Unidade
186	1.467	Tesoura grande 21 cm, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno, anatômico e versátil, serve para destro e canhoto.	Unidade
187	450	Tesoura pequena 14 cm Lâminas de aço inoxidável, cabo plástico em formato anatômico e revestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor Preto.	Unidade
188	620	Tinta para carimbo 40 ml. Cores diversas	Unidade
189	62	Tinta para Reabastecer Pincel Atômico frasco com 37 ml. Tinta permanente a base de álcool. Cores diversas.	Unidade
190	715	Tinta reabastecer para carimbo automático, a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40 ml, cor preto	Unidade
191	1.559	Umedecedor de dedo em pasta, a base de agentes emulsionantes, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática. Embalagem com no mínimo 12 gramas.	Unidade
192	212	Vassoura de nylon – Com cabo de madeira, leve, pontas desfiadas, cerdas medias, ideal para pisos cerâmica.	Unidade
193	134	Visor plástico em PVC para pasta suspensa. Dimensões de 80mm x 60mm - caixa com 50 unidades.	Caixa

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
194	5	Apresentador de Slides Pointlaser Multimídia Wireless. Possui comando de avanço e retrocesso. Dispositivo Plug & Play (Não Necessita de Drives ou CDs de Instalação). Sistemas Compatíveis: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 (32 e 64) / Mac OS / Linux. Interface: Wireless / Rádio frequência 2.4g. Alcance Wireless: 15 metros. Alcance laser point: até 60 metros (Laser Vermelho). Itens inclusos: 01 Apresentador multimídia sem fio. 01 Receptor USB. 01 Pilha	Unidade
195	101	Caixa de Correspondência Articulável Tripla, Fabricada em poliestireno, articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Dimensões 355 x 253 x 80 mm. Cores diversas	Unidade
196	61	Cola branca, frasco de 1kg	Unidade
197	71	Etiqueta de preço autoadesivo, para uso manual, 01 coluna, tamanho 60mmx40mm, em rolo, papel branco, com 1.000 etiquetas por rolo	Rolo
198	1302	Lacre tipo malote, com numeração, rabicho com comprimento de no mínimo 14 CM e espessura 2,0 mm, fechamento duplo em ancora. Fabricados em polipropileno, cores diversas, pacote com 100 unidades.	Pacote
199	22	Livro registro de medicamentos. Sujeito a controle especial, conforme determina a portaria 344, de 12 de maio de 1998, da agencia nacional de vigilância sanitária	Unidade
200	214	Papel Carbono A4. Tamanho 210x297 mm, cor preto. Caixa com 100 Folhas.	Caixa
201	741	Papel sulfite formato A3 tamanho 297mm x 420mm, gramatura mínima de 75 gr/m2, na cor branca, alvura mínima de 94% em resma de 500 folhas, embalagem resistente para uso em copiadora e diversas impressões	Resma
202	26	Quadro de aviso cortiça - moldura de alumínio e tamanho de 90 x 120 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanha conjunto de acessórios para instalação.	Unidade

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.3.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 17/2015.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.
3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.
4.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a recebimento das propostas.
4.3 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
4.4 A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
4.5 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados. A não inserção destas informações implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMÉDIATA da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.
5.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93.
5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
5.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
e) Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea c.1 deste Edital.

f) Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
5.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO
6.5 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FÓRMULAÇÃO DOS LANCES
8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
8.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
8.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
8.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

8.15 POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br
Telefone/fax: (47) 3422-9838
8.16 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.15.
8.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
8.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
8.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
8.1 A licitante vencedora, deverá enviar Órgão Gerenciador, no prazo estipulado no item 8.15, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
8.2 A proposta escrita deverá conter:
a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
c) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas virtuais;
e) discriminados, em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
f) A ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano após assinatura.
g) o prazo de entrega dos itens de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Participante;
h) as especificações, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
i) o valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
j) os dados Bancários conforme ANEXO II;

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.
8.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 GARANTIA
9.1 As licitantes vencedoras deverão, respeitadas as particularidades e exigências de cada item, especificadas na sua descrição, fornecer o objeto com validade/garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias contados do recebimento do objeto, a cada Autorização de Fornecimento.
9.2 No caso das Lapiseiras, a garantia deverá ser igual ou superior a 1 (um) ano.

10 DA HABILITAÇÃO
10.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.15, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 – CISNORDESTE/SC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
10.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.
b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.
c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
c.1) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal

ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
d) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:
d.1) comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - http:www.receita.fazenda.gov.br/;
d.2) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
d.3) os documentos relacionados nos subitens d.1 e d.2 poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
g) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
h) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF);
j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
k) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo do Anexo IX.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
10.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
10.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.
10.4.1 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.
10.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
10.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias após a sua expedição.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os produtos com a garantia exigida no item 10;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento;
f) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, online, disponibilizado pelo CISNORDESTE/SC, conforme item 2.1.2;
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
h) havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar CISNORDESTE/SC, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo de fornecimento.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
12.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
13.1.1 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada, instruída com documentos, junto ao CISNORDESTE/SC.
13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
13.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
14.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses, inciando em 15 de julho de 2019 à 14 de julho de 2020.
14.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.1 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e

integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.
14.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se lhe a sanção prevista no item 17.8 deste Edital.
14.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
14.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
14.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS
15.1 Os preços não serão reajustados durante a validade das Atas de Registro de Preços.

16 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
16.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, imediatamente, através do sistema eletrônico, dentro dos 15 (quinze) minutos subsequentes ao término da fase de habilitação, no período aberto a recursos
16.2 . O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar Memoriais com as razões detalhadas, no prazo de 3 (três) dias, na sede do CISNORDESTE/SC. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.
16.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por Memoriais, na forma do item 17.1 acarretará na mesma consequência.
16.2.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante no momento oportuno, definido no item 17.1.
16.2.3 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.
16.2.3.1 Os Memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página, pelo representante legal da Recorrente. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.
16.2.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISNORDESTE/SC para homologação.
16.4 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISNORDESTE/SC, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
16.4.1 O(s) recurso(s) não conhecido(s) não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISNORDESTE/SC.
16.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISNORDESTE/SC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
16.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
16.7 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
16.7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
16.8 A multa moratória prevista na alínea c do item 17.6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
16.8.1 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea e do item 17.6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento.

16.8.2 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea d do item 17.6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea e do item 17.6.1, caso o mesmo não seja aceito.
16.8.3 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea d por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.
16.9 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos Órgãos Participantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.10 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
16.11 Das decisões que cominarem penalidades, ressalvado o procedimento adotado pelo Órgão Participante, no caso do item 17.9.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no prazo de 10 (dez) dias.
16.12 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
16.13 No caso do item 17.11, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
16.14 As multas eventualmente aplicadas, exceto as aplicadas pelo Órgão Participante, conforme item 17.9.1 deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o item 3.3 deste Edital e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
III. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este ou o próprio Órgão Participante, as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.1.5 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiver presentes razões de interesse público;
V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador.
19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

20 DA DOTAÇÃO
20.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante e do Órgão Gerenciador, quando este for o requisitante do material.
20.1.1 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

21 DO PAGAMENTO
21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo contratante (CISNORDESTE/SC ou Órgão Participante – conforme o caso) em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, dentro de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
21.1.1 Fica ressalvado ao Órgão Participante ou Gerenciador o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
21.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
21.4 Por ocasião do pagamento, será consultada a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
22.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
22.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
22.3.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
22.3.2 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
22.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.
22.3.4 Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.
22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
22.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, logo após sua homologação.
22.6 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
22.7 O Presidente do CISNORDESTE/SC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
22.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (47) 3422 9838, ou pessoalmente (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC).
22.9 Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
22.10 O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 21, de 10 de dezembro de 2016.
22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Relação dos endereços Órgãos (Gerenciador e Participantes) para faturamento e entrega dos amteriais;
e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) ANEXO VII – Modelo de Proposta Eletrônica.
h) ANEXO VIII – Dados Cadastrais do Fornecedor

Joinville (SC), 14 de junho de 2019.
JÚLIO CESAR RONCONI
Presidente do CISNORDESTE/SC
ANEXO I

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 002/2019 – CISNORDESTE/SC, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrito no item 10 deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Item 2.1.3 e 2.1.8, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.15 De acordo com item 1.2 do Edital 15 de julho de 2019 à 14 de julho de 2020.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 - OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	EMBALAGEM PRIMÁRIA *	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	26	Unidade	Agenda tele-fônica A a Z, 150mmX215mm, Capa Dura.				
			CONTINUA ...				

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Representante

ANEXO II

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

ANEXO III

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 002/2019-CISNORDESTE/SC).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

Para emissão de documentos fiscais e entrega dos materiais, deverão ser consideradas os seguintes dados, conforme o Órgão Requisitante.

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ
Fundo Municipal de Saude de Barra Velha	Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, CEP 88.390-000	01.877.528/0001-06
CISNORDESTE/SC	Rua Max Colin nº 1.843, América, CEP 89.204-635	03.222.337/0001-31
Fundo Municipal de Saude de Garuva	Av. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000	11.303.923/0001-39

Fundo Municipal de Saude Guaramirim	Rua Geronimo Correa, nº 399, CEP 89.270.000. Referencia: prox ao rancho bom super mercado	11.293.409/0001-60
Fundo Municipal de Saude de Joinville	Rua Max Colin 550, América, nº 397 89.204- 040 Referencia Centro de Abastecimento de Materiais Especiais.	08.184.821/0001-37
Fundo Municipal de Saude de Rio Negrinho	Av. Richard S. de Albuquerque, nº 40 Centro, CEP 89.295-000	10.377.912/0001-30
Fundo Municipal de Saude São Francisco do Sul	Rua Aldo Possamai, s/n, Centro, Referencia atras do batalhao da pm	03.264.792/0001-08
Hospital Municipal São José de Joinville	Av. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 89.240-000	84.703.248/0001-09

• Cada Autorização de Fornecimento especificará o local de entrega e dados para faturamento.
ANEXO V

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..... /2019

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, JULIO CESAR RONCONI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina –CISNORDESTE/SC nº 02 de 10 de janeiro de 2014 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou Fundo Municipal do ÓRGÃO PARTICIPANTE, de material de papelaria, de limpeza e de copa, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de 15 de julho de 2019 à 14 de julho de 2020.
0.2 , conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.
2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando o a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf".

2.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.1.1 A contratação com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada por intermédio de emissão de Autorização de Fornecimento.
2.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao FORNECEDOR REGISTRADO para acesso ao sistema de controle Licitweb, disponível em http://www.licitweb.com.br/acesso/cisnordeste/, sendo as Autorizações de Fornecimento lançadas pelo requisitante diretamente neste sistema.
2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será gerada através do sistema Licitweb e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
2.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
2.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta Reais), o FORNECEDOR REGISTRADO, desde que inequivocamente noticie ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se lhe qualquer sanção;
2.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizado através do sistema informatizado a, sendo liberado acesso ao FORNECEDOR REGISTRADO, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando o a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf.
2.1.8 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os itens constantes da autorização no endereço do Órgão requisitante, conforme Anexo VIII ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018-CISNORDESTE/SC, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
2.2 A garantia dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias e, para as Lapiseiras, 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo solicitante.
2.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.
2.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Requisitante, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, dentro de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
3.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 Por ocasião do pagamento, será consultada a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO:
a) fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os produtos, com o prazo de garantia exigido no item 3.2;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento;
f) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, LicitWeb, online, disponibilizado pelo ÓRGAO GERENCIADOR;
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
h) havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao ÓRGAO GERENCIADOR, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo de 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o ÓRGAO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes

sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGAO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta)dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
5.2 A multa moratória prevista na alínea c do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
5.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea e do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após esgotado o prazo de fornecimento do objeto requisitado.
5.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento ou, no máximo, dentro de 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea d do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea e do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.
5.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR REGISTRADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ÓRGAO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
5.7 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias.
5.8 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
5.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
I. convocar o FORNECEDOR REGISTRADO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
I. liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, realizando o registro com o fornecedor que apresentar melhor oferta. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.
7.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiver presentes razões de interesse público;
V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CISNORDESTE/SC.
8.3 O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forçamaior devidamente comprovados, não aplicando-se lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou, no máximo, no prazo de 02 (dois) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do ÓRGAO GERENCIADOR e de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE (município consorciado), referente ao exercício de 2019 e seguinte.

9.1.1 O Órgão, ao efetuar a contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 013/2019-CISNORDESTE/SC, Pregão Eletrônico nº 002/2019-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 15 de julho de 2019 à 14 de juLho de 2020.
11.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
11.3 A vigência para execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada nas Cláusulas Segunda e Décima Quarta.
12.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 – CISNORDESTE/SC e o preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
12.3 A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 O FORNECEDOR REGISTRADO signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...	...	...	...			
			CONTINUA ...			

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Joinville, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de ..... de 2019.
Júlio Cesar Ronconi
Presidente do CISNORDESTE/SC Fornecedor Registrado.

ÓRGÃO PARTICIPANTE Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____ 2ª – _____

ANEXO VII

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

ANEXO VIII

EDITAL Nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO(S):

SETOR	RESPÓNSÁVEL	TELEFONE(S)	EMAIL(S)
Licitação (Documentação)			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			
Assinatura digital da Ata/Contrato			

EXTRATO DE EDITAL 003.2019 - CISNORDESTE/SC - PE 002.2019 - CISNORDESTE/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Publicação Nº 2058154

EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
Edital nº 003/2019 – CISNORDESTE/SC
Pregão Eletrônico nº 002/2019 – CISNORDESTE/SC
Registro de Preços nº 002/2019 – CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo nº 013/2019

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC e dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho e São Francisco do Sul e Hospital Municipal São José (autarquia do Município de Joinville), de materiais de expediente, insumos e acessórios de informática, de limpeza/higiene e de copa/cozinha, durante o período de 15 de julho de 2019 à 14 de julho de 2020.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 17/06/2019 até às 17h00 do dia 27/06/2019
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00 às 17h00 do dia 28/06/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 min do dia 01/07/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br
Site: www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/index/index/codMapaItem/57744
Telefone: (47) 3422-9838

Joinville (SC), 14 de junho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

ADITIVO 02 2019 SCIENTIA

Publicação Nº 2057906

2º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 07/2019 – CLÍNICA RADIOLOGICA SCIENTIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado a CLÍNICA RADIOLOGICA SCIENTIA LTDA - EPP, CNPJ 07.628.155/0001-16, situada na Rua Herculano Coelho de Souza nº 1047 - sala 01 e 03, Caçador/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Eliece José de Lima, RG 5.414.725 e CPF 031.316.866-00, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 07/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	10.80.30.131-0	R$ 62,37

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 07/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 13 de maio de 2019.
Moises Diersmann Eliece José de Lima
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni
061.058.249-63

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMVI

ATA - AGO 23.05.2019

Publicação Nº 2057640

Ata Assembleia Geral Ordinária Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Vale Do Itajaí – CISAMVI
Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nova horas e trinta minutos, na sede da AMMVI, localizada na rua Alberto Stein, número quatrocentos e sessenta e seis, bairro Velha, em Blumenau, integrada com a Assembleia da AMMVI, com a presença dos prefeitos: Ércio Kriek – Prefeito de Pomerode e Presidente; Jean Michel Grudmann – Benedito Novo; Marildo Domingos Felippi – Rio dos Cedros; Simone Mercia Mesch Nones – Doutor Pedrinho; Jonas Oscar Paegle – Brusque; Jorge Augusto Kr-ger – Timbó; José Luiz Colombi – Botuverá; Kleber Edson Wan/Dall – Gaspar; Lairton Possamai – Ascurra; e Mário Hildebrandt – Blumenau. Aconteceu a Segunda Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, do ano de dois mil e dezenove. O Prefeito Presidente Ércio Kriek deu por aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e seguiu com a ordem do dia, esclareceu que esta reunião conta com a presença dos secretários municipais de saúde, onde se visa ampliar a integração Prefeito e Saúde. Assim, os secretários terão participação em todas as discussões. Seguiu então para o primeiro item da pauta: 1) Aprovação da Ata Anterior: 21/03/2019: O presidente esclarece que a ata foi enviada aos prefeitos para avalição, sugestões e correções no dia 22/04/2019. Nenhuma alteração foi proposta. Colocado em Votação: Ata da reunião do dia 21/03/2019 aprovada por unanimidade. 2) Avaliação do B.I. para monitoramento da Rede de Atenção à Saúde – Termo de Cooperação entre AMMVI e CISAMVI. O Presidente esclarece que após as apresentações feitas na última assembleia, o CISAMVI conversou com os secretários municipais de saúde, e ponderou que cada um deles conversasse com seu prefeito, e que entrassem em consenso sobre a compra da solução ou não. Nesta reunião foi feita uma apresentação de 20 minutos pela Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste Catarinense – CIS/Nordeste – Ana Maria Groff, conforme documentos anexos, mostrando algumas das funcionalidades que um BI pode oportunizar para o planejamento e gestão da região. Ana Maria parabenizou a região por estar avançada no processo de regionalização e implementando tecnologias de acompanhamento e avaliação. O Presidente esclareceu que a proposta de valores foi revisada, alterando o tamanho e amplitude do projeto e alcançamos um orçamento novo de aproximadamente R$ 80 mil reais, mais R$ 1.500,00 de manutenção mensal. Colocado em Discussão, o Prefeito de Rio dos Cedros, ponderou a importância de cumprir com os compromissos de investimentos tecnológicos e automatização da gestão pública. Colocado em Votação: Aprovado por unanimidade o convênio com a AMMVI para o custeio da compra do sistema. 3) Momento CIR – Colegiado de Saúde: O presidente informa que a coordenadora da CIR não está presente, mas justificou a ausência, questiona se algum secretário tem interesse na palavra, e não havendo manifestação, segue para o próximo ponto. 4) Informes: Licitações: Cleones Hostins explana sobre as licitações de equipamentos odontológicos, ambulâncias e demais insumos. Novos credenciados: comenta sobre a necessidade de se estudar o credenciamento de cirurgias ou prêmios, para regular o pagamento na região. 5) Assuntos Gerais: O Presidente retoma a discussão sobre a Proposta de Acordo para ação trabalhista nº. 18113021295326700000025240738. A Ação foi proposta pela ex-empregada comissionada, Raque Gripa, demitida após a constatação dela ser responsável pelas situações denunciadas no Processo Administrativo 01/2016. A ex-empregada alega não ter recebido suas férias de forma legal, sendo ela obrigada a trabalhar durante as férias, ou ter recebido férias fracionadas. Já houve audiência conciliatória no dia 12/04/2019. O CISAMVI apresentou uma proposta de acordo de 12 mil reais, recebeu uma contra-proposta de 43 mil, e ofertou novamente 35 mil. Sem sucesso nas propostas, levou-se então para a assembleia a questão para discussão: Aceitar o acordo de 43 mil ou não. Colocado em Votação, os prefeitos, por unanimidade, aprovaram o acordo. O presidente então encerra a Assembleia do CISAMVI. Sendo verdade o exposto, eu Cleones Hostins Diretor Executivo do CISAMVI, lavro esta ATA que será enviada por e-mail aos prefeitos para conferência, posterior aprovação em Assembleia e assinatura.
Ércio Kriek – Pomerode
Jean Michel Grudmann – Benedito Novo
Marildo Domingos Felippi – Rio dos Cedros
Simone Mercia Mesch Nones – Doutor Pedrinho
Jonas Oscar Paegle - Brusque
Jorge Augusto Kr-ger – Timbó
José Luiz Colombi – Botuverá
Kleber Edson Wan-Dall – Gaspar
Lairton Possamai - Ascurra
Mário Hildebrandt – Blumenau
Cleones Hostins – CISAMVI
Daniel Alberto Hornburg - CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 296-2019 - PROCESSO 001-2019 - ABERTURA PAR ALTERMED

Publicação Nº 2056872

RESOLUÇÃO Nº 296/2019 - CISAMVI.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento Contratual por parte da Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 1839/2018, 1872/2018, 1952/2018, 1957/2018, 2017/2018, 2023/2018, 2053/2018, 2734/2018, 2948/2018, 2980/2018, 2850/2018, 3048/2018, 3194/2018, 3256/2018 e 3266/2018 (Relatórios de Ocorrência nº. 32/2018, 42/2018, 59/2018 e 01/2019).

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pela Resolução nº. 293/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº. 001/2019, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo

Canoas, Rio do Sul (SC) - CEP 89.163-554, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 1839/2018, 1872/2018, 1952/2018, 1957/2018, 2017/2018, 2023/2018, 2053/2018, 2734/2018, 2948/2018, 2980/2018, 2850/2018, 3048/2018, 3194/2018, 3256/2018 e 3266/2018 (Relatórios de Ocorrência nº. 32/2018, 42/2018, 59/2018 e 01/2019).

Art. 2º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 12 de Junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 297-2019 - PROCESSO 002-2019 - ABERTURA PAR CONQUISTA

Publicação Nº 2056897

RESOLUÇÃO Nº 297/2019 - CISAMVI.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento Contratual por parte da Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 71/2018, 145/2018, 167/2018, 241/2018, 357/2018, 390/2018, 509/2018, 631/2018, 1512/2018, 1542/2018, 773/2018, 899/2018 e 1595/2018 (Relatórios de Ocorrência nº. 10/2018 e 30/2018).

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pela Resolução nº. 293/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº. 002/2019, em face da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 12.418.191/0001-95, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú (SC) - CEP 88.340-000, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 71/2018, 145/2018, 167/2018, 241/2018, 357/2018, 390/2018, 509/2018, 631/2018, 1512/2018, 1542/2018, 773/2018, 899/2018 e 1595/2018 (Relatórios de Ocorrência nº. 10/2018 e 30/2018).

Art. 2º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 12 de Junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 298-2019 - PROCESSO 003-2019 - ABERTURA PAR DROGAFONTE

Publicação Nº 2056898

RESOLUÇÃO Nº 298/2019 - CISAMVI.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento Contratual por parte da Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 1109/2018, 1136/2018, 1186/2018, 1351/2018, 1478/2018, 1573/2018, 1666/2018, 1782/2018, 1823/2018, 1881/2018 e 1924/2018 em relação a Tobramicina e na Autorização de Fornecimento (AF) nº 1823/2018 em relação ao Diclofenaco ampola (Relatórios de Ocorrência nº. 33/2018, 46/2018, 65/2018 e 09/2019).

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pela Resolução nº. 293/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº. 003/2019, em face da empresa DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Várzea, Recife (PE) - CEP 50.740-080, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 1109/2018, 1136/2018, 1186/2018, 1351/2018, 1478/2018, 1573/2018, 1666/2018, 1782/2018, 1823/2018, 1881/2018 e 1924/2018 em relação a Tobramicina e na Autorização de Fornecimento (AF) nº 1823/2018 em relação ao Diclofenaco ampola (Relatórios de Ocorrência nº. 33/2018, 46/2018, 65/2018 e 09/2019).

Art. 2º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 12 de Junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 299-2019 - PROCESSO 004-2019 - ABERTURA PAR F&F

Publicação Nº 2056900

RESOLUÇÃO Nº 299/2019 - CISAMVI.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento Contratual por parte da Empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 2026/2018, 2104/2018, 2611/2018, 2974/2018, 3131/2018, 3172/2018 e 3236/2018 que se encontram canceladas ou em atraso de entrega (Relatórios de Ocorrência nº. 47/2018, 67/2018 e 10/2019).

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pela Resolução nº. 293/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº. 004/2019, em face da empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco (PR) - CEP 85.506-220, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 2026/2018, 2104/2018, 2611/2018, 2974/2018, 3131/2018, 3172/2018 e 3236/2018 que se encontram canceladas ou em atraso de entrega (Relatórios de Ocorrência nº. 47/2018, 67/2018 e 10/2019).

Art. 2º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 12 de Junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 300-2019 - PROCESSO 005-2019 - ABERTURA PAR LIFE CENTER

Publicação Nº 2056901

RESOLUÇÃO Nº 300/2019 - CISAMVI.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento Contratual por parte da Empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.227.039/0001-16, especialmente da Autorização de Fornecimento (AF) nº. 380/2018 (Relatório de Ocorrência nº. 39/2018).

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pela Resolução nº. 293/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº. 005/2019, em face da empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, Erechim (RS) - CEP 99.712-292, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, especialmente da Autorização de Fornecimento (AF) nº. 380/2018 (Relatório de Ocorrência nº. 39/2018).

Art. 2º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 12 de Junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 301-2019 - PROCESSO 006-2019 - ABERTURA PAR MERCUR

Publicação Nº 2056903

RESOLUÇÃO Nº 301/2019 - CISAMVI.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento Contratual por parte da Empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 2043/2018, 3227/2018 e 3265/2018 (Relatórios de Ocorrência nº. 53/2018 e 15/2019).

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pela Resolução nº. 293/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº. 006/2019, em face da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, nº 184, Bairro Mauá, Colombo (PR) - CEP 83.413-575, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 2043/2018, 3227/2018 e 3265/2018 (Relatórios de Ocorrência nº. 53/2018 e 15/2019).

Art. 2º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 12 de Junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 302-2019 - PROCESSO 007-2019 - ABERTURA PAR MULTIFARMA

Publicação Nº 2056904

RESOLUÇÃO Nº 302/2019 - CISAMVI.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento Contratual por parte da Empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 1939/2018, 1973/2018, 2036/2018, 2137/2018, 2219/2018, 2261/2018, 2329/2018, 2604/2018, 2597/2018, 2635/2018, 2903/2018, 2743/2018, 3035/2018, 3159/2018, 3213/2018, 3248/2018, 536/2018, 614/2018, 638/2018, 726/2018, 808/2018, 853/2018, 879/2018, 892/2018, 1128/2018, 1167/2018, 1361/2018, 1769/2018, 1826/2018 e 1888/2018 (Relatórios de Ocorrência nº. 11/2018, 54/2018, 73/2018, 16/2019 e 21/2018).

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pela Resolução nº. 293/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº. 007/2019, em face da empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 21.681.325/0001-57, com sede na Rua 03, nº 283, Bairro Morro Alto, Vespasiano (MG) - CEP 33.200-000, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, especialmente das Autorizações de Fornecimento (AF's) nº. 1939/2018, 1973/2018, 2036/2018, 2137/2018, 2219/2018, 2261/2018, 2329/2018, 2604/2018, 2597/2018, 2635/2018, 2903/2018, 2743/2018, 3035/2018, 3159/2018, 3213/2018, 3248/2018, 536/2018, 614/2018, 638/2018, 726/2018, 808/2018, 853/2018, 879/2018, 892/2018, 1128/2018, 1167/2018, 1361/2018, 1769/2018, 1826/2018 e 1888/2018 (Relatórios de Ocorrência nº. 11/2018, 54/2018, 73/2018, 16/2019 e 21/2018).

Art. 2º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 12 de Junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

CISAM

SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO CISAM MO Nº 001/2019

Publicação Nº 2058246

COMUNICADO

Suspensão do Concurso Público CISAM MO nº 001/2019, de 16 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, Sr. Nilvo Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas vem por meio deste comunicar o que segue:
CONSIDERANDO O Edital de Concurso Público CISAM MO nº 001/2019, de 16 de abril de 2019, que abre inscrições e estabelece normas para a realização de cuncurso público de provas para provimento de uma vaga, mais cadastro de reserva para o emprego público de Engenheiro Sanitarista e para formação de Cadastro de reserva ddos empregos de Assistente Administrativo, Laboratorista e Químico, do quadro de pessoal do Consórcio;
CONSIDERANDO que o Ministério Público de Santa Catarina MPSC, por meio da 2ª Promotoria de Justica da Comarca de Capinzal Inquérito Civil nº 01.2019.00015892-0, em virtude de representação efetivada junto à ouvidoria do Ministério Público, em que o representante insurge-se cquanto às regras do Edital de Concurso Público CISAM MO nº 001/2019, relativamento à reserva de vagas às pessoas com

deficiência;
CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Dra. Karla Bardio Meirelles oficiou o CISAM MO acerca do procedimento instaurado, recomendando a suspensão imediata do andamento do Edital de Concurso Público CISAM MO nº 001/2019;
CONSIDERANDO que o CISAM MO foi oficialmente cientificado da referida recomendação nesta data: 14/06/2019, pela manhã;
CONSIDERANDO QUE O Edital de de Concurso Público CISAM MO nº 001/2019 prevê cadastro de reserva para todos os empregos em que há possibilidade de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do concurso, o Edital deve garantir e prever as condições afetas à reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiências, bem como acerca do tratamento diferenciado para a realização das provas, havendo desta forma a necessidade de se promover as adequações no Edital.
Isto posto, este Consórcio resolve ACATAR a recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal e, por consequência, decide SUSPENDER por prazo indeterminado, o Concurso Público previsto no Edital de Concurso Público CISAM MO nº 001/2019, cuja aplicação das provas estava prevista para a data de 16 de junho de 2019.

Novo cronograma será lançado com a devida retificação do Edital quanto à reserva de vagas às pessoas com deficiência, abrindo-se a possibilidade de inscrição para os empregos ofertados no Concurso única e exclusivamente às pessoas com deficiência, garantindo o tempo hábil necessário a não causar nenhum prejuízo aos participantes, constituindo-se obrigação dos candidatos interessados acompanhar a movimentação do certame junto ao site oficial da empresa realizadora do Concurso, no seguinte endereço eletrônico: www.aprendersc.srv.br
Quanto aos demais inscritos, CONSIDERANDO que não houve o cancelamento do Concurso Público, mas apenas a sua suspensão temporária, os valores pagos a título de inscrição não serão devolvidos, uma vez que não haverá qualquer interferência quanto à condição dos candidatos já inscritos e habilitados no certame para a realização da prova em data a ser oportunamente definida.
Publique-se.
Capinzal (SC), 14 de Junho de 2019.

.....
Nilvo Dorini - Presidente

Consórcio CISAMA

CONTRATO 06-2019 - CISAMA/RODRIGO CUNHA VENTURA

Publicação Nº 2056813

CONTRATO 06-2019
Tomada de Preços 01-2019

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, associação pública, inscrita no CNPJ nº 11.173.045/0001-48, com sede na Otacílio Vieira da Costa, n° 112, Centro, Cidade Lages - SC, representado por seu Presidente, EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito do Município de URUPEMA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RODRIGO CUNHA VENTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.996.470/0001-07, com sede na AV. Duque de Caxias, nº 717, bairro Frei Rogério, cidade de Lages, SC, CEP 88508-000, representada por RODRIGO CUNHA VENTURA, inscrito(a) no CPF nº 025.154.859-79 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa por contratação de empresa por empreitada global para construção da Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Setor Sudoeste, Rodovia SC 390, Campo Belo do Sul SC, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019 e seus anexos.

Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato, o Edital da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 447.861,95 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e um mil reais e noventa e cinco centavos), a título de pagamento integral pela prestação dos serviços, constantes no presente instrumento, conforme proposta vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019.

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, garantia da obra, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, anexos e no presente instrumento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada medição da obra, após liberação da medição pela caixa econômica federal e após liberação dos Recursos do Contrato de Repasse 1040169-14/2017, mediante apresentação da relação de empregado(s) e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, devendo-se cumprir também todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019.O último pagamento será efetuado somente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND da matrícula da obra e/Ou Cadstro Nacional de Obra - CNO.

Incidirá sobre o valor total da (s) nota (s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta de dotação do Orçamento-Programa anual do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição		
Órgão 01	CISAMA		
Unidade 01	CISAMA		
Projeto/Atividade 1.011	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE RECICLÁVEIS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS		
Dotação (10) 44900000	Aplicações Diretas	0034 Recursos União	429.768,33
Dotação (09) 44900000	Aplicações Diretas	0020 Recursos Próprios -contrapartida	18.093,62
Total			447.861,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto deste contrato é de 05 (cinco meses), contado tal prazo da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, estendendo se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica desde já o CONTRATANTE responsável por:

I - efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

II - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:
- Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- Em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda e/ou do Edital de Licitação, para recebimento dos valores;
- Pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado; - civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de

regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento; - em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; - em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- Em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- Única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade
Civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento; - única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato; - em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Tomada de Preços nº 001/2019 e anexos; - quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- Quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; - por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- Em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos; - de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento; - civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- Em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- De acordo com a portaria n° 424/2016 art. 7 incisos XV a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 e anexos.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE ou com quaisquer dos municípios que o compõem e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lages – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lages, 05 de junho de 2019.

EVANDRO FRIGO PEREIRA Presidente CISAMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA	RODRIGO CUNHA VENTURA CONTRATADA
Testemunha 01 SELÊNIO SARTORI Diretor Executivo CISAMA	Testemunha 02 KATYNARA GOEDERT Coordenadora Projetos CISAMA

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2058196

RESOLUÇÃO nº 111, de 11/06/2019.

Prorroga a validade do Concurso Público nº 01/2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se o estabelecido no Artigo 37, III, da Constituição Federal;
Considerando-se que o item 10.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 do CIAPS, de 31/03/2017 publicado na Edição nº 2225, de 04/04/2017, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – página 974, estabelecia que "10.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.";
Considerando-se que o § 1º do artigo 13 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, dispõe que "O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria";
Considerando-se que o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2017 do CIAPS, de 12/06/2017, foi publicado na Edição nº 2274, de 12/06/2017, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – páginas 737;
Considerando-se a conveniência administrativa de prorrogação do prazo de validade do Concurso Público em face da possibilidade de recrutamento de candidatos remanescentes deste certame;

RESOLVE:
Art. 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2017 do CIAPS, que era de 02 (dois) anos, iniciados em 12/06/2017, fica prorrogado por igual período.

§ 1º - Abertas outras vagas, por resolução, para os mesmos empregos públicos previstos no Concurso Público nº 01/2017, dentro do seu novo prazo de validade, serão preenchidas pelos candidatos aprovados, se ainda houver, conforme a classificação.

§ 2º - Durante a vigência do Concurso Público nº 01/2017, que se estenderá até 12 de junho de 2021, o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto a sede do CIAPS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, 11 de junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Presidente do CIAPS

Republicado por incorreção no texto anterior, edição n°2849, página 1244, publicação n° 2052301.